ABA PUBLICAÇÕES
LACED
LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM ETNICIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
e-papers

# A antropologia e a esfera pública no Brasil

## Perspectivas e Prospectivas sobre a Associação Brasileira de Antropologia no seu 60° Aniversário

Antonio Carlos de Souza Lima | Jane Felipe Beltrão | Andrea Lobo
Sergio Castilho | Paula Lacerda | Patricia Osorio
*organizadores*

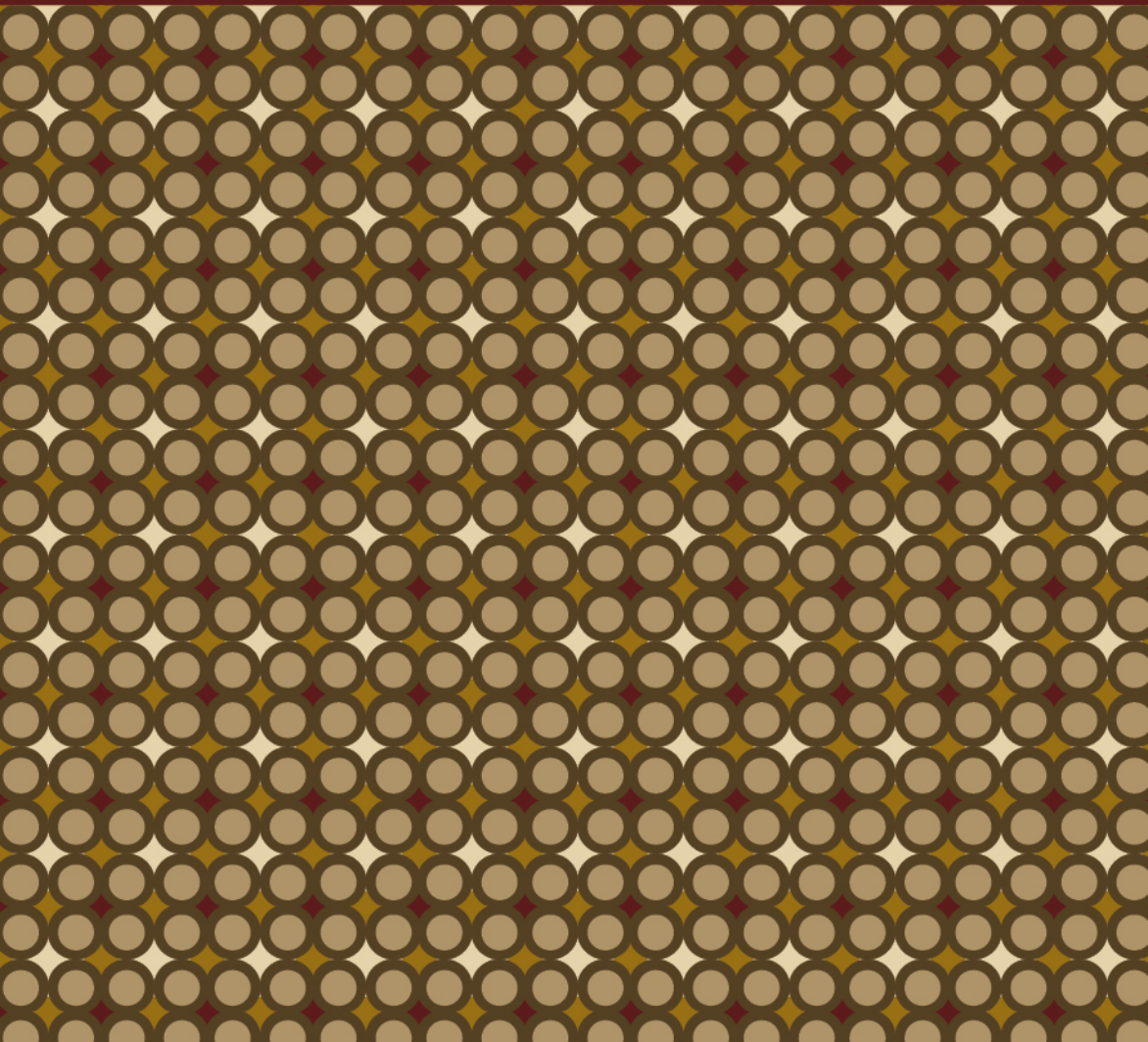

© Associação Brasileira de Antropologia, 2018.
Todos os direitos reservados a Associação Brasileira de Antropologia. É proibida a reprodução ou transmissão desta obra, ou parte dela, por qualquer meio, sem a prévia autorização dos editores.
Impresso no Brasil.

ISBN 978-85-7650-582-2
Coedição Editora E-papers / ABA publicações

*Revisão*
Rodrigo Reis

*Diagramação e Capa*
Michelly Batista

O presente trabalho foi publicado com apoio: 1) da Faperj, por meio de Bolsa Cientistas do Nosso Estado, para o período de 2014-2017 (processo n. E-26/201.172/2014); 2) do CNPq, através de bolsa de produtividade em pesquisa (nível IB), no período 2016-2020 (processo n. 302706/2015-1), projetos que foram desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento (Laced)/Departamento de Antropologia/Museu Nacional-Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob a coordenação de Antonio Carlos de Souza Lima. Contou também com recursos da Fundação Ford para a Associação Brasileira de Antropologia, sob a doação nº 130-1186-0 para o projeto "Diversidade Étnica, Direitos Territoriais Diferenciados no Brasil Contemporâneo: Produção, Sistematização de Conhecimentos, Disseminação de Informações e Intervenções em Debates Públicos Promovidos pela Associação Brasileira de Antropologia", desenvolvido de 2013 a 2016.

Disponível no site da Editora E-papers
http://www.e-papers.com.br
Avenida das Américas, 3.200 bloco 1 sala 138
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – Brasil
CEP 22.640-102

CIP-Brasil. Catalogação na fonte
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

A641

A antropologia e a esfera pública no Brasil : perspectivas e prospectivas sobre a Associação Brasileira de Antropologia no seu 60º aniversário / organização Antonio Carlos de Souza Lima ... [et al.]. – 1. ed. – Rio de Janeiro : E-Papers ; Brasília : ABA Publicações, 2018.

664 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-7650-582-2

1. Etnologia – Brasil. 2. Antropologia – Brasil. 3. Direitos Humanos – Brasil. 4. Pluralismo cultural. I. Lima, Antonio Carlos de Souza.

18-54212

CDD: 305.898

CDU: 39(81)

Vanessa Mafra Xavier Salgado – Bibliotecária – CRB-7/6644

# A antropologia e a esfera pública no Brasil

## Perspectivas e Prospectivas sobre a Associação Brasileira de Antropologia no seu 60º Aniversário

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA | JANE FELIPE BELTRÃO | ANDRÉA LOBO
SERGIO CASTILHO | PAULA LACERDA | PATRICIA OSORIO
*organizadores*

Rio de Janeiro, 2018

ABA PUBLICAÇÕES
e-papers

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
REITOR
Roberto Leher
VICE-REITORA
Denise Fernandes Lopes Nascimento
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Leila Rodrigues da Silva

MUSEU NACIONAL
DIRETOR
Alexander Kellner
VICE-DIRETORA
Cristiana Serejo
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
CHEFE
Edmundo Marcelo Mendes Pereira

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO
PRESIDENTE
Sylvia da Silveira Mello Vargas
SECRETÁRIO GERAL
Luis Afonso Henriques Mariz
DIRETORA CIENTÍFICA
Helena Ibiapina de Lima

LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM ETNICIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO (LACED)
COORDENAÇÃO
Antonio Carlos de Souza Lima e
João Pacheco de Oliveira

## EXERCÍCIO 2017/2018

COMISSÃO DE PROJETO EDITORIAL
COORDENADOR
Antônio Carlos Motta de Lima (UFPE)
VICE-COORDENADORAS
Jane Felipe Beltrão (UFPA)
Cornelia Eckert (UFRGS)
Laura Moutinho (USP)

CONSELHO EDITORIAL
Alicia Norma González de Castells (UFSC)
Andrea L. M. Zhouri (UFMG)
Antônio Augusto Arantes Neto (UNICAMP)
Antônio Hilário Aguilera Urquiza (UFMS)
Camilo Albuquerque de Braz (UFG)
Carlos Alberto Caroso Soares (UFBA)
Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)
Carmen Lúcia Silva Lima (UFPI)
Carmen Silvia Rial (UFSC)
Cláudia Turra Magni (UFPEL)
Laura Graziela F. de F. Gomes (UFF)
Lea Carvalho Rodrigues (UFCE)
Levi Marques Pereira (UFGD)
Manuela Souza Siqueira Cordeiro (UFRR)
Maria Eunice de Souza Maciel (UFGS)
Maria Filomena Gregori (UNICAMP)
Mônica Lourdes Franch Gutiérrez (UFPB)
Patrícia Maria Melo Sampaio (UFAM)
Patrícia Silva Osorio (UFMT)
Renata de Castro Menezes (UFRJ)
Wilson Trajano Filho (UnB)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA
PRESIDENTE
Lia Zanotta Machado (UnB)
VICE-PRESIDENTE
Antonio Carlos Motta de Lima (UFPE)
SECRETÁRIO GERAL
Cristhian Teófi lo da Silva (CEPPAC/UnB)
SECRETÁRIA ADJUNTA
Eliane Cantarino O'Dwyer (UFF)
TESOUREIRA GERAL
Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos (DAN/UnB)
TESOUREIRA ADJUNTA
Rozeli Maria Porto (UFRN)
DIRETORES/AS
Claudia Turra Magni (UFPEL)
Fabio Mura (UFPB)
Lorenzo Macagno (UFPR)
Regina Facchini (Unicamp)

## EXERCÍCIO 2015/2016

COMISSÃO DE PROJETO EDITORIAL
COORDENADOR
Antônio Motta (UFPE)
VICE-COORDENADORAS
Jane Felipe Beltrão (UFPA)
Patrice Schuch (UFRGS)
Thereza Cristina Cardoso Menezes (UFRRJ)

CONSELHO EDITORIAL
Andréa Zhouri (UFMG)
Antonio Augusto Arantes Neto (Unicamp)
Carla Costa Teixeira (UnB)
Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)
Cristiana Bastos (ICS/Universidade de Lisboa)
Cynthia Andersen Sarti (Unifesp)
Fabio Mura (UFPB)
Jorge Eremites de Oliveira (UFPel)
Maria Luiza Garnelo Pereira (Fiocruz/AM)
María Gabriela Lugones (Córdoba/Argentina)
Maristela de Paula Andrade (UFMA)
Mónica Lourdes Franch Gutiérrez (UFPB)
Patrícia Melo Sampaio (UFAM)
Ruben George Oliven (UFRGS)
Wilson Trajano Filho (UnB)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA
PRESIDENTE
Antonio Carlos de Souza Lima (MN/UFRJ)
VICE-PRESIDENTE
Jane Felipe Beltrão (UFPA)
SECRETÁRIO GERAL
Sergio Ricardo Rodrigues Castilho (UFF)
SECRETÁRIA ADJUNTA
Paula Mendes Lacerda (UERJ)
TESOUREIRA GERAL
Andréa de Souza Lobo (UnB)
TESOUREIRA ADJUNTA
Patrícia Silva Osorio (UFMT)
DIRETORES/AS
Carla Costa Teixeira (UnB)
Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)
Júlio Assis Simões (USP)
Patrice Schuch (UFRGS)

# Sumário

A antropologia e a esfera pública no Brasil – 60 anos da Associação Brasileira de Antropologia 9
*Antonio Carlos de Souza Lima | Jane Felipe Beltrão | Andréa Lobo Sergio Castilho | Paula Lacerda | Patricia Osorio*

Anexo 19

"Cadê a ABA?": a antropologia e a esfera pública no Brasil 23
*Carmen Rial*

Inquietações, imprecisões e astúcias na produção e avaliação de desigualdades na governança da antropologia no Brasil 41
*Parry Scott*

Contradições e desafios da política do Estado na implementação da PNGATI e o papel do antropólogo 55
*Jaime Garcia Siqueira Jr.*

A inserção profissional dos antropólogos na esfera pública no Brasil 71
*Marco Paulo Fróes Schettino*

**A Antropologia e os Direitos Indígenas 81**

Breve balanço sobre a situação territorial indígena após a Constituição Federal de 1988 no Brasil: conflitos fundiários, agronegócio e políticas de Estado em questão 83
*Fabio Mura | Alexandra Barbosa da Silva*

Antropologia e saúde indígena – 60 anos da ABA 107
*Carla Costa Teixeira*

Direitos indígenas e políticas indigenistas na era petista 121
*Gersem Luciano Baniwa*

**Antropologia, Desenvolvimento e Povos Tradicionais** **143**

O desenvolvimento *fast track*: desafios para os antropólogos 145
*Andréa Zhouri*

O duplo engajamento pesquisa-assessoria: relatos de experiências e alguns desafios 157
*Raquel Oliveira*

Quilombo, aqui, nunca existiu! Reflexões sobre o "reconhecimento" quilombola 179
*Carlos Alexandre B. Plínio dos Santos*

Da terra ao território: notas para uma sociologia da crítica ao desenvolvimento 197
*André Dumans Guedes*

**Antropologia e Direitos Humanos** **219**

Direitos humanos e desigualdade. Balanços parciais a partir de perspectivas antropológicas 221
*Lucía Eilbaum*

Inquisitorialidade, igualdade jurídica e direitos civis no Brasil: afinal, direitos humanos para quem? 237
*Roberto Kant de Lima | Glaucia Maria Pontes Mouzinho*

O direito às origens: segredo e desigualdade no controle de informações sobre a identidade pessoal 273
*Claudia Fonseca*

Direitos humanos e as pessoas em situação de rua no Brasil: discutindo a legibilidade 303
*Patrice Schuch*

Intolerância religiosa e discriminação racial: duas faces de um mesmo problema público? 329
*Ana Paula Mendes de Miranda*

**Antropologia, Gênero e Sexualidade** **365**

Antropologia e questões de gênero e sexualidade no Brasil: mais além da participação observante 367
*Camilo Braz*

Inserção Política: incômodo ou marca da Antropologia. Gênero e Sexualidade, um caso particular? 373
*Lia Zanotta Machado*

Antropologia, prostitutas e migrantes: produção de conhecimento e atuação política 411
*Adriana Piscitelli*

Antropologia e diversidade sexual e de gênero no Brasil: tramas de políticas e saberes 433
*Júlio Assis Simões*

**Antropologia e Patrimônio Cultural** **449**

A antropologia nos processos de patrimonialização: expansão e perspectivas 451
*Renata de Sá Gonçalves*
*Izabela Tamaso*

Políticas da cultura na cena pública: patrimônio, museus e o direito à diferença 467
*Antonio Motta | Luiz Oliveira*

Fórum Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural – um breve histórico de sua constituição 493
*Antonio Augusto Arantes*

**Antropologia, Universidade e Povos Indígenas** **503**

Interculturalizar ou guaranizar a escola? Questão posta ao Brasil plural 505
*Almires Martins Machado | Jane Felipe Beltrão*

A rebelião indígena na UFOPA e o desafio da interculturalidade 519
*Florêncio Almeida Vaz Filho*

Trajetória de antropólogo indígena e sua importância para os povos indígenas: desafios, conquistas e perspectivas.
Funções e desafios dos antropólogos indígenas no Brasil 537
*Tonico Benites*

**Antropologia, migrações e deslocamentos** **543**

Migrações e deslocamentos: políticas nacionais, políticas globais e movimentos sociais 545
*Bela Feldman-Bianco*

Memórias de luta: brasileiros no exterior (1993-2010) 551
*Bela Feldman-Bianco*

Lei de Migração: avanços em um contexto de atraso 571
*Marcia Anita Sprandel*

O imigrante e o Estado da diferença 595
*Igor José de Renó Machado*

Governabilidade migratória e organismos internacionais 611
*Guilherme Mansur Dias*

"Nossos mortos têm voz": deslocamentos sociais, afetos e ação política em perspectiva comparativa 629
*Liliana Sanjurjo*

Sobre os autores 651

# A antropologia e a esfera pública no Brasil – 60 anos da Associação Brasileira de Antropologia

*Antonio Carlos de Souza Lima*
*Jane Felipe Beltrão*
*Andréa Lobo*
*Sergio Castilho*
*Paula Lacerda*
*Patricia Osorio*

Nos dias 19 e 20 de agosto de 2018, a diretoria Políticas da Antropologia realizou, no âmbito do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, o seminário ABA+60: os Antropólogos e a Antropologia na Esfera Pública. Cenários Contemporâneos e Políticas para o Futuro. Com esse evento, visamos comemorar, numa visão prospectiva, os 60 anos de existência da ABA. Nossa intenção, passada explicitamente aos convidados para organização das mesas, foi pensar os cenários possíveis dos anos vindouros (veja-se o programa do seminário em anexo).

Nas comemorações dos 50 anos da ABA, sob a gestão de Miriam Grossi, foi produzido um amplo esforço de recomposição da memória da antropologia feita no Brasil. Em 2015, já se tinha também em curso a pesquisa coordenada por Bela Feldman-Bianco e Daniel Simião e o plano de um livro dela resultante, atualizando as investigações de uma década atrás apresentadas em *O campo da antropologia no Brasil* (TRAJANO FILHO e LINS RIBEIRO, 2004). Como resultado ainda do mesmo esforço dirigido por Feldman-Bianco e Simião, há o livro específico sobre a expansão da pesquisa e da pós-graduação em antropologia e arqueologia na região da Amazônia, sob autoria de Alfredo Wagner Berno de Almeida.

Nos últimos 15 anos, realizaram-se esforços significativos para sedimentar o espaço da antropologia no Brasil. Para fazer referência a apenas um marco importante, lembremos o já mencionado livro *O campo da antropologia no Brasil*, que destacou um quadro de sucesso e consolidação da disciplina, que se reproduziria nos anos seguintes, de significativa expansão do sistema universitário federal

e dos estados, dos cursos de pós-graduação, assim como de espaços de trabalho extrauniversitário. Os diversos autores convidados a participar trataram de temas importantes para nosso campo disciplinar, utilizando-se de dados históricos fornecidos pelos programas de pós-graduação então existentes, disponibilizados pela Fundação Coordenação de Pessoal do Nível Superior (Capes), e ainda outros documentos devidamente criticados, assim como um *survey* feito através de entrevistas estruturadas, sob a segura e arguta condução de Wilson Trajano Filho. O livro foi, em larga medida, ensejado em seu desenho pelo sistema de avaliação que preside o fomento do governo federal à formação de mestres e doutores no Brasil (ou seja, em última instância, pelos parâmetros da iniciativa estatal). Esse esforço, sem iniciativas precedentes nos quadros de outras tradições nacionais, suscitou outros levantamentos, como o da Associação Portuguesa de Antropologia (APA), publicizado em 2016. Em anos recentes, e com aspirações mais amplas, realizou-se um survey internacional pelo World Council of Anthropological Associations (WCAA), cujos resultados são ainda desconhecidos.[1]

Pareceu-nos, assim, que era melhor olhar para frente em vez de tentar preencher o hiato de uma década na chave da recuperação de uma memória recente e amplamente compartilhada, registrada e divulgada. E para olhar adiante, julgamos estratégica a qualificação do amplo e disseminado truísmo sobre o "engajamento" da antropologia social no Brasil com as coletividades e segmentos sociais com que trabalha e sua participação na esfera pública de modo mais amplo. Mariza Peirano (1981, 1992), entre outros autores que a seguiriam, apontou-nos pioneiramente a importância, para setores da antropologia produzida no país, do horizonte dos processos de construção nacional no Brasil.[2] Mas se é verdade que, em comparação com os centros em que a disciplina se desenvolveu

1 Referimo-nos à pesquisa intitulada "O perfil do antropólogo em Portugal – PAP", cujos resultados podem ser encontrados em http://www.apantropologia.org/apa/pap-divulgacao-de-resultados/, e ao "Global Survey of Anthropological Practice", finalizado em 2018 após uma longuíssima discussão e cujo texto final ainda não veio a público.

2 Não é aqui o local para uma discussão mais densa sobre a noção de esfera pública para se pensar a atuação de antropólogos em diferentes espaços sociais fora da estrita docência nas universidades, esta mesma que se vê hoje, em 2018, ameaçada de diver-

e mesmo com outros contextos de espraiamento (pós-)colonial, a presença na esfera pública dos antropólogos é frequente, ela não é regra, havendo até mesmo quem se paute por posturas distintas ou que tenha mudado ao longo do tempo.

Constatávamos, numa conjuntura muito específica, que, desde a Constituição de 1988, e após décadas de políticas públicas que procuraram efetivar os direitos à diversidade preconizados na carta constitucional, antropólogos e antropólogas nos vimos convocados a tomar posições sobre esses e muitos outros temas não apenas como cidadãos, mas também como especialistas, investigadores e produtores de conhecimentos capazes de subsidiar a aplicação do novo enquadramento jurídico e sua efetivação em medidas concretas.[3] Foi na perspectiva de refletir sobre essa modalidade de participação pública, que se faz pela via da construção do conhecimento e pelo potencial dos saberes antropológicos para a crítica social, que julgamos oportuno refletir, pensando nos desafios do porvir.

Mas que conjuntura era aquela na qual sonhamos (ainda hoje o fazemos) com +60 anos de apoio e luta pela diversidade e pela pluralidade sob o rigor teórico e metodológico característico de "nossa" antropologia em todas as suas tendências e diversidade? Que cenário era aquele no qual nos víamos convocados a contribuir, entre outras direções, na construção verdadeiramente participativa de políticas públicas de Estado de qualidade e inclusão social baseadas na capacidade de crítica social e de retificação?

Quando nos propusemos a concorrer à diretoria da Associação, em inícios de 2014, tendo sido eleitos em agosto do mesmo ano, durante a 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada em Natal, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conquanto já vivêssemos um quadro de crescente polarização política em vistas da eleição presidencial, nada nos autorizava a reunir muitos sinais na antevisão de uma mudança muito radical na vida pública brasileira. Em particular, em termos do nosso campo disciplinar, o grande sucesso da RBA de 2014, com 3.761 inscritos e

sos lados, o que nos mostra que tal discussão é mais que oportuna e nos serve como termômetro dos limites à ação crítica das Humanidades de modo mais geral.

3 Para alguns aspectos referentes a esses campos de participação e intervenção dos antropólogos a partir do texto constitucional, ver Oliven, Ridenti e Brandão (2008).

ampla programação, víamo-nos num cenário de expansão contínua e – estimávamos – irreversível.

No entanto, havia já, sim, sinais de uma virada da vida pública em direções como as que se cristalizaram nas eleições de 2018. No quadro ambíguo surgido das movimentações de 2013, muitas linhas pareciam se entretecer, mesmo que ainda sob a forma de pontos fantasmáticos.[4] O desenvolvimentismo dos governos do Partido dos Trabalhadores, em especial do primeiro governo de Dilma Rousseff (2011-2014), marcado pela crescente preponderância política dos integrantes do agronegócio nos cenários dos Poderes Executivo e Legislativo, nos fazia antever para 2015 e 2016 maiores embates em torno dos direitos territoriais de indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais, nos quais o compromisso ético e político dos antropólogos e antropólogas, além de sua capacidade teórico-interpretativa, seriam interpelados.

De forma mais concreta, já em 2014, a ABA fora notificada de que era ré num mandado de segurança para exibição de documentos impetrado pela Federação de Agricultura do Estado do Paraná (Faep), com assistência jurídica do escritório Passarelli Advocacia, para que fornecesse à Faep um documento público, o termo de cooperação entre a ABA e o Ministério Público Federal, bem como seu cadastro de associadas/os. Tendo sido a liminar indeferida e a audiência de conciliação tendo acontecido em 9 de abril de 2015, a justiça deu ganho de causa à ABA em primeira instância no sentido de preservar o vínculo associativo, resguardando os dados de suas/seus associadas/os. Consideramos essa ação um sinal do que estava por vir. Do mesmo modo, sabíamos já, em agosto de 2015, que se negociava e desenhava uma Comissão Parlamentar de Inquérito como parte de um ataque aos direitos indígenas e quilombolas às suas terras de ocupação tradicional (SOUZA LIMA et al., 2017). A judicialização da vida pública brasileira chegara, dessa maneira, às portas da ABA.

4 Para diferentes referências sobre o período que se estendeu desde então, ver Santos, 2013; Santos e Szwako, 2016; Fachini e Sívori, 2017; Sant'ana, 2017, entre muitas outras de outros ângulos. Para análises referentes aos diversos temas abordados neste livro, tratados pelos comitês e comissões da ABA no final do ano de 2015, ver ABA, 2015 – Balanços parciais a partir de perspectivas antropológicas. Disponível em: http://www.aba.abant.org.br/administrator/informativo/informativo.php?inf=00115. Acesso em: 15 nov. 2018.

Assim, se os contornos do presente não se delineavam ainda plenamente, tínhamos já em mente a necessidade de apurar certos posicionamentos da ABA, contribuindo para o trabalho de antropólogas e antropólogos em situações de perícia, obviamente o alvo primordial – mas não único – de possíveis questionamentos. Para isso, e também para racionalizar recursos, o encontro foi antecedido, em 17 e 18 de agosto de 2015, por uma oficina para a produção do documento intitulado Protocolo de Brasília. Laudos antropológicos: condições para o exercício de um trabalho científico.[5] O texto foi lido por Alexandra Barbosa da Silva e debatido em suas linhas gerais durante o evento.

O seminário foi concebido em diálogo com os comitês, comissões e assessores de nossa gestão, tendo sido filmado e achando-se disponível para ser visualizado, os links estando no anexo do texto. Dessa maneira, procuramos, seguindo a orientação desses interlocutores, percorrer alguns dos principais temas da antropologia contemporânea feita no Brasil, na qual muitos/as de nós atuamos também com o objetivo de avançar na compreensão analítica da realidade. Firmávamos mais uma vez o compromisso ético com o respeito pelas pluralidades, em um país que se acredita(va) e se quer(ia) democrático.

O livro mostra como a produção de antropólogos e antropólogas se fez a cada dia mais abrangente e com maior inserção e impacto sociais. Assim os textos aqui compilados, cobrem um amplo espectro temático, que vai da discussão em torno dos temas indígenas, constitutiva da própria

ABA, como nos mostram as sessões das primeiras RBAs sobre política indigenista, às questões de gênero e sexualidade, hoje no foco do agressivo conservadorismo tão atuante no cenário político, combatidas pelos opositores da igualdade material em todos os campos, passando pelos temas referentes às terras de quilombos e ao avassalador assaque aos povos e coletividades tradicionais por um desenvolvimentismo fast track, para recuperar a arguta expressão utilizada por Andrea Zhouri, em abordagens singulares e para muito além da mera participação observante. Para isso, discutir o ensino da

5 Disponível em: http://www.portal.abant.org.br/images/Publica%C3%A7%C3%B5es/Laudos_antropol%C3%B3gicos_Condi%C3%A7%C3%B5es_para_o_exerc%C3%ADcio_de_um_trabalho_cient%C3%ADfico.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

disciplina foi fundamental, conquanto esse bloco temático não esteja contemplado nesta coletânea, já que estão sobejamente tratados em outros volumes publicados pela Associação, antes mencionados.

Nesses três anos que separam o seminário do presente volume, vimos nossa abordagem de temas acima mencionados e de outros como patrimônios, museus, direitos e conhecimentos tradicionais e direitos humanos, ou a antropologia sob a perspectiva da interculturalidade e no diálogo com indígenas antropólogos, ser tarjada de "fraude" e de "ideologia", o que quer que isso signifique no vocabulário do (neo)conservadorismo ou do simples oportunismo. Se não antevimos a totalidade do que se estava desenhando, um tanto como Cassandras, plotamos um cartograma de algumas (nem todas, pois são muitas) áreas temáticas em que as tragédias anunciadas lamentavelmente nos pareciam já a caminho de se concretizarem. Decerto, a esperança de futuro que nos acompanha reside na potência e na capacidade de resiliência e reinvenção das coletividades com que trabalhamos.

Hoje, vem a público *A antropologia e a esfera pública no Brasil. Perspectivas e prospectivas sobre a Associação Brasileira de Antropologia no seu 60º aniversário*, que contempla parte das intervenções orais do seminário de 2015. Nem todos/as os/as participantes do evento conseguiram, em função de seus muitos e diversos encargos, se fazer presentes neste livro que registra as reflexões daquele momento. Assim, precisamos fazer remanejamentos e pequenas adequações na ordem de apresentação dos textos de modo a lhes dar organicidade e apontar as interlocuções que de fato se fizeram presentes. Por outro lado, pareceu-nos necessário inserir um tema de crescente importância analítica que aborda problemas sociais a cada dia mais presentes na vida brasileira: o das migrações e deslocamentos populacionais, que Bela Feldman-Bianco organizou para este volume.

Se o sumário do livro reflete praticamente todas as intervenções orais por ocasião do seminário, assim como os grandes feixes temáticos com que a Associação vem trabalhando em seu cotidiano, vemos que eles surgem em cortes analíticos inovadores, por exemplo, na abordagem das esferas da justiça e da administração de conflitos, da religião e das questões raciais como essenciais na produção de desi-

gualdades, ainda quando pensadas sob a chave dos direitos humanos. Por outro lado, isso foi feito sob a baliza de questionamentos tradicionais na disciplina, como o relativo ao lugar social e à autoridade do antropólogo em processos de intervenção ou acerca da ação estatal junto a diferentes segmentos sociais.

De fato, cremos que, do segundo semestre de 2015 em diante, outros temas demandaram a cada momento mais reflexão. Assim, aquele ano veria a instauração da "Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (Funai) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos", que, não tendo encerrado com um relatório final, foi renovada numa segunda CPI em 2016. Seu objetivo foi supostamente investigar "fraudes" nos processos de reconhecimento de direitos territoriais culturalmente diferenciados. Ainda que teoricamente focada na ação da Funai e do Incra, e também incidente no tocante a assentamentos rurais, a CPI centrou sua atenção na construção de uma imagem deturpada dos antropólogos e do fazer pericial antropológico no Brasil no tocante ao cumprimento das determinações legais de reconhecimento dos direitos territoriais de indígenas e quilombolas e atuou com a clara intenção de intimidar esses profissionais e a própria ABA.[6]

A própria arquitetura dessa CPI, seu transcurso, pautado pelas negociações para o *impeachment* de Dilma Rousseff e depois na contenção às denúncias de corrupção feitas contra Michel Temer, ou a associação nela estampada entre representantes da Frente Parlamentar da Agropecuária e da Frente Parlamentar Evangélica, ou a assunção do controle da Funai pelo Partido Social Cristão, a presença ostensiva desses setores em toda a movimentação política daí

6 Para todo o material da primeira CPI, ver http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-funai-e-incra. Para o material da segunda CPI, ver http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-funai-e-incra-2. Acesso em: 15 nov. 2018. Mais descrições sobre o processo podem ser lidas em Souza Lima e colaboradores (2017, p. 3-5). Para uma abordagem da situação atual das terras indígenas no Brasil, ver Pacheco de Oliveira (2018), introdução ao dossiê por ele mesmo organizado.

por diante, culminando nas eleições de 2018, decerto nos fariam, hoje, delinear outros contornos, talvez um seminário mais extenso. Seria um novo seminário, onde o peso da religião e do que vem sendo chamado de (neo)conservadorismo precisariam ser bastante analisados.[7]

No mesmo ano, em dezembro, ocorreu a ruptura da barragem de Fundão, um desastre industrial de responsabilidade da mineradora Samarco Mineração Ltda, no município de Bento Gonçalves, Minas Gerais, a 35 km da cidade de Mariana, com o trágico derramamento de rejeitos da extração de ferro que destruíram a cidade e, em larga medida, o rio Doce, chegando ao mar. Especialistas consideram que será necessário um intervalo mínimo de um século para mitigar alguns dos efeitos mais danosos. Isso nos levou a ver como o estudo da mineração é hoje realidade inescapável para nós antropólogos, tanto por conta dos efeitos sociais da atividade quanto por conta do crescimento da influência das mineradoras na vida política brasileira, o que torna tal estudo, ademais, necessariamente interdisciplinar.

Para fazer frente a esses problemas sociais e pensá-los analiticamente, sopesando o ângulo do compromisso ético e moral da antropologia que se faz em nosso país, procuramos dialogar com colegas e estimular a organização de mesas e simpósios, como nas reuniões da Anpocs de 2015 e 2016 ou ainda na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada em João Pessoa. No relatório de nossa gestão (SOUZA LIMA et al., 2017), as muitas e instigantes atividades de todos os comitês e comissões, assim como da diretoria, estão apresentadas, mas cabe destacar a produção de seminários na 30ª RBA e no 40º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), ambos em 2016, sob a coordenação de Andréa Zhouri, que organizou, a partir deles, um dossiê em *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology* que seria, depois, publicado quase integralmente em português sob a forma de livro.[8]

Por fim, é importante dizer que os autores presentes expressaram em suas análises seus pontos de vista individuais e que a ABA

7 Ver Almeida e Toniol (2018) para reflexões estimulantes nessa conjuntura sobre esse feixe temático, assim como Sant'Ana (2017).

8 Ver Zhouri (2018, 2018b).

os acolhe na sua diversidade como sociedade científica que se quer plural e capaz de lidar com as diferenças, desde que estas posições se apresentem como balizadas pelo seu código de ética e pelo debate intelectual permanente. É como documento de um momento histórico preciso, arco que se estende até o presente, que este livro se apresenta ao público leitor.

## Referências


ALMEIDA, Ronaldo de; TONIOL, Rodrigo (Orgs.). *Conservadorismos, fascismos e fundamentalismos*. Campinas: Unicamp, 2018.

FACHINI, Regina; SÍVORI, Horácio. Conservadorismo, direitos, moralidades e violência: situando um conjunto de reflexões a partir da Antropologia. Dossiê Conservadorismo, Direitos, Moralidades e Violência. *Cadernos Pagu*, n. 50, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cpa/n50/1809-4449-cpa-18094449201700500000.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

OLIVEN, Ruben George; RIDENTI, Marcelo; BRANDÃO, Gildo Marçal (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild: Anpocs, 2008. 400p.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Introduction. Fighting for lands and reframing the culture. Dossiê Fighting for Indigenous Lands in Modern Brazil. The Reframing of Cultures and Identities. *Vibrant* – Virtual Brazilian Anthropology, v. 15, n. 2, p. 1-21, ago. 2018. Disponível em: http://vibrant.org.br/downloads/v15n2/vb15n2a01.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

PEIRANO, Mariza. *The anthropology of anthropology*: the Brazilian case. Tese (doutorado). Cambridge: Harvard University, 1981. Disponível em: http://www.marizapeirano.com.br/teses/the_anthropology_of_anthropology.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

_____. *Uma antropologia no plural*. Três experiências contemporâneas. Brasília: UnB, 1992. Disponível em: http://www.marizapeirano.com.br/textos/uma%20antropologia%20no%20plural-tres%20experiencias%20contemporaneas.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

SANT'ANA, Raquel. *A nação cujo Deus é o Senhor*: a imaginação de uma coletividade "evangélica" a partir da Marcha para Jesus. Tese (doutorado). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, 2017. Disponível em: http://objdig.ufrj.br/72/teses/857396.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

SANTOS, Fabiano. Do protesto ao plebiscito: uma avaliação crítica da conjuntura brasileira. *Novos Estudos – Cebrap*, n. 96, p. 15-25, jul. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/nec/n96/a01n96.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

_____.; SZWAKO, José. Da ruptura à reconstrução democrática no Brasil. *Saúde em Debate*, v. 40, p. 114-121, dez. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v40nspe/0103-1104-sdeb-40-spe-0114.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de et al. *Relatório de atividades* – Gestão 2015-2016: Políticas da Antropologia. Brasília: ABA, 2017. Disponível em: http://www.portal.abant.org.br/wp-content/uploads/2013/04/www.aba_.abant_.org_.br_files_20180116_5a5df8c985815.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

TRAJANO FILHO, Wilson; LINS RIBEIRO, Gustavo. *O campo da antropologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Contracapa: ABA, 2004. Disponível em: http://www.portal.abant.org.br/publicacoes2/livros/O_Campo_da_Antropologia_no_Brasil_-_PDF.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

ZHOURI, Andréa. Introduction. Anthropology and knowledge production in a "minefield". Dossiê Mining, Violence, Resistance. *Vibrant* – Virtual Brazilian Anthropology, v. 14, n. 2, p. 72-80, ago. 2018. Disponível em: http://vibrant.org.br/downloads/v14n2/Introduction.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

_____. (Org). *Mineração, violências e resistências*. Um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Marabá: Iguana: ABA, 2018.

# Anexo

## ABA+60: os Antropólogos e a Antropologia na Esfera Pública. Cenários Contemporâneos e Políticas para o Futuro

*Abertura. A antropologia e a esfera pública no Brasil: ABA+60*

Coordenador: Roque de Barros Laraia (UnB e presidente de honra da ABA)
Expositores: Luis Roberto Cardoso de Oliveira (UnB e ex-presidente da ABA), Carmen Silvia de Moraes Rial (UFSC e ex-presidente da ABA), Carlos Alberto Caroso Soares (UFSB e ex-presidente da ABA) e Antonio Carlos de Souza Lima (MN/UFRJ e presidente da ABA)
Vídeo da sessão na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=ybapylCOkyc

### Sessão I. A antropologia e os direitos indígenas no Brasil

Coordenador: João Pacheco de Oliveira (MN/UFRJ e ex-presidente da ABA)
Expositores: Fabio Mura (UFPB e CAI/ABA), Carla Costa Teixeira (UnB e diretora regional da ABA) e Gersem José dos Santos Luciano Baniwa (Ufam)
Debatedora: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (6a CCR/PGR/MPF)

### Sessão II. Antropologia e questões de gênero e sexualidade no Brasil: mais além da participação observante

Coordenador: Camilo Braz (UFG e Comitê Gênero e Sexualidade/ABA)
Expositores: Adriana Piscitelli (Pagu-Unicamp e Comitê Gênero e Sexualidade/ ABA), Lia Zanotta Machado (UnB e Comitê Gênero e Sexualidade/ABA) e Júlio Assis Simões (USP e diretor regional da ABA)
Debatedor: Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN e diretor regional da ABA)

Vídeos das sessões na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=Fp_XoJC6FCI&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG

### Sessão III. O ensino de antropologia hoje e no futuro

Coordenadora: Andréa de Souza Lobo (UnB e tesoureira da ABA)
Expositores: Bela Feldman-Bianco (Unicamp e ex-presidente da ABA), Russell Parry Scott (UFPE) e Estevão Palitot (UFPB)
Debatedora: Miriam Pillar Grossi (UFSC e ex-presidente da ABA)
Vídeo das sessões na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=frHNPsypN_o&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG&index=2

### Sessão IV. Quilombos, povos tradicionais e territórios: Estado, desenvolvimento e reprodução social da diferença

Coordenador: Aderval Costa Filho (UFMG e Comitê Quilombos/ABA)
Expositores: Andréa Luisa Zhouri Laschefski (UFMG e Assessoria Especial de Meio Ambiente/ABA), Osvaldo Martins de Oliveira (Ufes e Comitê Quilombos/ABA) e Carlos Alexandre Barbosa Plínio dos Santos (UnB e Comitê Quilombos/ABA)
Debatedora: Eliane Cantarino O'Dwyer (UFF e Assessoria Especial de Laudos/ABA)
Vídeo das sessões na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=lRC1zdw2TSs&index=3&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG

### Sessão V. Terra, território, direitos e mercados: movimentos sociais e modelos de desenvolvimento em transformação

Coordenador: Stephen Grant Baynes (UnB e Comitê Povos e Comunidades Tradicionais/ABA) Expositores: Dayse Amâncio dos Santos Veras Freitas (UFPE), Raquel Oliveira Santos Teixeira (UFMG) e André Dumans Guedes (MN/UFRJ)
Debatedor: Henyo Trindade Barretto Filho (IIEB e Assessoria Especial de Meio Ambiente/ABA)

Vídeo da sessão na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=7bZA1WcyzPE&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG&index=4

### Sessão VI. Antropologia na esfera pública: patrimônios, museus, direitos e conhecimentos tradicionais.

Coordenadora: Izabela Tamaso (UFG e Conselho Fiscal da ABA)
Expositores: Marcos Alves de Sousa (MinC), Antonio Motta (UFPE e Comitê Editorial da ABA) e Letícia C. R. Vianna (INCTI/UnB/CNPq)
Debatedora: Renata de Sá Gonçalves (UFF e Conselho Fiscal da ABA)
Vídeos da sessão na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=noMkp58ixOA&index=5&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG https://www.youtube.com/watch?v=268os2tpXSY&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG&index=6

### Sessão VII. Antropologia e direitos humanos no Brasil

Coordenadora: Patrice Schuch (UFRGS e diretora regional da ABA)
Expositores: Roberto Kant de Lima (UFF), Claudia Fonseca (UFRGS) e Ana Paula Mendes de Miranda (UFF)
Debatedor: Daniel Schroeter Simião (UnB e Comissão de Ensino/ABA)
Apresentação do *Protocolo de Brasília*: Alexandra Barbosa da Silva (UFPB e Assessoria Especial de Laudos/ABA)
Vídeos da sessão na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=qMH3_GWzKdo&index=7&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG
https://www.youtube.com/watch?v=reEHcxzOOn4&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG&index=8

### Sessão VIII. A antropologia diante dos desafios da interculturalidade

Coordenadora: Jane Felipe Beltrão (UFPA e vice-presidente da ABA)
Expositores: Maria Luiza Garnelo Pereira (Fiocruz/AM), Florencio Almeida Vaz Filho (Ufopa) e Tonico Benites (MN/UFRJ)
Debatedora: Rita Gomes Nascimento (CGEEI/Secadi/MEC).

Vídeo da sessão na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=BXuCF8xLRVc&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG&index=9

## Sessão IX. A presença dos antropólogos na gestão pública

Coordenador: Ricardo Verdum (PPGAS/UFSC e CAI/ABA)
Expositores: Marco Paulo Fróes Schettino (Ministério Público Federal), Jaime Siqueira (Funai) e Roberto Alves de Almeida (Incra)
Debatedor: Cristhian Teófilo da Silva (Ceppac/UnB)
Comentários Finais: Otávio Velho (MN/UFRJ e SBPC)
Vídeo das duas sessões na TV ABA: https://www.youtube.com/watch?v=HejINhuBsuo&list=PLrqSUafHHXYwS6ekkXdKnjZqFhCIfk8DG&index=10

# "Cadê a ABA?": a antropologia e a esfera pública no Brasil[1]

*Carmen Rial*

*"Cadê a ABA?"* é como os associados da Associação Brasileira de Antropologia e os antropólogos em geral costumam exigir, nas redes sociais, manifestações da ABA para tudo o que de errado acontece no país. É um pouco sobre onde andou a ABA durante a gestão que liderei *(Diálogos Antropológicos 2013-2015)* que tratarei aqui.

Poderia fazê-lo comparando a ação da antropologia com a de outras ciências humanas no Brasil, apresentar estatísticas, números da atual situação de financiamento no país – que não eram maus, ao contrário, havia muito dinheiro sendo investido na educação superior naqueles anos pré-crise e boas perspectivas, com a promessa da destinação de grande parte dos *royalties* de prospecções futuras do petróleo para esse âmbito. Embora as ciências humanas fiquem com as migalhas do bolo, ainda assim, a situação da antropologia no Brasil era melhor do que a vista (e que vejo ainda) em muitos países do Norte global.

Poderia também me deter na história da ABA, que já é uma senhora de mais de 60 anos. Mas a etnografia sempre esteve no centro dos trabalhos de antropologia no Brasil e, fiel a essa tradição, gostaria de abordar o tema tendo em vista o que experienciei à frente da Associação. Exercício temerário, reconheço, pois há sempre o risco de que soe como os romances do inglês David Lodge, centrados na vida acadêmica, ou, pior, como cenas do seriado televisivo *The Big Bang Theory*. Mas isso nunca se sabe.

Cadê a ABA?

1 Parte deste texto foi apresentada na Conferência de Encerramento do V Congresso da Associação Portuguesa de Antropologia, na UTAD, em Vila Real, em 2014. Agradeço ao então presidente, Robert Rowland, pelo convite.

## Cenário um: novembro de 2012 – AAA em São Francisco

Café da manhã na suíte presidencial, cobertura do hotel Hilton, a convite de Leith Mullings, presidente (2011-2013) da American Anthropological Association (AAA). Ela reúne os presidentes das associações de antropologia que participam do congresso – uma associação por país – e representantes de instituições financeiras e antropológicas importantes. Eu sou uma incoming-president, já eleita, mas não empossada. Acompanho Bela Feldman Bianco, então presidente da ABA da gestão Desafios Antropológicos (2011-2013). Estonteante vista sobre a cidade de São Francisco, deliciosos croissants, e a conversa começa com uma bomba: o representante de uma instituição britânica e irlandesa alerta para o que, a seus olhos, é a erosão completa do sistema de publicações na Grã-Bretanha. O governo teria feito passar uma lei insidiosa que obrigaria os pesquisadores subvencionados pelo Estado a disponibilizar publicamente os resultados, com acesso irrestrito. Em outras palavras: open access, acesso aberto. Ele descreve um quadro de ameaça, de caos, de fechamento de revistas acadêmicas, e o lenço que passa insistentemente sobre a testa mostra bem quanto essa nova legislação o abala emocionalmente. Defende o livre mercado, as liberdades individuais, com um discurso político conservador extremado que eu, neófita nessas reuniões, nunca antes tinha pensado ouvir da boca de um antropólogo. Todos escutam com atenção, contidos, e alguns – a representante da Austrália – com evidente preocupação. Hesito entre iniciar uma defesa do livre acesso a publicações, o que desencadearia provavelmente uma guerra, ou deixar assim e simplesmente buscar outro pain au chocolate na farta mesa de café da manhã.

Depois de alguns minutos de apocalipse editorial, Bela e eu começamos a explicar que as coisas "talvez não fossem assim tão graves", que, no Brasil, trabalhamos sob o sistema de acesso aberto nas revistas acadêmicas há anos e que o sistema tem "funcionado" – o argumento pragmático, no caso, pareceu mais eficiente que o ideológico, acho até que usei oportunisticamente a expressão "com lucros para todos", mas não saberia precisar. Falei, sim, que o que vemos no Brasil como um problema não é o livre acesso, mas, ao contrário, os altos preços cobrados para acesso a artigos pelas grandes editoras anglo-americanas que detêm o monopólio do mercado

editorial, obrigando o governo brasileiro a pagar uma fortuna para ter alguns desses periódicos internacionais disponíveis em livre acesso nas universidades. Aos poucos, e timidamente, outros presidentes começaram a apontar fatores positivos no *open access*: a representante do Canadá primeiro. Outros falam. O representante da instituição britânica e irlandesa vai se recostando na poltrona e se calando. Arrisco um golpe de misericórdia: "De todo modo, quer se queira ou não, quase tudo está em *open access* hoje. Por exemplo, enviei a referência de um artigo a uma orientanda, avisando que teria de pagar para lê-lo, e, em cinco minutos, ela colocou no Facebook o *link* em que ele estava disponível gratuitamente". Alguns risos, alguns apoios: "Ah, sim, o Academic.edu. Os autores postam seus artigos lá".

Passamos a outro assunto. Esse início de reunião me fez constatar algo de que, ingenuidade minha, e talvez etnocentrismo, não tinha me dado conta: os antropólogos na antropologia mundial formam uma comunidade bastante heterogênea. A questão colocada pelo colega britânico havia sido um choque para mim, pois, no Brasil, já está consolidada a ideia do acesso aberto a revistas em *sites* e portais – como o Scientific Electronic Library Online (Scielo), atualmente replicado amplamente por outros sistemas, como o *Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER)* – e essa posição já se difunde também para a divulgação *on-line* dos livros. O CNPq tem uma linha de financiamento para livros eletrônicos e a editora da ABA também adota essa diretriz, com uma linha editorial exclusiva para livros *on-line*. Já em outros países... Bem, estava conhecendo outras histórias.

A reunião continuou sem outros temas tão apaixonantes – informações sobre próximos congressos, relatos da relação com o Conselho Mundial de Associações Antropológicas (WCAA, instituição fundada em Recife em 2004 na gestão de Gustavo L. Ribeiro), relatos de possíveis financiamentos da Wenner-Gren – até que, ao final, a presidente da AAA pediu ao Brasil (ou seja, a nós) que explicasse como conseguíamos entrada nos órgãos governamentais de modo a influir nas tomadas de decisão, como ela tinha testemunhado quando participou da RBA em São Paulo e se surpreendeu com a presença, em

mesas e na plateia, de procuradores e assessores de ministérios e secretarias.

Bela e eu nos olhamos e a resposta que demos foi: "Nós batemos nas portas". Depois, explicamos um pouco dos caminhos até as esferas governamentais, aos *policy makers*, alguns com sucesso, outros nem tanto.

Esse interesse pela atuação política evocada na reunião dos presidentes na AAA poderia levar a uma interpretação lisonjeira: a antropologia brasileira está sendo olhada como exemplo de estratégias bem-sucedidas de influência sobre políticas públicas graças à autoridade que soube construir junto à sociedade civil e às instituições governamentais. Um trabalho de muitos anos no qual a ABA tem papel essencial.

Um trabalho judicioso, mas não sisudo. Eunice Durham, primeira mulher a presidir a ABA, é quem conta, num depoimento filmado em 2012: recém-empossada, foi chamada pelo governo militar para uma reunião sobre um massacre de índios que havia ocorrido. Seria recebida por um coronel do serviço de segurança nacional em plena ditadura. Primeira providência: se fez acompanhar por um antropólogo de barba e bengala, Pedro Agostinho, nomeado, na ocasião, assessor especial para assuntos indígenas. Foram ouvidos com interesse. Em seguida, pediu uma conversa com outro militar, tido como ex-torturador, que presidia a Fundação Nacional do Índio (Funai) e que estava impedindo a entrada de antropólogos nas reservas indígenas. Sua primeira providência, ela revelou, foi comprar um terninho branco, suficientemente respeitável, e construir a *performance* de uma verdadeira cientista. Combinou com Viveiros de Castro, nomeado secretário da ABA para a ocasião, que ele ficaria dois passos atrás, com uma pasta cheia de papéis, que forneceria à medida que ela pomposamente solicitasse. "Secretário, o ofício." Ao que tudo indica, deu certo. O coronel da Funai ficou bem impressionado e garantiu acesso aos antropólogos.

A ABA era, então, uma organização muito pequena, com poucos associados e sem financiamento fixo, mas sabia jogar e obter os efeitos benéficos de uma teatralidade que tínhamos aprendido com nossos interlocutores tradicionais.

A curiosidade demonstrada no café da manhã dos presidentes das outras associações mostra um respeito se não novo, pelo menos recente. Seria essa consideração devida ao fato de o Brasil ser visto na economia e na política como um novo *global actor*? Talvez. Esse novo olhar ficou mais claro três meses depois, quando voltei aos Estados Unidos para participar de um colóquio na Flórida chamado *Emergent Brazil*. (Estranho nome. Emergente como o monstro do lago Ness? Foi o que pensei quando vi o título. Sem dúvida, um nome datado, de antes da crise econômica e política de 2015, que mudou muito da imagem do Brasil interna e externamente.) No *Emergent Brazil,* desfilaram brasilianistas, sociólogos, economistas, um embaixador, um ex-ministro da Agricultura e, claro, antropólogos para falar das novas condições do país, ouvidos num misto de interesse e admiração desproporcional.

A alta no preço das *commodities* que beneficiaram tanto o Brasil economicamente parece ter influído também no olhar sobre as teorias que se produz no país e nos seus impactos no poder.

Sem dúvida, houve um incremento da inserção internacional da antropologia produzida no Brasil, paralelo ao novo protagonismo do país no cenário político e econômico global. Minha geração mirava o Norte industrial. Era nos países centrais que íamos buscar nossas referências teóricas – França, Estados Unidos, Inglaterra – para serem aplicadas em campos etnográficos restritos ao interior das fronteiras nacionais. De fato, num movimento contrário ao das antropologias centrais, que se dirigiam para uma alteridade distante geograficamente, a nossa sempre se voltou para si. Queríamos teorias que nos ajudassem a entender o local. Mas diferentemente dos europeus e norte-americanos que buscavam nas Américas grupos indígenas, procurávamos no Norte teorias que explicassem também as sociedades urbanas, complexas, modernas e industriais.

Hoje, a antropologia brasileira e outras anteriormente tidas como periféricas são fontes de teorias, dialogam em igualdade com outros lugares, buscam relações com antropologias outras que as ditas centrais, trabalham em campos que não são mais restritos aos territórios nacionais. Mas a língua continua sendo uma grande barreira na circulação das coisas antropológicas, dos nossos textos. Não para todos: nota-se maior facilidade dos que se formaram no exterior de publi-

car na língua de sua formação. A *Vibrant*, revista virtual da ABA (de cujo projeto me orgulho de ter participado na gestão de Gustavo L. Ribeiro), pretendeu desde o seu início ser um veículo para acelerar a internacionalização da antropologia brasileira. *Vibrant* cresceu, já tem 10 anos, é hoje editada por Peter Fry – ele também parte da história da ABA, pois foi tesoureiro na gestão da Eunice Durham e vice-presidente na de Miriam Grossi.

Somos parte ativa de uma comunidade transnacional de antropologia. Ampliaram-se consideravelmente os contatos e o diálogo com outras associações antropológicas no interior do Conselho Mundial de Associações Antropológicas (WCAA), no qual a ABA tem sido protagonista e cuja reunião de fundação ocorreu no Brasil, e da International Union of Anthropological and Ethnological Sciences (IUAES). Prova disso é a realização do próximo congresso, em 2018, no Brasil.

Esses primeiros encontros com presidentes de outras associações me mostraram que havia duas visões opostas sobre a antropologia brasileira e sua relação com os agentes públicos: quando conversava com colegas estrangeiros, via sua admiração (e uma ponta de inveja) por compartilharmos mesas com procuradores públicos, assessores de ministérios e de secretarias, embaixadores. Mas quando conversava com colegas brasileiros, ouvia queixas de que nossa *expertise* não tinha o impacto merecido nas políticas públicas, de que nossas pesquisas não eram levadas em conta. E nas redes sociais, uma pergunta insistia: "Cadê a ABA?".

## Cenário dois: Brasília

A Brasília dos escritórios é um mundo à parte. Nas portarias, há ares de controle de fronteira estadunidense: registra-se a identidade do visitante, fotografa-se, há *scanner* para as bolsas e roleta de passagem com códigos, às vezes detectores de metais. Recebem-se credenciais que funcionam como salvo-condutos, como os "*papéis*" dos imigrantes. A vigilância que se instaurou globalmente após o 11 de setembro está presente lá.

Quando se passa pelas barreiras e finalmente se entra em um "escritório", uma figura sempre me intrigou. Um homem, geral-

mente de pele escura, terno preto, camisa social branca, gravata borboleta. Comumente sentado em um canto, cabeça baixa, muitas vezes lendo um jornal de esportes. Pode ser que, na sala, tenha apenas uma secretária, mas lá estará esse senhor. É só quando a reunião começa que ele se ativa, empurrando um carrinho com copos com água gelada, térmica, cafezinhos, ou simplesmente uma bandeja. E aí se inicia uma conversa de mudos feita de olhares, acenos de cabeças, bocas que se abrem sem emitir som. Toda uma negociação ocorre sem que a reunião se interrompa, o senhor de terno preto em completa invisibilidade.

Em Brasília, me chama atenção também os bótons nas lapelas dos casacos dos homens – menos frequentemente usados pelas mulheres –, que parecem indicar o local de pertencimento do sujeito e sua posição hierárquica. Seu código não é disponibilizado ao não usuário, mas a impressão é de que basta ter um bóton para se ter acesso a todos os lugares. Até pedi à Secretaria da ABA que fizesse bótons para usarmos nessas visitas, e sempre trago os meus quando venho aqui. Os senhores garçons, claro, não têm bótons, exceto um, que usava na lapela o do Flamengo, o seu clube de futebol, reinterpretando, assim, um signo de distinção social do espaço ministerial.

Nas reuniões de Brasília, as conversas se dão por siglas e números – que ninguém se dá ao trabalho de explicar, pois parecem ser de amplo conhecimento: PEC, PAC, Iseb, Cimi, CPT, Funasa, RC; a 37, a 169, a 215, o 231, o 232... Lidar com os escritórios em Brasília pressupõe que se domine números, siglas e cargos.

Os cargos são outro mistério, ou melhor, ministério. São muitos os "ministros". Pensava que existiam uns 20 no país, mas não, ali todo mundo é tratado como ministro. E, de novo, ninguém se dá ao trabalho de completar com o nome, é só "o ministro me orientou". E que o interlocutor adivinhe se estão falando do ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Gilberto Carvalho, do ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, ou de outro, algum ocupante de uma secretaria, mas que também é chamado de ministro. É como se "ministro" fosse, a exemplo dos verbos, um substantivo intransitivo, não precisa de complemento. O complemento o ouvinte tem de imaginar, contextualizando o sujeito que fala e o conjunto da fala. Esse não é o

único cargo que me soa estranho: quem imaginaria existir um subcoordenador da subcoordenadoria? Pois existe.

Lidar com os escritórios em Brasília pressupõe que se domine bótons, números, siglas, cargos e hierarquias obscuras.

Tive de me adaptar rapidamente. Em Brasília, a ABA dialoga com muitas secretarias e, às vezes, conseguimos acesso a ministros. Durante nossa gestão, estivemos com ministros/ministros (vamos chamar assim). Com o do MCTI, com o da Justiça. A CAI esteve com o ministro Cardozo – ele queria ouvir os antropólogos sobre um texto que o governo estava preparando sobre regras para a demarcação de terras alternativo aos que circulavam no Congresso.

Fomos recebidos este ano também pelo ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação para discutir questão vital para os antropólogos: o controle da ética na pesquisa. Temos um código de ética, sim, esse não é o problema. O código de ética da ABA, que gostaríamos que fosse o único, como sabem, não tem reconhecimento legal. De fato e de direito, o controle de ética do trabalho dos antropólogos no Brasil está sob responsabilidade do Ministério da Saúde. Para publicar artigos em algumas revistas, para aprovar projetos de pesquisa, temos de ter o aval dos comitês de ética em pesquisa, órgãos ligados ao MS. Ou seja, nossos "encontros etnográficos" estão sob a égide da mesma legislação que controla as ações dos médicos sobre seus pacientes. Desnecessário dizer que queremos tirá-los dali.

Foi o que nos levou ao MCTI. Como podem imaginar, não é fácil chegarmos diretamente aos ministros, geralmente são seus assessores que nos escutam. Mas esses encontros acontecem. Nesse caso, houve um feliz acidente: o ministro na época, Marco Antônio Raupp, tinha tido um antropólogo, Otávio Velho, como seu vice-presidente na gestão à frente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), associação científica da qual a ABA é parte. O ministro Raupp estava em pleno voo quando recebeu o telefonema do Otávio pedindo que nos recebesse e mudou na hora sua agenda.

Gustavo L. Ribeiro (que convidei para me acompanhar como presidente da Anpocs) e eu costuramos argumentos na antessala do Ministério: a situação atual da ética tornava impossível para os antropólogos pesquisar sobre criminalidade. Como entrevistar mulheres que fizeram aborto fazendo-as assinar um termo de con-

sentimento? Como estudar a sexualidade entre adolescentes quando são os pais que devem assinar e, muitas vezes, nem sabem que os filhos têm uma vida sexual ativa? Guardamos no bolso esses e numerosos outros exemplos que os colegas nos passaram ao longo de muitos discussões, pois esse era um debate que tinha começado em 1996, logo depois da promulgação do decreto-lei. Entramos na sala, mesa enorme em madeira de lei. "Então é assim uma sala de reunião de um ministério?", pensei. O ministro entra, alto como um jogador de basquete, corpulento como um atleta de rúgbi. Senta na cabeceira, acompanhado de duas jovens secretárias, "admiradoras da antropologia", nos diriam mais tarde, na saída. O ministro pergunta: "Bem, o que vos traz aqui?". Gustavo se lança: "Ministro, nós representamos a área de ciências humanas, o controle da ética está atualmente no Ministério da Saúde, gostaríamos de passá-lo para o seu ministério". Ele o interrompe: "Isso me parece óbvio".

Pronto, não era preciso argumento nenhum. "Então, o senhor nos dá sinal verde para iniciarmos o processo?" "Sim, vocês podem ir adiante." A reunião poderia terminar ali, dois minutos depois de começar. Atacamos outros temas, mas o principal estava resolvido. Vínhamos batalhando por isso há anos e agora, com uma palavra mágica, o conflito "israelo-palestiniano" parecia se resolver. Saímos caminhando em nuvens.

Podíamos convocar, e o fizemos, os presidentes de outras associações de ciências humanas, criando um fórum reunindo 21 associações – sabemos a importância das alianças – que, em pouco tempo, teve o acréscimo das áreas de sociais e sociais aplicadas. As coisas andaram rapidamente, embora, sabemos, nunca seja fácil o consenso entre as ciências humanas. Alguns colóquios e reuniões depois, já em julho, tínhamos algo pronto para apresentar, elaborado inicialmente por Luiz Fernando D. Duarte, Cynthia Sarti e Ceres Victora.

Porém... Nosso segundo encontro com o ministro já foi em uma sala repleta de cientistas das ciências ditas duras. Ele estava na mesa, nós na plateia. Otávio Velho já nos tinha alertado que o cenário mudara: o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, se opunha a que deixássemos seu ministério, sentia que perderia algo – "O quê?", pensei. E Raupp não iria descontentá-lo por algo tão pequeno; ou seja, novos obstáculos. O diálogo foi menos fácil, mas ele manteve a

porta aberta: muita negociação ainda seria necessária, os argumentos preparados naquele dia na antessala e deixados no bolso teriam de ser acionados em muitas outras reuniões. Diante da minha decepção, um colega me escreveu: "*Oui, la vie n'est pas un long fleuve tranquille*". Dura constatação. Nem tudo se resolve em seis meses.

Colocamos representantes, colegas, no GT da Conep, que elaborou o documento que foi a consulta pública – e o qual apoiamos enfaticamente. E insistimos junto ao CNPq quanto à necessidade de criação de uma Diretoria de Ciências Humanas. Além disso, o fórum conseguiu do presidente do CNPq a convocação de um grupo de trabalho para fazer um amplo diagnóstico das CT&I e elaborar um documento com diretrizes. A ABA coordenou esse grupo de trabalho de oito especialistas.

O documento buscou afirmar que a presença das ciências humanas, sociais e sociais aplicadas (CHSSA) no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação não pode ser subsidiária, deve implicar a valorização das contribuições específicas ao sistema de CT&I e ao conjunto do mundo social.

O documento elaborado pelo grupo de trabalho dialogou com documentos oficiais existentes: Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) e Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI). E se centrou em cinco eixos – *ética, formação, financiamento, publicações e internacionalização*. Consideramos que tais eixos são estruturantes para uma política de CT&I para as CHSSA e, ao mesmo tempo, podem ser desdobrados em ações e metas específicas que possibilitem o acompanhamento e a avaliação da política científica. O tema da internacionalização, por sua importância estratégica, aparece envolvido em pelo menos três eixos dedicados à formação, ao financiamento e a publicações. O documento está *on-line* no portal da ABA e sua defesa ainda terá desdobramentos.

Mas voltemos um pouco no tempo. De todas as reuniões que tive em Brasília representando a ABA, o mais emocionante foi o encontro com os mundurucu (e os xipaia, caiapó, arara e tupinambá, para ser precisa).

## Cenário três: anexo do Palácio do Planalto

Chegamos no horário, já estava montado o esquema de segurança, com dezenas de homens em uniforme *men in black,* e algumas câmeras de TV ao longe. Nós, mas principalmente os índios, teríamos de passar pelos portais detectores de metal antes de ingressarmos no auditório. Entramos. As "autoridades" já estavam na frente da porta – "autoridade" é como chamamos, no Brasil, os representantes governamentais, mas não só eles, também os que têm fácil acesso a eles.

Os índios demoram a chegar, foram transportados desde Belo Monte por aviões da Força Aérea Brasileira – a cobertura jornalística deu ênfase a esse fato, como se se tratasse de um uso ilegítimo de patrimônio público, como se tivessem viajado de primeira classe e não em aviões militares desprovidos de conforto. Aproximei-me de um militar, um general da Agência Brasileira de Inteligência (Abin, órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência), e a conversa começou de forma simpática, com ele citando a famosa frase do marechal Rondon sobre os índios, que, sabia, agradaria uma antropóloga: "Morrer se for preciso, matar nunca". Responsável pela segurança da Presidência, entre outras atividades nobres (como a segurança na Copa do Mundo ou o controle do transporte do resíduo atômico), ele me revela: a ocupação de Belo Monte pelos mundurucu não havia sido pacífica. Havia veículos cheios de gasolina, à guisa de coquetéis *molotov* móveis, prontos para fazer explodir a construtora. O Exército nacional estava de prontidão nas proximidades. Uma investida e seria um massacre. Aquela reunião era vital, portanto. Nada de estranhar que o "ministro" (este entre aspas) Paulo Malos tivesse telefonado para minha casa num domingo depois das oito da noite me convidando para a reunião.

Os índios entraram em fila indiana, cantando, muitos com cocares coloridos, algumas grávidas, muitas com crianças nas costas. Contrastavam com o batalhão de terno escuro e gravata. O auditório ficou completamente tomado pelos índios, mas havia uma ordem e um silêncio solene, quebrado pelo choro de um bebê. Os jornalistas também se alinharam ao longo de uma das paredes do auditório de modo a não entrarem no enquadramento da imagem um do outro e, assim que a mesa foi formada, os *flashes* pipocaram. Fotografa-

ram e filmaram freneticamente por poucos minutos. Depois, saíram quase todos, como se o que fosse dito ali não os interessasse mais. Já tinham as imagens de que precisavam, iriam preenchê-las com uma narrativa pré-cozida, uma das estratégias do jornalismo tão nocivas às vozes subalternas nessa guerra de imagens atual.

Minha primeira preocupação não foi de ordem política: pedi que baixassem o ar-condicionado para não resfriar os índios seminus. Azar dos engravatados. Ao meu lado na mesa estava Marta Azevedo, presidente da Funai, antropóloga com quem tínhamos nos reunido, João e eu, na véspera. João Pacheco de Oliveira, coordenador da Comissão de Assuntos Indígenas da ABA, sempre me acompanhou nos encontros envolvendo sociedades indígenas. A presidente da Funai foi demitida uma semana depois – os antropólogos não duram muito nesse cargo. Do outro, Deborah Duprat, coordenadora da 6ª Câmara do Ministério Público Federal, ativa defensora dos direitos indígenas. Demitida do cargo semanas depois. A mim não podiam demitir. Estávamos as três ali porque os índios, para reabrirem as negociações, impuseram condições: a primeira condição era de que todos fossem transportados a Brasília, inclusive as mulheres e crianças; a segunda, de que estivesse presente a "doutora Deborah"; a terceira, de que estivesse presente a Presidência da ABA. O governo aceitou na hora as condições. Daí o telefonema noturno que tinha me surpreendido.

Gilberto Carvalho, em minha opinião uma mão esquerda no governo Dilma, abriu a reunião. Falou em honestidade, em diálogo, em escutá-los. Com uma linguagem direta, longe do estilo grandiloquente e impessoal de discurso político. Falou com o tom de Lula. Em seguida, passou a palavra ao chefe mundurucu. Falou em sua língua, um mais jovem o traduziu. E o que ouvi, então, foi uma sucessão de intervenções muito bem articuladas que durou a tarde toda. Inesperadas e tocantes. Os índios e índias citaram leis, convenções internacionais, mostraram quanto o direito constitucional estava sendo desconsiderado pelo governo e, ao mesmo tempo, descreveram com nostalgia um Belo Monte que existia antes das obras da hidrelétrica: falaram do rio, dos peixes que não pescam mais, da fiscalização contínua atual, das revistas constantes, da exigência de documentos para transitar em águas que já foram suas, da suspeita geral instau-

rada ali, enfim, de um deslocamento de uma posição anterior em que dominavam o espaço e nele estavam integrados para uma condição de vida precária, sem valor, obstáculo ao desenvolvimento do país tão bem representado pela imagem de uma hidrelétrica no meio da selva.

São muitos os levantes de índios no Brasil – não são novidade, mas se acirraram no governo Dilma, cujo projeto de desenvolvimento os tem, assim como as florestas, como um empecilho ao Projeto de Aceleração do Crescimento (PAC). São mais de 100 conflitos entre indígenas e proprietários de terra. Os ruralistas – bancada de deputados e senadores no Congresso – falam de uma foto de satélite que mostra que 13% das terras brasileiras são indígenas, uma área mais extensa que a dedicada à agricultura. Sua oposição é clara: não querem mais demarcações, embora legalmente respaldadas. Os levantes indígenas parecem dizer: é agora ou nunca.

A ocupação do canteiro de obras de Belo Monte foi precedida de outra, no Rio de Janeiro, que teve grande repercussão na mídia e que reuniu índios, estudantes, operários, "cidadãos de todo tipo, músicos, entregadores de pizza e professores, funcionários de *call center* e ativistas, motoristas, caixas de supermercado, empregadas domésticas, enfermeiras, contadores, catadores e quem mais viesse"[2] numa rede criativa no prédio do antigo Museu do Índio. Chamaram a rede de Aldeia Maracanã. A força simbólica do evento não tinha como passar despercebida: índios lutando contra o capital, representado pela Fifa, miseráveis defendendo o patrimônio histórico contra o futebol, campo minado de milionários, e tudo se desenvolvendo praticamente no centro do Rio de Janeiro, com fogueiras, cocares, repressão e uso de força desproporcional pela polícia. A ABA esteve presente desde o início, com os jovens antropólogos da Comissão de Assuntos Indígenas.

Ninguém contestaria que esses acontecimentos, as ocupações indígenas e especialmente a Aldeia Maracanã, foram pré-eventos do que viria logo depois: as grandes manifestações de rua que tomaram o país. E como tomaram!

---

2 Trecho de postagem de Luiz Eduardo Soares, "*Aldeia Maracanã*". Disponível em: http://www.luizeduardosoares.com/?cat=23. Acesso em: 25 fev. 2016.

## Cenário quatro: a ABA e as manifestações de rua

Corre uma piada, hoje, que resume o ambiente inesperadamente politizado que vivemos no Brasil: um passageiro de ônibus espirra. Outro lhe deseja: "Saúde!". Um distraído, pensando tratar-se de uma palavra de ordem, replica: "Mais educação". E um terceiro grita: "Vem, vamos pra rua protestar".

Foram surpreendentes as manifestações que tomaram o Brasil? Sim e não. Sim se pensarmos que nenhum cientista social previu a amplidão geográfica, o número de participantes, a modalidade nova de reivindicação nem os alvos dos protestos. Como um *tsunami* que os geógrafos sabem ser possível, mas não têm como determinar a data e a intensidade. E, mesmo que fosse possível prever, seriam pensadas para acontecerem nas metrópoles, nos grandes centros urbanos, nunca nas cidades do interior do Brasil como vimos – era inédito.

Exercício frustrante buscar paralelo com manifestações anteriores. Tinham alguma semelhança com o movimento pelo *impeachment* do presidente Collor – também envolviam jovens que pediam uma ação governamental. No entanto, os jovens caras-pintadas que protestaram contra Collor buscaram aliança no Congresso para retirar o presidente corrupto. Agora era o Congresso, seus deputados e senadores, suas corrupções, grandes ou pequenas, os maiores alvos.

De fato, o "Vem pra rua" que tomou o país parece mais próximo do "Occupy Wall Street" ou dos "Indignados" europeus que dos protestos do movimento "Diretas Já", "Por liberdades democráticas" ou outros de um passado nem tão recente assim. Se já em maio de 1968, em uma época pré-internet, vimos o quanto um movimento pode se globalizar, imagine agora.

As manifestações levaram às ruas bandeiras que já circulavam amplamente tanto nas periferias das grandes cidades quanto entre indivíduos de camadas médias e altas. As redes sociais diariamente transmitiam a indignação de jovens (e dos não tão jovens) sobre os mais diversos temas através de palavras de ordem marcadas pela inventividade e pelo humor. O Twitter e o muito ativo Facebook da ABA foram provas disso. Foram muitos os que trocaram seu nome na rede pelo de grupos indígenas ameaçados (as Berenice Guarani-Kaiowá, por exemplo), num movimento que começou com antro-

pólogos, mas se espalhou depois por toda a rede. As redes são hoje locais reais de sociabilidade, as ruas não fizeram mais do que transformar em ato o que era palavra.

Outros denunciavam a onda de conservadorismo moralista impulsionada por algumas denominações neopentecostais e por setores da Igreja católica que tem fortes ecos no governo Dilma e contra a qual o Comitê de Gênero e Sexualidade da ABA está em permanente alerta – escreve notas e notas a favor da descriminalização do aborto, contra o Estatuto do Nascituro (que outorga ao feto direitos de cidadão), a favor da criminalização da homofobia (que, inclusive, matou um associado da ABA professor em Tocantins), contra Marcos Feliciano – o deputado federal, pastor neopentecostal, racista, homofóbico, alçado à liderança da Comissão de Direitos Humanos do Congresso durante a nossa gestão.

A política de alianças do governo do PT parece ter resultado em uma guinada conservadora em questões crucias para minorias: a demarcação de terras indígenas e quilombolas (há anos não esteve tão ameaçada), os direitos sexuais e reprodutivos (com a extensão da criminalização do aborto) etc. Que o futebol tenha sido um dos alvos surpreende, mas se explica. Ele tornou visível uma corrupção que antes não tinha a forma concreta de obras faraônicas. Como explicar a construção de um estádio público em Brasília com um custo duas vezes maior que outro, igual, privado, construído na mesma época em Porto Alegre? E por que construir estádios em cidades onde não haverá utilização depois da Copa, por não abrigarem clubes de futebol importantes? Como justificar o desalojamento de comunidades inteiras para abrir espaço para parques esportivos e valorizar áreas que foram rapidamente adquiridas por preços irrisórios pelo capital imobiliário?

O Brasil "emergente" vivia um momento de inegável transformação social, com diminuição da pobreza e acesso de grandes massas a direitos – embora as desigualdades permanecessem enormes e muitos dos números otimistas já fossem questionados. Esse bom momento foi um dos propulsores do "exijo mais".

O que quero sublinhar aqui é que todas essas reivindicações já vinham sendo propagadas nas redes e por ONGs em todo o país. O papel da ABA seria mais efetivo politicamente? Não sei, mas é prová-

vel. A vantagem dos antropólogos é sua credibilidade, sua "aura de ciência", como Eunice precocemente detectou, o que permite maior acesso às esferas institucionais governamentais e, às vezes, um diálogo que pesa.

Temos sido uma voz significativa nas demandas por terras de populações indígenas e quilombolas, nas reivindicações de direitos étnicos, de direitos sexuais e reprodutivos e, mais recentemente, de proteção ao meio ambiente e defesa da biodiversidade ambiental, de políticas patrimoniais e de museus, de direitos de minorias sexuais e de acessibilidade. Esses são chamados constantes ao qual a ABA tem respondido, assumindo um papel de responsabilidade na dinâmica social, sabendo, como lembram muitos etnólogos, que os índios, os quilombolas e outros grupos subalternos têm sua própria agenda política e seus próprios movimentos: eficazes, organizados. A ABA não se coloca como porta-voz, mas como aliada. E, nesse sentido, buscamos desenvolver outras ferramentas de divulgação para um público não necessariamente acadêmico: a revista *Novos Debates*, que já está em seu terceiro número, e a TV ABA, uma *webtv*.

Penso que estar à frente na ABA é tentar manter esse vínculo entre a antropologia e a esfera pública. Foi o que fizemos na nossa gestão: organizamos mais de 20 encontros acadêmicos de Pelotas a Boa Vista, passando por todas as regiões do país, e batemos em muitas portas em Brasília.

## Considerações finais

Conciliar o acadêmico e o político tem sido, portanto, um desafio e a marca da nossa associação. Todos sabemos da importância de sujeitos políticos coletivos como uma associação científica. Eles reforçam identidades e pertencimentos, ecoam vozes mais fortemente, propiciando intervenções políticas mais eficazes.

Belo Monte, o avanço acelerado das empresas mineradoras na Amazônia e outros projetos desenvolvimentistas que potencialmente ameacem as populações indígenas e ribeirinhas são vigiados e, se preciso, combatidos. Não porque a ABA se oponha ingenuamente ao desenvolvimento, mas porque pensamos que este deve ser

sustentável, respeitar a biodiversidade e o efetivo consentimento das populações atingidas.

Para concluir, volto à pergunta inicial, que foi desaparecendo da rede ao longo dos meses da nossa gestão. "*Cadê a ABA?*" A resposta varia muito quando nos deslocamos. Entre meus colegas da diretoria do Conselho Mundial de Associações Antropológicas (WCAA), a ABA é exemplo de como usar seu potencial de convencimento junto à sociedade brasileira; para os antropólogos brasileiros, é preciso fazer mais, muito mais. Penso que, nesses 60 anos, nossa associação, eminentemente científica, não se absteve do seu papel na arena política. Cresceu. São outros os tempos. Mas a expansão recente da antropologia brasileira, dentro e fora do país, mantém e densifica sua responsabilidade, que é a de continuar sendo, fundamentalmente, uma instituição acadêmica que zela pela excelência da antropologia e, ao mesmo tempo, tem a responsabilidade de estimular uma agenda reflexiva capaz de contribuir para as políticas públicas do Brasil.

# Inquietações, imprecisões e astúcias na produção e avaliação de desigualdades na governança da antropologia no Brasil

*Parry Scott*[1]

Em agosto de 2015, se noticiou que Marilena Chauí declarou, numa aula magna na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, que o currículo Lattes é um crime e um mecanismo da implantação da sociedade administrada que, no caso das universidades e no seu sistema de avaliação, transforma direitos em serviços prestados e avaliados pelo Estado, taxado por ela de neoliberal. Eu não estava lá, mas certamente, e em conformidade com as reportagens, ela foi fortemente ovacionada e entusiasmadamente aplaudida. E se tivesse se pronunciado da mesma forma sobre a plataforma Sucupira, nova menina dos olhos dos administradores disciplinadores das universidades, certamente teria gerado uma segunda rodada de ovações, com especial participação e comenda dos que se aventuram a exercer o direito de prestar o serviço de administrar (governar?) cursos no sistema brasileiro de pós-graduação.

Menos sujeito ao escárnio popular, mas igualmente "criminoso" na vida de quem labuta no ensino superior e, mais ainda, na pós-graduação, é o "documento da área", orientado por estritas normas da Capes, mas com uma roupagem democrática de precisar ser elaborado pelos próprios integrantes de cada uma das 48 áreas disciplinares (ou interdisciplinares ou, ainda, multidisciplinares). Dessa forma, o autodisciplinamento imposto a cada área assegura que as próprias formulem noções de qualidade e de produtividade para ranquear todos os seus programas. Nesse processo, o que de fato se gera é uma infinidade de dúvidas e interpretações do que se deseja no ensino superior, boa parte das quais decorre de divergências sobre como interpretar as categorias herdadas da normatização que governa o sistema de pós-graduação através de avaliações, antes em triênios, agora em quadriênios. São essas as inquietações e impre-

1 PPGA/UFPE.

cisões discutidas neste trabalho, tomando como premissa que tais inquietações e imprecisões, por mais que sejam vividas como plenamente verdadeiras, também se inserem numa busca de práticas astuciosas não somente dos mais fracos, como as entenderia Michel de Certeau, mas também dos mais fortes, e assim se perpetuam as diferenças entre programas. Essas diferenças marcam as singularidades de cada área, mas também são alvo de disputas e negociações de compreensão que se relacionam com as estratégias de formação de, e resistência a, uma pluralidade estratégica (SCOTT, 2014) que age na geopolítica do campo da Antropologia e Arqueologia.

A imbricação Lattes – Sucupira – Documento da área (a sigla seria LSD?) é tratada como um sistema disciplinador que gera conceitos que, instantaneamente, na sua vã finalidade de serem exatos, geram imprecisões e inquietações cujas propostas de resolução se associam à perpetuação de diferenças que servem para marcar a desigualdade entre os programas em termos de qualidade, produtividade e, ainda mais, concepção, organização e inserção social. Em outras palavras, a busca do "exato" assegura a imprecisão e a inquietação, elementos cuja resolução é mais política que técnica. Ninguém pode negar que nos fazem pensar sobre muitos temas, mas todo cuidado é pouco. Quando a astúcia é muito bem elaborada, ela escapa do discernimento de quem gostaria de entendê-la; então, por prevenção, neste trabalho, ficarei mais no terreno seguro de expor as inquietações e as imprecisões, em vez de oferecer sugestões e interpretações explícitas sobre as astúcias. Ao mesmo tempo, me aventuro a sugerir, ou mesmo especular sobre, as direções diferentes às quais interpretações dos conceitos podem levar.

Essas considerações são um alerta ou sinal de permanente atenção para seguirmos dois nortes de esferas muito diferentes entre si: uma proveniente do título instigante de um artigo de um colega antropólogo, Luis Eduardo Soares, que é "Luz baixa sob neblina" (1994), e outra dos setores acadêmico-disciplinares integrados internacionalmente na reflexão sobre processos de avaliação de cursos, sintetizada no Manifesto de Leiden (HICKS et. al., 2015), ao qual voltaremos no final. Em ambos os casos, as imprecisões e inquietações são exatamente elementos que geram prudência e adesão a procedimentos capazes de evitar falsas certezas e buscar contra-

balanças que possam contribuir para um processo de avaliação que almeja justiça e respeito às muitas especificidades e diferenças que permeiam não somente diferentes disciplinas acadêmicas, mas também uma área disciplinar pretensamente única que abarca Antropologia e Arqueologia. As reflexões são fruto de mais de três décadas de participação em várias etapas de processos de registro e avaliação de produção acadêmica que culminaram na minha indicação, pela comunidade de antropólogos e arqueólogos, ratificada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), para assumir a responsabilidade de conduzir uma avaliação sensível sobre a necessidade de mediar as demandas de ambas as comunidades: a da área e a do órgão disciplinador.

Organizo a exposição como se fosse um documento disciplinador com itens IIA1 a IIA9 (novas siglas com as letras I, I, e A significando "inquietações", "imprecisões" e "astúcias"). Não garanto ter acertado em todos os detalhes de definição disponíveis na miríade de espaços esclarecedores e, por vezes, contraditórios fornecidos no sistema LSD, mas, respeitando o lema que faz o mundo girar, é muito importante que "o trabalho não acabe". Então, haverá um momento em que pararei de escrever, por enquanto, mas que não será o término de minha reflexão sobre o assunto, na busca de uma avaliação consciente das suas limitações e da capacidade de lidar com os desafios à lisura do processo.

## IIA1 – PERMANENTE/COLABORADOR

### *O que é um professor permanente e um professor colaborador?*

Capes normatiza que nenhum programa com mais de 30% de colaboradores deve ser entendido como coerente. Há programas que não têm nenhum e programas que estão no limite máximo. Também, como docentes individuais, aprendemos que podemos ser permanentes em dois programas e, excepcionalmente, ainda mais se trabalharmos no Norte, no Nordeste ou no Centro-Oeste, trabalhando em três programas! Quando se mede a produção total do programa (16% da avaliação segundo o documento da área), conta plenamente o que o colaborador produziu, adicionado à produção dos perma-

nentes. Mas na hora de pesar a produção *qualificada* (14% da avaliação), só vale a produção dos permanentes. Devemos tirar disso a conclusão... de qualquer jeito ajuda? Diante da grande variação que existe entre os colaboradores, poderíamos aglutiná-los em quatro grandes categorias de acordo com a sua associação com o programa:

1. o recém-ingresso [com promessa de ampliação de atividade e ingresso como permanente em futuro próximo];
2. o retirante [com histórico de amplas atividades, em processo de diminuição, mas que é referência para o programa];
3. o aliado pleno [com muitas atividades e muitos lugares que impedem que assuma mais plenamente, mas com trabalho relevante e disposição para fortalecer alguma parte do programa];
4. o temporariamente afastado [normalmente para qualificação ou um trabalho ou posto temporário, ambos por um tempo maior quando se espera uma diminuição de publicação e orientação durante o afastamento].

Antes de acionar a capacidade de um colaborador de orientar um trabalho, o programa precisa calcular médias de atividades de orientação de teses e dissertações completadas para assegurar que o colaborador não prejudique essa média, pois no item de produção discente, a orientação "por permanente" (excluindo "por colaborador") vale 10,5% da avaliação no documento da área.

Também paira a dúvida se haverá alguma incoerência em um colaborador que não reside próximo ao lugar de funcionamento do programa.

Tudo isso gera uma inquietação sobre o que se quer de um professor permanente e de um professor colaborador. Será que a presença de muitos colaboradores cria uma noção de mais articulação com pessoas e campos de conhecimento e ação importantes para o programa? Ou de um bom planejamento para o futuro através de futuras inclusões e exclusões? Ou, diferentemente, mostra alguma insegurança de parte dos permanentes?

## IIA2 – A COAUTORIA

*Qual o valor de ter coautoria na escrita de algum trabalho?*

Alguns antropólogos e muitos arqueólogos trabalham e publicam em equipe. Nossa área não é tão afeita a publicações em equipe quanto os engenheiros e profissionais de saúde, mas os disciplinadores de produções têm à sua disposição o eufemisticamente denominado Digital Object Identifier (DOI), que responde a uma vontade expressa da direção anterior da área de avaliação da CAPES de usar o número de trabalhos em vez de que o número de autorias de trabalhos para poder saber qual é a produção de cada programa. Isso anula coautoria do mesmo programa e do mesmo nível (interno aos níveis docente ou discente). Mas quando o trabalho não tem DOI, os mecanismos que permitem perceber que se trata do mesmo trabalho não são tão confiáveis, pois uma diferença na digitação do título poderia fazê-lo parecer outro trabalho. Uma equipe de 10 professores numa única publicação, se for contar por autor, publica 10 vezes mais do que contaria se a contagem for por "publicação". Então, no caso de adotar "por publicação" e não "por autor", cada professor está induzido a colaborar com 1) colegas de outros programas e 2) com discentes do seu programa. Se colaborar com um colega do próprio programa, somente valerá o total uma vez, pelo menos segundo o nosso documento de área.

Felizmente (talvez), essa desvalorização de coautoria, sugerida pela "governança" de avaliação, ainda está sob o controle de cada área e as imprecisões técnicas das publicações na nossa área fazem com que seja mais frequente não dispor de um meio técnico eficiente para captar "coautorias" de dois ou mais docentes do mesmo programa. Então, um artigo ou capítulo de coautoria são duas produções! Não há consenso sobre como agir diante de tal situação. Se, como área, passamos décadas pronunciando frases como "saúde é mais produtiva que a gente porque cada trabalho costuma ter quatro ou cinco autores", como se deve "regulamentar" essa questão em antropologia e arqueologia?

A promoção da colaboração no empenho de produzir conhecimento é uma meta real que pode estimular pessoas próximas que fazem parte do mesmo programa a colaborarem? Ou é uma adesão a

um discurso que tende a ser anulado pela forma como podemos vir a avaliar o nosso trabalho, somente valorizando trabalho de colaboração com quem está distante de nosso programa, ou inserido como discente em vez de docente?

## IIA3 – ENDOGENIA–EXOGENIA

*Quando vale ser endógeno e quando vale ser exógeno?*

Pelo IIA2, percebe-se que o estímulo explicitado favorece exogenia, mas a prática de fato não capta bem nem penaliza a endogenia. Mesmo assim, quando se diz que as publicações de algum programa são muito endógenas, costuma ser em tom de crítica por ser uma ação excludente, e não como reconhecimento de uma solidariedade produtiva de uma equipe que dialoga entre si e produz conhecimento. É evidente que o antropólogo seguirá, pelo menos dissimuladamente, uma regra que sugere a ampliação das nossas esferas de trocas e de reciprocidade, pois sempre nos encontramos pregando a importância de obedecer a regras que possam redundar em não se fechar em si mesmo. Mas, às vezes, se fechar é se fortalecer, como bem reconhecem as famílias da nobreza europeia e diversos outros grupos que pretendem intensificar a sua solidariedade e controle de recursos e reconhecimento de exclusividade e qualidade. Ser hegemônico é se estender muito sem perder de vista nem dispersar significativamente do ponto que centraliza o poder. Então, para resumir a regra que exige astúcia: é preciso ser endógeno parecendo ser exógeno.

O documento da área 35 (Antropologia e Arqueologia) somente conta a pontuação de trabalhos em coletâneas de até quatro capítulos escritos por pessoas do mesmo programa ou dois do mesmo autor, e os periódicos têm uma gradação que favorece a progressiva diminuição de autorias de docentes da própria instituição responsável por eles. Assim, periódicos dos estratos superiores da avaliação de periódicos da Capes precisam não ultrapassar 25% de autorias da mesma instituição; em estratos medianos, essa porcentagem sobe para 40% a 55% nos estratos B1 e B2 respectivamente, e continua subindo, até que no estrato mais inferior (B5) nem faz refe-

rência a uma porcentagem máxima de autoria interna. Esse número "máximo" é um número que deve ser quase, quase, alcançado para assegurar o benefício maior de integrantes do programa publicarem num periódico bem qualificado. Também existe a possibilidade de uma "troca restrita" realizada não tão informalmente entre programas possuidores de periódicos qualificados, de participação nos periódicos e dossiês dos outros,também bem qualificados.

Em outra publicação, anotei outra prática que pode ampliar em muito o bom reconhecimento de colegas do mesmo programa que organiza um periódico de estrato elevado. Isto é: "registrar prefácios, introduções, traduções e resenhas como artigos originais em revistas bem avaliadas cujos corpos editoriais fazem parte da rede dos autores de programas também bem-conceituados (prática menos disponível para antropólogos nas periferias internas)" (SCOTT, 2014, p. 149). Se colar, colou!

Observo, então, que a exogenia é elogiada e que o sistema LSD termina sendo alucinantemente contraditório, pois o D – documento da área procura compensações pelos excessos de endogenia, mas a captação de informações individualizadas no L e S (Lattes e Sucupira) oferece uma individualização de produção atribuível à produção que promove a valorização da endogenia, mais claramente reconhecível nos programas mais bem avaliados, mas também fortemente presente na busca de novos veículos – coletâneas e periódicos – nos programas não tão bem avaliados, que abrem espaços onde se pode publicar e buscam, progressivamente, se fechar com a passagem de tempo.

## IIA4 – PRODUÇÃO TÉCNICA & IIA5 –INSERÇÃO SOCIAL

A área 35 lutou para incluir a produção audiovisual como produção qualificada na área, mas agoniza na complexidade das categorias do currículo Lattes para saber onde inserir (e os avaliadores, para saber de onde tirar) as informações que evidenciam essa produção (que, rigorosamente, não é mais simplesmente produção técnica nem inserção social, embora contribua para todos os dois). Uma comissão específica, em paralelo, age de forma semelhante à comissão de avaliação de livros no sentido de conjugar elementos quantitativos

(minoritários) e qualitativos (majoritários) num momento à parte para perceber essa contribuição. Diante do índice tão complexo de categorias de produção do curriculum Latte, o registro de todas as outras coisas que se faz gera inquietações e imprecisões que resultam nas outras atividades (20% do total), que valem ser compreendidas tanto como produção técnica (sem muita diferenciação entre os diferentes tipos de produção – 10%) quanto como indícios de "inserção social" (parte dos outros 10%). Esses são os lugares profissionais que não são rotulados com abreviaturas normatizantes, como ISSN e ISBN!

Uma área com tanto orgulho de seu protagonismo diante das populações, sobretudo as muitas populações excluídas e/ou discriminadas, reconhece, mas relega a visibilização desse trabalho a um papel secundário na hora de avaliar os seus cursos. Nós nos parabenizamos muito quando a nossa produção é rigorosamente redigida numa narrativa capaz de nos permitir uma boa comunicação com essas populações, ou em espaços institucionais onde a nossa atuação profissional pode contribuir para a agência dessas próprias populações no alcance de objetivos dos seus interesses. Isso não se traduz em maior precisão na medição da qualidade, e se assim se traduzisse, o seu registro seria foco de um debate muito mais intenso para definir quanto vale cada tipo de ação, o que, certamente, tiraria a riqueza heterogênea de muitas das conquistas políticas acumuladas ao longo de anos de atuação através de indivíduos, programas, associações e inserções na esfera pública. Aqui, talvez, a imprecisão e a multiplicidade de formas de agir estejam conseguindo contribuir para preservar uma agenda de ação que está embutida no ser antropólogo. Mas resta a indagação, porque não sabemos valorizar mais isso? Talvez uma pergunta infeliz, pois a resposta da necessidade de sistematizá-lo poderia resultar no seu próprio enfraquecimento ou deturpação enquanto prática profissional "reconhecida".

## IIA6 – PROFISSIONAL–ACADÊMICO

O que é um mestrado profissional e o que é um mestrado acadêmico, e porque só temos este e não aquele na nossa área? Como é que convivemos com um discurso de uma abertura do mercado de trabalho

e dos campos de atuação de antropólogos e arqueólogos que passa por laudos periciais, documentos de impacto ambiental, projetos de salvamento, reconhecimento de patrimônios culturais e patrimônios tangíveis e intangíveis, e continuarmos sendo a única área disciplinar na Capes que não tem nenhum mestrado profissional? O que tivemos, sobre patrimônio, fechou há alguns anos depois de uma curta existência. Estamos formando profissionais nos nossos cursos acadêmicos que estão ocupando espaços na esfera pública e na esfera privada que vão bem além de sermos responsáveis pelo histórico SPI e atual Funai. Criticamos os limites dos profissionais que atuam, sem formação específica, como antropólogos em diversas instituições e, talvez ainda mais ferrenhamente, os antropólogos com formação acadêmica que se inserem numa produção de contralaudos (se assim os podemos chamar) que revelam um desdém pelo histórico posicionamento em defesa de populações excluídas e discriminadas (para repetir os rótulos imprecisos já usados anteriormente neste trabalho). Colaboramos intensamente com institutos, associações, fundações e organizações não governamentais que aderem às causas com as quais costumamos nos identificar. Ainda nos inserimos em cursos de formação das mais variadas qualidades para tratar assuntos de populações tradicionais, de minorias sexuais, de movimentos feministas e de tantas outras causas, buscando apoio das mais variadas fontes. Então, por que não organizamos cursos profissionalizantes que, como regem as regras da Capes, são tão exigentes academicamente quanto os mestrados acadêmicos e que não são pontuais, de demandas passageiras, mas sim duradouras e que se autossustentam, sendo que os produtos que comprovam o aprendizado são mais técnicos e menos acadêmicos? Desconfio que exista certa reserva de mercado pelos antropólogos acadêmicos que usam mais de um chapéu, mas que isso não seja suficiente para compreender nossa reticência. Há outro processo, talvez mais nocivo, que se identifica na constituição de mestrados profissionais – a enorme quantidade de propostas que são assinadas por universidades particulares que, potencialmente, visam obter retornos das matrículas dos seus alunos como objetivo maior do que assegurar produção de qualidade nos diversos cenários de produção do sistema de pós-graduação. Muitas propostas são admiravelmente bem elaboradas

e comunicam uma marcada seriedade de propósitos. Mas, mesmo assim, deixam uma desconfiança sobre como esse tipo de demanda – isto é, uma universidade mais sensível às demandas da sociedade – pode se limitar às demandas em termos mensuráveis pelos instrumentos da microeconomia e não pelos benefícios que propiciam às diversas populações.

## IIA7 – INTERIORIZAÇÃO, CRESCIMENTO E HEGEMONIA

Quais os efeitos de interiorização e crescimento? Promovem-se diversidade e particularidade ou a hegemonia concentradora? Estão proliferando os cursos de graduação, e a nossa antropologia e arqueologia de pós-graduação também está crescendo, sobretudo no Nordeste, no Centro-Oeste e no Norte. Os *campi* no interior estão trazendo educação para locais onde antes havia poucas chances de acesso. As licenciaturas de educação intercultural estão capacitando pessoas de numerosos povos. Não há dúvidas de que o crescimento da oferta ampliou oportunidades em muitos lugares. O outro lado dessa expansão é uma decorrência da própria diferenciação da capacidade de expansão dos centros acadêmicos que mais formam gente no nível de pós-graduação. Voltando ao mesmo texto que citei anteriormente, agora com atenção a esse aspecto de interiorização, é possível perceber que a interiorização e o crescimento fazem parte de uma estratégia de pluralidade estratégica que também possa ampliar a hegemonia desses mesmo centros. No referido texto, mencionei a prática de "buscar espaços para uma expansão de cursos de antropologia em locais novos para onde vão egressos dos seus cursos para formar novos centros de estudos mais fortemente ligados a instituições centrais de que a tradições locais" (SCOTT, 2014, p. 150). Ou seja, a expansão que resulta numa pluralidade pode também se tornar uma ampliação de hegemonias preexistentes, na qual a tradição antropológica centralizada possa se difundir, praticando o inverso, homogeneizando a riqueza da diversidade proveniente de histórias locais.

## IIA8 – INTERNACIONALIZAÇÃO

Circula um tenso consenso no mundo acadêmico e no mundo de organizações burocráticas de que "quanto mais internacional melhor". Tanto que, após destacar, na parte narrativa, tudo que cheira a internacionalização, o gestor das informações de cada curso sabe que fez o que podia para defender a ascensão do seu programa para estratos mais altos da avaliação. No documento da área, é um dos elementos-chave para diferenciar os cursos muito bons dos que são melhores ainda. Mas relutamos reportar a "fatores de impacto" e indexações realizadas por sistematizadores internacionais de números de citações e indicadores diversos de impacto por acharmos que não refletem os nossos anseios de publicação. A nossa internacionalização não seria tão regida por fatores que sofrem terrivelmente do fato de escrevermos muito numa língua que não reúne um grande número de leitores internacionais. Então, é preciso contar publicações, programas, alianças, estágios, eventos, convênios, visitantes, a nacionalidade de autores publicados em trabalhos produzidos pelo programa e outros itens congêneres e caracterizar a internacionalização de cada um. É um processo que não reporta rigidamente a nenhuma quantificação, mas é o que diferencia entre os melhores, pois o elemento de internacionalização é um pressuposto não mensurado explicitamente (mesmo que, indiretamente, os "qualis" de publicações possam ser sensíveis a essa questão) para os programas até que cheguem a ser "muito bons" em todos os outros itens.

Quando seu vizinho geopolítico é outro país, atravessar a fronteira o torna "internacional"; quando é outro estado da nação, se torna local ou, no máximo, regional. Ter estrangeiros no seu corpo docente permanente não parece ser um fator dos mais importantes para se considerar internacionalizado, pois não há propostas de usar isso como indicação de internacionalização. Ter docentes que passaram tempo e até se titularam no estrangeiro é mais facilmente incorporado na compreensão de uma diversidade internacionalizada de formações. O segundo pode compensar parcialmente o primeiro, mas parece estar deixando alguma coisa de fora.

A importância do *open access* no Brasil é um esforço de promover intercomunicação entre o nacional e o internacional a baixo custo, o que nem sempre é a lógica que impera entre casas publi-

cadoras no estrangeiro, que sabem usar formas que permitem que as empresas lucrem com a permissão de acesso aos seus conteúdos. O portal da Capes vai longe para diminuir essa barreira ao acesso internacional, mas não o consegue em todos os casos, o que faz com que a suposta "transparência" e "disponibilidade" de periódicos estrangeiros não se encaixe muito bem nos critérios de julgamento de qualidade dos periódicos. Por ser publicado no estrangeiro, um periódico ou livro, de antemão, não tem mais ou menos qualidade, pois há de se julgar as práticas e os conteúdos de tais publicações para poder apreciar se a internacionalização é um passo para frente ou para trás na qualidade do trabalho. Por exemplo, também internacionalmente, há crescentemente uma pletora de periódicos, *on-line* e impressos, que cobram para publicar, que não realizam sérias avaliações de qualidade por pares, que fabricam fatores de impacto de questionável aplicação e cujas *home pages* são absolutamente convincentes quando não examinadas com muito cuidado. Conhecidos coloquialmente como "periódicos predadores" e denunciados por especialistas em biblioteconomia como praticantes antiéticos de publicações não dignas de consideração séria em cada área, qualquer avaliação de internacionalização tem de saber expurgá-los das suas listas de periódicos bem qualificados. Mas quando a área usa livros e capítulos de livros, tais informações são mais precárias e requerem um trabalho intensivo de avaliação detalhada, produto por produto.

Desde a constituição do World Council of Anthropological Associations como iniciativa articulada pela Associação Brasileira de Antropologia há uma dúzia de anos, a nossa antropologia é reconhecidamente internacionalizada. O campo mundial da área é surpreendentemente grande, mas a quantidade de centros com produção historicamente reconhecida como "de qualidade", fator que gera muita concordância, mas também uma boa quantidade de discordância, deixa muita margem para debate.

Poderia falar da crise do Estado e da Capes, pois são assuntos que também entendo como geradores de inquietações, de imprecisões e de muitas astúcias, mas prefiro deixar de escrever aqui com o que chamarei, burocraticamente, de "ponto".

## IIA9 – POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

Dado que estamos num ponto de inflexão histórica, quando estamos trocando de espaços cadastrais que precisam ser cada vez mais aperfeiçoados por terem gerado enormes inquietações e imprecisões, vivemos um clima de abre e fecha da plataforma Sucupira na busca da sua maior, e muito trabalhosa, eficácia e relativa simplicidade. Também vivemos a continuação do aperfeiçoamento das categorias de coleta da plataforma Lattes e suas novas formas de apresentação e visualização. E, como exige o sistema, estamos sempre revendo os instrumentos incluídos nos nossos autodisciplinados documentos da área para respeitar as nossas especificidades na medida em que estas reverberam sobre o processo de avaliação.

No meio do ano de 2015, a troca na direção do Departamento de Avaliação da Capes freou um processo de exacerbada busca de universalização de indicadores comuns, mesmo colocado num linguajar de respeito às diferentes áreas e suas práticas como uma "marca" da instituição. Um dos maiores entraves estava sendo a definição do processo de avaliar os livros e capítulos de livros, o que continua inquietando a todos. A troca trouxe novas discussões num ambiente de cautela e respeito a diferenças que em muito se sintoniza com este trabalho, que, ao chamar atenção para imprecisões, inquietações e astúcias, não abdica da responsabilidade de, andando "sob neblina", realizar uma avaliação tão precisa quanto possível e também das mais transparentes (e ainda inquietantes!) possíveis. É a discussão e adesão da Diretoria de Avaliação aos princípios do manifesto de Leiden que serão elencados aqui e que devem nortear uma prática que nunca deixará de estar repleta de imprecisões, inquietações e astúcias, mas que se faz num ambiente de reflexão, cuidado e de melhor qualidade possível. A discussão fica com os antropólogos e arqueólogos!

Os 10 princípios do manifesto de Leiden

1. A avaliação quantitativa deve dar suporte à avaliação qualitativa especializada.
2. Medir o desempenho de acordo com a missão da instituição, do grupo ou do pesquisador.
3. Proteger a excelência da pesquisa localmente relevante.

4. Manter a coleta de dados e os processos analíticos abertos, transparentes e simples.
5. Permitir que os avaliados verifiquem os dados e as análises.
6. Considerar as diferenças entre áreas nas práticas de publicação e citação.
7. Basear a avaliação de pesquisadores individuais no juízo qualitativo da sua carreira.
8. Evitar solidez mal colocada e falsa precisão.
9. Reconhecer os efeitos sistêmicos da avaliação e dos indicadores.
10. Examinar e atualizar os indicadores regularmente.

## Referências

HICKS, Diana; WOUTERS, Paul; WALTMAN, Ludo; RIJKE, Sarah de; RAFOLS, Ismael. The Leiden Manifesto for research metrics. *Nature*, v. 520, p. 429-431, 2015. Disponível em: http://www.nature.com/news/bibliometrics-the-leiden-manifesto-for-research-metrics-1.17351.

SCOTT, Parry. Poder, pluralidade estratégica e hierarquização interna em antropologias nacionais. *In*: _____.; CAMPOS, Roberto Bivar C.; PEREIRA, Fabiana (Orgs.). *Os rumos da antropologia no Brasil e no mundo*: geopolíticas disciplinares. Recife: UFPE: ABA, 2014. p. 127-158.

SOARES, Luiz Eduardo. Luz baixa sob neblina: relativismo, interpretação, antropologia. *In*: _____. *O rigor da indisciplina*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

# Contradições e desafios da política do Estado na implementação da PNGATI e o papel do antropólogo

*Jaime Garcia Siqueira Jr.*[1]

Minha experiência como indigenista junto aos povos indígenas durante quase 30 anos coloca as condições para o desenvolvimento e a demarcação político-epistemológica desta apresentação. Em muitos casos, o engajamento é consequência de uma atividade de pesquisa que se transforma em colaboração. Em minha trajetória, no entanto, seja com os kadiwéu (com os quais realizei meu mestrado), seja com os timbira (com os quais realizei meu doutorado), seja à frente de uma coordenação do órgão indigenista oficial brasileiro responsável por diferentes ações nas terras indígenas do Brasil (experiência sobre a qual estou realizando meu pós-doutorado), a atividade de pesquisa é que foi uma consequência do engajamento e de minha ação indigenista. Essas dimensões não estão dissociadas e são concebidas conjuntamente, pois qualquer esforço no sentido de auxiliar ou estudar povos indígenas envolve uma íntima ligação entre teoria e ação prática.

Os antropólogos brasileiros tinham – e continuam a ter – uma preocupação com o destino dos índios no Brasil que influenciou diretamente o caráter de suas pesquisas, refletindo na escolha de tópicos e da abordagem teórica, nas estratégias de campo e nos escritos etnográficos (RAMOS, 1990, p. 445; OLIVEIRA, 1998, p. 269). Os etnólogos brasileiros, via de regra, aliam prática acadêmica a compromisso político na defesa dos direitos dos povos que estudam, sendo que, frequentemente, os objetos de estudo são decorrência de escolhas teóricas e políticas. O envolvimento político dos pesquisadores, quase inevitável em uma situação de pesquisa de campo intensiva, foi assumido pela etnologia brasileira com interesse analítico, ou seja, foi assumido como objeto da reflexão antropológica,

1 Universidade Estadual do Maranhão. Investigador visitante no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Bolsista Capes processo nº 0137/15-4.

viabilizando a conjugação do trabalho acadêmico com a ação política. O estilo mais politizado da etnologia brasileira, que privilegiou as relações interétnicas como enfoque principal dos estudos etnológicos, não pode ser justificado simplesmente por uma questão de gosto pessoal. Ele tem relação com a própria história da antropologia no Brasil.

Antropólogos que trabalham em órgãos governamentais, em associações não governamentais, em empresas privadas ou como pesquisadores em instituições públicas defrontam-se hoje não apenas com "comunidades locais", mas com grupos sociais organizados com os quais tenderão – cada vez mais – a conversar de igual para igual, sem um papel privilegiado, seja de "tradutores", seja de "intermediários".

Questões globais ligadas aos rumos do desenvolvimento econômico são, por um lado, discutidas agora pelos antropólogos e, por outro, formuladas pelos povos por eles estudados, como ocorre, por exemplo, com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI). Quanto ao papel dos antropólogos nessa nova conjuntura, ele se transferiu da atuação micro para a atuação macro, envolvendo impactos regionais ou nacionais, projetos interligados, influência nas políticas públicas etc. (ALMEIDA, 1992). O que está em discussão é nossa especificidade como antropólogos nesse campo de forças em que se desenrolam as "questões indígenas" – quais as nossas habilidades específicas, a nossa importância, a nossa estratégia e, por fim, como incorporar essas questões em nossos trabalhos acadêmicos.

Não basta uma postura "ética" para pensar certas dimensões das políticas públicas frente a diversos segmentos da sociedade entretanto suscetíveis de produzir avanços consideráveis no plano do conhecimento. A trajetória do *indigenismo* no Brasil permite refletir sobre alguns obstáculos à inovação intelectual no campo das relações entre saberes de estado e disciplinas universitárias. Acompanhar de maneira mais aprofundada essa trajetória permite também observar certos elementos da gênese da antropologia social moderna no Brasil, de suas heranças e de seus deslocamentos... (SOUZA LIMA, 2002, p. 180).

Minha posição durante alguns anos, como coordenador de gestão ambiental da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Comitê Gestor da PNGATI, envolvido desde a construção dessa política até sua implementação atual, dialoga com as questões que acabo de colocar. Um dos riscos a serem evitados é o desenvolvimento de análises excessivamente centradas na posição do Estado, tendo em vista a função de gestor público que exerci; por outro lado, trata-se de explicitar e incorporar essa posição e esse olhar na perspectiva metodológica da análise antropológica, situando social e historicamente sua construção.

## Diversidade e protagonismo indígena x políticas universalizantes de Estado

Um dos dilemas colocados para a implementação da PNGATI (e, de resto, para qualquer política pública) está em como garantir a diversidade e o protagonismo indígena, em contraposição às políticas universalizantes de Estado. Resta ainda saber se o protagonismo ocorrido na construção dessa política também será garantido na sua implementação e se assumirá o questionamento ao Estado no sentido dessa política não servir a uma retórica contrária à demarcação e regularização fundiária das terras indígenas no Brasil. Existe outro enorme desafio a ser enfrentado na perspectiva de fazer com que os diferentes órgãos governamentais incorporem as diretrizes da política nas suas ações junto aos povos indígenas, e mais difícil ainda será criar condições para que a PNGATI não se transforme em mais uma política universalizante de Estado que ignora a complexidade do Brasil indígena. Os desafios envolvidos nessa dinâmica de apropriação das políticas públicas pelos povos indígenas e os dilemas que fazem parte do processo de universalização dessas mesmas políticas, em contraponto com a enorme sociodiversidade indígena no Brasil, constitui-se em importante aspecto a ser enfrentado pelos antropólogos atuando na gestão pública.

De fato, o Estado não consegue dar conta dessa diversidade e existe um limite objetivo até onde ele consegue adaptar suas ações às diferenças socioculturais das populações que atende. Os órgãos de Estado não dão conta das especificidades dessas populações e de suas demandas, uma vez que trabalham numa escala nacional e

perspectivas universalizantes. No Brasil, existem vários exemplos dessas políticas universalizantes direcionadas aos povos indígenas com resultados bastante questionáveis. O fato de ter trabalhado como gestor da Funai, coordenando a implementação de uma dessas políticas – a PNGATI –, embasa os temas que levanto e, ao mesmo tempo, justifica de onde estou falando, que olhar estou assumindo na análise, conforme destaquei anteriormente.

Estaríamos, assim, diante de um impasse, uma vez que a PNGATI surgiu fundamentalmente de um diálogo intercultural e do protagonismo indígena, articulando, concretizando e dando visibilidade inclusive para políticas já existentes, mas que dependem de outro lado das ações do Estado, que tem reconhecidas dificuldades para lidar com a diversidade cultural na implementação de políticas destinadas aos povos indígenas. Garantir o protagonismo e a participação indígena, além de aumentar a capacidade do Estado de compreender e internalizar a sociodiversidade indígena para implementação da PNGATI, parece uma difícil missão diante da conjuntura política atual. O fortalecimento dos ministérios desenvolvimentistas, o "cerco" do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) às terras indígenas, a adoção de uma série de medidas claramente anti-indígenas, além do esvaziamento da agenda indígena ainda existente no Ministério de Meio Ambiente e dos frequentes "atropelos" de interesses de governo sofridos pela Funai, reforçam o quadro adverso a ser enfrentado. Mas outro risco possível é de que a política sirva de "cortina de fumaça" para encobrir essas ações e articulações anti-indígenas e campanhas contra novas demarcações de terras indígenas, elegendo unicamente a gestão das terras já demarcadas como agenda prioritária.

Nesse sentido, a PNGATI pode sofrer um preocupante processo de despolitização, desvinculando a gestão ambiental da necessidade de regularização fundiária dos territórios indígenas. A vinculação indissolúvel entre gestão ambiental e território foi claramente colocada e discutida desde o início das consultas regionais aos povos indígenas e está conceitualmente presente na definição da PNGATI. Mas vale lembrar novamente que as novas retóricas ambientais e indigenistas sempre podem ser reapropriadas pelas práticas tutelares do Estado brasileiro.

Uma das possíveis maneiras de dar alguma concretude ao protagonismo indígena, seja na perspectiva de manter a "politização", seja em como garantir uma certa "indigenização" da PNGATI, é a efetiva participação indígena no Comitê Gestor da PNGATI, instância de governança paritária composta por órgãos de governo e organizações indígenas responsável pela articulação da política numa escala nacional. A participação indígena em comissões e programas de governo é hoje uma realidade. Nos últimos anos, as organizações indígenas têm se relacionado basicamente de duas maneiras com o Estado nacional: 1) atuando como agências implementadoras, executando projetos por meio de convênios e acordos de cooperação técnica, ou 2) participando em comissões que analisam e direcionam a implementação de ações ou mesmo a política indigenista como um todo. Essa relação, no entanto, parece padecer de problemas sérios tanto em um caso quanto no outro.

Durante muito tempo, o principal órgão responsável pela ação de política indigenista se mostrou bastante refratário a esse tipo de "protagonismo", principalmente devido ao fato de que, mesmo a partir da retomada da democracia no país, a ideologia da tutela, forjada durante o século XX e consolidada (durante a ditadura) em uma legislação que permanece hoje no Estatuto do Índio, não se coaduna facilmente com o protagonismo de quem haveria de estar no papel de tutelado. Superar essa herança tutelar é um dos desafios para a implementação da PNGATI com efetiva agência dos povos indígenas. Inclusive, a I Conferência Nacional de Política Indigenista teve como um de seus principais temas mobilizadores a discussão da descolonização da relação entre Estado brasileiro e povos indígenas.

A despeito do enorme avanço da participação indígena na discussão das políticas públicas que os afetam, é legítimo nos questionarmos sobre como ela tem ocorrido. Nesse sentido, questões sobre a qualificação da participação indígena, a grande sobreposição de instâncias de participação, a baixa efetividade da implementação das decisões dessas instâncias pelos órgãos de governo, entre outras, são relevantes para a análise.

## O antropólogo que "virou suco"

Voltando a abordar a questão do papel e da presença do antropólogo na gestão pública, gostaria de lembrar de um período, durante os anos 1990, quando atuei em projetos do Centro de Trabalho Indigenista (CTI) junto aos timbira no Maranhão e no Tocantins, num momento que denominei como o do "antropólogo que virou suco". Nessa fase, na verdade, pouco trabalhei de fato como antropólogo, me envolvendo em atividades de logística e gestão de projetos, literalmente fazendo com que o "antropólogo virasse suco",2 pois um dos principais projetos era de viabilização econômica de uma fábrica de polpas de frutas... Se o relativismo e o olhar distanciado ficaram em segundo plano, assumi integralmente o ativismo e a militância nesse trabalho até as últimas consequências. As dinâmicas do "projetismo" em que estive imerso pautaram em grande medida minha atuação durante esse período que permaneci na região. Mesmo "vestindo a camisa" do projeto e do trabalho com os índios, passei por algumas "crises de identidade" como profissional, pois, aparentemente, meus "conhecimentos antropológicos" não eram de muita utilidade naquele momento. Demorei a perceber que as novas conformações do trabalho do antropólogo junto às sociedades indígenas contemporâneas no Brasil passam também por essas questões e dilemas. Mais do que isso, são, cada vez mais, constitutivas não só da prática antropológica, mas de formulações teóricas e metodológicas da disciplina, incorporando o papel do antropólogo e as configurações atuais do seu trabalho também como objetos de investigação.

Quando migrei da sociedade civil para o órgão indigenista oficial, uma primeira questão que se evidencia é o enorme poder e as amarras da burocracia estatal. Todo órgão de governo necessariamente tem seus procedimentos burocráticos, mas, na Funai, esses aspectos parecem ser ainda mais exacerbados, seja pela sua estrutura altamente hierarquizada (em que pesem tentativas recentes de se estabelecer instâncias de gestão internas mais colegiadas e participativas), seja, talvez, pela herança secular de seu *modus operandi*. Nesse contexto, de fato, gasta-se metade do tempo tentando fazer

2 Referência ao conhecido filme de João Batista de Andrade dos anos 1980, *O homem que virou suco*.

a "máquina girar" o mais rápido possível; a outra metade, gasta-se "apagando incêndios". O assumido emergencialismo presente no órgão indigenista oficial, já destacado e reconhecido por outros antropólogos, dificulta drasticamente iniciativas de planejamento de ações estruturadas de médio e longo prazo. Novamente, a impressão que se tem é que o antropólogo teria virado suco outra vez...

## Gestor x indigenista/antropólogo

Nos últimos anos, a Funai vem perdendo vários de seus quadros, seja por meio de aposentadorias dos servidores mais antigos, seja simplesmente por um alto índice de desistência dos servidores mais jovens, que ingressaram no concurso de 2010. Pior do que isso é a crescente escassez de antropólogos nos quadros da instituição. Por exemplo, um dos raros concursos realizados nos últimos anos, em 2010, foi direcionado a profissionais de praticamente todas as áreas, não sendo exigidos conhecimentos antropológicos, sobre os povos indígenas, nem sequer sobre ciências sociais. É verdade que os controles administrativos e financeiros são importantes, mas há uma excessiva valorização do conhecimento desses elementos da gestão pública em detrimento do conhecimento realmente especializado de antropólogos e indigenistas. Aparentemente, para a Funai, hoje, é melhor a existência de bons gestores que de bons indigenistas/antropólogos. Ou seja, é mais importante saber fazer a "máquina andar", constituir e acompanhar processos, enfim, saber administrar bem a burocracia estatal do que conhecer propriamente a realidade do Brasil indígena ou a etnografia de determinado povo indígena. Evidentemente, existem raros casos de servidores que conseguem conciliar esses diferentes perfis.

Atualmente, a Funai conta com cerca de 2.200 servidores ativos, dos quais somente 26 estão identificados como antropólogos. Dos mais de 400 "indigenistas especializados" do concurso de 2010, já houve uma evasão de cerca de 30%, e não foi possível identificar a formação desse pessoal, que certamente também deve conter um pequeno contingente de antropólogos e cientistas sociais. Nos próximos três anos, quase 800 servidores serão aposentados (sete antropólogos), havendo uma previsão de novo concurso para cerca

de 200 vagas, com destaque para a candidatura de engenheiros, mas, novamente, não de antropólogos.

Nesse contexto de escassez de quadros e conhecimentos especializados, recorre-se frequentemente ao trabalho de consultores e cooperações técnicas. Mas é importante ressaltar a continuidade de uma resistência e, às vezes, até de uma certa paranoia dentro da Funai no que se refere à presença de consultores externos, desenvolvimento de projetos com a cooperação internacional e acordos de cooperação técnica com ONGs. Acusações quanto a uma suposta privatização do indigenismo ou à criação de um poder paralelo ocorrem frequentemente, seja de forma velada ou explícita. Via de regra, são os servidores mais antigos que fazem uso dessa retórica anticooperação, mas encontramos também jovens servidores se rendendo a um certo apelo idealista e autoritário do indigenismo estatal.

Vale lembrar ainda que a política indigenista atualmente está pulverizada em diferentes órgãos de governo, destacando-se que a ausência dos antropólogos é ainda mais sentida nos Ministérios do Meio Ambiente (MMA), do Desenvolvimento Agrário (MDA), do Desenvolvimento Social (MDS) etc., além do próprio Ministério da Justiça (MJ). E destaco que tudo isso que venho discutindo até aqui não está associado a nenhum tipo de intenção corporativista, na perspectiva de garantir postos de trabalho para os antropólogos brasileiros.

A Funai, por sua vez, praticamente não tem mais antropólogos, mas será que ainda precisa deles? De novo, transparecem aqui os dilemas do gestor x antropólogo/indigenista e do universalismo *x* diversidade na implementação de políticas públicas.

## A ausência de um projeto político-estratégico de política indigenista: qual o Brasil indígena?

A emergencialidade característica do órgão indigenista oficial, seu esvaziamento de servidores e de orçamento, aliados ao contexto anti-indígena atual tanto no Congresso quanto em setores do próprio governo, impõem enormes dificuldades para a construção de um projeto estratégico para a política indigenista no Brasil. A paralisação dos processos de demarcação vem acirrando os conflitos em diferentes regiões do Brasil, especialmente fora da Amazônia (sul da

Bahia, Mato Grosso do Sul, região Sul), aumentando os casos em que a Funai precisa continuar "apagando diversos incêndios".

Mas como criar condições para as bases de uma nova política indigenista? Em grande medida, a PNGATI poderia servir de pano de fundo para a construção desse processo. No entanto, mais do que os temas e as questões indigenistas e ambientais colocados e aproximados por essa política, uma de suas principais características foi o protagonismo e a participação indígena. Uma nova política indigenista deve ter em conta esse aspecto.

Em que pese o processo de restruturação da Funai instaurado há cinco anos, observa-se que nada ou quase nada mudou no *modus operandi* do órgão indigenista oficial. As práticas tutelares persistem, apesar de muito se falar em consulta, protagonismo e participação dos índios. Não que eles não participem ou reivindiquem constantemente essa participação. O Comitê Gestor da PNGATI, por exemplo, tem presença constante dos representantes das principais organizações indígenas do Brasil, mas se observa, por outro lado, da parte dos representantes dos órgãos de governo, um crescente desinteresse e esvaziamento. A sobreposição com outras instâncias de governança, o emergencialismo, a dificuldade de planejamento e definição de prioridades, falta de quadros etc. contribuem para esse cenário.

Os comitês regionais da Funai, fruto da restruturação, instâncias de governança da política indigenista e da PNGATI numa escala macrorregional, também não se viabilizaram na prática. Provavelmente, uma das propostas mais promissoras do processo de restruturação, a criação desses comitês foi feita a toque de caixa na grande maioria dos casos, não representando, de maneira adequada, a complexa diversidade tanto étnica quanto de atores políticos existentes em cada região. Assim, pode-se dizer que parte dos comitês simplesmente não funciona e outra parte funciona burocraticamente, sem legitimidade e sem poder de deliberação. Apesar de se tratarem de instâncias de governança de caráter deliberativo, na prática, o coordenador regional ainda decide o plano anual de trabalho e orçamento diretamente com a Funai-sede. Existem exceções, evidentemente, mas, muitas vezes, processos de planejamento das regiões acabam não sendo assimilados pela Funai-sede em função da falta de

planejamento prévio, indisponibilidade de orçamento e desarticulação entre as coordenações gerais em Brasília.

Em relação ao perfil da maioria dos coordenadores regionais, por exemplo, é notória a falta de habilidade para mediação política e intercultural na articulação desses comitês regionais. Também é verdade que é difícil mudar o perfil dos coordenadores regionais, muito mal remunerados, tornando difícil também a possibilidade de agregar quadros mais qualificados. Ademais, muitos desses postos são objeto de indicação política, seja de parlamentares, seja de facções indígenas. No entanto, em que pesem todos esses aspectos, nota-se que, recentemente, houve de fato uma melhoria de representação em diferentes regionais, mas sua sustentabilidade e permanência ficam prejudicadas pela falta de apoio político da direção e pela escassez de investimentos para garantir infraestrutura e logística das coordenações regionais (CRs) da Funai (ao todo, são 37 distribuídas pelo país) e, pior, para projetos direcionados às TIs. Essa falta de investimento e de recursos para as terras indígenas das diferentes CRs potencializa as pressões dos índios sobre o coordenador regional, potencializando também a eclosão de conflitos.

A Funai também buscou investir na construção da noção de redes, juntando e otimizando demandas e interesses das CRs que atuam numa mesma região. Essa configuração vinha se demonstrando mais eficaz nas regiões fora da Amazônia, mas parece haver uma descontinuidade dessa estratégia de organização. Assim, o planejamento das atividades da instituição ainda não vem levando em consideração a construção de uma estratégia mais articulada e integrada.

Observa-se que o discurso institucional mudou, mas permanecem as práticas tutelares, dando sobrevida às formas neocolonialistas de poder. A não viabilização dos comitês regionais e a falta de sinalização concreta de que isso vá ocorrer exemplificam essa questão claramente. Cinco anos após sua criação e quatro gestões depois, a situação atual dos comitês denota claramente a pouca vontade de descentralizar o poder de decisão na Funai. Isso em termos não apenas de dividir poder de deliberação com os índios, mas da dificuldade de a Funai-sede dividir esse poder com suas coordenações regionais, permanecendo uma grande concentração de poder

decisório em Brasília. Deve-se lembrar que outro dos princípios da restruturação era a delegação de poderes às CRs, evitando que os indígenas precisassem sempre se deslocar a Brasília para falar com presidente, diretores e coordenadores gerais a fim de resolverem seus problemas. A estrutura fortemente hierarquizada da instituição não favorece essa mudança, em que pese a criação de instâncias mais participativas e teoricamente "horizontais" de governança, como colegiados e a chamada Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA), composta por todos os coordenadores gerais da Funai-sede. Na prática, as estruturas de decisão são centralizadas e as instâncias de participação vêm perdendo credibilidade e motivação de seus próprios participantes.

As coordenações técnicas locais (CTLs), que deveriam ter um papel técnico de assessoria permanente às aldeias e organizações indígenas, estão desestruturadas e mal qualificadas. Pior do que isso, ocorreu uma concentração de servidores nas cidades em função de uma leitura enviesada da proposta de restruturação, uma vez que muitas dessas CTLs poderiam e deveriam atuar dentro de TIs. No entanto, uma discussão interna complexa, de base corporativista, sobre a questão de diárias de servidores em campo não avança e obstaculiza redefinições de localização de CTLs.

É possível admitir que a própria Funai (e não apenas a sede) simplesmente vem boicotando o projeto de restruturação em função, basicamente, de dois aspectos:

1. Grande resistência dos setores mais conservadores dentro da própria instituição em consolidar estruturas mais participativas de gestão, interferindo em tradicionais "feudos" de grupos de servidores e indígenas.

2. Resistência do próprio movimento indígena, que, apesar de reconhecer a necessidade de reformulação do órgão indigenista, contestou fortemente o processo não participativo de elaboração da proposta de restruturação.

Nesse processo, destaca-se o poder exercido internamente pela chamada Diretoria de Administração e Gestão (Dages), que se coloca como uma força extremamente conservadora e decisiva dentro da instituição. A Dages é a diretoria com maior número de servidores,

ocupa os maiores espaços na Funai-sede e tem uma forma de operar que tende a submeter as diretorias finalísticas às suas orientações. Novamente, é a prioridade da gestão administrativa e a tecnificação do indigenismo oficial "dando as cartas". Ou seja, não são as áreas finalísticas que discutem suas estratégias e pautam a gestão administrativa do órgão indigenista, forçando, se não adaptações, pelo menos negociações entre as áreas fim e áreas meio. Ao contrário: com pouca transparência e com a autoridade da técnica e da burocracia de Estado, as áreas meio "pautam" em grande medida a agenda indigenista. Essa questão ainda tem ficado mais exacerbada em função dos sistemáticos contingenciamentos de recursos financeiros impostos pelo governo federal, passando pela Dages a negociação pela liberação de maiores limites orçamentários, que, por sua vez, estão condicionados a uma boa execução dos recursos descentralizados para as CRs. Muito frequentemente, várias dessas CRs têm dificuldade de execução dos recursos solicitados para aplicação com atividades junto às TIs sob suas jurisdições, seja por falta de contratos, licitações, enfim, processos burocráticos devidamente instaurados e funcionando, seja pela falta de recursos humanos. Fica claro que quem controla os recursos também controla processos e, portanto, concentra determinado poder.

Um dos dilemas internos em relação à aplicação de recursos retorna à questão dos comitês regionais. Tarefa relacionada com o funcionamento da instituição, as reuniões dos comitês regionais (em tese, duas ou três ao ano) não fazem parte da agenda da Dages; funcionaram, em determinado momento, com recursos da Presidência da Funai, mas atualmente não têm lugar em nenhum outro setor da instituição. É no mínimo curioso que um aspecto central da restruturação e significativo para o processo de "descolonização da relação do Estado com os povos indígenas" não tenha nem orçamento nem um lócus de implementação e monitoramento dentro da Funai. Mais do que curioso, é emblemático e exemplifica de forma muito concreta a questão da manutenção das práticas tutelares do órgão indigenista oficial, conforme discutido anteriormente.

Assim, a Funai de hoje não é nem uma coisa nem outra. Ficou a meio caminho da restruturação e não dá mostras de ter fôlego e/ou vontade política para viabilizá-la plenamente ou, mais do que isso,

atualizá-la e aperfeiçoá-la. Ao mesmo tempo, percebe-se o aumento de uma certa "tecnificação" da Funai, com a consequente despolitização de processos. Se é possível, por um lado, reconhecer claramente, por exemplo, uma qualificação das análises dos estudos de impacto ambiental de empreendimentos que afetam terras indígenas e dos relatórios de identificação de TIs, por outro, vem ocorrendo uma progressiva despolitização desses processos, nos quais a consulta e o diálogo com os índios nem sempre são realizados de maneira adequada. Mais do que isso, o órgão indigenista oficial também vem perdendo o poder de ingerência e condução desses processos. Por outro lado, deve-se sempre destacar as parcerias do Ministério Público e da Secretaria-Geral da Presidência da República na defesa dos direitos indígenas, com poucos resultados efetivamente positivos, no entanto.

No caso do licenciamento, apesar de não ser e nunca ter sido órgão licenciador, a Funai, durante algum tempo, teve um pouco mais de governança sobre os prazos e sobre o diálogo com os outros órgãos envolvidos. Aumentaram significativamente as ingerências dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e de Minas e Energia (MME) e da Casa Civil e diminuíram as eventuais parcerias com o MMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por exemplo. No caso da identificação de terras, o MJ vem obstaculizando novas declarações, exigindo "diligências" absolutamente desnecessárias e aumentando sua influência no (não) desenvolvimento dos processos. Em relação ao processo de demarcação de terras indígenas, Gilberto Azanha (2015), numa palestra em evento da PGR em Brasília, afirma:

Portanto, desde 1983, os vários procedimentos têm consolidado um rito no qual a Funai vai perdendo gradativamente seu poder de decisão na delimitação das terras indígenas, elevando o poder de decisão para níveis acima dela (ministro e depois, Presidência). À Funai restou os estudos técnicos e estes cada vez mais orientados a se tornarem um laudo, no sentido estrito do termo, isto é, uma peça de um processo judicial, por conta da judicialização de todos os processos em curso.

Cumpre à Funai, portanto, elaborar e estruturar as "peças técnicas" para deliberação de outras instâncias e órgãos, os quais o órgão

indigenista pouco pode influenciar e onde as discussões e avaliações de caráter mais político-estratégico são deixadas de lado. A preocupação passa a ser com o cumprimento de prazos e com os rituais procedimentais. Novamente, a prioridade da gestão da burocracia/funcionamento da máquina sobre o trabalho indigenista.

Portanto, para buscar alternativas a esse quadro, são tarefas fundamentais:

- aperfeiçoar o processo de restruturação da Funai;
- implementar as propostas da I Conferência de Política Indigenista;
- resgatar a contribuição dos antropólogos na formulação da política indigenista no Brasil.

Sem nenhuma espécie de saudosismo ou nostalgia, vale lembrar quando antropólogos como Darcy Ribeiro, Roberto Cardoso de Oliveira ou Eduardo Galvão faziam parte de uma certa *intelligentsia* do SPI, influenciando a formulação da política indigenista oficial (em que pesem os diversos equívocos históricos realizados pelo órgão indigenista e as decepções desses mesmos antropólogos com a instituição). A ABA e a academia de forma geral têm importantes contribuições a dar nesse processo, atuando de forma mais ativa e incisiva tanto na formulação das políticas indigenistas quanto na formação de quadros para a implementação dessas políticas.

A Comissão de Assuntos Indígenas da ABA, por exemplo, poderia propor a criação de um colegiado permanente, de caráter consultivo e complementar à CNPI, composto, além da própria ABA, por servidores da Funai e representantes de organizações indígenas e indigenistas, que se encarregaria de formular e monitorar um plano estratégico para implementação da política indigenista brasileira. Acredito que, atualmente, a Funai não tem condições objetivas nem especialistas disponíveis para dar conta desse desafio isoladamente, sendo imprescindível a contribuição dos antropólogos nesse processo.

Enfim, não tenho como distinguir meu papel de pesquisador daquele de gestor de política pública e entendo que tal situação possibilita entender a multiplicidade e a imbricação das diversas funções que o antropólogo articula atualmente junto aos povos indígenas

com os quais trabalha. Mais do que discutir o "papel" ou a "responsabilidade social" do antropólogo, devemos assumir um maior protagonismo no indigenismo brasileiro e contribuir mais efetivamente para a construção de um projeto para o Brasil indígena.

## Referências


ALBERT, Bruce. Anthropologie appliqué ou "anthropologie impliquée"? Ethnographie, minorités et développement. In: BARÉ, Jean-François (Org.). *Les applications de l'anthropologie*. Un essai de réflexion collective depuis la France. Paris: Éditions Karthala, 1995a. p. 87-118.

ALBERT, Bruce. *Situation ethnographique et mouvements ethniques*: notes sur le terrain posmalinowskien. França, 1995b.

ALMEIDA, Mauro. Desenvolvimento e responsabilidade dos antropólogos. In: ARANTES, A. A.; RUBEN, G. R.; DEBERT, G. G. (Orgs.). *Desenvolvimento e direitos humanos*: a responsabilidade do antropólogo. São Paulo: Unicamp, 1992. p. 111-122.

AZANHA, Gilberto. Apresentação. In: PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. 6. Câmara do MPF. *Audiência pública sobre a PEC 215/2000*. [s. l.], 26 nov. 2015.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades de trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: _____. (Org.). *Indigenismo e territorialização*. Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.

RAMOS, Alcida R. *Ethnology Brazilian Style*. Brasília: UnB, 1990. (Série Antropologia, 89).

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. Indigenismo no Brasil: migração e reapropriações de um saber administrativo. In: DE L'ÉSTOILE, Benoît; NEIBURG, Federico; SIGAUD, Lygia (Orgs.). *Antropologia, Impérios e Estados nacionais*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: Faperj, 2002. p. 159-186.

# A inserção profissional dos antropólogos na esfera pública no Brasil

*Marco Paulo Fróes Schettino*

A inserção profissional dos antropólogos na esfera pública não se restringe à sua presença na gestão dos governos. A esfera pública é muito mais abrangente do que os órgãos que compõem a administração pública.

Diverso do que o senso comum faz crer, o âmbito público envolve outras instituições para além daquelas vinculadas diretamente à gestão pública.

Em razão de a inserção profissional dos antropólogos no Brasil, principalmente na segunda metade do século XX, ter-se dado predominantemente em instituições de ensino, criou-se o mito de que tal presença se tratava de algo exterior ao Estado, como se tais instituições fossem constituídas exclusivamente pelo mundo privado dos cidadãos e da sociedade civil em oposição à esfera pública.

Para sustentar tal abstração tácita, foi preciso olvidar que a instituição do ensino e sua estrutura escolar constitui um dos pilares do poder estatal, da ordem pública e da dominação social. Com isso, cabe-lhe estabelecer a disciplina e as "disciplinas", as regras discursivas do saber e suas "grades" curriculares, os métodos de exames e controle, os mecanismos de vigilância e a domesticação do pensamento. Em suma, uma das instituições, por excelência, produtora de "corpos dóceis" para a dominação social, conforme demonstrado por Michel Foucault (1987).

Em seu texto "*Público, privado, despotismo*", Marilena Chauí (1992) discute a gênese das noções de público e privado no Ocidente, dando alguns de seus contornos fundadores numa perspectiva mais sociológica.

Surgida com os gregos e os romanos, a noção de espaço público nasce da separação da simbiose entre o governante e o poder. A separação entre a esfera privada do chefe de família, o *despótes*, da esfera pública constituída pelas assembleias, as leis e a autoridade política.

Com isso, surge no espaço público a política, em que nenhuma autoridade é legitima se for arbitrária, fruto exclusivo da vontade individual do governante. A vocação da política no âmbito público seria afastar a vontade despótica ou arbitrária, importando menos a virtude e a ética do governante e mais a qualidade das leis e das instituições. A política simboliza uma unidade que a sociedade não tem, procurando tratar os conflitos de outro modo que não a guerra.

Em tese, o poder decorre das leis que exprimem uma vontade coletiva depreendida das assembleias, submetendo-se a um conjunto de instituições e práticas. Ninguém se identifica com o poder, a autoridade é coletiva e a política deve combater o despotismo.

Mas o espaço público também é permeado pela esfera privada, representada pelo cidadão e a sociedade civil, bem como pelas relações privadas e o mercado. Os elementos da vida privada estão presentes no âmbito público. A sociedade civil, na qual os indivíduos existem, é parte da vida privada.

Tais contornos clássicos dessas noções, segundo Chauí (1992), chegaram à pós-modernidade neoliberal com a passagem do espaço público à condição de *marketing, merchandising* e midiatização e do espaço privado à condição de privacidade intimista, com a perda de fronteiras entre ambos, possibilitando a manifestação de formas inéditas de despotismo. Segundo a autora, estamos diante do encolhimento do espaço público e do alargamento do espaço privado, que, por meio da economia, ampliou-se em nível global com os grandes conglomerados transnacionais, os centros planetários de decisão financeira, a compressão temporal trazida pelos satélites e a geopolítica renascida com a compressão do espaço.

Nesse contexto, no Brasil contemporâneo, o espaço público está em grande parte regulado pelos interesses do mercado, hegemonizado pelo capital financeiro enquanto instância definidora de fato das prioridades coletivas e públicas, cabendo ao Estado o papel subsidiário de gestor dessas prioridades. Estado esse, como definiu Marx, que se constitui em um poder público que exerce autoridade sobre o povo sem o controle do povo. Logo, também, um sistema de dominação política e econômica. Gramsci acrescentaria que essa dominação se legitima e mantém ora através da força, ora através da

hegemonia cultural, que é o exercício do poder de classe por meio da cultura.

É no âmbito da cultura que, na minha visão, a inserção profissional do antropólogo pode fazer alguma diferença no espaço público. Principalmente em tempos sombrios, nos quais a sociedade e suas necessidades estão subsumidas aos interesses e à cultura do mercado financeiro global.

Sintoma disso foi a absorção dos derradeiros programas sociais de distribuição de renda e "inclusão social" pelo mercado ao impor tanto a governantes quanto a beneficiários desses programas sua lógica cultural e valores, qual seja, transformar a inclusão social em inclusão no mercado de consumo.

Os governantes de matriz progressista, pautados pela lógica estrita do materialismo econômico, operaram esses programas, consagrando as categorias de "pobre" e "rico".

Desde a perspectiva de seus gestores políticos, toda a diversidade sociocultural brasileira foi reduzida a essas duas categorias. Índios, ribeirinhos, quilombolas, trabalhadores rurais e pequenos produtores rurais, comunidades tradicionais de todas as matrizes foram reduzidos a "pobres". Pobres que, por meio dos programas sociais, foram alçados ao mercado de consumo, acessando seus benefícios materiais e incorporando sua lógica cultural de viés urbano e consumista.

Muitos desses beneficiários, cuja principal motivação cultural foi ter acesso ilimitado ao consumo, com a quebra da sustentação financeira desses programas sociais, não poderão lançar mão de um substrato cultural/político para reivindicar a realização da justiça social no país, pois não o têm à disposição. Irão, com base no que lhes foi oferecido, insurgir-se contra os autores desses programas e aderir politicamente aos legítimos representantes do *status quo*, pois verão neles a possibilidade de continuação da promessa do ideal da mudança. Da mudança da categoria de "pobre" para a de "rico".

Em resumo, as políticas progressistas de distribuição de renda estão e estiveram submetidas culturalmente aos valores do mercado. Não representaram, nesse aspecto, avanço cultural ou imaterial relevante. Pelo contrário, vemos emergir desse contexto uma onda conservadora que tem tomado a cena política e social brasileira, com

sérias consequências sobre os avanços alcançados desde a Constituição de 1988.

Segundo dados divulgados pelo banco *Credit Suisse* em 2015, o 1% mais rico da população mundial passou a deter em suas mãos riqueza (dinheiro líquido e investido) equivalente à dos demais habitantes do planeta. Uma desigualdade econômica sem precedentes, que aumentou após a crise financeira de 2008. Diante desse cenário de desequilíbrio e da ausência de uma distribuição real da riqueza, resta como alternativa para gerá-la e continuar a concentrá-la a via única do crescimento econômico a qualquer custo, o que, por sua vez, significa o avanço voraz sobre os recursos naturais do planeta, o aumento da exploração do trabalho e os cortes de benefícios sociais, determinando o fim dos "Estados de bem-estar social".

Esse cenário repercute no contexto brasileiro, para além dos cortes no investimento público, na busca desenfreada por franquear o acesso e a superexploração dos recursos naturais disponíveis, no rastro da qual está um conjunto de iniciativas para demover barreiras que possam impedir tal intento, tais como a tentativa de inviabilizar o reconhecimento das terras indígenas e quilombolas, caso da Proposta de Emenda Constitucional nº 215 (PEC 215), a proposta do novo código de mineração, o projeto de lei que estabelece novas regras para o licenciamento ambiental, entre outras. Isso demonstra que o cerne ético e cultural desse "projeto" civilizacional ainda não foi tocado.

O antropólogo pode ser, no espaço público que também é político, um agente da cultura não hegemônica, representada não pela contra-hegemonia preconizada pelos comunistas, mas pela contribuição dos grupos culturalmente diferenciados, marginais ao padrão cultural hegemônico do mercado que hoje domina o Estado e a sociedade brasileira. Portanto, ajudando a trazer para o espaço público as perspectivas desses grupos, seus valores, modos de vida e visões de mundo.

Essa presença do antropólogo no espaço público significa lidar com a dimensão dos conflitos entre diferentes visões de mundo, seus respectivos interesses e direitos. Tais conflitos têm desdobramentos concretos, como, por exemplo, as práticas genocidas levadas a termo em Mato Grosso do Sul contra os guarani-kaiowá ou etno-

cidas, como as praticadas pelos empreendedores da Usina de Belo Monte, no Pará, e o governo federal contra os povos do Xingu.

Nesse contexto, faz parte do ofício do antropólogo propugnar o pluralismo jurídico e o epistêmico; debater o custo socioambiental do desenvolvimento imposto sobre territórios e populações; subsidiar o cumprimento dos licenciamentos das grandes obras e empreendimentos em face da garantia dos direitos fundamentais; defender e justificar a repartição de benefícios; buscar o reconhecimento e a preservação da integridade dos territórios étnicos; lidar com a reconstituição do espaço público por meio da ampliação da participação social nas decisões que afetem a vida das minorias socioculturais, entre tantas outras.

A ênfase excessiva nos laudos, conferindo-lhes uma centralidade desproporcional na inserção do antropólogo no espaço público como modalidade de ciência aplicada, contradiz a legitimação dos direitos das minorias socioculturais pelo simples fato de existirem, terem uma história e uma realidade etnográfica.

Constatamos que a principal fonte de legitimidade desses direitos é conquistada pela luta política desses grupos e não pela cientificidade dos argumentos que a sustentam. Argumentos que, por sua vez, são os mais explorados pelos detratores desses direitos e têm como fonte de legitimidade a mesma que sustém o mundo oficial "branco" e hegemônico, o mesmo que nega a existência de outros modos de ser e viver.

O protagonismo das minorias socioculturais no espaço público foi e continua sendo o principal instrumento de defesa de seus direitos. Ao antropólogo, nesse âmbito específico, cabe um papel de coadjuvante. Num sentido mais amplo que o da defesa estrita dos direitos socioculturais, o antropólogo pode ser um agente cultural, criador do possível, um descolonizador do pensamento, vetor de reencantamento das relações sociais e, assim como nos ensinam os "nativos", um relativizador da separação entre natureza e cultura e entre vida material e espiritual.

A inserção profissional do antropólogo no espaço público tem, portanto, a possibilidade de trazer para o debate coletivo outros referenciais culturais, outros valores, outras visões de mundo que possam, pelo nosso compromisso ético com a diversidade da vida e

do humano, mitigar os efeitos nefastos das forças do mercado sobre eles.

É sob esse norte que nos inserimos profissionalmente como antropólogos no espaço público representado pela atuação do Ministério Público Federal (MPF). Trazemos a seguir reflexões desenvolvidas por antropólogos que atuam profissionalmente no MPF como peritos.

O MPF é instituição do Estado brasileiro cuja finalidade é zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, atuando na defesa dos direitos socioculturais dos diferentes segmentos da sociedade. Sintomaticamente, foi o MPF a primeira instituição a estabelecer a carreira de perito em antropologia no Brasil.

A Constituição de 1988 propugnou o princípio do pluralismo. Esse princípio, no entanto, só adquire efetividade se, na prática, o sistema jurídico (administrativo e judicial) se tornar, ele próprio, intercultural – aberto à compreensão da ampla gama de sentidos conferidos à realidade pelas pessoas que compõem a diversidade sociocultural que nos é constitutiva enquanto nação.

Um dos recursos que tem sido utilizado para isso é a realização da perícia antropológica em processos que envolvem a afirmação de direitos socioculturais. O objetivo é trazer para o bojo das ações do Estado perspectivas não hegemônicas na tentativa de arejar e ampliar o alcance das decisões do poder público em favor da consolidação de direitos diferenciados. Visa evitar que decisões relativas às vidas de grupos étnicos e sociais minoritários ocorram baseadas em uma visão etnocêntrica, que toma apenas as suas próprias categorias de compreensão do mundo como parâmetro de consideração e julgamento.

Essa inserção profissional tem um contexto com contornos bem delineados nesse início de século XXI, no qual a perícia se insere no âmbito de disputas de direitos marcadamente assimétricas entre os atores envolvidos – portanto, em contextos de tensão que, dependendo do grau de conflito, podem ser bastante desfavoráveis ao trabalho pericial. Além disso, a conjuntura política e econômica do país é manifestamente contrária à afirmação de direitos étnicos e socioculturais, sobretudo quando envolvem garantias fundiárias, fator que tem se revelado extremamente desfavorável ao trabalho do antro-

pólogo e que, muitas vezes, o expõe a ataques e difamações públicas. Soma-se ainda o fato de boa parte das autoridades do Estado, dos gestores e administradores em geral, assim como dos meios de comunicação de massa, partilhar noções equivocadas sobre o que é o trabalho da antropologia, principalmente no que diz respeito ao campo pericial, predominando uma visão ideológica que contrapõe a promoção de direitos coletivos ao desenvolvimento nacional. Visão na qual está embutida a ideia de que seu conceito/modelo de desenvolvimento é o único possível, incapaz de incluir a diversidade, uma vez que se pauta por um paradigma etnocêntrico.

Nesse exercício profissional, a pesquisa em antropologia se insere num campo interdisciplinar e é constituída pelo diálogo entre saberes distintos, a exemplo da antropologia e do direito. A atividade antropológica nesse campo, em razão de suas especificidades, cria uma oportunidade única de desempenho profissional, suscitando a "produção inédita de conhecimentos".

Entre essas especificidades está o fato de que os destinatários do trabalho antropológico não são, predominantemente, outros antropólogos, mas um público diverso que vai de operadores do direito aos próprios interessados na sociedade, cujos direitos se entrecruzam com esse conhecimento, ensejando novas perguntas.

Outro exemplo dessa especificidade diz respeito à questão "tempo *x* qualidade". Trata-se, na verdade, de um mito não muito explícito e, ainda assim, reconhecido e genericamente aceito por muitos de nós (peritos em antropologia incluídos) segundo o qual nosso material etnográfico nunca alcançará um nível aceitável de qualidade por causa do "pouquíssimo" tempo de que dispomos para o trabalho de campo – o que decorreria das limitações do próprio contexto institucional no qual estamos inseridos e do qual parte a demanda para a realização da pesquisa empírica.

Contudo, o que a experiência tem nos demonstrado é que o importante para garantir qualidade e legitimidade ao trabalho não é dispor de um longo período de campo. O produto do fazer etnográfico não pode – nem deve – ser aquilatado em termos tão genéricos. No caso da perícia antropológica, o tempo de campo ideal para garantir a qualidade do material etnográfico não é nem curto nem longo, é apenas o suficiente. E essa suficiência temporal depende,

sobretudo, de três fatores: a) da adequada compreensão, por parte do pesquisador, da demanda que ensejou a produção de uma pesquisa empírica, isto é, das expectativas do público a que se destina o trabalho; b) das relações mantidas entre o pesquisador e seus interlocutores "nativos" (o grupo objeto da perícia) de modo a permitir que os mesmos compreendam o que está em jogo e estejam de acordo com a realização da perícia, assim como dispostos a contribuir para sua efetivação; c) da construção teórico-metodológica do objeto de estudo, isto é, da adequação do recorte da pesquisa aos objetivos e da coerência entre o recorte e a condução das investigações de campo.

Torna-se claro, portanto, que o desenvolvimento do trabalho etnográfico, que relevamos primordial na realização da perícia, não tem (nem deve ter) de se adequar aos moldes ideais preconizados por um discurso antropológico que, alheio às especificidades do campo pericial, propicia um entendimento muitas vezes pouco condizente com sua prática e seus parâmetros temporais.

Na perícia, é a dúvida jurídica que estabelece o foco da investigação. Transformar uma pergunta jurídica em uma questão de antropologia resume o processo de construção de seu objeto de estudo, que, apesar de não se confundir com a demanda jurídica, está limitado por ela.

O exercício profissional da disciplina nesse campo de disputas de direitos e tensões sociopolíticas tem especificidades que o situam num espaço conformado pela dimensão técnico-científica e, principalmente, ética, abrangendo as consequências do nosso trabalho para a sociedade, com destaque para as minorias socioculturais cujos direitos interessa afirmar.

Ilumina essa reflexão sobre a especificidade do campo pericial o argumento de Agar (1992) a respeito da existência de características peculiares, próprias de cada ambiente profissional, que incidem sobre a produção etnográfica. Essa distinção, entretanto, é pouco perceptível para a maioria dos antropólogos que realizam perícias. O próprio Agar admite que a influência do público na etnografia ainda não foi discutida nem debatida a contento no âmbito da epistemologia da disciplina. Essa lacuna epistemológica acentua a fragilidade e as dificuldades enfrentadas pela antropologia no campo pericial, principalmente tendo-se em conta que a perícia é pesquisa empí-

rica por excelência. Associa-se a isso o fato de os procedimentos de controle ético e de qualidade vigentes no âmbito da antropologia não terem tido a eficácia desejada no que diz respeito à sua aplicação para o fazer pericial.

É, portanto, no sentido de qualificar as pesquisas antropológicas no campo pericial que se faz necessário enfatizar os seguintes fundamentos, pois sua falta tem posto em xeque a credibilidade da perícia antropológica. Podemos resumi-los em três:

a. O conhecimento antropológico deve estar embasado em pesquisa empírica. O caminho do conhecimento do outro – para definir sua especificidade – é uma questão antes ética que ontológica (LÉVINAS, 2000). E passa também pela convicção de que somente depois de enxergar o grupo e a questão a ser periciada em seu contexto é que se torna possível empreender qualquer exercício analítico. Esse exercício deve cuidar do rigor necessário para afastar a "fabricação da alteridade" ou a "homogenização do outro", duas faces da moeda do ativismo político nesse campo. Peças ativistas, previamente engajadas, sintonizadas mais com a ética política do Ocidente e a matriz de pensamento do antropólogo que com a realidade sociocultural e histórica do grupo estudado definitivamente não são trabalhos periciais. Do ponto de vista da antropologia, não há nenhuma legitimidade em afirmar direitos independentemente das relações sociais etnograficamente constatáveis. Sem lastro metodológico não há como sustentar uma pesquisa. Fazer perícia não significa referendar incondicionalmente a fala nativa, mesmo porque ela própria é constituída por vozes contrapostas. É, sim, trabalhar no sentido de revelar a outros códigos culturais, de modo inteligível, direitos de coletivos sociais que "se garantem" (VIVEIROS DE CASTRO, 2006) enquanto comunidades diferenciadas. O antropólogo deve ter a responsabilidade de se declarar impedido de atuar pericialmente quando notar que, previamente a qualquer estudo e esforço analítico, presume uma convicção sobre o objeto da perícia que independe do que possa vir a ser revelado pela pesquisa.

b. O sujeito pesquisado deve ser respeitado, previamente informado do objeto da pesquisa – suas informações não podem ser descontextualizadas, adulteradas ou expô-lo a riscos, e ele deve ter

acesso ao conhecimento e à avaliação dos resultados da pesquisa.

c. O antropólogo tem um compromisso com a sociedade; logo, o resultado do seu trabalho deve ser aberto e transparente.

Recentemente, com a criação de um lugar específico para a perícia no MPF – a Secretaria de Apoio Pericial (Seap) –, localizado no centro da instituição, no gabinete do Procurador-Geral da República, sinaliza-se para a possibilidade de promover um exame mais detido sobre a especificidade do conhecimento antropológico gerado no MPF, que, por sua vez, é espaço institucional diferenciado daquele convencionalmente estabelecido no âmbito acadêmico, impondo como condição para a produção desse conhecimento um esforço dialógico contínuo prescrito pela interdisciplinaridade, pela interculturalidade e pelo contraditório a ele inerentes.

## Referências


AGAR, M. Hacia un lenguaje etnográfico. In: GEERTZ, C.; CLIFFORD, J. (Orgs.). *El surgimiento de la antropología posmoderna.* Barcelona: Gedisa, 1992. p. 117-137.

BAKHTIN, M. M. El problema de los géneros discursivos. In: _____. *Estética de la creación verbal.* México: Siglo Veintiuno, 1985. p. 248-293.

CHAUÍ, Marilena. *Público, privado, despotismo.* In: NOVAES, Adauto (Org.). *Ética.* São Paulo: Companhia de Letras, 1992.

FLEISCHE, Soraya; SCHUCH, Patrice (Orgs.). *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica.* Brasília: LetrasLivres: Universidade de Brasília, 2010.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

LÉVINAS, E. *Totalidade e infinito*. Trad. José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000.

PEIRANO, Mariza. *A favor da etnografia.* Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

SILVA, O. S.; LUZ, L.; HELM, C. (Orgs.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: UFSC, 1994.

VIVEIROS DE CASTRO, E. *No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é. Povos indígenas no Brasil, 2006*. Disponível em: http://pib.socioambiental.org/files/file/PIB_institucional/No_Brasil_todo_mundo_%C3%A9_%C3%ADndio.pdf. Acesso em: 19 abr. 2009.

# A Antropologia e os Direitos Indígenas

# Breve balanço sobre a situação territorial indígena após a Constituição Federal de 1988 no Brasil: conflitos fundiários, agronegócio e políticas de Estado em questão

*Fabio Mura*[1]
*Alexandra Barbosa da Silva*[2]

Representando uma porcentagem da população brasileira avaliada hoje, por muitos setores, como insignificante, os povos indígenas no país e suas condições de vida configuram o mais longo e duradouro paradoxo do Estado nacional brasileiro desde sempre. Tal paradoxo está num ideal de futuro de uma nação sempre imaginada e desejada como una e homogênea contrastado, no entanto, pela continuidade de uma heterogeneidade étnica e cultural. Em tempos relativamente recentes, é contrastado também pelas demandas por direitos desses mesmos povos, que só fazem reforçar tal heterogeneidade. Fundamental na dinâmica do reconhecimento dessa heterogeneidade é o quadro da distribuição fundiária no país; justamente por isso, as múltiplas reivindicações por território de povos indígenas a que se assiste – a apontarem um aspecto primordial para a reprodução física e cultural desses povos – constituem uma questão social, política, econômica e cultural de grande monta. Nesses termos, ao traçar um balanço da situação fundiária relativa aos índios após a promulgação da Carta Constitucional de 1988, o presente artigo tem não um escopo teórico, mas o de apontar como ações diversificadas procedentes de distintos segmentos sociais, unidas a determinadas políticas públicas, têm levado a uma progressiva escalada dos conflitos por terra, bem como a um consequente refinamento de uma orquestração para a redução (e mesmo paralisação) da regularização dos territórios indígenas no país. Observar-se-á o importante lugar

1 Membro da Comissão de Assuntos Indígenas (CAI) da ABA e professor adjunto da UFPB.

2 Assessora da presidência da ABA para laudos periciais e professora adjunta da UFPB.

que tem aí a estratégia de desqualificar e deslegitimar a antropologia como área de produção de conhecimento e seus profissionais, estando em questão o ataque àqueles que, por sua específica *expertise*, reconhecida pelo aparato legal do Estado, têm o papel de definir o que são as terras indígenas.

Iniciemos, então, com um breve retrospecto sobre o que veio a se definir no quadro da regularização fundiária a partir de 1988.

## A Constituição Federal de 1988 e um panorama das condições para sua obtemperação

As conquistas devidas à promulgação da Carta Constitucional de 1988 no tocante aos direitos indígenas são indiscutíveis. Especialmente seu artigo 231 representa um passo significativo na construção de uma nação pluriétnica e multicultural, na medida em que estabelece, de forma imperativa, que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios devem ser delimitadas e demarcadas pelo Estado, de modo que lhes sejam destinadas em usufruto exclusivo.

Com relação à modalidade em que tais territórios devem ser *identificados* e delimitados, a Constituição se estabelece também num marco relevante. Os critérios para esse proceder passaram a ser definidos exclusivamente pelos modos de uso dos territórios por parte dos indígenas, devendo ser levados em conta seus costumes e as territorialidades que deles derivam. Nesses termos, os saberes e os métodos de pesquisa antropológicos se tornam nodais para elaborar os chamados "relatórios circunstanciados de identificação e delimitação" e, assim, fundamentar os espaços territoriais que compõem as "terras indígenas" (TIs).[3] A Portaria 14/1996 do Ministério da Justiça, que visa obtemperar as exigências constitucionais, é voltada para a regulamentação justamente desses procedimentos de regularização das TIs. Ela estabelece padrões rígidos e bastante claros sobre como os/as antropólogos/as coordenadores/as dos grupos técnicos (GTs) criados pela Funai devem elaborar os referidos relatórios, que devem abarcar informações de ordem histórica, socioeconômica,

3 Como Oliveira (1998) destacou, essa é uma categoria jurídica cujos limites, observara ele em outro trabalho (OLIVEIRA, 1991), não são nunca dados *a priori*, mas antes o resultado de múltiplos fatores concertados em contextos históricos variáveis.

ambiental, cultural etc., permitindo ilustrar de forma ampla e diversificada a situação em que se encontrem os grupos indígenas abordados e suas dinâmicas territoriais.

Há de se constatar, contudo, que esses procedimentos administrativos têm suas bases em critérios estabelecidos no Estatuto do Índio de 1973 e em várias disposições transitórias que se sucederam entre os anos de 1970 e 1980, padecendo diretamente das condições negativas em termos infraestruturais em que a Funai costumou operar, acrescidas ainda do fato de que suas atividades são, quase em regra, pautadas por lógicas emergenciais. Tal quadro acaba por dificultar um adequado planejamento para a efetivação dos estudos de fundamentação dos direitos territoriais de um determinado povo indígena. Em meados dos anos 1980, Oliveira e Almeida (1998) já haviam atentado para as péssimas condições de funcionamento do órgão indigenista e o modo como condicionavam os trabalhos dos GTs. Nesse sentido, a promulgação da Constituição e a referida Portaria 14 do Ministério da Justiça não encontraram uma adequada situação administrativa, com a execução das tarefas sob responsabilidade da Funai não avançando, mas sendo, como veremos, nas décadas a seguir, progressivamente obstaculizadas e mesmo paralisadas.

Pesa também nesse quadro o Estado brasileiro, que, não obstante tenha promulgado uma Constituição que reconhece a diferença cultural e étnica como constitutiva da nação, encontra parte significativa de seus agentes operando ainda através de lógicas tutelares formalmente extintas pelo artigo 232 da Carta Magna. Um primário entendimento do órgão indigenista oficial de que a diversidade cultural e os estilos de vida diferenciados seriam transitórios permanece como referência da maioria das práticas de seus agentes.[4] Mesmo quando não é assim, tal entendimento se manifesta de modo preponderante no imaginário coletivo, baseado na ideia de que a sociedade nacional seja ou deva ser culturalmente homogênea; daí, pois, que toda diversidade deveria ser assimilada a um padrão tido como moderno, desenvolvimentista e consumista.

4 Para uma análise desses pressupostos, ver, por exemplo, Souza Lima (1995).

É cavalgando e impulsionando esse senso comum que os segmentos sociais contrários aos direitos indígenas vêm promovendo suas ações, buscando influenciar as políticas públicas. As disputas fundiárias, conforme sinalizado, representam o eixo fundamental na tentativa de frear os direitos dos povos indígenas e é através desse agir que se passa a questionar as próprias bases de uma nação pluriétnica e multicultural.

## Um quadro do declínio da regularização das terras indígenas

Segundo os dados apresentados pelo Instituto Socioambiental (ISA), existem atualmente 699 terras indígenas no Brasil, com 475 destas sendo "reservadas" e homologadas, 63 "declaradas", 37 "identificadas" e 124 "em processo de identificação".[5] Todas somam 115.818.946 hectares. Há de se observar que, dessa superfície total, 113.956.593 ha se referem a 418 terras localizadas especificamente na Amazônia Legal. Isso significa que, fora dessa região, temos apenas 1.862.353 ha. Com relação às características das terras fora da Amazônia Legal, exceção feita à reserva kadiwéu (que apresenta uma superfície de 538.536 hectares), as restantes 279 formam uma constelação de pequenos espaços que, somados, chegam a apenas 1.323.817 ha em diferentes situações de regularização. Tais dados revelam uma gritante desproporção no reconhecimento dos direitos territoriais indígenas nas diferentes regiões do país, visualizada de forma marcante no mapa elaborado pela Funai e reproduzido a seguir.

Tal desproporção se deve em parte às diferentes situações territoriais vividas pelos distintos grupos indígenas no país, com impactos coloniais bastante diferentes de região para região. Mas se isso implicou a fragilização e mesmo uma significativa redução populacional indígena ao longo dos séculos na maior parte do território brasileiro, não significa que os direitos dos que restaram e daqueles que, ao longo do século XX, se reorganizaram podem ser preteridos. A CF/1988 é clara a esse respeito ao definir que todas as "terras tradicionalmente ocupadas" devem ser regularizadas. Nesse enten-

5 No processo de regularização realizado pela Funai, essas categorias indicam um estatuto das TIs definido pela fase do processo administrativo em que se encontram ou pelo critério para sua regularização: por reserva feita pelo Estado, por compra, por doação ou propriamente por "uso e ocupação tradicional".

der, poderíamos ser levados a pensar o seguinte: que as atividades administrativas a serem promovidas pelo Executivo para cumprir esse ditame constitucional, bem como um imaginado reconhecimento da parte do Judiciário da legalidade jurídica desse processo – pelo simples fato de que decorre da promulgação da Carta –, unidos ainda a uma percepção de justiça que consideraria a dívida histórica que um Estado colonial herdou para como os povos que sofreram incisivamente o impacto da colonização e da formação desse mesmo Estado, que tudo isso, enfim, seria suficiente para reverter o quadro desproporcional aqui apresentado. Poder-se-ia também pensar que se trataria de uma questão de tempo, com certos processos exigindo uma temporalidade mais dilatada. Contudo, os dados sobre o processo de regularização fundiária respeitante aos indígenas mostram claramente uma tendência contrária.

Considerando as tabelas a seguir, tanto em nível geral quanto no da Amazônia Legal, se analisadas por ano de atuação dos governos, constatam-se as especificidades de cada período. O governo de Fenando Collor foi aquele em que se declarou e homologou mais terras indígenas. Com Itamar Franco, esse procedimento diminuiu significativamente, para, em seguida, no governo de Fernando Henrique Cardoso, ocorrer um aumento significativo no número de terras declaradas e homologadas. A partir daí, já no governo Luiz Inácio Lula da Silva, iniciou-se um constante declínio dessa regularização, chegando-se primeiro a um drástico redimensionamento e depois, nos dois governos de Dilma Rousseff, a uma quase total paralisia. Com efeito, quando se cotejam as duas tabelas, percebe-se que, das 18 terras homologadas a partir de 2011, nenhuma se encontra fora da Amazônia Legal. O impacto negativo dessa tendência sobre o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas se torna ainda mais significativo quando levamos em conta as superfícies homologadas. Cotejando, por exemplo, o primeiro mandato de FHC com o de Dilma, temos uma desproporção de 15/1 em termos de superfície regularizada. Se compararmos governos temporalmente contíguos, como o segundo mandato de Lula e o primeiro de sua sucessora, temos também uma significativa desproporção de 4/1.

Demarcações – Brasil

| | TIs declaradas* | | TIs homologadas* | |
|---|---|---|---|---|
| Presidente [período] | Quantidade** | Extensão (ha)** | Quantidade** | Extensão (ha)** |
| Dilma Rousseff [jan. 2015–dez. 2015] | 3 | 8.441 | 7 | 479.110 |
| Dilma Rousseff [jan. 2011–dez. 2014] | 10 | 1.094.276 | 11 | 2.025.406 |
| Luiz Inácio Lula da Silva [jan. 2007–dez. 2010] | 51 | 3.008.845 | 21 | 7.726.053 |
| Luiz Inácio Lula da Silva [jan. 2003–dez. 2006] | 30 | 10.282.816 | 66 | 11.059.713 |
| Fernando Henrique Cardoso [jan. 1999–dez. 2002] | 60 | 9.033.678 | 31 | 9.699.936 |
| Fernando Henrique Cardoso [jan. 1995–dez. 1998] | 58 | 26.922.172 | 114 | 31.526.966 |
| Itamar Franco [out. 1992–dez. 1994] | 39 | 7.241.711 | 16 | 5.432.437 |
| Fernando Collor [mar. 1990–set. 1992] | 58 | 25.794.263 | 112 | 26.405.219 |
| José Sarney [abr. 1985–mar. 1990] | 39 | 9.786.170 | 67 | 14.370.486 |

Demarcações – Amazônia Legal

| | TIs declaradas* | | TIs homologadas* | |
|---|---|---|---|---|
| Presidente [período] | Quantidade** | Extensão (Ha)** | Quantidade** | Extensão (Ha)** |
| Dilma Rousseff [jan. 2015–dez. 2015] | 1 | 4.329 | 7 | 479.110 |
| Dilma Rousseff [jan. 2011–dez. 2014] | 5 | 964.170 | 11 | 2.025.406 |
| Luiz Inácio Lula da Silva [jan. 2007–dez. 2010] | 26 | 1.821.205 | 13 | 7.690.239 |
| Luiz Inácio Lula da Silva [jan. 2003–dez. 2006] | 20 | 7.917.596 | 52 | 10.988.935 |
| Fernando Henrique Cardoso [jan. 1999–dez. 2002] | 47 | 15.767.121 | 18 | 9.642.668 |
| Fernando Henrique Cardoso [jan. 1995–dez. 1998] | 32 | 17.138.447 | 81 | 30.709.327 |

Demarcações – Amazônia Legal

| | TIs declaradas* | | TIs homologadas* | |
|---|---|---|---|---|
| Presidente [período] | Quantidade** | Extensão (Ha)** | Quantidade** | Extensão (Ha)** |
| Itamar Franco [out. 1992–dez. 1994] | 23 | 6.518.162 | 10 | 5.499.776 |
| Fernando Collor [mar. 1990–set. 1992] | 35 | 23.390.618 | 74 | 25.795.019 |
| José Sarney [abr. 1985–mar. 1990] | 34 | 11.009.449 | 21 | 9.452.807 |

Fonte: https://pib.socioambiental.org/pt/c/0/1/2/demarcacoes-nos-ultimos-governos e https://pib.socioambiental.org/pt/c/0/1/2/situacao-juridica-das-tis-hoje. Acesso em: 25 fev. 2016.

* Inclui sete terras reservadas por decreto: uma no governo Sarney, três no governo Collor, uma no primeiro mandato de Lula e duas no segundo.

** As colunas Quantidade de terras e Extensão não devem ser somadas, pois várias terras indígenas homologadas em um governo foram redefinidas e novamente homologadas em outro.

A tendência aqui, portanto, é a paralisia e não a expansão. Assim, a regularização fundiária não pode efetivamente ser considerada em termos de tempo para seu término. Outro motivo que poderia ser levantado para justificar essa tendência é a afirmação de que, por acúmulo progressivo, as terras a serem identificadas e regularizadas tenderiam a findar, estando-se próximo de realizar o que a Constituição determina. Se, por um lado, o acúmulo em termos de magnitudes de espaços é um dado pacífico quando olhamos para a Amazônia Legal, o mesmo não pode ser dito em relação às reivindicações fora dessa região, menos ainda quando levamos em consideração os números de terras indígenas que ainda estão por serem identificadas e/ou regularizadas – que são bastante significativos.

Sumarizando, os dados não denotam, portanto, um esgotamento de demandas e de reconhecimentos territoriais, mas, como mostraremos, resultam da implantação de uma política desenvolvimentista que contrasta plenamente com a diversidade de estilos de vida que a Carta Magna reconhece e manda resguardar.

## Dos processos administrativos de regularização fundiária à sua judicialização: a construção sistemática de um *modus operandi*

O quadro esboçado revela uma inequívoca tendência a se contrastar o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas. Procuraremos,

pois, descrever um mecanismo importante no delineamento dessa situação: a judicialização dos processos administrativos de regularização fundiária.

Mas para compreender como esse caminho se desenvolveu, importa descrever brevemente as características dos procedimentos administrativos de identificação e delimitação de terras indígenas que são judicialmente contestados.

A criação dos grupos técnicos (GTs) – por regulamento, uma tarefa da Funai – objetiva *identificar* e delimitar terras indígenas. Os GTs são compostos por um/a antropólogo/a, que é seu/sua coordenador/a, com seus eventuais assistentes, um/a ambientalista e profissionais como agrônomos/as e agrimensores/as, estes últimos voltados para o trabalho de medição de benfeitorias eventualmente realizadas sobre a terra em questão. O/a antropólogo/a coordenador/a e seus eventuais assistentes podem ser do próprio quadro da Funai, mas, devido à sua precariedade em termos de profissionais qualificados, é comum a contratação de especialistas nos grupos indígenas a serem abordados. O intuito é o de melhor atender às demandas em termos de qualidade etnográfica e analítica. A indicação dos ambientalistas segue o mesmo caminho. Os demais profissionais são geralmente da própria instituição, e os agrimensores e agrônomos (com exceção daquele que delimitará a área), especificamente, podem ser indicados pelos órgãos que lidam com questões fundiárias nos estados onde as áreas serão delimitadas.

As atividades de campo são públicas, conforme determinado pelo Decreto presidencial nº 1.775/1996, e são anunciadas pela publicação da composição do GT no Diário Oficial da União (DOU). Após as atividades de campo, o/a coordenador/a do GT produzirá um chamado "relatório circunstanciado", seguindo o previsto na referida Portaria 14/1996-MJ. Em seguida, a Funai analisará tais relatórios e, se considerados bem fundamentados, publicará seu resumo novamente no DOU. A partir daí, abrem-se 90 dias para eventual contestação de quem for atingido pelo processo administrativo. Observe-se, porém, que o decreto prevê o direito de se apresentarem, desde o início dos trabalhos, elementos de comprovação sobre a propriedade da terra em questão. Após esse prazo, a Funai terá de analisar e responder as contestações – isto é, o chamado contraditório – e,

se essas não apontarem objetivamente eventuais irregularidades no processo administrativo, a documentação seguirá para o Ministro da Justiça, que deverá, no prazo de um mês, emitir a chamada portaria declaratória, promovendo-se, então, a demarcação física da terra delimitada. Na sequência, ocorre a homologação da terra pelo presidente da República, com o registro em cartório do imóvel como "*terra indígena*", bem como sua eventual desintrusão da população não indígena.

Sobre esses procedimentos, não carece entrarmos em mais detalhes; o que importa é indicar como eles têm sido objeto de recursos judiciais e, ainda, como esse instrumento foi se tornando mais incisivo ao longo dos anos, constituindo mesmo, ao que tudo indica, uma estratégia a mais dos não indígenas que disputam terras com indígenas.

É fundamental observar que os textos de contestação aos relatórios aprovados pela Funai raramente entram no mérito dos conteúdos científicos que estes apresentam. Os "contralaudos" (como são comumente chamados) são encomendados pelos que são afetados negativamente pelos relatórios originários. Neles, quase que em regra, se busca desacreditar o/a antropólogo/a coordenador/a do GT, sustentando que ele/a não seria apto/a a ocupar tal cargo. Afirma-se que, sendo especialistas sobre o grupo indígena em pauta, manteriam com ele uma proximidade tal que geraria uma suspeição de parcialidade. Partindo de uma avaliação metodológica externa à antropologia e, portanto, sem entrar no mérito das características do método de pesquisa antropológica, acabam por atacá-lo.

Outro fator de crítica é a asserção (comum) de que o/a antropólogo/a que delimita as referidas terras seria simpatizante da causa indígena e, portanto, defensor/a dos correspondentes direitos territoriais. A própria Associação Brasileira de Antropologia (ABA) é incluída nessa crítica, visto que, através de sua Comissão de Assuntos Indígenas (CAI), promoveria tal defesa. Importa remarcar que a crítica pressupõe uma defesa prévia e irrestrita de tais direitos, ora obliterando o fato de que todo relatório deve ser fundamentado em dados, ora argumentando que os dados seriam forjados.

Um terceiro aspecto das contestações se refere ao fato de que muitos relatórios considerariam um presumido esbulho das popu-

lações indígenas das terras reivindicadas. Nesse sentido, argumenta-se que, no momento em que a Constituição foi promulgada, tais indígenas não residiriam nos espaços reivindicados ou não o estariam ocupando em sua totalidade. Essa é a tese do chamado "marco temporal de 1988".

Um derradeiro fator de contestação veiculado nos contraditórios é de ordem metodológica, isto é, a alegação de que os procedimentos em campo e a elaboração dos relatórios da Funai estariam viciados por não apresentarem ou permitirem uma devida transparência, o que negaria o pleno direito ao contraditório.

Todas essas argumentações têm de ser analisadas pela Funai, que geralmente as refuta. Contudo, elas acabam sendo usadas em recursos à Justiça Federal que são muitas vezes acatados por juízes de primeira instância. Com isso, dá-se vida a uma temporalidade dilatada, que freia o processo administrativo, ao mesmo tempo que acaba por alimentar os conflitos entre indígenas e produtores rurais, visto que, ao contemplar uma demanda destes últimos, não atende a parte contrária. A solicitação de perícias judiciais passou, então, a ser um *modus operandi* que faz parte desse mecanismo de dilatação temporal. Com elas, têm ocorrido também pedidos de suspeição quando da contratação de antropólogos/as especialistas para desenvolver a atividade de peritagem.

Cientes (e beneficiários) do fato de que os juízes geralmente desconhecem as características metodológicas e teóricas da antropologia, as críticas dirigidas a cada antropólogo/a passam a ser definidas de modo a justamente obstaculizar a possibilidade desse conhecimento. De fato, acabam sendo proferidos pelos magistrados entendimentos que são próprios ao senso comum, como o de que os antropólogos pretendem transformar todo o território brasileiro em território indígena ou ainda de que estariam envolvidos politicamente num complô internacional, atentando contra a soberania brasileira. A esse respeito, é emblemática a decisão que deferiu medida liminar para suspensão do processo administrativo de regularização da TI Jatayvary (MS).[6] Argumentava-se que:

6 Emitida por um juiz federal da 1ª Vara de Ponta Porã (MS) à página 626 do processo nº 2001.60.02.000747-7.

> Em artigo publicado pelos antropólogos Fábio Mura e Rubem Thomaz de Almeida está escrito que os kaiowás se distribuem no Mato Grosso do Sul numa área de quarenta mil quilômetros quadrados. Esse território faz fronteira com os Terena, ao norte, ao leste e sul com os Guarani Mbya e com os Guarani Nandeva. Algumas famílias vivem nos litorais do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Os territórios ainda fazem divisas com outras áreas indígenas de países vizinhos (www.socioambiental.org). Se a tese acima for procedente, os não-índios terão que buscar refúgio em Marte.

Para chegar a esse parecer, observe-se que em momento nenhum o juiz levou em consideração o relatório circunstanciado; limitou-se a citar trechos de entrevistas e matérias da internet de autores com interesse na questão que descreviam o que o juiz interpretou como um suposto "interesse direto na matéria" ou "amizade íntima com alguns dos interessados" do antropólogo coordenador do GT e de colegas antropólogos com os quais ele se relacionava – incluindo o autor do presente artigo. Sobre a isenção do/a antropólogo/a perito/a, relacionada ao método antropológico da observação participante para produção de conhecimento, já tem sido argumentado alhures (BARBOSA DA SILVA, 2015; MURA, 2015, por exemplo), mas o ponto que se quer ressaltar é a afirmação do aventado despropósito que seria haver territórios indígenas que levassem a população não indígena a ter de se refugiar em Marte. De fato, com base tanto nos casos empíricos quanto nos relatórios e laudos antropológicos, tal argumentação não encontra nenhum fundamento.

A propósito desse caso, a emissão de sentenças de primeira instância (portanto, de âmbito local) contrárias aos interesses indígenas são de uma notável frequência. Daí se poderia chegar a notar uma certa contrariedade por parte de parcela significativa do Judiciário com os próprios efeitos da CF/1988, propriamente no tocante aos procedimentos para a regularização das terras indígenas. Nisso teria papel determinante o fato (recorrentemente argumentado) de que esses procedimentos excluem a indenização da terra em si – que, pela Constituição, é considerada como tendo sempre sido indígena e, portanto, nos casos em que tiver sido titulada como propriedade

de particulares, traria consigo um vício original. Cria-se, assim, um conflito entre, por um lado, o direito que tutela a propriedade privada, garantido no Código Civil, e, por outro, os ditames constitucionais, que, em teoria, deveriam ser prevalentes. Tem ocorrido que, efetivamente, a maioria das sentenças dos juízes vai na contramão de aplicar de forma automática e insofismável essa hierarquia de preceitos legais e os correspondentes direitos. Nesse proceder, muitas vezes, evita-se adentrar no mérito dos conteúdos dos relatórios, que conduziriam a uma nítida definição: a de se tratar ou não de uma terra indígena. Aqui, resta um possível entendimento de que, através dessa parcela do Judiciário (mas também do Executivo, como veremos adiante), embora o Estado chegue a reconhecer que, segundo as diretrizes constitucionais, os espaços geográficos sob avaliação devessem ser considerados terras indígenas, tal definição, por outro lado, seria vista como problemática.

Em nossa opinião, as razões disso são fundamentalmente duas. Por um lado, não se considera o pluralismo étnico e cultural como um pluralismo também de escolhas de desenvolvimento econômico (ou de etnodesenvolvimento). Nesses termos, reconhecer espaços territoriais que ficariam sob jurisdição de povos que usam seus recursos a partir de concepções de vida e de futuro de forma específica contrastaria com uma lógica desenvolvimentista, uma ideia de progresso monolítica e evolucionista. Nesse entender, nos julgamentos de uma parcela do Judiciário e nas medidas tomadas pelos governos que se sucederam nas últimas décadas, não se leva em consideração apenas os ditames constitucionais, mas também, e de modo decisivo, a avaliação do quanto o reconhecimento dos direitos em pauta impacta precisamente nos planos de execução de uma política desenvolvimentista. Ademais, em larga medida, essa política vem sendo compartilhada por todos os representantes de partidos que têm participado e se sucedido no governo federal.

A outra razão que leva à paralisia, intimamente relacionada à primeira, se refere à dimensão do conflito que ulteriores demarcações, principalmente fora da Amazônia Legal, provocariam. Nesse aspecto, as campanhas construídas por setores do agronegócio – bem como pela grande imprensa – e as propostas de leis das bancadas parlamentares que os representam atiçam e alimentam o senso

comum, mantendo, desse modo, elevado o nível do conflito. Isso porque é justamente através desse proceder que têm sido obtidos importantes resultados na oposição aos ditames constitucionais. Com efeito, por um lado, têm-se tomado decisões judiciais que buscam, ao menos formalmente, impedir a escalada da violência, ao passo que, por outro, as políticas governamentais, principalmente nos últimos dois mandatos presidenciais, têm promovido as chamadas "mesas de diálogo", além de propostas de mudança no modo de identificar e delimitar terras indígenas. Isso sempre com o propalado intuito de favorecer o bom desenrolar dos processos administrativos, numa possível evitação da judicialização dos mesmos. Na verdade, como é possível ver principalmente em Mato Grosso do Sul, em algumas áreas do Nordeste e do Sul do país, a violência aumentou com a paralisação da regularização fundiária e as políticas federais, bastante tímidas na tentativa de assegurar direitos territoriais aos indígenas, se mostraram francamente ineficazes, pelo menos no que seriam seus pressupostos formais.

O que fica evidente, uma vez instaurados os conflitos no nível local, é o tratamento desigual que, com base no Código Civil, a justiça reserva às partes que contendem pelos espaços cobiçados. A tutela absoluta de quem detém a posse de uma terra e a quase negação de direitos de ocupação e uso àqueles que, em casos comprovados, sofreram o esbulho dessa mesma terra têm, invariavelmente, implicado que, até que se chegue a uma sentença definitiva, somente uma das partes poderá desenvolver suas atividades produtivas; a outra, representando comunidades inteiras, na melhor das hipóteses e através de acordos judiciais que se revelam instáveis, poderá se circunscrever em precários (e exíguos) acampamentos. Fica patente, então, quem se beneficia com tais trâmites, vindo-se, por isso, a se estabelecerem e refinarem estratégias para que sejam impulsionados.

Na seção a seguir, veremos justamente algumas das mais importantes estratégias e práticas para que esse cenário se delineie.

## Entre insufladores e bombeiros: estratégias e práticas para o estancamento de direitos territoriais

Para alimentar um senso comum que considera o reconhecimento dos direitos indígenas como uma involução da sociedade brasileira e opositivo a um suposto caminho para chegar a competir com os países considerados economicamente avançados, não era suficiente colocar em destaque os produtores rurais como vítimas do Estado. Sem dúvida, a defesa da propriedade privada constitui um dos basilares pressupostos das campanhas que buscam definir o agronegócio como o motor da economia do país rumo ao futuro. Mas apenas esse posicionamento não é suficiente para orientar principalmente o Judiciário a tomar decisões ante os ditames constitucionais. Desacreditar a qualificação dos responsáveis pelos estudos que permitem que esses direitos sejam garantidos, bem como o organismo do Estado responsável por conduzir tal atividade administrativa, tornou-se, nos últimos tempos, algo central nas orquestrações da referida paralisia. De fato, essas práticas se dedicam a colocar, aos olhos dos juízes, do grande público e do Congresso, fortes dúvidas sobre a validade científica do conhecimento que informa os relatórios circunstanciados e as perícias em processos judiciais, bem como os mecanismos para que esses estudos se tornem peças administrativas promovidas pelo Poder Executivo – como define a Constituição. Nesse proceder, o ataque aos estudos antropológicos se tornou estratégico.

Alguns anos atrás, comunidades kaiowa que vivem em acampamentos em Mato Grosso do Sul e que haviam sofrido constantes ataques de seguranças das fazendas, chamando atenção nacional e internacionalmente, lograram alcançar uma grande mobilização nas redes sociais. Na sequência, foi publicada, no espaço de poucas semanas, uma série de artigos na grande imprensa manifestando uma opinião reiterada: os indígenas não precisariam de terra e os estudos antropológicos que embasariam os relatórios da Funai estariam equivocados, chegando a apresentar fraudes. A ministra da Agricultura, Kátia Abreu,[7] à época senadora, impulsionava essa posição, afirmando, em artigo publicado na *Folha de São Paulo*, que

7 Kátia Abreu integrou o segundo governo de Dilma Rousseff (iniciado em 2015).

tais estudos expressariam uma "antropologia imóvel". A essa consideração fazia eco outro artigo da própria *Folha* e um da revista *Veja*, que passaram a falar de "antropologia do miolo mole" e de "visão medieval dos antropólogos". O argumento, partindo de dados de uma pesquisa feita pela Datafolha, buscava promover a ideia de que os desejos, hoje, dos indígenas seriam os mesmos que os do brasileiro médio, centrados em certos bens e atingidos pelo engajamento no mercado de trabalho e pelo acesso à educação escolar. Um artigo da Comissão de Assuntos Indígenas da Associação Brasileira de Antropologia (CAI-ABA) respondeu essa argumentação, apontando como, além de superficiais, tais matérias jornalísticas distorcem e banalizam uma realidade bastante complexa e diversificada sobre a qual existe uma larga produção científica de conhecimento – que, porém, deliberadamente, não é levada em conta por elas.[8]

O intuito dessa parte da mídia era (e ainda é) o de esvaziar de sentido a interpretação e o uso diferenciado que, em cada contexto, é dado a objetos, técnicas e saberes que circulam em ampla escala e que os indígenas integram em suas vidas seguindo os parâmetros de sua própria organização social e econômica. A banalização tem como objetivo principal criar uma imagem universal do senso prático (baseado na lógica do consumo ocidental) que permita a jornalistas e juristas se improvisarem como antropólogos e ainda propalar um intuito pretensamente moralizante, afirmando-se que aqueles pretendem que os índios vivam no passado.

Essas infundadas argumentações tiveram ampla repercussão, chegando não apenas ao Congresso Nacional, mas também a manifestações do próprio Executivo. De fato, a então ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, chegou a acusar a Funai de estar comprometida com uma presumida ideologia que promoveria esse tipo espúrio de antropologia. Ato contínuo, defendia enfaticamente a necessidade de se modificarem os procedimentos para demarcação das terras indígenas no país, devendo-se envolver a Embrapa – com base em seus critérios produtivistas – e representantes de vários ministérios, não apenas o da Justiça. A pretensão era de que estes também teriam legitimidade de opinar na definição do que é uma terra indí-

8 Elaborado por Fabio Mura (2012) e publicado na revista *Carta Capital*, à qual remetemos para aprofundamentos.

gena. Tal visão, de fato, acabou sendo cristalizada em uma minuta de portaria apresentada pelo então ministro José Eduardo Cardoso em fins de novembro de 2013 objetivando redefinir o modo como devem ser conduzidos os trabalhos para identificação e delimitação de terras indígenas no país. Tratou-se de apresentação aos agentes e organismos com interesse na questão – como a CNPI. Em determinado ponto, a minuta dizia que

> [...] no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação da criação do grupo técnico [...], a Funai deveria notificar os seguintes órgãos federais: a) Secretaria-Geral da Presidência da República; b) Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; d) Ministério das Cidades; e) Ministério do Desenvolvimento Agrário; f) Ministério do Meio Ambiente; g) Ministério de Minas e Energia; i) Ministério do Planejamento; e j) Ministério dos Transportes.

Nota-se que, de uma questão administrativa para responder a uma competência do Estado, passa-se propriamente a uma "questão de Estado". Isso não mais (ou apenas) no sentido burocrático legal, mas assumindo-se (e formalizando-se) o fato de ser fundamentalmente uma diretriz de Estado. Ademais, observe-se, essa decisão passaria pelo crivo dos interesses de vários órgãos muito diversos entre si, os quais deveriam vir a ser atendidos na definição dos limites de uma "terra indígena". Com isso, o nível de ingerência de setores estatais na definição de um recurso tão fundamental como é a terra para os povos indígenas passaria a ser grandemente multiplicado em relação ao que já é.

Outro ponto a considerar é a previsão de que "*e*m caso de divergência total ou parcial entre os membros do grupo técnico sobre a proposta de delimitação da área, estes poderão apresentar propostas em separado" – as quais integrariam o relatório, que, acrescente-se, teria caráter apenas preliminar. Isso porque tal documento deveria ser encaminhado pela Funai aos entes federados, "solicitando a manifestação quanto a áreas onde haja possível sobreposição de interesses". Importa destacar que, atualmente, na qualidade de coordenador do GT, o/a antropólogo/a é soberano/a para chegar

a uma proposta de delimitação que, desde que fundamentada pelos estudos realizados, será a definitiva. A diretriz de se indicar uma possível sobreposição de interesses reside numa intenção de equacionar interesses distintos (e, em regra, contrários). Nesse sentido, em março de 2014, o mesmo J. E. Cardozo concedeu entrevista a um *site* de notícias em que ficava mais clara essa intenção:

> P: Quais são os limites quando se trata do direito à demarcação de terras?
>
> Cardozo: [...] O direito à demarcação das terras indígenas está consagrado na Constituição e cabe ao Poder Executivo efetivá-lo. Mas deve fazê-lo dentro da situação de menor conflito possível. Por isso eu tenho insistido nas mesas de diálogo e no aperfeiçoamento no processo de demarcação. Quanto mais conflito, maior a judicialização; quanto maior a judicialização, maior é a dificuldade de se resolver o problema, porque o Judiciário brasileiro está assoberbado de processos e as ações demoram em demasia para serem decididas. *Tenho que acabar com o conflito buscando não que as pessoas abram mão de seus direitos, mas harmonizá-las na perspectiva de pacificação e efetivação daquilo que a própria Constituição diz.* O governo está investindo na elaboração de novas regras no processo de demarcação, o que não tem nada de antidemocrático. [...].
>
> Queremos a boa aplicação do Direito, *com processos de demarcação mais bem instruídos, com uma situação de apreciação mais imparcial*, com direito de defesa assegurado e com firmeza para que terras tradicionalmente indígenas sejam realmente demarcadas. Ao mesmo tempo, *estamos fazendo mesas de diálogo para verificar se há direitos em choque e em que medida é possível conciliá-los*, em que medida é possível apaziguar os conflitos (grifos nossos).[9]

9 Disponível em: http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2014-03-10/para-cardozo-e-preciso-repensar-a-separacao-dos-poderes.html. Acesso em: 10 mar. 2014.

Assim, vê-se que a ordem do dia não é seguir o que dita o preceito constitucional em si, mas se arrogar a tarefa (bastante distinta) de conciliar interesses. O dispositivo legal, portanto, sai de primeiro plano para entrarem as tais "mesas de diálogo". Ora, se torna patente que o apaziguamento de conflitos significaria de fato que os critérios de uso e ocupação tradicionais das terras pelos indígenas, constitucionalmente definidos, deveriam ser penalizados, sacrificando-se, para isso, a dimensão do território a ser demarcado. Assim, apresentada como "democrática" no intuito de evitar ou resolver os conflitos, tal proposta corresponderia a um instrumento de coação, induzindo o grupo (e o/a antropólogo/a coordenador/a do GT) a se adequar a critérios outros que, ademais, nem são legalmente previstos. Nessa mesma direção, alega-se que o processo deveria ter uma apreciação "mais imparcial". Isso indica uma percepção de que seria parcialidade seguir os parâmetros de orientação do uso e da ocupação territorial daqueles que já foram originalmente penalizados quando tiveram seus territórios titulados e vendidos pelo Estado a particulares. Assim, aquelas populações autóctones deveriam, uma segunda vez, terem terras suas de algum modo suprimidas. É como se se reconhecesse a dívida, mas se quisesse negociá-la, não pagando o que é devido. Poder-se-ia imediatamente perguntar em nome de que os indígenas fariam isso. A resposta já foi também dada: em nome de um projeto de nação e de desenvolvimento que exclui seus modos de viver e de produzir, suas visões de mundo e de futuro como cidadãos do Estado nacional brasileiro e como seres viventes deste planeta.

Antes de aprofundar esse argumento, importa observar que, na minuta, havia ainda a previsão de que as regras de funcionamento do grupo técnico fossem previamente informadas aos representantes dos órgãos públicos e dos entes federados que acompanhariam seus trabalhos, sendo que, "*excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados pelo antropólogo, as atividades diretamente vinculadas ao povo indígena poderão ser realizadas exclusivamente pelos membros que compõem o grupo técnico*".

Ora, em questão está uma desconfiança sobre os métodos do fazer antropológico. O que se busca é trazer para dentro de um procedimento que é eminentemente administrativo as condições (já

muito negativas) de um procedimento judicial e que têm sido praticamente definidas como regra pela maciça maioria dos juízes de primeira instância no país e, assim, impostas aos/às antropólogos/as peritos/as. À argumentação de que faltaria "transparência" aos procedimentos de campo destes últimos – que dariam voz exclusivamente aos indígenas, com eles mancomunando-se –, tais árbitros têm determinado que as partes em contenda fundiária estejam contemporaneamente em campo. Coloca-se, desse modo, frente a frente partes adversárias, alimentando-se, em consequência, os conflitos já estabelecidos, trazendo-os para dentro da própria perícia. Com tais partes convivendo cotidiana e previamente ao momento da perícia, em condições quase sempre assimétricas, com uma(s) mais poderosa(s) em relação à(s) outra(s), estabelece-se claramente um condicionamento prévio para a coleta de dados. A tendência é haver distorções na possibilidade de livre manifestação da parte cotidianamente subordinada, dificultando o trabalho pericial – o que acabaria, evidentemente, favorecendo a parte que já detém a propriedade particular da terra.

Esse quadro não é absolutamente considerado pelos magistrados, mas é determinante para o antropólogo/a perito/a poder produzir os dados que orientarão esses mesmos magistrados em suas futuras decisões. Não é demais lembrar que aquilo que cabe ao perito antropólogo esclarecer é o uso e a ocupação tradicionais de uma terra pelos indígenas ou não, pois a propriedade por parte de não índios, se há de ser provada, não o será por meios atinentes a um estudo antropológico.[10] Sumarizando, o que foi posto na minuta em causa como situação "excepcional" deveria, ao contrário, ser a regra para as perícias antropológicas. Assim, em vez de levar tais condições negativas para o processo administrativo, dever-se-ia proceder do modo inverso.

O ataque à antropologia vem tendo seu desenrolar também, desde o fim de 2015 até o presente momento (abril de 2016), numa chamada CPI da Funai e do Incra. Ali, numa sessão final de março de 2016, o ministro da Defesa, Aldo Rebelo, chegou a apresentar a antropologia brasileira como sendo de cunho colonialista. Isso atra-

10 Para argumentação mais ampla sobre esse assunto, ver Barbosa da Silva (2015).

vés de uma reconstrução histórica *sui generis* e bastante distorcida, criando um evidente paradoxo. O ministro afirmou que, como os antropólogos europeus contribuíram para o processo colonial na África, permitindo que os povos daquele continente fossem mais bem dominados, no Brasil ocorreria, hoje, algo análogo na tentativa de impedir que os indígenas evoluíssem, sendo então assimilados na população brasileira e entrando, assim, na modernidade. Em sua reconstrução sumária do papel da antropologia no planeta, Rebelo esqueceu de considerar (ou talvez omitiu) a lógica colonial (e pós-colonial) de uma antropologia que teve lugar e veiculação no SPI e que buscava integrar os indígenas à sociedade brasileira, objetivando, assim, extinguir suas especificidades – como ocorreu em toda ação colonialista no planeta. Tem-se aqui, portanto, um argumento absolutamente contraditório com a *práxis* efetivamente ocorrida no país.

## Considerações finais

Como foi possível ver através dos dados e das análises aqui apresentados, em lugar de celebrar um crescente reconhecimento dos direitos indígenas na direção de um Estado-nação efetivamente multiétnico e pluricultural, as décadas que se seguiram à promulgação da Constituição revelam, ao contrário, uma orquestração progressiva de ataques aos princípios consagrados na Carta Magna. Indicou-se também que, embora tenha seus maiores ativistas entre os segmentos ruralistas do país e nos políticos e jornalistas a eles associados, tal orquestração não encontra nos governos federais que se sucederam até hoje e na quase totalidade das ações judiciárias um movimento contrário que busque, com firmeza, convicção e coerência jurídico-administrativa, aplicar de forma insofismável o ditado pela Lei Maior. Tais direitos passaram a ser considerados, em certa medida, relativos e circunstanciais, submetidos à avaliação da conveniência de sua aplicação, dependentes da natureza e da amplitude dos conflitos fundiários que poderão suscitar. Ocorre também que tais conflitos não passaram a ser vistos apenas como resultado da contenda de dois segmentos em solo brasileiro: indígenas e empresários que exploram *commodities*. O enfrentamento desigual em termos de

relações de poder, algo que deveria estar evidente, foi, ao contrário, encoberto, dando a ilusão de se estar diante de uma disputa simétrica que, como tal, exigiria negociação.

Tal proceder de ajustamentos, por sua vez, implica necessariamente abrir mão de direitos constitucionais. As chamadas "mesas de diálogo" promovidas pelo ministro da Justiça dos governos de Dilma Rousseff são emblemáticas desse direcionamento. Ademais, nessa aparente simetria, aos olhos da opinião pública, o enfrentamento acabou por ser caracterizado como se dando entre as ideias de passado e de atraso, supostamente constituídos pelo modelo de vida indígena, e o futuro e o progresso, representados pelo agronegócio e por outras formas de produção inscritas numa lógica desenvolvimentista.

O quadro geral aqui trazido envolve a atuação dos antropólogos e antropólogas que, a partir de diversas instituições, acadêmicas ou não, são chamados a elaborar relatórios administrativos e perícias judiciais. Às acusações de que esses profissionais quereriam manter os indígenas no passado e atrasados têm se contraposto, muitas vezes, os conteúdos dos laudos por eles elaborados, que apontam a relatividade dos pontos de vista expressados, evidenciando as especificidades culturais e as visões de mundo dos povos nativos. Ocorre, contudo, que ante as (cientificamente evidentes, mas politicamente camufladas) dissimetrias nas relações de poder em jogo, as verdades relativas trazidas pela antropologia nos laudos e nos contextos judiciais acabam por ser insuficientes para garantir os direitos territoriais indígenas. Como bem coloca Ferreira (2015), seguindo o pensamento de Foucault (1984), a antropologia, nos laudos e nos contextos administrativos e judiciais, deveria trazer cada vez mais à tona as verdades subversivas, isto é, tentar subverter, aos olhos de quem analisa tais peças, esse processo de camuflagem que fragiliza mais ainda a voz dos indígenas, bem como os direitos de que deveriam gozar.

Outro aspecto importante que a antropologia deveria enfrentar nos laudos e nos debates em torno da questão indígena, como sustenta Santilli (2015), se refere à diversidade de visões de futuro possíveis, opondo-se ao pensamento único evolucionista e desenvol-

vimentista que tem sido transversal à atuação de todos os partidos políticos que se sucederam no governo do país.

Concluindo, observamos que, se até o momento, os direitos territoriais indígenas têm sido estancados, nada indica que tal situação ficará estável, podendo regredir consideravelmente. A própria lógica e a prática desenvolvimentista podem avançar no sentido de reverter as conquistas constitucionais, inaugurando um novo processo de "*territorialização*" no país. Tal processo se dedicaria a alterar as formas de gestão territorial nas terras indígenas já reconhecidas e, *in extremis*, a reduzir suas dimensões se consideradas "exageradas" em termos do quantitativo das populações nelas assentadas. As pressões para se arrendar parcelas de tais espaços a fim de expandir áreas de plantio e de pecuária para exportação, bem como a formação de grandes contingentes de mão de obra para abastecer as usinas sucroalcooleiras, são indicadores que apontariam essa direção do processo. Nesse sentido, a reflexão sobre os direitos territoriais indígenas hoje não pode se restringir à reivindicação de que sejam aplicados. Cabe, cada vez mais, adentrar na exposição e na análise das implicações de se definir um país pluriétnico e multicultural, observando-se que, para que isso se concretize, também as formas de desenvolvimento – e, consequentemente, os projetos de futuro – precisam ser plurais. Caso contrário, o que se tem é uma proposta em que os povos indígenas novamente cedem seus territórios em benefício de parâmetros de desenvolvimento que não são nem os seus nem os de uma visão contemporânea de sustentabilidade, para a qual a diversidade é via de possibilidade de sua realização. Em outros termos, a proposta de alternativa para a sobrevivência planetária que hoje é propalada até mesmo pelas forças impulsionadoras das formas mais atuais do capitalismo é aqui contrastada. O ponto fulcral recai sobre o fato de que não está em questão simplesmente uma visão ideal de mundo, mas condições de vida efetiva, cotidiana e concreta de várias coletividades humanas desenvolvidas milenarmente com base em experiências locais, como são aquelas dos povos indígenas.

## Referências


BARBOSA DA SILVA, Alexandra. Antropologia e laudos: de ética, de imparcialidade e a etnografia como processo prático. In: OLIVEIRA, João P. de; MURA, Fabio; BARBOSA DA SILVA, Alexandra (Orgs.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015.

FERREIRA, Andrey C. Antropologia, verdade e poder. In: OLIVEIRA, João P. de; MURA, Fabio; BARBOSA DA SILVA, Alexandra (Orgs.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

MURA, Fabio. Conflitos fundiários, conflitos de saberes e produção de conhecimento: uma reflexão a partir do caso dos Guarani Kaiowa. In: OLIVEIRA, João P. de; MURA, Fabio; BARBOSA DA SILVA, Alexandra (Orgs.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015.

MURA, Fabio. O caso dos conflitos fundiários em MS e o papel da Antropologia. *Carta Capital, 30 nov. 2012* Disponível em: http://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/o-caso-dos-conflitos-fundiarios-em-ms-e-o-papel-da-antropologia. Acesso em: set. 2018.

OLIVEIRA, João P. de. Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SILVA, Orlando S.; LUZ, Lídia; HELM, Cecília M. V. (Orgs.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: ABA: Comissão Pró-Índio de São Paulo: UFSC, 1991.

OLIVEIRA, João P. de. Redimensionando a questão indígena no Brasil: uma etnografia das terras indígenas. In: _____. (Org.). *Indigenismo e territorialização*: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.

_____.; ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Demarcação e reafirmação étnica: um ensaio sobre a Funai. In: OLIVEIRA, João P. de. (Org.). *Indigenismo e territorialização*: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.

SANTILLI, Paulo. O futuro nos laudos antropológicos. In: OLIVEIRA, João P. de; MURA, Fabio; BARBOSA DA SILVA, Alexandra (Orgs.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. *Um grande cerco de paz*: poder tutelar, indianidade e formação de Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1995.

# Antropologia e saúde indígena – 60 anos da ABA[1]

*Carla Costa Teixeira*[2]

Esta apresentação tem o objetivo de traçar um panorama da consolidação da saúde indígena como um problema de pesquisa nas ciências sociais e a importância dos antropólogos nesse processo que, conforme argumentarei ao longo de minha fala, se deu em articulação com a construção da saúde indígena como agenda política relevante no Brasil. Nesse momento em que celebramos os 60 anos de nossa associação, é importante compreender o papel que a Associação Brasileira de Antropologia tem desempenhado nessa interface entre debate acadêmico e atuação política.

De início, gostaria de explicitar que o levantamento que orientou as reflexões aqui desenvolvidas considerou não apenas a produção dos programas de pós-graduação, mas também as redes de pesquisa institucionalizadas e aquelas que se articulam em congressos e seminários. Dessa forma, atentamos para o fato de que a antropologia não se faz apenas nos espaços universitários, mas também por meio de antropólogos inseridos em diferentes instituições governamentais e não governamentais e que, nesses eventos, têm a oportunidade de pôr em diálogo diferentes perspectivas e formas de produzir conhecimento em antropologia. Tomo como base reflexões realizadas em colaboração com Cristina Dias da Silva, com as devidas atualizações e adequações a este seminário.[3]

Ao começarmos a investigar a produção sobre saúde indígena no Brasil, verificamos que sua relevância é recente nas ciências sociais

1 O presente texto foi escrito para o seminário de celebração dos 60 anos da Associação Brasileira de Antropologia, realizado em agosto de 2015 na Universidade de Brasília. Para esta publicação, optei por manter o tom coloquial que distingue as comunicações orais, fazendo apenas as atualizações necessárias à sua leitura cerca de dois anos depois.

2 Departamento de Antropologia da UnB. Diretora, gestão 2015-2016.

3 Para os interessados no detalhamento do mapa que traçamos e que se encontra aqui parcialmente reproduzido, conferir Teixeira, C.; Dias da Silva, C. Antropologia e saúde indígena: mapeando marcos de reflexão e interfaces de ação. *Anuário Antropológico* 2012/I. [s. l.], 2013.

e na saúde coletiva, sendo marcada, contudo, por um crescimento rápido e consistente. Assim é que, em consulta à base de teses e dissertações da Capes, descobrimos que, na década de 1990, foram produzidas apenas seis dissertações sobre saúde indígena em antropologia e oito dissertações e uma tese em saúde pública – num total de 31 dissertações e teses sobre o tema no período. Se a saúde indígena não era um recorte de investigação relevante para a antropologia, principalmente se considerarmos que, apenas entre 1996 e 1999, foram produzidas 305 dissertações e 91 teses em antropologia,[4] tampouco era uma questão para os estudiosos da saúde pública no Brasil. Como veremos, essa marginalidade dos indígenas no campo de debate da saúde pública tem raízes históricas profundas.

A primeira década do século XXI mudaria esse panorama, registrando uma explosão de investigações no tema: 282 teses e dissertações sobre saúde indígena com diferentes inserções disciplinares – direito, genética, psicologia, enfermagem, geografia, nutrição, história, odontologia, educação, desenvolvimento sustentável, linguística etc. Nesse período, os programas de saúde pública ou saúde coletiva, com destaque para a Fiocruz, consolidaram sua liderança nesse campo (77 teses e dissertações). Já os programas de ciências sociais – ciências sociais, antropologia, sociologia, política pública/social – ampliaram sua produção para 36 teses e dissertações. Contudo, se tomarmos uma concepção menos restritiva de ciências sociais e incluirmos abordagens afins como, por exemplo, os programas de pós-graduação em direito, história, geografia, administração e governo, sociedade e cultura e saúde e desenvolvimento, esse número se eleva para 64 teses e dissertações – bem próximo da produção dos programas de saúde pública e coletiva.

Considerando que não se pode analisar a importância da antropologia nos estudos de saúde indígena apenas por essa expressão quantitativa, o que pretendemos com esses argumentos é tomar essas proporções como indicadores de algumas tendências nas investigações em saúde indígena desenvolvidas nas pós-graduações brasileiras nas duas últimas décadas: (1) ampliação significativa da

4 Seyferth, G. O papel do financiamento e da avaliação na constituição do campo disciplinar. In: Trajano Filho, W.; Ribeiro, G. L. (Orgs.). *O campo da antropologia no Brasil*. [s. l.]: Contracapa: ABA, 2004. p. 102.

produção; (2) diversificação das abordagens disciplinares; (3) liderança crescente dos programas de saúde pública e coletiva; (4) consolidação dos programas de ciências sociais (em sentido amplo) entre os que mais produzem sobre o tema.

Com isso em mente, exploramos inicialmente o banco de dados de teses e dissertações da Capes e investigamos os grupos de pesquisa registrados no CNPq a fim de esboçar um panorama da produção das ciências sociais sobre o tema e qualificar o lugar da produção antropológica. Depois inserimos esses números em contextos mais abrangentes que nos possibilitam compreendê-los como parte de um processo que se insere simultaneamente nas dinâmicas do campo científico e do campo político brasileiros.

O banco de teses e dissertações da Capes traz registros a partir de 1987. O que poderia ser um problema não se confirmou, pois a primeira tese – quando o descritor "saúde indígena" foi inserido no item "assunto" a ser pesquisado – surgiu em 1988.[5] Em termos do conteúdo disponibilizado, quem já teve oportunidade de pesquisar no banco de teses e dissertações da Capes sabe do que estou falando, chama atenção o fato de nem todas as informações estarem completas e a impossibilidade de pesquisar as teses/dissertações por programa de pós-graduação. Se, com relação à primeira observação, a incompletude é responsabilidade de quem fornece as informações – ou seja, os programas de pós-graduação –, a segunda limitação é da própria estrutura do banco, que não permite, embora a informação exista, fazer levantamentos específicos por pós-graduação segundo sua inserção disciplinar. Caso se tente contornar essa dificuldade pela "área temática", descobre-se que esta se refere ao diálogo teórico e/ou metodológico que o autor informa no resumo como sendo relevante no desenvolvimento de sua tese ou dissertação. Assim, a informação sobre se um trabalho foi desenvolvido ou não em um programa de antropologia, nosso recorte privilegiado aqui, só pode ser obtida por acesso à ficha individual de cada tese ou dissertação indexada.

5 Langdon, E. J. M. *The Siona medical system: beliefs and behavior*. Tese (doutorado em Antropologia). Tulane University, Department of Anthropology, 1974. Inserida no banco de teses da Capes em 1988.

Com relação aos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, identificamos 27 grupos através do tema saúde indígena na grande área ciências humanas, sendo 15 especificamente de antropologia e 11 grupos de pesquisa da saúde coletiva (com vários antropólogos entre seus integrantes). Disso já podemos começar a vislumbrar a importância da antropologia nesse campo.[6]

Para se entender esse incremento, é preciso, no entanto, inseri-lo em pelo menos dois horizontes mais abrangentes: (1) a ampliação dos programas de pós-graduação e do espaço de reflexão e troca de experiências de investigação propiciado pelas organizações científicas; (2) o processo de democratização no país e a implantação do Subsistema de Saúde Indígena. Se o primeiro se refere ao dinamismo que a pós-graduação viveu a partir de sua modernização nos anos 1960, o segundo contexto, a nosso ver mais relevante para a compreensão do processo em foco, se refere à Constituição de 1988 e aos seus desdobramentos tanto para os marcos legais dos direitos indígenas quanto da saúde como um direito universal. E aqui a forma de produção de conhecimento própria aos antropólogos – com sua inserção na vida cotidiana dos interlocutores e estabelecimento de relação de confiança – e a atuação da ABA intensificaram importantes redes de relações acadêmicas e políticas.

Muitos são os estudos sobre a importância da atual Constituição Federal para o reconhecimento do direito de os indígenas viverem segundo suas tradições, bem como para a afirmação legal de sua capacidade processual e, consequentemente, para o enfraquecimento do regime de tutela – entre os quais encontramos reflexões elaboradas por acadêmicos indígenas, com destaque para aquelas publicadas pelo Laced (Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento, PPGAS,MN,UFRJ) e pelo Cinep (Centro Indígena de Estudos e Pesquisas). Muitas são, também, as reflexões sobre o movimento de reforma sanitária e sua importância na construção do SUS e da universalização do direito à saúde. Pouco, entretanto, tem

6 Em pesquisa realizada em janeiro de 2017, foram identificados 16 grupos nas áreas das ciências humanas, ciências sociais aplicadas, linguística, letras e artes. Já nas ciências da saúde, foram 31 grupos, sendo 23 da saúde coletiva. O período de tempo entre os dois levantamentos é muito pequeno para que possamos apontar se haveria uma tendência clara ao predomínio da saúde coletiva ou se esse incremento expressa apenas uma oscilação temporária.

sido escrito sobre a centralidade desse processo político para a confluência entre relevâncias empíricas e prioridades de agenda de pesquisa que foi fundamental para o desenvolvimento não só das pesquisas das ciências sociais em saúde indígena, mas também para sua qualidade interdisciplinar e para a predominância de certos eixos de investigação. Para compreender tanto a interdisciplinaridade quanto as temáticas predominantes na saúde indígena é preciso, como dito anteriormente, averiguar outras formas de colaboração entre pesquisadores que não se expressam em teses e dissertações ou grupos de pesquisa do CNPq – como abordado até agora.

Rastrear a dimensão interinstitucional dessas redes é crucial e, justamente nesse percurso, a ABA revelou sua importância quando "garimpamos" a presença do tema da saúde indígena nos grupos de trabalho, nas mesas-redondas, nos simpósios etc. realizados nas RBA.[7]

A temática da saúde indígena esteve presente desde as primeiras reuniões da ABA. Já na segunda RBA, em 1957, Darcy Ribeiro proferiu, no primeiro dia, a palestra "Efeitos dissociativos da depopulação por epidemias entre os índios" – numa expressão clara da preocupação com o poder dizimador das doenças oriundas do contato que imperava no horizonte político e intelectual da época. Nem sempre, contudo, há referências explícitas a essa questão (a saúde indígena) na programação dos anais das RBA que se sucederam – daí a metáfora do garimpo utilizada. À medida que as reuniões passaram a congregar um número cada vez maior de participantes e suas atividades se desdobraram em grupos de trabalho, fóruns, simpósios, minicursos etc., foi preciso consultar o detalhamento dessas atividades (nem sempre registradas nas programações) para localizar as investigações em saúde indígena em meio a outras reflexões: indigenismo, transformações indígenas, populações tradicionais e meio ambiente, perspectivas de gênero, comida e simbolismo, políticas públicas de saúde, curas espirituais, itinerários terapêuticos,

7 Outra linha de investigação importante para o mapeamento das conexões entre pesquisadores da antropologia entre si e com colegas oriundos de outros campos disciplinares seria o levantamento das coletâneas em saúde indígena. Contudo, tal empreendimento implica em esforços que extrapolam o escopo deste trabalho embora façam parte de nossa agenda de pesquisa.

corpo, saúde e doença, indígenas e participação nas políticas públicas. Embora esse espraiamento se mantenha até a reunião de 2014, os anos 2000 congregam um número maior de atividades focadas na saúde indígena, trazendo, portanto, o tema no seu próprio nome.

Sem dúvida, a ABA tem sido ponto de encontro para o debate sobre saúde indígena, oriundo tanto das perspectivas focadas nas concepções e práticas terapêuticas indígenas quanto daquelas dedicadas às relações políticas em que se inserem os processos de adoecimento e cura. A 27ª RBA (2010) contou com uma mesa-redonda sobre Medicinas Tradicionais e Políticas de Saúde Pública que, sob a coordenação de Jean Langdon (UFSC), articulou pesquisadores de universidades, instituições de pesquisa e órgãos de governo e um minicurso sobre saúde indígena coordenado por Luiza Garnelo (Ufam-Fiocruz) e Jane Beltrão (UFPA). A 26ª RBA (2008) abrigou um grupo de trabalho intitulado Agentes de Diálogos e Participação Indígena nas Políticas Públicas coordenado por Márcia Gramkow (GTZ) e Maria Helena Ortolam (Ufam) que congregou dezenas de pesquisadores em seus três dias de reunião, com sete apresentações estritamente sobre saúde indígena. Nessa mesma RBA, ocorreram também dois simpósios especiais (atividades propostas pela diretoria da ABA): "Saúde indígena em perspectiva: explorando suas matrizes ideológicas", coordenado por Carla Teixeira, da UnB – que resultou na publicação conjunta de autores da antropologia e da sociologia histórica em 2014;[8] e "Demografia e antropologia: os povos indígenas no censo 2010", promovido em conjunto com a Associação Brasileira de Estudos Populacionais. A 25ª RBA (2006) já havia abrigado o diálogo entre antropologia e demografia com a mesa "Demografia e antropologia dos povos indígenas no Brasil: em busca de interfaces", coordenada por Luiza Garnelo (Ufam-Fiocruz). Nessa reunião, ocorreram também outras duas atividades sobre saúde indígena: (1) o simpósio especial "A política indigenista em debate (antropologia urgente)", promovido pela Comissão de Assuntos Indígenas da ABA, cuja segunda sessão foi sobre saúde indígena (coordenação de Marco Lazarin, UFG); e (2) o grupo de trabalho A Saúde e a Doença: Antropologia Aplicada à Saúde em Contextos Multiculturais, coordenado

8 Teixeira, C.; Garnelo, L. (Orgs.). *Saúde indígena em perspectiva: explorando suas matrizes históricas e ideológicas*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.

por Sérgio Lerín (Ciesas, México) e Flávio Wiik (UFSC). Esse grupo de trabalho reuniu o maior número e a maior diversidade institucional de pesquisadores em saúde indígena, dentro e fora do país, jamais visto em outras RBA: 17 pesquisadores oriundos de universidades brasileiras e latino-americanas. Expressando a tendência de incremento observada ao longo da década, a 24ª RBA, reunida em 2004, abrigou vários trabalhos em saúde indígena em atividades focadas em questões afins e, especificamente em saúde indígena, ofereceu um minicurso sobre Antropologia, Políticas Públicas e Saúde em Territórios Étnicos, coordenado por Luiza Garnelo (Ufam-Fiocruz) e Antonio Carlos de Souza Lima (MN/UFRJ).

Nesse percurso retroativo, há de se destacar a reunião de 2002, a 23ª RBA, com uma atividade que teve repercussões duradouras para o desenvolvimento das discussões e para o fortalecimento desse espaço dentro das reuniões brasileiras de antropologia. Trata-se do fórum de pesquisa Política de Saúde e a Intervenção Antropológica, coordenado por Jean Langdon (UFSC) e Luiza Garnelo (Ufam--Fiocruz), que resultou na coletânea *Saúde dos povos indígenas: reflexões sobre antropologia participativa*, publicada em 2004 com chancela da própria ABA. Essa coletânea se transformou num marco para a reflexão antropológica sobre a saúde indígena e sobre a participação dos antropólogos em contextos externos à academia ao apresentar a diversidade de produções regionais no Brasil, na qual essa preocupação com as interfaces de ação entre saúde pública e saúde indígena se manifesta e se consolida como tema particularmente relevante para os antropólogos.

A partir desse cenário e da rede de relações que se formou no acúmulo das experiências desses atores, a análise das políticas de saúde indígena se tornaria frequente na década seguinte, tendo como tema principal a restruturação da política de saúde indígena e os novos contornos das relações entre os povos indígenas e as instâncias governamentais de saúde. Assim, nos anos 2000, além dos trabalhos em saúde pública, a década correspondeu a um período de ampliação e diversificação dos estudos em saúde indígena, apresentando duas linhas de debate que são desdobramentos de um processo anterior de encontros entre análises e propostas metodológicas produzidas por antropólogos, por profissionais de saúde, por

acadêmicos da área de saúde pública e, de forma mais ativa recentemente, por acadêmicos e lideranças indígenas – há de se destacar aqui a importância do Cinep na promoção de cursos de formação, em articulação com o Laced e o DAN/UnB, nos quais a saúde indígena sempre esteve presente.

Uma linha de debate se insere nos estudos em etnologia indígena: são os estudos sobre processos de adoecimento e saúde, concepções de corpo e pessoa, práticas curativas etc. A segunda, que desponta com força no cenário acadêmico e das instituições governamentais, é a análise focada na interface entre instâncias estatais e saúde, evidenciada por estudos que problematizam a nova política de saúde indígena no formato dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e o chamado controle social, ou seja, a participação normativamente prevista dos indígenas nos conselhos locais e distritais de saúde indígena e no conselho nacional de saúde.

Se a história é tecida em decisões e adesões individuais e coletivas e em processos que lhe dão enquadramento, além da oportunidade de espaços de articulação interinstitucional promovido pelas sucessivas direções da ABA, é importante destacar que esse dinamismo da produção sobre saúde indígena é tributário também de outros contextos relevantes para a antropologia brasileira, com destaque para o marco legal da modernização das pós-graduações no Brasil. Datando dos anos 1950 e 1960, período em que a própria ABA surgiu, essa modernização propiciou algumas das condições necessárias para o surgimento do primeiro Programa de Pós-Graduação em Antropologia em 1968. Como exemplos de tal processo pode-se mencionar a reforma universitária e a criação da Capes e do CNPq (1951). A partir daí, ocorreu uma expansão consistente, registrada pelos 11 programas constituídos até os anos 1990 e pelo seu contínuo crescimento, atingindo a marca de 23 programas em 2015 (15 com mestrado e doutorado).

Assim, se é preciso ter clara a importância dos diferentes elementos que configuraram os contextos de produção de conhecimento em saúde indígena, resta agora aprofundar sua relação com o processo de construção da própria política nacional para a saúde indígena, no qual antropólogos e a própria ABA estiveram presentes.

Cabe destacar que, no processo histórico de construção da saúde pública durante a Primeira República (1889–1930) no Brasil, o indígena não fazia parte das populações interioranas eleitas como alvo das intervenções.[9] Apenas na década de 1940, com a expedição Roncador–Xingu e as consecutivas aberturas de rodovias como a Belém–Brasília e a Transamazônica, a demanda por conhecer e produzir diagnósticos sobre as condições de saúde dos povos indígenas se tornou consistente. Os dois episódios que marcariam a entrada das populações indígenas no imaginário sobre o interior brasileiro e no horizonte das políticas nacionais de saúde foram a criação do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu) em 1941 e do Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas (Susa), ligado ao SNT (Serviço Nacional de Tuberculose) e Noel Nutels, em 1956.

Entretanto, uma política de saúde indígena configurada em um sistema próprio, mas não no âmbito das agências tutelares do estado brasileiro – SPI e Funai –, surgiria apenas após a Constituição de 1988, um marco para toda a política de saúde feita no Brasil até então com a criação do Sistema Único de Saúde. A 8ª Conferência Nacional de Saúde, dois anos antes da nova Constituição, foi também a oportunidade para a realização da 1ª Conferência Nacional de Saúde Indígena e já contava com a participação pioneira das antropólogas Maria Rosário de Carvalho (UFBA), Jean Langdon (UFSC) e Regina Muller (Unicamp). A vinculação explícita entre as duas conferências permitiu articulações importantes entre o movimento da reforma sanitária, o movimento indígena e os antropólogos. Para debater especificamente a problemática de um modelo de saúde próprio, foram realizadas outras quatro Conferências Nacionais de Saúde Indígena até o ano de 2013, período em que se formulou e se estabeleceu a implantação de um modelo de sistema de atendimento culturalmente diferenciado, com distintos modelos de gestão. Assim, em 2010, vimos a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), diretamente ligada ao Ministério da Saúde, retirando da Funasa (Fundação Nacional de Saúde) a responsabilidade de gestão

9 Hochman, G.; Silva, R. Campanhas públicas, populações (quase) invisíveis: Endemias rurais e indígenas na saúde pública brasileira. In: Teixeira, C.; Garnelo, L. (Orgs.). *Saúde indígena em perspectiva: explorando suas matrizes históricas e ideológicas*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014. p. 85–105.

da saúde e do saneamento indígena, num processo em que as lideranças indígenas desempenharam um papel fundamental. Articulados em suas organizações regionais, no Conselho Nacional de Saúde (CNS) e na Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (Cisi), obtiveram a criação de um grupo de trabalho ministerial para discutir um novo modelo de gestão da saúde indígena que resultaria na criação dessa secretaria. Cabe destacar que a ABA e a Abrasco estiveram presentes em todo esse processo, pois ambas tiveram assento na Cisi dos anos 1990 até 2015.[10]

Tal conformação interdisciplinar da própria política pública de saúde indígena expressa e reforça a disposição dos campos da antropologia e da saúde coletiva, através de trajetórias de pesquisadores e profissionais da saúde, ao diálogo produzido ao longo das últimas duas décadas, que tem se favorecido, como procuramos ressaltar, pela ampliação da produção acadêmica em saúde indígena, pela diversificação de abordagens disciplinares, pela liderança crescente dos programas de saúde pública e saúde coletiva e pela consolidação dos programas em ciências sociais. Isto é, as tendências verificadas dentro dos programas de pós-graduações, nos grupos de pesquisa e nas redes que se articulam nas reuniões da ABA demonstram haver um ambiente propício à produção e consolidação de uma interface de ação na saúde indígena, cujo processo de inclusão tem se realizado concomitantemente ao processo de produção de uma política de saúde diferenciada. Nesse processo, os antropólogos, individualmente ou por meio da ABA, têm contribuído com a sua *expertise* em consonância com as lideranças indígenas.

Se a Sesai foi vivida como uma vitória dos indígenas em suas diferentes formas de organização e participação, no ano de 2014, houve uma discussão que dividiu o movimento indígena. Refiro-me à proposta apresentada pela Sesai para criação do Instituto Nacional de Saúde Indígena (INSI). Embora a Sesai não tenha tornado

10 A ABA deixou de indicar representação na Cisi em 2015 uma vez que, após 20 anos de titularidade, à associação foi reservada, sem nenhuma discussão, a suplência de uma representação não identificada claramente. Assim sendo, sua direção decidiu não mais fazer parte da Cisi por discordar do procedimento e considerando o processo político de esvaziamento dos espaços formais de participação social que estava em curso – e se acentuou após o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff. Nessa mesma oportunidade, a Abrasco também deixou de apontar representante.

público o documento de criação do INSI, o debate se deu a partir de informações apresentadas pela Secretaria em reuniões e outros meios que vazavam, gerando pronunciamentos acalorados, principalmente contrários à proposta. Lideranças indígenas, Ministério Público Federal e organizações não indígenas aliadas históricas dos povos indígenas se dividiram a favor e contra a proposta. Aqueles que falavam em sua defesa alegavam que o instituto permitiria maior agilidade para contratação de pessoal sem necessidade de concurso público; os contrários chamaram o instituto de "paraestatal" e o acusaram de ser uma tentativa de privatizar a saúde indígena e de fugir à deliberação da ação civil pública de autoria do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal que determina a realização do concurso público.[11] A informação que se tem é que o projeto de lei se encontrava, em 2015, na Secretaria da Presidência da República, aguardando para ser enviado ao Congresso, mas o aprofundamento da crise do país após a reeleição da presidenta Dilma Rousseff parece ter selado sua retirada da pauta de prioridades. Ainda no âmbito da discussão sobre gestão e política pública, foi criado um grupo de trabalho ministerial para revisão e discussão da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria nº 20, de 17 de abril de 2015), cuja composição suscitou protestos das lideranças indígenas devido ao fato de os indígenas não deterem maioria dos assentos no GT, o que poderia gerar um documento final que não representasse suas posições. Ao longo de 2015, o GT teve dificuldade para se reunir também em função do agravamento da crise e parece ter sido desativado em consequência da redução de recursos financeiros no Ministério da Saúde sob a presidência de Michel Temer.

Contudo, há de se destacar a evolução orçamentária positiva da saúde indígena até 2015. Em reunião da Cisi em abril de 2015, a Sesai apresentou dados que mostram o incremento dos recursos, que passaram de cerca de R$ 350 milhões em 2009 para R$ 1 bilhão e 400 milhões em 2015, ou seja, um crescimento de 250%.

Tal incremento financeiro, no entanto, como se expressou na melhoria da saúde indígena? Essa é uma resposta difícil de se encontrar porque os dados da saúde indígena não são públicos. É necessário

11 Disponível em: http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=7738. Acesso em: 17 jan. 2017.

acionar a lei de acesso à informação, como têm feito vários pesquisadores, para obter dados epidemiológicos mais recentes, o que em si já merece reflexão e ação política no intuito de reverter essa impensável situação em contextos democráticos. Mas se considerarmos as frequentes denúncias na imprensa e nas redes sociais sobre a crise na saúde indígena, principalmente quanto à morbidade e mortalidade infantil e às condições de saneamento nas aldeias indígenas,[12] não há muito o que comemorar.

Já no que diz respeito à participação indígena permanente na discussão e no acompanhamento da política de saúde indígena, além da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena em dezembro de 2013 (sete anos após a 4ª Conferência), vale destacar que, desde 2006, as lideranças indígenas assumiram a coordenação da Cisi (comissão que assessora o Conselho Nacional de Saúde), ocupam dois assentos titulares no CNS, conseguiram ampliar sua participação em outras comissões assessoras (há pelo menos um representante indígena em cerca de metade dessas comissões) e têm conseguido pautar a saúde indígena como o segundo tema sobre o qual o CNS mais votou recomendações.[13]

Embora haja várias avaliações negativas sobre a efetivação das deliberações desses espaços de participação social com relação a diferentes políticas de governo, gostaria de argumentar que a compreensão da relevância da participação indígena nas instâncias dentro das estruturas estatais da gestão da saúde deve considerar sua eficácia num duplo registro intrinsecamente articulado: na atuação bem-sucedida na definição das políticas de saúde indígena (observadas nas recomendações anteriormente referidas, bem como no crescimento de recursos orçamentários para a saúde indígena) e no que concerne ao desenvolvimento da competência discursiva indígena nas negociações políticas com representantes de governo. Consiste, portanto, numa pedagogia política relevante e que parece estar

12 Disponível em: http://racismoambiental.net.br/2014/09/18/sem-assistencia-criancas-indigenas-seguem-morrendo-por-diarreia-no-acre/. Acesso em: 17 jan. 2017.

13 Teixeira, C.; Simas, D.; Costa, N. Controle social na saúde indígena: limites e possibilidades da democracia direta. *Revista Tempus – Actas de Saúde Coletiva*, v. 7, n. 4, 2013. Disponível em: http://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/view/1420. Acesso em: 17 jan. 2017.

se desdobrando em demandas crescentes dos indígenas para assumirem cargos de gestão na saúde indígena, seja como assessores ou como profissionais de saúde.

Considerando, porém, a disjunção entre o reconhecimento político expresso na crescente participação social indígena na saúde e a desconsideração na efetivação dos direitos à saúde nas aldeias, surge a indagação sobre se a eficácia política das lideranças indígenas nas instâncias estatais continuará sem impactar positivamente a vida cotidiana daqueles a quem representam. Cientes desse desafio, as articulações políticas indígenas têm intensificado outros tipos de ação além das previstas na governança democrática (tais como ocupação do plenário da Câmara dos Deputados e de outros espaços públicos, organização anual do Abril Indígena etc.) a fim de garantir que o sucesso do protagonismo indígena na construção de políticas públicas de saúde e em outras se torne uma realidade imediata e duradoura na jovem democracia brasileira – em que pese a crescente vocalização de forças políticas contrárias aos direitos indígenas e outros direitos sociais e diferenciados, como temos observado nos últimos anos. Por fim, essa estratégia implica escolhas difíceis que parecem articular o aprofundamento de táticas de confronto em detrimento da ampliação da presença indígena em espaços de participação social e de administração do subsistema de saúde indígena – como parecia ser a tendência antes da crise política que culminou com o *impeachment* da presidenta.

# Direitos indígenas e políticas indigenistas na era petista

*Gersem Luciano Baniwa*

Neste capítulo, faremos uma análise dos acontecimentos relativos aos direitos indígenas no período das gestões petistas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da presidenta Dilma Rousseff. A chegada do Partido dos Trabalhadores ao poder máximo do país, por meio da eleição de Lula a presidente da República em 2002, após três tentativas anteriores, significou uma importante conquista, comemoração, expectativas e esperança por parte dos povos indígenas e de seus aliados.

De forma muito resumida, pode-se caracterizar os governos petistas, no que se refere à política indigenista, como de alguns avanços, tentativas e buscas de inovação que não se concretizaram, apesar de boas intenções e propostas expressas por meio dos compromissos ideológicos e programáticos assumidos e de muitas contribuições recebidas dos movimentos sociais indígenas e indigenistas, que logo se viram frustrados e decepcionados. A sensação geral é de que se perdeu uma grande oportunidade de mudar o Brasil e, junto, a história, o cenário e o futuro dos povos indígenas, sempre ameaçados em suas existências, dignidades e direitos. Tudo poderia ter sido diferente e muito melhor.

O período de transição suscitou ainda mais expectativas pelo fato de lideranças indígenas terem participado diretamente da equipe de transição do novo governo, por meio de uma subcomissão específica criada para elaborar o plano voltado para os povos indígenas, ou seja, uma nova política indigenista. Essa subcomissão foi coordenada por uma liderança do movimento indígena, o que demonstra por si só a forte relação entre o partido e suas lideranças, que agora compunham o novo governo, e o movimento indígena organizado brasileiro. Isso poderia representar um compromisso histórico do Estado para com os direitos e interesses desses povos.

Embora a referida subcomissão tivesse um curtíssimo prazo de 40 dias para elaboração de um plano indigenista de governo, a mesma

conseguiu esboçar e entregar à coordenação da equipe de transição uma proposta razoável com alguns pontos interessantes, que contou com a participação de um bom número de lideranças indígenas e de especialistas e indigenistas experientes. A proposta apresentada refletia o resultado de mais de uma década de debates e três ocasiões de eleições presidenciais disputadas por Lula. Já em 1988, representantes indígenas reunidos em Brasília tiveram um encontro com Luiz Inácio Lula da Silva, expressando a ele suas principais reivindicações, preocupações e propostas. No período de transição de governo, nos meses finais de 2002, várias organizações indígenas e indigenistas chegaram a elaborar e apresentar à equipe de transição do governo do presidente Lula propostas voltadas para a modernização da política indigenista brasileira, entre as quais a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), a Comissão de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (Capoib), o Conselho Indigenista Missionário, o Instituto Socioambiental (ISA) e a Associação dos Trabalhadores da Funai. A Coiab, a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoinme), a Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica (Coica) e o Instituto de Estudos Econômicos (Inesc), com apoio do Senado Federal, realizaram, em novembro de 2002, o seminário Índios e Parlamentos em um dos auditórios do Senado em Brasília, o que suscitou a ideia de um parlamento indígena no Brasil, apresentada como proposta ao governo Lula. A Coiab, a Apoinme e o Laced–Museu Nacional/UFRJ realizaram, em dezembro de 2002, um importante seminário, Bases para uma Nova Política Indigenista, no Rio de Janeiro.

Como resultado de todo esse investimento do movimento indígena e indigenista na tentativa de contribuir e subsidiar o primeiro governo petista eleito, a Coordenação do Programa de Governo do então candidato Lula publicou, em setembro de 2002, uma *Carta compromisso com os povos indígenas*. Nessa carta, a Coordenação reconhece que "a questão indígena é um aspecto importante na transformação da sociedade e construção de um novo modelo político, social e econômico para o país". O documento de 16 páginas começa delineando um "quadro lamentável" da política indigenista, das realidades e dos direitos indígenas no Brasil. Na segunda parte

do documento, são descritas as novas diretrizes e pontos programáticos propostos para uma política indigenista. Na eleição de 2005, que reelegeu o presidente Lula, e na eleição de 2009, que elegeu a presidenta Dilma, também foram elaborados programas de governo muito semelhantes ao de 2002. A proposta de governo de 2005, por exemplo, reconhece a inércia do primeiro governo Lula no campo da política indigenista.

Dentre os aspectos mais importantes constantes das proposições apresentadas nos programas de governo de 2002, 2006 e 2010, destacam-se:

- criação de um Conselho Superior de Política Indigenista;
- criação e implementação de uma Secretaria Especial de Promoção dos Direitos Indígenas, com *status* de ministério, para coordenar as políticas indigenistas, vinculada diretamente à Presidência da República;
- criação e implementação de Distritos Especiais Indígenas (DEIs) como unidades administrativas vinculadas à Secretaria Especial e com autonomia de gestão orçamentária e de planejamento no seu nível de atuação. Cada DEI contaria com um conselho distrital e conselhos locais;
- aprovação do novo Estatuto dos Povos Indígenas;
- restruturação ampla do órgão indigenista federal;
- combate tenaz à impunidade nos crimes contra índios, suas comunidades e identidade étnica;
- articulação de programa especial e emergencial – no âmbito do órgão indigenista oficial – visando demarcar, homologar e registrar todo o atual passivo de terras indígenas não demarcadas;
- remodelação do sistema federal de promoção da educação indígena, liberando-o das amarras técnico-burocráticas e do menosprezo político-ideológico a que está relegado;
- apoio aos povos indígenas nas discussões e na implantação gradual do parlamento indígena como instância qualificada e representativa dos povos indígenas no Brasil;

- criação de condições legais e políticas para garantia de vagas a representantes indígenas no Congresso Nacional.

No âmbito das diversas propostas apresentadas pelo movimento indígena e indigenista, as mais importantes foram:

- criação do Conselho Nacional de Política Indigenista, com caráter deliberativo;
- criação da Secretaria Nacional de Política Indigenista;
- criação da Secretaria Nacional de Educação Escolar Indígena;
- criação de um fundo específico para a política indigenista;
- criação de programas regionais para fins de planejamento e execução da política indigenista;
- aprovação do novo Estatuto dos Povos Indígenas;
- criação de um órgão federal específico pra cuidar da saúde indígena;
- restruturação do órgão indigenista oficial;
- criação do parlamento indígena;
- reserva de vagas no Congresso Nacional para representantes dos povos indígenas;
- criação de programas de formação inicial e continuada para professores indígenas.

Descrever essas propostas ajuda a destacar, em primeiro lugar, a importância das apostas no governo petista por parte do movimento social indígena e indigenista, por meio de propostas concretas apresentadas; em segundo lugar, destaca que o governo Lula tinha consciência e bom domínio do quadro lamentável da situação dos direitos indígenas e que chegou a assumir compromissos sérios e avançados para enfrentar e resolver os problemas; em terceiro lugar, suscita reflexões sobre por que nada ou quase nada foi implementado do ponto de vista estruturante na política indigenista nos 14 anos do governo petista. De todas as propostas apresentadas e assumidas pelo governo, apenas a criação do órgão federal para cuidar da saúde indígena – a Secretaria Especial de Saúde Indígena, no âmbito do Ministério da Saúde – foi cumprida.

O programa de governo de 2002 da coligação Lula Presidente foi um dos mais avançados da história brasileira e nele foi depositada toda a esperança dos indígenas e de seus aliados. Mas os sentimentos de otimismo e esperança logo deram lugar a preocupações, decepções e frustrações. O primeiro sinal para isso foi a decepção com o trabalho realizado pela subcomissão de assuntos indígenas da equipe de transição, que sequer foi considerado e incluído no plano de governo publicado a poucos dias da posse do presidente Lula. Nunca ficamos sabendo as razões que levaram à sua desconsideração, exclusão e esquecimento. Supomos que tenha sido por contar com propostas bastante inovadoras, que devem ter assustado ou contrariado a equipe central do governo, ou que a cúpula do governo e do PT teve de sucumbir aos interesses de sua base aliada formada para garantir a governabilidade, notadamente o PMBD, conhecidamente anti-indígena, pelo menos na maioria de sua bancada parlamentar e de seus dirigentes partidários.

Os primeiros quatro anos de governo do presidente Lula foram tristes e decepcionantes. Não houve uma iniciativa importante e consequente no tocante à mudança da política indigenista, nem mesmo alguma tentativa de abertura de canal de diálogo com os movimentos sociais indígenas e indigenistas. A frustração foi geral. As únicas medidas pontuais e importantes tomadas foram a homologação da Convenção 169/OIT em 2004, mas sem nenhuma consequência concreta de sua aplicação pelo próprio governo, e a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) no âmbito do Ministério da Educação, em cuja pasta foi alocada a coordenação da educação escolar indígena, mas de forma bastante periférica diante de temas considerados mais importantes, tais como: alfabetização, educação do campo, educação em direitos humanos, educação especial, educação prisional, educação para meio ambiente e educação para relações étnico-raciais. No entanto, mesmo de seu lugar periférico, a Secad/Secadi foi sempre essencial e continua sendo nas conquistas educacionais indígenas.

Muitos analistas explicam a decepção pelo fato de que Lula foi eleito por uma ampla coalizão, que somou aos votos tradicionais da esquerda os de outros setores descontentes com o modelo político liberal, incluindo grupos de empresários industriais e a classe média.

Essa ampla e diversificada coalizão do governo se refletiu na contraditória composição do ministério de Lula. Frei Beto, assessor do presidente, definiu bem essa situação ao afirmar que o PT havia chegado ao governo, mas não ao poder (FLEURY, 2003). Segundo Fleury, o governo Lula se caracterizou por continuísmo na política econômica ortodoxa e impasses devido às suas contradições internas. As primeiras tensões se fizeram sentir no interior do próprio Partido dos Trabalhadores, caracterizado tanto pela disciplina histórica partidária quanto por seus compromissos ideológicos e programáticos, que foram abandonados ou desvalorizados, abrindo caminhos que se mostraram em franca contradição com as bases do partido e os movimentos sociais que tradicionalmente o apoiavam, inclusive o movimento indígena.

As frustrações se explicam se considerarmos aquilo que se esperava de governos populares, progressistas e historicamente comprometidos com as causas populares, pelo menos no discurso político-ideológico. Esperava-se que os governos petistas pudessem implantar uma nova política indigenista baseada em pelo menos três diretrizes básicas. A primeira diretriz seria a instituição de uma nova relação entre Estado e povos indígenas, que significaria abandono da herança tutelar, paternalista e integracionista, com o ingresso num novo cenário jurídico e administrativo, conforme estabelecido pela Constituição federal de 1988. Era mais do que necessário superar a cultura e prática autoritária e viciada da política indigenista oficial. O novo marco regulatório da relação Estado/povos indígenas deveria ser estabelecido por uma legislação infraconstitucional específica – o Estatuto dos Povos Indígenas, capaz de superar as tendências de fragmentação das normas regulamentares que incidem sobre os direitos dos povos indígenas, como mineração, propriedade intelectual, uso de recursos naturais, educação, saúde, demarcação de terras e outros.

Esperava-se um novo modelo de atenção pela administração pública, inspirada nas lógicas e modos de vida e realidades socioculturais indígenas. O novo modelo exigia uma substancial restruturação dos serviços públicos, atendimento aos modos e planos societários de vida e o reconhecimento de fato e de direito das organizações e comunidades indígenas como interlocutores legítimos, autônomos

e sujeitos ativos de seus projetos de vida, sem a intermediação de nenhum órgão ou entidade indigenista. Isso exigia uma nova institucionalidade, um novo marco regulatório, de modo a produzir, com ampla participação das organizações e comunidades indígenas, a articulação das diversas políticas setoriais indigenistas, garantindo maior sinergia e melhores resultados, superando a atuação fragmentada, sem coordenação, sem articulação interinstitucional que marcou a política indigenista brasileira nos últimos anos. Isso significaria trazer a política indigenista como um todo para o centro das políticas de Estado e governo.

Outra diretriz esperada era a demarcação, a proteção e o desenvolvimento sustentável das terras indígenas, considerando que muitos povos vivem imersos em conflitos fundiários, envolvidos pela violência dos invasores de suas terras. Seria necessário, portanto, priorizar os processos de demarcação, desintrusão e proteção das terras indígenas. Além disso, seria necessário criar e implementar programas articulados de etnodesenvolvimento em harmonia com os modos coletivos presentes e futuros de vida de cada povo.

Mas não se pode afirmar que tudo tenha sido decepção e frustração. Considerando tudo que estamos vivendo na atualidade, após o *impeachment* da presidenta Dilma, é importante fazer justiça aos fatos para explicitar as conquistas, os avanços e também os problemas e desafios identificados ao longo das referidas gestões governamentais. Reproduzimos a seguir elementos de análise constantes do programa de governo Lula Presidente de 2006, que certamente refletiu a realidade do primeiro governo, mas que não se modificou ou se modificou muito pouco no segundo mandato e nos mandatos posteriores de Dilma Rousseff. O programa indicou diretrizes, estratégias e ações para a efetivação das mudanças necessárias e ansiosamente desejadas, capazes de resgatar a confiança e a esperança no projeto político histórico do Partido dos Trabalhadores no tocante ao dever moral e ético do resgate da dívida histórica do Estado brasileiro com os povos indígenas, seus primeiros habitantes. O programa não apenas reafirmou os princípios políticos e legais que precisavam orientar a nova relação pretendida entre Estado/sociedade e povos indígenas, como propunha um novo marco regulatório dessa relação e de uma nova institucionalidade e estrutura orgânica, ágil, eficiente

e capaz de dar conta das tarefas e responsabilidades do Estado e do governo na perspectiva reivindicada pelos povos originários.

Algumas políticas setoriais nas áreas de educação, saúde, cultura, segurança alimentar e meio ambiente que contemplam os direitos e as demandas indígenas foram ampliadas e fortalecidas a partir de muita pressão do movimento indígena. Os recursos diretamente relacionados às ações de políticas indigenistas no plano plurianual do governo foram ampliados; programas voltados para a melhoria das condições de vida de todos os cidadãos, como construção de escolas, acesso ao ensino superior, assistência social, programa Fome Zero, Bolsa Família, Luz para Todos, entre outros, passaram a contemplar e beneficiar também as comunidades e famílias indígenas. Foram garantidos alguns importantes fóruns de participação às lideranças e organizações indígenas, tais como as Conferências pela Igualdade Étnico-Racial, as Conferências sobre o Meio Ambiente, as Conferências de Saúde, as Conferências de Saúde Indígena, as Conferências de Educação, a I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, a Conferência da Juventude e a Conferência das Mulheres. De modo mais específico, vale ressaltar como importantes conquistas a homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol, a ratificação da Convenção 169/OIT, a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), a criação do Programa Nacional de Gestão Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI), os programas de acesso e permanência no ensino superior que também beneficiaram os estudantes indígenas, como o Programa Universidade Para Todos (Prouni), a Lei das Cotas, a Bolsa Permanência e os programas de formação de professores indígenas (licenciaturas interculturais/Prolind, magistério indígena e Saberes Indígenas na Escola).

No entanto, por ausência de mudanças conceituais, estruturais e jurídico-administrativas assumidas na *Carta de compromisso com os povos indígenas 2002*, os principais problemas enfrentados pelas comunidades e povos indígenas continuaram e, em alguns pontos, até se acirraram, principalmente na questão fundiária. Assim, persistiram entre as comunidades, organizações e lideranças indígenas e seus aliados um clima de permanente insatisfação. Existiu, no interior do próprio governo, o sentimento difuso de que tudo poderia ser diferente e mais bem realizado. Circulou na mídia o registro de que,

se houve mudanças, estas foram no sentido inverso ao apontado anteriormente, ou seja, no sentido de deterioração das relações, dos direitos e das ações junto aos povos indígenas. A sensação geral é de que se perdeu uma grande oportunidade para realizar mudanças históricas, desejadas e necessárias na política indigenista oficial.

O paradoxo referido pode ser compreendido pelo entrelaçamento de alguns aspectos centrais da política indigenista nos governos petistas. O primeiro aspecto diz respeito ao crescimento do orçamento para as políticas indigenistas, enquanto as ações e a execução orçamentária seguiram fragmentadas, sem coordenação, sem uma articulação interinstitucional que produzisse maior sinergia e melhores resultados. Houve claras dificuldades e conflitos para se ter clareza, definição e determinação de qual era o plano programático do governo quanto à política indigenista, as estratégias e as ações prioritárias e quem tinha a responsabilidade ou autoridade para dar ritmo e prioridade. Diante das dúvidas, contradições e desgovernos, logo cresceram, dentro do governo, as antigas forças anti-indígenas aglutinadas em torno do PMDB e de outros aliados de plantão que, oportunisticamente, faziam parte da composição do governo, desviando-o do caminho traçado inicialmente, expresso na *Carta de compromisso com os povos indígenas 2002*.

O segundo aspecto diz respeito ao órgão indigenista oficial, a Funai, que, enquanto órgão executor de parte da política indigenista, seguiu pautando sua ação pela mentalidade da tutela, que nega aos povos e organizações indígenas a voz e o controle sobre as políticas públicas que lhes dizem respeito. A Funai é o órgão mais antigo que trabalha com os povos indígenas e que, até hoje, nunca criou uma instância institucional de participação e controle social de suas políticas e ações, servindo como um verdadeiro mau exemplo. A Comissão Nacional de Política Indigenista, depois transformada em Conselho Nacional de Política Indigenista, mantendo, contudo, seu caráter consultivo, não pode ser considerada órgão de participação e controle social da Funai, uma vez que seu campo de atuação é a política indigenista em geral. Outros órgãos que passaram a atuar no campo indigenista a partir da Constituição de 1988 logo criaram conselhos ou comissões participativos para acompanhamento, aconselhamento e controle social de suas ações. Apenas a título de

exemplo, o Ministério da Educação criou a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena e o Ministério da Saúde criou a Comissão Nacional dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Condisi) e o Fórum Nacional dos Presidentes de Conselhos Distritais Indígenas, além dos conselhos distritais locais. São órgãos colegiados que vêm funcionado com certa regularidade e assumem importância estratégica inegável, mesmo com muitas dificuldades, fragilidades e limitações.

Acrescente-se a tudo isso a postura do órgão indigenista de continuar não reconhecendo a consistência de esforços e iniciativas de outros órgãos do Estado junto às populações indígenas. Em muitos momentos, a Funai exerceu mais o papel de fiscalizadora e crítica das ações indigenistas, quando não o de concorrente de outros órgãos, tensionando e dificultando ainda mais o cenário já difícil em que as políticas indigenistas se encontravam e se desenvolviam. Em vez disso, o órgão, que é o principal responsável pela política indigenista, deveria ter se posicionado e atuado como corresponsável, colaborador, parceiro ou mesmo indutor de iniciativas pró-indígenas junto aos outros órgãos do Estado que estavam atuando ou tentando atuar junto às aldeias.

Por outro lado, a Funai foi, em vários momentos ao longo dos governos petistas, alçada à condição de coordenadora geral da política indigenista do governo, carreando com isso uma percepção de retrocesso conservador para a política indigenista dos referidos governos. Em função disso, outros ministérios mais sensíveis ao diálogo e à construção e implementação de novas políticas e práticas ficaram intimidados ou desmotivados em avançar seus esforços para não "transgredir" a irreal e superada titularidade do órgão indigenista oficial quanto a tudo que diz respeito aos povos indígenas. Isso foi mais perceptível com a criação da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), cuja presidência foi entregue ao titular da Funai, quando deveria ter sido entregue a algum ministro com representação e poder de convocar e coordenar outros ministros e ministérios. Com isso, as reuniões da Comissão se tornaram, com poucas exceções, reuniões internas da Funai, sem nenhuma pauta estratégica abrangente e consequente para a política indigenista do governo e do Estado.

O movimento indígena e seus aliados e parceiros bem que tentaram ajudar o governo, problematizando a questão indígena e sugerindo caminhos concretos que lograram algumas poucas conquistas, como a criação da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) e os diálogos e interlocuções abertas junto ao Grupo de Trabalho Interministerial de Política Indigenista (GTPI) e ao grupo de trabalho interministerial que tentou elaborar proposta de regulamentação da Convenção 169/OIT. Em busca de diálogo qualificado, o movimento indígena e seus aliados, desde o início do governo Lula, tentaram uma aproximação institucional por meio do Fórum em Defesa dos Direitos Indígenas (FDDI), que anualmente realizava o Abril Indígena e o Acampamento Terra Livre como espaço representativo de debate e diálogo, até a criação da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), que passou a assumir e organizar tais eventos. Essas iniciativas de diálogo produziram alguns avanços quanto a entendimentos de pautas e agendas prioritárias comuns entre o governo e o movimento indígena e seus aliados, mas o governo teve dificuldades políticas e operacionais em efetivá-los. Alguns dos poucos resultados concretos alcançados a partir do diálogo travado no âmbito do FDDI e das arenas do Acampamento Terra Livre foram a homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol e a criação da CNPI.

Diante desse cenário de continuísmo da política indigenista marginal, contraditória e ineficiente nos anos de governo petista, o movimento indígena e suas organizações continuaram não sendo reconhecidos pelo Estado e pelo governo como interlocutores legítimos e autônomos. Tudo foi mediado pelo órgão indigenista, que não tem, por sua história e cultura institucional, *status*, estrutura, ideologia, missão, orçamento, corpo técnico, nenhuma possibilidade de coordenação intersetorial. Dessa forma, persistiu a crítica de que, apesar de mais ações e mais investimentos, em muitos aspectos, a qualidade de vida e as perspectivas dos povos indígenas não mudaram, mudaram muito pouco ou mesmo pioraram nesses anos. Isso alimentou a crítica persistente de que o governo perpetuou o regime paternalista, antiquado e autoritário da tutela. Apesar da promulgação da Convenção 169/OIT em 2004, que determina a participação informada dos povos indígenas na formulação, no desenvolvimento e na avaliação de todas as ações passíveis de afetá-los, essa partici-

pação e consulta continuou muito incipiente, não institucionalizada ou regulamentada.

Continuou imperando certo grau de confusão, descoordenação e antagonismo nas diretrizes das políticas indigenistas definidas pelos diferentes órgãos de governo por meio das conferências nacionais realizadas no período. Por exemplo, a Conferência Nacional de Saúde Indígena, organizada pelo Ministério da Saúde por meio da Funasa, deliberou pela continuidade da saúde indígena nesta; já a Conferência Nacional dos Povos Indígenas, organizada pelo Ministério da Justiça por meio da Funai, deliberou pelo retorno da saúde e da educação indígena à Funai. Diante dessa confusão, o governo central ignorou as duas opções indicadas pelas duas conferências e optou por um terceiro caminho, criando a Secretaria Especial de Saúde Indígena, ligada ao Ministério da Saúde. As tensões e confusões existentes no seio do governo petista também puderam ser observadas dentro do próprio órgão indigenista, que, em 2006, realizou a I Conferência Nacional de Política Indigenista e, em 2015, realizou outra conferência com a mesma denominação, sugerindo o não reconhecimento da primeira.

O quadro lamentável da política indigenista demonstrada na *Carta de compromisso* de 2002 mudou muito pouco ao longo dos 14 anos do governo petista. Nas questões das terras indígenas, a morosidade nos processos demarcatórios continuou, acirrando conflitos em muitas comunidades e povos indígenas. Um indicativo desses conflitos é o aumento do número de lideranças indígenas assassinadas, que, segundo dados do Cimi, foram 92 em 2007 e 138 em 2014.

O volume de processos demarcatórios pendentes e inconclusos aumentou, assim como as situações de demarcações mal feitas, necessitando retificações, sem contar as muitas dezenas de terras ainda sem nenhum reconhecimento oficial, mesmo sendo reivindicadas pelos índios. Continuaram, assim, situações preocupantes que afetam populações indígenas, configurando flagrante desrespeito aos direitos humanos e aos direitos específicos dos povos indígenas garantidos pela Constituição e pelas leis internacionais ratificadas pelo Brasil. Um caso emblemático nesse sentido é o do povo guarani-kaiowá no Mato Grosso do Sul, que vive em situação de confinamento em terras extremamente reduzidas.

No campo da legislação indigenista, o desenho da Funai e as práticas administrativas que continuaram sendo adotadas refletem claramente o espírito da Lei 6.001/1973 – o Estatuto do Índio –, elaborada e aprovada durante a ditadura militar, num quadro jurídico que regulava os direitos indígenas inteiramente antagônico às formulações e pressupostos da Constituição federal de 1988. Uma legislação específica que mudaria e adequaria esse quadro jurídico ultrapassado, o Estatuto das Sociedades Indígenas (PL 205/1991) ou Estatuto dos Povos Indígenas, como queriam estes, permanece sem aprovação no Congresso Nacional desde 1991. Dessa forma, há enorme distância entre os princípios constitucionais em vigor e os princípios que orientam as práticas políticas do Estado, num flagrante desrespeito aos direitos indígenas.

O campo da saúde indígena, apesar de o modelo dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Diseis) e a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai/MS) serem os avanços mais significativos na política indigenista dos últimos 20 anos, padece de muitas imperfeições, como a falta de reconhecimento e promoção das concepções e práticas tradicionais de saúde, a falta de autonomia de gestão administrativa e financeira dos distritos, uma perversa influência política (dos partidos políticos) nas indicações dos seus gestores, a falta de sensibilidade dos gestores e técnicos centrais de Brasília, o excesso de burocracia, a partidarização dos cargos nas distintas instâncias do subsistema, a falta de política ou programa de formação inicial e continuada para agentes indígenas de saúde e a permanente cooptação de lideranças e agentes indígenas em favor dos interesses do governo e desfavor dos direitos e interesses dos povos e das comunidades indígenas. A cooptação foi muito explícita no processo de discussão da proposta do Instituto Nacional de Saúde Indígena (INSI), apresentada pelo Ministério da Saúde (MS), como órgão que executaria as ações de saúde indígena, quando as lideranças indígenas ligadas às estruturas da saúde indígena do MS se posicionaram favoráveis à proposta, contrariando frontalmente a posição do movimento indígena organizado e articulado pela rede de organizações indígenas que compõem a Apib, que era contrária à criação do INSI.

No campo da educação, mesmo reconhecendo o aumento significativo de recursos públicos e de oferta de ensino em todos os níveis destinados especificamente aos povos indígenas, muitos problemas estruturais, operacionais e programáticos persistiram, como as dificuldades de articulação da sonhada gestão compartilhada dos três níveis de ensino ou regime de colaboração (União, estados e municípios), a irracionalidade dos instrumentos e processos burocrático-administrativos, inaplicáveis nas regiões e terras indígenas, que inviabilizam processos de construção de escolas, compra e distribuição da alimentação escolar, material escolar e didático e desenvolvimento dos cursos de formação de professores, e a incongruência entre os sistemas próprios de educação indígena e o sistema nacional de educação escolar. A educação escolar indígena não pode avançar sem unidade orçamentária específica e instrumentos administrativos adequados, específicos e flexíveis capazes de serem aplicados de forma diferenciada para os povos indígenas em respeito aos seus direitos de terem seus processos próprios de ensino-aprendizagem, como estabelece a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os inúmeros pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação, além de outras leis e normas infraconstitucionais. A seguir, trataremos com mais detalhes o cenário da educação escolar indígena no contexto dos governos petistas.

## Boas iniciativas descontinuadas

Como já afirmamos ao longo deste trabalho, os governos petistas foram marcados fundamentalmente por compromissos não cumpridos ou cumpridos parcialmente e por boas iniciativas não concluídas ou consolidadas. Isso deixa claro, mais uma vez, as contradições programáticas e opções políticas dos governos, além da fraqueza e incapacidade estrutural e operacional de suas equipes. Já tratamos dos compromissos assumidos no âmbito dos programas de governo. Trataremos agora de algumas iniciativas que foram interessantes e que tiveram início no campo mais amplo da política indigenista, mas foram abandonadas no meio do caminho. Trataremos também de alguns compromissos assumidos que não saíram do papel, aqueles que consideramos estratégicos e estruturantes e que poderiam ter

contribuído para o salto de qualidade que tanto se queria na relação Estado/povos indígenas, mas que, por não terem sido implementados, conservaram a política indigenista frágil, incoerente e capenga.

## Restruturação da Funai

Diante de um cenário lamentável da política indigenista refletido na desestruturação, no enfraquecimento e no esvaziamento técnico, político e orçamentário do órgão indigenista, reconhecido na *Carta de compromisso* de 2002, o governo petista bem que tentou fazer alguma mudança, mas sem sucesso. O governo Lula foi o que mais tentou, no seu segundo mandato. Promoveu uma tentativa de reorganização da estrutura do órgão, incluindo uma nova nomenclatura para as coordenações regionais e locais, concurso público para repor parte do quadro perdido nos últimos anos e inclusão, no Plano Plurianual 2012-2015, de um Programa de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas. Essas ações foram realizadas, mas com poucos impactos e resultados no cenário debilitado do órgão e da política indigenista. Em alguns contextos, o quadro inclusive piorou.

No decorrer de 2010, ano das comemorações do centenário do indigenismo no Brasil, iniciado em 1910 com a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), foi concretizado um processo de restruturação da Funai amparado pelo Decreto Presidencial nº 7.056/2009. A principal mudança foi a substituição das antigas administrações regionais e locais (AER) e postos indígenas (PIN) por coordenações regionais (CR) e coordenações técnicas locais (CTL) respectivamente. As AERs e os PINs foram criados ainda no período do SPI (1910-1967) e tinham como principal objetivo prestar assistência tutelar aos índios. O decreto que criou as CRs e CTLs previu a criação de um comitê gestor paritário (50% indígena, 50% servidor) para cada CR a fim de garantir o protagonismo dos povos indígenas na implementação e execução das políticas públicas indigenistas. Foram criadas 36 coordenações regionais (as AERs eram 45) e 297 coordenações técnicas locais.

O maior equívoco da medida, entre muitos, foi não ter contado com ampla e qualificada participação dos povos indígenas. Em razão disso, desde o início, as medidas foram duramente criticadas

e sofreram forte resistência por parte dos povos indígenas na sua implementação, forçando o governo a recuar e rever a proposta inicial inúmeras vezes. Algumas antigas AERs que não foram transformadas em CRs tiveram de ser revistas e corrigidas. Citamos como exemplo o caso da CR Vale do Javari, que tinha sido transformada em CTL e, diante de forte pressão, teve de ser transformada em coordenação regional. Junto a isso, a insuficiência crônica de recursos orçamentários, a redução crescente de recursos humanos, além da falta de qualificação e a desvalorização política gradativa do órgão foram suficientes para neutralizar qualquer impacto e resultado positivo da proposta de restruturação, que, pode-se dizer, não está concluída até hoje, quando observamos o órgão ainda mais enfraquecido e congelado na UTI das políticas públicas.

No tocante à insuficiência de recursos humanos no órgão indigenista, o governo tentou amenizar a situação realizando, em 2010, um concurso público para ingresso de 425 pessoas ao quadro da Funai. Acontece que esse contingente não foi suficiente para repor nem 1/3 das perdas de pessoal nos últimos 15 anos, principalmente por aposentadoria, segundo os próprios funcionários do órgão. Para piorar a situação, quase 1/3 dos que ingressaram por meio do referido concurso público abandonaram os cargos em menos de cinco anos por variadas razões, desde pessoas que foram aprovadas e, quando foram tomar posse, perceberam a complexidade do campo de atuação, como distância dos grandes centros urbanos e a necessidade de compreensão e sensibilidade com as distintas realidades indígenas, logo abandonaram seus postos e cargos, até pessoas ligadas a servidores públicos federais, como militares, que apenas se aproveitaram do concurso para ingressarem na administração pública e só ficaram alguns poucos anos em seus postos de origem e logo pediram suas remoções para outras regiões menos remotas do país, amparados pelas leis. Ou seja, o problema foi que o concurso público realizado não foi pensado, concebido e organizado para atender às realidades das aldeias e terras indígenas. O concurso público deveria ter sido específico para selecionar pessoas com experiência comprovada e preparadas para trabalhar em regiões, lugares e com povos com características muito específicas, preferencialmente profissionais indígenas ou não indígenas autóctones.

Outra iniciativa tomada na tentativa de fortalecer o órgão indigenista foi a elaboração e inclusão, desde 2008, do Programa de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígena, sob coordenação da Funai, no Plano Plurianual. O programa contemplava um conjunto de políticas e ações na perspectiva de articulação e transversalidade das políticas públicas indigenistas. O programa de 2012-2015 deixa explícitas as intenções do governo por meio de nove objetivos, cada um com a sua caracterização, metas, unidade orçamentária e iniciativas correspondentes: A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 prevê sob a responsabilidade da Fundação Nacional do Índio o Programa de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, que tem como objetivos:

Objetivo: 0943 - Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras, a partir da consolidação dos espaços e definição dos limites territoriais, por meio de ações de regularização fundiária, fiscalização e monitoramento das terras indígenas e proteção dos índios isolados, contribuindo para a redução de conflitos e para ampliar a presença do Estado democrático e pluriétnico de direito, especialmente em áreas vulneráveis.

Objetivo: 0945 - Implantar e desenvolver política nacional de gestão ambiental e territorial de terras indígenas, por meio de estratégias integradas e participativas com vistas ao desenvolvimento sustentável e à autonomia dos povos indígenas.

Objetivo: 0948 - Promover o acesso amplo e qualificado dos povos indígenas aos direitos sociais e de cidadania por meio de iniciativas integradas e articuladas em prol do desenvolvimento sustentável desses povos respeitando-se sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições e suas instituições.

Objetivo: 0949 - Preservar e promover o patrimônio cultural dos povos indígenas por meio de pesquisa, documentação, divulgação e diversas ações de fortalecimento de suas línguas, culturas e acervos, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Objetivo: 0950 - Articular as políticas públicas implementadas pelos órgãos do governo federal junto aos povos indígenas, compatibilizando suas estratégias de regionalização e sistemas de informa-

ção de modo a otimizar seus resultados, com desdobramentos territoriais.

Objetivo: 0951 – Promover e proteger os direitos dos povos indígenas de recente contato por meio da implementação de iniciativas que considerem sua situação de extrema vulnerabilidade física e cultural.

Objetivo: 0952 – Promover o direito dos povos indígenas a uma educação diferenciada em todos os níveis e a articulação e o acompanhamento das políticas públicas de educação, com vistas à autonomia e sustentabilidade desses povos por meio da valorização da cultura e das suas formas de organização social.

Objetivo: 0953 – Promover a consolidação da reestruturação organizacional da FUNAI com vistas ao seu aperfeiçoamento institucional, por meio da implementação de projetos voltados à estruturação e melhoria dos processo de trabalho, capacitação intensiva de recursos humanos, suporte tecnológico e infraestrutura física.

Objetivo: 0962 – Implementar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, articulado com o SUS, baseado no cuidado integral, observando as práticas de saúde e as medicinas tradicionais, com controle social, garantindo o respeito às especificidades culturais.

Para obter informações detalhadas sobre o programa e ações da FUNAI consulte o endereço eletrônico: Espelho PPA_PLOA2013 disponível em http://www.funai.gov.br/index.php/plano-plurianual-ppa. Acesso em 1/11/2018.

Como podemos observar nos nove objetivos propostos, as intenções do governo foram muito boas, mas quase nada saiu do papel e o que saiu não foi suficiente para impactar positivamente e mudar as difíceis e complexas realidades de vida nas aldeias. Ou seja, os propósitos principais e estratégicos das iniciativas não foram alcançados, que eram implantar e estabelecer uma nova base de atuação do Estado centrada na superação de paradigmas conceituais de tutela e assistencialismo que têm marcado a cultura e a prática das políticas indigenistas no Brasil. Mas lembremos mais uma vez que alguns resultados importantes foram alcançados, principalmente no campo do acesso a políticas sociais, muito valorizados pelos povos indígenas, como Bolsa Família, Luz para Todos, Bolsa Permanência, Prouni, cotas e vagas nas universidades, entre outros. O crescente

desprestígio da Funai no âmbito do governo, aliado a outros fatores como as limitações orçamentárias e carência de recursos humanos, foi o principal responsável pelos resultados pífios e frustrantes do programa.

## Estatuto dos Povos Indígenas

Outra iniciativa frustrante, mas bem-intencionada do segundo governo Lula, foi a tentativa de desengavetar e aprovar o Estatuto do Índio, que está desde 1991 parado no Congresso Nacional. Entre os anos de 2008 e 2009, o governo patrocinou uma série de seminários regionais e nacional, com acompanhamento da CNPI, a fim de atualizar a proposta em tramitação no Congresso Nacional e apresentar uma nova proposta substitutiva. Uma das principais mudanças na nova proposta foi a substituição do título de Estatuto do Índio por Estatuto dos Povos Indígenas, introduzindo e destacando o conceito de "povo indígena" em um projeto de lei nacional. O conceito já está consagrado pelas leis internacionais, com destaque para a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que, mesmo ratificada pelo Brasil em 2004, continua sofrendo resistência de setores conservadores do governo, como os militares. O mesmo aconteceu com o conceito de "território", que também foi introduzido no novo texto do Estatuto e sofreu as mesmas resistências, vez que os conceitos de território e povo abrem possibilidades maiores para avanços na autonomia e autodeterminação interna dos povos de acordo com as convenções internacionais, o que é interpretado como possíveis ameaças à soberania nacional pelos seguimentos conservadores da sociedade brasileira.

Em agosto de 2009, o governo, acompanhado pelas lideranças indígenas da CNPI, entregou a nova proposta do Estatuto dos Povos Indígenas. Foi a última vez que se ouviu falar dela, diante da flagrante fraqueza, incapacidade ou falta de vontade política do governo de aprovar a matéria.

## Convenção 169/OIT

Outra iniciativa não concluída pelo governo Lula foi a tentativa de regulamentação da Convenção 169 da Organização Internacional do

Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio de Decreto Legislativo nº 143, de abril de 2004, portanto com força de lei. Esse instrumento legal garante aos povos indígenas do país o direito de consentirem ou não no uso de parcelas do seu território para todo e qualquer empreendimento que os afeta, independentemente de esses empreendimentos estarem fisicamente fora das terras indígenas formalmente reconhecidas pelo Estado brasileiro.

> Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente (art. 7º, § 1º).

Em 2012, o governo criou um grupo de trabalho interministerial por meio da Portaria nº 35, de 27 de janeiro de 2012, com objetivo de estudar, avaliar e apresentar proposta de regulamentação da Convenção 169/OIT sobre Povos Indígenas e Tribais no que tange aos procedimentos de consulta prévia. O GT, no seu esboço de agenda, reconheceu a autoaplicabilidade da referida convenção, ou seja, tem aplicação direta no Brasil, prescindindo de qualquer tipo de regulamentação para sua máxima vigência ou aplicação. Ocorre que a convenção foi ratificada pelo Brasil em 2004 e, desde então, nenhum governo aplicou a lei. Nenhuma obra ou lei que afetasse os interesses e direitos indígenas foi alvo de convocatória dos distintos governos. Algumas consultas havidas nesse período foram arrancadas pelos povos indígenas com apoio de seus aliados e do Ministério Público, como são os casos das Conferências Nacionais Indigenistas. Deve-se reconhecer a complexidade da questão em se tratando de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais – protegidos pela convenção –, com os quais a consulta plena esbarra em questões conceituais e operacionais de acesso e comunicação, quando uma boa e importante parcela desses povos não tem domínio total da língua portuguesa nem obrigação de entender os processos.

Diante de resistências dos principais interessados na questão – povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais –, o GT não conseguiu apresentar nenhuma proposta de regulamentação da lei. As resistências foram baseadas fundamentalmente na desconfiança quanto aos propósitos do governo. Os povos indígenas, os quilombolas e as comunidades tradicionais levantaram dúvidas sobre as reais intenções do governo a partir das distorções na aplicação das disposições da própria convenção e do distanciamento da proposta do governo dos padrões internacionais estabelecidos quanto à forma, ao escopo e aos objetivos do instituto da consulta prévia.

O processo metodológico adotado pelo GT teria se caracterizado pela ausência ou insuficiência de participação dos próprios povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, justamente aqueles que deveriam ter a palavra final sobre assunto tão sério, pois diz respeito à conveniência ou não de adoção de medidas que impliquem a restrição do usufruto de seus direitos, suas terras, suas crenças, seus hábitos culturais, seus modos de vida, seu futuro, enfim, suas riquezas materiais e imateriais.Além disso, a iniciativa poderia apresentar risco maior de retrocesso quanto aos direitos internacionalmente reconhecidos dos povos indígenas e tribais, pela falta de confiança nos propósitos do governo, leitura essa tomada a partir do cenário da política indigenista que se estava vivendo.

## Referências

FLEURY, Sonia "*Primer año del Gobierno Lula: la difícil transición*". Revista CIDOB d'A fers Internacionais, nm. 65, p. 39-59.

# Antropologia, Desenvolvimento e Povos Tradicionais

# O desenvolvimento *fast track*: desafios para os antropólogos[1]

*Andréa Zhouri*[2]

## Uma tradição dentro da ABA

Agradeço ao presidente da Associação Brasileira de Antropologia, Antonio Carlos de Souza Lima, e ao coordenador do Comitê Quilombos, Aderval Costa Filho, pelo convite. É uma honra participar deste seminário em comemoração aos 60 anos da ABA, assim como da equipe de trabalho que elaborou o Protocolo de Brasília,[3] que será lido mais tarde neste evento. Esse protocolo é resultado de um trabalho coletivo muito especial, que reuniu a Comissão de Assuntos Indígenas (CAI) e dois comitês da ABA – o Comitê Quilombo e o Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grande Projetos – com o intuito de refletir sobre os desafios enfrentados pelos antropólogos e os grupos com os quais trabalham ante a conjuntura política e econômica do país na atualidade.

E não é por acaso que estamos reunidos em uma mesma mesa-redonda para tratar da questão do desenvolvimento, do meio ambiente e dos povos tradicionais. Meio ambiente e povos tradicionais estão na linha de frente das consequências geradas pelos projetos ditos de desenvolvimento. De forma que as interfaces entre os comitês e a Comissão de Assuntos Indígenas existem para além das temáticas e das agendas específicas. É certo também que esses não são temas que configuram um campo novo na antropologia brasileira e, em específico, no âmbito da ABA. Gerações de antropólogos vêm tratando de temáticas relacionadas aos grandes pro-

1 Texto apresentado na Sessão IV – Quilombos, Povos Tradicionais e Territórios: Estado, desenvolvimento e reprodução Social da Diferença, do Seminário 60+ ABA, Universidade de Brasília, 20 de agosto de 2015.

2 Departamento de Antropologia e Arqueologia da UFMG. Pesquisadora do CNPq e da Fapemig.

3 PROTOCOLO DE BRASÍLIA. Laudos antropológicos: condições para o exercício de um trabalho científico. Brasília: Associação Brasileira de Antropologia, 2015.

jetos ao longo dos anos e nos deixaram um legado, um acúmulo de conhecimento acerca das consequências desses projetos sobre os modos de vida dos grupos afetados e seus ambientes. Assumindo o risco de esquecimentos pelo resgate da memória, que é ela mesma resultado do jogo entre lembrança e esquecimento (POLLAK, 1989; HALBWACHS, 1990; PORTELLI, 1996), eu gostaria de recordar especialmente os trabalhos de Lygia Sigaud e Silvio Coelho, que já não se encontram mais entre nós, bem como os trabalhos de Aurelio Vianna, Parry Scott, Stephen Baines, Sonia Magalhães, Gustavo Lins Ribeiro, enfim, alguns dos antropólogos que fizeram contribuições inovadoras e relevantes para o tema das hidrelétricas e seus impactos pelo menos desde os anos 1980. Sublinho também as contribuições de Mauro Almeida, Manuela Carneiro da Cunha, Neide Esterci, Henyo Barreto, entre outros, que tiveram papel fundamental para a discussão sobre sociobiodiversidade, sustentabilidade e conhecimentos tradicionais.

Eu não pretendo, e não conseguiria, resgatar todos os nomes que contribuíram para a temática socioambiental dentro da ABA, de modo que me desculpo pelas omissões. Mas o que eu gostaria de ressaltar nesta oportunidade é exatamente a existência de certa tradição dentro da associação envolvendo reflexões acadêmicas e práticas na esfera pública relacionadas ao tema dos grandes projetos, do meio ambiente e das comunidades tradicionais, embora o comitê com essa configuração tenha sido criado somente em 2011, durante a gestão de Bela Feldman-Bianco, quando a segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) já tinha evidenciado o retorno das grandes obras, sobretudo as hidrelétricas da Amazônia, ao centro do projeto de crescimento econômico do país.

## O Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos

Nos anos que antecederam a criação do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos pela ABA, uma rede de pesquisadores vinha tratando sistematicamente do tema do desenvolvimento e do meio ambiente em diferentes eventos acadêmicos, a exemplo dos sucessivos grupos de trabalho e mesas-redondas ocorridos no contexto da RBA e da Anpocs desde o início dos anos 2000. Destaco,

por exemplo, os encontros da rede Ciências Sociais e Barragens nos anos de 2005, 2007 e 2010, todos com participação significativa de antropólogos. Recordo que, em 2010, no encontro de Belém, Sonia Magalhães (UFPA) e eu conversávamos com Gustavo Lins Ribeiro (UnB e ex-presidente da ABA) sobre a necessidade de um espaço específico dentro da ABA para reflexão sobre os grandes projetos. Em seguida, por ocasião da minha inserção como membro da diretoria da ABA (gestão 2011-2012), e contando com a valorosa experiência de Henyo Barreto, essa proposta foi apresentada à presidente Bela Feldman-Bianco, que a acolheu de imediato. É importante registrar que o Comitê teve um trabalho muito intenso nos dois primeiros anos de sua criação em função do licenciamento ambiental, à época, da hidrelétrica de Belo Monte, uma obra paradigmática em vários sentidos, sobretudo no que diz respeito à proposta de desenvolvimento que se desenhava para o país, incluindo, obviamente, as suas consequências.

Vale lembrar que o Comitê esteve envolvido em diversas situações, eventos, processos e iniciativas ligadas a Belo Monte, a começar pelo seminário Belo Monte e a Questão Indígena, ocorrido na Universidade de Brasília em setembro de 2011. À época, inúmeras articulações foram feitas junto ao Palácio do Planalto e ao Congresso Nacional. Entre tantas iniciativas, a ABA foi responsável pela articulação de um posicionamento público sobre Belo Monte envolvendo mais de 20 sociedades científicas naquele momento, a despeito de uma diversidade de posições dentro da própria associação e entre as diferentes instituições. De modo que, se toda essa movimentação não surtiu o efeito esperado e o licenciamento da obra prosseguiu a despeito das críticas, tal fato ocorreu menos em função de uma ausência ou omissão dos antropólogos e mais em decorrência das forças políticas hegemônicas constitutivas do Estado brasileiro e sua crença inarredável no desenvolvimento via grandes obras de infraestrutura.

O credo desenvolvimentista permanece firmemente encrustado na forma de pensar o presente e o futuro da nação, de modo que os desafios atuais e futuros para o trabalho científico dos antropólogos permanecem e se avolumam. A agenda dos antropólogos que trabalham com os grupos afetados por projetos de desenvolvimento,

sobretudo no âmbito da ABA, é invariavelmente subsumida pelas dinâmicas e processos gerados externamente, ou seja, pelas reviravoltas dos planos econômicos e políticos do Estado brasileiro. Cabe, então, entender a conjuntura político-econômica da sociedade brasileira na atualidade como forma de acessar o contexto e alguns dos desafios que permeiam a atuação do antropólogo nesse campo profissional e científico.

## A atuação do antropólogo no contexto econômico-político da atualidade

A economia brasileira tem mantido a ênfase do crescimento na exportação de *commodities*, havendo uma caracterização da participação brasileira no mercado internacional como provedor de recursos primários. Práticas corporativas de caráter neoextrativista se tornaram uma atrativa frente de investimentos por parte de grandes empreendimentos e grupos financeiros (MATTEI, 2013; MILANEZ e SANTOS, 2013). Grandes hidrelétricas e complexos minerários, que incluem gigantescas minas a céu aberto, minerodutos com centenas de quilômetros de extensão e sistemas portuários, além dos monocultivos de eucalipto, soja e cana, são alguns dos principais ingredientes dessa economia extrativa. O extrativismo, como salientou Eduardo Gudynas em seminário recente sobre mineração ocorrido na Universidade Federal de Minas Gerais (3 e 4 de agosto de 2015), não é indústria: é um modo de apropriação da natureza e não exatamente um modo de produção industrial. Esse modelo de economia extrativa, que é uma tradição colonial em todo o continente latino-americano recorrentemente atualizada, inclusive pela incorporação de novas tecnologias, apresenta como características centrais dois aspectos: a) a "amputação da natureza", uma metáfora utilizada por Gudynas para expressar a impossibilidade de mitigação dos seus efeitos ambientais; b) a expropriação, tendo em vista a colisão direta com os territórios de vida dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

As decisões sobre a realização dessas obras são tomadas a partir de um planejamento econômico que é centralizado e abstrato (ZHOURI, 2012). O debate público, ainda que de forma tímida e tardia, está previsto apenas para a etapa do licenciamento ambiental,

instância também de referência para a atuação do antropólogo, seja como perito técnico em diferentes agências governamentais (Ibama, ICMBio, Funai, Iphan), seja no Ministério Público, nas empresas de consultoria, nas universidades etc. Uma análise dos desafios para o antropólogo nessas instâncias foi publicada em artigo escrito em coautoria com Raquel Oliveira para a coletânea editada por Bela Feldman-Bianco intitulada *Desafios da antropologia brasileira*, disponível em PDF no *site* da ABA. Nesta apresentação, retomo alguns aspectos para explorar questões a serem enfrentadas no contexto atual, sobretudo a partir das medidas da Agenda Brasil anunciadas pelo governo na semana passada (agosto de 2015), as quais, entre outros aspectos, preveem:

> Revisão e implementação de marco jurídico do setor de mineração, como forma de atrair investimentos produtivos;
> Revisão da legislação de licenciamento de investimentos na zona costeira, áreas naturais protegidas e cidades históricas, como forma de incentivar novos investimentos produtivos;
>
> Revisão dos marcos jurídicos que regulam áreas indígenas, como forma de compatibilizá-las com as atividades produtivas;
>
> Estímulo ao desenvolvimento turístico, aproveitando o câmbio favorável, e à realização de megaeventos. Incluir a eliminação de vistos turísticos para mercados estratégicos, aliado à simplificação de licenciamento para construção de equipamentos e infraestrutura turística em cidades históricas, orla marítima e unidades de conservação;
>
> PEC das Obras Estruturantes – estabelecer processo de fast-track para o licenciamento ambiental para obras estruturantes do PAC e dos programas de concessão, com prazos máximos para emissão de licenças. Simplificar procedimentos de licenciamento ambiental, com a consolidação ou codificação da legislação do setor, que é complexa e muito esparsa; [...].

Observa-se que a revisão do licenciamento ambiental com a finalidade de sua simplificação permeia as diferentes propostas da

agenda (veja tramitação do PL 654/2015 no Senado Federal e a aprovação da Lei 2.946/2015 em Minas Gerais). Com efeito, a simplificação do licenciamento é algo que vem sendo debatido e defendido por instâncias interessadas na aprovação das obras e nesse modelo de economia há algum tempo.

Elaborado a partir de um modelo de governança ambiental instaurado desde os anos 1970 e 1980, o sistema de licenciamento ambiental está recorrentemente na mira de críticos de diferentes matizes. Enquanto empresários e setores do Estado o consideram um atraso ao desenvolvimento (moroso, excessivamente burocrático etc.), grupos sociais e ambientalistas o consideram ineficiente do ponto de vista da avaliação efetiva dos impactos socioambientais dos empreendimentos possivelmente degradadores do ambiente. Recentes portarias interministeriais (PI) que tratam do licenciamento são exemplos dessas investidas. A PI 419/2011, substituída pela 60/2015, define prazos cada vez mais exíguos para a avaliação de relatórios ambientais e o pronunciamento de órgãos nos quais os antropólogos atuam. Então, estamos diante de mudanças normativas frequentes, rápidas e sequenciais, ao sabor do clima político e econômico, que acabam também por instaurar uma zona cinzenta de insegurança e incerteza na qual o antropólogo deve operar.

Fato é que o licenciamento tem sido um sistema amigável em relação aos projetos que interferem de modo irreversível no ambiente. Medidas mitigadoras e compensatórias, em geral, substituem avaliações de viabilidade socioambiental e permitem a continuidade dos projetos por meio de mecanismos "adequadores", ou seja, mecanismos higienizadores e legalizadores gerados no âmbito do próprio licenciamento em curso por meio de certos ajustes *ad hoc* e caso a caso (ZHOURI, 2014). Adicionalmente, as análises da realidade social afetada por um projeto específico se baseiam nas necessidades do próprio empreendimento, ou seja, são elaboradas na perspectiva da própria obra, como, por exemplo, no caso das áreas consideradas atingidas por uma mina ou uma barragem. Essas são adstritas aos espaços a serem efetivamente inundados pelo reservatório daquela obra; então, a população dita atingida é considerada como aquela que vive na área de alagamento basicamente. Os estudos ambientais (EIA/Rima) dificilmente consideram as realidades

dos lugares (ESCOBAR, 1995, 2001), quer dizer, a organização social de base comunitária e seus espaços de viver. E isso tem implicações diretas no entendimento e na conceituação acerca de quem é o atingido.

A definição do universo dos atingidos depende, em geral, de um planejamento abstrato e orçamentário estabelecido pelas políticas do Estado e das empresas, conforme antropólogos têm apontado desde os anos 1980, a exemplo de Lygia Sigaud, Aurelio Vianna, Silvio Coelho, entre outros.

Que desafios essa perspectiva coloca para os antropólogos? Ora, se o desenvolvimento pode ser compreendido como um projeto de governo característico do Estado moderno, ou seja, na acepção de Tania Murray Li (1999), como um esforço para produzir sujeitos governáveis, então as noções de legibilidade e população se tornam centrais para essa reflexão. Entendendo a população como categoria nuclear para as ordens de justificativa ao desenvolvimento, ou seja, como seu objeto, meio e fim, torná-la legível passa a ser condição de governabilidade. As intervenções do Estado para o ordenamento do espaço, com as classificações possíveis, legítimas e desejáveis a respeito dos seus usos, implica uma capacidade de controle sobre os sujeitos e seus respectivos territórios (SCOTT, 1998). A racionalização e a padronização do tecido social são, portanto, impostas como condições para torná-lo legível e governável (ZHOURI, 2014). Tal processo constitui um dos desafios centrais para a abordagem e a prática da antropologia.

Estamos diante de uma violência simbólica que, por conseguinte, se alinha na prática à violência física, uma vez que a flexibilização de normas e procedimentos, junto com a ineficiência do monitoramento, ou seja, o jogo da trama entre a ilegalidade e a alegalidade, frequentemente abrem brechas para a emergência de ações violentas nas localidades. O deslocamento compulsório e o deslocamento *in situ* (FELDMAN, GEISLER e SILBERLING, 2003) acompanham, em geral, as violações de direitos humanos, notadamente o direito a informação, a água potável, a moradia, o direito de ir e vir, a segurança alimentar, além do próprio direito diferenciado de cidadania tal como prescreve a Constituição do país.

No que concerne a essas violações, cabe mencionar que, em diferentes situações etnográficas analisadas ao longo dos anos, seja no caso das barragens hidrelétricas, dos monocultivos para produção de *biodiesel* ou da exploração de minério de ferro, os conflitos ambientais têm sublinhado denúncias sobre ilegalidades que demandam crescentes intervenções do Ministério Público. Diante dessa situação, este tem adotado cada vez mais a estratégia de mediação de conflito, contando com aportes financeiros e técnicos de instituições internacionais como o Banco Mundial. A observação desse processo faz emergir a seguinte indagação: qual seria o papel destinado aos antropólogos nesse contexto de acirramento dos conflitos ambientais?

## Limites do consensualismo no campo ambiental

Pesquisas etnográficas envolvendo mesas de mediação/negociação de conflitos ambientais provocados por mineradoras, hidrelétricas e mesmo empreendimentos imobiliários urbanos têm mostrado alguns deslocamentos de sentido significativos e preocupantes, como o deslocamento da participação para a negociação, dos direitos para os interesses, dos sujeitos para os indivíduos, da política, enfim, para a economia (ZHOURI, 2015).

O conflito é entendido como uma disputa entre partes (individuais) que têm, cada qual, seus interesses específicos. Essa é uma concepção de conflito deslocada de uma compreensão política, quer dizer, do entendimento do conflito como diferença e contraditório (MOUFFE, 1999; RANCIÈRE, 1996), na medida em que os grupos sociais não expressam somente interesses opostos, mas apresentam diferentes posições sociais e, com elas, diferentes projetos de sociedade e de meio ambiente.

Ao contrário do jogo da mitigação e da compensação que estrutura o campo ambiental, incluindo o instrumento jurídico denominado termo de ajustamento de conduta (TAC), muitos grupos sociais demandam a possibilidade da autodeterminação em relação aos territórios que tradicionalmente ocupam e a revisão dos princípios e procedimentos que coordenam a reorientação espacial das atividades econômicas pelo Estado de acordo com a Convenção 169 da OIT

(ZHOURI, 2014). Essa demanda implica a politização do debate a partir de uma perspectiva da diferença cultural e das relações de classe, as quais sublinham, de fato, "a questão ambiental" e outras denominações relevantes para as políticas públicas do meio ambiente, tais como as categorias de impacto e população atingida.

A perspectiva da negociação de conflito, institucionalizada pelo paradigma da adequação ambiental e disseminada pelo Banco Mundial, repousa em princípios liberais de individualização de sujeitos e igualdade de tratamento, os quais são supostamente assegurados pela universalidade da lei. Entretanto, tais princípios, que são aparentemente democráticos e justos (solução todos ganham), quando aplicados em sociedades estruturadas por diferentes modalidades de desigualdade – isto é, desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais – e por grupos com direitos diferenciados de cidadania (indígenas, quilombolas, entre outros), tendem a perpetuar essas condições desiguais, como evidenciado pelas centenas de casos registrados nas diferentes pesquisas de grupos que se reúnem no âmbito da RBA, da REA, da RAM e demais fóruns de pesquisa do país e das Américas, assim como pelas diferentes cartografias de conflitos ambientais e de comunidades tradicionais realizadas ao longo da última década. Enfim, são registros das desigualdades socioambientais em curso no país e no continente latino-americano que tendem a se agravar com a nova onda extrativista e cujos desafios algumas técnicas de mediação de conflito tentam resolver. Contudo, nesse processo, as desigualdades são reproduzidas e perpetuadas, ainda que inadvertidamente. Um dos desafios para as pesquisas antropológicas está justamente em desvelar as categorias do entendimento que acabam por hierarquizar sentidos e sujeitos, replicando formas de dominação pela colonialidade epistêmica e simbólica (MIGNOLO, 2003; QUIJANO, 2005).

Outros desafios resultam, ainda, das situações de conflito específicas em que os antropólogos são, cada vez mais, chamados a participar como mediadores. Portanto, necessária se faz uma reflexão crítica que evidencie tanto a forma como os procedimentos são estruturados nesse campo ambiental quanto as possibilidades de atuação profissional do antropólogo resguardadas pelos cânones da disciplina.

## Referências


ESCOBAR, Arturo. Culture sits in places: reflections on globalism and subaltern strategies of localization. *Political Geography*, 20, p. 139-174, 2001.

_____. *Encountering development*. The making and unmakig of the Third World. Princeton: Princeton University Press, 1995.

FELDMAN, Shelley; GEISLER, Charles; SILBERLING, Louise. Moving targets: displacement, impoverishment and development. *International Social Science Journal*, v. 55, n. 175, p. 7-13, 2003.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 1990.

LI, Tania Murray. Compromising power: development, culture and rule in Indonesia. *Cultural Anthropology*, v. 14, n. 3, p. 295-322, 1999.

MATTEI, L. Desenvolvimento brasileiro no início do século XXI: crescimento econômico, distribuição de renda e destruição ambiental. In: HEINRICH BÖLL FOUNDATION (Org.). *Um campeão visto de perto*. Uma análise do modelo de desenvolvimento brasileiro no início do século XXI. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation. p. 32-47.

MIGNOLO, Walter. Os esplendores e as misérias da "ciência": colonialidade, geopolítica do conhecimento e pluriversalidade epistêmica. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de (Org.). *Conhecimento prudente para uma vida decente*. São Paulo: Cortez, 2003.

MILANEZ, B.; SANTOS, R. Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: duas faces da mesma moeda? In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37., 2013, Águas de Lindoia. *Anais*... Águas de Lindoia, SP, 2013.

MOUFFE, Chantal. Por uma política da identidade nômade. *Debate Feminista*. São Paulo: Melhoramentos, ed. especial, 1999.

POLLAK, Michel. Memória, esquecimento e silêncio. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: CPDOC, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

PORTELLI, Alessandro. O massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana, 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum. In: FERREIRA, M.; AMADO, Janaina (Orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1996. p. 103-130.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber*: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, set. 2005. (Coleccion Sur-Sur).

RANCIÈRE, J. O dissenso. In: BIGNOTO, N.; NOVAES, A. (Eds.). *A crise da razão*. São Paulo: Cia das Letras, 1996. p. 367-382.

SANTOS, Silvio C.; NACKLE, A. Povos indígenas e desenvolvimento hidrelétrico na Amazônia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 8, n. 3, p. 71-83, 1988.

SCOTT, James C. *Seeing like a State*: how certain schemes to improve human condition have failed. Yale University Press, 1998.

SIGAUD, Lygia; MARTINS-COSTA, Ana Luiza; DAOU, Ana Maria. Expropriação do campesinato e concentração de terras em Sobradinho: uma contribuição à análise dos efeitos da política energética do estado. *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Vértice: Anpocs, 1987.

VIANNA, Aurélio. Estado e meio ambiente: a implantação de hidrelétricas e o Rima. *Revista Tempo e Presença*, Cedi, v. 11, n. 243, p. 12-14, 1989.

ZHOURI, Andréa. Belo Monte. Crise do sistema ambiental e da democracia. In: _____. (Org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012.

_____. From 'participation' to 'negotiation': supressing dissent in environmental conflict resolution in Brazil. In: BRYANT, Raymond (Ed.). *International Handbook of Political Ecology*. Londres: Elgar, 2015.

ZHOURI, Andréa. Mapeando desigualdades ambientais: mineração e desregulação ambiental. In: _____.; VALENCIO, Norma (Orgs.). *Formas de matar, de morrer e de resistir*: limites da resolução negociada de conflitos ambientais. Belo Horizonte: UFMG, 2014.

# O duplo engajamento pesquisa-assessoria: relatos de experiências e alguns desafios

*Raquel Oliveira*[1]

## Introdução: primeiros relatos

Em Belo Horizonte, na lateral do prédio da Promotoria de Saúde em Minas Gerais, encontro Dalva e Geraldo, moradores do bairro Camargos. Eles já estavam à minha espera. Logo chegam também Luana e Vítor, meus companheiros no trabalho de extensão realizado pelo Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (Gesta-UFMG),[2] e, em seguida, o professor Tarcísio, especialista em saúde e trabalho que contribuía nas atividades de assessoria aos moradores. Ao entrarmos no prédio, a identificação é feita na portaria. Somos enviados a uma pequena sala onde tem início a reunião. A promotoria inicia expondo sua avaliação sobre o arquivamento do inquérito junto à Promotoria de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual. A promotora é enfática e nos adverte que, após ter lido a documentação, concluiu não haver pendências quanto à desativação do incinerador no bairro e expõe que, na ausência de irregularidades quanto às exigências ambientais, compreende por que a questão foi encaminhada pelos moradores à sua seção.

A partir desse momento, a promotoria inicia uma longa explanação sobre as dificuldades de sua atuação no caso e questiona:

---

1 Professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Pesquisadora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (Gesta) da mesma instituição.

2 O Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais, coordenado pela professora Andréa Zhouri, desenvolve, desde o ano de 2001, pesquisa, ensino e extensão dedicados à compreensão dos conflitos ambientais. A atuação do núcleo privilegia a interface entre pesquisa e extensão buscando refletir sobre os processos hegemônicos de apropriação do território, ao mesmo tempo que almeja uma ação transformadora no tocante ao empoderamento político-participativo de grupos afetados por lógicas excludentes de exploração da natureza. Para outras informações sobre o grupo, visite o Observatório dos Conflitos Ambientais em Minas Gerais: http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/observatorio-de-conflitos-ambientais/.

"Como iremos provar que existe problema de saúde pública só com argumentos sociológicos e antropológicos?". Dirigindo à assessoria sua avaliação, ela completa: "A universidade também tem de deixar suas ilhas". Diante dos nossos esforços para o desenvolvimento de um trabalho conjunto, os quais certamente haviam levado parte de nossa equipe a estar presente na reunião com apoio de um especialista em saúde, fiquei tentando digerir a intervenção da promotoria, mas ela segue comentando as complicações que tornavam seu trabalho uma tarefa delicada: "Fazer o nexo das atividades com os eventos de saúde só será possível se a epidemiologia estiver organizada de forma distrital, apenas se estiver setorizada". E prossegue: "Traçar esse nexo entre impacto e adoecimento hoje é fácil para alguns impactos, mas não para outros. Hoje, a cidade é muito poluída e é difícil traçar uma linha específica entre adoecimento e a atividade".

O professor Tarcísio intervém e complementa a exposição da promotora acerca dos obstáculos: "Há vários tipos de câncer que podem ter um longo período de latência e é difícil desenhar um modelo de pesquisa devido a esses fatores". A promotora o interrompe – "É... Tudo pode" –, mas Tarcísio procura trazer novos elementos para a análise e acrescenta: "Há outros itens que poderíamos estar investigando, por exemplo, doenças respiratórias". Nova interrupção da promotora: "Mas está setorizada?". Até então em silêncio e assistindo à breve discussão entre o professor e a promotora, Dalva intervém, dispondo sobre a mesa de reunião o dossiê preparado junto com seus vizinhos. Ela procura questionar a natureza dessa "linha específica" que a promotora e o professor procuram traçar: "Eu já havia comentado que eu iria até carimbar de vermelho aqui [no dossiê] os nomes dos que já morreram". E, com indignação e ironia, continua: "Cadê o nexo causal? A gente tá vendo que tá ali, mas nem se colocar o defunto em cima, né?". Retomando a palavra, a promotora procura explicar: "Sim... Individualmente, é muito mais fácil do que provar coletivamente. É muito mais fácil provar para um trabalhador dentro de uma indústria do que de alguém que mora ao lado". O professor novamente complementa: "O mesotalioma tem uma origem ocupacional que deve ser investigada, mas já para o linfoma, essa relação não é tão fácil, tão direta, se conhece pouco".

A promotora reforça, então, a necessidade de um estudo epidemiológico para estabelecer o que chama de "evidenciação" e acrescenta: "Não posso ser leviana". Dalva se manifesta novamente e ressalta que são muitos os casos de câncer no bairro, incluindo casos múltiplos em uma única rua. Salienta ainda que o dossiê preparado pelos moradores indica "um risco de contaminação num raio de até oito quilômetros do incinerador e efeitos mais intensos numa área de até 500 metros". A promotora insiste sobre a impossibilidade de demonstração do nexo causal sem a realização de um estudo epidemiológico, já que, segundo sua avaliação, "não há nenhuma evidência dessa relação". A discussão prossegue em torno dos encaminhamentos possíveis de serem tomados pela promotoria, os quais, na época, consistiam na remessa de uma série de ofícios preparados pelo Ministério Público Estadual a fim de interrogar órgãos de pesquisa, monitoramento e regulação sobre a relação entre a incineração de resíduos especiais e o desenvolvimento de câncer.

Dalva e Geraldo haviam sido levados àquela reunião junto à Promotoria de Saúde em função dos acontecimentos que vivenciavam seis anos antes. Mobilizados em torno do Movimento de Defesa dos Direitos Humanos e Meio Ambiente (MDDUMA), os moradores do Camargos enfrentaram um longo e tortuoso percurso de luta na busca pela exposição do dano provocado pela operação de um incinerador de lixo industrial e hospitalar nas proximidades de sua moradia. O incinerador pertencia à empresa Serquip, grupo cujos investimentos se fazem no campo do tratamento de resíduos sólidos e que apresenta atividades em andamento nos estados de Minas Gerais, Paraná e Alagoas.[3] O empreendimento no Camargos fora licenciado[4] em

3 Informações disponíveis em: http://www.serquip.com.br/index.asp. Acesso em: 4 jun. 2012.

4 O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental (federal, estadual ou municipal) autoriza a instalação e operação de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras. As diretrizes gerais do procedimento foram dadas pela Resolução Conama nº 001 de 1986, a qual prevê a análise e emissão de três licenças sucessivas: prévia, de instalação e de operação. No âmbito do município de Belo Horizonte, o licenciamento é feito mediante a análise técnica efetuada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA, antiga SMAMA), que emite pareceres encaminhados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comam), ao qual compete a deliberação sobre as licenças. O conselho é um órgão colegiado composto pela Presidência (reservada ao secretário municipal

meados de 2003 sem que houvesse nenhum tipo de consulta, informação ou debate junto à comunidade. Não houve licenciamento prévio, mas o requerimento direto da licença de instalação junto à Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente a partir da apresentação dos estudos de impacto ambiental pela empresa responsável (MAGALHÃES, 2010).[5] Surpreendidos pelo mau cheiro constante e pela emissão significativa de fumaça proveniente da unidade, os moradores iniciaram sua mobilização, que consistiu primeiramente na busca de informações acerca da empresa e da atividade exercida.

Diante da continuidade do incômodo causado pela fumaça e pelo mau cheiro, os moradores prosseguiram com os esforços de denúncia, formalizando queixas junto ao Ministério Público Estadual, realizando manifestações no bairro e promovendo contatos com a mídia para exibição pública do problema vivenciado. No curso desses acontecimentos, técnicos da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente (SMAMA) realizaram diversas fiscalizações na planta da Serquip, resultando em seis autuações aplicadas à empresa em pouco mais de um ano. As infrações identificadas diziam respeito sobretudo a falhas nos mecanismos de controle de emissão de efluentes, com risco de exposição da população a substâncias contaminantes (MAGALHÃES, 2010). As ações de resistência recrudesceram em 2008, ano em que se iniciou o debate acerca da renovação da licença de operação da empresa.

Contudo, na medida em que progrediam as mobilizações, os moradores se viam enredados em um debate estritamente técnico relativo à mensuração das emissões, aos critérios e limites de toxicidade e às exigências de evidências inequívocas da correlação entre a incineração de resíduos e os eventos de adoecimento no bairro. Em junho de 2009, em decisão controversa, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comam) deliberou o encerramento da atividade de incineração no Camargos. Em setembro de 2009, realizou-se a des-

---

de Meio Ambiente), sete representantes do poder público e sete representantes da sociedade civil organizada.

5 Para uma descrição detalhada do histórico do caso, ver a ficha técnica integrante do Mapa dos Conflitos Ambientais em Minas Gerais, produzido pelo Gesta-UFMG em parceria com a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e a Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Disponível em: http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/info.php?id=329. Acesso em: 28 jan. 2014.

montagem das chaminés na unidade, fato simbólico celebrado pelos moradores como marco de sua conquista. Entretanto, a atuação dos moradores através do MDDUMA ainda prossegue, com reivindicações de realização de um estudo epidemiológico no bairro, avaliação dos riscos a que foram expostos e monitoramento da situação de sua saúde, o que nos leva à reunião junto à Promotoria da Saúde e aos fatos inicialmente narrados.

Retrospectivamente, os fragmentos daquela reunião na Promotoria de Saúde me parecem ilustrativos do drama mais longo e pungente vivenciado pelos moradores do bairro Camargos. Embora, como Dalva, eu estivesse indignada com a persistência sobre uma "evidenciação" que já sabíamos inatingível, os acontecimentos da reunião não me foram surpreendentes. No ano anterior, eu já havia vivenciado a mesma dinâmica em outro contexto, no processo de assessoria das comunidades rurais localizadas a jusante da barragem de Irapé, no vale do Jequitinhonha. Desde 2006, essas comunidades ribeirinhas tiveram seu abastecimento de água seriamente comprometido em função das alterações na qualidade da água do rio Jequitinhonha, o qual, para muitas comunidades, constitui a única fonte do recurso (ZHOURI, OLIVEIRA e LASCHEFSKI, 2011).

Dentre os problemas vivenciados pelas comunidades à beira do Jequitinhonha, destacavam-se: coceiras e irritações na pele daqueles que utilizam a água do rio para banho; mau cheiro da água; sabor de ferrugem; impossibilidade de lavar roupas no rio em virtude das manchas avermelhadas provocadas pela água; corrosão das bombas de captação de água; problemas com a dessedentação de animais, que se recusavam a beber a água do rio; temor quanto aos possíveis problemas de saúde ocasionados pela qualidade da água, além da impossibilidade do cultivo das tradicionais vazantes. Em fevereiro de 2006, mediante demanda das comunidades locais, o Gesta encaminhou à Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam) e à Procuradoria da República em Minas Gerais relatório sobre a situação no local, solicitando providências no sentido da restauração das condições ecológicas adequadas à reprodução social das comunidades. Um inquérito foi instaurado e uma controvérsia emergiu. O perito judicial considerou que as queixas levantadas pelas comunidades locais não seriam de responsabilidade ou competência da empresa

e, ignorando as condições efetivas e ordinárias da situação no local, asseverou que

> [...] as águas do Rio Jequitinhonha já eram impróprias ao consumo humano, sem tratamento, antes da implantação da UHE Irapé. Entende-se que uma captação direta para o uso de comunidades ribeirinhas consiste em procedimento absolutamente inadequado, só justificável em situações de catástrofe, felizmente nunca ocorridas na região. O risco associado a esse procedimento é, portanto, de total responsabilidade do usuário e não pode ser imputado a uma companhia de geração de energia (BRASIL, [s. d.]).

Ademais, na percepção do perito, os prejuízos e as mudanças por que passavam as comunidades eram compreendidos como uma *"fase transicional"* já superada. Não havia responsabilidade da empresa energética, não havia danos, apenas "inconvenientes de caráter transitório" que "não podem ser todos eles diretamente vinculados à implantação do empreendimento" (BRASIL, [s. d.]). Nessa ótica, tudo se passava como se as condições anteriores à inserção do empreendimento tivessem sido restauradas, o que não se confirmava no quadro empírico. Após o pronunciamento do perito, e com a equipe do Gesta convocada pelo Ministério Público para fornecer informações atualizadas sobre a situação no local, observamos, em 2011, o comprometimento das formas de reprodução social das famílias, sobretudo em função das alterações induzidas no regime de vazão do rio Jequitinhonha.

No campo, o cenário que se descortinava era a imposição de uma *crise* aos ribeirinhos, dadas as alterações significativas em suas condições de existência (OLIVEIRA, 2012a), incluindo a perda do acesso e do controle sobre os recursos naturais e materiais representados pelas áreas de vazante. Após sete anos da denúncia apresentada pelas famílias ao Ministério Público, o que observamos foi um sentimento generalizado de privação. Tal sentimento se funde também à contrariedade no uso da água do rio para beber, dada a ausência da provisão de outras fontes na realidade local. Contudo, a despeito desse quadro de desestruturação das formas produtivas locais, a decisão proferida pelo juiz responsável assinalou que "as águas do rio Jequi-

tinhonha realmente sofreram alterações de qualidade no período de enchimento da represa, mas não há como estabelecer uma vinculação entre os inconvenientes manifestados e a construção da usina hidrelétrica" (BRASIL, 2013).

Enfim, a sentença do juiz evoca aquela mesma "ligação específica" mencionada pela promotora de saúde na reunião com os moradores do bairro Camargos, em Belo Horizonte. Quando o drama desses moradores se iniciou, eu estava envolvida na pesquisa e nas atividades de extensão junto aos ribeirinhos do Jequitinhonha. Transladando meu universo de investigação desse cenário rural para a periferia urbana da capital, me deparei, contudo, com a estranha sensação de que algo se repetia. Vivenciando a regulação ambiental a partir da posição de pesquisadora e assessora, era possível observar que a mesma lógica de causação político-científica e seu emaranhado semelhante de especialistas, laudos, hipóteses e probabilidades se faziam presentes. Nessa dinâmica, eram produzidos o escamoteamento da "geopolítica do risco" e o "silenciamento" daqueles que buscam tornar visíveis os danos e o sofrimento que os levam aos espaços institucionais de denúncia e defesa de seus direitos. Em contextos tão distintos, repetiam-se aquelas mesmas operações: invalidação das narrativas locais, reafirmação da lógica de causalidade assentada na verificação da qualidade físico-química do ambiente e descarte do conhecimento das ciências sociais como algo incapaz de prover o aporte técnico necessário ao entendimento dos casos.

## O duplo engajamento

A diversificação gradativa da prática profissional antropológica no contexto brasileiro revela suas múltiplas interfaces com os processos político-culturais envolvendo conflitos relativos aos direitos de povos indígenas, tradicionais e/ou grupos afetados por projetos de desenvolvimento. Nesse sentido, importa discutir as diferentes formas de engajamento e a responsabilidade social do profissional implicada em tais processos, nos quais a prática etnográfica é enredada no tecido das relações que se travam em campos políticos e econômicos colocados sob disputa. O objetivo deste ensaio é compartilhar relatos para discutir alguns limites e algumas potencialidades da inserção

do antropólogo na esfera pública a partir de uma posição específica: a de assessor no exercício do apoio e da orientação técnica às mobilizações e aos movimentos organizados com vistas à contestação e à resistência aos grandes projetos de desenvolvimento que os afetam.

Vinculada aos contextos de conflito, a assessoria constitui uma posição de duplo engajamento em que as situações vividas em campo não são apenas fatos sociais observados, mas interações, movimentos e, sobretudo, envolvimentos que requerem a inserção política. Nesses casos, portanto, estão em jogo forças que ultrapassam a motivação cognitiva da pesquisa e que convocam a prática acadêmica a um campo que é tanto de conhecimento quanto de ação (SCHEPER-HUGHES, 1992, 1995; JOHNSTON, 2001).

Tal articulação entre a produção do conhecimento e seu desempenho num campo político de disputas reflete também a singularidade de certa ciência social desenvolvida no Brasil. Conforme argumentaram Peirano (1992, 1999) e Ramos (1990, 2000, 2003), trata-se de um "estilo" específico que vincula a experiência reflexiva e prática acumulada pelos cientistas sociais com a defesa dos grupos estudados, os quais, em sua dinâmica de mobilização, colocam o compromisso e a reciprocidade como condições para a participação do pesquisador na vida do grupo. Nesse sentido, as transações e conexões construídas entre os esforços de pesquisa e assessoria atualizam a experiência histórica das ciências sociais no Brasil, que associa "a prática acadêmica com o uso do espaço público na defesa das populações estudadas (a prática política)" (SILVA, 2004, p. 9).

As considerações serão tecidas a partir da reflexão sobre minha trajetória junto às atividades de extensão conduzidas pelo Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (Gesta) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em particular a experiência de assessoria em três momentos e situações diferenciados: a atuação junto aos atingidos pela barragem hidrelétrica de Murta, no vale do Jequitinhonha, o suporte aos moradores do bairro Camargos, em Belo Horizonte, afetados pelas emissões de um incinerador de resíduos industriais e hospitalares, tema que se tornou objeto de minha tese de doutorado, e, mais recentemente, o trabalho colaborativo com os atingidos por projetos de mineração de ampla escala, em especial o projeto Manabi.

## Desafios em três atos

No caso da barragem de Murta,[6] o licenciamento da usina teve início em 1998, quando o consórcio empreendedor deu início às "campanhas de negociação", reconhecendo como interlocutores legítimos somente as comissões que haviam sido criadas por decreto pelas administrações municipais. Com essa política, o consórcio evitava deliberadamente o contato direto com os moradores das áreas rurais afetadas pelo empreendimento. Em 2001, um grupo organizado desses moradores contatou o Gesta a fim de solicitar auxílio na compreensão do próprio processo de licenciamento, bem como para leitura e análise dos estudos de impacto ambiental. Nesse período, a mobilização recrudesceu e culminou na criação de uma comissão autônoma, que passou a ser chamada de Comissão de Atingidos pela Barragem de Murta, em franca oposição às comissões municipais. Dessa forma, a partir da organização própria, as famílias iniciavam esforços para serem reconhecidas como agentes políticos com o *status* de mobilização coletiva, em contraste às estratégias do setor elétrico, que caracterizava essa iniciativa como insatisfações pontuais, reações isoladas e fragmentadas.

Nesse cenário, a assessoria emergia como possibilidade de subverter a correlação de forças presente no campo, acrescendo às mobilizações locais capital técnico e político. Impõe-se aí o desafio da promoção de "políticas de articulação" (HARAWAY, 1999) em uma atuação "coadjuvante" (OLIVEIRA, 2005; OLIVEIRA, 2012b). A partir das demandas colocadas ao Gesta pela nova Comissão de Atingidos, foi iniciada uma produção colaborativa cujos objetivos eram o levantamento de informações sobre o modo de vida dessas comunidades, visando à construção de dados que possibilitassem uma revisão crítica dos diagnósticos apresentados pelo empreendedor, além da realização de reuniões junto às famílias e lideranças, difundindo informações sobre as instâncias e os procedimentos constitutivos do licenciamento e enfatizando as perspectivas de participação.

Ao longo de mais de 10 anos, essa atuação produziu resultados positivos, destacando-se a emissão de um parecer técnico reco-

6 Projeto hidrelétrico planejado para ser construído no rio Jequitinhonha, MG, ameaçando de deslocamento compulsório 22 comunidades ribeirinhas.

mendando o indeferimento da licença prévia em razão da inviabilidade do empreendimento, além das decisões pela suspensão e, finalmente, pelo arquivamento do processo de licenciamento. Nesse caso, argumento que a contestação ao EIA/Rima exigiu a produção de uma etnografia diferenciada, já que a presença dos pesquisadores em campo era reivindicada pelos moradores, fazendo a "autoridade experiencial" (O'DWYER, 2002) do antropólogo aberta e responsiva às demandas locais. Ressignificada como contrarrelatório aos diagnósticos apresentados pelo empreendedor, a etnografia passou a operar como um canal de expressão e um instrumento disponível no campo da luta política e simbólica estabelecida.

Nessa vivência, algumas dificuldades encontradas foram de ordem prática, dado o caráter marginal das ações de extensão se comparadas aos campos do ensino e da pesquisa no âmbito universitário. Tais limites de ordem prática dizem respeito à distribuição de recursos e à construção de uma estrutura institucional de apoio às ações de assessoria. Apoio esse não somente financeiro, mas de garantia da segurança e da integridade dos pesquisadores e de zelo pela manutenção das condições de liberdade de investigação e de engajamento do antropólogo no campo, especialmente em situações em que os conflitos se acirram, resultando no cerceamento de nossas ações por meio da imposição de vigilância e em tentativas de controle de nossa atuação, em especial através de hostilidades locais fomentadas pelos potenciais beneficiários do "desenvolvimento" (uma discussão que pretendo retomar posteriormente quando da apresentação do caso Manabi).

No caso de Murta, invisibilizados pelos estudos técnicos originais e silenciados pela atuação sinérgica entre empreendedor e prefeituras locais, os atingidos demandavam espaços e possibilidades de participação em que pudessem fazer presente e evidente todo um universo ignorado, senão deliberadamente excluído das análises técnicas. No entanto, os conflitos e problemas enfrentados pelos moradores não foram suprimidos com a suspensão e o posterior arquivamento do processo de licenciamento. Atingidos pela construção de outra hidrelétrica a montante, viram desaparecer suas vazantes, os peixes e a faiscação no leito do rio em tempos de estiagem. Os impactos derivados da usina de Irapé, em cujo licen-

ciamento sequer figuravam como potenciais atingidos, modificaram consideravelmente a vazão e a qualidade da água do rio Jequitinhonha. Diante de tais problemas, a atuação do Gesta foi novamente solicitada para a produção de um relatório que pudesse fundamentar uma denúncia apresentada ao Ministério Público Federal acerca dos efeitos da implantação de Irapé sobre as comunidades ribeirinhas situadas a jusante do barramento. Nessa ocasião, contamos com a participação de técnicos que realizaram a coleta de amostras da água em diferentes pontos do rio e as submeteram à análise de um laboratório independente. Entretanto, no âmbito do inquérito instaurado, o perito judicial considerou que "[...] o documento do Gesta caracteriza-se pela ausência de abordagem mais aprofundada sob o ponto de vista científico". Conforme já relatei, as conclusões do perito assinalavam a negação dos danos, a não responsabilidade do empreendedor e a inscrição do uso da água em um registro mercantil no qual o usuário é consumidor de um serviço, responsável, ele próprio, por uma captação "inadequada" da água (ZHOURI, OLIVEIRA e LASCHEFSKI, 2011).

Diante das contestações, o Gesta realizou novo trabalho de campo e produziu outro relatório em que concluía que a perda das vazantes e da faiscação constituía um dano grave, pois desestruturava a organização produtiva do sítio camponês. No entanto, o juiz designado para o caso terminou por acatar a avaliação do perito e concluiu que "[...] o que se observa é que o Relatório confeccionado pelo Gesta possui cunho muito mais sociológico e antropológico, do que técnico" e que "a lide está adstrita ao problema da qualidade da água e não da resolução de problemas de cunho sociológico e antropológico".

Posicionamento semelhante encontramos quando da atuação na assessoria aos moradores do bairro Camargos. Instados pelas Promotorias de Saúde e Ambiental a demonstrar o inatingível nexo causal entre as emissões do incinerador e os casos de câncer que se multiplicavam, os moradores enfrentaram um longo percurso de luta na busca pela exposição do dano que lhes fora provocado. Como relatei inicialmente, acompanhando-os a uma reunião junto ao Ministério Público Estadual para apresentação das denúncias, pude assistir à reação da promotora, que nos questionou diretamente: "Como ire-

mos provar que existe problema de saúde pública só com argumentos sociológicos e antropológicos?".

Noto que os efeitos secundários de Irapé e a luta pela exposição e reconhecimento do dano levada a cabo pelos moradores do bairro Camargos são situações que colocaram desafios similares à atuação da assessoria. Obviamente, há limites em relação ao potencial do conhecimento antropológico nessas disputas. Mas, nos contextos tão distintos de Murta e Camargos, se repetiram operações semelhantes, quais sejam: a invalidação das narrativas locais e suas denúncias, a reafirmação de uma lógica de causalidade assentada na verificação da qualidade físico-química do ambiente e o descarte do conhecimento das ciências sociais como algo incapaz de prover algum aporte técnico necessário ao entendimento dos casos.

No caso de Murta, embora argumentássemos que o problema não se restringia à qualidade ou à quantidade de água, mas às alterações no sistema de vazão do rio Jequitinhonha, o perito e o juiz responsáveis compreenderam que aquilo que tínhamos a dizer a respeito da privação das vazantes, do empobrecimento das famílias e do aumento da migração para as sedes urbanas era algo significativo, mas não pertinente, pois se tratava de "problemas de cunho sociológico e antropológico", completamente apartados da instalação da barragem e de seus impactos sobre a água. Da mesma forma, a despeito de um padrão histórico de distribuição dos riscos e embora os moradores vinculassem suas experiências de adoecimento aos mecanismos estruturais e institucionais de produção social da vulnerabilidade, o conhecimento antropológico não parecia apropriado em um espaço que privilegiava uma concepção estritamente biomédica da saúde e do sofrimento.

Em ambos os casos, o que parecia estar em questão era não só uma distinção, mas uma hierarquia de saberes e uma percepção da antropologia como produção erudita, porém, ao mesmo tempo, acessória ou ornamental, sem validade e autoridade para contribuir nas discussões acerca dos riscos e das formas de regulação ambiental. Nesses casos, os desafios são diversos e vão desde as dificuldades na constituição de grupos de assessoria interdisciplinares para uma interlocução "autorizada" com as instâncias reguladoras até as

dinâmicas de monopolização tecnocrática baseada em uma lógica da prova muito restrita nesses debates sobre os riscos.

Na contramão dessas avaliações, argumento que o conhecimento antropológico tem uma ampla contribuição nos debates dedicados à gestão dos riscos, afinal, a leitura do social realizada de modo histórico, contextualizado e imerso nas experiências locais é capaz de evidenciar as dinâmicas de poder envoltas na produção sistemática desses conflitos e em sua "geopolítica do risco" (OLIVEIRA, 2014). No caso do Camargos, por exemplo, o descarte do saber antropológico/sociológico permitia esvaziar a inscrição histórica desses processos, ignorando os fatores estruturais que conformam o cotidiano dos moradores afetados, em particular os efeitos tóxicos de seu regime de trabalho, da localização de sua moradia no espaço urbano, suas restrições de acesso aos serviços de saúde, além de outros elementos institucionais que reproduzem no campo da regulação ambiental os riscos estratificados. Obscurece-se que a vulnerabilidade decorre de iniquidades sociais historicamente forjadas e é agravada por processos sociais, econômicos e políticos relativos, inclusive, às formas de tratamento institucional que são dispensadas aos segmentos afetados.

Levados a esse terreno de gestão de ambientes e corpos e suas formas de "cidadania biológica" (PETRYNA, 2002), os moradores são enredados em um processo doloroso de exposição e objetificação de seu sofrimento. Nesse processo, conforme ilustra a intervenção de Dalva durante a reunião na Promotoria de Saúde, é preciso exibir, performar e traduzir as perdas enfrentadas em um idioma técnico de "evidenciação" ao qual, no entanto, as narrativas dos moradores não podem aderir. Desse modo, os depoimentos dos moradores e seus esforços de elucidação do conflito são capturados e transfigurados em "artefatos verbais" (DAS, 2000). A culpabilidade, a responsabilização e o dano que os atingidos enfatizam desaparecem porque assumidos nos espaços institucionais como estatisticamente insignificantes e cientificamente controversos. Assim, submetidos a um processo de contestação e esvaziamento de suas narrativas, os moradores mobilizados experimentam um quadro perverso em que o corpo sente e sabe, mas não pode provar.

Nesse horizonte, são significativos os efeitos que advêm das controvérsias e das "incertezas tóxicas".[7] Tóxicas não apenas porque se referem ao potencial danoso de certos compostos, mas porque constituem produtos sociopolíticos cujas consequências são deletérias para aqueles que procuram expor o dano. Incorporo o conceito de "incertezas tóxicas" na medida em que observo que, na interseção entre ciência e política, o que conta como veneno não é dose mensurada e estabelecida no laboratório, tampouco os anos contabilizados de exposição no trabalho ou na moradia; o que faz o veneno, em toda sua perversidade, é uma conjunção de fatores que organiza tais disputas dentro de um regime específico de produção e circulação do saber. Regime este que sistematicamente silencia alguns discursos enquanto promove outros à condição autorizada que os permite orientar e informar os processos decisórios destinados a gerir ambientes e corpos.[8] O que me interessa na imagem do veneno, portanto, não é sua composição química objetiva, mas os efeitos que a disputa acerca de sua produção causa na vida dos moradores do Camargos. Nesse sentido, a pesquisa e a assessoria junto aos moradores do bairro enseja o exercício da crítica antropológica e permite interrogar essa "economia política da doença" (BROWN, 2007) que a gestão do risco desloca para uma condição de insegurança e frustração.

De outra parte, nossas experiências de assessoria às mobilizações dos atingidos por grandes projetos de mineração nos apresentam outro conjunto de desafios, este associado à especificidade das estratégias corporativas levadas a cabo pelo setor minerário, incluindo, sobretudo, investimentos antecipatórios e o recurso às tecnologias de participação responsáveis tanto pela institucionalização e ritualização das práticas participativas (BRONZ, 2011) quanto pelo esvaziamento de seu potencial político. Chamo de "investimentos antecipatórios" toda uma gama de ações prévias e que correm paralelas ou mesmo à revelia do licenciamento, mas produzem efeitos sobre ele, prevenindo oposições e cimentando um modelo para as interações

7 No original em inglês, "toxic uncertainty" (AYUERO e SWISTUN, 2009, tradução nossa).

8 Para uma discussão aprofundada sobre esse processo no caso da luta dos moradores do bairro Camargos, ver Oliveira (2014).

empreendedor-atingidos, reduzindo, com efeito, as vias de ação, escolhas e possibilidades colocadas às mobilizações contestadoras. Tais investimentos têm os seguintes objetivos: (a) costurar alianças, sobretudo junto aos agentes públicos e "atores estratégicos",[9] visando à constituição de uma poderosa rede de influência dedicada a garantir a viabilização do empreendimento; (b) fomentar expectativas e mesmo a "vontade de progresso" (FERGUSON, 1999; LI, 2007), crescimento e geração de emprego junto à população, produzindo a ambiguidade dessas situações em que os atingidos são também mão de obra (mesmo sob condições precárias e temporárias) para os projetos; (c) identificar pontos de tensão e possíveis conflitos emergentes (BRONZ, 2011), administrando-os com o auxílio de atores locais e *experts*, entre os quais se destacam lideranças e peritos dedicados à pacificação e à desmobilização dos antagonismos, o que inclui o trabalho de advogados, assistentes sociais, psicólogos e cientistas sociais.

O recurso a essas estratégias é bastante evidente no caso do projeto Manabi,[10] no qual, antes do início e da formalização do licenciamento, a empresa começou a negociar individualmente com os proprietários, estabeleceu escritórios regionais e firmou convênios com oferta de compensações às prefeituras. No município de Morro de Pilar, onde está prevista a abertura de duas cavas, o empreendedor contratou, três anos antes do início do licenciamento, uma equipe especializada em reassentamentos, ironicamente designada "Renascer". Com escritório local, a Renascer conta com atuação de

9 "Atores estratégicos" são aqueles que podem contribuir para viabilizar a obtenção das licenças, seja por sua localização e pertencimento nos "quadros de poder das políticas de gestão ambiental e territorial da região escolhida" (BRONZ, 2011, p. 228), seja porque têm algum potencial de influência e formação de opinião, como acadêmicos e organizações com acesso às mídias.

10 O empreendimento Manabi consiste em um grande projeto minerário composto por duas cavas de extração de minério de ferro a céu aberto no município de Morro do Pilar, MG, um mineroduto de mais de 500 quilômetros de extensão para o transporte da polpa e um porto destinado ao armazenamento e à exportação do material, cuja instalação é prevista na localidade de Degredo, litoral norte do Espírito Santo. O licenciamento é conduzido nas esferas estadual e federal; na primeira, em novembro de 2014, o empreendimento recebeu sua licença prévia relativa às estruturas associadas às cavas.

um advogado "nativo" e de uma psicóloga na condução dos processos de negociação e de tratativas junto às comunidades atingidas.

Integram esse contexto também os investimentos em *marketing* e a distribuição de benesses que procuram atestar e convencer sobre a presença e a disposição indubitável da empresa na promoção do "desenvolvimento local". É nesse sentido que, mesmo na ausência de qualquer licença ou autorização para instalação do porto, os pescadores das localidades de Regência e Degredo, no Espírito Santo, enfatizam como "Manabi é diferente das outras", porque, antes mesmo de se instalar, ela oferece cursos de capacitação para mecânica de motores das embarcações. Com o oferecimento dos cursos, o patrocínio das festividades locais, a restauração do farol e a proposição de acordos de compensação junto às associações de pesca, a empresa segue produzindo o consentimento e apoio local, antecipando-se ao cenário mais opositivo do licenciamento e o esvaziando das possíveis tensões futuras. Antecipados, contudo, esses são presentes condicionais que vinculam seus possíveis "beneficiários" a perversas prestações futuras.

Nesse sentido, cabe examinar a construção de certos imaginários compartilhados, os quais fundamentam, orientam e instigam à ação, configurando "processos de produção hegemônica dos sentidos sociais" (ANTONELLI, 2009). Tais imaginários articulam desenvolvimento, sustentabilidade e mineração, constituindo uma "formação discursiva biopolítica" (ANTONELLI, 2009, p. 52) que entrelaça o reordenamento do território e sua apropriação pelo extrativismo minerário à produção do bem-estar e da prosperidade da população, colocando em curso uma verdadeira "vontade de progresso" (LI, 2007). A ideia de "vontade de progresso" de Tania Li (2007) destaca exatamente essa faceta do caráter convocatório, mobilizador e provocativo da categoria "desenvolvimento". Para Li (1999), o desenvolvimento deve ser compreendido como um projeto de governo em que "a conformidade, senão o consentimento do 'grupo alvo', é necessário para distingui-lo da coerção aberta" (LI, 1999, p. 298).

Contudo, essa conformidade não é um dado, mas um resultado, ela precisa ser produzida; é nesse horizonte que são colocadas em operação essas tecnologias destinadas a gerar o consentimento e a validação. Trata-se de estratégias corporativas de "intervenção

sociocultural" (ANTONELLI, 2009) gestadas e operacionalizadas no campo da "responsabilidade social empresarial" e da "mineração sustentável" (KIRSCH, 2010). Entendidas como mecanismos de modulação moral e política da conduta, essas técnicas se destinam a "provocar a participação e conter o desafio político" (LI, 2007, p. 193) em um horizonte no qual as palavras de ordem são "diálogo social", "parceria" e "oportunidades". Para Bronz (2011), esse léxico é característico do campo empresarial envolvido no licenciamento de projetos de larga escala e engajado na produção da viabilidade institucional dos empreendimentos.

No município de Morro do Pilar, o apoio da prefeitura ao empreendimento é declarado em faixas e também na atuação de funcionários dedicados a "acompanhar" nossas visitas às comunidades. Sob clima de intensa vigilância e hostilidade para com as ações de extensão da universidade, a interlocução dos antropólogos com os moradores atingidos foi dificultada mesmo nas situações em que fomos acompanhados oficialmente por representantes da Fundação Cultural Palmares e do Ministério Público Federal. A hostilização às atividades de assessoria em Morro do Pilar por funcionários e representantes da administração municipal culminou em ameaças, provocações e tentativas de deslegitimação do trabalho de pesquisa-assessoria durante reuniões públicas, chegando à efetiva agressão física a uma antropóloga que se pronunciava durante a deliberação sobre a concessão da licença prévia ao empreendimento.

No caso de Manabi, a temporalidade do empreendimento, que é colocada em curso antes mesmo da formalização do licenciamento, constitui um grande problema para a assessoria, que frequentemente entra em cena a partir da demanda dos grupos, quando as dinâmicas que relatamos já se encontram em andamento, produzindo efeitos cerceadores sobre os potenciais de mobilização. Nesse processo, conforme destaca Stuart Kirsch (2014), o desafio está em identificar novas ferramentas associadas a uma "política do tempo", acompanhando o ritmo das ações corporativas, já que a viabilização institucional dos projetos constrói barreiras firmemente estabelecidas para a crítica. Nesse estágio, a proliferação de "fatos consumados" representa um enorme obstáculo às mobilizações, cujo hori-

zonte permanecerá restrito às pressões relativas às compensações e à implementação dos planos de controle ambiental.

Ademais, os investimentos antecipatórios produzem e ativam redes estratégicas de poder capazes de reivindicar e defender o projeto, de influir nos processos decisórios e até mesmo de viabilizar as licenças. No caso Manabi, tais redes de apoio e reciprocidade estabelecidas com os representantes da empresa (empresários e consultores) superam a expectativa corporativa de uma simples "manifestação contida" das comunidades afetadas nos espaços deliberativos. A contraprestação se transmuta em apoio aberto e declarado que constitui uma trincheira de defesa do projeto transformado já não apenas em plano de transformação física do espaço, mas em um empreendimento moral mobilizador de ânimos e emoções.

Nessa medida, o enclave militarizado examinado por Ferguson (2005) constitui apenas uma modalidade de assegurar as operações extrativas. Em contraste, a orientação que se difunde se revela, segundo Welker (2009, p. 147), "ciente da permeabilidade do terreno da mineração e de ameaças que não podem ser vistas ou combatidas por meio de técnicas convencionais de vigilância e força". Dessa forma, a via de ação frequentemente eleita está baseada no mote de que a "segurança do empreendimento começa nas comunidades" (WELKER, 2009).

Por meio dessas estratégias, a produção do consentimento segue se consolidando em trincheiras locais de defesa que auxiliam na construção do projeto como imperativo e inexorável a partir de um modo de atuação empresarial apoiado em modalidades participativas e "persuasivo-sedutoras" (ANTONELLI, 2009, p. 60). Os desafios para a assessoria que essas práticas impõem advêm de seu efeito sobre as ações de resistência locais, progressivamente marginalizadas na medida em que se ampliam as redes de adesão e apoio ao projeto.

## Considerações finais

A partir do engajamento em três experiências de pesquisa-extensão conduzidas pelo Gesta-UFMG, este ensaio procurou levantar e discutir algumas potencialidades e desafios colocados à atuação pro-

fissional do antropólogo na esfera pública em seu duplo papel de pesquisador e assessor. Cada um dos casos examinados apresenta condições singulares de exercício da prática antropológica engajada e colaborativa, e meu intuito foi tomá-los como vivências ilustrativas de certos constrangimentos e possibilidades colocadas ao nosso desempenho profissional. Nas situações debatidas, os percalços e desafios derivam da inserção do pesquisador-assessor no campo ambiental, espaço estruturado de posições cujos constrangimentos e constitutivas relações de força são conformadores da produção e manejo do conhecimento antropológico em contextos de conflito.

Conforme discuti, nas disputas que se desenrolam no interior desse campo, a regulação ambiental, que promove a distribuição dos danos, custos e responsabilidades, frequentemente arrasta o debate para um terreno em que a contribuição do antropólogo-assessor é vista como meramente acessória. De outra parte, respondendo taticamente aos processos correntes no campo ambiental, observamos a emergência de práticas corporativas destinadas a conter e gerir a crítica social aos seus projetos. Antecipando-se e contendo os conflitos, essas estratégias impõem novas dificuldades e desafios não só ao trabalho do pesquisador-assessor, mas também às iniciativas locais de mobilização e resistência.

## Referências


ANTONELLI, Mirta A. Minería transncional y dispositivos de intervención en la cultura: la gestión del paradigma hegemónico de la 'minería responsable y desarollo sustentable'. In: SVAMPA, Maristella; ANTONELLI, Mirta A. *Minería transnacional, narrativas del desarollo y resistências sociales*. Buenos Aires: Biblos, 2009. p. 51-101.

AYUERO, Javier; SWISTUN, Debora. *Flammable:* environmental suffering in an Argentine shantytown. Nova York: Oxford University Press, 2009.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1. Região). *Ação Civil Pública n. 2006.38.13.012165-7. Perícia emitida por Eduardo V. Sperling.* Requerente: Ministério Público Federal. Réu: Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. [s. l.], [s. d.]. f. 1.393-1.414.

_____. *Ação Civil Pública n. 2006.38.13.012165-7.* Sentença proferida pelo juiz federal Elísio Nascimento Batista Júnior. Requerente: Ministério Público Federal. Réu: Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. Teófilo Otoni, 6 maio 2013.

BRONZ, Deborah. *Empreendimentos e empreendedores:* formas de gestão, classificações e conflitos a partir do licenciamento ambiental, Brasil, sec. XXI. Tese (doutorado em Antropologia Social). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, 2011.

BROWN, Phil. *Toxic exposures*: contested illnesses and the environmental health movement. Nova York; West Sussex: Columbia University Press, 2007.

DAS, Veena. Suffering, legitimacy and healing: the Bhopal case. In: KROLL-SMITH, Steve; BROWN, Phil; GUNTER, Valerie (Eds.). *Illness and the environment:* a reader in contested medicine. Nova York: New York University Press, 2000. p. 270-288.

FERGUSON, James. Seeing like an oil company: space, security and global capital in neoliberal Africa. *American Anthropologist*, v. 107, n. 3, p. 377-382, 2005.

_____. The Copperbelt in theory: from "emerging Africa" to the ethnography of decline. In: _____. *Expectations of modernity*: myths and meaning of urban life on the Zambian Copperbelt. Los Angeles: University of California Press, 1999.

HARAWAY, Donna. Las promesas de los monstruos: una política regeneradora para otros inapropiados/bles. *Politica y Sociedad*, v. 30, p. 121-163, 1999.

JOHNSTON, B. Practicing anthropology in the human rights arena. *NAPA Bulletin*, v. 20, n. 1, p. 39-44, 2001.

KIRSCH, Stuart. *Mining capitalism:* the relationship between corporations and their critics. Berkeley: University of California Press, 2014.

_____. Sustainable mining. *Dialect Anthropology*, v. 34, p. 87-93, 2010.

LI, Tania Murray. *The will to improve:* governmentatility, development and the practice of politics. Londres: Duke University Press, 2007.

LI, Tania. *Compromising power : development, culture, and rule in Indonesia.* Cultural Anthropology, vol. 14, nº 3, Agust 1999, pp. 295-322.

MAGALHÃES, Max. V. *Onde há fumaça, há luta:* conflitos ambientais e a trajetória de mobilização dos moradores do bairro Camargos/BH. Monografia (bacharelado em Ciências Sociais). Minas Gerais: Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2010.

O'DWYER, Eliane. C. Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos. In: _____. (Org.). *Quilombos*: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 13-42.

OLIVEIRA, Osvaldo Martins. O trabalho e o papel do antropólogo em processos de identificação étnica e territorial. In: LEITE, Ilka (Org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: ABA: NUER, 2005. p. 147-156.

OLIVEIRA, Raquel. A crise como contexto no médio Jequitinhonha: sobre perícia e política. In: ALMEIDA, J.; GERHARDT, C; MAGALHÃES, S. (Orgs.). *Contextos rurais e agenda ambiental no Brasil*: práticas, políticas, conflitos e interpretações. *Dossiê 3*. Belém: *Rede de Estudos Rurais*, 2012a.

OLIVEIRA, Raquel. '*A gente tem que falar aquilo que a gente tem que provar':* a geopolítica do risco e a produção do sofrimento social na luta dos moradores do bairro Camargos, em Belo Horizonte-MG. Tese (doutorado). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas gerais, Programa de Pós-graduação em Sociologia, 2014.

_____. Etnografia como pesquisa e assessoria: construindo políticas de articulação. *Teoria & Sociedade*, n. 20.2, 2012b.

PEIRANO, M. *Alteridade em contexto*: a antropologia como ciência social no Brasil. Brasília: UnB, 1999. (*Série Antropologia*, 255).

Peirano, *Mariza. Uma antropologia no plural.* Três experiências contemporâneas. Brasília: UnB, 1992.

PETRYNA, Adriana. *Life exposed:* biological citizens after Chernobyl. Princeton: Princeton University Press, 2002.

RAMOS, A. Advocacy rhymes with anthropology. *Social Analysis*, v. 47, n. 1, p. 110-115, 2003.

_____. Anthropology as political actor. *Journal of Latin American Anthropology*, v. 4, n. 2, p. 172-189, 2000.

_____. Ethnology Brazilian Style. *Cultural Anthropology*, v. 5, n. 4, p. 452-457, 1990.

SCHEPER-HUGHES, N. *Death without weeping:* the violence of everyday life in Brazil. Berkeley: University of California Press, 1992.

_____. The primacy of the ethical: propositions for a militant anthropology. *Current Anthropology*, v. 36, n. 3, p. 409-420, jun. 1995.

SILVA, Telma C. O fazer antropológico a e responsabilidade social de seus praticantes: algumas considerações iniciais. *Sociedade e Cultura,* v. 6, n. 1, p. 9-12, 2004.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel; LASCHEFSKI, Klemens. A supressão da vazante e o início do vazio: água e insegurança administrada no médio Jequitinhonha. *Anuário Antropológico*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, p. 23-48, 2011.

WELKER, Marina. Corporate security begins in the community: mining, the corporate social responsibility industry and environmental advocacy in Indonesia. *Cultural Anthropology*, v. 24, n. 1, p. 142-179, 2009.

# Quilombo, aqui, nunca existiu! Reflexões sobre o "reconhecimento" quilombola

*Carlos Alexandre B. Plínio dos Santos*[1]

> *Todo conhecimento das relações que unem ou opõem os seres uns aos outros não implica já a compreensão do fatode que estes seres e relações existem? (LÉVINAS, 2005, p. 21).*

No ano de 2003, ao iniciar minhas pesquisas sobre a escravidão negra no Brasil, colônia e império, percebi que as pesquisas e as publicações sobre essa temática eram muito desiguais. Enquanto os estados das regiões Nordeste e Sudeste seduziam uma quantidade crescente de pesquisadores, em outros estados, como o Mato Grosso do Sul, esse tema permanecia relegado a poucas publicações acadêmicas.

Muitos podem estar se perguntando: se, até 1979,[2] as terras sul-mato-grossenses pertenciam ao Mato Grosso, as pesquisas sobre escravidão negra nesse estado não abarcavam todo seu antigo território? A resposta é sim. Porém, atualmente, há, por parte de alguns historiadores e do próprio Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul (IHGMS), uma "amnésia estrutural", ou seja, aquilo que é inconveniente ou não tem mais importância é esquecido (GOODY, 1977). Por causa dessa amnésia, certas crenças foram propagadas pelo IHGMS. Primeiro, que a escravidão foi branda e quase inexistente, pensamento baseado no mito da democracia racial, que pode ser percebido também nos estados do Piauí (PLÍNIO DOS SANTOS, 2012) e do Rio Grande do Sul (LEITE, 1996). A segunda é a afirmação de que nunca existiu quilombo em terras do antigo sul mato-grossense. A terceira, e não menos impactante, é o fato de o IHGMS não reconhecer a existência de comunidades remanescentes de quilombo no atual Mato Grosso do Sul.

Não obstante haver normas legais que legitimam o autorreconhecimento das comunidades quilombolas, ou seja, que asseguram

1 Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília.

2 Ano em que foi criado o estado do Mato Grosso do Sul.

a identidade quilombola,[3] este *paper* é um exercício para pensar as dimensões simbólicas do "reconhecimento" a partir da apresentação, de modo sucinto, da luta social pelo reconhecimento das comunidades quilombolas de Mato Grosso do Sul. Para tanto, emprego a noção de reconhecimento no sentido trabalhado por Honneth (2003). De acordo com a "teoria crítica do reconhecimento" desse autor, as interações ocorridas no campo social têm como base o conflito e o reconhecimento intersubjetivo da identidade, que parte da negociação com o outro, e é o elemento fundamental na gramática moral dos conflitos, pois essa gramática é revelada nas disputas pelo reconhecimento recíproco da identidade. Quando o reconhecimento não ocorre, surge o sentimento de desrespeito (HONNETH, 2003).

Nesse sentido, o não reconhecimento das comunidades quilombolas sul-mato-grossenses por parte do IHGMS gerou um sentimento de desrespeito nos quilombolas, fato que motivou os movimentos quilombola e negro daquele estado a se mobilizarem politicamente contra esse ato.

## Campos conflitivos

A partir do ano de 2003, após a publicação do Decreto nº 4.887/2003,[4] ocorreram, em muitos estados, várias manifestações de pessoas, grupos, empresas, entidades sindicais e partidos políticos contrários aos direitos territoriais das comunidades negras rurais e urbanas quilombolas. Como exemplo, cito o Partido da Frente Liberal, atual Democratas, que, em 2004, impetrou ação direta de inconstitucionalidade contra o decreto; o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2007, que propõe a suspensão da aplicação do decreto; o Projeto de Lei nº 3.654/2008, que pretende modificar o artigo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; as tensões entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e as comunidades negras quilombolas do Erepecuru-

3 Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho; Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4 Esse decreto regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

-Cuminá (O'DWYER, 2002a); as ações judiciais da empresa Aracruz Celulose contra comunidades quilombolas no norte do Espírito Santo; as tensões entre a Marinha e a comunidade quilombola da ilha da Marambaia (MOTA, 2003); e os conflitos entre a Aeronáutica e a comunidade quilombola de Alcântara.

No estado do Mato Grosso do Sul, as manifestações e os conflitos datam do ano de 2007, quando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) iniciou a regularização fundiária de áreas reivindicadas pelas comunidades quilombolas. Os conflitos envolviam dois polos antagônicos: de um lado, as comunidades quilombolas; do outro, governo do estado, Sindicato Rural de Dourados, Prefeitura Municipal de Nioaque, Prefeitura Municipal de Dourados, Prefeitura Municipal de Sonora, grandes proprietários de terras, a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul)[5] e o IHGMS.

Os conflitos e as manifestações ganharam força principalmente quando a Famasul fomentou, por meio de consulta, um posicionamento do IHGMS sobre a existência ou não de quilombos em Mato Grosso do Sul. Logo após a consulta, o IHGMS emitiu o denominado Parecer Quilombolas, no qual afirma não reconhecer a presença de núcleos quilombolas remanescentes em terras sul-mato-grossenses.

Parecer sobre a existência de quilombolas em Mato Grosso do Sul. Os associados efetivos do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, em reunião, no dia 10 de setembro de 2008, após analisar o relatório oral do associado Paulo Eduardo Cabral sobre a existência, ou não, de quilombolas em Mato Grosso do Sul, aprovaram, por unanimidade, o seguinte:

Parecer sobre quilombolas em Mato Grosso do Sul

Os associados efetivos do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, Considerando que o sul de Mato Grosso despontou no cenário econômico brasileiro como área de produção pecuária, após as décadas de 1830/1840, quando a escravidão já se encontrava em processo gradativo de desarticulação;

5 Entidade sindical que congrega atualmente 69 sindicatos rurais. Foi constituída em 29 de outubro de 1977. Fonte: http://www.famasul.com.br. Acesso em: 24 fev. 2016.

Considerando que o território hoje sul-mato-grossense se encontrava fora da rota de fuga dos escravos egressos dos centros econômicosb mais significativos à época do regime escravista (SP, MG e região norte de MT);

Considerando que havia, no último quartel do século XIX, forte empenho de líderes pela libertação de escravos, a exemplo das Juntas de Emancipação nas principais vilas e cidades do sul de Mato Grosso, com resultados positivos;

Considerando que, sobre tudo após a Guerra da Tríplice Aliança, o número de escravos no sul de Mato Grosso era de reduzido significado;

Considerando que não há documentos, nem ao menos indícios, que provem a existência, no atual Mato Grosso do Sul, de quilombos, mesmo que tardios. Manifestam-se, por unanimidade, no sentido de não reconhecer a presença de quaisquer núcleos quilombolas remanescentes em nosso Estado.

Campo Grande, 10 de setembro de 2008.[6]

Indubitavelmente, esse parecer está pautado no conceito clássico de quilombo, que tem origem nas normas instituídas pelo Conselho Ultramarino em 1740, ou seja: *"toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele"* (ALMEIDA, 2002, p. 47), conceito fundamentado por meio de análises presas exclusivamente ao perfil das fugas dos negros escravos e posterior organização destes em um território. A imagem passada historicamente sobre quilombo advinda dessa leitura se prende ao construído arquétipo do Quilombo de Palmares.

Notadamente na década de 1990, o conceito clássico de quilombo começa a ser discutido. Almeida (2002) e O'Dwyer (2002b) criticam o "congelamento" histórico e arqueológico que o conceito sofreu durante várias décadas. Como afirma Almeida (2002, p. 63):

> É necessário que nos libertemos da definição arqueológica, da definição histórica *stricto sensu* e das outras definições que estão frigorificadas e funcionam como uma camisa de força, ou seja, da definição jurídica dos períodos colonial e imperial e até daquela

6 Fonte: http://www.ihg/ms.com.br. Acesso em: 16 nov. 2008.

> que a legislação republicana não produziu, por achar que tinha encerrado o problema com a abolição da escravatura.

Posteriormente, o conceito começa a ser "descongelado", utilizando para isso a análise antropológica em oposição à análise historiográfica (e arqueológica) e aos modelos interpretativos do discurso jurídico dominante sobre quilombo (O'DWYER, 2002b). Nesse sentido, Almeida (2002, p. 53) afirma que: "Se deveria trabalhar com o conceito de quilombo considerando o que ele é no presente. Em outras palavras, tem que haver um deslocamento. Não é discutir o que foi, e sim discutir o que é e como essa autonomia foi sendo construída historicamente".

Após ser ressemantizado, o conceito se refere atualmente não somente às comunidades que têm vínculo histórico e social com os quilombos conceituados classicamente, mas também a comunidades descendentes de escravos negros e ex-escravos libertos que, em um território (em terras obtidas por meio de doação, de compra ou da simples posse), desenvolveram um modo próprio de resistência, manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos. Sua identidade se define por meio de um referencial histórico comum construído a partir de vivências e valores partilhados. Desse modo, constituem grupos étnicos (ABA, 1994).

Com o propósito de invalidar as políticas públicas, principalmente fundiárias, para as comunidades quilombolas, a Famasul encaminhou o parecer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia. Por sugestão da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e com aval do governador, o Parecer Quilombolas foi enviado pela Secretaria de Comunicação Social e pela Secretaria Municipal de Governo para divulgação no âmbito dos órgãos da administração pública desse estado, para lideranças e presidentes de sindicatos rurais. O parecer também ganhou destaque em vários documentos e reportagens.

> Não tenho medo de afirmar que nunca existiu quilombo em Dourados e acredito que, pelos atuais critérios, pairam dúvidas sobre a existência do mesmo em municípios como Terenos, Nioaque, Sonora, Pedro Gomes, Figueirão, Campo Grande e Rio Negro,

cidades onde o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária instalou processos para identificar e, posteriormente, demarcar terras em favor de descendentes de escravos (trecho do discurso proferido pelo deputado Geraldo Resende em sessão na Câmara dos Deputados no dia 13 de novembro de 2008).

[...] a própria região onde hoje está localizado o Mato Grosso do Sul nunca chegou a explorar a escravidão e as Juntas de Emancipação das principais vilas do Sul do Mato Grosso nunca trataram da questão escravagista ou fizeram qualquer alusão a quilombos ("Estudo descarta quilombo em Dourados". *O Progresso,* 29 dez. 2008).

[...] não há documentos, nem ao menos indícios, que provem a existência, no atual Mato Grosso do Sul, de quilombos, mesmo que tardios; Manifestam-se, por unanimidade, no sentido de NÃO RECONHECER A PRESENÇA DE QUAISQUER NÚCLEOS QUILOMBOLAS remanescentes em nosso Estado. Baseados nesta realidade fática, esta Federação da Agricultura e Pecuária do estado do Mato Grosso do Sul – FAMASUL, alertou e orientou aos produtores rurais, lideranças e presidentes de sindicatos, para ampla divulgação deste documento, e atenção às movimentações suspeitas de qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, que possam comprometer ou ameaçar o direito de propriedade (trecho do Ofício Circular nº 041/2009 da Famasul).

Não vamos permitir demarcação de terras para índios, ou quilombos em terras tituladas. [...] Inventaram um quilombo que nunca existiu ("Zeuli cobra respeito ao produtor". *O Progresso*, 18 maio 2009).

Os vários discursos suscitados pelo Parecer Quilombolas, que negam a existência de comunidades de quilombos no Mato Grosso do Sul, permitem compreender os campos sociais em que estão inseridos os quilombolas sul-mato-grossenses. Destaca Bourdieu (1971, 1975) que o campo social representa um espaço social de dominação e de conflitos. Cada campo tem certa autonomia e suas próprias regras de organização e de hierarquia social. No interior desse

campo, o que existe é a luta constante entre os atores sociais para a ocupação dos espaços, pois como percebe o autor, para que um campo funcione, "é preciso que haja objetos de disputas e pessoas prontas para disputar o jogo, dotadas de *habitus* que impliquem no conhecimento e reconhecimento das leis imanentes do jogo, dos objetos de disputas" (BOURDIEU, 1983, p. 89).

É justamente no interior do campo social que ocorre a negação da existência do outro. Negando a existência do quilombo, nega-se a existência do "ser" quilombola e, consequentemente, seu direito à terra – objeto de disputa. Ao ser negada a existência do "ser" quilombola, tem início o prélio destes pelo seu reconhecimento.

Em resposta ao Parecer Quilombolas, assim como aos atos de desrespeito tanto da Famasul quanto de órgãos públicos estaduais, o Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro do Mato Grosso do Sul[7] encaminhou ao governador do estado um documento que, além de contestar as afirmações do parecer, destacava a diferença entre quilombo histórico – que pauta tal parecer – e remanescentes das comunidades dos quilombos – de que trata o Decreto nº 4.887/2003. Vale a pena destacar que nem a mídia nem nenhuma instituição, governamental ou não, divulgou o documento do Movimento Negro.

> O Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul, fórum que agrega e representa todas entidades urbanas e rurais que trabalham para dignidade, desenvolvimento e plena cidadania do povo negro de nosso Estado, cuja Coordenação Executiva abaixo subscreve, vem manifestar sua contrariedade ao Ofício/Circular n. 041/2009 da Presidência da Famasul, cuja cópia anexamos ao presente aduzindo o seguinte: Antes, porém pedimos vossa atenção para os frágeis e inconsistentes argumentos deste famigerado Ofício/Circular da Famasul elaborado conforme sugestão da Procuradoria-Geral do Estado através do Ofício PGE/SEMAC/CJUR/IMASUL/N. 002/09, distribuído a todos os órgãos da administração pública, ofício este da entidade agropastoril que nega a existência de comunidades quilombolas no Mato Grosso

7 Esse Fórum congrega, além das comunidades quilombolas, organizações governamentais e não governamentais que trabalham pelo direito do negro.

> do Sul e faz considerações ofensivas e preconceituosas contra o poder público e à comunidade negra respectivamente, baseado num pseudo "parecer" do Instituto Histórico e Geográfico do Mato Grosso do Sul, entidade que merece respeito, mas que infelizmente mal orientada e respaldada pelo seu presidente que é neófito neste assunto comete um terrível equívoco, que pode prejudicar todos os remanescentes das comunidades dos quilombos do Mato Grosso do Sul. Perquirimos, porque a Procuradoria-Geral do Estado sugeriu a Famasul que fizesse este Ofício e fosse distribuído em todos os órgãos governamentais? Qual é a competência das SEMAC/IMASUL para tratar de assuntos referentes às comunidades quilombolas do Estado, o Senhor Governador tinha ou teve conhecimento deste documento de lavra da Procuradoria daqueles órgãos? [...] Núcleos quilombolas remanescentes podem até não existir senhor Governador, mas REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS, EXISTEM SIM (grifamos) no Estado do Mato Grosso do Sul, comunidades estas que se reconhecem como tal, sobre isto discorreremos ao longo deste manifesto. [...] Finalizando Senhor Governador, manifestamos nossa estranheza e tristeza, quando vemos neste infeliz documento enviado pela Famasul, o r. despacho de Vossa Excelência determinando a Comunicação Social da SEGOV no sentido de divulgar este manifesto da representação agropastoril do Estado, sem que as entidades que representam o Movimento Negro urbano e quilombola fossem ouvidas (Ofício/manifesto nº 001/09/FPEMN/MS).

Dois meses após a manifestação do Movimento Negro, um jornal local[8] publicou uma matéria em que o presidente do sindicato rural do município de Dourados, na abertura da 45ª Exposição Agropecuária e Industrial de Dourados, faz críticas à questão quilombola. No evento, vários políticos, além de uma famosa atriz da Rede Globo de Televisão, criticaram as demarcações das terras indígenas e das terras quilombolas. Nos discursos realizados, os índios e os negros foram colocados como obstáculos para o progresso de Mato Grosso do Sul. Suas terras não poderiam ser regularizadas se estivessem localizadas em áreas tituladas para particulares. Como observado nas matérias,

8 "Zeuli cobra respeito ao produtor". *O Progresso*, 18 maio 2009.

as terras tituladas eram as terras produtivas. As improdutivas, por sua vez, poderiam ser tituladas para índios e negros, tidos como não integrantes do "setor produtivo". Nesse sentido, o "setor produtivo" agrega as atividades diretamente ligadas ao agronegócio exportador, enquanto o "não produtivo" está relacionado à pequena agricultura. Outro discurso bem revelador foi feito no dia 14 de agosto de 2010 pelo ex-prefeito do município de Dourados ao diferenciar sua administração na Prefeitura das anteriores: "Nós estamos fazendo serviço de gente branca. Estamos fazendo serviço de gente".[9]

Esses discursos procuram legitimar e colocar os negros numa posição social subalterna, além, é claro, de sutilmente deslocar o foco de discussão para desqualificar as reivindicações das comunidades quilombolas. Ademais, a tentativa de qualificar a "classe de produtores rurais" como "trabalhadores" e os grupos quilombolas como "não produtores", ou seja, não trabalhadores, é uma argúcia para desvirtuar a realidade. Esse fato indica a presença de indisfarçáveis diferenças sociais e modelos explicativos urdidos a partir da ótica de interesses econômicos e de estratégias políticas.

Ao introduzir no discurso estigmas negativos a respeito dos quilombolas, reforça-se a dominação e exploração que esse grupo sofre no âmbito da sociedade, desenhada por práticas ideológicas da classe dominante, sem desestabilizar a estratégia legitimadora. A base ideológica pela qual se atribui aos quilombolas estigmas negativos é formada a partir de descontinuidades ou oposições repousadas num eixo moral. Em nome da "civilização", do "progresso" e do "trabalho", os quilombolas e índios são inseridos numa posição subalterna e excluídos da cidadania. Já no discurso do ex-prefeito de Dourados, os negros não estão nem inseridos na categoria "gente", ou seja, de ser humano.

Percebe-se, com base nos conflitos assinalados, uma "luta social". De um lado, os quilombolas lutam pelo seu reconhecimento; por outro, o reconhecimento é negado por instituições e pessoas.

9 Fonte: http://www1.folha.uol.com.br. Acesso em: 24 ago. 2010.

## O interesse e o reconhecimento

O IHGMS, ao tentar desconstruir a existência das atuais comunidades quilombolas e não reconhecê-las, criou uma prática ideológica que foi utilizada no campo político com o intuito de manter o *status quo* das relações sociais no Mato Grosso do Sul. Essa prática funciona produzindo um discurso cujo resultado último é a não modificação da estrutura social vigente. O ingresso do IHGMS no embate, fato inédito nos conflitos que envolvem comunidades quilombolas no Brasil, traz também um ponto passível de discussão: o "interesse". Bourdieu (1996, p. 138) há muito se perguntava: "é possível um ato desinteressado?". Partindo dessa pergunta, e utilizando do "princípio da razão suficiente", um postulado da teoria do conhecimento sociológico, Bourdieu (1996, p. 138) afirma que:

> [...] os agentes sociais não agem de maneira disparatada, que eles não são loucos, que eles não fazem coisas sem sentido. O que não significa supor que eles sejam racionais, que têm razão em agir como agem ou mesmo, de maneira mais simples, que eles tenham razão em agir, que suas ações sejam dirigidas, guiadas ou orientadas por essas razões. Eles podem ter condutas razoáveis sem serem racionais; podem ter condutas às quais podemos dar razão, como dizem os clássicos, a partir da hipótese de racionalidade, sem que essas condutas tenham tido a razão como princípio. [...] Assim, a sociologia postula que há uma razão para os agentes fazerem o que fazem [...]. Nesse sentido, a sociologia postula que os agentes sociais não realizam atos gratuitos.

O "interesse" do Instituto Histórico consiste em ser o espaço privilegiado e autorizador na elaboração de discursos sobre os tempos pretéritos do estado de Mato Grosso do Sul. Como produtor de "bens simbólicos", reconhece exclusivamente certos tipos de determinações históricas. Além disso, escreve para um público que lhe imprime uma legitimação paralela.

O Mato Grosso do Sul, após seu desmembramento do Mato Grosso em 1977, necessitava de uma história oficial capaz de selecionar elementos do passado que alimentassem uma identidade

própria. Todos os elementos da memória estavam atrelados ao Mato Grosso, por isso era necessário pincelar o passado para buscar elementos constitutivos de uma identidade sul-mato-grossense. Nesse sentido, em 1978, foi criado o IHGMS, que tem o objetivo de "incentivar e divulgar a história de Mato Grosso do Sul e de contribuir com a construção, preservação e difusão da cultura desse estado", conforme reza seu estatuto.[10]

A lógica de construção de identidade foi foco também do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (IHGB), fundado em 1838 com a missão de construir as bases da identidade política, social e territorial do Império. Conforme afirma Pereira (2005, p. 113):

> Após a independência do Brasil, a extensão de um domínio territorial em grande parte "desconhecido" e os riscos de sua fragmentação política, somados à ausência de uma história oficial capaz de selecionar elementos do passado que alimentassem uma ideia nacional, eram percebidos com preocupação por um Estado nascente como o brasileiro, que buscava definir uma identidade própria capaz de orientar sua atuação tanto no plano interno como externo. Para a conformação dessa identidade foram convocadas diversas áreas do conhecimento e da produção intelectual, dando origem, no começo do Império, a órgãos de cultura oficiais, criados com a missão política de tornar mais objetiva e palpável a noção abstrata de pátria, ou seja, para "desenhar-lhe um rosto [...], moldar sua imagem de realidade". Entre esses órgãos, cabe ressaltar o IHGB, que, mais do que qualquer outro, simbolizou a institucionalização de um lugar de saber onde a ideia de Brasil – constituída por sua história e sua geografia – fosse possível.

O Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso (IHGMT) também foi instrumento de políticos para propagar a grandeza e a raça mato-grossense, "imortalizar os feitos dos que se foram [...], imortalizar heróis [...], escolher modelos para o futuro" (GALETTI, 2000, p. 307). Como aponta Galetti, o Mato Grosso passou, do mesmo modo, por um processo de construção de identidade.

---

10 Disponível em: http://www.ihgms.org.br/o-ihgms/estatuto-social. Acesso em: 25 fev. 2016.

> Para contestar a visão que tinham os viajantes estrangeiros e brasileiros da elite política e intelectual identificada com o "litoral civilizado", os mato-grossenses apropriaram-se dessas imagens para contrapor a elas um discurso que redefine a identidade regional estigmatizada pela barbárie (GALETTI, 2000, p. 18).

Aspectos culturais eram enfatizados pelos mato-grossenses nas comparações com os demais estados da federação, sendo vistos como índices fundamentais de civilização. Havia também certa preocupação dos mato-grossenses, tanto da região sul quanto da norte, quanto às características físicas da população. O índio e o negro teriam de ser substituídos por imigrantes, pois aqueles tinham características raciais indesejáveis e perniciosas ao avanço da civilização e do progresso. A possibilidade de um projeto de ferrovia entre São Paulo e Cuiabá em 1919 fez um jornal local cuiabano saudar os grandes benefícios do novo empreendimento com a seguinte colocação: "uma transformação radical vai operar-se no nosso organismo político e social, e o sangue novo do imigrante virá em socorro de nossa raça que se degenera pela falta de cruzamento" (GALETTI, 2000, p. 256).

A história do Mato Grosso é usada para construir a do Mato Grosso do Sul; elementos da história são fragmentados e posteriormente relidos, criando-se, desse modo, uma "história positiva" para o novo estado e uma "negativa" para o antigo. São também utilizados aspectos naturais, políticos, culturais e econômicos para diferenciar e acentuar as diferenças entre o norte e o sul. Desse modo, o IHGMS cria e perpetua uma identidade sul-mato-grossense numa tentativa de distanciamento do passado atrelado ao Mato Grosso. A própria história da escravidão na região sul de Mato Grosso é ressignificada, recebendo uma roupagem nova, como se percebe nas afirmações do Parecer Quilombolas de que no Mato Grosso do Sul "nunca existiu quilombo" e "quase não houve escravidão".

A despeito de uma literatura histórica sobre a escravidão em terras sul-mato-grossenses que é contrária às afirmações do Parecer Quilombolas, o jornal O Progresso de 29 de dezembro de 2008 chegou a asseverar que "a própria região onde hoje está localizado o Mato Grosso do Sul nunca chegou a explorar a escravidão". Nessa

busca por uma história diferenciada do Mato Grosso, "tradições" são inventadas (HOBSBAWM e RANGER, 2008). O quilombo e o negro, que representam o antigo Mato Grosso, são invisibilizados e até mesmo negados. Nesse sentido, Hobsbawm e Ranger (2008, p. 21) afirmam que "toda tradição inventada, na medida do possível, utiliza a história como legitimadora das ações e como cimento da coesão grupal. Muitas vezes, ela se torna o próprio símbolo de conflito".

Partindo do princípio de que cada campo social constrói seus interesses – que pode até ser um interesse simbólico – como "capital simbólico", o qual tem base cognitiva apoiada no conhecimento e no reconhecimento (BOURDIEU, 1996), aponto brevemente algumas perspectivas teóricas sobre "reconhecimento", uma das pautas do Parecer Quilombolas do IHGMS. Não me prolongarei nessas perspectivas porque o espaço é curto para tal empreendimento, mas lanço novas possibilidades de entendimento do "reconhecimento" já trabalhadas por alguns antropólogos para uma melhor compreensão das discussões acerca dos conflitos sociais.

Ao trabalhar com a teoria de Charles Taylor sobre a política do reconhecimento, Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2005b) define a desconsideração ou os atos de desconsideração como o reverso do reconhecimento. A desconsideração marca, para o autor, um insulto moral que se apresenta quando a identidade do interlocutor, por vezes de maneira incisiva, não é reconhecida. Segundo Cardoso de Oliveira (2005a, p. 5),

> [...] o reconhecimento é uma atitude ou um direito que precisa ser permanentemente cultivado, e [...] as demandas a ele associadas não podem jamais ser contempladas de forma definitiva. Mesmo quando estas são plenamente satisfeitas em um determinado momento, não há garantia de que o problema não possa reaparecer no futuro.

De acordo com Taylor (1992), identidade e reconhecimento (ou não reconhecimento) estão profundamente ligados, ou seja:

> Nossa identidade é particularmente formada pelo reconhecimento ou por sua ausência, ou ainda pela má impressão que os outros têm de nós: uma pessoa ou um grupo de pessoas pode sofrer

> um prejuízo ou uma deformação real se as pessoas ou a sociedade que o englobam remetem-lhe uma imagem limitada, aviltante ou desprezível dele mesmo. O não-reconhecimento ou o reconhecimento inadequado podem causar danos e constituir uma forma de opressão, que a alguns torna prisioneiros de uma maneira de ser falsa, deformada e reduzida (TAYLOR, 1992, p. 41-42).

Já Ricoeur (2004), ao afirmar que não existe uma teoria sobre o reconhecimento, inspira sua pesquisa na inversão do uso do verbo "reconhecer" na voz ativa para seu uso na voz passiva: *"eu reconheço ativamente alguma coisa, pessoas, eu próprio, eu peço para ser reconhecido pelos outros"* (RICOEUR, 2004, p. 10). A partir dessa concepção, o autor elabora seu "percurso do reconhecimento", iniciando a discussão com a questão da identidade.

O ato do IHGMS de não reconhecer os quilombolas revela uma incompreensão que leva à significação desse "outro" (quilombola) a partir de quem lhe confere a não existência. Isso, ao mesmo tempo que é uma violência, cria um vínculo com quem nomeia, pois, no ato de negar o outro, nasce a dependência desse outro em relação a quem o nomeia. Nessa relação, segundo Lévinas (2005, p. 31), "surge o poder sobre o outro, sua posse. A posse é o modo pelo qual um ente, embora existindo, é parcialmente negado". Porém, Lévinas, ao falar das evidências da ontologia, questiona: "todo conhecimento das relações que unem ou opõem os seres uns aos outros não implica já a compreensão do fato de que estes seres e relações existem?" (LÉVINAS, 2005, p. 21). Desse modo, o ato de não reconhecer já é um atributo do reconhecimento. Nesse sentido, como demonstrado por Lévinas, quando o IHGMS não reconhece as comunidades remanescentes de quilombos, está, ao mesmo tempo, as reconhecendo.

Diferentemente de Lévinas, Honneth (2003) realiza uma releitura do reconhecimento pautada na junção de Hegel e George Herbert Mead. Segundo Honneth (2003, p. 156):

> As relações de reconhecimento devem ser explicadas por meio de processos no interior da práxis social: são as lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua tentativa coletiva de estabelecer institucional e culturalmente formas ampliadas de reconhe-

> cimento recíproco, aquilo por meio do qual vem a se realizar a transformação normativamente gerida das sociedades.

Essa gramática moral dos conflitos sociais, de acordo com Melo (2014, p. 23-24), tem a seguinte ideia básica.

> Os conflitos sociais emanam de experiências morais decorrentes da violação de expectativas normativas de reconhecimento firmemente arraigadas. Essas expectativas formam a identidade pessoal, de modo que o indivíduo pode se autocompreender como membro autônomo e individualizado, reconhecido nas formas de sociabilidade comum. Quando essas expectativas são desapontadas, surge uma experiência moral que se expressa no sentimento de desrespeito. O sentimento de desrespeito, por sua vez, somente pode se tornar a base motivacional de uma mobilização política se for capaz de expressar um ponto de vista generalizável, dentro do horizonte normativo de um grupo. "Nesse sentido o surgimento de movimentos sociais depende da existência de uma semântica coletiva que permite interpretar as experiências de desapontamento pessoal como algo que afeta não só o eu individual, mas também o círculo de muitos outros sujeitos". A sequência "desrespeito, luta por reconhecimento e mudança social" constitui o desenvolvimento lógico dos movimentos coletivos.

Nesse sentido, podemos perceber que o não reconhecimento das instituições do Mato Grosso do Sul, além de provocar um sentimento de desrespeito nos integrantes do movimento negro e do movimento quilombola, gerou intranquilidades políticas e legais para os quilombolas. Esse fato originou uma mobilização política pelo direito ao reconhecimento destes.

## Considerações finais

Neste texto, explorei, de forma sucinta, certos aspectos relacionados ao reconhecimento social tendo como campo de conflito as relações entre grupos antagônicos no estado do Mato Grosso do Sul. Pautado no tema central da Seção IV – Quilombos, Povos Tradicionais e Territórios: Estado, Desenvolvimento e Reprodução Social da Diferença

do seminário ABA + 60, procurei também demonstrar como ocorrem as lutas pelo direito social da diferença, ou seja, pelo reconhecimento da identidade quilombola.

As comunidades quilombolas, diante de vários contextos conflitivos, permanecem se recriando, se constituindo, assim, como novos agentes a exigirem de nós, antropólogos, novos modelos teóricos/interpretativos. A luta pela terra parece ser a estratégia que viabiliza essas recriações e que vem, até o presente, mostrando certa eficácia para incorporar a mudança, mesmo de modo conflitivo, e garantir a seus agentes um espaço objetivo de existência enquanto comunidade negra.

Acredito que as novas concepções teóricas sobre o "reconhecimento" lançam renovadas luzes sobre a sociedade e, mais especificamente, sobre as disputas pelo reconhecimento das diferenças culturais. Teorias aliadas às investigações empíricas são os ingredientes para pensarmos e repensarmos nossos olhares sobre os conflitos sociais, como no caso aqui apresentado, das comunidades quilombolas.

## Referências


ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, Eliane Catarino (Org.). *Quilombos*: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Documento do grupo de trabalho sobre comunidades negras rurais*. Rio de Janeiro, 1994.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.

_____. La spécificité du champ scientifique et les conditions sociais du propre de la raison. *Sociologie et Sociétés*, Montreal, abr. 1975.

_____. Le marché dês biens symboliques. *L'Année sociológica*. Paris: PUF, 1971.

_____. *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

_____. *Razões práticas*: sobre a teoria da ação. Campinas: Papirus, 1996.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direitos, insulto e cidadania*: existe violência sem agressão moral? Brasília: UnB, Departamento de Antropologia, 2005a. (Série Antropologia, 371).

_____. *Droit légal et insulte morale: dilemmes de la citoyenneté au Brésil, au Québec et aux États-Unis*. Laval: Les Presses de l'Université Laval, 2005b.

GALETTI, Lyllia da Silva Guedes. *Nos confins da civilização: s*ertão, fronteira e identidade nas representações sobre o Mato Grosso. Tese (doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de História, 2000.

GOODY, Jack. *The domestication of the savage mind*. Londres: Cambridge University Press, 1977.

HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence (Orgs.). *A invenção das tradições*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. Luiz Repa. São Paulo: 34, 2003.

LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Negros no Sul do Brasil*: invisibilidade e territorialidade. Santa Catarina: Letras Contemporâneas, 1996.

LÉVINAS, Emmanuel. *Entre nós: ensaios sobre a alteridade*. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

MELO, Rúrion. Da teoria à práxis? Axel Honneth e as lutas por reconhecimento na teoria política contemporânea. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 15, p. 17–36, set.–dez. 2014.

MOTA, Fábio Reis. *Nem muito mar, nem muita terra. Nem tanto negro, nem tanto branco:* uma discussão sobre o processo de construção da identidade da comunidade remanescente de quilombos na ilha de Marambaia/RJ. Dissertação (mestrado). Niterói: Universidade Federal Fluminense, Departamento de Antropologia, 2003.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos do Trombetas e do Erepecuru-Cuminá. In: _____. (Org.). *Quilombos:* identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV, 2002a.

_____. (Org.). *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2002b.

PEREIRA, Sergio Nunes. Obsessões geográficas: viagens, conflitos e saberes no âmbito da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História da Ciência*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2. jul.–dez. 2005.

PLÍNIO DOS SANTOS, Carlos Alexandre Barboza. *"Negros do Tapuio": memórias de quilombolas do sertão piauiense*. Curitiba: Appris, 2012.

RICOEUR, Paul. *Parcours de la reconnaissance: trois études*. França: Stock, 2004.

TAYLOR, Charles. *Multiculturalism and the "politics of recognition"*. Princeton: Princeton University Press, 1992.

# Da terra ao território: notas para uma sociologia da crítica ao desenvolvimento

*André Dumans Guedes*[1]

Este texto tem sua origem em uma comunicação oral preparada para o Seminário ABA+60 e teve seus argumentos estruturados em função do título da sessão onde tal comunicação foi apresentada: "Terra, território, direitos e mercados. Movimentos sociais e modelos de desenvolvimento em transformação". Estimulado pelo que me pareceu haver de instigante nesse título, busquei balizar minha discussão por ele, tanto na comunicação oral quanto neste texto escrito. Mas antes de tomar tal balizamento por uma fidelidade estrita a esse título, encontro neste último um ponto de partida (e, portanto, um ponto do qual se "parte") – por exemplo, via um rearranjo das categorias aí apresentadas ou pelo exame das relações e tensões existentes entre elas. Através dessas recombinações, chego, assim, ao meu objetivo neste texto: elaborar algumas hipóteses a respeito de como certas concepções acadêmicas e políticas a respeito dos "movimentos sociais" e dos "modelos de desenvolvimento" podem ser apreendidas pelas "transformações" que relacionam a "terra" e o "território".

Inicialmente, interessa-me chamar atenção para o que pode haver de relevante nesse convite para que pensemos os "movimentos sociais" e os "modelos de desenvolvimento" *em transformação*. Naturalmente, sabemos que tal perspectiva, privilegiando as transformações, surge não apenas de dinâmicas objetivas ou reais, mas também da perspectiva que adotamos, enfatizando, por exemplo, a "descontinuidade na mudança como o 'momento' privilegiado da nossa experiência e da nossa cognição reflexiva sobre ela" (PINA CABRAL, 2007, p. 95). Em outras oportunidades (GUEDES, 2013, 2014, 2015), argumentei que é justamente pelo recurso a esse privilégio à descontinuidade que se organizam – com certeza para o caso brasileiro, mas certamente não apenas nele – os principais deba-

1 Na ocasião do evento onde este artigo foi apresentado, o autor era bolsista Capes-PNPD no Museu Nacional/UFRJ. A pesquisa que resultou neste artigo usufruiu também do financiamento da Faperj, por meio de uma bolsa de pós-doutorado

tes contemporâneos a respeito dos efeitos nefastos decorrentes do "desenvolvimento".

Dito isso, seria legítimo e viável discutir esses movimentos sociais e modelos de desenvolvimento de maneira inversa, ressaltando, então, as continuidades e permanências. Poderíamos assinalar, assim, via outro exemplo, como o "neodesenvolvimentismo" dos últimos anos pode se articular em relativa harmonia com os planos nacionais de desenvolvimento da ditadura militar. Ao evocar essa possibilidade analítica alternativa, ressaltando que as transformações em questão nessa discussão incidem também sobre nossas perspectivas, quero chamar atenção para a necessidade de considerarmos igualmente as transformações (e/ou continuidades) referentes aos modelos e teorias de que nos servimos para pensar essas mudanças nesses movimentos sociais e nos modelos de desenvolvimento. Nesse sentido, ao subtítulo da sessão para a qual foi produzido este texto – "Movimentos sociais e modelos de desenvolvimento em transformação" –, acrescentamos esses elementos que, a nosso ver, podem (e devem) ser pensados também em suas "transformações": as perspectivas acadêmicas e analíticas utilizadas para dar conta desses movimentos sociais e modelos de desenvolvimento (e de suas transformações).

É nesse primeiro sentido que oponho e relaciono a *terra e o território* aqui: antes de qualquer coisa, tais termos evocam metonimicamente distintas dessas perspectivas acadêmicas e analíticas. Argumento, além disso, que a segunda vem gradativamente ocupando uma centralidade intelectual e política anteriormente pertencente à primeira no contexto configurado pelas críticas direcionadas ao desenvolvimento. Tais perspectivas e críticas são encaradas num sentido amplo: tenho em mente, assim, as discussões a respeito do "desenvolvimento do capitalismo no campo"; os debates relativos à construção de usinas hidrelétricas, da produção de gás e petróleo ou das grandes obras de infraestrutura (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos); e também os trabalhos acerca dos empreendimentos voltados à produção de *commodities* agrícolas (soja, cana, celulose, gado) e minerais para exportação. Essas iniciativas me interessam, neste texto, na medida em que, via tais críticas, elas são representadas e debatidas sob a ótica de seus efeitos nocivos sobre grupos cam-

poneses, quilombolas, povos indígenas ou comunidades tradicionais. Meu esforço aqui deve ser caracterizado, assim, à luz daquela sociologia "*da*" crítica evocada por Boltanski e Chiapello (2009).

Sob a metonímia da terra, unifico os estudos das ciências sociais sobre a "agricultura", o "rural", os "processos sociais agrários" e as "sociedades camponesas". Nisso estou seguindo o argumento de Mauro Almeida (2007), autor que, ele próprio, evoca uma diversidade de nomeações possíveis para seu objeto ("narrativas agrárias", "paradigma agrário-camponês", "programa de pesquisa de camponeses", "programa de pesquisa do rural"). O território não designa um conjunto tão claro ou "totalizante" (ALMEIDA, 2007, p. 170) quanto a terra e as dificuldades relativas a sua definição serão consideradas com mais vagar no próximo item. Tendo em vista as limitações de espaço e as dificuldades na apresentação de um argumento ainda se esboçando, exagero deliberadamente nas diferenças existentes entre a terra e o território, traçando aqui, com contornos nítidos, distinções que, na maior parte das situações concretas, provavelmente não se apresentam de forma tão evidente.

Mas não basta, nem me parece razoável, conceber tais categorias como referidas exclusivamente a conceitos acadêmicos. Assim, os universos e contextos aqui considerados serão trabalhados via movimento analítico em que a terra e o território aparecem – ora alternada, ora simultaneamente – também como modalidades de reivindicação associadas a diferentes segmentos, lutas e movimentos sociais. Busco, assim, ressaltar as imbricações, no conjunto de todas essas transformações, das formas de organização e construção de sujeitos coletivos e dos modelos analíticos e teóricos privilegiados pelas ciências sociais. Pretendo, dessa forma, levar em consideração a importância do que Bourdieu (1989) chamou de "efeito de teoria", ou seja, o papel desempenhado pelas descrições científicas na própria constituição das realidades observadas. Como sugere Romano (1989, p. 3), tal processo é particularmente relevante no que se refere à constituição e mobilização de sujeitos coletivos no universo rural brasileiro, onde "a incorporação ou exclusão das lutas nos discursos, assim como sua caracterização enquanto tal, seria produto não tanto da [sua] existência ou ausência [...], nem da vontade de seus atores, mas antes do seu enquadramento nos esquemas de lutas pensáveis"

– ou seja, seria produto do sistema classificatório das lutas e das formas de legitimação dos sujeitos habilitados para tanto. Por outro lado e na direção oposta (as lutas "afetando" a teoria), busco estender os comentários de Pacheco de Oliveira (1998, p. 51) a respeito da relação entre a questão indígena e a antropologia para outros casos, sugerindo, então, como segmentos consideráveis das ciências sociais brasileiras, "em lugar de definir suas práticas por diálogos teóricos, operam mais com objetos políticos ou ainda com a dimensão política dos conceitos". É também tendo em vista a presença das categorias terra e território nesses diferentes (mas imbricados) espaços e contextos que justifico a forma relativamente vaga – nada de conceituações ou definições bem delimitadas – com que as trato aqui.

## Sentidos da terra e do território

Nos debates políticos e acadêmicos contemporâneos associados a essas críticas ao desenvolvimento, a centralidade da categoria "território" por vezes obscurece o modo como se relacionam alguns de seus diferentes sentidos: uns deles mais tradicionais ou convencionais, outros se consolidando e definindo mais recentemente. Listemos, então – sem qualquer pretensão à exaustão –, alguns desses significados.

1) O território é o conceito por excelência de uma disciplina que – não apenas em virtude dessa "coincidência" – é ativa e influente nos debates que nos interessam aqui: a geografia. 2) Antes (ou além) de ser um conceito acadêmico, o território designa uma forma estatal ou paraestatal de governo, evocando uma modalidade historicamente situada de domínio e organização do espaço e da sociedade, constituindo-se como uma espécie de correlato espacial do Estado-nação – digamos tratar aqui do que Lewis Morgan contrapunha ao "sangue" ou "parentesco" (a *societas*) e o que, para ele, servia para traçar a linha divisória entre as sociedades modernas e as demais. 3) Outra acepção do "território", trabalhada em mais detalhes ao fim deste artigo, qualifica certo modelo de desenvolvimento, gestão ou política pública, geralmente em contraponto às mais tradicionais políticas "setoriais" – é esse o caso, por exemplo, das relativamente recentes e populares políticas de "desenvolvimento territo-

rial rural". 4) Temos ainda o território associado a uma instituição ou ao produto de uma luta política ou ao objeto de uma reivindicação perante o Estado. É esse o sentido que está em jogo quando falamos, por exemplo, nos pleitos deste ou daquele povo ou comunidade diante do Incra ou da Funai para a demarcação de tal ou qual território. 5) Por fim, e de modo ainda mais próximo ao assunto tratado aqui, argumento que o território vem se tornando cada vez mais um conceito ou termo adequado para que certos cientistas sociais possam evocar ou descrever um modo de vida particular – sobretudo quando o que está em jogo são povos, grupos ou comunidades ameaçados ou afetados por frentes ou projetos de desenvolvimento. Tenho em mente perspectivas que focam e privilegiam a "espacialização" (e não qualquer espacialização, mas uma ancorada em certos modelos e pressupostos) desses modos de vida, como se o que houvesse de mais relevante ou essencial neles fosse justamente sua "dimensão territorial".

Para além dessa polissemia, destaco igualmente a importância assumida pela forma como alguns desses sentidos vêm se imbricando e (con)fundindo. E ao me referir a essa "confusão", deixo claro desde já que não estou falando de algo como um erro ou equívoco a ser corrigido. Meu objetivo, pelo contrário, é argumentar que parte da popularidade recente da noção se deve a esses deslizamentos de sentidos nos quais alguns desses diferentes significados se confundem: por exemplo, quando a ideia de território enquanto "expressão espacial de um modo de vida" se (con)funde com a ideia de território enquanto "reivindicação" ou "instituição".

Outra possibilidade de considerar a questão desses múltiplos, cambiantes e imbricados sentidos do termo território consiste no exame de como, em certa literatura acadêmica, ele é contraposto e relacionado à noção de terra.[2]

Comecemos por Offen (2003, p. 47), que enfatiza o fato de que as reivindicações por território, ao contrário das reivindicações por terra, colocam em xeque certas "regras e regulações" relativas

2 Para uma análise dessa mesma distinção em um contexto político muito mais que acadêmico, a propósito das relações concretas relacionando e separando movimentos sociais camponeses e movimentos de povos e comunidades tradicionais no norte de Minas Gerais, ver Guedes (2014).

aos direitos de propriedade, redefinindo a relação dos que as levam adiante com o Estado.

> *The distinction between a land and a territorial claim is important. Rural people have material, symbolic and spiritual attachments to the land that supports their livelihood, and a given land claim might be buttressed by an enunciation of these attachments. Yet, by itself, a land claim does not challenge the existing rules and regulations that govern property rights. A territorial claim is different; it demands an alteration of the rules. Territorial claims are not simply a land or collective property claim that seeks to 'plug into' the existing institutional arrangements governing private property. Territorial claims are about power, an assertion of identity, autonomy, and a measure of control over encompassed natural resources. [...] Territorial claims, thus, seek to impose a new territoriality within 'national space' to redefine a people's relationship to the state. The legal recognition of territorial rights, and a territorial title promise to enact this new relationship.*

É também levando em consideração a relação da natureza jurídica dos espaços em questão com o mercado de terras que alguns autores têm destacado o papel desempenhado pela demarcação desses territórios – ou "terras tradicionalmente ocupadas" (BERNO DE ALMEIDA, 2008) – na criação de constrangimentos e limites às "novas fronteiras de acumulação", constantemente evocadas hoje em dia a respeito da expansão do agronegócio ou de outros empreendimentos relacionados à produção de *commodities*. É isso que leva Sauer e Almeida (2011, p. 15) a falarem da "guerra ecológica" (cf. BERNO DE ALMEIDA, 2008, p. 18) que emerge das disputas territoriais recentes: de um lado, as "comunidades tradicionais" e seus aliados; de outro, as "novas agroestratégias e outras formas de acumulação de capital". Nesse contexto, Berno de Almeida (2012, p. 39) argumenta que a demarcação de territórios e o reconhecimento de identidades tradicionais são uma forma de resistência mais eficaz e imediata às "agroestratégias" do que outras modalidades de luta e reivindicação fundiárias.

> É bastante diferente [o processo de territorialização das comunidades tradicionais com relação às demandas] dos assentados pelo Incra e dos posseiros *stricto sensu*, bem como dos que foram expulsos de suas terras e utilizam a ocupação como recuperação de territórios usurpados. No caso das comunidades tradicionais, elas já estão ocupando efetivamente as terras e têm uma resposta pronta e imediata aos interesses do agronegócio.

Num outro momento, o mesmo autor (BERNO DE ALMEIDA, 2008) ressalta que a necessidade de contrapor a "terra" ao "território" se justifica pela necessidade de explicitar a inadequação da primeira, enquanto categoria censitária e legal (das agências do Estado, portanto), diante das práticas espaciais de certos grupos.

> Os grupos que se objetivam em movimentos sociais se estruturam também para além de categorias censitárias oficiais. Importa distinguir a noção de terra daquela de território e assinalar que as categorias imóvel rural usada pelo Incra, e estabelecimento, acionada pelo IBGE, já não bastam para se compreender a estrutura agrária na Amazônia. Os critérios de propriedade e posse não servem exatamente de medida para configurar os territórios ora em consolidação na Amazônia, haja vista que no caso do 'babaçu livre' os recursos são tomados abertos e em uso comum, embora registrados como de propriedades de terceiros (BERNO DE ALMEIDA, 2008, p. 26).

> Os aparatos de Estado, ao lidarem com as comunidades tradicionais, pensam na terra, enquanto as comunidades estão pensando em território. As dimensões não coincidem e a ação fundiária, pensada tão somente como regularização de imóveis, pode causar danos irreparáveis aos povos tradicionais ao estabelecerem uma limitação para sua reprodução cultural. No entanto, agora o que nos parece fundamental é agilizar uma política de reconhecimento com a demarcação de terras indígenas, de terras de quilombos etc. (BERNO DE ALMEIDA, 2008, p. 41).

A oposição em questão pode também servir para o argumento de que o "território" remete a uma realidade mais ampla e complexa do que aquela recoberta pelo termo "terra", esta se vinculando, assim, a apenas um dos aspectos daquele. Sauer e Almeida (2011, p. 418) afirmam que "é necessário problematizar a distinção entre as noções de terra e território. Se a segunda é entendida como lugar de vida [...], explícita ou implicitamente, a primeira está sempre associada à categoria de meio (e lugar) de produção".

Nessa mesma linha argumentativa, Stavenhagen (2006, p. 208) – num capítulo de um livro dedicado à questão da reforma agrária – afirma:

> *While most of the chapters in this book tend to treat land the way that farmers often see it – as a productive resource – indigenous peoples tend to see land as part of something greater, called territory. Territory includes the productive function of land but also encompasses the concepts of homeland, culture, religion, spiritual sites, ancestors, the natural environment, and other resources like water, forests, and below ground minerals. Agrarian reform directed at nonindigenous farmers in many cases may reasonably seek to redistribute "any and all" arable land to the landless, irrespective of where the landless come from. For example, the Landless Workers' Movement (MST) of Brazil demands and occupies land all over the country, and the members of their land reform settlements sometimes come from states far away from the land they occupy. In contrast, indigenous peoples' movements do not demand just any land but, rather, what they consider to be their land and territories.*

Poderíamos dizer, assim, que, nos comentários de Berno de Almeida (2008), estamos lidando com críticas a uma espécie de "reducionismo legalista" evocado pela ideia de terra. Já para Sauer e Almeida (2011) e Stavenhagen (2006), nos defrontaríamos com críticas a essa ideia pelo "reducionismo economicista" sugerido por ela.[3]

3 Desde a polêmica de Lênin com os populistas, no final do século XIX, a acusação de "economicismo" tem um lugar cativo nos debates a respeito dos camponeses ou do desenvolvimento capitalista no campo – cabe destacar, assim, tanto a especifi-

Ainda no que se refere à oposição entre terra e território na literatura contemporânea, Little (2002, p. 4) destaca, a partir da noção de "cosmografia", elementos a serem investigados por uma "antropologia da territorialidade" voltada aos "povos tradicionais":

> [...] seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história de sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e às formas de defesa dele.

No que diz respeito a esses "grupos não camponeses" e à sua inserção na "problemática fundiária", o que estaria em jogo seria, para esse autor, "outra reforma agrária", que "vai além do tema da redistribuição de terras" (LITTLE, 2002, p. 5). Nisso, seu argumento é semelhante ao de Stavenhagen (2006, p. 208), que, como vimos anteriormente, contrapõe as demandas por "*any and all arable land to the landless*" às lutas indígenas por "*their land and territories*".

Aqui, os autores mencionados parecem ter em mente sobretudo o sentido da terra e do território enquanto reivindicações concretas de certos grupos ou definindo políticas públicas ou estatais. Na próxima seção, essas categorias estarão mais direta ou explicitamente referidas a perspectivas acadêmicas e analíticas. Mas já que queremos ressaltar as imbricações entre esses sentidos "políticos" e "intelectuais" do termo, não custa lembrar que não foram raros os estudiosos da terra que ressaltaram, eles também, a centralidade assumida aí por questões "econômicas" – ou, ao menos, a afinidade (eletiva?) entre essas questões e aquela perspectiva. Não há como detalhar essa discussão aqui. Limito-me a lembrar que, na revisão da bibliografia empreendida por Tavares dos Santos (1991), à qual retorno adiante, o que unifica os diversos trabalhos a respeito da terra é esse foco no "agrário" concebido pelo privilégio teórico concedido às "relações sociais de produção específicas, em uma formação social determinada" (TAVARES DOS SANTOS, 1991, p. 15). Numa outra direção, poderíamos recordar que é justamente pelo campesinato ser tradicionalmente "construído como uma economia" que

---

cidade dessa acusação nesse contexto quanto a recorrência com que se apela a ela nessas discussões.

Woortmann (1990, p. 11) tanto esforço fez para – naquele que talvez seja o mais importante e citado artigo dedicado aos camponeses no Brasil – pensar a terra enquanto "expressão de uma moralidade" ou "no contexto de valorações éticas".

## Entre a terra e o território, o atingido?

Podemos também analisar a relação entre essas categorias examinando como certos trabalhos acadêmicos –a princípio, e segundo as intenções de seus autores, produzidos no contexto da terra – contribuíram para a constituição do que hoje entendemos como território. Esboçarei tal análise a partir de umas poucas referências que me são não apenas familiares, mas foram fundamentais para minha própria atividade intelectual e política – mesmo que apenas nas entrelinhas, está em jogo também um movimento autorreflexivo, em que minhas próprias experiências são encaradas à luz de processos e tendências de ordem mais geral. Tomarei, então, como referência os trabalhos de Lygia Sigaud (1988, 1992, 1995), minha orientadora no doutorado em Antropologia, e Sigaud, Martins-Costa e Daou (1987) a respeito dos camponeses atingidos por barragens – temática à qual eu mesmo me dediquei por muito tempo.

Destaquemos inicialmente como os trabalhos dela foram classificados e situados por outros autores cujo horizonte analítico estava delimitado pelas temáticas que aqui associamos à terra. Consideremos em primeiro lugar a já clássica revisão bibliográfica realizada por Tavares dos Santos (1991, p. 15), enfocando "quatro décadas de pesquisas universitárias [...] [e] estudos sociológicos sobre o 'rural' na Sociologia brasileira". No contexto dos quatro "eixos temáticos" delineados por esse autor, as pesquisas de Sigaud são enquadradas inicialmente naquele referente aos "movimentos sociais" e às formas de "luta pela terra". Incluem-se aí também os estudos sobre as ligas camponesas, as "revoltas" camponesas no Paraná e em Goiás, as lutas dos posseiros nas áreas de fronteira e as ações coletivas dos "colonos sem-terra" (TAVARES DOS SANTOS, 1991, p. 19).[4] Já

4 Mencionemos os demais "eixos temáticos" considerados por Tavares dos Santos (1991, p. 16-19) também pelo valor que tal classificação tem enquanto expressiva das preocupações constituintes daqueles pesquisadores que estamos associando à terra: 1) "a análise da atuação do Estado no espaço agrário e no setor agropecuário"; 2) "as

Palmeira (1989, p. 93-101) articula os trabalhos de Sigaud sobre as barragens às discussões referentes ao papel do Estado no contexto da "modernização da agricultura", destacando que, na consideração da "presença do Estado no campo", faz-se necessário levar em conta "políticas [...] não necessariamente vinculadas à agricultura [...], mas que [para ela] resultaram em mudanças importantes". A construção de usinas hidrelétricas – provocando "o deslocamento forçado de milhares de famílias, a desativação de toda uma gama de atividades econômicas e alterações significativas na organização social das populações atingidas" – é, assim, avaliada no mesmo movimento que considera como outras "grandes obras públicas", tais como açudes e rodovias, "provocaram a valorização das terras próximas, [somando-se] às políticas [...] [que culminaram] no estímulo à especulação fundiária". De modo análogo, é também na chave das "políticas agrárias" que Tavares dos Santos (1991, p. 16) situa os "impactos sociais das barragens", referindo-se implicitamente aos trabalhos de Sigaud. Sem citar esses trabalhos, em outra obra bastante conhecida, Medeiros (1989) classifica as lutas contra as barragens na mesma direção desses autores: ora como exemplo das lutas pela terra associadas à "reforma agrária" (p. 138, 142), ora como vinculadas à ação do Estado no meio rural (p. 159).

Não há nada de muito surpreendente aí, uma vez que a própria autora sempre definiu como "*camponeses*" os grupos em questão nas suas análises a respeito das barragens. Quero sugerir, assim, como, nos anos 1980 e 1990, esses trabalhos puderam ser situados sem maiores problemas em rubricas já estabelecidas no âmbito dessas preocupações associadas à terra. Eles se enquadravam como exemplos particulares de fenômenos, problemas e processos mais gerais – "a modernização da agricultura", "a ação do Estado no meio rural", os "movimentos de luta pela terra" –, todos eles relativamente estabilizados como objetos legítimos para os estudiosos do "rural", do "agrário" ou do "campesinato".

---

relações sociais no campo" a partir da relativamente consensual classificação dos atores em classes dominantes agrárias (antigos senhores de terra ou empresários), campesinato e trabalhadores assalariados rurais; 3) a questão dos "mediadores políticos atuantes em diferentes processos sociais agrários".

Por outro lado, mais de duas décadas depois, uma releitura desses trabalhos pode encaminhar a análise em outra direção – especialmente se tivermos em mente as vicissitudes do "desenvolvimento" e das críticas a ele dirigidas ao longo desse período. Ou melhor: é possível identificar nesses textos a presença de movimentos analíticos que já sinalizam certos traços das análises críticas ao desenvolvimento que somente anos mais tarde estariam "amadurecidas" ou plenamente desenvolvidas. Argumento, assim, que trabalhos produzidos ainda no contexto da terra ajudaram na constituição de modos de análise e de argumentação que, consolidando-se posteriormente no território, culminariam na problematização da própria terra enquanto paradigma adequado à crítica do desenvolvimento.

Um primeiro aspecto nos aproxima do que comentávamos anteriormente a respeito de como a terra se define por um suposto "economicismo" – ou, de forma menos acusatória, por certo privilégio analítico concedido às questões produtivas. Consideremos, por exemplo, Sigaud (1992), onde o argumento se centra na insuficiência das análises focadas nos aspectos fundiários para dar conta da complexidade efetivamente existente nos usos do espaço por aqueles camponeses que, às margens do rio São Francisco, foram "atingidos" pela usina hidrelétrica de Sobradinho. A autora nos apresenta tal complexidade via uma descrição dos deslocamentos e variações sazonais constituintes das práticas agrícolas desses grupos, práticas que envolviam uma complementaridade entre a agricultura "de chuvas" e aquela realizada "nos lameiros", a utilização comunal de terras devolutas e combinações e articulações entre agricultura, pecuária e pesca. Ao mesmo tempo, Sigaud (1992, p. 53) ressalta a importância das dimensões simbólicas e extraeconômicas presentes nas relações dos camponeses com seu meio, o rio São Francisco sendo fundamental para a "constituição dos referenciais do tempo e do espaço" e tendo, assim, uma importância que "transcendia a esfera da produção e contaminava toda a vida social". O que quero destacar é justamente a proximidade dessas análises com aquelas que, nos dias de hoje, descrevem (e contribuem para a constituição) de territórios – tais como aqueles dos povos e comunidades tradicionais. Em primeiro lugar, destaquemos aí a menção aos usos comuns de determinados recursos e espaços, que transcendem uma

definição restrita da terra associada a um grupo familiar como lócus por excelência da produção. Em segundo lugar, os espaços através dos quais se realiza a reprodução social de tais grupos – anacronicamente, seu "território" – são apresentados via articulações entre aspectos de múltipla natureza: econômicos, políticos, ecológicos, culturais, sociais, simbólicos, religiosos. Específicos a certos grupos e áreas particulares, também por isso tais espaços poderiam ser lidos – mais uma vez, anacronicamente – como "tradicionais" no sentido político assumido por tal categoria recentemente.

Por outro lado, poder-se-ia argumentar que não há, na apresentação desses aspectos, nenhuma inovação ou ruptura radical com outras descrições então existentes de sociedades "camponesas". As articulações entre múltiplos aspectos anteriormente mencionadas, além disso, em muito se aproximam daquela análise das relações entre diferentes domínios da vida social preconizada pelo holismo estrutural-funcionalista, uma das referências teóricas fundantes da antropologia social. Assim, e conforme o argumento a ser desenvolvido a seguir, o que realmente nos interessa é considerar as variações nos aspectos enfatizados ou privilegiados pelos analistas – elementos já presentes de modo secundário nessa ou naquela pesquisa, passando, por vezes, ao primeiro plano em outras.

Em segundo lugar, o caso dos atingidos por barragens abre a possibilidade de conceber e conceituar de formas diversas a natureza dos conflitos e lutas políticas em questão. Vimos anteriormente como tais embates foram classificados, pela própria Sigaud e outros autores, como formas de "luta pela terra". É óbvio que tal classificação é pertinente (ou foi; afinal de contas, é também a historicidade dessas classificações que está em jogo nessas discussões).

Comparativamente, consideremos como já está, hoje, relativamente naturalizada ou consolidada "*outra*" classificação de situações como essa – grupos "tradicionais" ou "camponeses" atingidos ou ameaçados por usinas hidrelétricas – como exemplo de um "conflito socioambiental". Nesse caso, estamos diante de embates envolvendo formas distintas de apropriação, uso e significado de certos espaços e recursos (ACSELRAD, 2004); ou que vão "além de um foco restrito nos embates políticos e econômicos para incorporar elementos cosmológicos, rituais, identitários e morais" (LITTLE, 2006,

p. 91). Não estamos diante, nesse caso, de conflitos relativos às relações de produção ou a classes que se confrontam na disputa por um mesmo "recurso", a terra. Projetos de desenvolvimento de amplo porte interessaram a Sigaud – como nos interessam hoje – nem tanto em função do que ocorria no seu "interior" (o canteiro de obras, os espaços fabris, as grandes propriedades modernas), como poderia sugerir o foco de um marxismo mais ortodoxo centrado na luta de classes; interessavam, sim, pelo que se passava em suas "margens" ou no seu "exterior". Conflitos socioambientais, argumenta Acselrad (2004, p. 18, grifos meus), são "desencadeados quando certas atividades ou instalações afetam a estabilidade de *outras formas de ocupação em espaços conexos*".

O que está em questão quando esses eventos passam a ser pensados menos como "luta pela terra" e mais como "conflitos socioambientais"? Reitero que não estou sugerindo que a primeira rubrica é inadequada; defendo, sim, que o que está em jogo nessas transformações são ênfases diferenciais: que aspecto dessa ou daquela situação iremos nós, cientistas sociais, privilegiar na nossa discussão? Nesse sentido, não é apenas essa dimensão "ambiental" que tensionará as formas de análise de conflitos associadas à terra.

Comparemos, então, essa inversão de ênfase com esse outro deslocamento de perspectiva descrito por Arruti (2006, p. 13, grifos meus), que busca mostrar as transformações pelas quais passaram os estudos sobre as "comunidades negras rurais". Num primeiro momento, esses trabalhos poderiam ser considerados como

> [...] estudos de *comunidades rurais que apresentam a particularidade de serem negras* [...]. Mas ao longo da década de 80, quando tem início na USP uma nova série de estudos interligados e que passam a operar com o conceito de 'etnicidade', surgem trabalhos que, invertendo ligeiramente a questão, poderíamos pensar como estudos sobre *comunidades negras que tinham a particularidade de serem camponesas*.

Aqui, não tenho como fazer justiça à complexidade e importância dessa popularização do conceito de etnicidade no âmbito dos estudos rurais. Recorro a Arruti (2006) por me ajudar a deixar claro

o que chamo aqui de "inversão de ênfase" e também por ele nos lembrar que a consideração desse conceito de etnicidade implica outros princípios e lógicas de agrupamento e classificação social. No deslocamento aqui considerado, critérios de ordem "étnica" (ou "cultural" ou "identitária") sobrepõem-se e desafiam os recortes "de classe" que costumavam ser aplicados ao campesinato. O que mais nos interessa desse deslocamento, porém, é sua implicação para esses modos como são conceituados os conflitos e, consequentemente, para como se constroem as críticas ao desenvolvimento.

Tanto na chave dos conflitos socioambientais quanto pela valorização dos elementos étnicos ou identitários dos grupos atingidos, está em primeiro plano o reconhecimento de que, nesses conflitos, há um desacordo que, na falta de melhores termos, chamaremos de "simbólico" ou "cognitivo". Estamos aí diante do choque entre diferentes concepções, representações ou interpretações do espaço, do meio ambiente, da natureza. Presenciamos, assim, o enfrentamento de "esquemas culturais", "lógicas" ou "racionalidades" diversos e opostos uns aos outros. Tal dimensão simbólica ou cognitiva *não* se fazia presente com tamanha importância quando se falava (ou se fala) em "luta pela terra", "resistência à expropriação" ou "modernização da agricultura". Se, antes, "a luta de classes" ofereceria o modelo por excelência para pensar essas relações, agora, tal papel parece ser prerrogativa do "encontro colonial". Ao invés das escaramuças cotidianas de trabalhadores e patrões já há tempos envolvidos numa promíscua proximidade, temos mundos opostos e incongruentes que se chocam e, em consequência, "*previously impervious entities are suddenly in touch*" (DES CHENE, 1997, p. 66). Sugestiva desse deslocamento é a própria popularidade das perspectivas "críticas" ao "desenvolvimento" que, nas últimas décadas, recuperaram o "colonial" como elemento central de reflexão (o próprio marxismo sendo, por vezes, submetido à crítica no que haveria nele de "ocidental", "moderno", "eurocêntrico" ou "desenvolvimentista").

Cabe lembrar ainda que, na mesma década de 1980 considerada aqui, outros autores (como MAGALHÃES, 1982; SANTOS e ANDRADE, 1988) abordaram essa problemática das barragens, tendo em vista seus efeitos nocivos sobre grupos indígenas. No entanto, o desenvolvimento dessas discussões se deu de forma paralela e relati-

vamente independente, com estudiosos do campesinato pouco interagindo com os etnólogos. Hoje, pelo contrário, o território "convida" os analistas a aproximar camponeses e indígenas muito mais. Obviamente, isso está relacionado aos processos de "emergência étnica" dos primeiros ao longo do período examinado aqui. Mas o que mais nos interessa nesse momento é sugerir como tal aproximação se realizou não apenas politicamente ou do ponto de vista da construção de identidades ou sujeitos coletivos, pois ela parece ter se atualizado também no que se refere aos modelos e perspectivas analíticas.

## Conclusão

Na medida em que passamos a falar menos de "penetração do capitalismo no campo" (TAVARES DOS SANTOS, 1991) e mais em "desterritorialização", estamos afirmando que são outros os efeitos nefastos da modernização ou do desenvolvimento privilegiados pelas críticas a esses processos. O que o território aciona metonimicamente ocupa agora um protagonismo que, nessas dinâmicas críticas, pertencera a outras problemáticas – como aquelas centradas nas relações de coexistência entre modos de produção diversos ou na questão da subordinação, integração ou diferenciação do campesinato. Essas outras problemáticas não desapareceram ou foram simplesmente "substituídas". Elas são questões que permaneceram e permanecem ainda orientando pesquisas e debates férteis e produtivos. Mas sua centralidade acadêmico-política parece ter sido deslocada. Tal mudança de foco, com toda probabilidade, vincula-se ao fato de que, objetivamente, tais efeitos se fazem presentes de maneira diferenciada em distintos momentos do tempo. Ou seja: hoje, o "desenvolvimento" prejudica suas "vítimas" de maneiras diversas daquelas características de 30 e 40 anos atrás. Os trabalhos de Sigaud seriam, nesse sentido, não apenas precursores dos estudos sobre barragens, elas e eles multiplicando-se a partir dos anos 1980 e 1990. Pois o exame dos impactos e efeitos sociais de usinas hidrelétricas se prestou também à compreensão do que se passa com a instalação de uma série de outros empreendimentos. Sem ter como aprofundar esse ponto, apenas relembro como, pela referência à categoria "*atingido*", as

discussões acadêmicas e lutas políticas nos mostram quão exemplares foram as barragens para as críticas desses outros empreendimentos. Assim, analítica e politicamente, essa categoria tornou inteligíveis, visíveis e comparáveis as experiências de grupos os mais diversos em locais diferentes do país e em função de empreendimentos e impactos também eles diversos. Existem hoje movimentos de "*atingidos*" pela mineração ou por linhas de transmissão de energia elétrica; organizaram-se também num movimento social os quilombolas "*atingidos*" pela base espacial de Alcântara, assim como algumas comunidades "*atingidas*" por parques naturais e parques eólicos.

Mas isso é secundário para o meu argumento, que busca enfatizar – recorrendo mais uma vez ao já citado Romano (1988, p. 3) – que "a incorporação ou exclusão das lutas nos discursos, assim como sua caracterização enquanto tal, seria produto – não tanto da [sua] existência ou ausência [...], nem da vontade de seus atores, mas antes do seu enquadramento nos esquemas de lutas pensáveis". Voltemos, assim, a considerar aquelas críticas "territoriais" aos reducionismos supostamente consubstanciais à "terra". Tentando "deslocar" essas problemáticas que são caracterizadas como essencialmente "econômicas" ou "produtivas", essas críticas parecem, assim, buscar espaço para que possam "visibilizar-se" outras dimensões e facetas na consideração dessas violências. Interpretando com alguma liberdade Trouillot (1995, p. 49), eu diria que, tendo de "*gain their rights to existence in light of the field constituted by previously created facts*", as críticas vinculadas ao território precisam "*dethrone some of these facts, erase or qualify others*". Essas diferentes perspectivas – a terra *versus* o território – ocupariam, então, "*competing positions*" (TROUILLOT, 1995, p. 49) nessa paisagem constituída pelos embates contra o desenvolvimento. Uma vez que "o paradigma agrícola-camponês deixava na obscuridade uma miríade de situações que eram classificadas como marginais" (ALMEIDA, 2007, p. 173), as críticas ao reducionismo economicista insinuam, assim, que noções como "terra" ou "campesinato" contribuíram para a "invisibilização" de particularidades étnicas e singularidades culturais decisivas para a consolidação não apenas do "território" enquanto categoria

e conceito, mas igualmente dos "territórios" (no plural e concretamente) e das perspectivas e posturas críticas associadas a ele(s).

Mas é preciso destacar que não são somente os críticos do desenvolvimento que, cada vez mais, vêm privilegiando o território em detrimento da terra. Atuando numa direção análoga estão também os entusiastas de alguns desses novos modelos de desenvolvimento, que vêm enfatizando cada vez mais as "abordagens territoriais do desenvolvimento" (ABRAMOVAY, 2007). Tais modelos vêm se popularizando ao longo das últimas duas ou três décadas, o mesmo período considerado neste texto; e eles assinalam uma inflexão na concepção dessas práticas que é marcada, sobretudo, pela sua contraposição ao caráter hegemonicamente "setorial" de políticas e modelos vigorando num momento anterior. O enquadramento voltado a uma área ou "setor" produtivo específico vigente neste último caso cede lugar, assim, a um foco nas interações e conexões locais entre processos e dinâmicas heterogêneas (ambientais, culturais, sociais, produtivas) – por exemplo, no âmbito das políticas de desenvolvimento rural, em grande medida se "territorializando" nos últimos anos.

> A noção de território [...] convida a que se abandone um horizonte estritamente setorial, que considera a agricultura como o único setor e os agricultores como os únicos atores – juntos com os demais integrantes das cadeias agroindustriais – que importam nas regiões rurais [...]. Estes atores [presentes no território] proveem de vários setores econômicos e possuem origens políticas e culturais diversificadas. [...] O território coloca ênfase na maneira como uma sociedade utiliza os recursos de que dispõe em sua organização produtiva e, portanto, na relação entre sistemas sociais e ecológicos (ABRAMOVAY, 2006, p. 1).

O "territorial", composto por essas conexões entre dimensões diversas, define-se, assim, também em contraponto a um suposto reducionismo "economicista" vigente naqueles "modelo[s] produtivista[s] [...] em crise a partir dos anos 80" (WANDERLEY, 2000, p. 95) e se assenta igualmente na valorização de "recursos

naturais e culturais locais [...] agora explicitamente percebidos" (WANDERLEY, 2000, p. 118).

Recapitulo: ao longo deste artigo, discuti o território como conceito adequado para dar conta, criticamente e nos dias atuais, dos efeitos negativos do desenvolvimento; agora, estamos diante do território como forma de adjetivar novos modelos de desenvolvimento, sobretudo rurais. O que tal constatação sugere é que, na promoção desse deslocamento da terra "rumo" ao território, não apenas as dinâmicas "críticas" (nos movimentos sociais e/ou na academia) desempenharam um papel, mas também foram relevantes as mudanças nos próprios modelos de desenvolvimento de uma forma geral. Afinal, aquele "*constant conceptual work*" que a noção de "*desenvolvimento*" requer para "*remain politically and morally viable*" (MOSSE, 2005, p. 1) tem como implicação o fato de que esses modelos de desenvolvimento buscam incorporar respostas às críticas que lhe são dirigidas "e, frequentemente, na denúncia e na justificação daquilo que é denunciado, empregam-se os mesmos paradigmas" (BOLTANSKI e CHIAPELLO, 2009, p. 53). O importante a ser destacado, se seguirmos os autores mencionados neste parágrafo, é a complexa dinâmica através da qual certas formas e ideias circulam por entre diferentes universos e domínios, frequentemente implicando que sujeitos situados antagonicamente no campo político se vejam obrigados a compartilhar e disputar determinados repertórios simbólicos. A questão ambiental oferece um bom exemplo disso. Consolidando-se ao longo das últimas décadas, ela passa a se fazer presente de modo cada vez mais explícito nas críticas ao desenvolvimento, como vimos anteriormente a respeito da articulação entre o território e a noção de conflito socioambiental. Ao mesmo tempo – e como deixa claro uma noção como a de "desenvolvimento sustentável" –, são também os modelos de desenvolvimento que se veem compelidos, via esse tipo de inovação conceitual, a mostrar que este último não é tão nocivo ao meio ambiente ou pode coexistir com ele. A "passagem" da terra ao território diz respeito também a isso: as dinâmicas antagônicas entre o desenvolvimento e sua crítica tanto os opõem quanto os relacionam. Há divergências aí, sem dúvida; mas há também convergências e consensos, que seja no que se refere aos objetos e temas dignos de atenção, debate e disputa. Essa "passa-

gem" que examinamos aqui remete, assim, também a deslocamentos e transformações nos objetos e temas "preferencial" ou "privilegiadamente" disputados.

Recuperando as formulações com que iniciei este texto, poderíamos dizer, então, que temos aí um exemplo do modo como se correlacionam transformações ocorrendo em âmbitos e domínios diversos: nos modelos de desenvolvimento, nas críticas a eles, nos movimentos sociais e nos enfoques analíticos e teóricos privilegiados nesses debates.

## Referências


ABRAMOVAY, Ricardo. Para uma teoria dos estudos territoriais. In: MANZANAL, M.; NEIMAN, G.; LATTUADA, M. (Orgs.). *Desarrollo rural*: organizaciones, instituciones y territorios. Buenos Aires: Ciccus, 2006.

ABRAMOVAY, Ricardo. Para uma teoria dos estudos territoriais. In: ORTEGA, Antônio César; ALMEIDA FILHO, Niemeyer (Orgs.). *Desenvolvimento territorial, segurança alimentar e economia solidária*. Campinas: Alínea, 2007.

ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: _____. (Org.). *Conflitos ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Territórios e territorialidades específicas na Amazônia: entre a "proteção" e o "protecionismo". Cad. CRH [online]. 2012, vol.25, n.64, pp.63-72. ISSN 0103-4979. http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792012000100005.

ALMEIDA, Mauro. Narrativas agrárias e a morte do campesinato. *Ruris*, Campinas, v. 1, n. 2, set. 2007.

ARRUTI, José Maurício Paiva Andion. Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola. Bauru/SP: EDUSC, 2006.

BERNO DE ALMEIDA, Alfredo. Amazônia: a dimensão política dos "conhecimentos tradicionais". In: _____. (Org.). *Conhecimento tradicional e biodiversidade*: normas vigentes e propostas. Manaus: PPG-UEA: Fundação Ford: Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Eve. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. São Paulo: Difel, 1989.

CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. *Cultura com aspas*. São Paulo: Cosac & Naify, 2009.

DES CHENE, Mary. Locating the past. In: GUPTA, Akhil; FERGUSON, James (Orgs.). *Anthropological locations*: boundaries and grounds of a field science. Berkeley: University of California, 1997.

GUEDES, André Dumans. Fevers, movements, passions and dead cities in northern Goiás. *Vibrant*, Florianópolis, v. 11, 2014.

_____. Fronteiras e limites entre lutas por terra e território no norte de Minas Gerais. In: SOUZA FILHO, C. F. M. et al. (Orgs.). *Direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais em situação de conflitos socioambientais*. Brasília: IPDMS, 2015.

GUEDES, André Dumans. *O trecho, as mães e os papéis*. Etnografia de movimentos e durações no norte de Goiás. Rio de Janeiro: Garamond: Anpocs, 2013.

KARL H. Offen (2003) Narrating Place and Identity, or Mapping Miskitu Land Claims in Northeastern Nicaragua. Human Organization: Winter 2003, Vol. 62, No. 4, pp. 382–392 https://doi.org/10.17730/humo.62.4.f9xgq4cu3ff88he0

LITTLE, Paul. Ecologia política como etnografia. Um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 85–103, jan.–jun. 2006.

_____. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil*: por uma antropologia da territorialidade. Brasília: UnB, 2002. (Série Antropologia, 322).

MAGALHÃES, Antônio Carlos. Os parakanã: quando o rumo da estrada e o curso das águas perpassaram a vida de um povo. In: RICARDO, Carlos A. (Coord.). *Povos Indígenas no Brasil?* Sudoeste do Pará. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação e Informação, 1982.

MEDEIROS, Leonilde Servolos de. *História dos movimentos sociais no campo*. Rio de Janeiro: Fase, 1989.

MOSSE, David. *Cultivating development*. An ethnography of aid police and practice. Londres: Pluto, 2005.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Uma etnologia dos 'índios misturados'? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1998.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. *Estudos Avançados*, São Paulo, v.3, n.7, 1989.

PINA CABRAL, João de. A pessoa e o dilema brasileiro: uma perspectiva anticesurista. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 78, jul. 2007.

ROMANO, Jorge. *Discursos e movimentos*. O efeito de teoria e a ação política dos trabalhadores do sul do Brasil. Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1988. Mimeo.

SANTOS, Leinad; ANDRADE, Lucia. *As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas*. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1988.

SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington. *Terras e territórios na Amazônia*: demandas, desafios e perspectivas. Brasília: Universidade de Brasília, 2011.

SIGAUD, Lygia. A dimensão social em uma abordagem antropológica. Crença, descrença e interesses. Por uma sociologia das condutas face ao deslocamento compulsório. In: PINGUELLI, Luiz (Org.). *Estado, energia elétrica e meio ambiente*: o caso das grandes barragens. Rio de Janeiro: UFRJ, Coppe, PPGAS, 1995.

SIGAUD, Lygia. Efeitos sociais de grandes projetos hidrelétricos: as barragens de Sobradinho e Machadinho. In: PINGUELLI, Luiz (Org.). *Impactos de grandes projetos hidrelétricos e nucleares*. Aspectos econômicos, tecnológicos, sociais e ambientais. Rio de Janeiro: UFRJ, Coppe, 1988.

SIGAUD, Lygia. O efeito das tecnologias sobre as comunidades rurais. In: MACIEL, Tania (org.). *O ambiente inteiro*. A contribuição crítica da universidade à questão ambiental. Rio de Janeiro: UFRJ, 1992.

SIGAUD, Lygia; MARTINS-COSTA, Ana Luiza; DAOU, Ana Maria. Expropriação do campesinato e concentração de terras em Sobradinho: uma contribuição à análise dos efeitos da política energética do estado. *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Vértice: Anpocs, 1987.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Indigenous peoples: lands, territory, autonomy and self-determination. In: ROSSET, Peter; PATEL, Raj; COURVILLE, Michael (Orgs.). *Promised land*: competing visions of agrarian reform. Oakland, CA: Food First Books, 2006.

TAVARES DOS SANTOS, João Vicente. Crítica da sociologia rural e a construção de uma outra sociologia dos processos agrários. *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Vértice: Anpocs, 1991.

TROUILLOT, Michel-Rolph. Anthropology and the savage slot: the poetics and politics of otherness. In: _____. *Global transformations*: anthropology and the modern world. Nova York: Palgrave Macmillan, 1995.

WANDERLEY, Maria Nazareth. A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas – o 'rural' como espaço singular e ator coletivo. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, n. 15, 2000.

WOORTMANN, Klaas. Com parente não se neguceia. O campesinato como ordem moral. *Anuário Antropológico*, Brasília, n. 87, 1990.

Antropologia e Direitos Humanos

# Direitos humanos e desigualdade. Balanços parciais a partir de perspectivas antropológicas

*Lucía Eilbaum*[1]

Em junho de 2015, passei a integrar, como coordenadora, a Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia (CDH/ABA) a convite dos professores Antonio Carlos de Souza Lima e Jane Felipe Beltrão. Essa posição teve continuidade na gestão atual, dos professores Lia Zanotta Machado e Antonio Motta de Lima. Como parte do trabalho, temos sistematizado nossas ações em torno de diversos eventos envolvendo a violação de direitos em estados do Brasil e, a partir deles, refletindo sobre a própria noção de "direitos humanos". Neste artigo, proponho uma breve apresentação desses eventos e uma reflexão com foco nos sentidos mais ou menos legítimos e possíveis do uso da categoria "direitos humanos", entendendo-a como categoria polissêmica enraizada em práticas, instituições e tradições locais. Assim, proponho observar como o uso dessa categoria e, portanto, a inscrição de certos acontecimentos no discurso dos "direitos humanos" apresenta desafios e tensões decorrentes de sua efetivação e implementação e provoca formas de mobilização, subversão e/ou crítica ancoradas em formas políticas e gramáticas morais específicas.

Nesse escopo, no artigo, em primeiro lugar, apresento um cenário do que chamo de "embate aos direitos humanos", tomando uma categoria nativa do próprio campo. Para tanto, apresento brevemente o caso da execução da vereadora Marielle Franco e seu motorista, Anderson Pedro Gomes, e, em seguida, menciono outras situações de violação de direitos fundamentais contra ativistas vinculados a movimentos sociais no âmbito rural. Em segundo lugar, menciono eventos sobre os quais a CDH/ABA tem se manifestado que caracterizam, pelo menos desde 2015, um cenário de violações de direitos civis, de ataques e cerceamento da diversidade sexual,

1 Professora do Departamento de Antropologia e do PPGA da UFF. Pesquisadora do INCT-InEAC. Coordenadora da Comissão de Direitos Humanos da ABA.

de gênero e de cidadania de forma geral. Em terceiro lugar, busco apresentar uma reflexão sobre a atuação e intervenção da CDH na articulação entre os casos particulares e a estrutura social. Busco tecer algumas considerações de índole metodológica e antropológica a partir da relação proposta por Marshall Sahlins (1990, p. 15) entre evento e acontecimento. Por fim, discuto alguns efeitos e sentidos possíveis da categoria "direitos humanos" no Brasil, apontando para as tensões envolvidas nessa frente discursiva (FONSECA e CARDARELLO, 2005, p. 10).

## Marielle e Anderson, presentes

No dia 14 de março, por volta das 21h, a vereadora carioca Marielle Franco foi assassinada brutalmente com pelo menos oito tiros no bairro do Estácio, na cidade do Rio de Janeiro.[2] Marielle estava no carro que a conduzia de uma atividade na Casa das Pretas, no bairro da Lapa, até sua casa na Tijuca. Anderson Pedro Gomes dirigia o carro e foi morto nas mesmas circunstâncias. Estavam acompanhados de uma assessora da vereadora, sobrevivente, mas cujos danos morais e psicológicos certamente deixaram feridas abertas.

Naquela mesma noite, grupos de pessoas se juntaram às portas do local onde Marielle havia participado do evento, acenderam velas e participaram de uma vigília. No dia seguinte, centenas de pessoas acompanharam, desde pelo menos 11h, na praça da Cinelândia, a chegada dos corpos, que seriam velados na Câmara de Vereadores da cidade. No mesmo dia, às 17h, uma multidão se concentrou na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), na praça XV, e marchou novamente até a Cinelândia. No domingo seguinte, 18 de março, uma manifestação foi organizada na favela da Maré, onde Marielle nasceu e iniciou sua militância política, marchando e fechando a avenida Brasil. Naquela oportunidade, vozes das favelas e das mídias locais eram reivindicadas para falar e gritar por Marielle e Anderson, pelo "fim da Polícia Militar" e pelo "não à intervenção, não no nosso nome". No dia 2 de abril, às 19h, em diversos e dispersos pontos da cidade, do país e do mundo, foram acesas velas em

2 www.aba.abant.org.br/files/20180315_5aaa9f5352c90.pdf.

memória de Marielle e Anderson, "pelos jovens mortos na chacina de Maricá, na Rocinha, no Alemão e para que ninguém mais morra".[3]

Passado um mês, na madrugada do dia 13 para 14 de abril, a cidade "amanheceu por Marielle e Anderson".[4] Praças, ruas, viadutos, estações e terminais foram redesenhados em homenagem a eles. Cartazes, grafites, flores, desenhos com imagens e frases de sua luta. Nesse mesmo dia, uma grande manifestação percorreu o trajeto que, no dia e horário fatal, tinha realizado o carro de Marielle e Anderson da Lapa até o Estácio. Ao som de tambores, batuques e cantos dos manifestantes, ao ritmo de *performances* e as cores de girassóis amarelos, uma grande bandeira alçada por inúmeras pessoas gritava Marielle e Anderson presentes. Essa foi, uma e outra vez, a chamada replicada nos diversos eventos:

*Marielle vive*
*Marielle presente*
*Hoje e sempre*
*Anderson presente*
*Hoje e sempre*

Naquele dia, e durante vários outros, a notícia da execução de Marielle e Anderson parecia difícil de aceitar. O sorriso aberto, o olhar vivo, a voz ativa da Marielle ressoava e era reproduzida em imagens e vídeos que circulavam nas redes sociais e em outros canais midiáticos. Desde 2016, Marielle era vereadora pelo Partido Socialismo e Solidariedade (PSOL) na cidade do Rio de Janeiro. Tinha sido eleita com mais de 46 mil votos, sendo a quinta vereadora mais votada naquela eleição. Mulher, negra, favelada, "cria" da Maré, como ela costumava se definir, Marielle tinha construído um mandato parlamentar em garantia dos direitos das mulheres, da população negra, LGBT, dos moradores de favelas, trabalhadores informais.[5] Dias antes de ser executada, havia sido nomeada relatora da comissão que acom-

3 https://www.facebook.com/events/2088968458040713/.

4 https://www.facebook.com/events/194246874524960/.

5 Alguns projetos são Espaço Coruja (PL 17/2017), Assédio não é passageiro (PL 417/2017), Dossiê Mulher Carioca (PL 555/2017), Assistência técnica pública e gratuita para habitações de interesse social (PL 642/2017), Efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto (PL 515/2017), Dia de Thereza de Benguela no Dia da Mulher Negra (PL 103/2017), Dia de Luta contra a Homofobia, Lesbofobia, Bifo-

panharia e fiscalizaria o processo de intervenção federal vigente no Rio de Janeiro até dezembro de 2018. Anos antes, havia participado, como assessora do deputado Marcelo Freixo, da CPI da Milícia, dedicada a investigar a atuação de grupos milicianos no estado do Rio de Janeiro. Quatro dias antes de sua execução, através de seu perfil no Facebook, havia denunciado uma ação de amedrontamento e truculência contra os moradores por parte de policiais do 41º Batalhão da Polícia Militar na favela de Acari, onde dois jovens tinham sido mortos. Com essa denúncia, Marielle apoiava e dava maior visibilidade à luta que coletivos sociais, em especial o grupo Fala Akari, vêm desenvolvendo contra a violência policial desde, pelo menos, 2014 e cujos ativistas são permanentemente ameaçados e violentados em seus direitos de residir na favela e ir e vir pela cidade. Há anos que Marielle empenhava essa luta, acompanhando de perto os familiares de vítimas da violência institucional, "chegando junto", disponibilizando canais de denúncia, de apoio e de proteção.

Essas lutas eram cotidianas para ela e para sua equipe, mas raras no *establishment* político e judicial. Os eventos e mobilizações aqui mencionados, junto com outras iniciativas, se dedicam à construção de uma memória sobre essas lutas, as pautas e a trajetória da Marielle. Porque são, sem dúvida, pautas e lutas que incomodam certos setores e interesses, mas também porque é uma trajetória que mostra que é possível expandir a voz – e o corpo – de mulheres, negras, moradores de favela, setores vulnerabilizados pela violência física e moral do Estado, bem como de setores obscurantistas da sociedade, ocupando lugares de decisão e ação política institucional. Essa trajetória social e política de Marielle incomodava. Ela não apenas representava, ela era a voz viva daqueles que se reconheciam nela e na sua luta.

De um ponto de vista, seu assassinato foi um evento extraordinário, pois sua figura também o era. De outro ponto de vista, sua execução permite ampliar o olhar e pensar, a partir dela, o lugar dos ativismos e dos direitos humanos na atual conjuntura política e social. Vou tentar ampliar aqui esse olhar.

---

bia e Transfobia (PL 72/2017). Disponível em: http://www.votacao.mariellefranco.com.br/#block-9086.

## O embate com os direitos humanos

Em janeiro de 2016, Nilce de Souza Magalhães foi assassinada em circunstâncias ainda não esclarecidas. Nilce era liderança do Movimento dos Atingidos por Barragens na região de Porto Velho, em Roraima. Filha de seringueiros, atuava em defesa das populações que sofrem com os impactos causados por barragens e denunciava as violações de direitos humanos cometidas pelo consórcio responsável pelas hidrelétricas do rio Madeira. Em setembro de 2016, José Colírio Oliveira Guajajara, cacique na Terra Indígena Cana Brava, no Maranhão, foi executado com um tiro. Membro do povo indígena guajajara, era uma das principais lideranças na luta contra a invasão e a exploração de recursos de suas terras por madeireiros. No ano seguinte, no dia 24 de maio de 2017, 10 pessoas foram assassinadas em uma operação policial na ocupação da fazenda Santa Lúcia, localizada em Pau D'Arco (PA), caracterizando uma das maiores chacinas de trabalhadores rurais. Aproximadamente um mês depois, uma das lideranças da ocupação, Rosenildo Pereira de Almeida, que já vinha recebendo ameaças por conta de sua defesa da reforma agrária e pela luta dos acampados, foi assassinada em uma emboscada realizada por motoqueiros na cidade onde estava.[6]

Em abril de 2018, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) divulgou[7] o relatório anual *Conflitos no campo no Brasil*, apontando que o número de assassinatos em conflitos no campo no país em 2017 foi o maior desde 2003. Segundo o relatório, do total de 70 homicídios no campo registrados em 2017, 28 ocorreram em massacres. O relatório destaca quatro deles, ocorridos nos estados da Bahia, de Mato Grosso, do Pará e de Rondônia, e chama atenção para "a suspeita de ter ocorrido mais um massacre, de indígenas isolados, conhecidos como 'índios flecheiros', do vale do Javari, no Amazonas, entre julho e agosto de 2017. Seriam, pelas denúncias, mais de 10 vítimas".

A CPT registra os dados de conflitos no campo de modo sistemático desde 1985. Entre os anos de 1985 e 2017, foram registrados 1.438 casos de conflitos no campo em que ocorreram mortes, com

6 Disponível em: https://www.facebook.com/artigo19brasil/posts/1026183847540731.

7 Disponível em: https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/4319--assassinatos-no-campo-batem-novo-recorde-e-atingem-maior-numero--desde-2003.

1.904 vítimas. Desse total, apenas 8% dos casos foram julgados, com 31 mandantes e 94 executores condenados. O ano de 2017 representou um aumento de 15% no número de assassinatos em relação ao ano anterior.

No relatório apresentado pela Anistia Internacional, o Brasil é destacado como um dos países mais hostis a quem luta contra as violações de direitos e um dos países onde mais morrem defensores e defensoras de direitos humanos na América Latina. Destaca ainda como a falta de proteção a pessoas ameaçadas por lutar por esses direitos e a incapacidade de investigar e julgar os perpetradores desses crimes contribuem para que o ciclo de violações se perpetue.[8]

O embate físico, as ameaças, a falta de proteção, de investigação e justiça e, principalmente, a intervenção de agentes públicos na perpetuação dessas violências caracteriza um cenário de oposição ao ativismo pelos direitos humanos. Esta vem se agravando junto com um processo de disputa discursiva pelo sentido da própria categoria, ou, em termos de Fonseca e Cardarello (2005), de uma frente discursiva construída em torno da noção de direitos humanos. Nessa linha, percorrerei também algumas situações em torno das quais tais embates têm se dado e sobre as quais a CDH/ABA tem se manifestado.

## Direitos humanos e suas violações

Como mencionado, desde junho de 2015, integro a Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia (CDH/ABA). Durante esse período, acompanhar as notícias nos jornais e nas diversas redes sociais tem sido um desafio e uma provocação permanente. As denúncias e os casos de violação de direitos, a discussão e/ou aprovação de projetos de lei que atingem direitos fundamentais e a enunciação pública de discursos políticos que agridem direitos têm se sucedido em um ritmo avassalador. Em nome desse discurso, temos observado e alertado para a formulação de diversas iniciativas legislativas, políticas públicas e práticas institucionais

8 Disponível em: https://www.amnesty.org/download/Documents/ACT3072702017SPANISH.pdf.

que vulneram os direitos civis, formalmente garantidos a todos os cidadãos por igual.

Crianças xingadas e apedrejadas, templos e símbolos religiosos queimados e outras agressões físicas e verbais em casos de "intolerância" por motivos religiosos;[9] execuções e outras práticas ilegais por parte das forças de segurança, em especial nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo – resultando em índices quantitativos de homicídios assustadores;[10] ações violentas de grupos armados contra comunidades indígenas, em especial no estado de Mato Grosso do Sul, no contexto da demarcação de terras; iniciativas legislativas impondo definições hegemônicas de "família" e "gênero";[11] projeto de lei de maior punição a jovens através da redução da maioridade penal;[12] políticas de "ordenamento urbano" com vistas aos chamados "megaeventos" resultando na remoção de moradias, expulsão de moradores de rua, priorização de interesses empresariais em detrimento do comércio autônomo e redução da mobilidade urbana; projeto de lei definindo, de forma ampla e imprecisa, o "terrorismo" no Brasil (PL 2.016/2015); iniciativas legislativas restringindo os direitos das mulheres sobre seu corpo (PL 5.069/2013); criminalização do estrangeiro no projeto de nova Lei de Migração (PL 2.516/2015) são alguns exemplos dessas situações. Tal diversidade de eventos e situações tem resultado em violações de direitos fundamentais, envolvendo agressões físicas e insultos morais, como "uma dimensão intangível e não reconhecida pelo direito nem pelo Estado que agride direitos de natureza ético-moral" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 22).

---

9 Ver Nota da CDH/ABA em: http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Oficio_nº_029_-_Nota_intolerância_religiosa.pdf.

10 Ver nota da CDH/ABA em: http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Of%C3%Adcio_nº_037_-_Nota_informativa_da_CDH_sobre_assinatura_da_petição_Diga_não_à_execução.pdf.

11 Como, por exemplo, o PL 2.731/2015, que altera o Plano Nacional de Educação (PNE) no intuito de vedar a discussão de gênero nas escolas brasileiras alegando que se trata de "doutrinação política e ideológica". O projeto prevê, ainda, pena de prisão para professores/as que descumprirem a lei.

12 Ver Nota da CDH/ABA em: http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Oficio_nº_032_-_Nota_contrária_à_redução_da_maioridade_penal.pdf.

Mais recentemente, os chamados discursos de ódio também têm ganhado uma presença significativa no espaço público, sobretudo nas redes sociais. Muitos deles vinculados a uma frente política evangélica e conservadora, certos personagens têm pregado a guerra santa contra a diversidade sexual, de gênero, o ensino público e laico, entre outras questões.

Especificamente no estado do Rio de Janeiro, o cenário tem se agravado pela "crise" permanente – se vale a ironia – no chamado campo da segurança pública, resultando na decisão de uma intervenção militar por parte do governo federal.[13] Intervenção esta que a vereadora Marielle Franco estaria monitorando (RAMOS, 2018). Mas a situação não tem se mostrado preocupante apenas no Rio. A falta de iniciativa por parte de agências de segurança e de reação por parte da mídia dominante também ficaram explícitas nas agressões e atentados contra a caravana, primeiro, e o acampamento Marisa Letícia, posteriormente, em defesa da liberdade do ex-presidente Lula, preso em Curitiba em um processo caracterizado por irregularidades jurídicas e escândalos políticos.[14]

Apesar da variedade e amplitude dos acontecimentos mencionados, sucedidos nos últimos anos, é necessário dizer que o cenário rapidamente enunciado aqui não é novo nem recente. Entretanto, resulta extremamente provocativo em termos de defesa de direitos. Nesse sentido, é necessário mencionar o papel de mídias alternativas na denúncia e exposição dessas situações; de coletivos e movimentos sociais locais e nacionais na manifestação, denúncia e luta contra as violações sistemáticas de direitos, inclusive contra e apesar de ameaças, amedrontamentos e mortes, como mencionado no início; de organismos não governamentais nacionais e internacionais, como a Comissão Pastoral da Terra e a Anistia Internacional, já citados; e, por sua vez, de espaços dentro do Estado, como comissões legislativas de direitos humanos, setores da defensoria pública, ouvidorias.

Do ponto de vista da CDH/ABA, nesse contexto, nossas ações (notas de repúdio, organização de eventos para debate público, apoio de moções) têm buscado se articular na relação entre o posi-

13 http://www.aba.abant.org.br/files/20180227_5a959839d6eb3.pdf.

14 https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2018/04/28/atentado-em-acampamento-pro-lula-em-curitiba-deixa-dois-feridos-diz-pt.htm.

cionamento político e a reflexão analítica através da ideia proposta por Sahlins de "estrutura da conjuntura". Tal articulação pode aportar um debate qualificado de eventos sociais, entrelaçando "os destinos mutáveis das pessoas e dos grupos" e "a projeção de uma ordem permanente", mostrando como as categorias culturais tendem a se realizar de forma prática em um contexto histórico específico (SAHLINS, 1990, p. 15).

É nesse contexto social e político e com essa perspectiva que a CDH/ABA tem se confrontado com, pelo menos, dois desafios de natureza diversa. Em primeiro lugar, quando, como e onde se manifestar. Em segundo lugar, como analisar a própria disputa em torno da categoria de direitos humanos e seus efeitos para a vigência de direitos e para a denúncia de suas violações.

## Entre a rotina e a exceção

Diante das diversas, sucessivas e, muitas vezes, inesperadas notícias sobre violações de direitos ocorridas nos distintos estados brasileiros, a CDH/ABA tem procurado reagir, na medida do possível, abrangendo a heterogeneidade de situações implicadas, a maioria delas descritas anteriormente. Contudo, o ponto que gostaria de destacar aqui é que a decisão de intervenção tem envolvido uma relação teoricamente tensa entre o caso particular e aquilo que pode ser generalizado, entre o extraordinário e o ordinário, entre a contingência e a estrutura. Isso porque a tentação de se expressar diante de toda manifestação pública, todo projeto de lei ou toda ação vexatória de direitos tem sido permanente. No entanto, temos optado por uma perspectiva que posicione a ABA diante de acontecimentos e processos que, através de produções de significado específicas, tenham se tornado "eventos" na discussão pública sobre a violação de direitos.

Essa perspectiva se combina com a reflexão que tenho desenvolvido no âmbito de outros projetos de pesquisa nos quais buscamos entender, etnograficamente, como certas histórias são transformadas, a partir de recursos midiáticos, políticos e/ou burocráticos, em casos de repercussão.[15] Esses casos mobilizariam recursos dife-

15 Trata-se dos projetos "'Crimes de repercussão' x 'crimes comuns': a administração judicial de conflitos no estado do Rio de Janeiro", aprovado no âmbito

renciados em relação a outras histórias identificadas como "casos comuns" ou "casos do dia a dia", como são classificadas outras situações que compõem o ordinário e as rotinas das burocracias estatais. Os resultados da pesquisa têm evidenciado que "trata-se de casos que entram nas cenas burocráticas administrativas e judiciais como 'eventos' que condensam significados dentro do mesmo sistema simbólico dos acontecimentos cotidianos (SAHLINS, 1990). Por isso, não operam as dicotomias de norma x exceção, geral x singular" (EILBAUM, KANT DE LIMA e MEDEIROS, 2017, p. 11). Pelo contrário, aquilo que esses casos-eventos evidenciam, através da visibilidade, exposição e repercussão que ganham, são racionalidades e lógicas de atuação rotineiramente presentes nas formas locais de administração de conflitos.

Assim, acredito que a reflexão aqui proposta se entronca de forma inseparável de uma perspectiva etnográfica. Por um lado, porque, no âmbito da CDH/ABA, procuramos não descuidar das situações particulares, entendendo que é por elas e a partir delas que certos dispositivos e tecnologias de governo, bem como as moralidades que os sustentam, ganham corpo na vida das pessoas e das instituições. Por outro lado, a partir dessa perspectiva, tentamos ultrapassar os casos individuais para nos inserirmos em uma discussão sobre as práticas, as lógicas e os valores morais que orientam as ações das burocracias estatais e seus agentes no que concerne ao respeito aos "direitos humanos". Nesse ir e vir entre o caso local e a dimensão geral – ou, como diria Geertz (2002, p. 105), entre "o menor detalhe nos locais menores, e a mais global das estruturas globais" –, é possível levantar questões sobre cidadania, direitos e a dimensão por vezes intangível do reconhecimento e da consideração das pessoas envolvidas nos conflitos (cf. CARDOSO de OLIVEIRA, 2002).

Aponto, desse modo, um aspecto crucial da discussão e intervenção da CDH/ABA, qual seja, o embasamento de sua intervenção na produção de etnografias sobre as questões colocadas em debate.

---

da chamada universal (MCTI/CNPQ nº 14/2012), coordenado por Roberto Kant de Lima, e do subprojeto "Os 'crimes de repercussão': racionalidades e moralidades na administração judicial de conflitos no estado do Rio de Janeiro", coordenado por Lucía Eilbaum no âmbito do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC).

Isso porque compreendo que é a partir do conhecimento empírico, situado e eminentemente desnaturalizador que é possível qualificar o debate sobre questões atuais, na maior parte das vezes extremamente polêmicas, controvertidas e, em muitos casos, carregadas do sensacionalismo e impacto que o calor dos acontecimentos tende a impor.

Nesse quadro, as pesquisas etnográficas têm permitido sustentar nossas intervenções na descrição e no conhecimento de práticas e rotinas burocráticas e em moralidades e representações que dão vida às intervenções e iniciativas políticas e institucionais e que explicam sua eventual legitimidade, bem como os movimentos de oposição e/ou resistência. Dessa forma, é possível entender que os eventos que nos preocupam em termos de direitos não são episódios isolados, exceções das rotinas cotidianas, atos desproporcionados ou exacerbados de pessoas "fora da ordem", comumente classificadas como "malucos", "monstros" ou "desviantes". Ao contrário, são eventos que fazem parte de uma ordem que, no Brasil, como aponta Roberto Kant de Lima (2009), tem a desigualdade jurídica como sua garantia e baluarte. Essa desigualdade, como evidenciam diversas etnografias na área da antropologia do direito, estabelece padrões de humanidade e regimes de consideração e reconhecimento distintos para "tipos" de pessoas classificados diferencial e desigualmente; poderíamos dizer, naquilo que Da Matta (1981, p. 22) distinguiu classicamente como "indivíduo" e "pessoa".

Sendo assim, os eventos mencionados revelam uma dinâmica de relações sociais e valores morais que sustentam determinadas formas de fazer política e de fazer justiça. Formas estas fundadas na produção e reprodução da desigualdade e amparadas em formas violentas e repressivas de administração de conflitos e gestão da diferença e da diversidade. Nesse quadro, cabe ressaltar que a transformação de certos acontecimentos em eventos raramente é dada pela dinâmica dos fatos – o que aconteceu –, mas pela consideração ou não da substância moral das pessoas envolvidas – figuras públicas, *status* moral e/ou social. Nesse sentido, as demandas por justiça e a construção de uma memória sobre esses eventos parecem estar sempre atreladas, no Brasil, à legitimação e, em alguns casos, reconstrução ou reivindicação moral das figuras envolvidas. Esse processo de legitimação

se dá em um campo de disputa de narrativas e versões que, por sua vez, tentam deslegitimar as vítimas, suas histórias e trajetórias. Na minha percepção, essa disputa é mais uma evidência da luta pelo significado da noção de "direitos humanos" como categoria política e social.

## Os direitos humanos têm lado?

Um segundo desafio na atuação da CDH/ABA tem sido pensar a própria categoria de "direitos humanos". É possível perceber como a mesma é envolvida em múltiplas discussões e debates, tanto na esfera política quanto no espaço público, se configurando como uma categoria polissêmica. Assim, dotada de sentidos mutáveis e não homogêneos, a noção de "direitos humanos" tem evocado e/ou legitimado diferentes práticas, sentidos e valores. É dessa perspectiva que entendo os "direitos humanos" como um campo de luta e de disputa de sentidos, evidenciando as tensões entre formas políticas e gramáticas morais distintas e muitas vezes contraditórias. Essa evidência tem explicitado a dimensão local dessa categoria, arraigada em tradições, instituições e práticas políticas e jurídicas específicas.

Especificamente no Brasil, o debate sobre "direitos humanos" parece ter se caracterizado como um embate entre posições, ideologias e grupos sociais representados como antagônicos. Os "direitos humanos" aparecem, assim, como um objeto de disputa a ser apropriado por grupos específicos em detrimento de outros. Nesse sentido, quando se pensa em "direitos humanos", muitas vezes surge a réplica: "direitos humanos para quem?". Entendo que essa reação, como argumentei em outro lugar, "se vincula ao fato da demanda por direitos, no Brasil, ter sido caracterizada pela associação a grupos sociais específicos, construídos como minorias (quilombolas, mulheres, crianças, negros)" (EILBAUM e MEDEIROS, 2015, p. 418). As clivagens racial, de gênero, étnica, de faixa etária, entre outras, têm não apenas caracterizado, mas também legitimado a demanda por direitos atrelados e apropriados por coletivos e não como propriedades universalizáveis. Nessa lógica, é possível reconhecer um processo, sempre mutável, de particularização da categoria "direitos humanos".

Assim, como sustenta Teresa Pires do Rio Caldeira (1991), o discurso dos "direitos humanos" tem se dissociado da demanda e expansão dos direitos sociais e civis e, em uma dessas derivações de sentido, ganhado a oposição ou rejeição da maioria da população, que o vincula à "defesa de criminosos". Se, na década de 1990, segundo Caldeira, os "direitos humanos" foram decodificados como "privilégios dos bandidos" contra os cidadãos de bem, atualmente, é possível assistir também a um processo de disputa com outro ator que se reivindica, na lógica do antagonismo, como sujeito desses direitos: os policiais. Não irei aqui desenvolver amplamente esse argumento, mas, na minha percepção, a violência de Estado tem sido desdobrada em duas discussões que se contrapõem e superpõem em diversos discursos dos agentes de Estado, ora como acusados, ora como vítimas. As manifestações, denúncias, acusações públicas de casos de violência policial, isto é, do uso excessivo, abusivo e ilegal da força policial nos últimos anos têm sido replicadas por certos setores como outra cara da falta de proteção do Estado aos seus agentes. Os aterradores números de mortes causadas por policiais, na sua maioria a jovens negros de áreas periféricas e pobres, têm sido recorrentemente confrontados, ou então replicados, com os números de policiais mortos, reivindicando que este último grupo tem sido menosprezado pelos "direitos humanos", citados aqui como uma entidade atribuída a grupos progressistas e/ou de esquerda. Tal embate caracterizou parte das reações à execução de Marielle Franco, através de comentários que associavam sua morte a uma suposta defesa de bandidos em contraposição à defesa dos policiais,[16] que reclamavam pela mobilização pública em torno de seu assassinato contra a ausência de clamor por outras mortes ou ainda com a organização de um ato no Centro da cidade, uma semana após a execução, clamando "pelos PMs mortos".[17]

16 Fazendo jus à trajetória de Marielle, esses discursos de ódio foram refutados através de depoimentos de familiares de policiais que destacaram o trabalho de apoio fundamental da vereadora em casos de morte dos agentes.

17 A pauta da marcha incluía apoio total à intervenção militar, Lei do Abate Já, redução da maioridade penal para 14 anos, fim do Estatuto do Desarmamento, entre outros. Foi realizada no dia 23 de março de 2018 em frente à Alerj.

Não se trata aqui de comparar números, muito menos de valorizar ou hierarquizar vidas e mortes. A questão que quero ressaltar é, por um lado, como a discussão e o debate sobre "direitos humanos" têm se caracterizado como alvo de disputas e antagonismos, fazendo jus, talvez, à lógica do contraditório, característica do sistema judicial brasileiro. Conforme essa lógica, antes do consenso dos argumentos, o desenvolvimento das arguições e debates apresenta duas teses opostas que se confrontam, promovendo um dissenso infinito, não fosse uma autoridade externa às partes, que lhe dá fim e declara uma tese vencedora e a outra, vencida (KANT DE LIMA, 2009, p. 29).

Por outro lado, tem se conformado um processo através do qual a noção de "direitos humanos" é colocada em termos de particularização, e não de universalização, de direitos. Particularização essa, como mencionado anteriormente, sempre atrelada à(s) pessoa(s) atingida(s) e não aos fatos ou direitos vulnerados. Partindo desse ponto de vista, é possível entender as dicotomias cada vez mais naturalizadas no Brasil, como, por exemplo, "direitos humanos dos bandidos" x "direitos humanos dos policiais", como se ambos constituíssem campos de luta e de reconhecimento excludentes entre si.

O olhar atento sobre esses processos tem evidenciado que tal representação se sustenta, por sua vez, na ideia de direitos dos "mais ou menos humanos", como há tempo apontaram Claudia Fonseca e Andrea Cardarello (2005), outorgando às pessoas diferentes graus de humanidade e, portanto, de cidadania, direitos e igualdade. Entendo esse como um dos maiores riscos da particularização dos direitos humanos a grupos específicos, com a permanente exclusão de outros grupos e indivíduos desses direitos e, portanto, com o questionamento sobre seu *status* de humanidade.

## Final aberto

Neste texto, a partir da experiência da CDH/ABA, elenquei rapidamente casos de mortes, ameaças e outras violências contra ativistas de direitos humanos, bem como situações de violação flagrante desses direitos. É esse cenário que nos preocupa, não apenas por sua recorrência e sistematicidade, mas pelo recrudescimento dos riscos físicos e das ofensas morais que vêm colocando em xeque, como

mencionado, o reconhecimento moral e social de pessoas e grupos específicos e, com isso, o *status* de humanidade dos mesmos.

Nesse sentido, a lógica do contraditório,[18] nos termos aqui mencionados, em torno da categoria de "direitos humanos" parece acioná-la em um discurso, por um lado, de confronto e embate e, por outro, de apropriação particularizada que está longe de promover a universalização de direitos e a perspectiva de nos enxergarmos como pares no espaço e na esfera pública. Ao contrário: silenciar vozes, apedrejar, violentar e eliminar corpos e impor autoritariamente pontos de vista e interesses particulares tem levado a outro caminho, cujo preço estamos pagando como sociedade.

Contudo, é um caminho a ser trabalhado. Desde a CDH/ABA e, sobretudo, desde nosso lugar na universidade pública, acreditamos que, a partir da análise e discussão de dispositivos institucionais acionados nas políticas públicas e nos projetos de intervenção social que resultam em violações de direitos, bem como dos processos de luta, demanda e/ou crítica que elas provocam em movimentos sociais e políticos e na sociedade de forma geral, é possível traçar e constituir, no diálogo, uma agenda política e analítica que considere a diversidade de campos, sentidos e lutas na perspectiva da universalização de direitos, da igualdade e da cidadania.

## Referências

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito legal e insulto moral.* Dilemas da cidadania no Brasil, no Quebec e nos EUA. Rio de Janeiro: Relumé-Dumará, 2002.

DA MATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis.* Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

EILBAUM, Lucia; KANT DE LIMA, Roberto; MEDEIROS, Flavia S. "*Casos de repercussão*": perspectivas antropológicas sobre rotinas burocráticas e moralidades. Rio de Janeiro: Consequência, 2017.

18 Como mencionado, segundo Kant de Lima (2009), trata-se de uma lógica que tende a um dissenso infinito entre partes em conflito, até que uma autoridade decida pelo final, decretando um resultado, geralmente a partir de uma perspectiva moral externa à realidade pretensamente arbitrada. Em palestra, o autor costuma dizer que essa noção foi cunhada em associação com a socióloga Maria Stella Amorim. Ambos distinguem a lógica do contraditório do princípio legal do contraditório, que garante a ampla defesa através da possibilidade de contestação das provas da acusação.

EILBAUM, Lucia; MEDEIROS, Flavia S. Quando existe "violência policial"? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro. *Dilemas* – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 8, n. 3, p. 407–428, jul.–set. 2015.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. "Derechos de los más y menos humanos". In: TISCORNIA, S.; PITA, M. (Orgs.). *Derechos humanos, tribunales y policías en Argentina y Brasil*: estudios de antropología jurídica. Buenos Aires: Antropofagia, 2005.

GEERTZ, Clifford. Do ponto de vista dos nativos: a natureza do entendimento antropológico. In: _____. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis: Vozes, 2002.*

KANT de LIMA, Roberto. *Ensaios de antropologia e de direito*: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

PIRES do RIO CALDEIRA,Teresa. Direitos humanos ou "privilégios de bandidos"? Desventuras da democratização brasileira. Novos estudos nº 30 – julho de 1991, pp. 162–174.

RAMOS, Silvia (Coord.). *À deriva: sem programa, sem resultado, sem rumo.* Rio de Janeiro: Observatório da Intervenção/CESec, abr. 2018. Disponível em: https://www.ucamcesec.com.br/textodownload/deriva-sem-programa-sem-resultado-sem-rumo/. Acesso em: nov. 2018.

SAHLINS, Marshall. *Ilhas de história.* Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

# Inquisitorialidade, igualdade jurídica e direitos civis no Brasil: afinal, direitos humanos para quem?[1]

*Roberto Kant de Lima*[2]
*Glaucia Maria Pontes Mouzinho*[3]

Em março de 2016, as principais emissoras de TV interromperam suas programações para divulgar a notícia da condução coercitiva do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. A medida judicial teria o propósito de obrigá-lo a comparecer a um posto da Polícia Federal em São Paulo para depor a respeito de "fatos" relacionados ao que foi denominado pela mesma polícia de Operação Lava Jato.

Como as notícias iniciais apontaram, a operação tem início no estado do Paraná através de uma investigação que resulta na prisão do doleiro Youssef e em inúmeras acusações a empresários e políticos, em especial àqueles do Partido dos Trabalhadores. Lula ainda não era formalmente acusado de nada, mas a condução coercitiva, realizada nas primeiras horas da manhã em sua residência, sua exposição pública cercado de agentes federais, seu depoimento em um posto localizado no aeroporto de Guarulhos (SP), local de embarque e desembarque dos principais voos do país, anunciava o que estava por vir e tinha um efeito simbólico inegável.

Terminado o depoimento, Lula se dirige à sede de seu partido para falar publicamente sobre o assunto. Lembrando seu passado de

---

1 Versão preliminar deste artigo foi publicada pela revista Dilemas (KANT DE LIMA e MOUZINHO, 2016).

2 Coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia, Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC). Professor do Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFF e do Programa de Pós-graduação em Direito da UVA. Pesquisador de Produtividade 1-A do CNPq. Cientista do Nosso Estado/Faperj.

3 Professora do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas da UFF/Campos dos Goytacazes. Coordenadora do curso de especialização em Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança Pública UFF/Senasp. Pesquisadora do INCT-InEAC.

operário nas fábricas paulistas, da ocupação de empregada doméstica de sua mulher Letícia, recorda também seu sucesso político, a aprovação de seu governo, fazendo menção às medidas sociais tomadas ao longo dos seus mandatos. Lula, então, indignado, afirma que, no Brasil, a lei foi invertida: agora, primeiro se encontra o culpado para depois identificar o crime.

A condução coercitiva, no entanto, era um "evento" em meio a inúmeros "acontecimentos" (SAHLINS, 1990)[4] noticiados como uma espécie de seriado televisivo ao longo de quase um ano. Os "capítulos" se sucederam. O *impeachment* de Dilma, aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, o indiciamento de Lula pela Polícia Federal e, finalmente, sua mudança para a condição de réu, denunciado, condenado e preso. As acusações incluem benefícios para campanhas eleitorais, para a construção da sede do instituto que leva seu nome e para a compra de uma cobertura no Guarujá, região turística valorizada pelos paulistas. Na ocasião de seu discurso, entretanto, o que Lula parece não ter observado era que o tratamento dado a ele e os desdobramentos judiciais possíveis, longe de serem excepcionais, eram parte do cotidiano da justiça brasileira, procedimentos inquisitoriais aplicados a muitos outros brasileiros sem levantar protestos que não os dos seus próprios familiares. Nesse sentido, sua reivindicação era a de ter um tratamento privilegiado que não lhe foi concedido.[5]

Se a condução coercitiva de Lula tem um efeito simbólico importante, provocando reações e consequências judiciais e políticas relevantes, outro episódio passa, recentemente, a ocupar a imprensa

4 Conforme Sahlins (1990, p. 191): "[...] um evento não é somente um acontecimento no mundo, é a relação entre um acontecimento e um dado sistema simbólico. E apesar de um evento enquanto acontecimento ter propriedades 'objetivas' próprias e razões procedentes de outros mundos, não são essas propriedades, enquanto tais, que lhe dão efeito, mas a sua significância, de forma que é projetada a partir de algum esquema cultural. [...] os eventos não podem ser entendidos separados dos seus valores correspondentes: é a significância que transforma um simples acontecimento em uma conjuntura fatal".

5 Atualmente, a condução coercitiva está vedada por liminar concedida pelo STF que suspende o artigo 260 do CPP. Em compensação, a Justiça Federal, quando julga necessário, tem decretado, em seu lugar, a prisão provisória (Lei nº 7.960/1989), por um período máximo de cinco dias, prorrogáveis por mais cinco, daqueles considerados suspeitos de cometerem crimes comuns.

brasileira, ainda relacionado à Lava Jato: a prisão do ex-governador do Rio de Janeiro Sergio Cabral.

Cabral era, até então, como Lula, um político de sucesso. Com futuro promissor, era cogitado como possível candidato no seu partido, o PMDB, à Presidência da República. Filho de um jornalista de renome, morador do Leblon, bairro de clásse média alta do Rio de Janeiro, foi eleito com apoio de boa parte dos empresários cariocas. Suas propostas para governar o Rio foram amplamente divulgadas pelos principais jornais cariocas, particularmente apresentadas em oposição à então governadora Rosinha Garotinho, que, junto com seu marido, o também ex-governador Anthony Garotinho, era alvo de críticas, em especial no que dizia respeito à sua política de segurança pública. Nessa área ocorrerá uma das principais ações do governo Cabral: a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs). Aprovadas por boa parte dos moradores dos bairros próximos às "comunidades" onde foram implantadas, são anunciadas como uma política de enfrentamento efetivo do poder do tráfico de drogas nessas localidades. Os recursos para sua implantação foram obtidos, em grande parte, através de doações do empresário Eike Batista, durante muito tempo considerado um empresário bem-sucedido, figurando em lista da revista *Forbes* como um dos mais ricos do mundo. Além das UPPs, sua presença também podia ser observada em contratos de obras com o governo do estado.

Logo após a prisão de Cabral, é a vez de Eike. Ele é acusado de pagar propinas ao ex-governador e tem sua prisão preventiva decretada. Nesse ínterim, viaja para os Estados Unidos usando seu passaporte alemão. O resultado da não apresentação à justiça brasileira é sua inclusão na lista de foragidos da Interpol, que antecedeu sua volta ao Brasil para, segundo ele, "ajudar a passar as coisas a limpo".

Os dois exemplos aqui mencionados – Lula e Cabral – têm em comum suas carreiras políticas até então exemplares e a rapidez com que são tomadas as medidas judiciais, além da apresentação de indícios que complicam gradativamente a situação de ambos, guardadas as fases do processo em que cada um se encontra. Entretanto, também apresentam diferenças importantes.

As acusações a Cabral não surpreendem pelos panelaços. Sua prisão não colocou em suspeição o atual governador Pezão (vice-gover-

nador na sua gestão), contra quem não se colocou nenhum pedido de *impeachment*, cogitado somente pelos servidores estaduais que há meses recebem seus salários atrasados em meio a uma grave crise financeira. O que de fato chama atenção são os números envolvidos no "escândalo" – milhões de dólares em propinas depositados em paraísos fiscais. Mas, ao contrário de Lula, Cabral, cuja prisão foi resultado de delação premiada, fica em silêncio. Nem mesmo afirma aos jornalistas que o cercam a sua inocência. São seus advogados que fazem as declarações públicas, todas muito comedidas.

Uma última diferença é fundamental: Lula, se preso preventivamente, antes da condenação, não teria direito à prisão especial. Ele deveria ficar em cela comum.[6] O mesmo valeria para Eike. Nenhum dos dois – apesar das diferenças sociais que suas trajetórias apresentam – tem curso superior. Cabral, ao contrário, por ter curso superior, dispõe do direito a uma cela especial enquanto estiver sendo processado, como dispõe a legislação brasileira.[7] A situação de Eike

6 O ex-presidente Lula, depois de condenado, foi colocado em uma cela especialmente adaptada em dependências da Polícia Federal em Curitiba. Esses privilégios, no entanto, não se deveram a determinações legais do artigo 295 do Código de Processo Penal, que regula o direito à prisão especial durante o processo, mas em função de uma concessão ao seu status de ex-presidente, explicitamente reconhecido pelas autoridades judiciárias encarregadas da execução da pena.

7 Pelo artigo 295 do Código de Processo Penal, se duas pessoas são acusadas de cometer o mesmo crime e se uma delas tiver seu status social ou profissional elencado nesse artigo, as duas receberão tratamento processual desigual enquanto durar o processo, não em função da acusação, mas sim de seu status social e/ou profissional. Dadas as péssimas condições das prisões e penitenciárias brasileiras, isso pode ser a diferença entre viver ou morrer e certamente faz diferença quanto às possibilidades desiguais de defesa a serem mobilizadas por cada uma delas. Note-se que não há menção do privilégio para o cargo de presidente e vice-presidente da República: "Art. 295. Serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes de condenação definitiva: I – os ministros de Estado; II – os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, os prefeitos municipais, os vereadores e os chefes de Polícia; [...] III – os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional e das Assembleias Legislativas dos Estados; IV – os cidadãos inscritos no 'Livro de Mérito'; V – os oficiais das Forças Armadas e os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; [...] VI – os magistrados; VII – os diplomados por qualquer das faculdades superiores da República; VIII – os ministros de confissão religiosa; IX – os ministros do Tribunal de Contas; X – os cidadãos que já tiverem exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídos da lista por motivo de incapacidade para o exer-

nos permite perceber claramente que, no Brasil, não há somente desigualdades econômicas e uma alta concentração de renda, mas que abrigamos sem protestos uma desigualdade jurídica a cuja existência nem mesmo Lula, com sua origem popular, se opôs publicamente. Finalmente, não podemos esquecer que, no Brasil, não só os militares das Forças Armadas, mas também os "militares estaduais", integrantes das polícias militares, além de terem direito à prisão especial (art. 295, V, CPP), têm uma justiça própria onde seus crimes são julgados, com formas distintas da justiça comum e bastante peculiares de construção da verdade jurídica e judicial, como mostra o trabalho de Silva (2013, 2017).[8]

Este artigo, fruto de pesquisas desenvolvidas através de trabalho de campo e investigação arquivística e bibliográfica, além de observação participante, nos últimos 30 anos com a polícia e a justiça criminal brasileira (por exemplo, KANT DE LIMA, 1989, 1995; MOUZINHO, 2007), pretende explicitar o fato de que os recentes acontecimentos judiciários observados nos processos oriundos das ações penais do chamado Mensalão e da Operação Lava Jato apenas tornaram mais transparentes e de domínio público procedimentos rotineiros da justiça criminal brasileira empregados pelos tribunais. As diferenças fundamentais, nesses casos, e que causaram tanta comoção pública foram, por um lado, que o dito sistema de justiça criminal foi acionado articuladamente, obtendo alto nível de efetividade

---

cício daquela função; XI - os delegados de polícia e os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos e inativos. [...] § 1o A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum. [...] § 2o Não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento. [...] § 3o A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana. [...] § 4o O preso especial não será transportado juntamente com o preso comum. [...] § 5o Os demais direitos e deveres do preso especial serão os mesmos do preso comum [...]".

8 Recentemente, foi promulgada uma lei (13.491/2017) que transferiu para a Justiça Militar processos contra militares estaduais e federais que corriam em varas comuns, o que é causa de polêmica e conflito de competências ainda não resolvido pelos tribunais superiores, como noticiado na grande mídia (https://oglobo.globo.com/brasil/novo-foro-dos-militares-ja-tirou-mil-acoes-da-justica-comum-de--ameaca-tortura-22659068?utm_source=newsletter&utm_medium=email&utm_campaign=newsdiaria).

graças à integração entre as atividades das diversas agências envolvidas: a polícia, o Ministério Público e a magistratura; por outro, que decisões de política criminal tomadas por essas agências dirigiram suas ações a um público que comumente não era objeto de sua atenção qualificada: políticos em exercício no alto escalão governamental, empresários de renome responsáveis pelas maiores empreiteiras de obras públicas no Brasil e no exterior, banqueiros e altos funcionários públicos foram acusados e condenados a penas significativas que os levaram, muitas vezes, à prisão durante o processo e, no caso da operação Lava Jato, à adesão ao instituto da delação premiada. As mudanças no público-alvo também tornam explícitas as desigualdades jurídicas existentes em nosso sistema, como pretendemos demonstrar ao longo do texto.

## A Ação Penal 470 ou "Mensalão"

A Ação Penal 470 ou "Mensalão" tem início com denúncias na imprensa de que, nos primeiros anos do governo Lula, parlamentares da base aliada receberam uma "mesada" para apoiar projetos do Partido dos Trabalhadores (WERNECK, 2012). Tudo se iniciou com a divulgação de declarações do então deputado federal Roberto Jefferson (PTB) de que seu partido e outros recebiam periodicamente quantias significativas de empresas para apoiar a votação de projetos do governo ao longo dos seus primeiros anos. O deputado que acusava os colegas o fez após ser também denunciado em um escândalo envolvendo escândalo envolvendo a direção dos Correios. Um vídeo no qual o então diretor dos Correios foi flagrado cobrando propina em troca de facilidades para empresas em licitações públicas acabou envolvendo o deputado. Uma das consequências foi a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar o ocorrido. Os desdobramentos da CPI resultaram em investigações policiais e no processo judicial do Mensalão. Ainda durante o processo, o depoimento de acusados permitiu identificar financiamentos de campanhas eleitorais não declarados à Receita Federal. Empresários e banqueiros, com o intuito de receber benefícios futuros, foram responsabilizados por eles, que teriam beneficiado partidos da base do governo, em especial do PT.

O financiamento de campanhas políticas por empresas privadas era, nessa época, permitido por lei no Brasil, mas o problema é que os recursos obtidos não tinham sido declarados nas prestações de contas dos políticos, tendo sido omitidos ao longo e depois da campanha eleitoral, constituindo-se no que seria conhecido como "caixa 2", exatamente porque não se tratava de recursos oficiais e declarados. As acusações de Roberto Jefferson foram levadas adiante e inseridas no processo, levando à tipificação penal das atividades denunciadas como crimes: corrupção, formação de quadrilha, lavagem de dinheiro, peculato etc.

Diversamente de processos criminais com acusações semelhantes, o Mensalão foi o primeiro com início e término no Supremo Tribunal Federal. Isso foi possível porque existe, no Código de Processo Penal brasileiro, a prerrogativa do "foro por prerrogativa de função", o que significa que certas pessoas têm direito a um lugar próprio de julgamento que não o do cidadão comum em função de um *status* jurídico específico que lhes é atribuído pelo exercício de certas funções públicas.[9] A prerrogativa, também prevista em constituições anteriores, foi ampliada na nossa última Constituição, de 1988. Segundo notícias da Empresa Brasileira de Notícias (EBC), 22 mil autoridades se beneficiam, hoje, do dispositivo constitucional. Presidentes da República, ministros, senadores, deputados, governadores, prefeitos, conselheiros dos Tribunais de Contas, juízes, procuradores da República e promotores, mesmo quando praticam crimes comuns, não são julgados em tribunais de primeira instância por juízes singulares, mas por tribunais superiores, de decisão colegiada.[10]

Desse modo, a distribuição de direitos constitucionais no Brasil não se configura de maneira uniforme entre os cidadãos. Isso porque a ideia de igualdade jurídica é ambígua: por um lado, está associada à igualdade de todos perante a lei, própria das revoluções

9 Artigo 69, VII e artigos 84, 85, 86 e 87 do Código de Processo Penal.

10 De acordo com artigo publicado por Vladimir Passos de Freitas (2007), os direitos ao foro privilegiado e suas especificidades podem ser observadas nos seguintes artigos constitucionais: CF art. 29, VIII; 52 (I e II), 101 (I, "b" e "c") 105 (I "a"), 108 (I "a"). Recentemente, o STF, em um julgamento que durou aproximadamente um ano, limitou as prerrogativas de parlamentares federais a esse foro, restringindo-as a crimes cometidos durante o mandato e em função dele. Os processos existentes serão julgados um a um para decidir se ficam no STF ou descem para foros inferiores.

burguesas do século XVIII, significando que os cidadãos de diferentes status têm um mínimo comum de direitos (MARSHALL, 1967); por outro lado, seguindo uma tradição aristotélica reproduzida nas palavras do jurista Rui Barbosa nos idos dos anos 1920, "a regra da igualdade é quinhoar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam", isto é, os diferentes cidadãos devem ser tratados desigualmente e apenas os cidadãos semelhantes entre si teriam tratamento igualitário (BARBOSA, 1999; MENDES, 2005). Assim, os direitos, no Brasil, assumem frequentemente a forma de privilégios, tal como no Brasil colônia ou nas nossas monarquias, contrariando o princípio da sua universalização previsto na nossa última Constituição como algo fundamental em uma República democrática, conforme possível verificar pelo seu artigo 5º: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Na prática, casos que resultassem em julgamento pelos tribunais superiores sempre foram apontados pelo Ministério Público como uma das razões para a impunidade de poderosos, visto que, comumente, antes do Mensalão, os ministros desses tribunais somente realizavam seu julgamento depois de um longo trajeto em tribunais de primeira e segunda instâncias (conforme o acusado tivesse ou não a prerrogativa do privilégio de função), onde são impetrados inúmeros recursos pelas partes, patrocinados por grandes escritórios de advocacia. Isso, somado ao argumento dos ministros quanto à demora em julgá-los devido ao crescente número de processos sob sua responsabilidade e à grande extensão dos mesmos, muitas vezes resultava, por exemplo, em prescrição do crime ou em nulidade dos processos pela desqualificação dos procedimentos instrutórios conduzidos pela polícia ou pelo Ministério Público.

No caso do Mensalão, a surpresa é que a prerrogativa do foro privilegiado acabou resultando em um problema para a defesa, apesar dos inúmeros advogados e dos vultosíssimos recursos financeiros e não financeiros envolvidos. Isso porque, na Ação Penal 470, o Supremo Tribunal Federal atuou como tribunal de primeira instância devido ao foro privilegiado dos denunciados, o que também con-

taminou aqueles que não o tinham. O ministro relator, oriundo do Ministério Público, cercou-se de juízes federais auxiliares – inclusive o juiz Moro, que futuramente conduziria o processo da Lava Jato –, realizando a instrução do processo desde seus primeiros passos. Assim, não só se emprestou inusitada celeridade ao processo, mas credibilidade institucional indiscutível aos indícios apurados na sua instrução, sob orientação do próprio STF, inviabilizando uma das mais eficazes estratégias de defesa nas instâncias superiores.[11] Ocorre que o STF também procedeu como muitas vezes procedem os juízes de primeira instância, aceitando como provas indícios apurados no inquérito policial.[12] Ou seja, mesmo ocorrendo na vigência das mesmas leis processuais, o resultado do julgamento surpreendeu porque a instância que instruiu e julgou o processo era a última de nosso sistema de justiça, evidenciando o alto grau de arbítrio que o sistema permite, capaz de produzir resultados contraditórios com o emprego dos mesmos procedimentos legais.

Ao cabo do julgamento, foram condenados deputados e ministros, grande parte da liderança do PT, representantes partidários de longa data e possíveis sucessores de Lula, empresários e banqueiros. Segundo o sociólogo Alexandre Werneck (2012), foi o maior julgamento do Supremo Tribunal Federal, com 38 réus, cuja peça de acusação, levada a cabo pelo procurador-geral da República, continha mais de 50 mil páginas. A maioria dos réus foi condenada à prisão em regime fechado, com penas severas. Foi também, segundo Werneck, o primeiro caso em que uma grande autoridade (ministro da Casa Civil) foi condenada por corrupção no Brasil: 10 anos e 10 meses de prisão em regime fechado.

Os advogados se depararam com algo novo: com seus clientes encarcerados, novas estratégias de defesa deveriam ser levadas em

11 Veja-se, por exemplo, o que aconteceu com a Operação Satiagraha, que teve seu processo anulado pelo STF em razão de vícios processuais na colheita de provas na instrução do processo. Disponível em: http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2015/08/anulacao-total-da-operacao-satiagraha-transita-em-julgado-5374.html. Acesso em: 15 ago. 2016.

12 Nesse caso, é interessante notar que uma referência citada para legitimar esse procedimento foi João Mendes de Almeida Júnior, jurista paulista do fim do século XIX e início do XX, defensor de um modelo misto, semi-inquisitorial, para o processo penal brasileiro (ALMEIDA JÚNIOR, 1920; KANT DE LIMA, 2013b).

conta. Por outro lado, o protagonismo do Ministério Público nos julgamentos de acusados em casos semelhantes, antes reconhecido isoladamente, agora definitivamente passa a dividir espaço com outros atores: os juízes. Muito embora, num primeiro momento, ainda fossem representados pelos ministros do Supremo, principalmente pelo seu presidente, cogitado pela mídia até mesmo como candidato à Presidência da República por seu desempenho no processo.

## Sobre culpados e inocentes: cenas e atores no processo de criminalização[13]

Há alguns anos, eram os procuradores federais os heróis da ocasião. As manchetes da imprensa, assim como o discurso oficial do Ministério Público sobre as mudanças ocorridas na instituição, enfatizavam essa centralidade (KRIEGER, 2000).

Contrapondo-se à polícia, muitas vezes posta sob suspeita de ineficácia, de corrupção ou de cerceamento de suas atividades por seus superiores, os procuradores apresentavam seus resultados com denúncias cada vez mais frequentes de crimes praticados por poderosos: banqueiros, empresários, altos funcionários públicos cujas condutas eram submetidas a julgamento na forma de diferentes tipos penais: corrupção, lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, entre outros.

Os resultados nos processos, porém, dependiam da aceitação dos juízes daquilo que os procuradores apresentavam como provas, comumente questionadas por advogados. Estes, por sua vez, foram gradativamente se especializando na defesa de crimes econômico-financeiros ou em "macroprocessos", assim denominados

13 Segundo Michel Misse (2008), o processo jurídico da criminalização é precedido e sucedido por outros processos sociais cujos critérios seletivos determinam o que, quem e como fatos e pessoas serão criminalizados. O primeiro é a criminação, a definição de que um curso de ação possa ser um crime; o segundo é a incriminação, a associação de uma pessoa à autoria do fato criminado; a terceira é a criminalização propriamente dita, que é a tipificação jurídica da acusação e, eventualmente, a condenação criminal; finalmente, a sujeição criminal, que consiste na identificação do criminoso a um tipo penal genérico, uma espécie de rótulo criminal que lhe foi imposto pelo sistema e que passa a contaminar todos os que a ele são associados. Através da sujeição criminal, são selecionados preventivamente os supostos sujeitos que comporão um tipo social cujo caráter é socialmente considerado como propenso a cometer um crime.

em razão dos inúmeros volumes que os constituíam. Como disse publicamente um famoso criminalista: "Hoje, 80% a 90% das causas que defendemos estão ligadas ao direito econômico e tributário. [...] Cerca de 70% dos casos que atendo hoje são relativos a crimes econômicos e financeiros" (Seminário de Advocacia Criminal, OAB RJ, agosto de 2000).

Como já mencionado, uma das estratégias mais frequentes desses criminalistas, segundo os procuradores federais, era procurar desqualificar "provas" apresentadas pelo Ministério Público, alegando inconstitucionalidade e/ou erros no recolhimento de documentos ou em escutas telefônicas realizadas pela polícia, nem sempre autorizadas nos prazos legais, como foi o caso mencionado anteriormente da Operação *Satiagraha*. Essa e outras dificuldades justificavam a seleção dos casos que deveriam ser levados adiante, recusando-se, por exemplo, aqueles nos quais o "custo-benefício" não compensasse a dificuldade na obtenção de provas aceitáveis pelo juiz, ainda que essa seleção contrariasse o "princípio da obrigatoriedade", ou seja, a obrigação legal da denúncia caso se apurem indícios de autoria e materialidade do crime imposta ao Ministério Público pela doutrina processual penal brasileira (MOUZINHO, 2007).

Doutrinariamente, o "*princípio da obrigatoriedade*" se opõe ao "*princípio da oportunidade*" e a prevalência legal explícita de um ou de outro no controle das ações dos agentes públicos tem consequências não desprezíveis. No caso da obrigatoriedade, o não cumprimento das ações prescritas, por erro ou omissão, ocasiona a culpabilidade do agente, sendo seu controle exercido de acordo com o grau de discricionariedade que possui, a ser apurado pela correspondência de suas ações com a sua competência e a letra da lei, independentemente das razões de seu erro ou omissão e do resultado positivo ou negativo alcançado; seu cumprimento correto, por outro lado, não enseja premiação, pois não é mais do que sua obrigação. No caso do princípio da oportunidade, a ação é uma *escolha* do agente ante um protocolo prévia e consensualmente estabelecido pela instituição e ele, portanto, torna-se responsável por ela, justificando-a e prestando contas, *a posteriori*, mesmo quando agiu contra as prescrições legais. Se for bem-sucedido, muitas vezes é premiado por seu senso acurado de discernimento e pelos riscos que aceitou correr

para desenvolver sua ação. Aqui, importa não somente o resultado, mas também as razões que levaram o agente a praticar o ato.

É óbvio que o princípio da obrigatoriedade pretende um controle repressivo das ações dos agentes, no contexto de instituições que não desenvolvem protocolos consensuais de ação, em função da avaliação da conformidade de sua ação a um curso prévia e abstratamente definido, fragilizando os mesmos no decurso de suas atividades funcionais, pois estão sempre sujeitos a estar desobedecendo normas abstratas cuja interpretação nem sempre é unívoca. Tal ambiguidade enseja frequentemente reações corporativas às acusações que visam culpabilizar os agentes públicos, uma vez que todos se sentem solidários por estarem igualmente fragilizados. Por outro lado, o princípio da oportunidade produz a responsabilidade pessoal dos agentes e não seu anonimato institucional.[14]

Os casos que chegam ao Ministério Público que se tornam ou não objeto de denúncia e formação de processos – de criminação e incriminação, portanto (MISSE, 2008) – resultam de investigações que se iniciam de diferentes formas, desde denúncias encaminhadas diretamente ao órgão (identificadas ou não), resultados de comunicações e/ou investigações realizadas por outros órgãos[15] ou mesmo a partir de "suspeita" dos procuradores sobre determinados indivíduos, em virtude, por exemplo, de perfis expostos em revistas econômicas de circulação comum entre empresários. Ao lê-las, os procuradores podem detectar exposição de riquezas ou bens incompatíveis com os recursos ou declarações ao fisco, e esses indivíduos passam a ser alvo de suspeição, o que pode resultar em esforços para verificar a pro-

14 Nos Estados Unidos, onde vige universalmente o princípio da oportunidade ou discretion, os agentes podem agir contra a lei, mas estão sujeitos à prestação de contas de seus atos (*accountability*). No Brasil, os agentes exercem sua discricionariedade de acordo com seus diferentes níveis de responsabilidade, mas estão sempre obrigados a demonstrar a legalidade de seus atos (KANT DE LIMA, 2013a).

15 Segundo Vidal (2013), o "Código de Processo Penal, em seu parágrafo único do art.4º, também atribui capacidade de investigação a outras autoridades administrativas, como por exemplo, as Comissões Parlamentares de Inquérito, os oficiais militares (no tocante aos crimes militares), os chefes de repartição pública ou os corregedores permanentes, assim como promotores de justiça, dentre outros". Para maior compreensão do processo de vigilância e investigação no âmbito da Receita Federal e dos dilemas propostos por diferentes instâncias de investigação, ver Miranda (2015).

cedência ou não da suspeita (MOUZINHO, 2007). Também não era incomum que os procuradores iniciassem uma investigação a partir de uma denúncia na imprensa utilizando o *princípio da obrigatoriedade*, que, no entanto, era recusado em outros momentos, acentuando o largo arbítrio que rege as escolhas (MOUZINHO, 2007). Como se viu, o arbítrio dos procuradores é limitado por esse princípio, enquanto os juízes têm seu amplo arbítrio na seleção da prova e na interpretação da lei, definido como princípio do "livre convencimento motivado do juiz", garantido constitucionalmente (MENDES, 2012; DE SETA, 2015).

Como podemos notar, no cenário das acusações públicas, muitos são os atores: a imprensa, a polícia, os funcionários da Receita, os procuradores, os juízes. Outros, porém, anteriores à delação premiada, eram muito importantes: parentes ou ex-sócios, personagens comuns em investigações nas quais as suspeitas iniciais eram resultado de denúncias encaminhadas ao Ministério Público, muitas vezes por vingança, mas que contribuíam com informações fundamentais, tais como dados de contas bancárias no exterior, entre outros. Foi o que aconteceu no processo contra o ex-prefeito da cidade de São Paulo Celso Pitta, cujo esquema de corrupção foi identificado a partir do depoimento de sua ex-mulher, Nicéia Camargo (VILELLA, 2014). Outro exemplo bastante conhecido foi o do irmão do ex-presidente Fernando Collor, Pedro Collor, cujas denúncias resultaram em processo e no *impeachment* do então presidente. Entretanto, aqueles que procuravam o Ministério Público ou mesmo a imprensa para suas denúncias eram tratados não como cúmplices ou delatores, mas como testemunhas fundamentais no processo, ainda que sobre eles pudesse cair a pecha moral de traidores dos seus amigos e/ou familiares.

Os casos de sucesso que se iniciavam com a seletividade da polícia e do Ministério Público acabavam coincidindo com os casos de repercussão. Neles se concentram as "forças-tarefa", operações que reúnem policiais de diferentes locais, com acompanhamento direto e constante do Ministério Público e contato frequente com juízes. Nessas operações, como explica Vidal (2013), diferentemente dos demais casos, há um objetivo comum e grande colaboração entre os órgãos. Elas também devem ser formadas por policiais que res-

peitem o sigilo da investigação, permitindo a efetiva produção dos documentos necessários à formação do inquérito policial, procedimento administrativo e inquisitorial que será encaminhado pela polícia ao Ministério Público para iniciar o processo formal de acusação no sistema de justiça criminal. Ainda assim, é importante notar que, embora o sigilo dos agentes seja idealmente esperado no que tange aos envolvidos e investigados, na prática, a quebra do sigilo para a imprensa ao longo das investigações é frequente, como podemos observar na Operação Lava Jato. O vazamento para a imprensa tem sido amplamente criticado pelos advogados de defesa, conforme observado no seminário denominado Ato em Defesa da Advocacia Criminal, já mencionado e ao qual assistimos.

No Brasil, os procedimentos que constituem um processo criminal estão divididos em fases, às quais correspondem atuações lideradas por membros de diferentes corporações, que utilizam diferentes – e, muitas vezes, contraditórias – lógicas na construção da verdade judiciária. Comumente, uma investigação se inicia pelo inquérito policial, que é dirigido pelo delegado, embora conte formalmente com a supervisão do Ministério Público e do juiz. O inquérito policial é um procedimento administrativo, não judicial, e, por isso mesmo, pode ter caráter explicitamente inquisitorial, isto é, registrar por escrito, com fé pública[16] emprestada pelo cartório que a delegacia possui, em linguagem jurídica, informações obtidas dos envolvidos sem que estes tenham conhecimento das suspeitas contra eles (KANT DE LIMA, 1995). Os registros policiais, assim, constituem-se em afirmações fidedignas que reforçam a presunção de culpa dos envolvidos, seguindo entranhados[17] no processo com a indicação dos elementos jurídicos que formaram a convicção da polícia sobre sua culpabilidade. Esses registros, na forma de autos de um inquérito, são encaminhados ao Ministério Público, que faz a denúncia e a encaminha ao juiz, que a aceita ou não. Somente após esse procedimento é que o processo se

16 Fé pública é um termo jurídico que denota um crédito que deve ser dado, em virtude de lei expressa, aos documentos e certidões emitidos por alguns servidores públicos ou pessoas com delegação do poder público no exercício de suas funções, reconhecendo-os como fidedignos.

17 A expressão "*entranhados*" significa que são parte constituinte do processo, definindo, inclusive, o início de sua numeração.

torna efetivamente público e os envolvidos tomam conhecimento das acusações. A partir daí, o processo passa a se desenvolver sob o princípio e a lógica do contraditório público, só interrompido pela sentença judicial. Não poucas vezes, ocorre de essas verdades judiciárias, construídas com lógicas diferentes, se desqualificarem umas às outras, opondo as corporações que as produziram quanto à legitimidade do resultado do processo em alcançar a desejada "verdade real".[18] Como se vê, é uma repartição pública do Poder Executivo, o cartório da delegacia, que primeiro tipifica e registra com fé pública a culpa do indiciado, resultando disso uma promiscuidade de competências entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário.[19]

É evidente, portanto, a diferença de procedimentos entre ocasiões em que essas várias corporações estão articuladas em uma força-tarefa daquelas em que não estão, tendo sua tendo a atuação das mesmas uma efetividade diferenciada, embora, em ambos os casos, estejam sendo desenvolvidas em obediência às mesmas leis e regras processuais.

Durante a fase do inquérito policial e do processo judicial, ao juiz caberá autorizar procedimentos de instrução para garantir a produção da "*verdade real*", numa espécie de retrospectiva do que ocorreu, quando se deverá conhecer o percurso desenvolvido até o fato criminoso e depois dele. Na fase do inquérito, como já se disse, esse procedimento é sigiloso para os envolvidos. Já na fase processual, conhecida a acusação pelos envolvidos, isso é realizado obedecendo-se ao *princípio constitucional do contraditório*, que

18 "O princípio da verdade real, informa que no processo penal deve haver uma busca da verdadeira realidade dos fatos. [...] Diferentemente do que pode acontecer em outros ramos do Direito, nos quais o Estado se satisfaz com os fatos trazidos nos autos pelas partes, no processo penal [...], o Estado não pode se satisfazer com a realidade formal dos fatos, mas deve buscar que o *ius puniendi* seja concretizado com a maior eficácia possível" (GOMES, 2016). Na prática, esse controverso princípio dá poderes instrutórios aos juízes, que, por iniciativa própria, podem solicitar diligências quando não satisfeitos com os fatos levados a juízo pelo Ministério Público e pelos acusados.

19 Como já mencionado, essa promiscuidade, de acordo com a legislação e a doutrina, foi criada no final dos anos 1880, quando, diz a doutrina, o inquérito policial separou a polícia da justiça (ALMEIDA JÚNIOR, 1920). Evidentemente, não houve separação, mas criação de instâncias sucessivas de incriminação no Executivo e no Judiciário, o que contradiz o princípio constitucional de presunção da inocência.

implica que a toda acusação corresponde o direito de defesa. Entretanto, quando se trata de processo penal, usa-se obrigatoriamente a *lógica* do contraditório para opor opiniões sobre os fatos ocorridos ou mesmo para negar a existência desses fatos. Essa lógica, como já mencionado, implica dissenso obrigatório e infinito entre as partes (acusação e defesa), o que só é interrompido pela autoridade do juiz. Dessa maneira, o processo não produz consenso sobre fatos, ficando a decisão sobre o que foi provado ou não a critério exclusivo do juiz. Por isso mesmo, o juiz também pode ter participação ativa, mandando produzir provas e discordando até mesmo daquelas que foram consensuadas entre a acusação e a defesa (GRINOVER, 1999). A lógica do contraditório, que impõe o dissenso, também vige nas decisões colegiadas e nas doutrinas contraditórias que são acionadas durante os debates que antecedem as sentenças. É frequente também o desacordo de interpretações e de decisões, mesmo quando as decisões são tomadas por órgãos colegiados (DE SETA, 2015).

Os juízes, para elaborar suas decisões, costumam dizer que "sentem" a verdade do processo e justificam a decisão a posteriori, em obediência ao princípio do livre convencimento motivado do juiz (MENDES, 2012). Fica claro o alto grau de arbitrariedade que o processo confere ao juiz, inclusive porque ele pode interferir solicitando novas provas, inquirir testemunhas, solicitar laudos técnicos, reforçar procedimentos (como escutas telefônicas) ou desqualificar o que foi apresentado anteriormente.[20]

A arbitrariedade do processo relacionada ao livre convencimento motivado do juiz foi alvo de críticas recentes de advogados criminalistas na ocasião do Ato em Defesa da Advocacia Criminal e do Direito de Defesa. Diz um deles: "O livre convencimento é uma trampa [...]. A prova é toda feita pelo juiz e há sempre condenação. Hoje estamos sentindo o retorno disso".

E ainda, se referindo às ações dos juízes e à formação de futuros procuradores e magistrados: "Eles dão às palavras o sentido que querem. São promotores, juízes, que passam em concurso lendo o quê? Não há bibliografia que aborde o garantismo penal. Hoje, o que

20 Nesse sentido, é exemplar a exposição de motivos do Código de Processo Civil de 1939, elaborada pelo então ministro Francisco Campos.

está valendo é o positivismo jurisprudencialista: todo poder emana do Judiciário".

Foi considerando essa organização do nosso sistema criminal que Lula foi conduzido coercitivamente à Polícia Federal, com risco de prisão ante sua recusa em se apresentar para depor, ainda que sobre ele não pesasse nenhuma acusação formal. O que ninguém observou – não importa se aqueles que criticavam a ação da justiça e a condução policial ou os que a defendiam – foi a naturalização com que trataram a tradição inquisitorial presente no processo criminal brasileiro. Nota-se que o ex-presidente Lula, ainda que mencionasse repetidamente sua origem operária e suas prisões à época da ditadura militar, também pareceu não se dar conta de que aquilo que ele apresentava como um absurdo jurídico e uma injustiça, ou seja, sua condução forçada e a decorrente suspeição que ela implicava, era fato corriqueiro e previsível para qualquer cidadão investigado, coerente com a lógica de nosso processo tradicional.

## As confissões e delações premiadas e o processo inquisitorial

Já no processo que sucedeu ao Mensalão, oriundo de uma força-tarefa que se denominou originalmente de "Operação Lava Jato", o principal procedimento investigativo resultou na chamada "*delação premiada*".[21]

Esse instituto difere do instituto tradicional da confissão judiciária contemporânea porque esta se destina formalmente a confirmar as informações já conhecidas da autoridade que conduz a investigação, seja ela a policial ou o Ministério Público.[22] Esse instrumento, presente nos processos judiciários penais inquisitoriais de cunho tanto religioso quanto secular, ensejava o emprego da tortura como forma legítima de produzir uma verdade judiciária confiável, com

21 Ou "*colaboração premiada*", segundo a Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013 (cap. II, art. 3º ao 7º).

22 É corrente a opinião de juristas que, por não ser possível condenar o réu com base apenas em sua confissão, o processo não se caracteriza como inquisitorial. Ora, a inquisitorialidade é exatamente o oposto: a confissão, para ser válida, obrigatoriamente tem de confirmar o que já se sabe por outros meios. Inclusive, quando as declarações do réu não correspondem ao que se sabe, ele pode incidir no crime de autoacusação falsa. Seria o caso dos "*laranjas*", por exemplo, se assumissem que são os autores das infrações a eles atribuídas (art. 341 do Código Penal).

a revelação do acusado não só dos atos cometidos, mas, principalmente, de suas intenções ao cometê-los. Isso porque a acusação era desconhecida do acusado, que devia adivinhá-la no decorrer do processo de interrogatório (KANT DE LIMA, 2006; LIMA, 2006). Herdando as conotações religiosas e morais dessa tradição, a confissão, no Brasil, processualmente, se constitui inclusive como atenuante (art. 65, II, do Código Penal), merecedora de um prêmio na aplicação de uma pena menor, pois ela, conservando o mesmo nome do instituto religioso, implica não só a submissão do acusado à acusação do Estado, mas também o arrependimento daquele que confessa e, em consequência, a sua salvação espiritual.

Em contraste, no caso da delação premiada, o prêmio é devido quando, e apenas quando, o delator apresenta informações ainda desconhecidas das autoridades que possam levar à descoberta de provas materiais e de autoria de outros crimes cometidos e que sejam de interesse das investigações.

Ocorre que, muitas vezes, esse instituto é associado às práticas vigentes nos Estados Unidos referentes à barganha realizada nos processos criminais (*plea bargain*). Não há, no entanto, semelhança, pois o processo, nos Estados Unidos, é um direito constitucional do acusado, que pode desistir dele se assim achar vantajoso, economizando tempo e recursos de ambas as partes, defesa e acusação (BISHARAT, 2015). Assim, trata-se de negociar, por parte da defesa, a reivindicação de um processo, lá denominado universalmente de *trial by jury*; e, por parte da acusação, oferecer em troca a mudança da classificação penal que implique diminuição de pena (KANT DE LIMA, 2010).

No Brasil, no entanto, como vimos, não somente a denúncia é obrigatória, como também é obrigatória a submissão do acusado ao curso do processo, que é indisponível para o acusado e de iniciativa do Estado e deve seguir todos os seus trâmites, só se encerrando com a sentença judicial. Então, nesse caso, não há, por parte do réu, nenhum direito constitucional cuja desistência negociada permitiria encerrar o processo em virtude de seu próprio interesse, mas somente quando assim for interesse do Estado, avaliado pelo juiz responsável por homologar a delação.

A delação premiada brasileira, assim, reproduz judiciariamente as práticas da inquisição, expressas principalmente no Título VII do

Livro II do Regimento do Santo Ofício de 1640.[23] Inclusive, no mesmo regimento, consta que, quando não confessavam tudo, eram considerados "*diminutos*":

> Livro II, Título VII: De como se hão as confissões aos presos, e das admoestações que se hão de fazer antes de serem acusados por *diminutos*
> § 2. Tanto que algum preso disser, que quer confessar suas culpas os Inquisidores o admoestarão [...], e lhe farão saber que está obrigado a dizer de vivos, mortos, ausentes, presos, soltos, ou reconciliados, tudo o que tiver com ele comunicado contra a nossa Fé [...] (grifo nosso).

Estudiosos dessa época também explicitam essa diferença entre uma confissão completa e uma diminuta: "Os cristãos-novos do Rio de Janeiro conheciam o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício, sabendo que para salvar suas vidas deveriam denunciar a todos que conheciam, confessar tudo o que os inquisidores quisessem" (SILVA, 1995, p. 106).

E, mais adiante:

---

23 Agradecemos à professora Lana Lage da Gama Lima a indicação das referências legais e bibliográficas sobre os procedimentos inquisitoriais. Cf. Regimento do Santo Ofício, 1996, Título VII, nos & 3,5 e 6: " § 3. Tratarão os Inquisidores com grande cuidado, de examinar, e inquirir o ânimo do confidente, se é verdadeiro, ou fingido, se faz sua confissão com intento de escapar da pena, que merecia por suas culpas, ou com zelo de livrar delas sua consciência, e de se converter na Fé de Cristo [...]. Em primeiro lugar mandarão ao preso, que declare a pessoa, ou pessoas, que lhe ensinaram os erros, de que se acusa, o tempo, e o lugar, em que foi, as pessoas, que se acharam presentes, com toda a miudeza, e o mais que ali passou [...]. § 5. Quando o preso em sua confissão disser de pessoas, com que comunicou seus erros se lhe tomarão as comunicações com muita miudeza [...]. E quando na mesma comunicação disser de muitos cúmplices depois de se haverem tomado com suas confrontações, e que se passou na comunicação, serão segunda vez repetidos por seus nomes, e após isso se continuará a declaração que com ele teve. § 6. Se o preso depois de confessar suas culpas, no discurso de sua confissão acrescentar mais cúmplices em alguma das comunicações, que tem declarado, ou depuser de outras diferentes em substância, e no lugar, a respeito de pessoas de que tem dito, os Inquisidores se não contentaram em remeterem umas comunicações a outras, antes farão, que o preso declare particularmente e, cada uma os nomes de todas as pessoas, que se assinaram presentes [...] com toda as circunstâncias, que parecerem necessárias para os testemunhos ficarem claros, e contundentes, e as publicações, que deles houverem de sair, se puderem fazer com certeza".

> Uma das peças essenciais do processo inquisitorial era a Confissão – confissão e delação: sem confessar suas culpas, admitir a heresia e denunciar a todos que o haviam denunciado, o réu era considerado *negativo, ou diminuto,* caso esquecesse de denunciar alguém. Como vimos no capítulo anterior, os réus conheciam bem o funcionamento do Tribunal, e sabiam o que deveriam dizer (SILVA, 1995, p. 117).

Em outro texto, a mesma autora explica:

> [...] A família era a base da ação do Santo Ofício; em uma das sessões do processo inquisitorial, a "Genealogia", o réu declarava quem eram seus pais, avós, bisavós [...] e assim toda a família ficava registrada na Inquisição como parte da nação dos cristãos-novos; durante o processo, era considerada culpa grave – ou diminuição – a falta de denúncia contra algum membro da família. Catarina da Silva Reis foi posta em tormento por não falar de sua mãe, que já estava morta; quando era pronunciada a sentença, os inquisidores registravam que o réu devia ser recebido no grêmio da Igreja, pois havia dito o suficiente sobre sua família, pais, marido, filhos (GORENSTEIN, 2005, p. 125).

A confissão completa, assim, retirava do réu a condição de *diminuto,* podendo, inclusive, ser obtida mesmo quando ele estivesse já condenado:

> Fica também estabelecido o tormento *in caput alienum*, isto é, quando o réu já estivesse condenado, tendo sido indiciado com muitos cúmplices, poder-se-ia sentenciá-lo à tortura para que confessasse os nomes de seus cúmplices. O regimento explica que só se deve lançar mão deste recurso em casos muito graves, quando poderiam advir de seu uso "grande fruto", devendo também tal expediente ser comunicado ao Conselho, antes de ser executado (LIMA, 1996, p. 66).

Essa analogia com práticas inquisitoriais parece ser admitida mesmo por doutrinas jurídicas contemporâneas, quando tratam de eventuais "origens" da delação premiada no direito "brasileiro":

> No Brasil a delação premiada surgiu ainda na época em que o país era uma colônia de Portugal. Foi no ano de 1789, no caso da inconfidência Mineira (Mota, 1991a, p. 8), na capitania de Minas Gerais que o Coronel Joaquim Silveiro (sic) Reis, delatou todos envolvidos em um plano separatista idealizado por Tiradentes, com o objetivo de superar as altas taxas da Coroa Portuguesa ao Brasil.

O benefício oferecido a Silvério foram isenções fiscais, posses e nomeações. Na época Tiradentes assumiu a culpa, inocentando todos os envolvidos, sendo posteriormente enforcado e esquartejado. Por isso, atualmente Tiradentes é tido como um herói pela história e o coronel Silvério como um dos maiores traidores.

A História da legislação Penal no Brasil demonstra que houve a previsão da delação premiada ainda na época das ordenações Filipinas, em 11 de Janeiro de 1603, até o início da vigência do Código Penal Imperial no ano de 1830 (BITTAR, 2011, p. 89).

Damásio de Jesus (*apud* CARDOSO, 2015) aponta que a delação era disciplinada no Título VI do Código Filipino, que abordava o crime de "lesa-majestade", e no Título CXVI havia previsão do benefício ou perdão:

> O Título VI do Código Filipino, que definia o crime de Lesa-majestade (sic), tratava da delação premiada no item 12; o Título CXVI, por sua vez, cuidava especificamente do tema, sob a rubrica. Como se perdoará aos malfeitores que derem outros à prisão e tinha abrangência, inclusive, para premiar, com o perdão, criminosos delatores de delitos alheio.

Assim, adotando-se na instrução judicial contemporânea brasileira o secularmente eficaz instrumento inquisitorial da obtenção da confissão "*completa*", penalizando-se os réus "*diminutos*", o mesmo acaba por ser incorporado pela defesa como estratégia, principalmente em função da forma como as investigações foram conduzidas, isto é, através de uma força-tarefa que, articulando os vários operadores das diferentes corporações em que o sistema se divide (polícia, Ministério Público e magistratura), logrou legitimar a credibilidade judicial da produção dos indícios no processo. A essa circunstância se soma a possibilidade de decretação de pri-

sões preventivas que acabam por estimular as delações completas, pois as mesmas se convertem na única forma que os acusados têm de obter benefícios imediatos, como sair do cárcere e recuperar sua liberdade, mesmo que supervisionada. Note-se que essas delações, de acordo com as informações disponíveis (CARDOSO, 2015), instituídas pela Lei nº 8.072/1990, posteriormente incluídas nas Leis nº 9.034/1995, 9.080/1995, 9.269/1996, 9.613/1998, 9.807/1999, 10.409/2002, 11.346/2006 e, mais recentemente, consolidadas pela Lei 12.850/2013, também denominada de "nova lei das organizações criminosas", têm de ser homologadas pela magistratura, que pode ser representada pelo juiz que conduz a operação Lava Jato ou pelo ministro relator do processo nos tribunais superiores para os casos de acusados que dispõem desse foro privilegiado.

À medida que as investigações seguiam seu curso e os acusados eram presos preventivamente,[24] começaram as delações, que provocaram reações por parte dos advogados de defesa, acompanhadas por declarações públicas e ações dos procuradores e dos juízes.

Os advogados criminais denunciavam a arbitrariedade das prisões, atitude expressa na carta que o presidente da OAB nacional enviou aos conselheiros em junho de 2015:

> Senhores Conselheiros.
> Cumprimentando-os, venho à presença de V. Exas., de acordo com a deliberação do Plenário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, instá-los a pronunciarem-se sobre a inconstitucionalidade da determinação de prisão provisória com intuito de obtenção de delação premiada. A prisão provisória deve ser utilizada quando preenchidos todos os requisitos legais, não podendo servir como antecipação de pena nem como pressão psicológica para obtenção de delação (OAB SE LEVANTA..., 2015).

Também se referem ao desconhecimento das provas produzidas. Segundo o texto publicado no *site* Consultor Jurídico:

---

24 A prisão preventiva pode ser decretada pelo juiz sempre que houver ameaça de interferência na instrução do processo ou como garantia da ordem pública, esta última condição definida abstratamente, servindo como instrumento de exercício arbitrário do juízo (SARMENTO, 2017).

> Defensores alegam não ter as mesmas ferramentas que o Ministério Público Federal: apontam tratamento desigual nos prazos, ausência nos autos de provas produzidas na investigação (inclusive delações) e dificuldade de localizar documentos citados nas denúncias (as acusações falam em procedimentos que não eram acessíveis) (ATALHOS PARA CONDENAR..., 2015).

E, finalmente, a delação como algo imposto e não negociado com os acusados:

> [...] solicito o pronunciamento de V. Exas., perante o Conselho Nacional do Ministério Público advertindo o egrégio Colegiado sobre a inconstitucionalidade do procedimento adotado por alguns membros do Ministério Público Federal em utilizar as prisões provisórias como meio de persuasão para a obtenção de delações premiadas (OAB SE LEVANTA..., 2015).

Conforme as delações progrediam, os advogados, quando contrários à delação, renunciavam às defesas de seus clientes. Foi o caso dos advogados inicialmente responsáveis pela defesa do ex-diretor da Petrobras Renato Duque, que, ante o desejo de seu cliente de aceitar a proposta da delação, preferiram abandonar a defesa. Um deles chegou a dizer, em matéria produzida pela Folha de São Paulo, que, para ele, o advogado do delator passa a ser o Ministério Público (MEGALE, 2015).

Não menos importante, outros emprestavam um caráter moral à delação, conforme podemos observar em declaração do renomado advogado criminal e ex-ministro da Justiça Marcio Thomaz Bastos à *Folha*: "Não gosto da instituição da delação premiada. Mexe com os piores instintos do ser humano" (LEITÃO e MATAIS, 2013).

E, em artigo de autoria de outro criminalista de renome, atribuindo erroneamente sua origem a práticas judiciárias dos Estados Unidos, José Carlos Dias:

> Esse instituto jurídico importado dos Estados Unidos, que se impregnou na nossa legislação também pela influência do direito italiano e pela ideologia punitiva das Mãos Limpas, constitui uma violência porque premia quem por duas vezes delinquiu: como

> partícipe do fato objeto da delação e como autor da delação, que constitui conduta gravíssima, denotando *vício de caráter*, uma deformidade que jamais poderia ser objeto de barganha (DIAS, 2005, grifo nosso).

Os acusados pelas primeiras delações, por sua vez, transformados gradativamente de suspeitos em indiciados no inquérito policial e de indiciados em réus denunciados no processo judicial, inicialmente alegavam que as informações obtidas via delação eram mentira, atribuindo ausência de credibilidade aos delatores com o argumento de que eram eles próprios suspeitos ou de que não seriam confiáveis, traidores que eram dos seus cúmplices.

Aos poucos, entretanto, apesar de continuarem denunciando o caráter arbitrário das prisões e a produção de provas contra seus clientes, os advogados começaram a utilizar cada vez mais as delações como um instrumento de defesa, aparentemente por ser alternativa única para evitar tanto as prisões preventivas durante o desenrolar do processo quanto as penas graves que começaram a ser impostas aos primeiros condenados e confirmadas nas instâncias superiores. Diante disso, passam a admitir que o cenário mudou substantivamente, como ressaltou um deles na ocasião do já citado Ato em Defesa da Advocacia Criminal e Direito de Defesa: "Já defendemos que não deveríamos atuar em casos de delação porque era moralmente negativo, mas mudamos de ideia e hoje atuamos. Temos que nos adaptar".

Mas a "adaptação" não tem ocorrido sem conflitos, que não demoraram a aparecer, como é possível depreender das palavras de um advogado criminalista durante o mesmo encontro:

> O instituto da delação coloca a sociedade em oposição aos advogados. Isso tem provocado uma relação de conflito entre advogados. Se antes nós nos uníamos em torno da oposição a esse princípio, hoje está tudo embaralhado... Nem mesmo podemos compartilhar opiniões processuais com nossos colegas porque os processos se alteram ao longo de um tempo curto demais. Não podemos nos reunir para discutirmos as estratégias de defesa, para fazer acon-

selhamentos porque corremos o risco de estarmos sendo monitorados.

Referindo-se às relações com o Ministério Público e com o Judiciário, acrescenta:

> As relações éticas com o Ministério Público não têm servido ao exercício da advocacia criminal. O que há é uma relação de submissão e de impotência. Os negociadores não têm limites e nem há um escopo estabelecido para as delações [...]. Os demais operadores (Ministério Público, Judiciário e Polícia Federal), em um discurso moralista, associam o advogado ao defensor da criminalidade. Os juízes são insensíveis aos argumentos da defesa. Os membros do MP se transformaram em arautos da moralidade. Os delegados publicizam conversas dos advogados com seus clientes, resultado de escutas telefônicas [...]. O olhar da sociedade é de condenação antecipada. Há aprovação de provas ilícitas e questionamento dos honorários dos advogados, considerados criminosos.

Entretanto, outra consequência adveio do uso generalizado das delações: a *sujeição criminal* (MISSE, 2008) dos delatores, não importando se agentes públicos implicados nos crimes ou empresários de renome internacional. Essa foi uma mudança relevante porque, no nosso sistema tradicional inquisitorial, a principal defesa é a negação da autoria, através da produção de uma versão contraditória dos fatos, ou mesmo a negação da existência desses mesmos fatos, ou da ausência ou impropriedade de sua tipicidade penal,[25] em função da culpa que é presumida nesse sistema. Essa presunção, como já mencionado, advém do fato de que os indícios produzidos sigilosamente sobre os envolvidos pela polícia durante as investigações do inquérito policial, de caráter administrativo e conduzidas no âmbito do Executivo, são validados em cartório e adquirem fé

25 Como no caso do chamado "caixa 2", que chegou a ser banalizado pelo próprio presidente Lula em discurso à época do Mensalão e que recentemente suscitou nova polêmica em virtude de projeto de lei que pretende criminalizá-lo, ao propor também a anistia para os que o teriam praticado antes da aprovação da lei, que poderia ocorrer através de sua tipificação em outros artigos do Código Penal.

pública diante de terceiros. Assim, como também já mencionamos, quando *entranhados* no processo judicial, precisam ser desconstruídos pela defesa para que não sejam tomados como verdadeiros pelo juiz e utilizados para formar o sentimento do julgador a respeito da culpabilidade dos acusados; por outro lado, de maneira extremamente ambígua, por não terem sido produzidos durante o processo judicial, também ficam fragilizados e podem ser desqualificados na fase processual, pois sendo o inquérito policial um procedimento não judicial, administrativo e inquisitorial, não teria o poder de provar nada por si só.[26]

Assim, como nosso processo, na prática, continua tendo caráter inquisitorial, presumindo a culpa antes da acusação formal (FERREIRA, 2013), o acordo da delação não isenta o delator da culpa – mesmo quando não é realizada a denúncia ou o perdão judicial é concedido, como prevê a lei –, apenas a confirma e legitima moralmente os procedimentos utilizados para a obtenção, enfim, da "verdade real", último objetivo do sistema.[27]

O uso da delação pela defesa, além disso, acaba por levar os acusados a admitirem sua culpa, fato muito comum entre os criminosos das classes populares, que chegam a se identificar pelos artigos da lei pelos quais foram condenados, como 121 (homicídio), 157 (roubo), 155 (furto) etc., mas até hoje raríssimo quando se trata de acusados dos segmentos superiores da sociedade, acostumados à sistemática desqualificação das acusações criminais, seja nos crimes comuns passionais, seja nos crimes de colarinho branco, isentando-se não só das penas, mas do estigma que as acompanha.

O Ministério Público, por sua vez, no decorrer desse longo processo, ainda não concluído, mudou o tom de seu discurso, empres-

26 Nossa Constituição garante a presunção da inocência até o trânsito em julgado (art. 5º, LVII) e também o direito ao silêncio (art. 5º, LXIII). Entretanto, a orientação da prática processual penal permanece inquisitorial em função da permanência do inquérito policial como possível e frequente fundamento das denúncias e acusações contra os acusados. Por isso mesmo, a culpa, na prática, é sempre presumida, pois o processo que é desencadeado com a denúncia a pressupõe e é obrigatório para o acusado. Não é o que acontece quando o processo é um direito disponível do acusado, cabendo à acusação demonstrar sua culpabilidade (FERREIRA, 2013; BISHARAT, 2015).

27 Lei 12.850, artigo 4º, caput e § 4º.

tando um caráter moral diverso ao delator, ao ressaltar o termo utilizado no texto legal, "*colaborador*", ainda que a colaboração seja uma das poucas saídas oferecidas aos acusados quando já presos, e contra os quais já se produziam novas acusações.

A magistratura, por outro lado, ao ser questionada em suas ações, defende o sucesso das delações e do modelo adotado, enfatizando a colaboração de todos os responsáveis pelas investigações no combate aos crimes dos poderosos, mas, aos poucos, retirando a centralidade do delator e enfatizando o papel decisivo das provas documentais obtidas, ainda que só possíveis a partir da delação.[28]

## Considerações finais

A despeito dos debates entre juristas, da participação incisiva da imprensa e das declarações dos inúmeros atores envolvidos, é fundamental enfatizar que as grandes operações realizadas através de forças-tarefa são exceções que dependem de decisões políticas das corporações envolvidas, de fina articulação entre seus agentes e deles com os membros das demais corporações envolvidas nas investigações e no processo judicial e da quantidade de recursos aplicados, que também resultam na seletividade dos casos. Não são, portanto, universais nem organizadas para esse fim. Para os crimes "comuns" continua valendo o de sempre. Como chama atenção Vidal (2013), grande parte do trabalho policial se faz ao largo das grandes operações, com poucos recursos. Os resultados, longe de serem exemplares, são pífios, como constata pesquisa do Ministério da Justiça que aponta para um número recorde de homicídios – 59.627 casos, atualizando para o ano de 2016 (WAISELFISZ, 2016) números já impressionantes publicados anteriormente (WAISELFISZ, 2011) – com índices de solução mínimos, na média entre 5% e 8%, quase todos resultantes de prisões em flagrante ou da repercussão do caso na mídia, e

28 Encontra-se há algum tempo tramitando no Congresso uma série de medidas que são consideradas pelo Ministério Público e pelos juízes federais indispensáveis para a realização bem-sucedida de processos contra esse tipo de acusado. Essas medidas, entre outras, incluem a validação de provas ilícitas desde que obtidas com boa-fé pelo agente. A Constituição de 1988 proibiu o uso desse tipo de provas, em uma exceção ao já mencionado princípio da verdade real que orienta o processo.

não em decorrência da eficiência das investigações de rotina (ENASP, 2012, p. 22; KANT DE LIMA, EILBAUM e SANTOS, 2017).

O modelo do inquérito, por sua vez, ainda que questionado por agentes policiais federais (MISSE, 2010) e objeto de críticas acadêmicas contundentes por dar ao Poder Executivo uma parte inquisitorial do processo com privilégio da fé pública de um cartório na produção das provas (KANT DE LIMA, 1995, 2010, 2013b), permanece como lugar significativo na produção sigilosa da suspeição e da culpa, independente das operações apresentadas como emblemáticas, como a Lava Jato, ensejando tanto oportunidades de condenações quanto de anulações e/ou absolvições pela desqualificação processual dos indícios apurados durante seu desenvolvimento, como na já mencionada Operação Satiagraha.

À manutenção do inquérito é somada a manutenção da centralidade da decisão do processo nas mãos do juiz, resultado das reformas processuais penais do Estado Novo que atingiram tanto o processo penal quanto o processo civil (Exposição de Motivos, CPC, 1939; Exposição de Motivos, CPP, 1941). Por isso mesmo, somente ele tem a autoridade para decidir se a delação premiada será ou não aceita no âmbito do processo e quais serão os benefícios para o acusado.

O "sistema" de justiça criminal, portanto, em seu funcionamento ordinário, composto por corporações que competem desarticuladamente pela produção autônoma da verdade jurídica, só é acionado *como um sistema* em casos excepcionais nos quais se avalia necessário um esforço extraordinário. O cotidiano é formado por queixas dos usuários, por acusações mútuas entre corporações acerca dos resultados não alcançados, expressos pelas lógicas diferenciadas que movem as investigações e o inquérito policial (inquisitorial) e as fases do processo judicial (contraditório), frequentemente produzindo verdades jurídicas contraditórias. Também são notórios os resultados limitados das inúmeras ações e programas com o propósito de "dar conta da segurança pública" e da "promoção da justiça", tais como as Unidades de Polícia Pacificadora no âmbito do estado do Rio de Janeiro, as políticas indutivas do governo federal para formação adequada das polícias, a criação de conselhos comunitários, da justiça itinerante, juizados especiais, centros de mediação etc.,

todos com resultados ainda tímidos e controversos, como demonstram inúmeras pesquisas (por exemplo, AMORIM, KANT DE LIMA e BURGOS, 2003; KANT DE LIMA, 2010; MISSE, 2010; SILVA, 2015; FILPO, 2016).

Enfim, é em razão desse *ethos* inquisitorial que a sujeição criminal, sem que sejam necessárias alterações processuais, com a mera mudança de alvo do processo criminal inquisitorial, atinge efetivamente os segmentos mais favorecidos da sociedade brasileira, sejam eles agentes públicos ou privados, dotados de prerrogativas processuais ou não. Embora em proporções diminutas, inverte-se, com isso, o padrão de punição do sistema processual penal no Brasil, anteriormente dirigido quase que exclusivamente à punição dos segmentos populares.

A pequena proporção dessa reversão, no entanto, obtém desproporcional repercussão, observada pela forte reação na mídia da decisão do STF que, recentemente, suspendeu a presunção de inocência após a condenação por órgão colegiado já na segunda instância estadual ou federal, o que acarreta a prisão de muitos dos já condenados na Lava Jato. O que passou quase desapercebido nesse debate sobre em que nível a sentença condenatória transitada em julgado extingue a presunção da inocência, se o acórdão do STJ ou do STF ou o da segunda instância (tribunais de justiça estaduais e federais),[29] é o fato de que estatísticas do CNJ apontam que aproximadamente 40% das centenas dos milhares de presos no Brasil estão detidos sem terem nenhuma sentença de primeira instância, algo que não causa nenhuma reação de revolta pela supressão, na prática, do seu direito constitucional à presunção da inocência.[30] Ainda mais que, quando essa sentença é proferida, 30% desses presos preventivamente não são condenados à pena privativa de liberdade.[31]

---

29 O STF julgou, no dia 2 de maio de 2018, a diminuição da extensão do foro por prerrogativa de função em relação a alguns dos cargos e sobre o período de ocorrência dos fatos criminalizados.

30 http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf. Acesso em: 15 ago. 2016.

31 http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodia/perguntas-frequentes. Acesso em: 15 ago. 2016.

Esses números demonstram não só a incipiência quantitativa desse movimento de punição desencadeado contra alvos não habituais do processo penal brasileiro, mas também a profunda injustiça dos critérios desiguais que orientam os julgamentos e as representações sobre as consequências das condenações penais e o papel da administração da justiça no Brasil.

Essa verdadeira sensibilidade jurídica (GEERTZ, 1983) expressa de maneira inequívoca o viés hierárquico de nossa sociedade, cuja presença foi ampla e genericamente identificada em ensaio primoroso de Roberto DaMatta (1979). Uma série de circunstâncias históricas parece apoiar essa permanência desde a mudança da sede do reino de Portugal e Algarves para o Brasil em 1808, instaurando-se aqui a monarquia absoluta, logo sucedida não pela República, mas por um império "dinástico" que tinha como imperador o filho do rei de Portugal, depois, ele mesmo, rei de Portugal. Instala-se, portanto, no nascedouro do Estado-nação brasileiro, a desigualdade entre os brasileiros, segmentados em nobres e plebeus. Ademais, um império escravocrata que perdurou até fins do século XIX, no qual havia seres humanos que eram sujeitos de direito penal, mas não de direitos civis, sendo, nesse âmbito civil, o que o direito denomina de "semoventes", equiparados a animais domésticos, selvagens ou domesticados.

Não é de admirar, também, que esse Estado nasce tutelando a sociedade e usando o direito como um instrumento de controle social. Não é à toa que a Polícia Militar do Rio de Janeiro tem como sua flâmula a coroa do rei de Portugal e nenhum símbolo republicano ou mesmo imperial, denominando-se a escola de formação de seus oficiais Academia Dom João VI. Uma polícia do Estado para controlar e tutelar a sociedade. Nem é por acaso que não tivemos um Código de Direito Civil até 1916, mas tivemos um Código Penal (1830) e um Código de Processo Penal (1832), reformado duas vezes nas décadas de 40 e 70 do século XIX. Sua última reforma, datada da década de 1870 – coincidentemente, década da Lei do Ventre Livre, que, na prática, aboliu a escravidão –, instituiu o inquérito policial e separou a polícia da justiça criminal, instituto administrativo-judiciário e segmentação que perduram até os dias de hoje, tendo sido adotados pelo Código de Processo Penal de 1941, ainda em vigor.

Essas desigualdades de tratamento jurídico e, principalmente, mas não exclusivamente, processual penal[32] impede a constituição da crença de que há no Estado democrático de direito um mínimo de direitos que são comuns a todos seus diferentes cidadãos, sendo os tribunais a instituição que resguarda tais direitos quando, de alguma maneira, são feridos por outros cidadãos ou pelo próprio Estado (MARSHALL, 1967). Em consequência, associam-se direitos a privilégios estamentais, em uma representação de que se os semelhantes têm os mesmos direitos, os diferentes deles terão outros direitos, mas nunca os mesmos direitos. E os tribunais, em vez de serem os guardiões dos direitos civis, transformam-se em um poder tutelar que tem por função tratar desigualmente aqueles conflitos que ocorrem entre iguais e aqueles que ocorrem entre desiguais, "quinhoando desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam", nas palavras de Rui Barbosa.

É bom lembrar que esses fatos estão em consonância com o clássico texto, tantas vezes citado – e muitas vezes reproduzido sem citação –, de João Mendes de Almeida Júnior (1920), que apontava para a correlação necessária entre a desigualdade social e jurídica e a inquisitorialidade dos procedimentos penais, fossem eles policiais ou judiciais. Por essa doutrina, o Estado seria o fiel da balança dos conflitos da sociedade, definindo previamente, a seu critério (ou dos seus agentes), qual deveria ser seu tratamento jurídico ou judiciário, conforme fossem conflitos entre iguais ou entre desiguais, considerando-se seu respectivo *status* social e jurídico. Permanece e se reproduz, assim, a tradição estatal de nosso direito público desde a inauguração das faculdades de Direito no Brasil no século XIX, destinadas a formar quadros para a administração do Estado e não advogados para proteger os cidadãos contra os abusos do Estado (FALCÃO, 1979; SHIRLEY, 1987).

Assim, as tradições jurídicas no Brasil continuam a enfatizar seu papel secular de instrumentos de controle desigual da sociedade, da qual estão excluídos o Estado e seus agentes judiciários, aparentemente infensas a mudanças culturais e sociais que se verificam no decorrer de nossa história. Reafirma-se, dessa maneira, a

32 Veja-se, por exemplo, as regras jurídicas extremamente excludentes que regem a aquisição e transmissão, por registro público, do direito de propriedade.

longa tradição da assimetria dessas relações, cuja consequência é o fato de que a igualdade só pode ser alcançada pela *sujeição criminal* dos poderosos ao mesmo critério empregado para sujeitar as classes populares. A subjetificação jurídica universal dos indivíduos, sua normalização, preço a ser pago através de seu pertencimento a uma esfera cívica em que todos eles, indistintamente, são detentores de um mínimo comum de direitos para compensar as desigualdades trazidas pelo mercado (MARSHALL, 1967; FOUCAULT, 1983), fundamento da ordem jurídica burguesa, não se atualiza nem quando, aparentemente, a justiça está sendo feita de maneira igualitária. Ou, talvez, a "*igualdade pela sujeição*"[33] se imponha exatamente por ela ser feita "à brasileira".

Nesse contexto jurídico avesso, desde o início do Estado-nação, à crença nos direitos civis, não é estranho que os membros da sociedade, em especial aqueles pertencentes às instituições de justiça criminal e segurança pública, tenham dificuldade de entender as políticas públicas de direitos humanos, dificuldade expressa na pergunta que sempre fazem quando confrontados com esse ideário: direitos humanos para os policiais ou para os bandidos? Direitos humanos para os cidadãos de bem ou para os bandidos? Afinal, direitos humanos de quem?

## Referências


ALMEIDA JÚNIOR, João Mendes de. O processo criminal brasileiro. 3. ed. Rio de Janeiro: Typographia Baptista de Souza, 1920.

AMORIM, Maria Stella; KANT DE LIMA, Roberto; BURGOS, Marcelo Baumann (Orgs.). *Juizados especiais criminais, sistema judicial e sociedade no Brasil*: ensaios interdisciplinares. Niterói: Intertexto, 2003.

ATALHOS PARA CONDENAR na "Lava Jato" vão contra garantias constitucionais. *Consultor Jurídico*, 11 jun. 2015. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2015-jun-11/atalhos-condenar-Lava Jato-direitos. Acesso em: 28 ago. 2016.

BARBOSA, Rui. *Oração aos moços*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1999.

BISHARAT, George. The plea bargain machine. In: DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario; KANT DE LIMA, Roberto (Orgs.). *O judiciário nos Estados*


33 Comunicação de Michel Misse em debate realizado no IV Seminário Internacional do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC).

*Unidos e no Brasil*: análises críticas e pesquisas comparadas. Curitiba: CRV, 2015. p. 157-186.

BITTAR, Walter Barbosa. Delação Premiada (Direito Estrangeiro, Doutrina e Jurisprudência). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CARDOSO, Fabio Fetuccia. A delação premiada na legislação brasileira. *Jusbrasil*, 19 mar. 2015. Disponível em: http://fabiofettuccia.jusbrasil.com.br/artigos/174959721/a-delacao-premiada-na-legislacao-brasileira. Acesso em: 8 out. 2016.

DAMATTA, Roberto. Você sabe com quem está falando? In: _____. *Carnavais, malandros e heróis*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979. p. 139-193.

DE SETA, Cristina Gomes Campos. *Consenso nas decisões do Supremo Tribunal Federal*: um estudo sobre a construção da verdade jurídica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

DIAS, José Carlos. Extorsão ou delação premiada. *Folha de São Paulo, 26 ago. 2005*. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz2608200509.htm.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (ENASP). *Meta 2*: a impunidade como alvo. Diagnóstico da investigação de homicídios no Brasil. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2012. Disponível em: http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_enasp_FINAL.pdf.

FALCÃO, Joaquim Arruda. Lawyers in Brazil: ideals and praxis. *International Journal of the Sociology of Law*. London, Academic Press, p. 355-375, 1979.

FERREIRA, Marco Aurélio Gonçalves. A presunção da inocência e a construção da verdade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

FILPO, Klever Paulo Leal. *Mediação judicial*: discursos e práticas. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016.

FOUCAULT, Michel. Afterword. The subject and power. In: DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. *Michel Foucault*. Beyond structuralism and hermeneutics. 2. ed. Chicago: The University of Chicago Press, 1983.

FREITAS, Vladimir Passos de. Foro deve se limitar a crimes de responsabilidade. *Consultor Jurídico*, 2007. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2007-jun06/foro_limitar_crimes_responsabilidade?pagina=3.

GEERTZ, Clifford. Local knowledge: fact and law in comparative perspective. In: _____. *Local knowledge*. Further essays in interpretive anthropology. [s. l.]: Basic Books, 1983. p. 167-234.

GOMES, Luiz Flávio. Princípio da verdade real. *Jusbrasil*, 2016. Disponível em: http://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121915673/principio-da-verdade-real.

GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*. São Paulo: Humanitas: Fapesp, 2005.

GRINOVER, Ada Pelegrini. A iniciativa instrutória do juiz no processo penal acusatório. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 27, p. 71-79, 1999.

GUIMARÃES, Ana Cláudia. Promotores e procuradores de MP, MPF e MPT fazem nota contra pedido de prisão de Lula. *O Globo*, 2016. Disponível em: http://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/promotores-e-procuradores-de-mp-mpf-e-mpt-fazem-nota-contra-pedido-de-prisao-de-lula.html.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *A aplicação de penas e medidas alternativas*: relatório de pesquisa. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf.

KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro*: seus dilemas e paradoxos. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

_____. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.

_____. Entre as leis e as normas: éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na justiça criminal. *Dilemas*: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 6, n. 4, p. 549-580, 2013a.

_____. Sensibilidades jurídicas, moralidades e processo penal: tradições judiciárias e democracia no Brasil contemporâneo. *Revista de Estudos Criminais*, v. 11, n. 48, p. 7-33, 2013b.

_____. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases cultuais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. *Anuário Antropológico*, v. 2, p. 25-51, 2010.

_____. Tradição inquisitorial no Brasil contemporâneo: a incessante busca da "verdade real". In: VAINFAS, R.; FEITLER, B.; LIMA, L. (Orgs.). *A inquisição em xeque*. Rio de Janeiro: Uerj, 2006. p. 75-86.

KANT DE LIMA, Roberto; EILBAUM, Lucía; SANTOS, F. M. (Orgs.). *Casos de repercussão*: perspectivas antropológicas sobre rotinas burocráticas e moralidades. Rio de Janeiro: Consequência, 2017. 272p.

KANT DE LIMA, Roberto; MOUZINHO, G. M. P. Produção e reprodução da tradição inquisitorial no Brasil: entre delações e confissões premiadas. *Dilemas*: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 9, p. 505-529, 2016.

KRIEGER, Gustavo. A vez dos procuradores. Época, v. 3, n. 117, p. 42-43, 2000.

LEITÃO, Matheus; MATAIS, Andreza. Advogados criticam lei que incentiva delação de crimes. *Folha de São Paulo*, 2013. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/02/1229860-advogados-criticam-lei-que-incentiva-delacao-de-crimes.shtml.

LIMA, Lana Lage da Gama. Sodomia e pedofilia no século XVII: o processo de João da Costa. In: VAINFAS, R.; FEITLER, B.; LIMA, L. (Orgs.). *A inquisição em xeque*. Rio de Janeiro: Uerj, 2006. p. 237-252.

LIMA, Lana Lage da Gama. Violência e práticas judiciárias: práticas inquisitoriais. In: MENEZES, L. M. de (Org.). *História e violência.* Anais do VI Encontro Regional da ANPUH RJ. Rio de Janeiro: ANPUH/Uerj, 1996. p. 63-67.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e "status"*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MEGALE, Bela. Advogados de Duque que eram contra delação deixam defesa do ex-diretor. *Folha de São Paulo, 3 ago. 2015.* Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/08/1663918-advogados-de-duque-que-eram-contra-delacao-deixam-defesa-do-ex-diretor.shtml. Acesso em: nov. 2018.

MENDES, Regina Lúcia Teixeira. *Do princípio ao livre convencimento motivado*: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

_____. Igualdade à brasileira: cidadania como instituto jurídico no Brasil. In: KANT DE LIMA, Roberto; AMORIM, M. S.; MENDES, R. L. T. (Orgs.). *Ensaios sobre a igualdade jurídica*: acesso à justiça criminal e direitos de cidadania no Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005. p. 1-33.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. *Burocracia e fiscalidade*: uma análise das práticas de fiscalização e cobrança de impostos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

MISSE, Michel (Org.) *O inquérito policial no Brasil*: uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: NECVU/IFCS/UFRJ: Booklink: Fenapef, 2010.

_____. *Sobre a construção social do crime no Brasil.* Acusados & Acusadores. Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan: Faperj, 2008.

MOUZINHO, Glaucia Maria Pontes. *Sobre culpados ou inocentes*: o processo de criminação e incriminação pelo Ministério Público Federal brasileiro. Tese (doutorado). Niterói: Universidade Federal Fluminense, PPGA, 2007.

OAB SE LEVANTA contra uso de prisão para delação. *Brasil 247, 26 jun. 2015.* Disponível em: http://www.brasil247.com/pt/247/brasil/186572/OAB-se-levanta-contra-uso-de-pris%C3%A3o-para-dela%C3%A7%C3%A3o.htm. Acesso em: 28 jun. 2016.

PERGUNTAS FREQUENTES. *Conselho Nacional de Justiça*, [s. d.]. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodia/perguntas-frequentes. Acesso em: 28 ago. 2016.

RAVAZZANO, Fernanda. Sérgio Moro e a admissão da prova ilícita: há boa-fé na má-fé? *Canal Ciências Criminais, 2016*. Disponível em: http://canalcienciascriminais.com.br/artigo/sergio-moro-e-a-admissao-da-prova-ilicita-ha-boa-fe-na-ma-fe/.

SALHINS, Marshall. *Ilhas de história.* Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

SARMENTO, Thaís de Oliveira Lauria. A implementação das audiências de custódia no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. In: AMORIM, M. S.; KANT DE

LIMA, R. (Orgs.). *Administração de conflitos e cidadania*. Problemas e perspectivas. Rio de Janeiro: Autografia, 2017. p. 13-37.

SHIRLEY, Robert Weaver. *Antropologia jurídica*. São Paulo: Saraiva, 1987.

SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. *Heréticos e impuros*: a inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. A experiência das UPPs: tomada de posição. *Dilemas*: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 8, n.1, p. 7-24, 2015.

SILVA, Sabrina Souza da. Militâncias, abuso da violência policial e direitos humanos: formas de produção de verdade na Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro. *Dilemas*: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 10, n. 3, p. 503-522, 2017.

_____. *Todos são culpados?* Uma etnografia da Auditoria Militar do Rio de Janeiro. Tese (doutorado em Antropologia). Niterói: Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Antropologia, 2013.

VIDAL, Paula Chagas Lessa. *Os donos do carimbo*: investigação policial como procedimento escrito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

VILELLA, Gustavo. A vingança de ex-mulheres de políticos, magistrados, fiscais e famosos. *O Globo*, 2014. Disponível em: http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/a-vinganca-das-ex-mulheres-de-politicos-magistrados-fiscais-famosos-13410400.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência*: homicídios por armas de fogo no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf.

_____. *Mapa da violência*: os jovens do Brasil. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília: Ministério da Justiça, 2011. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2011/MapaViolencia2011.pdf.

WERNECK, Alexandre. *A desculpa*: as circunstâncias e a moral das relações sociais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

# O direito às origens: segredo e desigualdade no controle de informações sobre a identidade pessoal[1]

*Claudia Fonseca*[2]

O direito à identidade é hoje incluído entre os direitos fundamentais da criança, inscrito na legislação das Nações Unidas e chegando a constituir casos polêmicos nos tribunais internacionais de direitos humanos. O tema tem particular relevância no caso de pessoas adotadas, que, até as recentes determinações legais, tinham pouca chance de conhecer os detalhes de suas adoções – que dizer a identidade dos seus genitores. Nos parágrafos a seguir, analiso a interação entre adotados adultos em busca de suas origens biológicas e as figuras de autoridade que detêm informações sobre essas origens no quadro brasileiro. Retomo brevemente a história do segredo envolvido na adoção, procurando sublinhar a novidade introduzida pela Lei de Adoção brasileira (12.010/2009), que garante aos adotados "acesso irrestrito" aos seus dossiês. Entro, então, em maior detalhe nas narrativas dos adotados sobre suas experiências frustradas de busca e a resposta de funcionários do juizado local. Fiel à linha de pesquisa que privilegia "práticas de justiça" (MOORE, 1978; SCHUCH, 2009), viso compreender a experiência de pessoas na sua convivência cotidiana com a lei.

Antes, contudo, de adentrar nosso tema, em honra deste evento,[3] cabe frisar como nossa análise é produto de uma série de preocupações trabalhadas há décadas pela antropologia brasileira.

---

1 Este capítulo é uma versão modificada do artigo de mesmo título publicado pela autora na *Revista de Antropologia*, v. 53, nº 2, p. 493-526, 2011.

2 Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

3 ABA+60: os Antropólogos e a Antropologia na Esfera Pública. Cenários Contemporâneos e Políticas para o Futuro. Brasília, 19 a 21 de agosto de 2015.

## Direitos, direitos humanos e a antropologia brasileira

Os direitos humanos têm sido uma preocupação central da Associação Brasileira de Antropologia desde sua fundação há 60 anos. É difícil encontrar um só antropólogo sênior no Brasil que não tenha uma longa história de envolvimento na luta de diferentes categorias por seus direitos fundamentais. Tive o privilégio de participar, nesses últimos anos, em diversos concursos de titularidade.[4] Fiquei atônita ao constatar a quantidade e o leque de atividades em prol dos direitos humanos realizadas por esses colegas ao longa da carreira – parcerias, consultorias, cursos de especialização, negociações com autoridades de governo, entre outros. (E tudo isso além de suas tarefas rotineiras de ensino e pesquisa.) Esses profissionais pautam um trabalho contínuo, transformando seus conhecimentos nas mais diversas áreas – saúde e políticas públicas, gênero e sexualidade, meio ambiente, povos tradicionais – em arma para a promoção dos direitos.

Há certo número de anos, a ABA tem consolidado essa temática com a criação da Comissão dos Direitos Humanos, nos concursos do Prêmio ABA de DH (ABA-Ford) e na publicação periódica de coletâneas com as contribuições premiadas de jovens pesquisadores. Consultando o caderno de programação da última reunião da ABA (2015), encontrei a noção de direitos humanos em nada menos que 25 diferentes mesas-redondas e grupos de trabalho: aparece não só em relação a tortura, policiamento, vítimas da ditadura e lei de anistia. Está presente também nas discussões sobre migrações, quilombolas, direitos indígenas, deficiência, conflitos ambientais, pós-colonialismo, arte etc. De forma semelhante, as diversas mesas-redondas no presente evento (ABA+60) atestam o papel central da ABA no fomento aos direitos humanos. Como Mariza Peirano (1992) já observou há décadas, o antropólogo brasileiro se distingue justamente por essa tendência de estudar e se preocupar com problemas perto de casa, participando dos acontecimentos tanto como cidadão quanto como pesquisador.

4 Foram concursos dos professores Russel Parry Scott, Antonio Carlos de Souza Lima, Miriam Grossi, Luiz Fernando Dias Duarte e Carmen Rial.

Olhando para essa vasta e contínua produção de antropólogos brasileiros, cabe chamar atenção para um fio mestre que tem nos acompanhado desde o início, sendo sofisticado e expandido nesses últimos anos: a importância que atribuímos à "voz do nativo" e o imperativo, sempre que possível, de trabalhar junto ou em diálogo com as organizações coletivas. A era pós-colonial e a reconfiguração dos espaços de participação democrática têm provocado, sem dúvida, um amadurecimento nos modos de análise e engajamento dos antropólogos. Esse reposicionamento do antropólogo tem provocado uma imensa quantidade de debates – tanto no Brasil quanto no resto do mundo (vide demais trabalhos neste volume) – cuja importância perpassa praticamente todos os campos da antropologia.

Contudo, no espaço deste capítulo, vou me concentrar numa dimensão específica das pesquisas sobre direitos humanos: a ideia de *studying up* (estudando para cima). Essa veia de análise, se bem que já existia entre antropólogos no Brasil (vide DEBERT, 1986; KANT DE LIMA, 1989; OLIVEIRA FILHO, 1989), recebeu um empurrão com a conferência de abertura da XIX Reunião da Associação Brasileira de Antropologia (Niterói, ABA/PPGACP-UFF, 1994), de Laura Nader (1994). Tornou-se, então, consenso que nossas análises não podiam se ater às dinâmicas das "vítimas" cujos direitos eram consistentemente violados. Era preciso usar os métodos etnográficos para melhor entender os agentes, as normas e os mecanismos dos poderes instituídos com os quais esses grupos interagiam.

Por um lado, bom número de antropólogos passou a estudar as disputas simbólicas envolvidas nos debates sobre direitos humanos, fitando os dispositivos discursivos que subjazem ao campo, dos sujeitos de direito ("mais e menos humanos") até as "vítimas" de infortúnios (FONSECA e CARDARELLO, 1999; RIBEIRO, 2003; RIFIOTIS, 2014). Tornou-se evidente como essa arena estava integrada em fluxos transnacionais carregados de filosofias de governo que refletiam perspectivas e interesses bem situados. Por outro lado, um grupo crescente de antropólogos elegeu como objeto de análise as próprias leis nacionais e internacionais, dirigindo suas análises aos atores e relações de força que desembocavam em uma versão ou outra das normas oficiais (FONSECA, 2009b; TEIXEIRA, 1998).

Uma terceira vertente concentrava esforços nas próprias "práticas de justiça" – detalhados estudos etnográficos sobre a implementação de determinadas normas jurídicas, suas condições de possibilidade e seus efeitos concretos. Mas tal abordagem se mostrou, afinal, inseparável do estudo de "sensibilidades jurídicas" – que sublinhava os variáveis sentidos e experiências de pessoas na sua convivência cotidiana com a lei (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996; SCHUCH, 2009; VIANNA, 2005; LUGONES, 2009; SCHRITZMEYER, 2012; MELLO, MOTA e SINHORETTO, 2013).

"Estudar para cima" não excluiu a necessidade de olhar para todos os elos do sistema, incluindo pessoas colocadas alto e baixo nas hierarquias de poder. Porém, consistente com as transformações que perpassavam o campo amplo da antropologia, o foco se deslocou da cultura, dos valores e das mentalidades para os sistemas dinâmicos de interação, as moralidades e as formas de subjetivização. No bojo das novas perspectivas, as próprias "tecnologias de governo" se tornaram objeto de análise. Os pesquisadores passaram a levar mais a sério os mediadores embrenhados na implementação de leis e políticas. Porém, cada vez mais, atentavam para a agência das próprias estruturas burocráticas e administrativas que, em certas situações, pareciam encerrar um poder independente dos discursos e das intenções dos administradores (SOUZA LIMA, 2014).

Esses múltiplos e entrecruzados vetores analíticos, situando os direitos humanos entre as "tecnologias de governo", já proliferavam nas diversas reuniões regionais e nacionais no Brasil quando surgiu, em 2009, o I Encontro Nacional de Antropologia do Direito (Enadir), organizado por Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer na USP (hoje indo para sua quinta edição). A reflexão a seguir, apresentada naquele primeiro encontro, procura espelhar, na medida do possível, essa riqueza de discussões que caracterizam o estudo do direito e dos direitos humanos no Brasil.

## Adotados: uma categoria em busca de seus direitos

Passei a me interessar pela "busca de origens" no decorrer de uma pesquisa com porto-alegrenses que frequentavam a associação

*Filhos Adotivos do Brasil* durante o primeiro ano de sua existência.[5] As reuniões, anunciadas pela mídia local, assim como pelo *site* na internet, atraíam, antes de tudo, pessoas que queriam informação e, eventualmente, contato com suas famílias de nascimento (ver FONSECA, 2015). Desde a primeira reunião à qual eu e outros membros da equipe assistimos, fiquei comovida pela dramaticidade dos relatos, quase sempre seguindo uma linha narrativa semelhante. Os pais adotivos "esconderam" do filho (ou deixaram de mencionar) o fato de que ele era adotado. Já adolescente ou jovem adulto, esse filho recebeu um choque enorme quando alguém lhe atirou, em forma de ofensa, que ele era "apenas" um filho adotado. Os pais adotivos, mesmo confrontados com a verdade, se furtavam a qualquer discussão e muitos negavam (literalmente até a morte) o próprio fato da adoção. (Não é por acaso que a maioria das pessoas que frequentavam a associação nessa época tinha mais de 40 anos. Podemos supor que, de tanto temer alienar seus pais adotivos, esperaram até eles morrerem para começar a buscar informações sobre suas famílias de origem.)

Espelhando o sucesso de organizações semelhantes nos EUA (CARP, 2004), o *site* da associação recebeu, nos primeiros meses depois de sua criação, centenas de cartas de adotados que, na esperança de localizar parentes, relatavam dados de seu "abandono". Como explicar um retorno tão entusiasta? Há algo no contexto atual que atiça o desejo do adotado de conhecer "suas origens"?

Sem dúvida, as inquietações da era genômica constam como relevantes. A biomedicina enfatiza a importância dos genes, sublinhando a ameaça de doenças hereditárias e a relevância de parentes consanguíneos para transplantes e outros procedimentos vitais para a saúde do indivíduo. É praticamente impossível escapar dessa "biologização" da vida social que permeia o cenário contemporâneo (LUNA, 2005). As projeções (muitas vezes exageradas pela imprensa) de descobertas na área da biotecnologia têm alimentado uma antiga noção de que, no que diz respeito ao comportamento humano, a cul-

5 Há centenas de grupos de apoio à adoção espalhados pelo país, frequentados principalmente por pais adotivos. Que eu saiba, Filhos Adotivos do Brasil, criada em Porto Alegre em 2007, foi a primeira associação brasileira voltada primordialmente para as ânsias dos próprios adotados.

tura e a vida social são mera "cobertura" no bolo da biologia. Nesse clima, temos a impressão de que o que realmente importa é de onde viemos em termos genéticos. Não é, portanto, nada surpreendente que o número de adotados em busca de suas "verdadeiras" origens esteja aumentando.

Entretanto, apesar de importante, a ênfase na influência da biotecnologia arrisca deixar na sombra outros aspectos igualmente importantes da "busca de origens" – por exemplo, o papel da lei (entre outros instrumentos da ordem pública) na construção e no direcionamento dos sentimentos pertinentes à esfera familiar. Para chegar a esses cantos mal iluminados de nosso tema, aciono uma variedade de técnicas de investigação. Desde os anos 1980, realizo pesquisas etnográficas entre famílias urbanas de baixa renda. Envolvida há tempo na questão dos direitos da criança, procuro entender como o Estado – na forma de leis, políticas públicas e instituições – intervém para promover o bem-estar social em situações de grande adversidade (FONSECA, 1995, 2006a). Nos últimos anos, tenho realizado pesquisas também em instâncias institucionais – em abrigos, juizados, ONGs, entre profissionais de direito, psicologia e serviço social – para aprofundar minha compreensão da lógica embutida nas orientações normativas formuladas por legisladores e administradores em nome dos direitos da criança (FONSECA e SCHUCH, 2009).

Entre 2007 e 2009, ao focar, enfim, a "busca de origens", realizei entrevistas entre membros da Associação Filhos Adotivos do Brasil e, depois, entre profissionais do Juizado de Infância e Juventude em Porto Alegre. Tal como prevê a etnografia multissituada (MARCUS, 1998, p. 85), ao me deslocar da Associação para o Juizado, não estava simplesmente acrescentando uma nova perspectiva (dos operadores de justiça) para "completar" a dos adotados. Com cada nova etapa da pesquisa, impunha-se uma reconfiguração do próprio objeto de pesquisa, a progressiva diluição de oposições binárias ("nós" *versus* "eles", "usuários" *versus* "profissionais") e certo questionamento das "narrativas de resistência" que ouvira dos adotados. Em outras palavras, enquanto conversas com os adotados me tinham "preparado" para as observações que faria no juizado, o contato direto com profissionais do juizado suscitou novas maneiras de interpretar

as narrativas dos que buscavam seus direitos.[6] Enfim, partindo do pressuposto de que a busca das origens encerra muitos dos problemas encontrados nas discussões sobre outros direitos fundamentais, sublinho ao longo do texto como os direitos são politicamente construídos, envolvendo sujeitos que vivem num mundo relacional, e como sua implementação passa pela microfísica dos espaços administrativos.

## Brasil: a regulação da circulação de crianças desemboca na adoção plena

No Brasil, como na maioria dos países ocidentais, é possível falar de um primeiro momento histórico quando o "segredo das origens" do adotado estava inteiramente nas mãos dos *pais adotivos*, justamente porque as adoções, quase todas informais, não passavam pelas autoridades públicas. A partir dos anos 1950, legisladores no Congresso brasileiro passaram a discutir a necessidade de exercer maior controle sobre a circulação de crianças – discussão que desembocou, pouco tempo depois, em leis explicitando novos procedimentos legais para a adoção de crianças. Entretanto, as pessoas que eu encontrava nas reuniões da Associação Filhos Adotivos do Brasil – nascidas nas décadas de 1960 ou 1970 – desconheciam essas leis. A maioria tinha sido adotada sem que seu processo tivesse passado por qualquer supervisão estatal. Naquela antiga tradição de "adoção à brasileira", seus pais adotivos tinham cometido o crime de "falsidade ideológica", registrando a criança como se tivesse nascido deles (ver ABREU, 2002). Não existia uma certidão de nascimento original com o nome da mãe de nascimento. Qualquer rastro sobre a existência dessa mãe tinha de ser arrancado da memória dos pais adotivos ou do círculo de seus amigos íntimos.

6 Não entrevistei, durante essa etapa de pesquisa, o terceiro elemento da tríade adotiva – os pais de nascimento de crianças adotadas. Porém, minhas primeiras experiências etnográficas – que incluíram essas vozes (FONSECA, 1995) – deixaram sua marca, pois, como deve ficar evidente no decorrer do meu argumento aqui, não consigo pensar a criança como ente isolado de seu contexto comunitário e familiar. Parto da premissa de que uma discussão dos direitos da criança é inseparável de uma reflexão sobre os direitos das pessoas nas redes sociais que a engendraram.

A partir dos anos 1980, uma série de acontecimentos transformou a aparente indiferença estatal diante da questão da adoção. Um aparato burocrático mais abrangente e a especialização de serviços de atendimento à criança e ao adolescente foram elementos importantes. Também teve certa influência a adoção internacional, que estava em crescimento ao longo dos anos 1980, colocando o Brasil como um dos maiores exportadores mundiais de adotados. E, como em outros países exportadores (a Índia passava pela mesma fase), a "hemorragia" desses pequenos cidadãos passou a ser vista como um atentado à honra nacional. A opinião pública conclamava os legisladores a tomar medidas para estancar "a sangria" (ABREU, 2002; FONSECA, 2006b). Não é por acaso que, ao final dessa década, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) tenha dedicado considerável espaço à regulamentação da adoção internacional. Mas no processo também emergiu uma nova normatização da adoção *nacional*. A adoção simples (em que a filiação adotiva é adicionada à biológica) foi abolida e a adoção plena (em que a filiação adotiva substitui a anterior, obliterando a existência da família biológica) foi estabelecida como única possibilidade. No artigo 41 do ECA, lê-se (grifo nosso): "A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, *desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes*, salvo os impedimentos matrimoniais".[7]

Para nos distanciarmos de análises que tendem a naturalizar a evolução legislativa como se fosse inevitavelmente numa direção mais moderna e progressista, cabe lembrar que, em outros lugares, houve considerável controvérsia em torno da adoção plena. Pensemos, por exemplo, nos debates que acompanharam a Convenção de Haia sobre a Proteção de Crianças e a Cooperação para a Adoção Internacional (1993) – um documento que desaconselha qualquer comunicação entre as famílias (de nascimento e adotiva), tendendo a endossar o princípio da "ruptura limpa" da adoção plena. Em 2000,

7 A exceção estipulada nesse artigo, referente aos "impedimentos matrimoniais", diz respeito aos fantasmas sobre a possibilidade de incesto involuntário – sendo, sem dúvida, uma concessão feita pelos legisladores para alcançar seu objetivo: o apagamento das origens do adotado. Contudo, desconheço qualquer episódio em que essa exceção tenha sido acionada.

um relatório comissionado para avaliar o andamento da convenção chamou atenção para o fato de que certos países (em geral, os países "fornecedores") praticam apenas a adoção simples, enquanto a maioria dos países do Norte exige uma adoção plena para as crianças adotadas internacionalmente que entram no país. Muitos dos delegados de países "fornecedores" contestaram a cláusula da convenção que recomenda a conversão automática de adoção simples em plena. Insistiam que: "Às vezes, a adoção simples é realizada não porque não há outras alternativas, e sim porque os pais de nascimento não querem cortar todos os laços legais com seu filho" (SPECIAL COMMISSION..., 2000, art. 78). Haveria a necessidade de proceder com muita cautela, pois, em certos casos, a adoção plena representaria uma espécie de desapropriação dos pais de nascimento, dando à adoção efeitos que não foram previstos no termo de consentimento que teriam assinado.

Alguns analistas comentaram a ironia de os países do Norte defenderem a "ruptura limpa" na arena internacional enquanto praticam outra política em casa. Referem-se ao fato de alguns países do hemisfério Norte – os EUA e o Reino Unido, por exemplo – terem modificado suas políticas de adoção *nacional* para admitir mais contato entre as famílias (de nascimento e adotiva) e facilitar acesso dos adotados às informações sobre o processo adotivo. Conforme uma antropóloga britânica:

> Enquanto, no Ocidente, a adoção está se afastando progressivamente da noção de arquivos fechados e uma ruptura total com o passado, no mercado internacional, a tendência continua sendo a de [...] cortar todos os laços entre a criança e sua família (e país) de nascimento (BOWIE, 2004, p. 140, tradução nossa).

No Brasil, ao que tudo indica, não chegou nenhum eco dessas controvérsias. E ao estabelecer a adoção plena como única fórmula adotiva, eliminando a possibilidade de "qualquer vínculo" entre a criança e seu universo pré-adotivo, o ECA bateu o martelo sobre esse assunto.

## Encontros frustrantes com as burocracias institucionais

A Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (1989) – outro documento de referência internacional (anterior à Convenção de Haia) – estabelece claramente a responsabilidade do Estado em preservar a identidade da criança, adotada ou não:

> ARTIGO 8
> 1. Os Estados Partes se comprometem a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.
> 2. Quando uma criança se vir privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados Partes deverão prestar assistência e proteção adequadas com vistas a restabelecer rapidamente sua identidade.

Cabe, entretanto, perguntar como essas orientações são implementadas, pois, como nos ensinou Geertz (1983), entre a linguagem da "imaginação" e a política da decisão, há muito espaço para negociação. Rejeitando o mito de "jurisprudência automaticamente transferível", analistas da área jurídica sublinham a necessidade de levar em consideração o escopo enorme de possibilidades para a implementação efetiva das normas de direitos humanos em diferentes países (ALSTON, 1994). Sugerem que a própria "indeterminação" das convenções internacionais permite que os seus princípios básicos passem por "convenções com 'c' minúsculo", localmente forjadas e baseadas em circunstâncias históricas específicas (PARKER, 1994). Entretanto, deve-se reconhecer que há lugar, nesses filtros locais, para resultados controvertidos.

Citemos como exemplo o caso de Pascale Odièvre, nascida na França em 1965 num processo conhecido como *accouchement sous-X* – um "parto anônimo" em que a lei garante que não existirá nenhum traço documental sobre a identidade materna de um recém-nascido (FONSECA, 2009a). Já com mais de 30 anos, Odièvre processou o Estado francês, exigindo a divulgação das informações que tinha sobre suas origens biológicas. Os tribunais franceses tentaram satisfazer a mulher com informações gerais – quantos irmãos ela

tinha, se seus pais viviam juntos quando nasceu etc. – mas ela queria nomes. Quando os tribunais nacionais lhe negaram essa informação, Mme. Odièvre invocou a Convenção dos Direitos da Criança, levando seu pleito à Corte Europeia de Direitos Humanos. Passaram-se cinco anos de debate. Disputavam-se pontos como a autonomia da mãe de nascimento, seu direito à privacidade e a eficácia do procedimento *sous-x* na prevenção do aborto e do infanticídio (LEFAUCHEUR, 2004). Finalmente, em 2003, a Corte deliberou *contra* a demanda de Odièvre. Entre outros motivos, julgou que a Convenção dos Direitos da Criança não se aplicava nesse caso, pois a autora do processo não era mais criança (LEFAUCHEUR, 2004).[8]

As narrativas dos filhos adotivos que entrevistei em Porto Alegre apontam para ainda outro exemplo de como as orientações quanto à preservação da identidade da criança, "incluindo [...] as relações familiares", têm sido traduzidas num contexto local – essa vez, no Brasil. Conforme a redação original do ECA, as informações arquivadas sobre a vida pré-adotiva da criança podem ser reveladas "a critério da autoridade judiciária [...] para a salvaguarda de direitos" (art. 47, § 4º). Mas ao escutar o relato dos adotados que, partindo em busca desses documentos, bateram contra a recusa persistente dos poderes judiciários, temos a impressão de que muitos não tiveram mais sorte do que Mme. Odièvre.

Uma primeira queixa (já mencionada) é de que a família adotiva escondeu deles a "verdade" de seu *status* adotivo. Mas existe uma segunda queixa dos adotados, igualmente carregada de mágoa, que diz respeito à resistência das burocracias – do hospital, do cartório e do tribunal – em colaborar na sua busca por informações. Cabe lembrar que muitas dessas pessoas não foram legalmente adotadas. Nesse caso, não é no juizado que vão encontrar os documentos relevantes. É nos hospitais, entre registros que coincidem com sua suposta data de nascimento. Nesse caso, a não ser que o adotado tenha conexões poderosas que lhe abram portas (e gavetas), exige-se um mandato judicial para ter acesso aos registros. E mesmo com o mandato em mãos, os adotados encontram novos obstáculos.

8 Cabe, contudo, observar que o caso marcou o cenário legal europeu, imprimindo o direito às origens como direito humano fundamental e provocando diversos ajustes legislativos.

Dizem-lhes que os arquivos do ano em que nasceram foram perdidos ou queimados ou que não foram arquivados por dia, e sim por mês ou por ano, complicando a localização de qualquer registro antigo. Se o adotado chegou a ser registrado em cartório pela mãe de nascimento, é possível seguir essa pista. Surge, porém, um obstáculo financeiro. Conforme meus informantes, o cartório cobra uma pequena quantia por cada registro entregue no balcão. Considerando que, quatro ou cinco décadas atrás, os bebês não eram registrados logo após o nascimento, mas meses, senão anos, depois, é difícil imaginar como o adotado pagaria o preço de uma pesquisa de centenas ou milhares de registros espalhados em diversos cartórios.

Quando se trata de uma adoção legal, o adotado pode solicitar informações sobre sua identidade original ao juizado local. Entretanto, mais uma vez, a narrativa dos adotados fala de prevaricações, da sensação de estar sendo "enrolado" ou da recusa explícita. Uma adotada insiste que o juiz da sua cidade recusou terminantemente qualquer informação, sentenciando que, enquanto ele fosse responsável pelos arquivos, nenhum adotado receberia informação sobre sua família de origem.

Qual seria o motivo de tanta resistência? Conforme Weber, esse tipo de segredo teria a ver com o interesse da administração burocrática em manter o monopólio de poder:

> Toda burocracia busca aumentar a superioridade dos que são profissionalmente informados, mantendo secretos seu conhecimento e intenções. [...] O conceito de "segredo oficial" é invenção específica da burocracia, e nada é tão fanaticamente definido pela burocracia quanto essa atitude que não pode ser substancialmente defendida além dessas áreas especificamente qualificadas (WEBER, 1974, p. 269).

Mas meus interlocutores têm suas próprias hipóteses. Com razão ou não, creem que os hospitais têm medo de serem processados pela família de nascimento por quebra de confidencialidade. A doutrina jurídica clássica reforça a ideia de que as famílias de nascimento se opõem à abertura dos registros. Refere-se às palavras de um deputado federal que, em 1955, suscitou o "complexo de infidelidade"

(subentendido, o nascimento de filhos adulterinos) para frisar a necessidade de sigilo nos processos de adoção: "A não-publicidade de processo e do registro [...] visa a impedir as explorações *do pai natural*" (Projeto nº 562/1955, de autoria do deputado Jaeder Albergaria, *apud* SIQUEIRA, 1997, p. 27, grifo nosso).

Contudo, pesquisas atuais sugerem que as circunstâncias, hoje, são outras. A maioria das crianças adotáveis são fruto não dos "amores espúrios" de homens casados, mas da simples miséria.[9] É possível que a desigualdade e o medo de exploração ainda ditem a necessidade de sigilo, mas, nas circunstâncias atuais, o sigilo seria invocado para proteger *os pais adotivos* contra qualquer tipo de chantagem. Certos depoimentos dos entrevistados apoiam essa hipótese: "O juiz diz que, em 30 anos, só revelou uma vez essa informação, porque a filha adotada precisava de um tratamento médico. Mas o juiz tomou cuidado para não revelar nenhuma informação específica à família de origem, porque eram muito pobres e podiam querer tirar proveito".

Seja qual for o motivo dos administradores, meus interlocutores enfatizam o que consideram como indiferença e até hostilidade dos vários "porteiros" (autoridades nos hospitais, nos cartórios e nos juizados) que controlam o acesso à informação dos arquivos. Dizem ter ouvido frases como "O quê? Cinquenta anos nas costas e ainda não resolveu seus problemas adolescentes de identidade?" ou comentários dando a entender que é só o filho ingrato que busca suas origens, quando sua "verdadeira" família é quem o salvou do abandono. É irônico que tudo isso ocorra justamente num momento quando, em debates públicos, há certa insistência na importância da "voz da criança" nas decisões que lhe dizem respeito (LUGONES, 2009). Nossos entrevistados consideram que seus direitos foram violentados durante sua infância. Entretanto, tal como no caso de Mme. Odièvre, têm dificuldade de encontrar uma escuta para suas "vozes". Do ponto de vista dos adotados, o ECA – ao deixar a divul-

9 Uma pesquisa nacional do Ipea (2003) sugere que cerca de um quarto das crianças e adolescentes abrigados foram institucionalizados por "carência de recursos materiais da família". Pesquisas qualitativas sugerem que outros motivos de ingresso na instituição, tais como "negligência", "abandono" e "violência", são frequentemente indistinguíveis de situações de falta total de recursos (FONSECA e CARDARELLO, 1999).

gação de informação à discrição de autoridades jurídicas – simplesmente trouxe para dentro das instituições públicas o "segredo de origens" que tinha sido tão ferozmente defendido por seus pais adotivos.

## Europa e América do Norte: a adoção plena perde seu encanto

A partir de seus estudos sobre a "circulação de crianças" em diferentes partes do globo, antropólogos realizaram uma desnaturalização das premissas da adoção plena (BOWIE, 2004; BRIGGS e MARRE, 2009). Questionaram, em primeiro lugar, a alegação de certos juristas de que esse modelo adotivo é o que melhor "imita a natureza" – como se fosse "natural" a criança ter um só par de cuidadores responsáveis. Lembraram que há farto exemplo – tanto entre povos tradicionais quanto entre populações em sociedades complexas – de pluriparentalidade, em que as crianças crescem normalmente com apoio de vários cuidadores reconhecidos como "pais"[10] (CADORET, 1995; LALLEMAND, 1993; MOTTA-MAUÈS, 2004). Críticos também levantaram dúvidas quanto às implicações políticas dessa orientação legal no seio da sociedade de classe. Sugerindo que a adoção plena é baseada num modelo de família nuclear típica das camadas médias, perguntaram se não destoa de práticas costumeiras entre grupos minoritários e desfavorecidos – exatamente aqueles grupos que produzem crianças adotáveis (MODELL, 1997; CARDARELLO, 2009; BRIGGS e MARRE, 2009). Alguns desses antropólogos chegaram a afirmar que, implícita na adoção plena, existe uma lógica da "propriedade privada", isto é, a ideia de que a criança, quando muda de uma família para outra (quando "sai da fábrica de montagem"), perde qualquer identificação com as relações sociais que a produziram. Tal como uma mercadoria, a criança só poderia ter um único dono (STRATHERN, 1992).

Historiadores também trouxeram dados para relativizar certos elementos da adoção plena. Mostraram que a ideia de uma "ruptura limpa" entre a criança adotada e sua família de origem veio a se consolidar em diferentes países ocidentais durante a segunda metade do século XX (SAMUELS, 2001; CARP, 2004; SOLINGER, 2002). Nessa

10 Basta pensar nos filhos de pais divorciados e recasados.

época, o controle cada vez mais acirrado de informações foi produto e produtor dos significados negativos associados à procura de origens. Durante os anos 1950 e 1960, os poucos adotados que ousavam procurar dados sobre suas famílias consanguíneas eram rotulados de neuróticos – o resultado de adoções malsucedidas (SAMUELS, 2001). Reações contra a eugenia da Alemanha nazista tinham reforçado a convicção de que a "cultura" pesava infinitamente mais no desenvolvimento infantil do que a "natureza", abrindo caminho para a autossuficiência da família adotiva. E interpretações simplistas da teoria de apego insistiam que a criança precisava de um vínculo intenso com *um* cuidador principal. Na ausência dessa exclusividade, previam-se consequências desastrosas para a criança: na melhor das hipóteses, uma personalidade superficial; na pior, comportamentos antissociais ou mesmo delinquentes.

Depois da Segunda Guerra, uma nova orientação terapêutica frisava a necessidade de comunicar ao jovem seu *status* adotivo, mas não era visto como necessário, nem sequer desejável, revelar qualquer informação sobre sua família de origem. Foi apenas 20 ou 30 anos mais tarde, quando essas crianças adotadas chegaram à maioridade, que os ventos começaram a mudar. Na Europa e na América do Norte, os adultos que tinham sido adotados na infância passaram a se organizar em associações coletivas reivindicando acesso aberto aos dados de sua biografia. Não somente combatiam o monopólio de controle dos tribunais sobre essas informações; em muitos casos, conclamavam a ajuda ativa do Estado nessa sua "procura de origens" (MODELL, 1997; SOLINGER, 2002). A Inglaterra foi um dos primeiros países a abrir seus registros aos filhos adotivos acima de 18 anos. A partir de 1975, os pais que entregavam seus filhos em adoção eram informados de que estes, chegando à idade adulta, teriam o direito de saber todos os detalhes de suas adoções, inclusive a identidade e o endereço (quando disponível) dos pais de nascimento.

Nos anos 1980, a preocupação com "o direito às origens" se alastrou além da iniciativa de um ou outro governo nacional, adentrando as discussões da década internacional da criança declarada pelo Unicef. Esse direito, já enunciado pelos adotados e suas associações, foi reforçado através de dois itens de debate. Por um lado, aumentava o número de adoções transnacionais. As crianças vinham

de longe – da China, da Coreia, da Índia, da Colômbia, da Etiópia, do Brasil – para se integrar a famílias europeias e norte-americanas. Não tinham a mesma cor de pele que seus pais adotivos – o que tornava praticamente inviável qualquer tentativa de "esconder" seu *status* adotivo. Não é por acaso que foi logo com essas crianças que se acirraram as discussões sobre o "respeito às origens", abrindo a possibilidade de elas cultivarem vínculos com elementos pré-adotivos de suas biografias (YNGVESSON, 2007).

Por outro lado, vinham à tona os crimes da ditadura militar na Argentina, que tinha se apropriado de centenas de bebês – filhos dos "*desaparecidos*" presos, sequestrados ou mortos durante o regime. Sob a liderança das *Madres (e abuelas) de la Plaza de Mayo*, os debates sublinhavam os abusos potenciais ligados ao segredo de justiça, isto é, ao controle estatal de informações que pudessem encobrir crimes hediondos (VILLALTA, 2006, 2010; REGUEIRO, 2010; SANJURJO, 2013). Depois de tudo, foi sob o sigilo de justiça envolvido na adoção *rotineira* que os militares tinham conseguido apagar a genealogia das crianças para entregá-las "limpas" a novos pais. Esses debates surtiram efeito. Ao longo da formulação da Convenção dos Direitos da Criança (1989), as preocupações sobre o abuso no campo da adoção se estenderam do rapto durante uma ditadura à desapropriação indevida de crianças em qualquer população política ou economicamente oprimida. Foi no bojo dessa discussão que entraram as cláusulas na convenção sobre a preservação da identidade das crianças.

O saldo desse processo tem sido certa abertura quanto à busca de origens de pessoas que foram adotadas na infância, especialmente quando vieram de longe. Nos últimos anos, na Europa e na América do Norte, o desejo de adotados de "conhecerem suas origens" veio a ser um tema não somente legítimo, mas apoiado, com certo entusiasmo, pela maioria das pessoas ligadas ao campo da adoção. Num primeiro momento, houve tentativas de dirigir essa "busca" para o exótico, interpretando a "origem" em termos da cultura nacional. Por exemplo, na Europa, para ajudar seus filhos a se sentirem "conectados" a suas origens, pais adotivos de crianças brasileiras se juntavam para festejar o carnaval. Providenciavam aulas de língua portuguesa e, eventualmente, a família adotiva fazia uma viagem

"de retorno" para a criança conhecer a cidade ou o abrigo onde tinha ficado antes da adoção (HOWELL, 2006; YNGVESSON, 2007). Mas, aos poucos, se tornou evidente que, para boa parte dos que "buscam", os adornos culturais não substituem informação sobre relações concretas. Procuram nomes e endereços para poder encontrar pessoas com respostas a suas perguntas: quem são meus parentes consanguíneos? Tenho irmãos? Vivem ainda? Posso escutar deles o porquê do meu "abandono"?

Ironicamente, no lugar da antiga censura, surgem agora teorias psicológicas para justificar essa busca, apresentando-a como algo "natural" e até necessário para a saúde emocional do adotado. Conforme o novo dogma, conhecer as origens seria uma necessidade universal que permite aos adotados sanar "sua perplexidade genealógica" e remendar a "narrativa quebrada de si" (VOLKMAN, 2009). Entretanto, pesquisas com adotados que cresceram na Europa e na América do Norte têm dado visibilidade a um grande repertório de narrativas sobre o "reencontro" entre o adotado e sua família de origem – o que põe em dúvida qualquer "solução" única (YNGVESSON, 2007). Em algumas narrativas, o reencontro consta apenas como uma experiência passageira, depois da qual o adotado resume sua vida sem mais contato. Em outras, é o início de uma nova relação a ser elaborada através dos anos. Nesse caso, os adotados – sendo que a maioria veio de situações de grande pobreza e foi adotada em famílias de renda média ou alta – têm de lidar com a ideia de ter "primos pobres", muito pobres. Conscientes desse risco, há adotados que não procuram contato com suas famílias de origem. Finalmente, existem adotados que dizem não sentir nenhum interesse particular em "conhecer suas origens", que desconhecem os problemas da "identidade fragmentada" supostamente inerente ao seu estado adotivo (ver HOWELL, 2006). Nesse debate, fica patente a distância que analistas assumem em relação a vieses essencialistas que sacralizam "o apelo do sangue". Pelo contrário, a variedade de narrativas sugere a importância de conjunturas específicas e trajetórias particulares na produção de noções sobre família, identidade pessoal e a necessidade (ou não) de busca de origens.

## Desafios administrativos e éticos enfrentados pelos mediadores

No Brasil, a preocupação com o direito à identidade dos adotados tardou a se manifestar na legislação. Apenas em 2009, uma reformulação do ECA chegou a tocar no assunto (Lei 12.010/2009). Entre as várias cláusulas, esclarece quais as relações permitidas entre uma criança adotada, a família que a engendrou e a família que a criou. Consideremos em particular o artigo 48, sobre o direito de o adotado ter "acesso irrestrito" à informação sobre suas origens:

> Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.
> Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.

Curiosa quanto ao impacto dessa lei, entrevistei uma dezena de mediadores – funcionários e profissionais ligados à administração estatal no Fórum de Porto Alegre, alguns deles com longa experiência no próprio Juizado da Infância e da Juventude (JIJ). Perguntei a eles sobre sua experiência com adotados que vinham ao juizado em "busca das origens". Meus interlocutores frisaram como esse tema chegou inicialmente ao JIJ por meio de brasileiros adotados no exterior – em famílias italianas, francesas ou norte-americanas. Foram esses adotados que tiveram os meios financeiros e o desejo, alimentado por uma Europa crescentemente multicultural, para firmar sua identidade pessoal através da clara definição de sua diferença nacional e étnica (ver NABINGER, 1997; YNGVESSON, 2007). Muitos desses jovens foram adotados legalmente – o que torna a busca mais simples. E, ao voltarem, já adultos, ao Brasil, recebiam certa publicidade nos jornais nacionais – o que fornecia ainda outro incentivo para o juizado atender rapidamente ao pleito desses brasileiros/estrangeiros. Por outro lado, pessoas como as que entrevistei – adotadas, criadas em famílias brasileiras – parecem ter demorado a se manifestar e a "busca de origens" delas ocupou consideravelmente menos espaço na mídia, como na fala espontânea de meus interlocutores no JIJ.

Se encontramos, nos relatos dos adotados, insinuações quanto à má vontade ou mesmo à recusa aberta das autoridades judiciárias em apoiar sua busca por informações, os profissionais do JIJ falam mais dos obstáculos administrativos que independem de sua vontade. Os adotados procuram dados sobre algo que aconteceu 30, 40 ou 50 anos atrás, época em que a organização administrativa do Estado não gozava de eficiência sistemática. A digitalização dos dossiês começou apenas em torno de 2005 – os 20 anos anteriores ainda existem no papel, guardados no JIJ. Mas os dossiês mais antigos estão espalhados pela cidade em grandes galpões que juntam os arquivos mortos de diversas instâncias jurídicas. Achar um processo nessa situação é como procurar uma agulha num palheiro.

Sobre as "adoções à brasileira" (adoção por falsa certidão de nascimento), os juizados não têm nenhum registro. Nesse caso, o juizado pode emitir um mandato para as antigas maternidades abrirem seus arquivos, mas não tem como garantir a plena colaboração dos administradores hospitalares. Há um ou outro oficial do JIJ reconhecido pelo seu talento de detetive em rastrear a história de adotados, mas esses oficiais trabalham também com outros tipos de processo e a sobrecarga de trabalho rotineiro deixa pouco tempo para se dedicar aos casos mais difíceis.

Confrontados por adotados em busca das origens, os profissionais do juizado levantam ainda outro problema, esse de fundo ético. Diz respeito ao direito de a mãe de nascimento ter sua identidade resguardada. Em geral, meus entrevistados frisavam que a grande maioria das famílias de origem aceitaria de bom grado, e até com alegria, um contato com seus filhos. Citavam casos paradigmáticos – como o da mãe que telefona ao juizado todo ano, no aniversário de seu filho, para marcar, de alguma maneira, sua lembrança desse filho dado em adoção. Trata-se de uma mulher que, durante a primeira gravidez, se encontrava numa situação intolerável de penúria. Não achando outra solução para garantir o bem-estar de seu bebê, o entregou em adoção. Seis meses depois, encontrou um "homem trabalhador" com quem podia formar uma família, mas entendeu que já era tarde para incluir seu primeiro filho no seu novo arranjo doméstico. Os termos da adoção irrevogável tinham sido bem explicados e nunca lhe passou pela cabeça pedir para reaver seu filho... Só queria informações.

Contudo – meus interlocutores me explicaram –, sempre há exceções à regra. Para algumas mães, a revelação súbita de uma criança dada em adoção décadas atrás pode representar uma intromissão dramática na sua vida. São mulheres que, depois de entregar o filho, voltaram à rotina, sem nunca contar sua história a ninguém. Casaram, viveram 30, 40 anos sem que seu marido ou filhos soubessem do bebê dado em adoção. Nesse tipo de história, a intermediação do juizado se torna vital. Antes de atender à solicitação do adotado em busca de suas origens, antes de lhe entregar seu processo "no balcão", os profissionais estimam que devem entrar em contato com a mãe de nascimento, sondando sua disponibilidade para um eventual reencontro. São considerações dessa ordem que podem suscitar a apreensão de profissionais diante do dispositivo da nova Lei de Adoção que garante ao adotado com mais de 18 anos "acesso irrestrito ao processo no qual a medida [de adoção] foi aplicada".

Não por coincidência, em outros contextos nacionais, a conquista do direito do adotado à informação veio acompanhada de ressalvas quanto à privacidade dos pais de nascimento. Nos Estados Unidos, onde, conforme algumas estimativas, 2,5% das famílias incluem uma criança adotada, a "abertura dos arquivos" é debatida em cada estado. Numa recente iniciativa popular no estado do Oregon, a abertura foi provocada por um tipo de plebiscito que mobilizou todos os eleitores. Nesse estado, nos três anos seguindo a implementação da nova norma legal (2000-2003), mais de sete mil adotados solicitaram e receberam sua certidão original (CARP, 2004). Porém, é fundamental notar que, neste como em outros casos, as objeções mais sérias à proposta de "abrir os arquivos" giraram em torno *do direito de a mãe de nascimento manter o anonimato* (ver CARP, 2004). No Oregon, os oponentes da "abertura", liderados pelas associações de pais adotivos, conseguiram localizar e "dar voz" a um punhado de mães de nascimento que reivindicavam seu direito à privacidade. Não conseguiram impedir a aprovação da nova lei. Entretanto, a "abertura de arquivos" veio condicionada ao estabelecimento de um cadastro em que as mães de nascimento podem assinalar se querem ou não contato.[11]

11 O cadastro consta apenas como mais uma informação, não criando nenhum obstáculo legal ou administrativo ao acesso do adotado à sua certidão original. Nos

A Inglaterra teve outra maneira de lidar com esse assunto. Desde as mudanças na lei, em 1975 e 1976, todo adotado tem o direito de exigir uma cópia de sua certidão original de nascimento, onde constam os nomes dos pais e, em certos casos, o endereço destes na época do seu nascimento. Em anos recentes, o acesso a esse documento tem sido facilitado pelo *site* na internet, aberto pelo Cartório Geral de Registro Civil.[12] Hoje, todo o procedimento pode ser feito por internet e correio. O único "senão" diz respeito a pessoas nascidas antes da lei de 1975. Nesse caso, para receber as informações almejadas, elas devem passar por uma sessão de aconselhamento. Aí, aprenderão que, na época em que nasceram, a lei não previa a abertura dos arquivos e que, portanto, é possível que seus pais de nascimento não esperem ou não queiram contato.[13]

Nos dois casos anteriores (de Oregon, EUA, e da Inglaterra), vemos como uma consideração pela família de nascimento pode ser institucionalizada nos arranjos administrativos visando à implementação do direito do adotado à informação. No Brasil, a situação é outra. Durante décadas, os pais de nascimento eram sumariamente eliminados da biografia de seus filhos adotados. Agora, com a nova Lei de Adoção e o "acesso irrestrito" do adotado à informação, as famílias voltam subitamente à cena – quer queiram, quer não.

## Mediações políticas e administrativas possíveis

A reflexão sobre a busca de origens de pessoas adotadas nos convenceu de que não há como entender o fenômeno sem atentar para duas considerações fundamentais. A primeira diz respeito ao peso político da família de nascimento no processo adotivo. Antropólogos

---

três primeiros anos seguindo a proposta, 81 mães se declararam contra o contato – correspondendo a cerca de 1% do número de adotados (7.606) que solicitaram sua certidão original (CARP, 2004, p. 216).

12 Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/349413/AdoptionsBIBAFormUK.pdf. Acesso em: 23 abr. 2018.

13 A transparência dos dados civis na Inglaterra foi reafirmada em 2005 com a implementação de uma lei que estende o "direito à informação sobre suas origens biológicas" a pessoas com 18 anos ou mais nascidas de uma gravidez medicalmente assistida através da doação de esperma ou óvulo. Nesse caso, o direito não é retroativo e, portanto, as buscas só começarão em 2023.

que estudam a circulação de crianças em populações tradicionais e minoritárias – entre famílias indígenas da América do Sul, famílias negras na América do Norte, famílias havaianas, maori ou outras – têm sublinhado a conexão entre a reprodução biológica e a reprodução social e cultural. Constataram que, em certas situações, quando autoridades públicas tiram crianças de suas famílias "negligentes", põe-se em risco a própria continuidade do grupo e seu direito de socializar futuras gerações (ROBERTS, 2002; FERREIRA, 2000; MODELL, 1997).

Na Europa e na América do Norte, houve reações contra essa desapropriação de crianças. Surgiram associações de pais de nascimento para exercer um peso político sobre os processos legislativos, reivindicando formas mais "abertas" de adoção. Dessa maneira, vieram à tona, entre outras novidades, políticas que permitem aos pais maior acesso à informação ou mesmo certa participação, junto com os profissionais do campo, nas decisões que afetam seus filhos (GROTEVANT e MCROY, 1998; FINE, 2000).[14]

No Brasil, apesar de serem frequentemente oriundas de grupos étnicos discriminados, as crianças entregues em adoção são vistas em termos de casos individuais. Suas mães não gozam tradicionalmente de um *status* favorecido na hierarquia dos "sujeitos de direitos". Até 20 anos atrás, os serviços de atendimento ofereciam poucas alternativas aos pais que passavam por uma situação crítica: ou eles se "organizavam" ou eram destituídos do pátrio poder, seu filho sendo internado numa instituição da Febem e, possivelmente, dado em adoção (FONSECA e CARDARELLO, 1999). A partir do fim dos anos 1990, proliferaram programas visando garantir recursos básicos para a convivência familiar – o aumento do salário-mínimo, o auxílio bolsa-família e a lenta expansão da rede de educação infantil, entre outros. Citando o ECA (artigo 23), alguns profissionais passaram a insistir que: "A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder". Entretanto, havia pouco investimento em famílias de acolhimento, formas flexíveis de adoção ou qualquer outra medida que pudesse oferecer uma alternativa às famílias que não conseguiam "se

14 Ver também sites de Bastard Nation nos EUA (http://www.bastards.org) e Mères dans l´Ombre na França (http://amo33.free.fr/). Acessos em: 23 abr. 2018.

organizar" em tempo hábil. Na época atual, com o encurtamento de prazos legais para a estadia da criança no sistema institucional, as famílias – e, em particular, as mães – vivendo em situações de grande precariedade se encontram diante de um sistema rígido que desemboca, com cada vez mais eficiência, na perda dos filhos, isto é, na ruptura total entre a criança e sua família de nascimento, com todas as implicações de anonimato e abandono.

Conforme as orientações legais, uma vez decidida a entrega, os pais são destituídos de seu *pátrio poder* – não tendo direito a mais nenhum envolvimento na vida do filho. A radicalidade dessa proposta é exemplificada nas palavras de um juiz que, no intuito de deixar bem claras as condições da "entrega", disse a uma mãe: "[Depois de assinar o consentimento para adoção,] você não saberá nunca mais nada do seu filho. Será como se ele tivesse morrido".[15] Nesse caso, a mãe, visivelmente sacudida pela violência dessas palavras, disse que não concordava. Só depois de aprender que não tinha nenhuma outra opção (e se considerando completamente sem condições de ficar com a criança) assinou o documento à sua frente. Sugerimos que essa falta de opções é reflexo da extrema desigualdade que atribui um peso político negligenciável às famílias de nascimento.

Nos últimos anos, os grupos de apoio à adoção têm se espalhado pelo país. Essas associações que agregam, antes de tudo, pais adotivos gozam de interlocução rotineira (e, em geral, amistosa) com os juizados. Dentro do Congresso Nacional, há pais adotivos. Por exemplo, um dos autores do projeto de lei sobre adoção apelou para seu *status* de pai adotivo para acrescentar legitimidade à sua proposta. Entretanto, nos debates dos legisladores brasileiros, procura-se em vão um espaço que contemple a voz (anseios e ambivalências) dos pais de nascimento.[16] Considerando o silêncio que reina sobre essa categoria, é quase como se, ao "resgatar o direito" do filho adotado, se reforçasse a *subcidadania* dos pais "abandonantes".

---

15 Conforme depoimento de uma advogada entrevistada que presenciou a cena em 2009.

16 Mesmo em pesquisas acadêmicas, encontra-se pouco sobre famílias de nascimento de crianças adotadas. Ver Motta (2005) e Mariano (2009) como notáveis exceções.

Nossa segunda consideração diz respeito aos processos administrativos propostos para garantir ao adotado o acesso à informação. Diversos autores (BOURDIEU, 1989; MOORE, 2001) já discutiram o poder discricionário do juiz que, sob a cobertura do aparente universalismo da lei, toma decisões que se orientam, antes de tudo, por sensibilidades culturais (de classe, raça, nacionalidade, geração e gênero). Autores como Vianna (2005), Schuch (2009) e Lugones (2009) sofisticaram esse tipo de análise ao mostrar como o poder discricionário se estende às várias malhas do sistema administrativo, incluindo funcionários da administração. Esse poder é especialmente visível no campo do atendimento à criança e ao adolescente, onde, diante de situações de grande impacto emocional e apelo moral, os anseios dos administradores – longe de censurados como anomalias que "interferem" nas suas práticas – são tidos como elemento "humanizador" que acrescenta legitimidade às decisões.

Considerando essa dinâmica administrativa, é possível que, apesar da nova lei, os adotados continuem a depender da boa vontade dos administradores para realizar sua busca de origens. Em alguns tribunais, essa dinâmica pode produzir os resultados desejados por adotados e previstos por legisladores; contudo, em outros, pode significar a volta à estaca zero – tornando o direito dos adotados contingente às sensibilidades de operadores ariscos e sobrecarregados que nem sempre simpatizam com sua causa. Diante de tal quadro, o desafio que se apresenta é: como desenhar *procedimentos administrativos* que garantam a implementação de direitos apesar das sensibilidades variáveis dos administradores?

Não é por acaso que, em outros países, os adotados tenham formulado sua demanda em termos de uma inovação administrativa: a "abertura de arquivos chaveados". Chamam atenção para o fato de que, em muitos casos, o direito à informação existe, mas é contingente à aprovação de diferentes perícias do tribunal que travam o processo. No entender de ativistas da causa, implementar o direito significa transformar o pedido de informações em simples medida administrativa. Se qualquer outra pessoa maior de idade consegue acesso "automático" à sua certidão de nascimento mediante preenchimento de formulários e pagamento de taxas, por que haveria de ser diferente para as pessoas adotadas (CARP, 2004; SOLINGER, 2002)?

Entretanto, ao juntar as diferentes considerações suscitadas aqui, somos levados a insistir no que certos analistas chamam de caráter relacional dos direitos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996). A certidão de nascimento de uma pessoa adotada não é igual a "qualquer outra" certidão, pois envolve a relação mediada pelo Estado entre a criança e suas *duas* famílias. As discussões legislativas parecem ignorar esse ponto. Numa ilustração daquilo que certos observadores chamam de "viés individualista" na implementação dos direitos, o adotado parece ser concebido como sujeito autônomo, sem conexão com as relações sociais implicadas na garantia de seus direitos (REYNAERT, BIE e VANDEVELD, 2009; WILSON, 1997). Por outro lado, a abordagem relacional frisaria a importância de reconhecer as diferentes personagens envolvidas na questão, incluindo-as como parceiras legítimas de debate. Sugerimos que os pais adotivos têm gozado, nas últimas décadas, de certa influência nas políticas de adoção, ao contrário dos pais de nascimento. Aproveitar o momento (da "busca") para propor a escuta da voz dos pais de nascimento pode ser um primeiro passo para o maior reconhecimento desse terceiro elemento da "tríade adotiva". Ao mesmo tempo, é bem possível que a "voz" dos pais de nascimento venha ao encontro do pleito dos filhos adotados, reforçando o direito destes últimos de conhecer suas "origens".

A ideia não é endossar algum ideal quimérico de harmonia em que todas as partes da contenda saiam igualmente satisfeitas (vide a crítica de NADER, 1994). É, antes, reconhecer as redes sociais, assim como as relações de força, que subjazem aos direitos de qualquer indivíduo. É dar-se conta de que, sem olhar de perto a complexa trama de interações, a noção de direitos corre o risco de reforçar, em vez de atenuar, os atuais processos de estratificação e discriminação social (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996). Enfim, é evidente que não existe uma solução "ideal" capaz de resolver os paradoxos inerentes à nossa complexa realidade. Entretanto, ao manter em mente que os direitos são politicamente construídos, envolvendo sujeitos que vivem num mundo relacional, e que sua implementação passa pela microfísica dos espaços administrativos, temos melhores chances de ver o espírito de justiça que inspirou as inovações legislativas sair do papel e entrar na vida das pessoas.

## Referências


ABREU, D. *No bico da cegonha: histórias de adoção e da adoção internacional no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.

ALSTON, Philip. The best interests principle: towards a reconciliation of culture and human rights. *International Journal of Law and the Family, v.* 8, n. 1, p. 1-26, 1994.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989.

BOWIE, Fiona (Org.). *Cross-cultural approaches to adoption*. Londres: Routledge, 2004.

BRIGGS, L.; MARRE, D. (Orgs.). *Global inequalities and the circulation of children*. Nova York: New York University Press, 2009.

CADORET, A. *Parenté plurielle: anthropologie du placement familial*. Paris: Harmattan, 1995.

CARDARELLO, A. D. L. *The movement of mothers of the courthouse square: "Legal child trafficking," adoption and poverty in Brazil. Journal of Latin American and Caribbean Anthropology*, v. 14, n. 1, p. 140-161, 2009.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto. Entre o justo e o solidário. In: CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto (Orgs.). *Ensaios antropológicos sobre moral e ética*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996. p. 159-185.

CARP, W. *Adoption politics: bastard nation and Ballot Initiative 58*. Lawrence: University of Kansas Press, 2004.

DEBERT, Guita G. Problemas relativos à utilização da história de vida e história oral. In: CARDOSO, Ruth (Org.). *A aventura antropológica*. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

FERREIRA, M. K. L. De puro-sangue, meia-raça e lixo-brando: os internatos para índios e o sistema penal nos Estados Unidos. In: DEBERT, Guita G.; GOLDSTEIN, D. (Orgs.). *Políticas do corpo e o curso da vida*. São Paulo: Sumaré, 2000.

FINE, A. *Parents de sang, parents adoptifs: approaches juridiques et anthropologiques de l'adoption: France, Europe, USA, Canada*. Paris: Droit et Société, 2000.

FONSECA, C. Abandono, adoção e anonimato: questões de moralidade materna suscitadas pelas propostas legais de "parto anônimo". *Sexualidade, Saúde, Sociedade – Revista Latino-Americana*, n. 1, p. 30-62, 2009a.

_____. *Caminhos da adoção*. São Paulo: Cortez, 2006a.

_____. Da circulação de crianças à adoção internacional: questões de pertencimento e posse. *Cadernos Pagu*, n. 26, p. 11-44, 1995.

_____. Pertencimento familiar e hierarquia de classe: segredo, ruptura e desigualdade vistos pelas narrativas de adotados brasileiros. *Revista Altera*, v. 1, n. 1, p. 9-36, 2015.

_____. Transnational negotiations of the mechanisms of governance: regularizing child adoption. *Vibrant*, v. 6, n. 1, jan.-jul. 2009b.

_____. Uma virada imprevista: o "fim" da adoção internacional no Brasil. *Dados, n.* 49, v. 1, p. 41-66, 2006b.

_____.; CARDARELLO, A. Direitos dos mais e menos humanos. *Horizontes Antropológicos,* Porto Alegre, n. 10, p. 83-122, 1999.

FONSECA, C.; SCHUCH, P. (Orgs.). *Políticas de proteção à infância: um olhar antropológico.* Porto Alegre: UFRGS, 2009.

GEERTZ, Clifford. Local knowledge; fact and law in comparative perspective. In: _____. *Local knowledge: further essays in interpretative anthropology.* Nova York: Basic Books, 1983.

GROTEVANT, H. D.; MCROY, R. G. *Openness in adoption: exploring family connections*. Londres: Sage, 1998.

HOWELL, S. *The kinning of foreigners: transnational adoption in a global perspective.* Nova York: Berghahn Books, 2006.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Levantamento Nacional para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada (SAC).* Relatório de pesquisa n. 1. Brasília: Ipea, 2003.

KANT DE LIMA, Roberto. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.

LALLEMAND, S. *La circulation des enfants en société traditionnelle.* Prêt, don, échange. Paris: Harmattan, 1993.

LEFAUCHEUR, N. The French 'tradition' of anonymous birth: the lines of argument. *International Journal of Law, Policy and the Family*, v. 18, n. 3, p. 319-342, 2004.

LUGONES, M. G. *"Obrando em autos, obrando em vidas"*: formas e fórmulas de "proteção judicial" dos tribunais prevencionais de menores de Córdoba, Argentina, nos começos do século XXI. Tese (doutorado em Antropologia Social). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, 2009.

LUNA, Naara. Natureza humana criada em laboratório: biologização e genetização do parentesco nas novas tecnologias reprodutivas. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v. 12, n. 2, p. 395-417, 2005.

MARCUS, G. E. *Ethnography through thick and thin.* Princeton: Princeton University Press, 1998.

MARIANO, F. *Adoções "prontas" ou diretas: buscando conhecer seus caminhos e percalços.* Tese (doutorado em Psicologia). Ribeirão Preto, SP: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Departamento de Psicologia e Educação, 2009.

MELLO, Katia S.; MOTA, Fabio R.; SINHORETTO, Jacqueline (Orgs.). Sensibiligidades jurídicas e sentidos de justiça na contemporaneidade. Niterói: UFF, 2013.

MODELL, J. Rights to the children: foster care and social reproduction in Hawai'i. In: FRANKLIN, S.; RAGONÉ, H. (Orgs.). *Reproducing reproduction: kinship, power, and technological innovation. F*iladélfia: University of Pennsylvania Press, 1997.

MOORE, S. F. Certainties undone: fifty turbulent yers of legal anthropology, 1949-1999. *The Journal of the Royal Anthropological Institute*, v. 7, p. 95-116, 2001.

_____. *Law as process: an anthropological approach.* Londres: Routledge: Kegan Paul, 1978.

MOTTA, M. A. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*. São Paulo: Cortez, 2005.

MOTTA-MAUÈS, Maria Angelica. Na "casa da mãe"/Na "casa do pai": anotações (de uma antropóloga e avó) em torno da "circulação" de crianças. *Revista de Antropologia. São Paulo:* USP, v. 47, n. 2, p. 427-452, 2004.

NABINGER, S. B. A construção de vínculos na adoção. In, FICHTNER, N. (org.). *Prevenção, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais da infância e da adolescência*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

NADER, L. Harmonia coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, ano 9, n. 29, p. 18-29, 1994.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. *O nosso governo*: os ticuna e o regime tutelar. São Paulo: Marco Zero: CNPQ, 1989.

PARKER, Stephen. The best interests of the child – principles and problems. *International Journal of Law and the Family, v.* 8, n. 1, p. 26-41, 1994.

PEIRANO, Mariza. *A antropologia no plural.* Brasília: Universidade de Brasília, 1992.

REGUEIRO, S. Análisis genético para la identificación de niños apropiados: construcción política y científica de la 'naturaleza' y el parentesco. *Revistas de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 11-32, 2010.

REYNAERT, Didier; BIE, Maria Bouverne-De; VANDEVELD, Stijn. A review of children's rights literature since the adoption of the United Nations Convention on the Rights of the Child. *Childhood: a journal of global child research*, v. 16, n. 4, p. 518-535, 2009.

RIBEIRO, G. L. *Cultura, direitos humanos e poder: mais além do império e dos humanos direitos: por um universalismo heteroglóssico*. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, 2003.

RIFIOTIS, Theophilos. Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: configurações de sujeito. *Revista de Antropologia*, v. 57, n. 1, p. 119-144, 2014.

ROBERTS, D. *Shattered bonds: the color of child welfare.* Nova York: Basic Civitas Books, 2002.

SAMUELS, E. The idea of adoption: an inquiry into the history of adult adoptee access to birth records. *Rutgers Law Review*, v. 53, p. 367-437, 2001.

SANJURJO, Liliana. Sangue, identidade e verdade: memórias sobre o passado na Argentina. Tese (doutorado). Campinas: Universidade de Campinas, Programa de Pós-Graduação de Ciência Sociais, 2013.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Jogo, ritual e teatro*: um estudo antropológico do Tribunal do Júri. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

SCHUCH, P. *Práticas de justiça: antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA*. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

SIQUEIRA, L. *Adoção: doutrina e jurisprudência*. Rio de Janeiro: Folha Carioca, 2004.

SOLINGER, R. *Beggars and choosers: how the politics of choice shapes adoption, abortion, and welfare in the United State*. Nova York: Hill and Wang, 2002.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. *Tutela*: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil. [s. l.], 2014.

SPECIAL COMMISSION ON THE PRACTICAL OPERATION OF THE HAGUE CONVENTION of 29 May 1993 on Protection of Children and Co-Operation in Respect of Intercountry Adoption. *Report and conclusions*. [s. l.], 28 nov.-1 dez. 2000.

STRATHERN, M. *Reproducing the future: anthropology, kinship and the new reproductive technologies. Nova York:* Routledge, 1992.

TEIXEIRA, C. C. *A honra da política*. Decoro parlamentar e cassação de mandato no Congresso Nacional (1949-1994). Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1998.

VIANNA, Adriana de R. Direitos, moralidades e desigualdades: considerações a partir de processos de guarda de crianças. In: KANT DE LIMA, R. (Org.). *Antropologia e Direitos Humanos 3*. Niterói: UFF, 2005. p. 13-67.

VILLALTA , C. Cuando la apropiación fue adopción. Sentidos, prácticas y reclamos en torno al robo de niños. *Revista Cuadernos de Antropología Social*, Buenos Aires, n. 24, dez. 2006.

_____. Uno de los escenarios de la tragedia: el campo de la minoridad y la apropriación criminal de niños. In: _____. (Org.). *Infancia, justicia y derechos humanos*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2010.

VOLKMAN, T. Seeking sisters: twinship and kinship in an age of internet miracles and DNA technologies. In: MARRE, D.; BRIGGS, L. (Orgs.). *Global inequalities and the circulation of children*. Nova York: New York University Press, 2009. p. 283-301.

WEBER, M. *Ensaios de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

WILSON, Richard A. *Human rights, culture & context: an introduction. In: _____. (Org.). Human rights, culture and context: anthropological perspectives*. Londres: Pluto, 1997. p. 1-27.

YNGVESSON, B. Parentesco reconfigurado no espaço da adoção. *Cadernos Pagu*, v. 29, p. 111-138, 2007.

# Direitos humanos e as pessoas em situação de rua no Brasil: discutindo a legibilidade[1]

*Patrice Schuch*[2]

Através de um acompanhamento etnográfico da produção de políticas para pessoas em situação de rua no Brasil, é possível perceber um esforço, tanto do movimento social quanto de organismos jurídicos e órgãos ligados ao Estado, para tornar a chamada "população em situação de rua" legível ao Estado. Tal esforço implica a celebração de técnicas importantes de produção da legibilidade – como, por exemplo, as pesquisas censitárias, as definições conceituais expressas em novas normativas legais e os manuais e cartilhas para a devida consideração desse grupo social como uma população oficialmente inscrita no universo da garantia dos direitos humanos no Brasil. Tais práticas de produção de legibilidade não podem ser consideradas esforços constituídos apenas pelo Estado, mas técnicas de governo que são coproduzidas a partir de composições heterogêneas e tensas entre Estado, movimento social, organizações jurídicas e não governamentais e narrativas transnacionais mais amplas dos direitos humanos, num entrelaçamento dinâmico de lutas e leis, processos de subjetivação e moralidades, modos concomitantes de gestão e inscrição política. Focalizando os processos de coprodução da legibilidade, meu objetivo é demonstrar que as práticas de legibilidade fazem mais do que possibilitar o governo: elas são vias relevantes de produção de sujeitos e, sobretudo, oportunidades em que novas lutas e inscrições políticas são possíveis.

## Discutindo a legibilidade

James Scott (1998) situa a legibilidade como um dos problemas centrais das práticas de formação do Estado. O conhecimento dos sujeitos, de sua localização, riqueza e identidade, assim como os processos de criação de métricas e medidas que permitem que tais elemen-

1 Este texto é uma versão ligeiramente modificada de Schuch (2015).

2 Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

tos sejam traduzidos para padrões comuns, seriam fundamentais para o monitoramento, registro e a inspeção que acompanham a criação dos Estados. A invenção de sobrenomes, a padronização de pesos e medidas, o estabelecimento de pesquisas cadastrais e registros populacionais, a padronização de linguagem e discurso legal, o desenho das cidades e do transporte público são exemplos dessas práticas de legibilidade. Para Scott (1998), as práticas de legibilidade aumentariam a capacidade estatal e tornariam possíveis intervenções discriminatórias de todo tipo, tais como as políticas de vigilância, de saúde, de assistência social etc. Segundo o autor, seriam espécies de "mapas abreviados", os quais possibilitariam refazer as realidades que retratam através dos processos de racionalização, padronização e simplificação.

Ao analisar um conjunto diverso de produção de legibilidade em cenários muito variados – por exemplo, a coletivização soviética, a construção de Brasília, as práticas de criação de vilas/aldeias na Tanzânia (1973-1976) –, o autor destaca uma composição de fatores que caracterizaram tais esforços: ordenamento administrativo da natureza e da sociedade; ideologia modernista na crença no progresso, na técnica e na ciência; Estado autoritário disposto a usar seu poder coercitivo para construir seu projeto; finalmente, sociedade civil apática. Entretanto, Scott (1998) também se interroga acerca dos problemas na efetivação da legibilidade nos contextos analisados e conclui, ao responder a questão por ele mesmo colocada – por que tais projetos falharam? –, que, fundamentalmente, isso se deu porque tais propostas não levaram em conta o conhecimento prático "local", tampouco os processos informais e a improvisação diante do imprevisível existentes nos cenários onde tais propostas tentaram se efetivar.

Sem dúvida, é fundamental levar em conta analiticamente a improvisação, os processos informais e o conhecimento prático das pessoas às quais tais propostas se destinam. Scott (1985, 1990) já mostrou, em seus estudos sobre resistência, quão importante pode ser o que chama de "infrapolítica" dos dominados na configuração da política. Embora tenham recebido algumas críticas – veja-se, por exemplo, as colocadas por Monsma (2000) –, fundamentalmente pela pouca atenção às diferenças e desigualdades presentes entre os

próprios dominados, as análises de Scott (1977, 1985, 1990) são um marco muito significativo e inovador nas abordagens sobre resistência. Ao abordar as práticas de legibilidade estatais, entretanto, fica-se com a sensação de que o problema na analítica de Scott (1998) não está exatamente na consideração da criatividade e da improvisação presentes nos cenários estudados, mas em algo inverso: uma perspectiva muito homogênea do próprio Estado e da ação de suas tecnologias de governo.

Análises como as de Das e Poole (2004b) já criticaram o duplo efeito de ordem e transcendência imaginado nas análises mais clássicas sobre o Estado, questionando sua construção. Em coletânea de estudos antropológicos sobre o tema, essas autoras rejeitaram a ideia do Estado como forma administrativa centralizada de organização política que se torna enfraquecida ou menos articulada ao longo de seu território e nas suas "margens". Na analítica proposta por Das e Poole (2004b), o Estado é imaginado como um projeto sempre incompleto que deve ser constantemente criado e imaginado através de uma invocação de selvageria e ilegalismos. Por outro lado, as margens não são apenas territoriais, mas também espaços onde a lei e demais práticas estatais são colonizadas por outras formas de regulação. É nesse sentido que as interrogações de pesquisa podem abarcar também as questões de como as práticas e a vida política desses/nesses espaços conformam as práticas políticas, regulatórias e disciplinares que constituem o que se chama de "Estado", convidando os analistas a repensarem as dicotomias bem estabelecidas entre legal/ilegal, centro/periferia, público/privado etc.

No caso das análises sobre a produção de legibilidade estatal, a maior parte das abordagens tem privilegiado a relacionalidade entre legibilidade e ilegibilidade, mostrando sua consubstancialidade (por exemplo, DAS e POOLE, 2004b; DURÃO, 2009; SOILO, 2015). Entretanto, acredito que a abordagem proposta por Das e Poole (2004b) convida também a explorar sua produção a partir das "margens". Em minha opinião, o que é interessante nessa perspectiva é a possibilidade de abertura para considerar a produção de legibilidade não apenas como uma dimensão unilateral de um Estado centralizado que produz "mapas abreviados" que simplificam, controlam e refazem as realidades que retratam (SCOTT, 1998). Na medida em

que nos permitimos pensar as "margens" como espaços que também podem colonizar o Estado, a própria produção de legibilidade pode ser um espaço onde novas inscrições políticas são efetivadas. É exatamente essa a argumentação que desejo enfatizar neste capítulo a partir de uma experiência de engajamento etnográfico com o Movimento Nacional de População de Rua (MNPR), coletivo que luta pela defesa e promoção dos direitos humanos das chamadas "pessoas em situação de rua" no Brasil.

## Engajamentos etnográficos e a política contra e a partir do Estado

Desde o ano de 2013, tenho acompanhado as reuniões e atividades diversas do MNPR em sua seção do Rio Grande do Sul. Meu atual engajamento etnográfico provém de um interesse iniciado em 2007, quando coordenei uma pesquisa quali-quantitativa sobre esse grupo populacional em Porto Alegre em parceria com os colegas Ivaldo Gehlen (UFRGS), Claudia Turra Magni (UFPEL) e Iara Kundel (UFRGS). A pesquisa, intitulada "Perfil e estudo do mundo da população adulta em situação de rua" (UFRGS, 2008), deu origem a uma mobilização reflexiva que articulou acadêmicos e profissionais da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc), órgão gestor da política de assistência social no município e responsável pela administração da pesquisa em Porto Alegre, a qual resultou numa coletânea de artigos sobre a pesquisa e as políticas de atendimento à população de rua (GEHLEN, SILVA e BORBA, 2008).[3]

Na época, o Ministério do Desenvolvimento Social, em parceria com a Unesco, estava realizando a primeira – e até o momento única – contagem populacional em nível nacional da população de rua. A pesquisa abrangeu todos os municípios com mais de 300 mil habitantes, com exceção de Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre, que

3 A pesquisa quali-quantitativa acerca da população de rua integrou um projeto mais abrangente de estudo de outras populações em Porto Alegre com objetivo de compreender a diversidade cultural na cidade. Foi financiada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, administrada pela Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) e coordenada pelo sociólogo Ivaldo Gehlen. Foram estudados também os remanescentes de quilombos, as comunidades indígenas e os afro-brasileiros de Porto Alegre, RS, pesquisas que contaram com uma ampla equipe de profissionais, entre os quais antropólogos, sociólogos e historiadores. Ver Gehlen, Silva e Borba (2008).

realizaram estudos próprios com equipes locais (como aquela em que eu estava incluída). A contagem nacional totalizou 31.922 pessoas em situação de rua nos 71 municípios pesquisados; agregando-se os dados das cidades que realizaram pesquisas específicas, calculou-se que havia, na época, cerca de 50 mil pessoas em situação de rua no país. A pesquisa de Porto Alegre, por sua vez, totalizou 1.203 adultos e 383 crianças e adolescentes em situação de rua, contribuindo com dados importantes acerca de seus modos de vida, relação com serviços públicos, saúde, cotidiano e violência na rua (UFRGS, 2008; SCHUCH et al., 2008).

Posteriormente, em 2011, engajei-me novamente no estudo de tal população a partir do convite da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que, às vésperas do lançamento do dito Plano de Enfrentamento à População de Rua no município, desejava realizar o que se chamou "cadastro" populacional dos adultos em situação de rua. Eu e o sociólogo Ivaldo Gehlen assessoramos a realização do cadastro populacional, que visava atualizar os dados de 2007 e subsidiar as ações do governo previstas no Plano, obrigatório, por sua vez, a partir das orientações da Política Nacional para a População em Situação de Rua, lançada em 2009. Sem prever o estudo mais amplo a respeito dos modos de vida, educação, saúde, relação com serviços públicos, sociabilidade e violência, o cadastro populacional contabilizou o número de 1.347 pessoas adultas em situação de rua em Porto Alegre. A partir da pesquisa, houve a articulação de acadêmicos e profissionais envolvidos com a efetivação das políticas públicas em seminários e discussões diversas, resultando na publicação de outra coletânea sobre o tema (ESPÍNDOLA et al., 2012).

Isso também ocorreu a partir do censo mais recente da população de rua em Porto Alegre, realizado em 2016, coordenado por mim e por Ivaldo Gehlen, responsável pelo estudo quantitativo. Nessa oportunidade, uma inovação importante foi a incorporação do estudo da estrutura e dos modos de funcionamento dos abrigos e albergues para a população de rua na cidade e das expectativas e experiências dos trabalhadores da intervenção social sobre as políticas da área. Essa pesquisa mostrou a coexistência de práticas de proteção e de violação de direitos nos equipamentos institucionais, bem como um debate sobre os processos de terceirização e precarização

das instituições estatais de direitos nessa área. Essas experiências de pesquisa articularam, para sua realização, um conjunto diverso de atores sociais, como acadêmicos, profissionais da gestão pública, movimentos sociais e jornalistas do *Boca de Rua*. A coletânea resultante desse trabalho reuniu artigos de pesquisadores, profissionais da intervenção social e do movimento social e do jornal *Boca de Rua*, dando visibilidade a um conjunto de vivências de atores diversos no campo das políticas públicas e destacando perspectivas não homogêneas sobre o tema em questão (SCHUCH, GEHLEN e SANTOS, 2017).

Ao conjunto dessas experiências de pesquisa se somou, a partir de 2013, a realização de um projeto de extensão universitária. Incentivada pelo desejo de forjar relações menos contingentes que aquelas estabelecidas pelas pesquisas quali-quantitativas, passei a coordenar um projeto de pesquisa-extensão intitulado "Direitos humanos: moralidades e subjetividades nos circuitos de atenção à população de rua no Brasil". O projeto previu a compreensão das práticas de governo em torno desse grupo a partir das moralidades e subjetividades daqueles que as produzem cotidianamente. Inicialmente pensado para abordar tanto os profissionais do Estado quanto aqueles atendidos pelas políticas de governo, fazendo uma espécie de mediação através de encontros de reflexão em torno de temas específicos (violência e cidadania, direito à cidade etc.), o projeto passou a privilegiar o engajamento e compreensão da luta política do Movimento Nacional de População de Rua (MNPR). O projeto de extensão proporcionou a efetivação de um campo de pesquisa que hoje conta com vários trabalhos de conclusão de cursos de graduação, mestrado e doutorado, os quais se engajam firmemente na defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.[4] Essa defesa não provém, naturalmente, das nossas boas intenções, mas sim de comprometimentos desejados e requeridos pelo movimento social, o qual avalia criticamente cada trabalho sobre o tema da população de rua, seja nas próprias bancas de avaliação dos trabalhos, seja em seminários mais específicos sobre cada estudo.

Como me disse certa vez José Batista, atual co-coordenador do MNPR no Rio Grande do Sul: "Patrice, você olhou o lado dos ven-

4 Veja-se, por exemplo, os trabalhos de: Furtado (2017), Holanda (2017), Leite (2016), Sarmento (2017) e Silva (2017).

cedores... Agora está na hora de olhar para os perdedores, tem que escrever sobre os perdedores". Possivelmente, ele estava se referido às minhas participações nas pesquisas administradas pela Fasc. A utilização dos termos "perdedores" e "vencedores" colocava o MNPR e a Prefeitura de Porto Alegre em lados opostos e desiguais, minando minhas expectativas de atuar como uma espécie de "mediadora" dessas relações.[5] Foi, então, a partir desse convite e chamada de atenção que passei a frequentar as reuniões semanais do MNPR, assim como os intensos e frequentes encontros e seminários de discussão sobre a política de gestão da população de rua em Porto Alegre promovidos a partir das redes estabelecidas entre movimento social, Estado, organismos judiciais e órgãos não estatais de proteção e promoção de direitos. A própria existência dessa profusão de encontros de discussão sobre a formulação e execução das políticas mostrou que essas entidades se encontravam em direta e disputada relação, podendo-se sugerir o mesmo para as próprias políticas ali refletidas e inventadas.

Foi através desse acompanhamento das suas lutas e debates que passei a perceber um modo de ação política bastante peculiar, que analiso como sendo realizado simultaneamente *contra* e *a partir* do Estado, hipótese que também persigo neste texto. Para acompanhar esse modo de produção política, foram fundamentais duas referências clássicas da teoria social: de um lado, as análises de Michel Foucault (1977, 1979, 1984, 1985) sobre as práticas de subjetivação formuladas a partir da sua proposição do que ficou conhecido como "paradoxo do sujeito". Em seu entendimento, os sujeitos são formados discursivamente por tecnologias que entrecruzam saberes e poderes; a partir dessa constituição e do que Foucault (1984, 1985)

5 Sobre as formas de trabalho antropológico e sua justificação, ver o texto de Ramos (2007), que, com relação aos povos indígenas, argumenta que o trabalho a ser realizado deve perseguir o movimento "do engajamento ao desprendimento", na medida em que tais povos têm representantes políticos atuando fortemente na configuração de suas causas, além de contar com etnógrafos para estudar e visibilizar suas questões configuradas como "antropológicas". O texto de Velho (2008) também argumenta para a abertura da tarefa de mediação na construção da nação, tradicionalmente colocada para antropólogos brasileiros, propondo a possibilidade de o trabalho enfatizar a politização da tarefa antropológica em um cenário em que a nação, em suas palavras, "explodiu". Esses dois textos são referências fundamentais para o trabalho de pesquisa-extensão que desenvolvo junto à população de rua.

chama de processos de subjetivação, podem desenvolver originais éticas de existência e estilos de vida singulares.

De outro lado, me fascina a possibilidade de pensar a própria potência da etnografia de Pierre Clastres (2003) em torno das formas de evitação do Estado entre os guayaki e as possibilidades abertas pela sua obra de acompanhar as formas de subjetivação em ação, empreendidas a partir de relações e práticas concretas entre sujeitos, o que, de certa forma, inexiste na abordagem foucaultiana.[6] Além disso, ressalto suas precisas influências, sobretudo na construção de uma analítica de dessubstancialização do Estado, na evocação de uma pragmática da produção do poder político que se expande para além das formas coercitivas e, de máxima relevância para os fins de minha argumentação em torno das formas de produção da política da população de rua no Brasil, nas possibilidades de manutenção da indivisa sociedade guayaki a partir da lógica da guerra como mecanismo que protege a dispersão dos seus grupos.

Tais referências constituem inspirações importantes para estabelecer uma espécie de zona de vizinhança com as forças de produção da política ora abordadas, fornecendo certas grades de inteligibilidade. Com Clastres (2003), é possível pensar as forças de contraposição ao Estado que se exercem, no caso estudado, sem prescindir deste e que, inclusive, atuam a partir de suas tecnologias de governo, simultaneamente se opondo às suas forças de atração através das denúncias críticas às suas formas de atuação e seus instrumentos. Com Foucault (1979, 1984), temos um modelo dinâmico tanto da simultaneidade das relações de poder e resistência quanto das práticas de governo que administram e inscrevem politicamente populações, o qual acredito ser fundamental para a consideração das tecnologias de legibilidade como formas de administração e inscrição política de populações.

6 Didier Fassin (2009), no intuito de recuperar analiticamente os sujeitos portadores de valores e os sentidos morais empreendidos por práticas de governo, propõe os conceitos de "biolegitimidade" e "políticas da vida". O arcabouço deste texto é pequeno para desenvolver tais noções, mas registro os esforços de Fassin em dinamizar as análises foucaultianas no estudo das práticas de governo e, substancialmente, seu original empreendimento de agregar a dimensão experiencial dos sujeitos como parte da análise das tecnologias de governo.

Não obstante,este texto privilegiará acompanhar a partir da dimensão da etnografia como um modo de conhecimento que privilegia a experiência (DAS e POOLE, 2004b) e que, portanto, é de fundamental importância para a afirmação da complexidade de dinâmicas que, muitas vezes, extrapolam esquemas analíticos mais rígidos. De forma original e dinâmica, a vivacidade do funcionamento das lutas políticas empreendidas pela população de rua no Brasil constitui uma rica teoria etnográfica e não deve ser encapsulada pelas teorias sociais anteriormente destacadas. É um pouco da potência dessas práticas políticas dirigidas à reflexão sobre legibilidade e, especialmente, dos debates em torno da configuração, das características, dos usos e efeitos das pesquisas censitárias que destaco a seguir.

## Técnicas de produção de legibilidade (censos, cartilhas, definições "oficiais"): somente "mapas abreviados"?

Para além de descrever o início de meu engajamento com a temática das políticas de gestão da população de rua no Brasil e minhas principais hipóteses analíticas, a recuperação dos aspectos referidos importa porque mostra o quanto a realização de pesquisas censitárias e de perfil populacional esteve agregada à produção de políticas governamentais para esse grupo. Sem dúvida, no que diz respeito às políticas para a população de rua, a profusão de pesquisas censitárias e a busca pela configuração de perfis populacionais para compor a produção de políticas para esse grupo social não é uma realidade apenas existente no estado do Rio Grande do Sul, mas verificada também em inúmeros outros locais do país.[7]

Certamente, a expectativa dos organismos institucionais é, muitas vezes, conseguir produzir uma espécie de "retrato" do universo que se apresenta como desconhecido, como se pudesse ser captado em sua naturalidade ou essência; para produzir uma fotografia, entretanto, há inúmeras escolhas do que captar e qual o enquadramento a fazer. Em cada fotografia, muitos outros enquadramentos possíveis ficam de fora e o resultado obtido é, simultaneamente, uma representação e uma simplificação dos cenários trabalhados. É

7 Ver, por exemplo: Costa (2005), Pereira (2007), Vieira (2004), Vieira, Bezerra e Rosa (1992), Rosa (2005) e Stoffels (1977).

nesse sentido que concordo com Scott (1998) quando assinala que tornar uma população legível ao Estado implica procedimentos de padronização que configuram espécies de "mapas abreviados" que refazem as realidades que retratam e que são fundamentais para a ação política e o controle efetivado pelo Estado. Entretanto, como é possível perceber no caso das práticas de inscrição política da população de rua no Brasil, tais técnicas de legibilidade não são apenas isso: ao mesmo tempo que simplificam, classificam e conformam uma "população" às possibilidades do governo, também a inscreve nos cenários de atenção pública[8].

### *O movimento social: "um movimento que se movimenta" e a linguagem dos direitos humanos*

Obviamente, o movimento de inscrição política da população de rua no Brasil tem uma história importante em que importam não apenas as pesquisas de contagem e os perfis populacionais, mas também os movimentos de ajuda caridosa e/ou filantrópicos e, de forma bastante significativa, o próprio movimento social (MELO, 2013; SILVA, 2017). Sem tentar encontrar uma razão única para processos complexos, trata-se de destacar essa composição de elementos heterogêneos e um cenário de redemocratização propício para modificação da arena do debate político, informado ainda por influências de narrativas transnacionais de direitos humanos. Como já escreveu Richard Wilson (1997), tais narrativas dos direitos humanos e sua incidência em programas e instituições nacionais são extremamente importantes em países com experiências de redemocratização, uma vez que são fontes de legitimidade em cenários internacionais.

Em Porto Alegre, no que se refere à luta política em relação à população de rua, em meados de 1991, foi instituído um movimento popular chamado Movimento dos Direitos dos Moradores de Rua (MDM de Rua). Segundo Lima e Oliveira (2012), esse movimento se originou no chamado albergue municipal Abrivivência, que apoiou o projeto. Por conta da falência de alguns projetos originados nesse âmbito do movimento (essencialmente um galpão de reciclagem),

8 Sobre isso, ver as considerações de Fonseca e Cardarello (1999) ao lembrarem a importância de se levar em conta a dimensão discursiva nos estudos sobre cidadania e direitos.

o movimento teria sucumbido. Alguns anos depois, foi articulado, em conjunto com a organização não governamental Alice, o Fórum da População Adulta em Situação de Rua, que funcionava a partir de encontros semanais em uma sala do Mercado Público de Porto Alegre e foi um movimento importante que originou conselheiros da assistência social e de outras áreas no âmbito do orçamento participativo de Porto Alegre (LIMA e OLIVEIRA, 2012; PIZZATO, 2012). Por sua vez, a organização não governamental Alice é a entidade que coordenou a implantação do jornal *Boca de Rua*, existente há 14 anos em Porto Alegre. O jornal foi propulsor na divulgação de reportagens sobre a vida na rua escritas pelas próprias pessoas em situação de rua, autointitulados jornalistas do *Boca de Rua*. Sem dúvida, o jornal também vem ampliando significativamente a visibilidade e luta política dessa população.

Relatos de pessoas participantes do MNPR contam ainda da existência do movimento Aquarela, o qual teria se desconstituído em função de ser "um movimento de um homem só". Simone, militante do MNPR, jornalista do *Boca de Rua* e escritora, ao falar dos variados movimentos de luta política, salienta que "É um movimento que se movimenta" para exatamente apontar a dinamicidade dessas formas de organização política, que perdem a força quando seus líderes passam a querer apenas se autorrepresentar e promover e/ou encontram modos de vida alternativos à rua, pelos quais são lembrados negativamente e destituídos pelo grupo, numa dinâmica que pode ser aproximada daquela referida por Clastres (2003). Destaco que esses diversos movimentos presentes no cenário porto-alegrense tinham uma dinâmica regional, diferindo significativamente do atual Movimento Nacional de População de Rua, criado em 2004 para atuar e representar nacionalmente tal população e que, no Rio Grande do Sul, passou a ter uma sucursal com existência efetiva apenas em 2013.

A própria criação do MNPR – agente fundamental na inscrição política da população de rua no Brasil – decorre de um cenário de inscrição da linguagem dos direitos no Brasil e processos mais abrangentes de transformações de instituições, normativas e modos de intervenção junto a variadas populações ocorridas a partir do processo de redemocratização política e no bojo da expansão da retó-

rica dos direitos humanos no país (FONSECA e CARDARELLO, 1999; SCHUCH, 2009). Sem dúvida, no que diz respeito especificamente à população de rua, foi fundamental a visibilidade adquirida pelos "meninos de rua" (MILITO e SILVA, 1994; SCHUCH, 2009) e pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, criado como entidade civil independente em 1985 com apoio da Unicef (MNMMR, 1988). Esses personagens ampliaram as lutas por reconhecimento da rua como um espaço de luta política, ao mesmo tempo que divulgaram as práticas de violência a que os sujeitos que a ocupavam estavam sujeitos, num espaço social e político bastante ambíguo.

O nascimento do MNPR, por exemplo, resulta de um evento de violência extrema contra pessoas em situação de rua, o conhecido massacre da Sé, em São Paulo, ocorrido em 2004. Mais de uma dezena de pessoas foram assassinadas e/ou ficaram feridas por estarem simplesmente ocupando tal espaço público para habitação. Pode-se dizer que a marca de criação do MNPR passa a ser a própria denúncia de violência e desrespeito aos direitos humanos das pessoas em situação de rua, configurando uma forma de subjetivação política em que a forma "denúncia" de violação dos direitos humanos é fundamental, assim como os processos de reversão dos modos de se engajar politicamente: da queixa à luta, do favor aos direitos.

Como afirmou Roberto, militante e atual co-coordenador do MNPR no Rio Grande do Sul, em seminário realizado em novembro de 2013 na UFRGS com colaboração da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: "A gente tem dois caminhos na vida: um é viver de queixas e o outro é transformar as queixas em lutas". Numa dinâmica bastante peculiar de atuar *a partir* do repertório das políticas oficialmente vigentes dos direitos das populações brasileiras, mas ao mesmo *contra* a forma de sua efetivação, o MNPR passou a atuar utilizando-se da linguagem dos direitos humanos como forma de luta política.

### *Da caridade aos direitos: cartilhas, manuais, definições oficiais*

Nessa mobilização, é destacada a relevância dos processos de transformação das políticas de caridade e assistência em políticas dos direitos humanos – mesma tônica dos organismos governamentais que, com o apoio de entidades transnacionais de proteção e pro-

moção dos direitos humanos (como Unicef e Unesco), se engajam com o movimento social numa espécie de pedagogia informativa dos direitos da população de rua no Brasil e das normativas legais para sua proteção (SILVA, 2017). Tal pedagogia é explícita na intensiva publicação de cartilhas em relação aos direitos da população de rua e às formas de intervenção que a essa população devem ser dirigidas. Numa rápida pesquisa na internet, e sem esgotar, portanto, o universo dessas produções, encontrei, em outubro de 2014, cerca de 30 cartilhas e guias de serviços produzidos no país, geralmente através de redes governamentais e não governamentais, organismos jurídicos e órgãos de defesa de direitos humanos, muitos com apoio do MNPR.

Em geral, esses materiais trazem a conceituação de pessoa em situação de rua, um arcabouço significativo de normativas legais em torno dessa questão e, de acordo com a origem da cartilha ou guia de serviços (governamental ou não governamental), instruções sobre como intervir (nas abordagens policiais, nos Creas e SUS, por exemplo) ou denunciar violações de direitos humanos (órgãos a procurar, como fazer um boletim de ocorrência, o que é um *habeas corpus* etc). Embora não caiba aqui uma atenção maior às cartilhas e aos guias de serviços, é meu argumento que também constituem um material significativo de produção de legibilidade para a população de rua, mostrando uma forma de coprodução das formas de gestão e inscrição política dessa população no Brasil e quanto a preocupação com o tema da população de rua e seus direitos se tornou uma questão nacional na década de 2000.

Um dos pontos interessantes de observar nesse processo de nacionalização das preocupações com a população de rua, evidenciado também nas cartilhas e guias de serviços, são os próprios termos utilizados para defini-la. Na década de 2000, a visibilidade crescente desse grupo colocou em debate também a própria terminologia utilizada para defini-lo e classificá-lo, historicamente bastante variada. Como já nos ensinou Didier Fassin (1996), ao trabalhar com as terminologias de definição do "clandestino" ou "excluído" na França, as palavras não servem apenas para nomear, classificar ou definir: elas permitem também estabelecer ações e orientar as políticas. É nesse sentido que um dos pontos fundamentais da criação da

Política Nacional para a População de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, é a própria definição do que se entende por "população em situação de rua". Nesse documento, pode-se ler que:

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009, art. 1º, par. único).

Como já destaquei anteriormente (SCHUCH et al., 2012), a população ''em situação de rua'' é definida a partir de sua pobreza, da interrupção de vínculos familiares e pela inexistência de moradia regular convencional – atributos de despossessão –, além de ser também caracterizada pela utilização de serviços de acolhimento ou moradia temporária ou provisória, isto é, pela dependência de agentes e instituições. É interessante como essa definição contrasta frontalmente com aquela proposta pelo Movimento Nacional da População de Rua. Nos termos da definição desse movimento:

O Movimento Nacional da População de Rua é formado por homens e mulheres em situação ou trajetória de rua, comprometidos com a luta por uma sociedade mais justa que garanta direitos e a dignidade humana para todos. Esses homens e mulheres, protagonistas de suas histórias, unidos na solidariedade e lealdade, se organizam e mobilizam para conquistas de políticas públicas e transformação social.

Nessa definição, é acentuada a disposição para a luta por direitos e dignidade, o protagonismo dos seus participantes na produção da história e sua união na solidariedade, na lealdade e na mobilização para conquista de direitos. A autodefinição dada pelo movimento produz uma visão mais ambígua da própria rua como espaço de criação de identidades e novos relacionamentos, não marcados apenas por falta, perda e despossessão. A rua aparece, então, não só como um espaço da carência, mas de inventividade, criatividade e, sobretudo, luta (SCHUCH et al., 2012). O MNPR, ao se definir prioritaria-

mente por sua agência política, fornece uma visão ambígua da rua: ao mesmo tempo que busca alternativas para a superação ou melhoria dessa situação social, também luta pelo próprio direito à rua (DE LUCCA, 2007).

Assinalar essas diferenciações conceituais é importante porque coloca em questão a luta política constante que é realizada em torno dos significados legítimos para esse conjunto diverso de pessoas, que, como destacou Fassin (1996), têm incidência direta no modo como as práticas de governo serão orientadas e efetivadas. Explicita também que as práticas de coprodução realizadas entre o MNPR e organismos jurídico-estatais e o apoio do movimento a determinadas tecnologias de legibilidade estatal – como vimos, através da proposição das cartilhas e da celebração da Política Nacional para a População de Rua – não devem ser compreendidos como adesão direta aos próprios termos propostos, mas também como parte de estratégias e táticas políticas nas quais variados modos de habitar instrumentos e categorias são possíveis. Afinal, se o Estado deve ser constantemente refundado e não é homogêneo ou completo (DAS e POOLE, 2004b), será que não poderia também haver diferentes modos de habitar suas normas e categorias, coproduzias e se coproduzir nesse processo?

## Práticas de legibilidade e as formas inventivas de sua habitação e coprodução

Nos esforços de produção de visibilidade política, o próprio MNPR celebrou e apoiou a realização da primeira contagem nacional, realizada em 2007, como uma importante conquista de suas lutas. Isso porque, por meio dessa contagem, a problemática da situação de rua adquiriu uma dimensão nacional, para além das preocupações regionais de municípios e de estados brasileiros. Tal movimento de nacionalização também teve como ato importante o I Encontro Nacional de População em Situação de Rua, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome em 2005. Atualmente, o movimento social pressiona pela inserção da população de rua nos censos nacionais da população brasileira, o que, por ora, ainda não aconteceu.

É importante destacar, porém, que a participação na configuração das políticas nacionais e reivindicação por estudos censitários e cadastrais acerca desse público não significa legitimar os dados levantados (ou mesmo o rumo das políticas propostas), mas destaca a importância que certas técnicas de legibilidade têm para as lutas por reconhecimento ao registrar oficialmente uma população flutuante e inscrevê-la como alvo de atenção das políticas governamentais. Não significa também dizer que as pessoas pesquisadas celebraram a inserção de seus cadastros individuais nos sistemas de controle governamentais, havendo aqui uma diferença fundamental entre os níveis molar (massificante) e molecular (individualizante) das estratégias de governo e de sua aceitação, marcando modos distintos de habitar suas formas de efetivação e usos.[9]

Em minha experiência com pesquisa censitária, por exemplo, percebi um interesse legítimo dos pesquisados em compreender exatamente os termos da pesquisa e seus usos, além de estratégias de ocultamento das identidades, os quais não podem ser desconsiderados. Em um dos casos que analisamos, o mesmo indivíduo se apresentou com 30 diferentes perfis de dados, mudando pequenas informações sobre idade, procedência etc. em cada uma das vezes em que foi questionado. No mesmo sentido, foi possível perceber um substantivo acréscimo de pessoas que simplesmente se recusaram a responder a pesquisa quando comparamos os números do estudo de 2007, coordenado e executado por uma equipe significativa de profissionais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com o número de recusas em 2011, quando a pesquisa foi realizada pela Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) através de seus profissionais e estagiários.

Entretanto, nem o caso do sujeito que se identificou diferentemente em 30 questionários nem o do alto percentual de pessoas que se recusaram a participar do cadastro censitário podem ser compreendidos como se fossem simplesmente resultados de uma falha

9 A distinção entre os planos molar e molecular que realizo é inspirada naquela efetivada por Rabinow e Rose (2006) ao discutirem o biopoder na contemporaneidade, em que o plano molar é aquele das ênfases e relações sobre os modos de pensar e agir no nível dos grupos populacionais e coletividades e o plano molecular se refere à individualização de estratégias biopolíticas.

na confecção da pesquisa ou um mero erro de entendimento dos temos do estudo por parte dos investigados. Acredito que traga uma potência significativa de contrariedade à individualização das informações e de seu registro e uma prática de resistência importante em relação às técnicas de legibilidade em seu nível molecular. A importância da distinção analítica entre os níveis molar e molecular é preciosa, pois quando consideramos o nível molar em que as técnicas de legibilidade atuam, os esforços do movimento social parecem ser de ampliar os processos de visibilidade política dessa população.

### *O questionamento dos números dos censos*

Isso pode ser evidenciado tanto pelas reivindicações e a celebração em torno da produção de estudos censitários dirigidos a esse público quanto pela crítica dirigida ao número de pessoas em situação de rua que resultam dos censos. Em Porto Alegre, foram bastante significativos os debates em torno do número resultante das pesquisas de 2007, 2011 e 2016, na medida em que representantes da população de rua, em fóruns sobre o tema e em conversas cotidianas em torno do assunto, questionaram o que salientavam ser o reduzido número de pessoas em situação de rua resultante da pesquisa. Tal questionamento incidiu diretamente nos esforços de pesquisa, quando uma espécie de "força-tarefa" foi montada para tentar encontrar pessoas em situação de rua que não tivessem sido ainda pesquisadas mesmo após o encerramento do prazo estabelecido para a investigação e da percepção dos investigadores do próprio esgotamento do número de pessoas a serem pesquisadas.

Todavia, os números resultantes – respectivamente, 1.203 pessoas em 2007, 1.347 em 2011 e 2.115 pessoas adultas em 2016 – ainda foram questionados, em que pese o resultado de Porto Alegre condizer com o padrão populacional resultante dos estudos em cidades do mesmo porte no Brasil. O movimento social estimava, em 2007, a existência de quatro mil pessoas em situação de rua na cidade (LIMA e OLIVEIRA, 2012).[10] As estimativas de 2011 eram ainda maiores,

10 Em torno de 2007, dois pesquisadores da área de arquitetura ligados à UFPB realizaram uma incursão junto ao então Fórum da População Adulta em Situação de Rua. Além da historicização dessa trajetória, os pesquisadores ressaltaram outras informações recolhidas junto ao movimento e salientaram que "[a]lgumas informa-

cerca de cinco mil pessoas; em 2016, chegavam a 10 mil pessoas em situação de rua e foram veiculadas em jornais tanto por militantes quanto por acadêmicos envolvidos com projetos de extensão junto à população de rua oriundos das áreas de enfermagem e arquitetura.[11]

Em 2014, a crítica à pesquisa de 2011 também foi feita por Simone, mulher de cerca de 40 anos, militante do MNPR, escritora e jornalista do *Boca de Rua*. Em uma das reuniões do MNPR, levantou seu braço com a coletânea resultante da publicação de textos acerca da pesquisa realizada e de outros artigos sobre a política para pessoas em situação de rua e lamentou veementemente sua publicação.

### *A pasta de Simone: o Estado se dando a conhecer*

Essa situação me constrangeu de forma significativa, pois eu era autora de um capítulo do livro e havia sido responsável por entregá-lo a ela em uma reunião anterior. Naquele dia, Simone juntou o livro a uma grande pasta que eventualmente levava às reuniões e que orgulhosamente dizia ser o material que embasou a denúncia de "violação de direitos humanos" contra a Prefeitura de Porto Alegre. Quando, em um dos encontros, Simone me deixou verificar rapidamente tal material, pude perceber que consistia em uma composição diversa de "denúncias", como ela denominava: abaixo-assinados de pessoas em situação de rua com diversos fins e destinatários, fotos, boletins de ocorrência de delegacias por denúncias diversas relacionadas à rede de atendimento, relatórios de visitas técnicas de militantes de direitos humanos a abrigos e albergues, reportagens de jornal sobre população de rua, cartas e bilhetes de pessoas usuárias das redes de assistência etc.

A pasta era um material fascinante na medida em que Simone produzia um grande arquivo em torno das formas de inscrição política e jurídica da população de rua em Porto Alegre e era incrível ver, através dos papéis, a circulação que realizava pelos organismos de

---

ções obtidas contrariam os dados oficiais, entre elas a mais alarmante relaciona-se ao número total de moradores de rua no município. Integrantes do Fórum estimavam que, no ano de 2007, o número total de moradores sem domicílio institucional daquele município ultrapassava a 4.000 pessoas, enquanto os dados oficiais apontam para um número bem inferior" (LIMA e OLIVEIRA, 2012, p. 170).

11 Com relação às estimativas de 2011, ver a reportagem do jornal Zero Hora de 15 de agosto de 2014.

proteção aos direitos humanos, organismos jurídicos, órgãos estatais e não estatais de atenção à população de rua. Arrisco-me a dizer que a pasta de Simone era, ela própria, um instrumento de produção de legibilidade. Mais do que isso, é possível assinalar que tal instrumento incidia – ou, nos termos de Das e Poole (2004b), colonizava – nos próprios modos estatais de produção de legibilidade. Isso porque a pasta de Simone, com seus incansáveis esforços para denunciar "violações de direitos humanos" contra a população de rua, em conjunto com outros esforços de uma rede heterogênea composta pela Comissão de Defesa do Consumidor, Segurança Pública e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, pelo MNPR e pelo Ministério Público, conseguiram configurar, a partir de 2008, uma ação civil pública contra a Fasc.

Tal ação civil pública visava questionar a estruturação dos serviços de assistência social à população em situação de rua em Porto Alegre e, sobretudo, a capacidade de os abrigos e albergues acolherem tal população. Para encurtar um processo longo que não cabe aqui especificar, mas que foi composto por visitas técnicas a abrigos para verificar suas condições, testemunhos de gestores e profissionais ligados à assistência social e uso de informações disponíveis sobre a rede de atendimento, a ação foi finalmente julgada procedente ao fim de 2013 em função da inadequação das políticas estatais de acolhimento à população de rua. A leitura do material disponível para seu acompanhamento, entretanto, ressalta a importância que os dados numéricos das pesquisas censitárias – tanto de 2007 quanto de 2011 – tiveram na configuração dos debates legais e na decisão judicial.

### *A ação civil pública e o estado produzido e transformado dinamicamente*

Com estruturas de abrigamento e albergagem capazes de receber apenas metade do número de pessoas em situação de rua recenseado pela própria Fasc em 2011, o estado do Rio Grande do Sul foi condenado a construir, no prazo de um ano, duas casas lares para idosos e duas repúblicas; no prazo de dois anos, mais duas repúblicas e um abrigo para famílias em situação de rua e uma casa para cuidados transitórios; no prazo de três anos, triplicar o número de vagas em residenciais terapêuticos. A condenação ainda orientou a multa diá-

ria de R$ 2.000,00 por estabelecimento não instalado e condenou o município de Porto Alegre a multa diária de R$ 3.000,00 em caso de não observância das determinações. As verbas deveriam estar previstas no orçamento público nos anos seguintes. Tal condenação foi imensamente celebrada pelos militantes e pelo movimento social e, para os termos de interesse desse artigo, revela um efeito bastante inesperado das pesquisas censitárias: promovidas *a partir* da Fasc/Prefeitura Municipal de Porto Alegre para possibilitar suas formas de governo, foi finalmente utilizada *contra* elas, numa dinâmica articulação entre movimento social, órgãos jurídicos e influências das narrativas dos direitos humanos incidentes em normativas legais e entidades não governamentais de promoção e proteção de direitos.

Exatamente pelas características trazidas por Scott (1998) e aqui etnograficamente explicitadas, isto é, de comporem "mapas abreviados" que simplificam, padronizam e racionalizam, os números das pesquisas censitárias revelaram uma potência de verdade facilmente assimilável e legível nos parâmetros de objetividade e materialidade, normalmente característicos da configuração de um "fato" jurídico no Ocidente (BOURDIEU, 1989; GEERTZ, 1997). Essa dinâmica parece apontar que, através dos ativos e complexos modos de habitar normas e categorias, novas formas de inscrição política são possíveis, simultaneamente *a partir* e *contra* o Estado. Ao mesmo tempo, em sua colonização por lutas sociais articuladas com organismos jurídicos colocados em uma arena pública sensível às narrativas dos direitos humanos, parece ser possível afirmar que o Estado também foi transformado e produzido dinamicamente nesse processo.

## Considerações finais

A partir da análise de certas práticas de legibilidade, espero ter deixado claro que tais tecnologias não apenas descrevem, nomeiam e classificam, mas orientam e conduzem políticas. Isto é, não são apenas meios técnicos neutros de conhecimento, mas instrumentos político-morais pelos quais novos modos de governo são constituídos. Ao refazerem as realidades que desejam retratar, são "mapas

abreviados" que simplificam, padronizam e classificam seres e elementos, permitindo o governo (SCOTT, 2008).

Entretanto, ao produzi-las, o Estado também se dá a conhecer – simultaneamente tornando visível seus modos de ação, permitindo sua crítica e possibilitando formas variadas de habitar seus instrumentos, normas e categorias. Ao envolverem um modo dinâmico de "fazer o Estado" (SOUZA LIMA, 2012), colocam em xeque perspectivas que trabalham a partir das noções de sua transcendência, homogeneidade ou completude (DAS e POOLE, 2004a; SOUZA LIMA, 2012). Na medida em que o Estado deve ser sempre refundado, pode haver também diferentes modos de habitar suas normas e categorias, coproduzias e se coproduzir nesse mesmo processo. As diferenças entre as apreensões moleculares (individualizantes) e molares (massificantes) das pesquisas censitárias e cadastrais, a distinção entre as terminologias em torno da população de rua constituídas pelos organismos estatais e pelo movimento social e os usos estratégicos das pesquisas censitárias para a abertura da ação civil pública contra o município de Porto Alegre foram vias etnográficas que persegui para tentar confirmar tal argumento. Foi também através desses elementos que busquei constituir o que considero a principal contribuição deste texto: as práticas de legibilidade fazem mais do que possibilitar o governo; elas são também vias relevantes de produção de sujeitos e, sobretudo, oportunidades em que novas lutas e inscrições políticas são possíveis.

## Referências


BOURDIEU, Pierre. A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: _____. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Decreto n. 7.053,* de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.

CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

COSTA, A. P. M. População em situação de rua: contextualização e caracterização. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 4, n. 4, dez. 2005.

DAS, Veena; POOLE, Deborah (Eds.). *Anthropology in the margins of the State*. Santa Fé: School of American Research Press, 2004a.

_____. State and its margins. In: _____. (Eds.). *Anthropology in the margins of the State*. Santa Fé: School of American Research Press, 2004b. p. 3-33.

DE LUCCA, Daniel. *A rua em movimento – experiências urbanas e jogos sociais em torno da população de rua.* Dissertação (mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

DURÃO, Susana. Os olhos da cidade. Uma etnografia nas esquadras de Polícia em Lisboa. *Interseções*, v. 11, n. 1, p. 9-33, jun. 2009.

ESPÍNDOLA, Aline et al. *A rua em movimento. Debates em torno da situação de rua na cidade de Porto Alegre*. Belo Horizonte: Didática, 2012.

FASSIN, Didier. Another politics of life is possible. *Theory, Culture and Society*, v. 26, n. 5, p. 44-60, 2009.

_____. *Clandestins ou Exclux*? Quand les mots font les politiques. *Politix*, n. 34, p. 77-86, 1996.

FERNANDES, Bruno Guilhermano Fernandes; SCHUCH, Patrice. Enunciações, intervenções e tensões: a experiência de engajamento em coletivos vinculados à população em situação de rua em Porto Alegre/RS. *Novos Debates*, v. 2, n. 1, p. 38-44, jan. 2015.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. Direitos dos mais e menos humanos. *Horizontes Antropológicos*, ano 5, n. 10, p. 83-121, 1999.

FOUCAULT, Michel. A cultura de si. In: _____. *História da Sexualidade 3. O cuidado de si*. Rio de Janeiro: Graal, 1985. p. 43-75.

_____. A governamentalidade. In: _____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 277-293.

_____. Introdução. A problematização moral dos prazeres. In: _____. *História da Sexualidade 2. O uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. Método. In: _____. *História da Sexualidade 1. A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. p. 88-97.

FURTADO, Calvin Das. *A inserção da população em situação de rua nas políticas públicas do Brasil a partir dos direitos humanos*. Dissertação (mestrado). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, 2017.

GEERTZ, Clifford. Capítulo 8: Fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: _____. *O saber local*. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 249-356.

GEHLEN, Ivaldo; SILVA, Simone Rita; BORBA, Marta (Org.). *Diversidade e proteção social: estudos quanti-qualitativos das populações de Porto Alegre: afro-brasileiros; crianças, adolescentes e adultos em situação de rua; coletivos indígenas; remanescentes de quilombos*. Porto Alegre: Century, 2008.

HOLANDA, Jorge Garcia. *O sistema da rua em ação: uma etnografia com moradores de rua em Fortaleza.* Dissertação (mestrado). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, PPGAS, 2017.

LEITE, Pedro Ferreira. *Na luta com os peregrinos: uma etnografia experimental com a população em situação de rua de Porto Alegre.* Trabalho de conclusão de curso (Ciências Sociais). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

LIMA, Cristiane; OLIVEIRA, José Oswaldo. Participação popular dos moradores de rua a gestão pública do município de Porto Alegre, RS. *Revista Univap,* São José dos Campos, SP, v. 18, n. 32, p. 161-172, dez. 2012.

MELO, Tomás. Memória, trauma e sofrimento: a construção de uma identidade militante no Movimento Nacional de População de Rua. *In: REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DO MERCOSUL, X.*, 2013, Córdoba. *Anais... Córdoba,* Argentina, 2013.

_____. População em situação de rua e o "direito a ter direitos". *Novos Debates,* v. 2, n. 1, p. 198-206, jan. 2015.

MILITO, Claudia; SILVA, Hélio. *Vozes do meio-fio*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

MONSMA, Karl. *James Scott e a resistência cotidiana no campo: uma avaliação crítica. BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais,* Rio de Janeiro, v. 49, n. 49, p. 95-121, 2000.

MOVIMENTO NACIONAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA (MNMMR). *Psicologia. Ciência e Profissão,* v. 8, n. 1, p. 14, 1988.

PEREIRA, Viviane de Souza. *População de rua em Juiz de Fora: uma reflexão a partir da questão social.* Dissertação (mestrado em Serviço Social). Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-graduação em Serviço Social, out. 2007.

PIZZATO, Rejane. A trajetória do protagonismo dos grupos e dos movimentos da população em situação de rua. In: DORNELES, Aline; OBST, Júlia; SILVA, Marta (Orgs). *A rua em movimento: debates acerca da população adulta em situação de rua na cidade de Porto Alegre.* Belo Horizonte: Didática, 2012. p. 11-25.

PORTO ALEGRE (município). FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (FASC). *Cadastro de adultos em situação de rua de Porto Alegre/RS. Relatório final de pesquisa.* Porto Alegre, 2012. Mimeo.

RABINOW, Paul; ROSE, Nikolas. O conceito de biopoder hoje. *Política e Trabalho.* Revista de Ciências Sociais, n. 24, p. 27-57, abr. 2006.

RAMOS, Alcida. *Do engajamento ao desprendimento*. Brasília: UnB, Departamento de Antropologia, 2007. (*Série Antropologia,* 414).

ROSA, Cleisa Moreno Maffei. *Vidas de rua.* São Paulo: Hucitec: Rede Rua, 2005.

SARMENTO, Caroline Silveira. *O gênero na rua*: um estudo antropológico com as mulheres em situação de rua em Porto Alegre. Trabalho de conclusão de curso (Ciências Sociais). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017.

SCHUCH, Patrice. A legibilidade como gestão e inscrição política de populações: notas etnográficas sobre a política para pessoas em situação de rua no Brasil. In: FONSECA, Claudia; MACHADO, Helena. (Orgs.). *Ciência, identificação e tecnologias de governo*. Porto Alegre, 2015. p. 121-145.

SCHUCH, Patrice et al. A Rua em Movimento: debates acerca da população adulta em situação de rua na cidade de Porto Alegre. Belo Horizonte: Didática Editora do Brasil, 2012.

SCHUCH, Patrice. *Práticas de justiça. Modos de governo da infância e juventude depois do ECA*. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

_____. et al. População em situação de rua: conceitos e perspectivas fundamentais. In: GEHLEN, Ivaldo; SILVA, Simone Rita; BORBA, Marta (Orgs.). *Diversidade e proteção social: estudos quanti-qualitativos das populações de Porto Alegre: afro-brasileiros; crianças, adolescentes e adultos em situação de rua; coletivos indígenas; remanescentes de quilombos*. Porto Alegre: Century, 2008. p. 13-30.

SCHUCH, Patrice; GEHLEN, Ivaldo; SANTOS, Simone Ritta dos. *População de rua: políticas públicas, práticas e vivências*. Porto Alegre: Cirkula, 2017.

SCOTT, James. *Domination and the arts of resistance: hidden transcripts*. New Haven: Yale University Press, 1990.

_____. *Moral economy of the peasant: rebellion and subsistence in the Southeast Asia. New Haven:* Yale University Press, 1977.

_____. *Seeing like a State*. How certain schemes to improve the human condition have failed. New Haven; Londres: Yale University Press, 1998.

_____. *Weapons of the weak. Everyday forms of peasant resistance. New Haven:* Yale University Press, 1985.

SILVA, Tiago Lemões da. *De vidas infames à máquina de guerra*: etnografia de uma luta por direitos. Tese (doutorado). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, PPGAS, 2017.

SOILO, Andressa. *Margens, tecnologias de controle e (i)legibilidades: etnografia sobre a produção do Estado e do comércio popular no camelódromo de Porto Alegre/RS*. Dissertação (mestrado). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, PPGAS, 2015.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (Ed.). Introdução ao dossiê Fazendo Estado. *Revista de Antropologia da USP, v. 55, n. 2*, p. 559-564, jul.-dez. 2012.

STOFFELS, M. G. *Os mendigos na cidade de São Paulo: ensaio de interpretação sociológica.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. *Cadastro de adultos em situação de rua e estudo do mundo da população adulta em situação de rua de Porto Alegre. Relatório final da pesquisa.* Porto Alegre, 2008. Mimeo.

VELHO, Otávio. A antropologia e o Brasil, hoje. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 66, fev. 2008.

VIEIRA, M. A. *População de rua, quem é, como vive e como é vista.* 3. ed. São Paulo, 2004.

VIEIRA, Maria Antonieta da Costa; BEZERRA, Eneida Maria Ramos; ROSA, Cleisa Moreno Maffei. *População de rua: quem é, com quem vive, como é vista.* São Paulo: Hucitec, 1992.

WILSON, Richard. Human rights, culture and context: an introduction. In:_____. (Ed.). *Human Rights, Culture and Context. Anthropological perspectives*. Londres: Pluto, 1997. p. 1–27.

# Intolerância religiosa e discriminação racial: duas faces de um mesmo problema público?[1]

*Ana Paula Mendes de Miranda*[2]

## Direitos humanos para quem?

Até que ponto as relações intersubjetivas nas pesquisas de campo antropológicas permitem construir uma visão crítica sobre os sistemas de valores e éticas de outros grupos? Como é possível, em estudos sobre conflitos e discriminação, compreender como as relações de poder são exercidas, negociadas, experimentadas em diferentes contextos?

O programa do Seminário ABA+60 é mais uma demonstração de que a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) tem sua trajetória marcada por uma agenda de pesquisa e de tomada de posições políticas em prol da garantia de direitos. Consequentemente, essas ações impactam os campos de pesquisa no que se refere aos tipos de engajamento dos antropólogos com os seus interlocutores, bem como sobre a definição de agendas de pesquisa.

O tema proposto para a mesa – Antropologia e Direitos Humanos no Brasil[3] – suscita múltiplas abordagens sobre a categoria direitos humanos, sobre o trabalho de campo e sobre as tomadas de posição dos antropólogos ante os conflitos que se propõem a analisar. Se considerarmos a produção de pesquisas etnográficas, em especial a partir dos anos 1990 e 2000, nota-se o crescimento do tema no Brasil

1 Uma primeira versão deste texto foi apresentada na mesa Antropologia e Direitos Humanos no Brasil, coordenada por Patrice Schuch, tendo como debatedor Daniel Schroeter Simião, durante o seminário ABA+60: os Antropólogos e a Antropologia na Esfera Pública. Cenários Contemporâneos e Políticas para o Futuro.

2 Professora do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC). Bolsista de Produtividade 2 – CNPq.

3 Sobre a Comissão de Direitos Humanos da ABA, criada em 1998, ver Kant de Lima (2001).

(KANT DE LIMA, 1990, 2003, 2004, 2005, 2008a; ARANTES, 1992; CARDOSO DE OLIVEIRA e CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996; FONSECA e CARDARELLO, 1999; NOVAES, 2001; NOVAES e KANT DE LIMA, 2001; FONSECA, FARIA e TERTO JR., 2004; RIBEIRO, 2004; GROSSI, HEILBORN e ZANOTTA, 2006; SEGATO, 2006; FONSECA et al., 2016). Entre os diferentes universos empíricos, é possível notar trabalhos que têm como foco a análise de "doutrinas" de Direitos Humanos,4 os atores, as situações e as instituições, que são tomados como sujeitos à semelhança de outras pesquisas etnográficas. Revela-se, assim, a polissemia da categoria direitos humanos, que se apresenta com diversos usos, posições políticas e implicações teórico-metodológicas no campo da antropologia.

Gostaria de iniciar destacando a dimensão "prática" dos direitos humanos[5] a partir da análise da administração dos conflitos (KANT DE LIMA, 2008b; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2010) e de políticas públicas (TEIXEIRA e SOUZA LIMA, 2010), revelando como essas representações interagem com distintas noções de igualdade e cidadania (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Esse tipo de enfoque explicita que é preciso cuidados ao lidar com os Direitos Humanos como um discurso normativo, ou seja, entendidos como a política pública jurídica "ocidental" voltada para o homem "universal", que se expressa no conceito de "indivíduo" (DUMONT, 1985). Por ser uma construção ideal-típica sem conexão empírica com nenhum lugar ou tempo, o conceito de indivíduo constitui sujeito político a partir da qualidade moral de representante da "humanidade", que se

4 A produção internacional sobre o tema é muito extensa; destaco aqui apenas alguns trabalhos que, na minha opinião, têm contribuído para o aprofundamento teórico-metodológico: Messer, 1993; Turner, 1997; Wilson, 1997; Nader, 1999; Tiscornia e Pita, 2005; Cowan, 2006; Riles, 2006; Tiscornia, 2008; Villalta, 2010; Vale de Almeida, 2012.

5 É importante esclarecer que chamo "prática dos direitos humanos" a descrição de situações através das quais os atores experimentam e interpretam os Direitos Humanos. Há de se esclarecer ainda que os atores sociais podem ser os indivíduos, instituições, agências internacionais que produzem conteúdos sobre os Direitos Humanos. Assim sendo, a "prática dos direitos humanos" é algo inserido em relações preexistentes de significado e produção discursiva que, por sua vez, implicam um conjunto de moralidades e normatividades. Consequentemente, não é possível considerar a ideia de direitos humanos apenas "em abstrato", do mesmo modo que não se pode descrevê-los como "prática" em mera oposição à "teoria", já que se referem a processos interligados (GOODALE, 2007).

opõe à concepção de animalidade, explicitando, assim, preconceitos intelectuais e emocionais (INGOLD, 1995). Trata-se, então, de um paradoxo do pensamento ocidental que se expressa pelo postulado de que os seres humanos são animais, ao mesmo tempo que confirma que a humanidade. A solução lógica estaria no lugar atribuído ao indivíduo nas teorias. Ele pertenceria a uma espécie, a categoria biológica *Homo sapiens*, ao mesmo tempo que é classificado como pessoa, o que possibilitaria destacar a sua condição moral de "ser humano".

Uma segunda perspectiva a ser destacada nesta introdução é que a relação entre a antropologia e os Direitos Humanos não é nem nunca foi consensual. A multiplicidade de abordagens permite identificar posições analíticas e críticas dos atores em relação aos direitos humanos. Há trabalhos que não fazem nenhuma referência à categoria, mas que demonstram a relevância da pesquisa antropológica sobre as concepções de direitos em vários contextos. Há outros que enfocam a controvérsia entre os direitos locais e a ideia do universalismo de direitos humanos (WILSON, 2007), demonstrando quão complexas são as interações entre as legislações e o sistema jurídico internacional de Direitos Humanos e a coexistência com modelos normativos locais (SIMIÃO, 2015). Ressalta-se aqui que os modos de enquadramento dos Direitos Humanos, compreendidos discursivamente como instrumentos legais universais, resultam em práticas sociais que transformam conhecimentos e moldam a ação social. Assim, é possível identificar as maneiras como os atores constituem tanto os sistemas jurídicos, quanto os sistemas éticos. Nesse aspecto, cabe outra observação referente às redes constituídas pelos "ativistas sem fronteiras", designada como "transnacional" (ORENSTEIN e SCHMITZ, 2005, p. 24). A incorporação desse termo para se referir às redes, que se expandem para além dos limites dos Estados-nações, expressam formas de regulação da conduta que privilegiam as ações de pressão sobre os Estados, mas que deixam de lado os efeitos sobre os ativismos locais, caracterizando o que Sharma e Gupta (2006) designam como um "regime transnacional de direitos humanos". Consequentemente, as implicações sociais e políticas dos direitos humanos são imprevisíveis.

Pode-se identificar um consenso nesse campo de pesquisa: a interação entre ideias, práticas institucionais voltadas aos direitos humanos é de efeito e significado incerto, a despeito de compromissos políticos com a "justiça social", a "redistribuição econômica", a "erradicação da pobreza", a "segurança cidadã", a "eliminação da discriminação de raça e gênero", a "proteção das populações indígenas contra a exploração". Convém esclarecer, ainda, que a incerteza a que me referi anteriormente corresponde à diversidade de contextos locais e às diferentes dimensões dos direitos humanos, que se materializam em redes, artefatos e conhecimentos jurídico-políticos nas mãos de ativistas, juristas, burocratas, organizações de direitos humanos, tribunais, mídia.

A realização de pesquisas empíricas sobre os direitos humanos revela que a sua prática é mais complexa do que se pode imaginar. Os desafios associados à análise das práticas revelam que é necessário transformar os próprios referenciais teóricos e políticos através dos quais a ideia dos Direitos Humanos é entendida. Estudar a prática dos direitos humanos é, em parte, colaborar para constituir novos argumentos para pensar as políticas públicas, na medida em que ficam explicitadas as limitações das normatividades e seus efeitos. Logo, a disjunção entre o universalismo, que ancora a ideia de direitos humanos conceitualmente, e das escalas locais, nas quais os atores sociais experimentam as políticas, levanta dúvidas quanto à possibilidade de estudar o impacto dos Direitos Humanos sobre a política, a economia etc.

Ao observar que, em diferentes contextos empíricos, a percepção daquilo que se denomina "Direitos Humanos" é marcada por uma tensão entre o discurso e as práticas, compreende-se porque, em certos contextos, se associam os direitos aos benefícios particulares, muitas vezes compreendidos como privilégios. Vale destacar ainda que essas pesquisas são marcadas, na maioria das vezes, por uma não "empatia" com os interlocutores por conta das relações

de poder (CRAPANZANO, 1985;[6] NADER, 1974;[7] CASTILHO, SOUZA LIMA e TEIXEIRA, 2014). Como Geertz salienta, na obra *O saber local* (1997), a pesquisa antropológica depende menos da "empatia" em relação aos interlocutores que do desenvolvimento de uma relação dialógica entre pesquisador e pesquisado. Assim, torna-se possível a realização de pesquisas em contextos antes não legitimados na disciplina, sem que, no entanto, deixe de se considerar o quão complexo pode ser o papel do pesquisador-consultor ao promover interlocuções desafiadoras em trabalhos de consultorias e/ou assessorias. Como analisam Pita e Miranda (2015), dedicar-se à avaliação e/ou análise de políticas públicas pressupõe pensar sobre formas eficazes de intervenção política e institucional, em áreas específicas, em articulação com espaços de produção de conhecimento (universidades, institutos de pesquisa e organizações não governamentais). Cada uma dessas instâncias está marcada pela produção de linguagens próprias. Algumas são tradicionalmente caracterizadas como extremamente analíticas, pouco "práticas". Outras são identificadas como ágeis na capacidade de diagnóstico e resposta, mas, por outro lado, podem ser rotuladas de superficiais ao focarem a busca por soluções dos problemas sociais. As consultorias assumiriam, assim, um papel de promover e fomentar reformas padronizadas, que pouco contribuiriam para fornecer consistência analítica para o desenvolvimento de políticas em nível local. Estamos diante de um desafio ainda pouco explorado pela antropologia, apesar da crescente participação de antropólogos nesse mercado de trabalho.

---

6 Mariza Peirano (1992) analisa o trabalho de Crapanzano, criticando-o por não conseguir atingir o objetivo de conciliar o papel de "intelectual-pensador" e de "ator-político-pensador", acabando por contribuir para perpetuar tal dicotomia. Ao discorrer sobre a função da empatia do antropólogo por seu objeto de estudo e a não simpatia pelos brancos sul-africanos, Crapanzano assume o desafio, conscientemente ou não, de conciliar a ideologia do meio intelectual com sua oposição política ao *apartheid*. Ao reconhecer sua posição não neutra e admitir a antropologia como uma ciência da alteridade, o autor tenta não cair nos estereótipos fáceis, mas não alcança seu intento.

7 Hugh Gusterson (1997) questiona a proposta de uma antropologia crítica, tal como feita por Laura Nader, que defendia que o estudo de "poderosos" ajudaria a lançar luz sobre os processos de dominação na sociedade norte-americana. Para ele, esse tipo de etnografia pode não romper com a abordagem tradicional da antropologia voltada para o exótico. O desafio estaria, portanto, não em estudar os poderosos ou os excluídos, mas mudar o modo de interação com os interlocutores.

O último aspecto importante a ser destacado nesta introdução sobre a relação entre antropologia e Direitos Humanos é a centralidade epistêmica da "violência" como desafio à prática de direitos.[8] Há de esclarecer que a relação entre a violência, pensada como um processo social específico e não um conceito, e os direitos humanos explicita dramaticamente a dimensão da experiência dos atores sociais nas violações e abusos, nos traumas físicos e psicológicos.

No caso que pretendemos explorar – as políticas públicas voltadas às religiões de matriz afro-brasileira em casos de intolerância religiosa –, importa salientar como a retórica de direitos humanos, com base na identidade possessivo-individualista (LEVE, 2007), se mostra em desacordo com a filosofia religiosa que orienta esses grupos. Em outras palavras, ao incorporar um discurso universal dos Direitos Humanos para defender bandeiras políticas de autonomia e liberdade religiosa, os ativistas religiosos apresentam reivindicações que podem estar em contradição com a própria tradição religiosa, já que o princípio da igualdade não se constitui num valor universal. Ao contrário, é a hierarquia e a ancestralidade que delimitam os baluartes políticos da construção do lugar dos sujeitos no caso do candomblé, por exemplo. Pode-se, portanto, pensar que estamos diante de um tipo de conflito que foi descrito por Lauren Leve (2007) como uma violência de "duplo vínculo". Ao incorporar valores normativos associados à cidadania democrática liberal para proteger uma prática religiosa que nega a própria lógica identitária individualista que os direitos humanos implicam, estaríamos diante de um conflito epistemológico, apesar das boas intenções dos pesquisadores.

8 A produção acadêmica brasileira das ciências sociais/antropologia sobre as áreas temáticas da violência, segurança pública, justiça e dos direitos humanos conta com mais de 30 anos de pesquisa relativamente regular (KANT DE LIMA, MISSE e MIRANDA, 2000). Os estudos têm se caracterizado por dois tipos de abordagem, um que enfatiza as características peculiares das organizações e práticas dos diferentes atores e outro que busca dar conta de processos de administração institucional de conflitos e produção de verdades.

## A construção de um problema público: a intolerância religiosa como um "novo" tema nacional

Hofbauer (2011) afirma que só se pode pensar o fenômeno sociocultural do candomblé, bem como de outras religiões de matriz afro-brasileira, a partir das complexas e conflituosas relações de dominação entre os colonizadores, os representantes da Igreja católica e a população negra escravizada. Esse processo teria propiciado o desenvolvimento de formas de discriminação racial marcadas por relações sociais de inclusão-exclusão, que resultaram em uma religiosidade "afro-(luso)-brasileira"[9] na qual a identidade étnico-religiosa dos negros é singularizada pelo exotismo, inferiorizada em relação aos brancos (católicos) e acusada de ter tendências à desorganização social.

É nesse contexto que a política de embranquecimento (SKIDMORE, 1976; HASENBALG, 1979; SCHWARCZ, 1993) e a fábula das três raças (DAMATTA, 1984) se desenvolveram como narrativas políticas que possibilitaram o ocultamento de conflitos sociais, em especial as discriminações étnico-raciais-religiosas, e favoreceram a constituição da ideia de uma identidade "pacífica" atribuída à sociedade brasileira. Consequentemente, essa construção de uma "identidade nacional brasileira" a partir de uma perspectiva homogeneizante, inclusive no plano religioso, e branqueadora relegou as práticas das religiões de matriz afro-brasileira a um espaço marginal, submetido "a um novo tipo de sociedade baseada na família patriarcal, no latifúndio, no regime de castas étnicas" (BASTIDE, 1971, p. 30). Tais fatores foram decisivos para a construção da identidade étnico-racial-religiosa que forçou a restrição da dimensão religiosa afro-brasileira aos domínios íntimos da vida,[10]

9 Sobre a transnacionalização das religiões afro-brasileiras para Portugal, ver Pordeus Jr. (2009), Saraiva (2010), Correa (2016).

10 Um dos episódios mais graves no país foi a destruição das casas de culto em Maceió, em 1912, episódio que ficou conhecido como a "Quebra do Xangô", que marcou a história da região em função da extensão e intensidade das ações em diversos terreiros, incluindo a morte da mãe de santo tia Marcelina, que teria resistido ao ataque e permanecido no terreiro, enquanto alguns filhos de santo fugiram. Aqueles que continuaram "no lugar, sofreram toda a sorte de violência física, sendo a mais prejudicada a própria mãe de santo, a qual veio a falecer dias depois em função de um golpe de sabre na cabeça aplicado por uma daquelas praças da guarni-

numa espécie singular de separação entre o público e o privado na qual o catolicismo ocupava sem problemas o espaço público.[11]

Como veremos, tratar das relações entre a religião e a política constituem um grande desafio, já que, no Brasil, são considerados temas que deveriam ficar fora do debate público. Quem nunca ouviu que política, religião e futebol não se discutem? Certamente, esse dito popular não condiz com a vida cotidiana, já que a sociabilidade e a definição de identidades públicas estão atravessadas pelo pertencimento a um time ou a um credo. O que importa ressaltar é que tal expressão ensina a evitar a explicitação de conflitos. Há uma moralidade implícita que orienta os debates sobre esses temas e que consagra a tomada de posições como algo que representa um risco aos laços sociais, dificultando a emergência de problemas públicos.[12] Esse é um dado muito importante para pensar como o conflito é representado na sociedade brasileira. É nesse contexto que proponho desenvolver uma discussão sobre processos de mobilização na "luta contra a intolerância religiosa", tomando como referência principal o estado do Rio de Janeiro, bem como sobre propostas de formulação e implementação de políticas públicas nos âmbitos estadual e nacional.[13]

---

ção que dias antes haviam desertado do Batalhão Policial. Contam que a cada chute recebido de um dos invasores, Tia Marcelina gemia para Xangô (eiô cabecinha) a sua vingança e, no outro dia, a perna do agressor foi secando, até que ele mesmo secou todo" (RAFAEL, 2010, p. 304). Além da invasão de terreiros e agressões físicas a pais e mães de santo, há registros de que roupas litúrgicas, objetos e adornos sagrados foram retirados e queimados em praça pública por jovens comerciantes que integravam a Liga dos Republicanos. Após esse evento, desenvolveu-se uma modalidade religiosa, chamada Xangô tocado baixo, sem o uso de atabaques ou palmas para evitar ruídos e despertar atenção dos vizinhos.

11 O espaço público é definido por Habermas (1984) como um local onde as pessoas compartilham, interagem e apresentam seus pontos de vista em um campo de relações, fora do espaço doméstico, onde ocorrem as interações sociais (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Assim, espaço público se diferencia de esfera pública, que pode ser entendida como a construção discursiva dos direitos, no qual ideias e normas são difundidas e submetidas ao debate público (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011).

12 Para Gusfield (1981), um problema público corresponde a uma situação social quando se torna um tema de conflitos, de controvérsias, de debate de opiniões no espaço público, o que demanda intervenções dos poderes públicos, das instituições ou dos movimentos sociais.

13 Esclareço que, no momento, desenvolvo um projeto de pesquisa, com financiamento do CNPq (bolsa de produtividade), no qual tenho buscado analisar os casos

O objetivo deste texto, portanto, é problematizar como as religiões de matriz afro-brasileira se apresentam contemporaneamente como um fator que conforma as relações entre as pessoas e as instituições estatais, especialmente no que se refere às formas de administração de conflitos no âmbito policial e judicial e à formulação de políticas públicas diante de um "novo" problema público – a intolerância religiosa como expressão do racismo à brasileira.

Essa perspectiva privilegia pensar como conflitos cuja motivação é de natureza religiosa são enfrentados por distintas agências públicas que formalmente atestam que o Estado brasileiro é laico. Para esse fim, tomo como base casos classificados como de intolerância religiosa (MIRANDA, 2010, 2012, 2014, 2015) identificados a partir de uma pesquisa etnográfica desenvolvida desde 2008 que, inicialmente, privilegiou analisar como as mobilizações políticas de religiosos no espaço público delimitaram um modo particular de "fazer política". Nesse sentido, proponho pensar a religião como elemento constitutivo do espaço público que deve ser inserido em um debate mais abrangente relacionado à etnografia das políticas públicas voltadas para a definição de identidades étnico-religiosas, o que pressupõe a autoidentificação e valorização de trajetórias históricas e relações territoriais das religiões de matriz afro-brasileira, em especial o candomblé.

Não é propriamente uma novidade que os conflitos de natureza étnico-racial-religiosa tenham sido historicamente invisibilizados na sociedade brasileira, tendo recentemente assumido algum espaço nas mídias e no campo acadêmico. Pode-se dizer que, até 2005, eram identificados alguns trabalhos esparsos; desde então, é possível notar uma constante produção acadêmica sobre a temática "intolerância religiosa", principalmente nas áreas de história, ciências da religião, direito e ciências sociais, principalmente sociologia e antropologia.[14]

---

de intolerância religiosa no Nordeste e no Distrito Federal.

14 Agradeço a Joelma de Souza Azevedo e Vinicius Cruz pelo levantamento dos dados no Portal de periódicos Capes, que gerou um resultado de 434 trabalhos científicos (teses, dissertações e artigos) sobre o tema intolerância religiosa no período de 1997 a 2015.

Destaco aqui o livro organizado por Vagner Gonçalves da Silva (2007) como um marco fundamental na consagração da intolerância religiosa como um problema público ao identificar que a visibilidade do fenômeno tem cerca de duas décadas, sendo a Bahia o primeiro estado a organizar o Movimento Contra a Intolerância Religiosa, no ano 2000, seguido pelo Rio Grande do Sul em 2002, a partir de reações da Comissão de Defesa das Religiões Afro-Brasileiras (CDRAB). Silva (2007) defende a tese de que as investidas públicas de neopentecostais contra as religiões de matriz afro-brasileira sejam denominadas de "ataques"[15] promovidos por integrantes de igrejas neopentecostais, em especial a Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd), que são geralmente identificados como os responsáveis por atos que atentam contra a liberdade religiosa. A estratégia dos "ataques" seria direcionada à imagem pública das religiões de matriz afro-brasileira, o que teria como consequência uma dupla reação: o desejo de não aceitar as ofensas e reagir se expressaria, por um lado, denunciando os casos individualmente, por outro, buscando apoio jurídico de forma organizada, o que seria algo difícil, pois essas religiões não teriam uma tradição de organização em torno de representações coletivas, mas sim de dissidências e contraposições.

Outro aspecto relevante na construção da intolerância religiosa como um "novo" problema público está associado à cobertura da mídia, que tem tratado os casos envolvendo "afrorreligiosos"[16] em âmbito nacional. Esse processo tem envolvido tanto as mídias sociais, produzidas e geridas por militantes e religiosos, quanto a chamada grande imprensa.[17]

---

15 Há de se considerar que a ideia de ataque está em consonância com uma concepção de mundo que entende o "sofrimento injustificado e riqueza inexplicável como um sintoma de malevolência religiosa" (HOFBAUER, 2011, p. 54). É nesse contexto que é interpretada a atuação das práticas religiosas neopentecostais como uma forma de guerra santa contra as religiões de matriz afro-brasileira.

16 O termo é uma categoria de heterodefinição para classificar genericamente os adeptos das religiões afro-brasileiras, mais notadamente os da umbanda e do candomblé.

17 Destaco a série de reportagens "Inimigos de fé", produzida pelo jornal Extra e publicada entre 25 e 31 de janeiro de 2009, que recebeu vários prêmios, dos quais destaco Excelência Jornalística 2010, da Sociedade Interamericana de Imprensa, para o infografista Ary Moraes e a repórter Clarissa Monteagudo.

No que diz respeito aos processos de mobilização política de promoção da cidadania, no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas, tendo como principais atores os religiosos de matriz afro-brasileira, vale destacar como, no Rio de Janeiro e em outras localidades, é possível observar algumas estratégias comuns:[18]

a. A organização de grupos para promoção de eventos no espaço público voltados à realização de práticas religiosas inerentes às religiões afro-brasileiras.

b. A construção de redes com diferentes atores do poder público para a apresentação de demandas por respeito ao direito à liberdade religiosa.

c. A construção de parcerias com grupos religiosos que não são de matriz afro-brasileira.[19]

d. Redação e publicação de manifestos, cartas-compromisso a serem assinadas por candidatos a cargos eletivos e propostas de planos (municipais, estaduais e nacional) que assegurem os direitos de "liberdade religiosa".

Essas ações são a base para formulação de uma agenda político-religiosa de matriz afro-brasileira. Elas podem ser pensadas como equivalentes ao processo de "construção da cidadania", na medida em que explicitam uma série de dispositivos de disciplinamento dos comportamentos e dos discursos (FOUCAULT, 1979, 1996) que resulta

18 A pesquisa tem se desenvolvido na interlocução com vários grupos, em especial: Comissão de Combate à Intolerância Religiosa (CCIR), criada em 2008; o grupo Elos da Diversidade, criado em 2011; a Organização da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos Tradicionais de Terreiros, criada em 2011; e o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Intolerância e Discriminação Religiosa para a Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, criado em 2013. É importante esclarecer que há uma diversidade significativa de religiosos pertencente às quatro nações mais conhecidas do candomblé, às linhas da umbanda etc. No que se refere ao pertencimento político, a variedade também era grande, notava-se uma pluralidade de filiações partidárias, bem como uma variedade de vinculações institucionais a ONGs e movimentos sociais.

19 Esse talvez seja o ponto mais controverso entre as estratégias políticas adotadas, já que conflita diretamente com os movimentos de "descatolização" e "(re) africanização" (FRIGERIO, 2005). Para Hofbauer (2011), esse movimento, embora seja minoritário entre os adeptos das religiões de matriz afro-brasileira, tem grande visibilidade porque as lideranças têm contatos com a imprensa e com as universidades, o que as permite difundir suas ideias para além dos muros dos terreiros.

em múltiplas sujeições, demonstrando como o poder se constitui nas relações sociais e é exercitado em rede. Adotar essa abordagem implica compreender que os direitos dos indivíduos se constituem a partir das microrrelações em direção às macroestruturas, o que é bastante distinto da visão de Marshall (1967) sobre a construção da cidadania, já que ele concebe que as instituições (justiça, sistema educacional etc.) são elementos fundamentais para a constituição e garantia dos direitos dos indivíduos.

Tomando como referência a análise de Carvalho (2002), que afirma que, no Brasil, os direitos dos cidadãos não são fruto de conquista, mas de outorga do Estado, é possível entender a construção de uma certa crença em torno da ideia de que cabe ao Estado distribuir direitos. Tal perspectiva permite pensar como a diferenciação e complexidade das agendas dos diferentes grupos religiosos se unem em torno da "luta contra a intolerância religiosa". É possível perceber como se constrói uma crença no Estado como uma instância capaz de administrar a diferença e garantir o *status* de sujeitos políticos aos religiosos de matriz afro-brasileira que, tradicionalmente, foram desqualificados pelos agentes públicos como sujeitos de direitos.

As estratégias desenvolvidas para assegurar o diálogo com os representantes do Estado têm como objetivo garantir a legitimidade das pautas construídas coletivamente. Nesse sentido, a realização de reuniões com grupos de religiosos tão distintos entre si[20] funciona como um espaço de socialização em uma linguagem política espe-

20 O Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Intolerância e Discriminação Religiosa para a Promoção dos Direitos Humanos, do qual participo, tem atualmente 32 membros que representam 16 grupos religiosos distintos: matriz afro-brasileira (umbanda e candomblé); representações de instituições religiosas (católica, neopentecostais, islâmicas, budista, messiânico, bahá'i, espíritas kardecistas, hare krishna, judaica, protestante); representantes de "sociedades e grupos tradicionais" (ciganos, maçons, indígenas); representantes de organizações não governamentais; representantes de organizações estatais (Superdir, Defensoria Pública, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Segurança Pública); representantes de organismos de classe (OAB, conselhos de Serviço Social e de Psicologia); "especialistas" ou "acadêmicos" que se dedicam ao tema da intolerância religiosa. A primeira versão do grupo contava com 44 participantes.

cífica – a das demandas por direitos[21] – através de aprendizagem de um modo de atuar segundo o qual as falas e os gestos devem ser moldados a partir de intervenções diretas e indiretas dos demais participantes na busca de um equilíbrio entre histórias pessoais e discursos políticos legitimados.

A variedade de grupos e táticas políticas em torno do tema intolerância religiosa permite questionar as representações do senso comum – que, às vezes, são naturalizadas em pesquisas acadêmicas – em torno da ideia de que os religiosos afro-brasileiros não se associam politicamente nem lutam por causas comuns em razão de conflitos e hierarquias. A pesquisa etnográfica tem demonstrado quão falaciosa é essa premissa; será que creem que não há conflitos no interior da Igreja católica ou entre os protestantes?

Outra dimensão importante na construção da intolerância religiosa como um problema público é sua introdução no campo jurídico. Refiro-me ao fato de que, legalmente, no Brasil, não existe uma tipificação para intolerância religiosa. A legislação se refere ao crime de discriminação, que é inafiançável, conforme estabelece a Lei nº 7.716/1989 (conhecida como Lei Caó), que se referia, inicialmente, apenas à discriminação racial, mas que incorporou outras expressões de preconceitos a partir da Lei nº 9.459/1997 sob a forma de manifestações verbais e/ou comportamentais, ou seja, de visões preconcebidas acerca de qualidades físicas, intelectuais, morais, estéticas ou psíquicas de sujeitos, ou ainda pela perpetração de ações discriminatórias que propiciem um tratamento diferencial em função de características étnicas, raciais, religiosas (GUIMARÃES, 2004).

Há um esforço dos grupos de convencer as vítimas a apresentar demandas judiciais para o reconhecimento de seus direitos e organizar manifestações públicas visando "combater o preconceito religioso", lançando mão dos instrumentos legais com vistas ao cumprimento da Constituição no que diz respeito à liberdade de credo.

21 É necessário destacar algumas pautas importantes que compõem o quadro sociopolítico que tem contado com a participação de diversas lideranças religiosas de matriz afro-brasileira: o debate sobre ações afirmativas nas universidades e em concursos públicos; o reconhecimento de identidades quilombolas; a luta pela implantação da Lei 10.639/2003; a construção do Estatuto da Igualdade Racial; movimentos de denúncia contra o genocídio da juventude negra; reparação histórica e humanitária para os negros; crítica ao pensamento eurocêntrico.

Em alguns casos, a demanda é a criação de uma delegacia especializada para os crimes de discriminação étnico-racial, tal como existe em São Paulo, Brasília, Mato Grosso, Pará e Piauí. Esse esforço esbarra, muitas vezes, na negativa das vítimas em apresentar suas queixas formalmente, seja porque preferem entregar o caso à justiça dos orixás, seja porque não confiam nos agentes públicos, que, num passado recente, perseguiram os afrorreligiosos.

Aqui merece destaque o fato de que há uma forte crítica ao modo como são tratadas as vítimas pelo *sistema de justiça criminal*. A demanda por assegurar, junto à Polícia Civil do Rio de Janeiro, o registro das ocorrências de intolerância religiosa está diretamente associada à "importância do problema", para evitar que as ocorrências sejam "bicadas", ou seja, a vítima seja convencida a não registrar.[22] Já a interação com o Ministério Público, estadual e federal, favorece a construção de representação de exemplaridade como uma forma de redução da "impunidade vigente no país". Assim, espera-se retirar o conflito do campo da intimidade e levá-lo à esfera pública, revelando um modo de operar poderes nas relações sociais para atingir direta ou indiretamente os cursos de ação criminalizáveis.[23]

O outro lado da história é que a intenção de trazer para a esfera pública as agressões sofridas pode acabar por revitimizar as vítimas, que têm suas demandas desqualificadas, seja pelos policiais, que resistem fortemente a aplicar o artigo 20 da Lei Caó (BONIOLO, 2011), seja pelos mediadores na justiça (PINTO, 2011; RANGEL, 2013; RISCADO, 2014). Nas duas instâncias, esse tipo de conflito é tratado como algo de "menor importância".

Em reação à desqualificação dos casos, é comum os afrorreligiosos acionarem o discurso dos Direitos Humanos, citando os trata-

22 Segundo Roberto Kant de Lima, as autoridades policiais só instauram o inquérito quando se convencem de que o fato apresentado é realmente um crime. Nesse sentido, o registro da ocorrência policial depende da "vontade policial, vontade nem sempre exercida em estrita obediência à lei" (KANT DE LIMA, 1995, p. 48). Para ele, embora os policiais afirmassem que a seletividade representava uma forma de "poupar papel e trabalho", tal ato indicava a preocupação em apresentar uma baixa estatística de casos não resolvidos.

23 A criminalização é entendida como um processo social que supõe uma interligação entre a reação moral dominante e a lei penal (MISSE, 1997).

dos internacionais assinados pelo governo brasileiro, em especial o Pacto de San José da Costa Rica,[24] o que reforça a ideia de uma violação de Direitos Humanos.[25] Assim, é possível compreender por que a intolerância religiosa aparece nos discursos dos religiosos como contraposta à liberdade religiosa, representando um desafio ao convívio numa sociedade plural, sem que se perceba que é o discurso da liberdade que fundamenta as agressões às religiões de matriz afro-brasileira.

É preciso esclarecer, ainda, que os ativistas têm clareza de que a demanda por reconhecimento de direitos não se esgota no registro de ocorrência policial. É possível observar diversas manifestações que expressam que o reconhecimento legal não é considerado suficiente para lidar com os ataques, já que não dá conta da dimensão do insulto moral (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 31), ou seja, reconhece-se que as agressões sofridas não são facilmente definidas pela linguagem tradicional do direito, que tampouco exprime o ressentimento e os sentimentos das vítimas. Porém, é possível constatar que o encaminhamento dos conflitos ao Judiciário é uma demonstração de desconfiança quanto à possibilidade de autorregulação entre as pessoas em função de suas vinculações religiosas e, consequentemente, por seus interesses manifestamente opostos, o que está associado à visão de que a autoridade do juiz pode representar um elemento fundamental no reconhecimento de direitos.

---

24 Referem-se à Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), que foi subscrita durante a Conferência Especializada Interamericana de Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969, na cidade de San José da Costa Rica, e entrou em vigência em 18 de julho de 1978. Os Estados, ao assinarem a Convenção, se "comprometem a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que está sujeita à sua jurisdição, sem qualquer discriminação", estabelecendo como meios de proteção dos direitos e das liberdades dois órgãos: a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

25 Uma das atividades realizadas pela CCIR foi a produção do *Relatório de casos assistidos e monitorados pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa no Rio de Janeiro*, que foi entregue à Comissão de Direitos Humanos da ONU em 2009. Disponível em: http://ccir.org.br/downloads/relatorio_onu.pdf. Acesso em: 12 set. 2013.

Cabe ressaltar, por fim, que intolerância e discriminação religiosa não são sinônimos, já que "a *intolerância religiosa* expressa uma categoria moral, que pretende dar conta não apenas da discriminação racial, que a sociedade insiste em negar, mas também de uma discriminação cívica que nega o reconhecimento de direitos" (MIRANDA, 2010). Essa diferenciação revela um processo de *pacificação* dos conflitos que reforça a ideia da reprivatização do conflito como um modo de abafá-lo e não de administrá-lo.

## Os conflitos e as controvérsias envolvendo os religiosos de matriz afro-brasileira na construção de um espaço público plural

As formas de manifestação da intolerância são variadas, indo de xingamentos, passando por ofensas à liberdade de expressão da fé, até as manifestações de força contra minorias religiosas. De todo modo, as muitas práticas de intolerância religiosa são identificadas como demonstrações de falta de respeito às diferenças e às liberdades individuais que, devido à "ausência de conhecimento e de informação", podem levar a atos de perseguição religiosa, cujo alvo seria a coletividade. Silva (2007b, p. 216) relaciona algumas situações de intolerância religiosa no Brasil:

1. Ataques feitos no âmbito dos cultos das igrejas neopentecostais e em seus meios de divulgação e proselitismo; 2. Agressões físicas *in loco* contra terreiros e seus membros; 3. Ataques às cerimônias religiosas afro-brasileiras realizadas em locais públicos ou aos símbolos destas religiões existentes em tais espaços; 4. Ataques a outros símbolos da herança africana no Brasil que tenham alguma relação com as religiões afro-brasileiras;[26] 5. Ataques decorrentes das alianças entre igrejas e políticos evangélicos e, finalmente, 6. As reações públicas (políticas e judiciais) dos adeptos das religiões afro-brasileiras.

Além dessas situações, penso ser relevante relacionar outros exemplos identificados ao longo da pesquisa de campo:

a. Destaque para os casos individuais paradigmáticos: referem-se a situações que exemplificam uma violação dos Direitos Humanos

26 Além dos casos citados por Silva (2007b) na Bahia e em São Paulo, há relatos de destruição de imagens de orixás em João Pessoa (PB), Maceió (AL) e Brasília (DF).

cuja causa principal são os problemas estruturais que impedem o cumprimento das obrigações constitucionais. Após a agressão sofrida, a vítima tem sua história apresentada nas mídias e se busca a intervenção dos poderes públicos. As duas ações servem para expandir o potencial de divulgação do caso e demandar a garantia do cumprimento dos direitos e de decisões pelas autoridades públicas. Como exemplo, temos a agressão sofrida por Kailane Campos em 14 de junho de 2015, uma menina de 11 anos que foi apedrejada no subúrbio da cidade do Rio ao sair do terreiro que frequenta com sua avó, a primeira a fazer a denúncia numa rede social. A agressão partiu de dois homens que insultaram o grupo. Um deles jogou uma pedra, que teria batido num poste e atingido a menina. Na delegacia, o caso foi registrado como preconceito de raça, cor, etnia ou religião e também como lesão corporal provocada por pedrada. Os agressores fugiram num ônibus. Após um ano, nada aconteceu aos agressores, que não foram identificados, mas o caso teve grande repercussão midiática.

b. Os conflitos familiares: trata-se de conflitos de natureza familiar e/ou conjugal que se acirram a partir da explicitação de vivências religiosas, resultando em mudanças de comportamento na vida familiar. O problema se manifesta, geralmente, em situações nas quais não é possível compatibilizar as individualidades e reciprocidades familiares, redefinindo as relações de autoridade e interferindo nos vínculos de afetividade e de solidariedade, demonstrando como o espaço familiar vem sofrendo alterações substanciais a partir de processos de conversão e adesão às religiões evangélicas. Como exemplo, temos a perda de guarda de filhos por conta do pertencimento religioso ao candomblé e a proibição de visitas aos familiares por divergência de religião.

c. Agressões e destruições às casas de santo e terreiros: há vários relatos em todo o país de estragos e avarias causadas por incêndio, pedradas e outros ataques sofridos por religiosos. Em comum, a reclamação de que o Estado, através da polícia, não garante a segurança, o que resulta num esforço e dispêndio de investir em câmeras e alarmes. O que se fala é que essas ações geralmente são perpetradas por evangélicos oriundos de pequenas igrejas neopentecostais da localidade onde está situado o terreiro. É comum que essas igrejas sejam mais novas na região, mas isso não impede os ataques. Nos casos mais graves, os religiosos acabam

sendo expulsos de suas casas e proibidos de voltar.

d. Divulgação midiática de casos de agressão: trata-se de uma reação articulada que envolve diversos grupos religiosos afro-brasileiros que consideram os meios de comunicação social como instâncias de resposta às agressões que vêm sofrendo, constituindo-se, portanto, em estratégias consagradas de ampliar a visibilidade e a legitimidade desses grupos no espaço público que se assemelham às utilizadas pela Igreja Universal do Reino de Deus (ORO, 2007), constantemente acusada de cometer as agressões às religiões de matriz afro-brasileira.

A estratégia de visibilização dos conflitos e a construção de uma agenda política para garantia de direitos dos religiosos de matriz afro-brasileira têm suscitado controvérsias em torno de alguns temas, conforme veremos a seguir.

### *A presença do ensino religioso (confessional) em escolas públicas e a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira no ensino fundamental e médio de modo transversal*

Considerando que a escola é uma instituição de importância central na construção da ideia de indivíduo em uma sociedade "moderna e democrática", as experiências nela vividas afetam diretamente a constituição da identidade dos sujeitos.

No caso das escolas públicas, o tema da religião está presente de forma ambivalente, já que é, ao mesmo tempo, legitimado e deslegitimado em função dos pertencimentos religiosos dos atores (CAPUTO, 2012; MIRANDA e MAIA, 2014; MIRANDA, 2015).

A reação à introdução de conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira (ALVES, 2014) tem favorecido a explicitação de representações coletivas e revela situações conflitivas que, ao serem "ignoradas", acabam por acirrar os conflitos no ambiente escolar. Apesar de, no plano legal, o estudo da cultura afro-brasileira estar previsto com o objetivo de mudar a representação sobre o negro nos currículos escolares (PEREIRA, 2008), sua realização se mostra comprometida. Ao apresentar o negro sempre na condição de escravo, acaba-se reforçando uma imagem de sujeitos não legítimos no espaço público. Na prática, é comum ver que não se admite a

possibilidade de apresentar a diversidade de identidades étnicas que compõem a chamada "tradição africana".

Ao desqualificar conteúdos associados à identidade étnico-racial afro-brasileira, a escola se revela como um palco de ações e mobilizações coletivas de grupos que tentam dar visibilidade às suas demandas de reconhecimento de direitos, permitindo que um repertório de problemas venha a se tornar público, legítimo, visível e pertinente aos olhos dos distintos agentes que compõem e perfazem o espaço público (MOTA, 2009).

Por outro lado, ao privilegiar a presença do ensino religioso como disciplina escolar prevista no horário regular das escolas públicas do país,[27] assume-se que, em função da aproximação do Estado com a Igreja católica, é a gramática cristã que prevalece, a despeito da controvérsia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que não deixa claro se o ensino religioso deveria ser em caráter confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou de seu responsável e ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados pelas respectivas igrejas e entidades religiosas, ou em caráter interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizariam pela elaboração do respectivo programa. Salienta-se que, nos dois casos, os conteúdos estão a cargo das religiões e não sob controle do Estado, tal como ocorre nas demais disciplinas.

A presença dos conteúdos cristãos é justificada tendo em vista sua "universalidade", em detrimento das demais tradições religiosas. Nesse sentido, o ensino religioso tende a assumir um caráter etnocêntrico na medida em que os valores morais transmitidos nas aulas são aqueles vinculados à gramática cristã.

Outro conflito está relacionado às disciplinas escolares como biologia, filosofia, geografia, língua portuguesa e artes quando os professores apresentam conteúdos previstos nos currículos oficiais que contrariam a cosmologia e a cosmogonia de algumas religiões cristãs, consideradas verdades absolutas.

---

27 A disciplina está presente desde 1934 nas Constituições federais. Ressalta-se que, na Constituição federal de 1988, o ensino religioso é a única disciplina escolar mencionada no que diz respeito aos conteúdos mínimos para o ensino, sem nenhuma referência às disciplinas de matemática, língua portuguesa etc.

O espaço escolar, portanto, tem sido marcado por uma constante disputa em torno dos significados atribuídos aos saberes – escolares ou religiosos – por parte de estudantes e professores. As situações conflitivas identificadas no espaço escolar revelam que a religião está fortemente presente nas escolas públicas através dos pertencimentos religiosos dos atores e da obrigatoriedade da disciplina ensino religioso, o que põe em xeque a ideia de laicidade, pois se é fato que não há espaço público neutro em matéria religiosa no Brasil, também é fato que, na medida em que o Estado não trata as religiões com igualdade, o resultado acaba sendo a explicitação de diferenças identitárias que podem levar à discriminação dos grupos não cristãos.

Ressalta-se ainda que não há nenhum consenso em relação à presença da disciplina ensino religioso nas escolas públicas entre os diferentes grupos afrorreligiosos, ao passo que, em relação aos conteúdos sobre história da África e cultura afro-brasileira, se pode dizer que há um acordo sobre sua importância para a desconstrução de preconceitos e valorização de identidades afrodescendentes.

### *A presença das religiões de matriz afro-brasileira e os usos do espaço público*

Os atos de desrespeito e de negação de direitos envolvendo as religiões de matriz afro-brasileira, além de resultar na produção de representações negativas sobre esses grupos, têm como consequência a emergência de conflitos envolvendo o direito ao livre exercício de culto, o que implica nos usos do espaço público para a realização de rituais religiosos, bem como as demandas de preservação ambiental. Tal cenário acaba por explicitar uma tensão entre o reconhecimento dos direitos de cidadania, já que os grupos reivindicam o uso da natureza para as práticas religiosas, e as narrativas de preservação da biodiversidade, que tomam como pressuposto que as práticas religiosas são danosas à flora, à fauna e à paisagem (BONIOLO, 2014; GUEDES, 2016).

O esforço de construção de espaços públicos "sagrados" que assegurem a realização das práticas religiosas é visto como uma estratégia de administrar o conflito, envolvendo religiosos, professores universitários, pesquisadores, funcionários públicos e repre-

sentantes de ONGs. Um ponto sensível dessa interação é a realização de oficinas voltadas para discutir com os religiosos a "reformulação" das oferendas a partir do uso de elementos biodegradáveis. Tal ação é objeto de contestação por religiosos que não participam desses projetos, que consideram uma interferência do Estado nas práticas religiosas.

Outro tema controverso envolve o sacrifício de animais. No Rio Grande do Sul,[28] desde 2003, o debate envolve políticos evangélicos que tentam aprovar a proibição do sacrifício de animais em cerimônias religiosas, o que afeta diretamente as religiões afro-brasileiras. A polêmica tem sido derrotada com base no dispositivo constitucional da liberdade religiosa. As tentativas de proibição têm resultado em reações por parte das lideranças afrorreligiosas.[29] Na defesa dos rituais, os ativistas religiosos argumentam que os projetos representam um ato de racismo e de intolerância religiosa, já que os deputados proponentes estão vinculados às religiões evangélicas. Outro argumento acionado é a contestação de que haja sofrimento durante a imolação; para isso, comparam com o tratamento a que os animais são submetidos em matadouros comerciais, amplamente divulgado pelas mídias, mas para o qual não há ameaça de proibição. Por fim, alegam que esses animais também são utilizados para a alimentação dos participantes dos rituais.

Segundo Oro e Carvalho Junior (2015), os discursos a favor da proibição do sacrifício dos animais articulam os deputados evangélicos e grupos de defesa dos animais. Apesar das divergências entre eles, seria possível identificar como pontos comuns: "a) a necessidade de proibir a morte cruel dos animais durante os rituais; b) a visão evolucionista que considera tais rituais como práticas primitivas; c) a inconstitucionalidade da exceção legal à imolação animal concedida às religiões de matriz africana".

---

28 Segundo Oro e Carvalho Junior (2015), há outros três casos de tentativas de proibição de sacrifícios, dois no estado de São Paulo e um na Bahia.

29 Com destaque para o Conselho Estadual de Umbanda e Cultos Afro-Brasileiros (Ceucab); Federação Afro Umbandista e Espiritualista do Rio Grande do Sul (Fauers); Grupo Inter-religioso de Diálogo da Unisinos; Conselho do Povo de Terreiro do Estado do RS; Conselho Unidos Pelo Axé; Federação Africana Mensageiros de Oxalá (Afro-rito).

A reação contou também com a participação de antropólogos (Norton Corrêa, José Carlos dos Anjos, Marcio Goldman) que se manifestaram publicamente contra a proibição, acionando os seguintes argumentos: ataque ao segmento mais fraco e estigmatizado da sociedade (religiões de matriz afro-brasileira); expressão de valores eurocêntricos; necessidade de compreensão e tolerância em relação às deidades cultuadas pelos afrorreligiosos.

De acordo com Giumbelli (2008), na controvérsia envolvendo o sacrifício de animais, os afrorreligiosos acionam dois discursos. Uns defendem que outros grupos religiosos também realizam sacrifícios (muçulmanos e judeus) e não são perseguidos por isso no Brasil. Outros argumentam que, no consumo de animais, não há controle sobre o abate realizado em frigoríficos, que, por sua vez, difere daquele realizado nos terreiros em escala e em forma, muito menos respeitosa do que a que se faz nos rituais em conformidade com a tradição ancestral africana.

A ideia de uma valorização da ancestralidade africana pelos afrorreligiosos é uma reação à representação de "primitiva" e "arcaica" presente nos discursos de grupos e associações de defesa dos direitos dos animais, fundada num paradigma eurocêntrico.

O que essas múltiplas situações revelam são ações e representações distintas que classificam e segmentam a presença no espaço público a partir de uma hierarquização na qual os religiosos de matriz afro-brasileira são tratados como "anticívicos". Por trás de um discurso de compartimentalização entre o público (Estado) e o privado (religião), o que se vê é uma imposição de um modelo que impede a possibilidade de inscrição do sagrado como elemento constitutivo da cidadania quando o sagrado é associado às religiões de matriz afro-brasileira. Como as restrições e proibições não se aplicam às religiões cristãs, o que se pode concluir é a existência de formas diferenciadas de conformação do espaço público que segregam os afrorreligiosos.

Nesse sentido, cabe questionar se estamos diante de um "novo" problema? Afinal, se trata de lidar com práticas naturalizadas de discriminação envolvendo religiões de matriz afro-brasileira. Penso que a novidade está não nas práticas, mas nas reações que têm suscitado.

Uma delas pode ser expressa pelas tensões entre os afrorreligiosos e os movimentos negros.[30] Seria a intolerância religiosa uma face da discriminação racial? Segundo Rosiane Rodrigues (2015), há visões concorrentes. Há quem tome por referência o Decreto 6.040/2007 para definir a intolerância religiosa como

> [...] expressão que não dá conta do grau de violência que incide sobre os territórios de tradições de matriz africana. Esta violência constitui a face mais perversa do racismo, por ser a negação de qualquer valoração positiva às tradições africanas, daí serem demonizadas e/ou reduzidas em sua dimensão real. *Tolerância não é o que queremos, exigimos, sim, respeito, dignidade e liberdade para ser e existir* (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, 2007, grifo meu).

Essa concepção associa o enfrentamento da intolerância religiosa ao "racismo antinegro" (RODRIGUES, 2015) por compreendê-la como uma forma de preconceito de marca (NOGUEIRA, 1985) institucionalizada na sociedade brasileira.

Porém, há quem considere que as mudanças no campo religioso brasileiro nos últimos 30 anos alteraram o mapa religioso do país, fazendo com que o candomblé e outras religiões afro-brasileiras perdessem o *status* de religião de negros, já que, entre os seus adeptos, atualmente, a maioria seria de brancos de classe média. Assim, a maioria negra estaria agora nas igrejas evangélicas, o que representa um elemento complicador na delimitação das disputas em torno do sentido atribuído à intolerância religiosa.

Uma das consequências dessa controvérsia está presente em processos de reafirmação da identidade religiosa como a identidade pública que deve orientar o reconhecimento de direitos de cidadania. Recusa-se, assim, a ideia de que as religiões afro-brasileiras sejam respeitadas apenas pelo "legado cultural", já que ele remete

30 Refere-se a uma infinidade de grupos de reação popular à incriminação do Estado aos indivíduos não brancos que se autointitulam entidades/instituições negras por terem em comum a luta antirracista. Opto por utilizar a categoria "movimentos negros", tal como Mota (2009) sugere, porque há entre os agentes projetos políticos diversificados e, em alguns casos, até antagônicos.

ao passado colonial e reforça os vínculos de dominação. A defesa da autonomia do domínio religioso se dá a partir do reconhecimento de sua constituição como uma esfera da vida social que tem lógica própria. Assim, conforme analisam Vital da Cunha e Lopes (2012), as mudanças nos campos político e religioso a partir da maior visibilidade dos grupos evangélicos teriam resultado num *empowerment* de diversos grupos religiosos, que passaram a reivindicar um lugar para si no espaço público com o objetivo de ampliar a influência de suas denominações e tradições a partir de um discurso sobre os direitos humanos.

Um desdobramento dessa presença dos grupos religiosos no espaço público é a descaracterização da intolerância religiosa como uma forma de racismo. A articulação de parcerias com distintas religiões acabou por ressaltar o fato de que os atos de intolerância religiosa poderiam acontecer com qualquer um, ressaltando a dimensão do sofrimento[31] das vítimas como um discurso que as une e despertaria a solidariedade. O uso da emoção para caracterizar a situação de intolerância ou para dar ênfase às demandas por reconhecimento de direitos é um elemento importante usado para desqualificar os modos tradicionais de se fazer política, que valorizam a racionalidade e a impessoalidade. É, portanto, através da expressão obrigatória dos sentimentos que os princípios religiosos são trazidos para a política visando reencantá-la. Contra a intolerância, seria preciso a forca do amor, dizem frequentemente alguns afrorreligiosos, enquanto outros dizem que é preciso lutar contra a expansão do neopentecostalismo entre os negros.

O que se tem observado é a construção de uma gramática que valoriza o consenso entre as religiões, mesmo quando, na prática, isso se mostra inviável. A narrativa construída a partir da ideia da intolerância religiosa como justificação (BOLTANSKI e THEVENOT, 1991) e como fator de união de diferentes grupos religiosos funciona, portanto, como estratégia de aglutinação de alguns atores sociais, mas não assegura o protagonismo dos negros na condução desse processo.

31 Sobre o sofrimento como narrativa de acesso a direitos, ver Mello (2010).

Vê-se, assim, um modo específico de associação que envolve os afrorreligiosos. Ao não aceitarem a sua condição de subordinação, demarcam uma linha entre a integração aos grupos religiosos majoritários, em especial os católicos, e os que defendem a necessidade de reparação às injustiças das discriminações raciais, recusando uma reinserção na "miscigenação na grande massa branca" (BASTIDE, 1971, p. 424) e reforçando a ideia de que o candomblé seria o exemplo emblemático de "resistência negra cultural e política" (BASTIDE, 1983). No entanto, há de se destacar que Bastide via como antagônicos e até excludentes o mundo da política ("movimentos de protesto racial"), marcado por disputas, e o mundo da religião, que seria a expressão da cultura negra por ser mais coeso e estático. A religião representaria, portanto, a consagração da tradição, enquanto a política seria o *lócus* do poder, do conflito e da discriminação. Tal percepção ajudou a construir o mito do "pacifismo à brasileira" e relegar a política a um lugar desqualificado da vida social, ao mesmo tempo construindo a representação da religião como espaço do amor e da solidariedade.

## Considerações finais

A ideia de que os religiosos de matriz afro-brasileira não se organizam politicamente está presente em discursos do senso comum e também no meio acadêmico. Pode-se supor que tenha sido influenciada pela ideia de que os movimentos negros no Brasil seriam desorganizados e sem rumo; pode-se também especular que a lógica faccional[32] do candomblé e da umbanda, dividida em nações, linhas, casas etc., seja uma motivação para os limites da mobilização dos religiosos. Nenhum dos argumentos, no entanto, é suficiente para dar conta da questão: como se mobilizam contemporaneamente os religiosos de matriz afro-brasileira? Quais práticas e gramáticas, marcadamente religiosas, são expressas no espaço público e constituem um modo próprio de fazer política? Essas perguntas são fundamentais para refutar narrativas que tendem a despolitizar as estratégias de cons-

32 Entendemos a lógica faccional como um modo de apresentar os conflitos políticos (SWARZ, TURNER e TUDEN, 1966).

trução de uma esfera pública e de um espaço público nas quais a religião é uma variável presente e fundamental (BIRMAN, 2003).

As religiões de matriz afro-brasileira instauram seu modo próprio de fazer política a partir das festas, que constituem a organização de um sistema de relações de parentesco e afinidade, valorizam uma dimensão personalista e colocam em operação valores que podem se opor ou não à concepção de "política moderna". É através das festas públicas que as religiões de matriz afro-brasileira têm construído sua visibilidade social no espaço público (RODRIGUES, 2006; BASTIDE, 2001; AMARAL, 1992; SANTOS, 2005), utilizando-se principalmente das manifestações litúrgicas através do canto, da dança, do transe, das indumentárias para construir uma interface com a sociedade. É a festa que rompe com o silenciamento da repressão histórica aos cultos, garantindo o direito à sua vivência no sentido religioso, ao mesmo tempo que apresenta aos leigos um espetáculo no qual a religiosidade se mostra ocultando segredos.

É através dessa forma de socialização – "mostrar-se ocultando" (SANTOS, 2005) – que são construídas as relações políticas nas religiões de matriz afro-brasileira, delimitando fronteiras de quem pode ou não falar; pode ou não ver; pode ou não construir alianças. Segundo Santos (2005), foram as práticas coloniais de repressão e a intolerância que forjaram a separação entre o domínio público (as festas) e o domínio privado (as práticas religiosas) no Brasil, de modo distinto ao que existiria na África.

A prática política de "mostrar-se ocultando" segue como um princípio de ação que gere, mesmo que de modo implícito, o cotidiano. No entanto, tal prática tem sido submetida recentemente a desafios a partir da explicitação de conflitos envolvendo as religiões de matriz afro-brasileira (BONIOLO, 2014; MIRANDA, 2010, 2012, 2014; SILVA, 2007a; VITAL DA CUNHA, 2015), que colocaram em xeque alguns modos tradicionais de fazer a política.

Em resposta às agressões, aos xingamentos, às destruições de terreiros, o que se vê é um processo de ações coletivas no espaço público. Num primeiro momento, o que se observa é um caráter mais denuncista. São os debates (virtuais ou presenciais), passeatas/caminhadas, atos públicos que também vão deixando as marcas no espaço público. Há também outras formas de organização cole-

tiva que transcendem os limites das religiões (candomblé, umbanda etc.), transcendem as diferenças de nações e as identidades particulares na busca de construção do espaço público, no qual a participação dos religiosos não seja mais do "mostrar-se ocultando", mas o de se unir em público e incorporar princípios e valores religiosos às agendas das políticas públicas, que são "coletivos" negros sob diversas configurações.

Assim, a presença da religião na política se torna legítima e constitutiva do espaço público, bem como dos modos como os conflitos se explicitam e são administrados fora dos limites dos terreiros, resultando em outras formas de visibilidade e convivência entre os diferentes atores.

Conclui-se que as formas de mobilização dos religiosos constituem os dispositivos dialógicos que levam à assimilação de um problema até então tratado como privado, a "intolerância religiosa", para o domínio político como um problema público. Tais estratégias põem em questão o sentido da "política liberal que supõe, ao mesmo tempo, a neutralidade do Estado diante das religiões e a oferta de garantias jurídicas à expressão pública das opiniões e crenças" (MONTERO, 2016, p. 148).

Outra consequência desse processo está associada às formas como são registradas, no espaço da cidade, essas ações político-religiosas. Seja em caminhadas, seja na deposição de oferendas no espaço urbano, a cidade é o lugar privilegiado de intercâmbio material e simbólico, no qual se observa uma distribuição desigual de capital simbólico. As queixas contra a realização de oferendas nas áreas de preservação ambiental são tratadas de maneira diferenciada das queixas contra as celebrações católicas ou evangélicas realizadas nas mesmas localidades.

Unir-se em público é, por decorrência, uma estratégia de ação que revela diferentes articulações e arranjos entre grupos (religiosos e agentes públicos) na busca de garantir a permanência da religião de matriz afro-brasileira no espaço público apesar das ameaças de outros grupos religiosos e agências governamentais. Trata-se de um processo dinâmico e em curso que não se esgota nesta análise, mas que nos permite afirmar que essas mobilizações possibilitam construir simetrias provisórias por meio de ações interativas.

Consequentemente, a estratégia de levar para a esfera pública a intolerância religiosa tem por objetivo confrontar uma das características das práticas de discriminação no Brasil, que é sua dissimulação (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004), de difícil identificação mesmo para aqueles que a sofrem. Mesmo sendo uma prática ilegal, a discriminação não é percebida como crime por diversos agentes estatais, já que, moralmente, ela também é desqualificada, pois reconhecer que há conflitos e que eles são motivados pela explicitação de preconceitos não é algo socialmente aprovado em nossa sociedade. A publicização desses conflitos pode ser pensada, então, como um mecanismo que os atores, cuja dignidade tem sido historicamente negada ou desqualificada no plano ético-moral, utilizam para buscar a reversão desse cenário, gerando expectativas de reintegração social.

Portanto, a intolerância religiosa pode ser interpretada como uma categoria moral que pretende dar conta não apenas da discriminação racial, que a sociedade insiste em negar, mas de uma "discriminação cívica" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002) que nega o reconhecimento de direitos, já que, no Brasil, a classificação no plano moral teria precedência sobre o respeito a direitos, que acaba condicionado a manifestações de "consideração" e deferência. Como os praticantes de religiões de matriz afro-brasileira, historicamente, não foram tratados como "pessoas dignas", que merecem reconhecimento pleno de direitos de cidadania, sua agenda política contemporânea tem sido marcada por solicitações que reafirmam suas identidades diferenciadas como um elemento positivo na luta pelo reconhecimento ante a sociedade nacional.

Por fim, pode-se pensar que a contribuição da antropologia vai além das pesquisas etnográficas e do atendimento à crescente demanda de participação de antropólogos em fóruns governamentais ou sociais para a definição de políticas públicas sobre a temática. A inovação supõe a superação de binarismos localizados nas narrativas hegemônicas (acadêmicas, políticas ou jurídicas) que opõem o secularizado ao religioso de forma estanque, sem problematizar como a presença do religioso no espaço público permite pensar as moralidades expressas nos conflitos e as controvérsias que permeiam os casos de intolerância religiosa. Do mesmo modo, é preciso

explorar como a subjetivação da experiência de "vitimização" associada ao pertencimento religioso pode afetar os vínculos sociais e as políticas públicas, tema ainda pouco explorado.

Nesse sentido, faz-se necessário desconstruir as premissas teóricas e políticas que associam a modernidade à secularização, num paradigma racional e linear sobre associação política e religião, de modo a possibilitar uma reflexão mais pluralizante que retire a população negra da tutela dos saberes e poderes ocidentais, presentes no ideário cartesiano iluminista. É preciso, então, buscar reflexões que superem a produção de lugares fixos para os sujeitos, abrindo espaço para que indivíduos e coletividades expressem seus discursos, em um processo constante de negociação sobre as formas de representação e a provisoriedade da produção dos significados em si.

## Referências


ALVES, Marina Silva. *Ah! Mas isso é um clássico, né, professora?* Uma experiência etnográfica numa escola pública do Rio de Janeiro a partir da obrigatoriedade do ensino de história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos. Monografia (graduação em Ciências Sociais). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2014.

AMARAL, Rita. *Povo de santo, povo de festa.* O estilo de vida dos adeptos do candomblé paulista. Dissertação (mestrado em Antropologia). São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1992.

ARANTES, Antônio Augusto. *Desenvolvimento e direitos humanos*: a responsabilidade do antropólogo. Campinas: Unicamp, 1992.

BASTIDE, Roger. *As religiões africanas no Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1971 [1960].

_____. *Estudos afro-brasileiros*. São Paulo: Perspectiva, 1983 [1946].

_____. *O candomblé da Bahia (rito nagô). São* Paulo: Companhia das Letras, 2001 [1958].

BIRMAN, Patrícia. Corpo a corpo: religião, política e violência no Rio de Janeiro. *Teoria e Sociedade*, n. especial, p. 98-104, 2003.

BOLTANSKI, Luc; THEVENOT, Laurent. *De la justification*: les économies de la grandeur. Paris: Gallimard, 1991.

BONIOLO, Roberta Machado. *Da "feijoada" à prisão:* o registro de ocorrência na criminalização da "intolerância religiosa" na região metropolitana do Rio de Janeiro. Monografia (graduação em Ciências Sociais). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2011.

_____. *"Um tempo que se faz novo"*: o encantamento de uma política pública voltada à regulamentação dos rituais de religiões afro-brasileiras. Dissertação (mestrado em Antropologia). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2014.

CAPUTO, Stela G. *Educação nos terreiros:* e como a escola se relaciona com crianças de candomblé. Rio de Janeiro: Pallas, 2012.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia*, v. 53, n. 2, p. 451-473, 2010.

_____. Concepções de igualdade e cidadania. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, n. 1, p. 35-48, 2011.

_____. *Direito legal e insulto moral*: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.

_____. Racismo, direitos e cidadania. *Estudos Avançados*, v. 18, n. 50, p. 81-93, 2004.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Justiça, solidariedade e reciprocidade: Habermas e a antropologia. In: CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *Ensaios antropológicos de moral e ética*. Rio de Janeiro: Tempo Universitário, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. O longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTILHO, Sergio Ricardo Rodrigues; SOUZA LIMA, Antônio Carlos de; TEIXEIRA, Carla Costa (Orgs.). *Antropologia das práticas de poder*: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. Rio de Janeiro: Contracapa, 2014.

CORREA, Roberta de Mello. O sagrado à porta fechada: (in)visibilidade das religiões de matriz afro-brasileira no campo religioso português. Tese (doutorado em Antropologia). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2016.

COWAN, Jane K. Culture and rights after 'culture and rights'. *American Anthropologist*, v. 108, n. 1, p. 9-24, 2006.

CRAPANZANO, Vincent. *Waiting*: the whites of South Africa. Nova York: Harper Collins, 1985.

DAMATTA, Roberto. Relativizando: uma introdução a antropologia social. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

DUMONT, Louis. *O individualismo*: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. Os direitos dos mais e menos humanos. *Horizontes Antropológicos*, v. 10, p. 83-122, 1999.

FONSECA, Claudia; FARIA, Caleb; TERTO JR., Veriano. *Antropologia, diversidade e direitos humanos*: diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

FONSECA, Claudia; SCHRITZMEYER, Ana Lucia Pastore; CANTARINO, Eliane; SCHUCH, Patrice; SCOTT, Parry; CARRARA, Sergio (Orgs.). *Antropologia e direitos humanos 6*. Rio de Janeiro: Mórula, 2016.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRIGERIO, Alejandro. Reafricanização em diásporas religiosas secundárias: a construção de uma religião mundial. *Religião e Sociedade*, v. 25, n. 2, p. 136-160, 2005.

GEERTZ, Clifford. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 1997.

GIUMBELLI, Emerson. A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil. *Religião e Sociedade*, v. 28, n. 2, p. 80-101, 2008.

GOODALE, Mark. Introduction: locating rights, envisioning law between the global and the local. In: _____.; MERRY, Sally Engle (Eds.). *The practice of human rights*: tracking law between the global and the local. Cambridge; Nova York: Cambridge University Press, 2007.

GROSSI, Miriam Pillar; HEILBORN, Maria Luiza; ZANOTTA, Lia. *Antropologia e direitos humanos 4*. Blumenau: Nova Letra, 2006.

GUEDES, Lucia Copelotti. *Sobre (N)atureza(s) e cosmologias em disputa*: controvérsias em torno de práticas rituais de religiões de matriz afro-brasileira no espaço público em Cachoeiras de Macacu. Dissertação (mestrado em Antropologia). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2016.

GUIMARÃES, Antônio Sergio Alfredo. *Preconceito e discriminação*. São Paulo: 34, 2004.

GUSFIELD, Joseph. *The culture of public problems*: drinking-driving and the symbolic order. Chicago: University of Chicago Press, 1981.

GUSTERSON, Hugh. Studying up revisited. *PoLAR*, v. 20, n. 1, p. 114-119, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HASENBALG, Carlos. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HOFBAUER, Andreas. Dominação e contrapoder: o candomblé no fogo cruzado entre construções e desconstruções de diferença e significado. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 5, p. 37-79, 2011.

INGOLD, Tim. Humanidade e animalidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, p. 39-53, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto. A Comissão de Direitos Humanos da ABA: um histórico. In: NOVAES, Regina. *Direitos humanos*: temas e perspectivas. Rio de Janeiro: Mauad X, 2001.

KANT DE LIMA, Roberto (Org.). *Antropologia e Direitos Humanos 2* – Prêmio ABA/Ford. Niterói: EdUFF, 2003.

_____. (Org.). *Antropologia e Direitos Humanos 3* – Prêmio ABA/Ford. Niterói: EdUFF, 2005.

_____. (Org.). *Antropologia e Direitos Humanos 5*. Brasília: Booklink; Rio de Janeiro: ABA/Fundação Ford, 2008a.

_____. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro*. Seus dilemas e paradoxos. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

_____. Constituição, direitos humanos e processo penal inquisitorial: quem cala consente? *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 33, n. 3, p. 471-488, 1990.

_____. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? *São Paulo em Perspectiva*, v. 18, p. 49-59, 2004.

_____. *Ensaios de antropologia e de direito*: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008b.

_____.; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. *BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, v. 50, p. 45-123, 2000.

LEVE, Lauren. Double-binds of self and secularism in Nepal religion, democracy, identity and rights. In: GOODALE, Mark; MERRY, Sally Engle (Eds.). *The practice of human rights*: tracking law between the global and the local. Cambridge; Nova York: Cambridge University Press, 2007.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MELLO, Kátia Sento-Sé. Sofrimento e ressentimento: dimensões da descentralização de políticas públicas de segurança no município de Niterói. *Revista de Antropologia*, v. 53, n. 2, p. 646-687, 2010.

MESSER, Ellen. Anthropology and human rights. *Annual Review of Anthropology*, v. 22, p. 221-249, 1993.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. A força de uma expressão: intolerância religiosa, conflitos e demandas por reconhecimento de direitos no Rio de Janeiro. *Comunicações do Iser*, v. 66, p. 60-73, 2012.

_____. Como se discute religião e política? Controvérsias em torno da "luta contra a intolerância religiosa" no Rio de Janeiro. *Comunicações do Iser*, v. 69, p. 10-23, 2014.

_____. Entre o privado e o público: considerações sobre a (in)criminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro. *Anuário Antropológico*, v. 2009-2, p. 125-152, 2010.

_____. "Motivo presumido: sentimento": identidade religiosa e estigmatização escolar no Rio de Janeiro. *Dilemas*, v. 1, p. 139-164, 2015.

_____.; MAIA, Boris. Ensinar religião ou falar de religião? Controvérsias em escolas públicas do Rio de Janeiro. *Revista Teias*, v. 14, p. 80-97, 2014.

MISSE, Michel. As ligações perigosas: mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio de Janeiro. *Contemporaneidade e Educação*, v. 2, n. 1, p. 93-116, 1997.

MONTERO, Paula. 'Religiões públicas' ou religiões na esfera pública? Para uma crítica ao conceito de campo religioso de Pierre Bourdieu. *Religião e Sociedade,* Rio de Janeiro, v. 36, n. 1, p. 128-150, 2016.

MOTA, Fabio Reis. Manda quem pode e obedece quem tem juízo? Uma reflexão antropológica sobre disputas e conflitos nos espaços públicos brasileiro e francês. *Dilemas*, v. 2, n. 4, p. 107-126, 2009.

NADER, Laura. Num espelho de mulher: cegueira normativa e questões de direitos humanos não resolvidas. *Horizontes Antropológicos*, v. 10, p. 61-82, 1999.

_____. Up the anthropologist — perspectives gained from studying up. In: HYMES, Dell (Ed.). *Reinventing anthropology*. Nova York: Vintage Books, 1974.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem – sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. In: _____. (Org.). *Tanto preto quanto branco*: estudos de relações raciais. São Paulo: T. A. Queiroz, 1985 [1954].

NOVAES, Regina (Org.). *Direitos humanos:* temas e perspectivas. Rio de Janeiro: Mauad X, 2001.

_____.; KANT DE LIMA, Roberto (Org.). *Antropologia e Direitos Humanos* – Prêmio ABA/Ford. Niterói: EdUFF, 2001.

ORO, Ari Pedro. Intolerância religiosa iurdiana e reações afro no Rio Grande do Sul. In: SILVA, Vagner Gonçalves da (Org.). *Intolerância religiosa*: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro. São Paulo: Edusp, 2007. p. 29-70.

ORO, Ari Pedro; CARVALHO JUNIOR, Erico Tavares. Eleições gerais de 2014: religião e política no Rio Grande do Sul. *Debates do NER*, v. 27, p. 145-171, 2015.

ORENSTEIN, Mitchell; SCHMITZ, Hans Peter. *The new transnationalism and comparative politics*. Syracuse University, 2005. Mimeo.

PEIRANO, Mariza Gomes e Souza. *Uma antropologia no plural*: três experiências contemporâneas. Brasília: UNB, 1992.

PEREIRA, Luena. O ensino e a pesquisa sobre África no Brasil e a Lei 10.639. In: LECHINI, Gladys (Org.). *Los estudios africanos en América Latina*: herencia, presencia y visiones del outro. Buenos Aires: Clacso, 2008.

PINTO, Vinícius Cruz. *Picuinha de vizinho ou problema cultural?* Uma análise dos sentidos de justiça referentes aos casos de intolerância religiosa no Rio de Janeiro. Monografia (graduação em Ciências Sociais). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2011.

PITA, Maria Victoria; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Alcance y limitaciones de las consultorías en materia de seguridad pública y derechos humanos: es posible resistir a las generalizaciones y a los productos estandarizados? Relato de una experiencia. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, v. 15, p. 128-154, 2015.

PORDEUS JR., Ismael de A. *Portugal em transe*. Transnacionalização das religiões afro-brasileiras: conversão e performance. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2009.

RAFAEL, Ulisses N. Muito barulho por nada ou o "xangô rezado baixo": uma etnografia do "Quebra de 1912" em Alagoas, Brasil. *Etnográfica*, v. 14, n. 2, p. 289-310, 2010.

RANGEL, Victor Cesar Torres de Mello. *"Nem tudo é mediável"*. A invisibilidade dos conflitos religiosos e as formas de administração de conflitos de pacificação social (mediação e conciliação) no Rio de Janeiro. Dissertação (mestrado em Antropologia). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2013.

RIBEIRO, Gustavo L. Cultura, direitos humanos e poder. Mais além do império e dos humanos direitos. Por um universalismo heteroglóssico. In: GRIMSON, A. (Org.). *La cultura en las crisis latinoamericanas*. Buenos Aires: Clacso, 2004.

RILES, Annelise. Anthropology, human rights, and legal knowledge: culture in the iron cage. *American Anthropologist*, v. 108, p. 52-65, 2006.

RISCADO, Juliana Rodrigues. *Quando o processo vira um problema:* reflexões sobre a judicialização dos casos de intolerância religiosa na cidade do Rio de Janeiro. Monografia (graduação em Ciências Sociais). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2014.

RODRIGUES, Raimundo Nina. *O animismo fetichista dos negros bahianos*. Rio de Janeiro: UFRJ: Biblioteca Nacional, 2006 [1935].

RODRIGUES, Rosiane. *Quem foi que falou em igualdade?* Rio de Janeiro: Autografia, 2015.

SANTOS, Eufrazia Cristina Menezes. *Religião e espetáculo: análise da dimensão espetacular das festas públicas do candomblé*. Tese (doutorado em Antropologia). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.

SARAIVA, Clara. Afro-Brazilian religions in Portugal: bruxos, priests and pais de santo. *Etnográfica*, v. 14, n. 2, p. 265-288, 2010.

SCHWARCZ, Lilia Katri. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. *Mana*, v. 12, n. 1, p. 207-236, 2006.

SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil. Introduction: rethinking theories of the state in an age of globalization. In: _____. *The anthropology of the state, a reader*. Malden: Blackwell Publishing, 2006.

SILVA, Vagner Gonçalves da. *Intolerância religiosa*: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro. São Paulo: Edusp, 2007a.

_____. Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. *Mana*, v. 13, n. 1, p. 207-236, 2007b.

SIMIÃO, Daniel Schroeter. *As donas da palavra*: gênero, justiça e a invenção da violência doméstica em Timor-Leste. Brasília: UnB, 2015.

SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco*: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SWARZ, Marc J.; TURNER, Victor; TUDEN, Arthur. *Political anthropology*. Chicago: Aldine, 1966.

TEIXEIRA, Carla Costa; SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. A antropologia da administração e da governança no Brasil: área temática ou ponto de dispersão? In: DUARTE, Luiz Fernando Dias; MARTINS, Carlos Benedito (Org.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil:* antropologia. São Paulo: Anpocs, 2010. p. 51-95.

TISCORNIA, Sofía. *El activismo de los derechos humanos*. El caso Walter Bulacio. Buenos Aires: Editores del Puerto: Centro de Estudios Legales y Sociales, 2008.

_____.; PITA, María Victoria (Eds.). *Derechos humanos, tribunales y policías en Argentina y Brasil*. Estudios en antropología jurídica. Buenos Aires: Antropofagia, 2005.

TURNER, Terence. Human rights, human difference: anthropology's contribution to an emancipatory cultural politics. *Journal of Anthropological Research*, v. 53, n. 3, p. 273-291, 1997.

VALE DE ALMEIDA, Miguel. Direitos humanos e cultura: velhas e novas tensões. *Análise Social*, v. XLVII, n. 205, p. 957-970, 2012.

VILLALTA, Carla (Org.). *Infancia, justicia y derechos humanos*. Buenos Aires: Editorial de la Universidad Nacional de Quilmes, 2010.

VITAL DA CUNHA, Christina. *Oração de traficante*: uma etnografia. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

_____.; LOPES, Paulo Victor Leite. *Religião e política*: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

WILSON, Richard Ashby. *Human rights, culture & context*. Londres: Pluto, 1997.

_____. Tyrannosaurus lex: the anthropology of human rights and transnational law. In: GOODALE, Mark; MERRY, Sally Engle (Eds.). *The practice of human rights*: tracking law between the global and the local. Cambridge; Nova York: Cambridge University Press, 2007.

Antropologia, Gênero e Sexualidade

# Antropologia e questões de gênero e sexualidade no Brasil: mais além da participação observante

*Camilo Braz*[1]

Em 2015, como parte do Seminário ABA+60, realizado com o intuito de comemorar os 60 anos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), o Comitê Gênero e Sexualidade[2] propôs uma mesa-redonda intitulada "Antropologia e questões de gênero e sexualidade no Brasil: mais além da participação observante". Tendo como eixo norteador o tema geral do evento, que versava sobre os cenários contemporâneos e as perspectivas para o futuro no que tange à atuação de antropólogos/as na esfera pública, a proposta principal dessa mesa foi a de promover reflexões retrospectivas e prospectivas acerca do fazer antropológico nos debates públicos em torno de questões relacionadas ao gênero e à sexualidade no Brasil. Para isso, propomos, como ponto de partida, a conhecida e bastante debatida expressão "participação observante", utilizada por Eunice Durham em artigo da coletânea *A aventura antropológica*" (organizada por Ruth Cardoso em 1986). O texto falava das potencialidades e limites, avanços e desafios em torno da prática antropológica e do posicionamento etnográfico no contexto dos chamados "novos movimentos sociais" brasileiros. Suas reflexões apontavam como uma espécie de "marca" da atuação de antropólogos/as brasileiros/as no cenário da abertura política o modo como a crítica à objetividade científica se traduzia, aqui, em engajamento político e em uma postura de aproximação e aliança junto às populações estudadas, convidando a reflexões críticas a respeito do posicionamento dos/as pesquisadores/as nessas arenas e das dimensões e implicações políticas de suas atividades. Convidamos, assim, um conjunto de especialistas do campo de estu-

1 Universidade Federal de Goiás (UFG).

2 No biênio 2015-2016, o Comitê teve a seguinte composição: coordenadora: Regina Facchini (Unicamp); vice-coordenador: Camilo Braz (UFG); Ana Paula da Silva (UFF); Cecilia Sardenberg (UFBA); Fátima Weiss de Jesus (Ufam); Flávio Luiz Tarnovski (UFMT); Heloisa Buarque de Almeida (USP); Paula Sandrine Machado (UFRGS); Lia Zanotta Machado (UnB); Rozeli Porto (UFRN); Sérgio Carrara (Uerj).

dos antropológicos sobre gênero e sexualidade no Brasil para tecer reflexões críticas acerca de tais discussões com foco na atualidade: Adriana Piscitelli (Unicamp), Lia Zanota Machado (UnB) e Júlio Assis Simões (USP), além de Carlos Guilherme do Valle (UFRN) como debatedor. Neste dossiê, o/a leitor/a encontrará os resultados desse instigante diálogo.

Lia Zanotta Machado traz uma discussão a respeito do engajamento na defesa dos direitos das populações e grupos estudados pelos/as antropólogos/as e seus possíveis efeitos, simultaneamente políticos e epistemológicos. Toma como ponto de partida a questão da inserção política como marca da antropologia realizada (não apenas) no Brasil para defender que "o fazer antropológico supõe a inserção social e política e o fazer metodológico, teórico e analítico", criticando, desse modo, certa artificialidade da postura dicotômica entre o fazer político e a produção de conhecimento teórico. Traça um panorama histórico do "caráter da proliferação de outros a partir da antropologia feminista", em uma leitura crítica da recepção brasileira de obras de Marilyn Strathern, para falar das relações entre a antropologia e as críticas tecidas pelos feminismos e movimentos homossexuais e LGBTT (lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais). Mostra, assim, como a antropologia construiu novas questões e problemas – políticos e teóricos – a partir dos estudos de gênero e sexualidade por meio de uma discussão retrospectiva e prospectiva sobre as "marcas" desse fazer antropológico no Brasil (e também para além dele) a partir de uma análise de questões que já eram trazidas por Eunice Durham no artigo já mencionado. Um campo de discussões que, se já estava presente nos anos 1980, se complexifica nas últimas décadas a partir do "reconhecimento da proliferação das outridades". Assim, a autora parte de seu próprio posicionamento para tecer reflexões e considerações densas a partir da antropologia de gênero e da antropologia feminista, que, na sua visão, fazem "proliferar os outros" e "deslocam a outridade", a partir da apresentação de sua própria pesquisa a respeito de gênero e violência, com foco na aplicação da Lei Maria da Penha, por meio de uma etnografia em um juizado especializado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Distrito Federal.

Adriana Piscitelli, em seu artigo, parte também de suas próprias experiências como pesquisadora para trazer uma discussão sobre as investigações a respeito do trabalho sexual e tecer comentários em torno do posicionamento antropológico, tanto em termos de atuação política quanto no que tange à produção de conhecimento no campo dos estudos de gênero e sexualidade, na esfera pública. A autora destaca variadas disputas políticas em tais arenas, partindo do posicionamento de que elas envolvem diversos âmbitos de governamentalidade em variados contextos nacionais – apontando, contudo, suas nuances contemporâneas no cenário brasileiro.

A autora mostra como, nas produções antropológicas brasileiras em torno da temática da prostituição, desde os anos 1970, havia, por parte de pesquisadores/as, certa aproximação com os sujeitos de pesquisa, além da marcada "preocupação por não reforçar as conexões entre prostituição, desvio e delinquência", embora não houvesse, naquele momento, uma "identificação política" com tais sujeitos – processo que aparece mais nitidamente nos estudos realizados a partir dos anos 2000, em um cenário de ampliação e politização dos campos de estudos sobre gênero e sexualidade no país. É nesse cenário contemporâneo que, como nos mostra a autora, os estudos, realizados, muitas vezes, concomitantemente à colaboração estreita com a prática política, passam a dialogar "de maneira crítica com políticas que têm restringido o sexo comercial e limitado as mobilidades das pessoas vinculadas à prostituição no país e no exterior". Nesse cenário, em que o engajamento político é reconhecido como tendo efeitos na produção de conhecimentos situados, o lugar de pesquisador/a passa a ser cada vez mais problematizado criticamente, levando a inovações nos fazeres etnográficos. A autora ressalta, por exemplo, o modo como tais estudos têm contribuído para o refinamento das discussões em torno de certas categorias mobilizadas nas discussões sobre prostituição, tais como a de violência.

Se a ampliação das perspectivas analíticas e a complexificação dos marcos explicativos no que diz respeito à prostituição são efeitos importantes do engajamento político na produção de conhecimentos em torno dessa temática, Piscitelli questiona e traz como um dos desafios contemporâneos para tal campo de estudos a questão

do impacto desse conhecimento antropológico situado – e, especialmente, dos modos como ele vem sendo apropriado – na chamada esfera pública. Especialmente em um cenário contemporâneo de crescente conservadorismo em torno dos debates sobre gênero e sexualidade no Brasil.

Trazendo preocupações semelhantes, embora partindo de outros recortes de pesquisa, o artigo de Júlio Simões traça um panorama histórico das transformações epistemológicas e políticas pelas quais tem passado o campo de estudos antropológicos em diversidade sexual e de gênero no Brasil. O autor fala do modo como tais estudos lidaram com as categorias classificatórias que incidem na produção de sujeitos e identidades a partir de suas dimensões simbólicas, suas transformações e também controvérsias. Mostra como essa antropologia "sensível à reavaliação contextual de suas próprias categorias, questões e temas, em termos de sentidos e valores políticos" vem problematizando cada vez mais a atuação do/a antropólogo/a no que diz respeito às relações e tensões entre ativismos e academia. Uma questão que não é necessariamente nova, mas ganha novas conotações em um cenário contemporâneo de "impasses e desafios persistentes" quando levamos em consideração o modo como os chamados "direitos LGBT" e as políticas públicas voltadas para tais segmentos se encontram ameaçados na atual conjuntura política brasileira, especialmente no âmbito do Legislativo e do Executivo.

Tais trabalhos trazem, assim, questões absolutamente relevantes para o fazer antropológico contemporâneo ao indagarem criticamente acerca dos possíveis efeitos, tanto políticos quanto em termos de produção de conhecimento, da atuação de antropólogos/as – e da Associação Brasileira de Antropologia – na esfera pública, partindo de indagações e problematizações densas (política, teórica e etnograficamente) em torno do campo de estudos de gênero e sexualidade no Brasil.

Trata-se de um conjunto de artigos que, em primeiro lugar, mostra quanto a produção antropológica realizada no Brasil em torno de questões relacionadas a gênero e sexualidade cresceu e se consolidou nas últimas décadas a partir de um diálogo estreito com variados campos relacionados às demandas por direitos sexuais e reprodutivos tanto no âmbito dos ativismos e dos diversos movi-

mentos sociais quanto no de leis e da formulação, implementação e gestão de políticas públicas. Os textos mostram como a atuação de antropólogos/as em tais arenas, se não é algo exatamente recente, foi ampliada e complexificada nos últimos anos. E tratam não apenas dos debates contemporâneos em torno do posicionamento antropológico em relação a tais temáticas, num cenário de aproximações e tensões entre ativismos e academia, mas também dos desafios que se colocam para a efetivação de direitos no atual cenário político brasileiro.

# Inserção Política: incômodo ou marca da Antropologia. Gênero e Sexualidade, um caso particular?

*Lia Zanotta Machado*[1]

Em entrevista a Fiori e colaboradores em 25 de agosto de 2014, Marilyn Strathern afirmou:

> Politicamente, a Grã-Bretanha sempre careceu daquilo que acho que qualquer país com algum potencial intelectual sempre teve: intelectuais públicos. Isso não é algo que ocorre com muita frequência na Grã-Bretanha. A televisão transformou isso um pouco, mas sempre são os historiadores, geógrafos e outros especialistas que tendem a fazer grandes afirmações sobre o mundo, e não os antropólogos (FIORI et al., 2015).

Em 2015, a Associação Brasileira de Antropologia comemorava 60 anos com a realização do seminário ABA+60. A coordenação da mesa responsável pela Sessão II – Antropologia e Questões de Gênero e Sexualidade no Brasil: Mais Além da Participação Observante, assim elaborou sua proposta:

> A proposta desta mesa é a de promover reflexões retrospectivas e prospectivas acerca da presença de antropólogos/as, bem como da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), nos debates públicos em torno de questões relacionadas ao gênero e à sexualidade, no Brasil. Em 1986, Eunice Durham publicou um conhecido artigo no livro *A aventura antropológica*, organizado por Ruth Cardoso, em que trazia a expressão "participação observante" para refletir acerca das potencialidades e limites, avanços e desafios em torno da prática antropológica e do posicionamento etnográfico no contexto dos chamados "novos movimentos sociais" brasileiros.

1 Professora titular de Antropologia da Universidade de Brasília, doutora em Ciências Humanas (Sociologia) pela USP, 1980, pós-doutora em Antropologia pela Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris, 1994. E-mail: liazm@yahoo.com.br.

> Colocava, assim, questionamentos sobre o que se convencionou perceber como uma espécie de "marca" da atuação de antropólogos/as brasileiros/as no cenário da abertura política – e que, de certo modo, mantém-se até hoje –, que dizia respeito ao modo como a crítica à objetividade científica traduzia-se, aqui, em engajamento político e em uma postura de aproximação e aliança junto às populações estudadas. Tais questionamentos são ainda bastante atuais para pensarmos possíveis aproximações entre antropologia, política, gênero e sexualidade, constituindo o mote central desta mesa (SEMINÁRIO ABA+60, 2015).

Se Strathern percebe a pouca presença de intelectuais públicos entre os antropólogos na Grã-Bretanha, Eunice Durham, em 1986, colocava como marca da antropologia brasileira a marca do engajamento político a partir da "abertura política" dos anos 1980. A marca, tal como incluída na proposta da mesa, permanece válida: "de certo modo, mantém-se até hoje".

Durham vinculava a popularidade da antropologia brasileira à inserção política nos anos 1980:

> Essa recente popularidade da antropologia se deve também ao fato de que as pesquisas concentram-se em grande medida em temas de interesse geral imediato, não apenas os costumes exóticos das tribos indígenas (embora esses constituam também uma leitura fascinante), mas muito do que é cotidiano e familiar em nossa sociedade urbana. [...] O sucesso recente da antropologia está certamente vinculado ao fato de que hoje, essas minorias desprivilegiadas emergem como novos atores políticos, organizam movimentos e exigem uma participação na vida nacional da qual estiveram secularmente excluídos (DURHAM, 1986, p. 17-18).

## Antropologia e inserção política. Fazeres e marcas. Brasileiros e britânicos

Qualquer um de nós antropólogos que se insere no campo brasileiro consegue perceber e sentir a marca da atuação de intelectual público que não só antropólogos vêm desempenhando, mas que desempe-

nha a Associação Brasileira de Antropologia. A história da ABA não é somente a história de uma associação de pesquisadores cientistas, mas é de uma associação que, claramente, se definiu e se define pelo engajamento na defesa dos direitos indígenas. Como tal, tem se pronunciado em momentos políticos cruciais e, de forma constante, monitorado e acompanhado cada movimento de política estatal ou de legislação relativo aos povos indígenas. A figura de intelectual público imprime suas marcas no fazer da Associação, sua presidência e suas diretorias. Assessorias, comissões e comitês temáticos foram criados ao longo dos anos para acompanhar as diferentes pautas temáticas políticas. A Comissão de Assuntos Indígenas é a mais antiga. Mas não só. Outras surgiram.[2] O Comitê de Gênero e Sexualidade foi recentemente criado pela atual presidência, embora assessorias já tivessem sido organizadas anteriormente. Responde, com um certo lapso temporal, aos movimentos feministas e de diversidade sexual e, mais de perto, à sua concertação ou conflagração diante de contraditórias novas políticas governamentais referentes a direitos de gênero e sexualidade.[3]

Ainda que a antropologia brasileira tenha recentemente se voltado para outros continentes e nações, continua a privilegiar a antropologia feita no Brasil, tanto por essas temáticas serem adequadas ao que se entende por "perspectiva antropológica", concebida em suas matrizes mainstream (britânicas, americanas ou francesas), quanto pelo seu estímulo político de responder e/ou se debruçar sobre problemáticas sociais.

É possível ver hoje como investimento político e teórico se combinam: antropólogos brasileiros se voltam para temas como diversidade cultural e direitos das minorias no chão brasileiro. A história da

2 Existem, no ano de 2016, cinco comissões: Comissão de Assuntos Indígenas, Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Comissão de Ética, Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Projeto Editorial. Os comitês são 10: Comitê de Assuntos Internacionais, Comitê Quilombos, Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos, Comitê Patrimônio e Museus, Comitê Antropologia Visual, Comitê Gênero e Sexualidade, Comitê Migrações e Deslocamentos, Comitê Deficiência e Acessibilidade, Comitê Inserção Profissional do Antropólogo/a e Comitê de Ética em Pesquisa nas Ciências Humanas.

3 Simões, Facchini e Carrara (2016) apresentam análise da politização "conservadora" de iniciativa do Congresso contra o uso do termo "gênero" como tema de políticas educacionais.

diversidade brasileira se institui também como história de desigualdade de direitos. Fica claro o forte estímulo para combinar investimento etnográfico, investimento teórico analítico e investimento político. Adianto, assim, meu ponto de vista de afirmar a presença de uma característica da antropologia brasileira que se mantém desde os anos 1980: sua inserção política. Mas nada me impede de afirmar que sua outra característica e qualidade seja seu alto grau de inquietação teórica, metodológica e analítica, que se traduz em aprofundamento teórico. Contudo, não se fixa como sua marca visível se comparada às antropologias dos países centrais euro-americanos.

Marcar a antropologia brasileira pelo alto grau de inserção política e a antropologia britânica pelo baixo grau de visibilidade de sua inserção política resulta tanto do lugar que antropólogos e conhecimento antropológico estabelecem em relação às sociedades "civis" nacionais e aos poderes públicos quanto de um totalmente outro lugar: o das relações entre antropologias *mainstream* e antropologias "periféricas", no dizer de Roberto Cardoso de Oliveira. (2000).

A percepção de Strathern (FIORI et al., 2015) sobre a pouca presença de antropólogos intelectuais públicos na Grã-Bretanha pode revelar, fazer ver apenas o que "deve ser visto": o de não ser a marca da antropologia britânica. A marca parece ser a de uma antropologia exclusivamente cientista/acadêmica. Strathern não torna visível o papel de intelectual pública que ela mesma exerce a partir de suas diversas incursões teóricas e analíticas sobre questões politicamente candentes, tais como os direitos das comunidades indígenas e locais tradicionais sobre diversidade biológica e propriedade intelectual. Veja-se Strathern (2014), onde ela articula as questões da Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992, da qual a Papua-Nova Guiné é signatária, aos debates internacionais sobre propriedade intelectual. Veja-se, ainda, a reflexão e análise por ela feitas sobre as modernas tecnologias de reprodução assistida, análise que leva em conta também sua participação como membro do Nuffield Council of Bioethics (STRATHERN, 2014). Ou seja, ela, como nós, se debruça não somente sobre os melanésios, mas sobre os britânicos e euro-americanos e sobre suas relações. Ela, como nós, está inserida e adentra questões políticas. Mas se a inserção política é característica do fazer antropológico, não se torna a marca da antropologia britânica. As marcas

podem ser visibilizadas antinomicamente, a contragosto ou a gosto, mas não se constituem em essências dicotômicas do fazer antropológico. O fazer antropológico supõe a inserção social e política e o fazer metodológico, teórico e analítico. As relações sujeito/objeto atravessam as práticas e experiências de investigador e investigados e suas subjetividades em suas relações sociais.

Tornar inserção política e produção de conhecimento teórico entes dicotômicos é um dualismo artificial que deve e pode ser superado. Esse pensamento "partido" tem, no entanto, muita eficácia: perpassa a história de todo o processo de se fazer conhecimento antropológico desde os nossos fundadores até as atuais cidadelas das universidades e da legitimação do conhecimento científico e teórico: o olhar antropológico deve sempre fazer primeiro dois movimentos, o de distanciamento e o de familiarização no espaço e no trabalho etnográfico, para somente depois fazer o terceiro movimento: o da análise e da teoria, quer seja nomeado "descrição", como faz Strathern, "interpretação" ou "explicação".

Em nome da neutralidade, se quer que esse terceiro momento seja apartado por completo dos dois primeiros, apagando mesmo o lugar de inserção social do sujeito pesquisador/a. Considero esse terceiro movimento como específico e com autonomia relativa em relação aos dois primeiros, mas deles não pode ser radicalmente apartado. A inserção social e política do pesquisador deve ser trazida à cena da etnografia. Tomar partido ou não de um movimento social não pode excluir, na análise, a percepção de outros pontos de vista e de sua inclusão em contexto e em relação. Relações sociais são vividas e observadas criticamente, mas não há apartação radical possível. Acreditar na apartação tem a ver com a suposição da neutralidade científica, tão presente nas ciências naturais e exatas, ainda que já tão criticada pelas várias modalidades do pensamento pós-estruturalista e do pensamento das ciências sociais.

## Antropologia feminista, gênero e sexualidade: entre o risco (Durham) e o incômodo (Strathern)

Hoje, mais que nos anos 1980, se constituiu um campo na antropologia que articula gênero e sexualidade, espaço acadêmico que analisa e reelabora as conexões políticas entre os movimentos feministas e

os movimentos de lésbicas, *gays*, bissexuais, transgêneros, transexuais e travestis (LGBTT) e que se debruça sobre as novas identificações e os novos contextos relacionais.

As conexões entre essas duas movimentações sociais são fortes e se dão em termos de luta por igualdade de direitos e reconhecimento da diversidade sexual. "A luta por igualdade é a busca do respeito à diversidade de estilos de vida, de estilos de sexualidade, de exercício de opções, enfim, da diversidade de perfis emocionais, de estilos e identidades sempre em processo de fluidez e instabilidade" (MACHADO, 2014b, p. 21).

Dada minha inserção na movimentação feminista e em pesquisas que enfocam predominantemente as relações de gênero feminino e masculino, passarei a fazer reflexões e considerações sobre antropologia de gênero e antropologia feminista, deixando para os colegas que trabalham mais diretamente com sexualidade, um dizer mais fundado.

### *Indagações de Eunice Durham*

Eunice Durham não se pergunta no texto sobre a posição de intelectual público dos antropólogos diante da defesa dos direitos indígenas. Ela louva o engajamento político em geral da antropologia brasileira. Contudo, aponta o risco do empobrecimento teórico dos estudos dos movimentos sociais, nomeando-os especificamente: movimento feminista, negro ou homossexual:

> Uma variante deste tipo de trabalho consiste na análise de movimentos ou situações nas quais o pesquisador está integrado como sujeito, como, por exemplo ocorre com o movimento feminista, negro ou homossexual. Nesses casos, as dificuldades em realizar simultaneamente uma ação transformadora na sociedade e uma análise dessa prática são particularmente agudas (DURHAM, 1986, p. 26).

Ela se pergunta, ou melhor, interpela os antropólogos/as a se posicionarem como engajados ou sujeitos integrantes de movimentos "feministas", "negros" ou "homossexuais". Critica-os por buscarem "aplicação imediata e direta dos resultados de sua pesquisa", por fazerem uma torção do método antropológico: em vez de uma

"observação participante", estariam fazendo uma "participação observante". O engajamento político os estaria afastando do investimento etnográfico e teórico.

Mas não para aí a reflexão de Durham. Critica os parâmetros teóricos então predominantes na antropologia brasileira dos anos 1980 de "estudos de comunidades e pedaços"; a prevalência do funcionalismo, do estrutural-funcionalismo, do estruturalismo e do culturalismo norte-americano. Para ela, o modo como estavam sendo aplicados não fornecia respostas para as perguntas advindas daqueles que queriam incorporar em seus estudos as visões críticas que tinham os movimentos sociais do presente social. Tratava-se de uma sociedade fragmentada, diversa, com conflitos e contradições, e a metodologia disponível era a de estudos e comunidades que pressupunham o resultado de descrever/explicar um todo integrado e coeso. A técnica funcionalista objetivista supunha a visão neutra do observador e seu ponto de chegada era um todo integrado. Entendia o "grupo", o "segmento social", "pedaços de sociedade como se fossem o todo" (DURHAM, 1986). Para ela, tal como estavam sendo utilizados, "confundiam observação e generalização". A antropologia dos "pedaços" se fazia percebendo estes como um todo integrado, seja pelo sistema estrutural das relações, pelo sistema funcional das partes, seja pelos valores simbólicos do culturalismo norte-americano.

Tal como via, o engajamento político exigia a incorporação da experiência, dos sentimentos e dos conflitos dos investigados e do antropólogo investigador. Almejava "rever estruturas e processos que não se reduzam à interpretação visível dos fenômenos" e "lidar com a relação sujeito/objeto". Se bem me lembro de seu excelente estudo sobre Malinowski (DURHAM, 1978), no qual o critica e elogia e no qual aponta seu olhar interpretativo a partir de inspirações marxistas de trabalhar com a relação sujeito-objeto, seu propósito é fazer modelos teóricos se moverem a partir de aprofundamentos e contra interpelações que fossem não só teóricas, mas políticas. As problemáticas sociais remetem a desigualdades e ao caráter fragmentário da sociedade brasileira. Daí a insuficiência de vários trabalhos da época de apenas aludir ao modelo teórico marxista ou a um modelo não objetivista e trabalhar com a noção funcionalista ou cul-

turalista de um todo integrado. Se não, para que desconfiar de construtos acabados de pedaços tornados todos artificialmente integrados ("sombras que a história projeta na consciência dos homens") e propor repensar as relações entre sujeito e objeto? O engajamento político combinado a um uso não crítico da clássica metodologia da observação participante, sem refletir e trabalhar com os modelos teóricos, lhe parecia um problema.

Entendo, assim, que Durham não estivesse fazendo críticas aos antropólogos e antropólogas porque engajados politicamente, mas porque não estariam buscando aprofundamentos teóricos. Entendo que fazia, sim, crítica à proximidade que o "engajamento político" com seu próprio objeto de pesquisa (os movimentos sociais) poderia trazer: a "cegueira", isto é, a incapacidade de ler suas contradições e sua inserção na história dos "modos pelos quais (sujeitos e objetos) são produzidos". Para Durham (1986, p. 33), essa "identificação (com o sujeito/objeto de estudo) faz correr o risco de começarmos a explicar a sociedade através de categorias nativas em vez de explicar essas categorias através da análise antropológica". Em determinado momento, diz que o engajamento político sem discussão teórica "resvala para a militância".

Durham, no entanto, aponta o modo de escapar dessa armadilha. Não é preciso deixar de analisar problemáticas sociais com sujeitos cujos pontos de vista são próximos ao do pesquisador. O que é necessário é aprofundar e repensar metodologias e modelos teóricos capazes de dar conta dos novos sujeitos/objetos de investigação e das experiências e relações do investigador com seu campo e seus sujeitos de pesquisa.

De um lado, a militância pode ser um risco, pois o/a antropólogo/a somente repetiria a fala nativa. Deriva daí, acredito, sua crítica ao "modismo" do uso do conceito de "identidade", quase tornada essência. Como se dizer de uma identidade fosse já explicá-la. De outro, elogia o engajamento político, pois ele faz debruçar sobre problemáticas sociais que podem revelar as desigualdades estruturais da sociedade brasileira e sobre conflitos e diversidades sociais em relação.

Como vejo, para ela, o engajamento político poderia (deveria) estimular o aprofundamento teórico e a crítica a uma antropologia

que confunde observação com generalização e vê o "pedaço" como se o todo fosse coeso – um "todo que é integrado" (diria eu um todo "uniformatado"). Vê o funcionalismo no seu efeito de produzir um todo coeso e integrado e entende que não é uma boa ferramenta para trabalhar o conflito e a desigualdade.

### *Indagações de Marilyn Strathern*

Permitam-me voltar a Marilyn Strathern. A um artigo de 1985, à sua obra de 1988 e a referências a um texto anterior (1980) e a dois posteriores (1990 e 1999).

Dirijo-me primeiro a seu texto intitulado "Uma relação incômoda: o caso do feminismo e da antropologia" (STRATHERN, 2009), produzido na mesma época do texto de Durham e publicado um ano antes (1985). Fora tema de conferência[4] proferida em 1984, com tradução bem mais recente para o português. A pergunta que Strathern faz é sobre as relações entre antropologia e teoria feminista. O que há de comum entre elas? Trabalham com a diferença, com a experiência e com as relações entre sujeito e o outro. Depois de apresentar pontos de contato entre a antropologia e o feminismo, aponta as diferenças a partir do modo distinto e antagônico como constituem a alteridade: o outro. Assim, segundo ela, apesar de terem similaridades e proximidades, se desenvolvem "tensões entre vizinhos", relações de "incômodo" e até mesmo "zombaria" e "escárnio".

No momento em que escrevia Strathern, James Clifford (1983) discutia a autoria do texto e alegava que a "velha" antropologia obliterava que o texto, de fato, advinha de uma múltipla autoria: dos nativos e da experiência do antropólogo. Mas, segundo Strathern, nem a antropologia clássica nem a nova etnografia de Clifford colocavam sob ataque as práticas culturais da sociedade investigada, já que ele propunha múltipla autoria em diálogo. Segundo Strathern, a antropologia supõe que o eu do pesquisador "pode ser conscientemente utilizado como um veículo para compreender o Outro", ou seja, compreender "a cultura/sociedade estranha sob estudo". O esforço consistiria em criar a relação com o outro.

---

4 Palestra proferida no Research Center for Women's Studies em Adelaide, Austrália, em julho de 1984 e publicada no *Australian Feminist Studies Journal* em 1985.

Para Strathern, as mulheres feministas teriam descoberto que são o outro na consideração dos homens. O feminismo, assim, através da experiência de se ver como o outro dos homens, constrói o outro das mulheres e o coloca sob ataque. Assim, elas devem ver os homens como o outro em relação a si mesmas. O outro seria o patriarcado e instituições e pessoas que representam a dominação masculina, em especial os homens. Assim, não pode haver compreensão com o outro.

> Como pode, então, a antropologia zombar do feminismo? A abordagem do feminismo radical enfatiza a criação consciente do eu ao ver suas diferenças com o Outro. As mulheres precisam saber a dimensão na qual suas vidas estão moldadas por valores patriarcais. Perceber este abismo é uma conquista e, por sua vez, uma posição ética, o que valida o compromisso das mulheres entre si. Agora, se tal feminismo zomba das pretensões antropológicas em criar um produto que seja, de alguma forma, de autoria conjunta, então a antropologia zomba da pretensão de que as feministas podem realmente alcançar esta separação de um Outro antitético que desejam. De um ponto de vista externo à sua própria cultura, os antropólogos veem que muitas bases de separação repousam em suposições culturais comuns sobre a natureza da noção de pessoa [*personhood*] e de suas relações. Se as mulheres constroem a subjetividade por elas mesmas, então o fazem estritamente dentro das restrições socioculturais de sua própria sociedade. A fundação do eu deve endossar uma cosmovisão compartilhada de forma equânime com os Outros (STRATHERN, 2009, p. 100).

Para Strathern, as "visões" de antropólogos e feministas não aparecem como visões, mas como conhecimento do mundo e envolvem as diferentes relações que uns e outros construíram a respeito do outro. E termina: "Na verdade, o *status* propriamente paradigmático destas duas práticas é revelado na medida em que elas aparecem irrelevantes uma à outra e, então, não oferecem desafio, mas sim o que eu chamei de escárnio" (STRATHERN, 2009, p. 102).

Nas palavras de Strathern, o "quase paradigma" da antropologia continuava intacto apesar do crescimento da teoria feminista.

Era assim entendido: "[...] a antropologia social ainda continua a se reconhecer como o estudo do comportamento social ou da sociedade em termos de sistema e de representação coletiva. Se isto constitui um paradigma, então está amplamente intacto" (STRATHERN, 2009, p. 89).

Como se, antes de tudo, o que estivesse em jogo fosse a questão ética díspar: o ataque ao outro ou a compreensão do outro. Mas será esse outro o mesmo outro? As feministas estão apontando que há outros (distinções de gênero, classe, raça) dentro do eu ocidental, entendendo-se este como a prática cultural onde se inserem as feministas. E também apontam que há outros dentro do outro indígena não ocidental (homens, mulheres) e também outros (homens, mulheres, castas, hierarquias) dentro do outro societário não ocidental não indígena.

Como esse é o meu "chão", a partir do qual penso a alteridade, a relação e a identificação, estranho a forma como Strathern, nesse texto, pensa insuperável a distância metodológica entre a antropologia e o feminismo. Triste seria viver e experimentar a posição da antropologia feminista como insustentável, tal como posta por Strathern. Onde eu me situaria?

Deixando meu estranhamento de lado, vou imergir no raciocínio de Strathern no que ele me desperta atenção. Talvez ele seja revelador dos fundamentos pelos quais muitos ou alguns antropólogos brasileiros colocam (naturalizam) a invisibilidade ou inexistência de efeitos teóricos negativos da inserção política (e mesmo militância) dos antropólogos quando tratam da defesa dos direitos do outro (indígena). Os antropólogos que estudam os povos indígenas podem se identificar com seus investigados, pois dada a diferença cultural entre investigador e investigado, de fato, o que fazem é se aproximar, estabelecer relações. A identificação política é pensada como não contaminando a capacidade teórica, pois como não há identificação cultural, o estranhamento se produz e, em nome dele, se estabelece uma relação e um conhecimento. Sua "militância" jamais poderia se tornar repetição da fala nativa, pois o antropólogo, para se relacionar e conhecer, está sempre colocando em jogo seu suposto e precedente etnocentrismo. Argumentos que deduzo como impregnados da sacralidade de se pensar o todo da diferença cultu-

ral, tal como na fala de Strathern. Somente se sustentam ancorados na ilusória transparência do encontro entre investigador e o todo da cultura. A relação entre sujeito investigador e sujeitos/objetos de investigação é sempre dependente das posições de sujeito e do fazer antropológico.

Talvez seja esse o raciocínio de Strathern, também revelador da forma naturalizada como muitos antropólogos supõem como certa a existência de efeitos teóricos negativos quando antropólogos/as tratam de gênero, sexualidade e raça. Se há diferenças de gênero, raça e sexualidade e se há oposições, exclusões e imposições de uns sobre outros, estaria minada a capacidade do antropólogo de perceber que o todo, seja do eu ocidental ou do outro indígena, se sobrepõe às aparentes diferenças de pontos de vista? Que o eu ocidental ou o outro indígena devem ser vistos sempre como um todo coeso capaz de uniformatar todos os seus sujeitos? Ou então, caso seja aceito que não há um sistema coeso de representações coletivas e sim distintas posições de sujeitos, estaria minada a capacidade do antropólogo de perceber os vários pontos de vista e apenas se fixar no ponto de vista com o qual se identifica? Estaria minada a capacidade de o antropólogo articular e analisar o intricado da rede de relações, pois que se identifica com um dos possíveis pontos de vista? Ou que, para a antropologia clássica, não importam pontos de vista, mas somente os valores/normas coletivos/as? Afinal, o sentido de compartilhar valores não supõe adesão a identidades de representações, mas tomar parte das relações a partir das posições diferenciadas.

A partir do meu "chão", reflito. Será que não somos todos etnocêntricos e todos dispostos a colocar entre parênteses ou afastar radicalmente os nossos etnocentrismos? Será que todos, ao mesmo tempo, não estamos nos colocando em posições situadas (HARAWAY,1991) a partir das quais podemos estabelecer conhecimentos que buscam tudo colocar em jogo, inclusive nossos olhares situados, e excedê-los? Contrariando-os ao dialogar e escutar as várias falas, as várias práticas dos diferentes sujeitos/agentes, dos diferentes outros/outras? Será que não estamos todos no mesmo "barco"? No difícil processo de, na relação com um outro mais ou menos próximo, com maior ou menor inserção política, e sempre a partir de uma posição situada, buscar conhecimento?

## Quem é o outro? Outros/as e outros/as? Eu/s e outros/as?

O que permitiu a Strathern pensar o artifício de imaginar, abstrair e essencializar o mesmo outro? O outro dos antropólogos clássicos foi visto à luz da grande divisão primeva e radical entre sociedades e culturas modernas industriais e sociedades e culturas indígenas. Esse é o imaginário de um só tipo de "outro". O eu ocidental é o outro para o eu indígena e o eu indígena é o outro para o eu ocidental. Mas a proliferação de "outros" já foi feita entre antropólogos seguindo essa mesma partição, a meio caminho e em torno da diversidade cultural: sociedades rurais, camponesas, sociedades orientais, sociedades hindus. O outro por excelência é o outro da diferença cultural.

O caráter da proliferação de outros a partir da antropologia feminista se deu em torno da diferença e desigualdade entre homens e mulheres, depois nomeada diferença de gênero, e logo em torno da proliferação de gêneros no plural (além de dois), expandindo-se para a diversidade sexual. Há aqui nitidamente uma dívida para com o pensamento feminista e os movimentos homossexuais – depois movimento LGBTT –, que se desenvolveram primeiramente fora dos saberes universitários. O pensamento feminista se instituiu por não aceitar a ideia de que qualquer cosmovisão compartilhada se coloque como equânime na fundação do eu entre homens e mulheres, dado o paradoxo social presente nos séculos XIX e XX de maneira nítida – de um lado, propor a igualdade entre homens e mulheres e, de outro, o lugar desigual. Michelle Perrot (1994) e Carole Pateman (1998) apontam, por caminhos diversos, esse mesmo paradoxo. Nas terras brasileiras, Franchetto, Cavalcanti e Heilborn (1981) pontuam como a emergência do feminismo supôs antes o individualismo.

Das distinções e relações de gênero passaram a imbricações com as distinções e relações de classe e raça e a distinções e relações entre sujeitos segundo a diversidade sexual, sem pararem aí. Os outros se multiplicam se deixarmos de pensar o outro como entidades abstratas; "sociedades com diferentes culturas". O outro da antropologia feminista é também o outro da diferença cultural societária e a diversidade de sujeitos em relação e no interior de cada "sociedade/cultura".

Até aqui, empreguei o conceito de "sociedade" e de "cultura" no sentido proposto e de longa duração no fazer antropológico, socio-

lógico e de senso comum, pois é o que mais se adapta gramaticalmente à noção abstrata de outro trazida por Strathern (2009). Para melhor entender a proliferação de outros da antropologia feminista, prefiro, seguindo a Strathern de *O gênero da dádiva* (2006), me afastar da utilização do conceito de "sociedade" e "cultura" no sentido de outro como entidade societária. Se, inspirada em *O gênero da dádiva* (originalmente publicado em 1988) e em escritos posteriores (2014), deixássemos de falar de "sociedade" e passássemos a falar de modalidades culturais de socialidade e em relações sociais, dificilmente identificaríamos a "diferença cultural" como uma entidade societária uniformatada capaz de fazer apagar as posições de sujeitos distintas frente e dentro de um mesmo repertório de valores compartilhados. Assim, há outros e outros em relação e em distintas configurações de socialidades.

A proliferação de outros entre sujeitos sociais em relação não foi o caminho trilhado exclusivamente pela antropologia feminista e pela antropologia de gênero e da sexualidade nos anos 1990 e no novo milênio. Foi caminho trilhado pelos estudos interétnicos e intraétnicos, pelos estudos antropológicos pós-coloniais, da diferença racial, dos direitos humanos, pelos estudos antropológicos sobre poder, sobre política, sobre facções, sobre cosmopolitismo, globalização. Caminhos trilhados metodologicamente por antropologias das mais diversas temáticas. Se mantêm a longa duração da partição modelar da diferença cultural entre socialidades diversamente configuradas, não mais trabalham apenas com a suposição da uniformatação de valores em entidades abstratas ou construindo "pedaços" como se todos coesos fossem.

Strathern tinha razão ao dizer, em 1985, que o feminismo não adere à posição que ela atribuía à antropologia em seu "quase paradigma" da "representação coletiva" que configura "um sistema de comportamento (cultural)" e de que, por consequência, "a fundação do eu deve endossar uma cosmovisão compartilhada de forma equânime com os outros" (STRATHERN, 2009).

Meu ponto de vista aqui e meu argumento é que a antropologia feminista não está dilacerada entre uma perspectiva paradigmática antropológica e uma perspectiva paradigmática feminista. Está sim tomando partido por uma metodologia antropológica que tem

se desenvolvido pelo impacto de diferentes correntes – pós-estruturalista, pós modernista, pós-colonial e feminista – exigindo cada vez mais a reflexão sobre as relações sujeito e objeto e sobre o diálogo entre sociedades e sujeitos imersos em diferentes cosmologias (antropologia simbólica), criticando, em grande parte, o positivismo – tal como queria Durham, então inspirada, ao que me parece, pelo marxismo em confluência com a crítica weberiana à neutralidade científica em relação ao valor.

Entendo que nem toda antropologia aderia, àquele tempo, ou adere agora a esse quase paradigma, embora essa visão tenha estado sempre presente, dada sua história de longa duração. O que se quer dizer com compartilhar, cada vez mais, é percebido como dando lugar a formas múltiplas em que compartilhar e diferir se apresentam simultaneamente.[5]

## Percursos de Strathern

Naqueles mesmos anos, se dava também o notório impacto da antropologia feminista britânica e norte-americana. Strathern acompanhava e fazia parte desses debates e embates.

Não posso deixar de apontar que, à época, o antagonismo entre feminismo e antropologia pós-modernista não era tido como insuperável. Em 1985, Strathern dizia, como já assinalei, que o chamado pós-modernismo da antropologia norte-americana teria reafirmado a mesma visão clássica das práticas culturais como um todo integrado, como um outro. Não foi assim que chegou às terras brasileiras. James Clifford (1983), ao afirmar que o autor/pesquisador tem voz e autoridade na escrita, que sua voz não é a do nativo e que é preciso, então, inscrever e dar lugar ao diálogo, para mim e muitos outros/as, abre a porta e é ponte para autorizar outras escritas, outros diálogos – entre eles, os das antropólogas feministas, como anotado mais tarde na introdução de *Writing culture*, de Clifford e Marcus (1986).

---

5 Em texto anterior, para tratar dessa mesma questão, apontei a possibilidade simultânea de defesa do direito à diversidade cultural e dos direitos humanos das mulheres. Tarefa política e analítica que aponta para processos de ressignificação cultural (MACHADO, 2010).

Já antes, a coletânea de MacCormack e Strathern publicada em 1980 foi recebida no Brasil como um marco para a crítica ao encadeamento de dicotomias superpostas e enrijecidas entre natureza e cultura, doméstico e selvagem, masculino e feminino. É magistral o texto de Strathern sobre a não superposição dessas categorias entre os Hagen (STRATHERN, 1980). Com certeza, um livro inaugural da antropologia de gênero. Nada ali me fazia prever a afirmação de Strathern sobre a impossibilidade de um diálogo metodológico produtivo entre antropologia e feminismo. Entendi a coletânea como a inauguração de uma antropologia de gênero, embora não uma antropologia feminista. O fazer antropológico e a reflexão feminista estavam presentes no brilhante artigo de Strathern e toda a movimentação antropológica daquela coletânea se inspirava no encontro entre teorias antropológicas e teorias feministas.

Reflito se não foi no momento seguinte do seu caminhar (metade dos anos 1980), durante a elaboração de *O gênero da dádiva*, publicado em 1988, que Strathern passou a construir (e sofrer) o processo de repensar o etnocentrismo ocidental e reencontrar no etnocentrismo a formulação feminista que lhe era mais próxima. A gosto da antropóloga, deparou-se, "deslumbrou-se" (STRATHERN, 2014) com o que viu de diferente em relação aos construtos ocidentais do masculino e feminino. Viu o que havia sido posto como a ser visto:[6] os cerimoniais das dádivas masculinas e femininas, onde os mundos do feminino e do masculino apareciam distintos, mas relacionalmente intercambiáveis. A partir das dádivas e da noção de pessoa relacional, estabeleceu a articulação da noção de pessoa (enquanto paciente da ação) e sujeito (enquanto agente da ação) à noção de divíduo (relacional), que, ao mesmo tempo, supõe o indivíduo no sentido de quem age. Inovou a compreensão do pensamento do feminino e do masculino. Os gêneros circulam. Não estão fixos em corpos sexuados.

Ao gosto da antropóloga (em se fazer a contragosto da feminista), concluiu que a dominação não atravessa todas as dimensões da vida social melanésia e que a dimensão de gênero circula para além dos

6 Em suas palavras: "[...] um ponto de vista melanésio mantém as relações à vista. O que se vê não é uma representação do mundo: é a evidência da razão de estar nele" (STRATHERN, 2014, p. 402).

corpos sexuados. A contragosto da antropóloga (em se fazer ao gosto da fala feminista), quando já pensava poder dizer que não haveria, entre os melanésios, uma categoria de homens e mulheres e não se daria a dominação masculina, a encontra (tanto a categoria quanto a dominação) no prestígio que os grandes homens circulam entre si ao baterem em suas mulheres.

Não deve ter sido fácil para Strathern o trabalho subjetivo de ora articular, ora contrastar o fazer antropológico e o fazer/saber feminista. De um lado, o fazer antropológico inspirado na perspectiva clássica da antropologia de devolver, de escrever o outro como o diferente e assim superar o etnocentrismo. De outro, o saber feminista, que deve tanto ser visto como crítico ao viés masculinista do saber etnocêntrico ocidental como parte do etnocentrismo. Contrariamente ao que vaticina no artigo de 1985, articulou os dois pensamentos, reinventou a forma de ver gênero e dominação de gênero. Não fosse essa inspiração dupla, antropológica e feminista, não teríamos tido a produção dessa dádiva teórica e etnográfica que foi *O gênero da dádiva*, tornado clássico. Mas aponto que o percurso talvez tenha sido traumático para ela, em seus próprios termos: entre possíveis zombarias e escárnios, afinal, quem sabe, sentiu apenas incômodo.

A antropologia de gênero e sexualidade, seja ou não feminista, no meu entender, desde os anos 1980 e contemporaneamente, faz proliferar os outros e desloca a outridade. Insere e multiplica a outridade na relação e na socialidade, ou seja, há outridade em socialidades compartilhadas. Pode-se ser, ao mesmo tempo, numa mesma relação, numa mesma subjetividade, o mesmo e o outro. Compartilhar não é antônimo de diferir, distinguir, opor, impor, contrapor, reciprocar, conflitar, violentar.

## De volta a Durham

Depois dessa breve incursão à recepção brasileira de Strathern e Clifford à época, é o momento de voltar a Durham.

Sem se colocar no dilema entre feminismo e antropologia, Durham fez parte do grupo da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Anpocs) chamado Cultura Popular e Ideo-

logia, do qual faziam parte constante Gilberto Velho e Ruth Cardoso e do qual participei duas vezes. O livro *A aventura antropológica* é, em parte, fruto dos debates naquele grupo. Com certeza, o *ethos por lá* implicava caminhos de busca teórica, inserção política e presença de questões de classe e identidade de gênero. Lembro-me de ter apresentado um texto comparativo sobre identidades femininas de classes médias e populares, publicado bem mais tarde. Mas, até então, se falava mais em antropologia da mulher, depois antropologia de gênero, e menos em antropologia feminista. Outros grupos na Anpocs se organizaram em torno de mulher e trabalho, mulher e política, família e sociedade e, mais tarde, relações de gênero. Na ABA, as reuniões relativas a gênero se inseriam predominantemente em grupos relativos a temáticas de identidades e/ou atravessavam as várias antropologias da saúde, da família, do parentesco e, mais tarde, da diversidade sexual. Muitas de nós éramos feministas, umas apenas teóricas, outras teóricas e militantes, outras e outros não se posicionavam como tal. Foram desenvolvidos trabalhos sobre os movimentos feministas e, em especial, sobre a temática candente da violência contra as mulheres, mote principal da movimentação feminista no Brasil dos anos 1980 e 1990.

Durham, contrariamente a Strathern, não vê teorias divergentes ou incompatíveis entre o pensamento teórico feminista e o pensamento teórico antropológico. Possivelmente por estar ancorada na forma de se fazer antropologia no Brasil, que escolhe o olhar sobre a própria diversidade, como bem relatou Mariza Peirano (1999), e por não aderir a uma visão positivista de um todo integrado e coeso. Outra razão foi que os estudos de mulheres ou estudos feministas não se fizeram predominantemente à parte dos saberes disciplinares, como ocorrido no mundo anglo-saxão. Os saberes de gênero e os saberes feministas[7] se inscreviam nos saberes disciplinares e nas estruturas departamentais, embora a interdisciplinaridade fosse também praticada ativamente a partir dos núcleos interdisciplinares criados nos anos 1980 e 1990.

Para Durham, não há incômodo por feminismo e antropologia partirem de paradigmas ou perspectivas díspares. Para ela, o risco é

7 Fiz análises sobre a constituição do campo feminista e sobre o conceito de gênero como paradigma em Machado (1994, 1997, 1998).

o da proximidade entre investigado e investigador. O que vê é o risco da proximidade entre antropólogos ou identificados com as eclosões dos movimentos sociais feministas, negros e homossexuais, o que poderia prejudicar o uso da metodologia etnográfica e o saber teórico e analítico.

Durham, no entanto, apresenta visão similar à de Strathern a respeito do funcionamento, à época, de um "quase paradigma" da metodologia antropológica. Para Strathern, se tratava do "estudo do comportamento social ou da sociedade em termos de sistema e de representação coletiva"; para Durham, do "pressuposto da integração social e cultural", referindo-se ao fazer habitual (quase um paradigma) da antropologia no Brasil. Contudo, aponta a crítica que já se fazia no Brasil a esse pressuposto paradigmático, crítica por ela assumida e elaborada nos termos que se seguem:

> Nas suas diversas versões, o funcionalismo pressupondo uma integração das partes no todo, pressupõe também inversamente a presença da totalidade nas partes. Desse modo, criticou-se amplamente o pressuposto da integração cultural e social e seu efeito inibidor no tratamento do conflito social, sua incapacidade de apreender a mudança e consequentemente a formulação de uma visão imobilista e, por isso mesmo, conservadora da sociedade. [...] A relação sujeito-objeto ou observador-objeto não é questionada e a construção da investigação é tomada como integralmente correspondente às representações e ao comportamento das coletividades estudadas (DURHAM, 1986, p. 23).

Embora uma e outra apontem a forte presença, lá e aqui, do entendimento da sociedade como um todo integrado, Durham propõe a mudança de paradigma. Quer a inclusão das reflexões sobre sujeito do conhecimento e objeto e da reflexão sobre a mudança e o conflito. Strathern se limita a apontar o abismo entre o paradigma antropológico, que pressupõe a sociedade como sistema e como representação coletiva, e a antropologia feminista, que pressupõe uma ruptura com o passado (deixar de pensar o social como imobilidade), a reflexão sobre o conflito e sobre as relações entre posições de sujeito e conhecimento.

Do exposto, vejo a compatibilidade entre a perspectiva da antropologia tal qual a concebe Durham e a perspectiva paradigmática da antropologia feminista tal qual a descreve Strathern. Assim, em termos metodológicos, temos a possibilidade plena (se quisermos, é claro), segundo leio da fala de Durham, de fazer conversar questões feministas e fazeres antropológicos. As inovações metodológicas propostas por Durham abrigam as inovações metodológicas propostas pelas feministas tal como as descreve Strathern. Seu chão comum é a reflexão sobre as relações sujeito/objeto e a crítica ao sistema social como entidade unitária. A preeminência das questões políticas parecem tornar mais palatável o reconhecimento da multiplicidade de posições diferenciadas internas a um sistema societário. Contudo, prevalece, com certeza, paralelamente o entendimento da sociedade e da diferença cultural como sistema fechado em torno da representação coletiva, assim como o uso da noção de pedaços, grupos e comunidades como sistemas fechados, quer em torno de normas grupais ou coletivas, quer porque submetida no seu todo a regulamentações disciplinares. Esse é o dilema antropológico por excelência, que, do meu ponto de vista, recobre toda a antropologia, não apenas a antropologia de gênero e sexualidade.

Arrisco a dizer que são os estudos antropológicos da ciência e da técnica e os estudos que buscam contrastar ontologias indígenas e ocidentais os que mais trabalham com os contrastes entre os dois grandes outros: o outro do eu ocidental e o outro do eu indígena. Mas reinventam as relações entre esses outros. Propõem-nas como simétricas. Afirmam a possibilidade da tradução: trazem, ao mesmo tempo, sua diferença e sua equivalência. Diferentemente da uniformatação de cada um desses outros, povoam cada um com multiplicidade de relações entre agentes. Prospectivamente, pergunto-me se, ao aprofundar esse contraste, não se estarão abrindo portas para tantos outros contrastes, tantos outros em relação com outros. E aí não mais somente humanos com não humanos, objetos, animais, espíritos, mas também entre humanos, entre gêneros, entre sexualidades, entre etnias, entre idades, entre classes. Deixo essa reflexão para outra oportunidade, mas aponto desde já, em acordo com tudo que já antecipei sobre a inserção política do fazer antropológico: não há, do meu ponto de vista, como deixar de diferenciar ou apagar a

qualidade política e de subjetivação da agência humana, inserida nas relações sociais, mesmo reconhecendo os limites e os efeitos simultâneos das agências das tecnologias, dos objetos, dos híbridos e dos espíritos. Os efeitos dessas outras agências, assim como das humanas, podem ser políticos, mas é a agência humana que carrega a qualidade de ser política e a da subjetivação, não se confundindo com a direção política que seus efeitos tomem.

## Caminhos metodológicos e teóricos. Gênero e violência em debate

Posta a problemática de como foram construídas as questões antropológicas diante da inserção da novidade dos estudos antropológicos de gênero e sexualidade, eis que devo me voltar finalmente para a questão posta por Durham sobre o desenvolvimento/aprofundamento metodológico e teórico pós-anos 1980 na antropologia de gênero e sexualidade.[8]

Poderíamos dizer que, hoje, o modelo do todo coeso e integrado, posto para dar conta de uma sociedade ou de um seu "pedaço", no dizer de Durham, permanece dominante? As formas de inserção política dos antropólogos, em especial dos antropólogos brasileiros, fazem efeitos nas formas de produzir etnografia e teoria?

Esse desafio teórico está sendo enfrentado por antropólogos de forma mais contundente hoje que nos anos 1980. E não somente pela antropologia feminista, pela antropologia de gênero e sexualidade ou pela antropologia brasileira. As perspectivas divergentes no contexto mais geral das relações e problemáticas sociais se entranham nas análises antropológicas tanto como objeto de pesquisa a ser desvendado quanto nas posições de inserção social e política dos sujeitos pesquisadores.

O reconhecimento da proliferação das outridades adveio das formas de se fazer antropologia ante um processo contínuo de cres-

8 Não farei uma avaliação do estado da literatura. Não é pouca a produção que se faz em teses, dissertações, livros, capítulos e artigos em revistas dedicadas à antropologia e às ciências sociais. Mas, em especial, uma visão do que se faz na área pode ser encontrada em Grossi e Schwabe (2006) e no mais recente Dossiê Antropologia, Gênero e Sexualidade no Brasil: Balanço e Perspectivas (*Cadernos Pagu*, nº 42, 2014). As revistas *Cadernos Pagu* e *Estudos Feministas* se dedicam prioritariamente a essas temáticas.

cente interseção cultural e social nos mais diferentes pontos entre formas de socialidade modernas, urbanas, rurais, indígenas e não indígenas. As antropologias centrais também passaram a tomar como objetos de pesquisa suas próprias diversidades e a crescente ascensão dos debates sobre direitos humanos e pós-colonialidade.

No Brasil, ao nos debruçarmos sobre as problemáticas sociais, dificilmente nos colocamos como distantes ou indiferentes politicamente, quaisquer que sejam as posições dos intelectuais, mais próximas ou contrárias às propostas desse ou daquele movimento social. Inscrevem-se debates no campo intelectual e político.

## Judicialização das relações familiares ou politização da justiça

Em 2010, Guita Debert, antropóloga e feminista, criticava a visão da cultura como totalidade fechada advinda do estudo das sociedades primitivas e conclamava para que a "indignação" presente no fazer antropológico feminista como efeito energizador fosse expandida com mais força para outras temáticas, no caso a antropologia do direito. Grande parte de seus estudos trata do modo como os sistemas judiciais e as delegacias lidam com a questão da violência contra as mulheres e com os direitos dos idosos:

> O que já não se sustenta é a visão da cultura, do saber local como totalidade homogeneizadora, coesa, fechada, determinística e sistemática, ideia que marcou o estudo das sociedades ditas primitivas, pensadas como igualitárias, nas quais não há lugar para poder e dominação (DEBERT, 2010, p. 477).

> Nader (1969) procurava chamar a atenção para a importância da indignação como um motivo na definição dos temas da pesquisa antropológica (p. 483). No Brasil estamos preocupados em analisar o nosso próprio país e por isso é mais fácil aceitar esse tipo de desafio à pesquisa antropológica. O que acho mais importante e muito interessante é que esse efeito energizador, que certamente está presente na antropologia feminista, precisa ser mobilizado pela antropologia do direito, renovando questões e abordagens capazes de revigorar essa "disciplina centauro", na expressão de Geertz (DEBERT, 2010, p. 484).

Nesse mesmo texto, a autora sustenta ainda, acerca das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deams) que:

> As delegacias especiais de polícia voltadas para a defesa de minorias são, no entanto, fruto de reivindicações de movimentos sociais e, por isso, poderiam ser vistas como expressão de um movimento [...] de politização da justiça. Indicariam antes um avanço da agenda igualitária, porque expressam uma intervenção da esfera política capaz de traduzir em direitos os interesses de grupos sujeitos ao estatuto da dependência pessoal. Por isso mesmo, a criação das delegacias especiais cria uma expectativa de que essas instituições, para além da sua atividade estritamente policial, abririam também um espaço pedagógico para o exercício do que são consideradas virtudes cívicas. Dizer que as delegacias especiais são formas de politizar a justiça não quer dizer que elas não correm o risco de se transformar em instrumento de judicialização de relações sociais (DEBERT, 2010, p. 487).

Ao afirmar as delegacias como expressão da politização da justiça, Debert estabelecia um debate com Rifiotis (2004) e Santos e Rifiotis (2006), para quem a instituição da Deam, assim como a criação do Estatuto do Idoso, em 2003, se constituem em partes de

> [...] um conjunto de dispositivos de intervenção social regulados juridicamente e que visam a disciplinar, a regulamentar obrigações e deveres e a modificar relações sociais, inclusive aquelas de caráter cotidiano [e] devem ser entendidos como processos de judicialização [das relações sociais] (SANTOS e RIFIOTIS, 2006, p. 108).

Nas palavras de Rifiotis (2004), a judicialização das relações sociais é um complexo processo que envolve

> [...] um conjunto de práticas e valores, pressupostos em instituições como a Delegacia da Mulher, e que consiste fundamentalmente em interpretar a "violência conjugal" a partir de uma leitura criminalizante e estigmatizada contida na polaridade "vítima-agressor", ou na figura jurídica do "réu". A leitura crimi-

> nalizadora apresenta uma série de obstáculos para compreender conflitos interpessoais e neles intervir. Ela é teoricamente questionável, não corresponde às expectativas das pessoas atendidas nas delegacias da mulher e nem ao serviço efetivamente realizado pelas policiais naquela instituição (RIFIOTIS, 2004, p. 89).

Há, sem dúvida, no entendimento de Rifiotis, uma posição crítica não só à forma de institucionalização das delegacias especializadas, mas à própria ideia de criminalizar a "violência", temática reconhecidamente forte na eclosão e na história do feminismo brasileiro. Tal como aparece no texto, violência é entendida como (apenas) "conflito". Há apenas uma leitura que recobre o funcionamento e o pressuposto das finalidades das delegacias: para ele, trata-se de um dispositivo disciplinar com força de imposição que emergiu de um pressuposto equivocado de compreender a conflitualidade interpessoal.

Debert faz um contraponto: tanto as delegacias quanto o Estatuto do Idoso respondem a interesses e movimentos de cidadãos (mulheres e idosos) para acessar direitos. Admite, no entanto, que o modo como as Deams e o Estatuto do Idoso realizam suas funções pode responder a outras variáveis. As delegacias segundo suas pesquisas, respondem a demandas de sentidos superpostos: interromper a violência, responsabilizar os agressores, acolher mulheres em situação de violência e nomear os atos como contravenções ou crimes. Assim, nem sempre criminalizam, e também "se tornam espaços pedagógicos". O Estatuto do Idoso pontua direitos, mas, em grande parte, acaba por reprivatizar os cuidados aos familiares. Debert faz uma leitura aberta para os vários sentidos do funcionamento das delegacias e do Estatuto do Idoso, mas aponta o seu eixo constitutivo: o acesso a direitos.

Vejo a leitura de Rifiotis mais voltada para sublinhar um caráter único às delegacias; um dispositivo de intervenção disciplinar sobre as relações interpessoais cotidianas. Algo de sua análise apresenta similaridade com a visão de um todo coeso, não advindo de normas supostamente consensuais, mas de um dispositivo de poder que disciplina e afasta outras formas de resolução de conflitos. Esquece que as relações interpessoais familiares e conjugais estão atravessadas

por poderes desiguais (disciplinares) de gênero que geraram a reivindicação das feministas por direitos.

Eis que Durham parece ter se enganado quanto aos efeitos negativos naqueles e naquelas mais próximos a um movimento social, no caso, o movimento feminista, de que pudessem ficar mais presos à visão nativa. Sem abdicar de sua "energia" pela defesa dos direitos, Debert analisa os efeitos em distintas direções e pensa sobre futuras possibilidades. Rifiotis, colocando-se politicamente de forma radical contra as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, talvez tenha se tornado preso a duas e não a uma visão nativa: à visão hegemônica jurídica de longa duração de não criminalizar "agressões no lar" (CARRARA, VIANNA e ENNE, 2002) e à visão política da criminologia abolicionista (MENDES, 2012), que propugna um direito penal mínimo e considera possível formas outras de solução de conflitos, como a conciliação entre vítima e agressor, desconsiderando as desigualdades de poder de gênero entre os sujeitos em relação.

## Olhares reflexivos sobre percursos metodológicos. Justiça, violência e gênero

Realizo pesquisa em um juizado especializado de violência doméstica e familiar contra a mulher no Distrito Federal desde novembro de 2014. Se as Deams foram criadas nos anos 1980, sem que se mudasse nenhuma lei nem se criasse nenhum "novo crime", os juizados especializados foram criados a partir da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, chamada Lei Maria da Penha (LMP), resultado de um grande processo de mobilização feminista.

Minha situação em relação à LMP é de extrema proximidade. Fiz parte de uma das organizações não governamentais feministas constituintes do consórcio que propôs a lei. Fiz parte do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres nos anos em que seus termos foram discutidos e depois elaborados como projeto do Executivo levado ao Congresso. Longe estava de ter a posição crítica de Rifiotis em relação às Deams e depois à LMP. Minha posição era, sim, crítica à situação anterior da conflitualidade violenta de gênero no contexto familiar e doméstico em que ocorriam agressões verbais e físicas cronicamente em temporalidades longas. Conforme pesquisei, tratava-se de "assaltos identitários" (MACHADO e MAGALHÃES, 1999), "de

pequenas a graves ameaças", de injúrias sobre a honra e humilhações a "rostos queimados", "dentes quebrados", "olhos roxos", abrindo-se a desfechos fatais ou apenas se ancorando em humilhações contínuas, ano após ano, como pesquiso desde a década de 1990.

Para mim, estava claro a que demanda de direitos a LMP respondia. Toda uma história de desigualdade inscrita jurídica e socialmente. Toda uma continuada reprodução de repertórios de desigualdade de gênero, lado a lado com o crescimento dos repertórios simbólicos de direitos individuais iguais. Inúmeras fissuras e contradições entre direitos individuais igualitários e a memória social das relações tradicionais hierárquicas de gênero e das relações de direitos desiguais inscritas, escritas e aplicadas juridicamente. A violência não é sinônimo de conflitualidade, mas a supõe. Há uma violência de gênero (MACHADO, 2016) quando é invocada (aludida, naturalizada, pensada ou impensadamente) pelo agressor a legitimidade (hoje pseudolegitimidade) do poder masculino de controlar, fiscalizar a honra e fazer obedecer a mulher, impondo, assim, sua vontade, quer por agressão físico-moral ou apenas moral. Os móveis da conflitualidade e das disputas são múltiplos, mas a forma violenta advinda da desigualdade de gênero advém da legitimidade de longa duração do poder masculino como poder patriarcal de submeter as mulheres.

Contudo, mantenho sempre abertura a qualquer indagação sobre o que e como poderia ser a aplicação da LMP e o que encontraria de imprevisível entre inovação, resistência e suas variantes. O que dela pensariam as agredidas, os agressores e os juristas. A complexidade da adesão dos operadores de justiça e a complexidade e multiplicidade das posições das mulheres em situação de violência jamais foram por mim esquecidas.

Em termos metodológicos, meu objetivo era apreender as várias visões "nativas" em jogo. Os problemas de uma pesquisa, segundo Strathern (2006), apenas são visíveis e produzem análises que reconstroem teorias quando observamos pessoas concretas em ação e em relação. Strathern me seduz pela sua preferência pelo estudo das relações sociais, da socialidade, do social se fazendo nas relações, pela sua crítica ao uso das entidades abstratas de sociedade, cultura e indivíduo e por pensar o gênero relacionalmente. Para

pensar gênero, subjetivação e relação, recorro, sem dúvida, também à antropóloga feminista Henrieta Moore (2007), que faz um brilhante estudo sobre subjetivação e as distintas formas de incidência de gênero nas subjetivações em distintas configurações sociais, das modernas às indígenas. Como interlocutoras/es, toda uma produção brasileira sobre gênero e violência.

Decidi cobrir o leque amplo dos sujeitos em relação. Com uma equipe de pesquisadores,[9] entrevistamos declarantes/vítimas, agressores/acusados, profissionais de direito (juízes e promotores) e profissionais multidisciplinares (assistentes sociais e psicólogos). Participamos como observadores em audiências de ratificação, instrução e julgamento e de justificação, quando fizemos anotações em cadernos de campo, e também em atendimentos das equipes multidisciplinares aos novos casos que chegavam. Participamos como observadores com voz (tal como nos foi demandado) nos grupos mistos oferecidos em três sessões coordenados por uma assistente social ou uma psicóloga, servidora do Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais (Serav), cuja função era analisar o risco de ocorrer novo episódio de violência e produzir relatório para o juiz, assim como, a partir da interação no grupo, perceber e estimular a responsabilização do agressor e o empoderamento da vítima. Ao lado disso, foi elaborado formulário eletrônico de questionário sobre o conteúdo dos autos dos processos, selecionados por termos tido acesso a uma de suas partes, quer na audiência, no grupo ou na entrevista.

Teoricamente, busquei inspirações em autores que me levassem a pensar as relações sociais em produção, da socialidade em [399] movimento, de tal forma a superar a dicotomia entre estabilidade/ordem/reprodução e instabilidade/mudança/transformação. O que se procurava é ver o quanto de reinvenção existe nas interações sociais, para além da simples repetição, se faz também como reinvenção. Valho-me tanto de Wagner (2010) quanto de Sahlins (1990).[10]

9 O trabalho da coleta foi feito em equipe formada por mim, pela mestranda em Direito na UnB Renata Gonçalves Costa, com dissertação logo a ser defendida, pela estudante de graduação em Direito Ingrid Martins e pelo então estudante de graduação em Direito, hoje mestrando, Guilherme Crespo. Também esteve presente a professora de Direito da UnB doutora Camilla Prando.

10 Há textos relevantes como o de Sahlins (1990), que fala da reinvenção das tradições (ilhas da história) e explicita que o conhecimento antropológico advindo da

Reconheço entre os ensinamentos da minha formação "uspiana" a efetividade de pensar contradição e conflito, advinda da perspectiva marxista (quebrada sua rigidez topográfica), para pensar as reinvenções sociais a partir das mesmas relações e condições vividas. Trouxe também Victor Turner (2008) a partir da sua perspectiva não de um mundo *in being*, mas *in becoming*. Sua análise dos dramas sociais é inspiradora para a análise das interações e interlocuções que ocorriam nas audiências.

Com certeza, a Lei Maria da Penha se deve a todo o processo de desconstrução e reconstrução dos gêneros em novas modalidades de estilos, *ethos* e lutas das mulheres por direitos, em contraposição à história de longa duração da ampla desigualdade de direitos e poderes entre os sexos nas ordenações coloniais afonsinas, filipinas e manuelinas e nos códigos penais e civis do Império e da República. Castigar e corrigir era poder dos homens sobre suas mulheres e não vice-versa (MACHADO, 2010, 2011 e 2014c) Matar adúlteras era legal e não criminalizável até 1830 (CAULFIELD, 2005). "Obedecer aos homens em tudo que fosse justo e honesto" se manteve até 1962, com o Estatuto da Mulher Casada. A igualdade de gênero somente foi declarada constitucional em 1988. A desigualdade jurídica e social se inscreveu na memória social pela força do que chamamos na antropologia "normas sociais". Normas compartilhadas que, no entanto, apresentam fissuras e são atravessadas por repertórios simbólicos divergentes e que são experimentadas diferentemente dadas as inscrições diferenciadas das posições de gênero dos sujeitos. Ou seja, nas fissuras e contradições das normas emergem percepções que divergem, diferem, ou emergem conflitos. Penso muito na forma de muitas mulheres se referirem à violência. "Acusações de que você fez, o que não fiz. Isso dói." Parecem estar de acordo de que algumas coisas (?) não devem ser feitas, mas as perspectivas de um e de outro sobre o mesmo ato diferem. E é um, e não outra, que se avoca a si a legitimidade de impor a sua perspectiva.

---

ciência da sabedoria dos povos tradicionais indígenas permite dizer que "uma tradição sempre implica alguma consciência", que a "consciência da tradição implica alguma invenção" e que a "invenção da tradição implica alguma tradição" (SAHLINS ,1990, p. 89). Wagner (2011) enfatiza o sentido social da construção e transformação das culturas no interior das relações sociais. As tradições são inventadas e reinventadas, elas não são inertes nem se reproduzem inertemente.

Derrida (2010) propugna que o apelo sempre insatisfeito à justiça é o propulsor da transformação do direito. Rejeita a teoria jusnaturalista de que é a justiça que funda o direito. Assim, de um lado, entende o direito como um "corte" no processo de apelo à justiça dada uma determinada correlação de forças e, de outro, a luta e o apelo à justiça (sempre endereçada à singularidade, em razão mesma de sua pretensão à universalidade). O apelo à justiça se faz por aquele que se pensa como tendo direito aos direitos. As práticas judiciárias, que, a partir das reflexões de Foucault (2008), nos aparecem como funcionando como "relações entre o homem e a verdade", aparecem para Derrida como "corte" (direito) que impõe uma verdade, mas que apresenta fissuras e brechas. O direito, para Derrida, se funda apenas no seu existir, que faz dessa mesma força de existir seu "fundamento místico". Pode sempre ser desconstruído pelo apelo insatisfeito à justiça. A justiça, por sua vez, jamais é construída nem desconstruída, é um apelo.

> – Aquele momento de suspensão angustiante abre, assim, o intervalo do espaçamento em que as transformações, ou as revoluções jurídico-políticas, acontecem. Ele só pode ser motivado, só pode encontrar seu movimento e seu elã na exigência de um aumento ou de um suplemento de justiça, portanto na experiência de uma inadequação ou de uma incalculável desproporção. Pois, afinal, onde a desconstrução encontraria sua força, seu movimento ou sua motivação, senão nesse apelo sempre insatisfeito, para além das determinações dadas daquilo que chamamos, em contextos determinados, de justiça, de possibilidade de justiça? (DERRIDA, 2010, p. 39).

O apelo à justiça pelo movimento feminista levou finalmente à elaboração da Lei Maria da Penha.

Entrevistas e observações das audiências permitiram apontar a coexistência de repertórios simbólicos distintos entre operadores de direito: de um lado, a atenção à concretude do ato de imposição ou agressão à agredida, à relação de poder de gênero que leva a atos agressivos, ao histórico de atos agressivos/violentos, ao risco, à proteção, à complexidade e variedade das situações das mulheres

declarantes/vítimas. De outro, a redução do ato agressivo de poder de gêneroa mera disputa por foco do conflito; a substituição da análise do risco pela crença de que a pacificação de um foco de conflito afasta qualquer conflitualidade violenta de gênero (tudo se resolve e "nada há mais a fazer"); o entendimento que a revitimização da vítima pelo processo é inescapável, que o risco que ela corre é tanto maior se for feita a denúncia pelo Ministério Público, que o medo vivido e sentido pode ser descaracterizado por ser um "medo subjetivo, sem fundamento".

O segundo repertório simbólico parece reiterar a antiga defesa da harmonia familiar, da harmonização e da pacificação, transformando os conflitos e violências de gênero em "bagatelas".

O primeiro repertório emerge, ainda que com fissuras, como um entendimento que não atribui essências às mulheres: passivas, inferiores, vulneráveis, "hipossuficientes" ou incapazes de independência, autonomia ou de serem donas de suas vontades. São vistas como mulheres sob situação de opressão e constrangimento que necessitam de proteção temporária para interromper o ciclo de violência. De medidas protetivas a cautelares inominadas, instrumento utilizado especificamente pelo juiz titular para encaminhamentos a grupos de reflexão multidisciplinares. Eventualmente, com pouca frequência, prisão preventiva ou em flagrante dos agressores, em oposição a um quadro majoritário de arquivamentos, antecedidos, em geral, por avaliações de risco e participação em grupos mistos de reflexão e encaminhamentos para a rede de serviços.

As formas de interlocução da maior parte dos operadores de direito que se situam no segundo repertório permitiram ver a dificuldade de compreender a complexidade da situação das mulheres, pois as falas dirigidas a elas supõem um sujeito autônomo liberal que calcula o que prefere e que escolhe, como se não estivesse diante de constrangimentos, angústias advindos de suas múltiplas formas de relação e vínculos com os agressores/companheiros, ex-companheiros, irmãos, padrastos, diante da violência em casa e da interlocução que lhe fazem.

Há um tipo de pergunta "seca" que não se apresenta como forma de conversação. Faz, em geral, calar ou ceder à ideia do interlocutor

dado o peso e a distância de poder. Supõe a ideia do sujeito autônomo liberal que escolhe fazendo um cálculo.

> MP: A senhora tem interesse em prosseguir?
>
> MP: Quanto a essa ocorrência, o que a senhora pretende? Qual a sua intenção? A senhora ajuizou aqui de ameaça e injúria. Diante do fato de os conflitos terem cessado, o que a senhora me diz a respeito dessa ocorrência. A senhora pretende fazer o quê? Quer que a gente apure, dê prosseguimento para apurar esse fato?

Em entrevista, disse uma das vítimas a uma das pesquisadoras:

> " – Parecia assim que ela [a profissional] queria me obrigar: tira, tira. Eu senti isso. (...) Não parece que te faz pressão?. [Ela complementa]: – Qual é, o que a senhora deseja e tal.... – Desejo... tirar, né? Porque não vai adiantar nada ficar vindo aqui, não é verdade? – Então, tirei, tá aí. [...] Eu acho [a pergunta] sem futuro, né? Porque se eu trouxe para cá é porque eu quero uma decisão".

Contudo, quando a conversação parte dos profissionais de direito que se situam no primeiro repertório simbólico, as perguntas se dirigem à concretude de sua situação. A resposta é dada e ouvida. A interrupção não é feita como forma de fazer calar, mas de continuar a fazer falar. Um outro efeito surge da interlocução.

Outra vítima entrevistada depois de sua audiência de instrução e julgamento afirma:

> Eu não tenho nenhum problema de falar porque já passou, pelo menos é um desabafo. (...) Falei tudo que eu queria. Só de ele estar ali na frente ouvindo as coisas que ele fez já é suficiente (...). [A vítima complementa, opinando sobre as audiências] que legal né...".

Nessas duas formas de interlocução, uma se dirige a um sujeito pensado como livre para a escolha, precisa ouvir o "sim" ou o "não" para prosseguir com o processo. Na outra, aparecem respostas a indagações dirigidas ao que aconteceu naquele contexto. A concretude contextualizada e a reflexão subjetiva têm lugar.

Curto é o tempo de duração da interlocução nas audiências. Mas o que se fala tem peso. Por ser um momento dramático, por ser uma interlocução no espaço da autoridade judicial, da legalidade, agressores e agredidas terão ou não suas falas legitimadas e autorizadas. O processo como um todo, dos espaços multidisciplinares às audiências, produz efeitos para além dos resultados da absolvição, do arquivamento ou da penalidade.

Quando a interlocução se faz de forma autoritária e supõe o sujeito liberal autônomo abstrato, não toca a concretude de sua vivência e não o vê inserido numa relação de afeto e de poder, as dimensões de poder e constrangimento se duplicam: dos dramas sociais violentos em casa para a interlocução na audiência.

Lembro-me de Strathern (2006) e sua crítica ao sujeito individual abstrato, a ser pensado como pessoas/agentes relacionais. Lembro-me de Moore (2007) e sua concepção de sujeitos multiplamente constituídos em relações sociais, em suas formas de subjetivação com dimensões inconscientes, impensadas, em suas fantasias e na distinção entre desejo e vontade.

A LMP traz, para juristas e pesquisadores, o desafio de reverem a noção de sujeito autônomo e liberal apartado de sua situação social e as mulheres como dicotomicamente distribuídas entre passivas/subordinadas e autônomas/independentes, fazendo com que sejam pensadas como sujeitos relacionais, indivíduos complexos, na tensão entre a relação de poder baseada na desigualdade de gênero e a relação de afeto (MACHADO, 2009, 2010).

A pesquisa aponta caminhos para visões não monolíticas nem uniformatadas dos efeitos da LMP: inova na forma de conceber justiça e direitos, incide na alteração da forma dominante das relações desiguais de gênero e faz um movimento de retirar a legitimidade do controle masculino sobre as mulheres. Estimula, assim, os efeitos propulsores do apelo à justiça e à expansão dos direitos.

Dadas as posições de sujeito distintas de homens e mulheres diante do campo jurídico da LMP, vejo não uma disciplinarização das relações familiares, mas sim a instauração da alteração no campo de disputa entre as antigas e novas formas de arranjos familiares capazes de dar lugar a direitos individuais e à igualdade de gênero e entre antigas e novas formas de legitimidade.

Os repertórios simbólicos dos profissionais de direito como vozes de autoridade ainda se dividem nas fissuras de variantes de inovação de relações de igualdade de gênero e de reprodução dos valores de longa duração em torno da antiga "honra das famílias", transmutada em "harmonia familiar".

## Considerações finais

Não vejo "incômodo" ou "briga de vizinhos" entre antropologia e feminismo, como temia Strathern. É que ela supunha, em 1985, a continuidade do valor intocado da bipartição entre sociedade ocidentalizada e sociedade indígena pensada como um sistema coeso de representações coletivas. Ela mesma realizou "traduções", privilegiou as relações e não as representações e apontou alguns efeitos produzidos pela interseção entre socialidades. Metodologicamente, os fundamentos da antropologia não exigem a visão da "cultura do outro" como se fosse uniformatada. A antropologia feminista inova, mas se funda em metodologia presente nas mais variadas temáticas, metodologia que não se baseia em nenhum pressuposto da uniformatação do social, atendendo ao que desejava Durham em 1986.

Vejo, tal como apontou Debert, a "indignação" movendo a antropologia feminista em seu caminho de aprofundamento teórico. As indagações e interpelações que se fazem estimulam reflexões analíticas. Nem a antropologia feminista nem a antropologia que se move pela luta pelos direitos à diversidade sexual esgotam o campo da antropologia de gênero e sexualidade. Debates, convergências e divergências aí se inscrevem nesse campo, enriquecendo-o.

Não vejo risco na inserção política do antropólogo. O risco é apenas quando não se dá conta, quando se ilude sobre seu fazer. Ao contrário, energiza e estimula o conhecimento e o aprofundamento metodológico e teórico ao assumir sua posição como objeto de reflexão. O caso da antropologia de gênero e sexualidade não é particular. A inserção política interpela o sujeito pesquisador e a produção de sua narrativa nas mais variadas temáticas.

Mas se é preciso que aquele que reconhece sua posição política queira fazer boa antropologia, é também necessário que aquele que se propõe a fazer boa antropologia porque se pensa imune à inserção

política se pergunte: há alguma garantia de ser antropólogo e não estar inserido na trama social e política?

## Referências


BRASIL. Lei n. 11.340. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, 22 ago. 2006. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 6 mar. 2016.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana; ENNE, Anna Lúcia. Crimes de bagatela: a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro. In: CORRÊA, Mariza (Org.). *Gênero & cidadania*. Campinas: Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero-Unicamp, 2002. p. 71-111.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Trad. Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas: Unicamp, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2005.

CLIFFORD, James. On ethnographic authority. *Representations*, n. 1, p. 118-146, 1983.

_____.; MARCUS, George (Org.). *Writing culture*. Berkeley; Los Angeles: University of California, 1986.

COSTA, Renata Cristina de Faria Gonçalves. *Atos e autos: uma etnografia sobre violência doméstica e o sistema de justiça*. Trabalho de conclusão de curso (graduação em Direito). Brasília: Universidade de Brasília, 2013.

DEBERT, Guita Grin. Desafios da politização da justiça e a antropologia do direito. *Revista de Antropologia da Universidade de São Paulo, v. 53, n. 2, 2010*. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/36433. Acesso em: 17 jun. 2015.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei*: o fundamento místico da autoridade. Trad. Leyla Perrone-Moisés. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DURHAM, Eunice Ribeiro. *A reconstituição da realidade*. São Paulo: Ática, 1978.

_____. A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas. In: CARDOSO, Ruth (Org.). *A aventura antropológica*. Teoria e pesquisa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. p. 17-39.

FIORI, Ana Letícia de et al. Sobre modos de se pensar e fazer antropologia: entrevista com Marilyn Strathern. *Ponto Urbe*: Revista do Núcleo de Antropologia Urbana da USP, n. 17, 2015. Disponível em: https://journals.openedition.org/pontourbe/2969. Acesso em: out. 2018.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Trad. Roberto Gabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2008.

FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Laura; HEILBORN, Maria Luiza. Antropologia e feminismo. In: _____. (Orgs.). *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

GEERTZ, Clifford. Conocimiento local: hecho y ley en la perspectiva comparativa. In: _____. *Conocimiento local*: ensayos sobre la interpretación de las culturas. Buenos Aires: Paidós, 1994. p. 195-262.

GROSSI, Miriam Pillar; SCHWABE, Elisete (Orgs.). Política e cotidiano: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006. 336p.

HARAWAY, Donna. *Simians, cyborgs, and women*: the reinvention of nature. Londres: Free Association Books, 1991.

MACCORMACK, C.; STRATHERN, M. (Eds.). *Nature, culture and gender*. Cambridge: Cambridge University, 1980.

MACHADO, Lia Zanotta. A longa duração da violência de gênero na América Latina. In: FERNANDES, Ana M., RANINCHESKI, Sonia (Orgs.). *Américas compartilhadas*. São Paulo: Francis, 2009. p. 57-83.

MACHADO, Lia Zanotta. Apresentação. In: ÁVILA, Thiago André Pierobom de *et al.* (Coords.). *Modelos europeus de enfrentamento à violência de gênero*: experiências e representações sociais. Brasília: ESMPU, 2014a.

MACHADO, Lia Zanotta. *Campo intelectual e feminismo*. Brasília: UnB, 1994. (Série Antropologia, 170).

_____. Emociones violentas y familiares correctivos. In: RIFIOTIS, Theophilos; CASTELNUOVO, Natalia (Orgs.). *Antropología, violencia y justicia*. Buenos Aires: Antropofagía, 2011. p. 155-177.

MACHADO, Lia Zanotta. Estudos de gênero: para além do jogo entre intelectuais e feministas. In: SCHPUN, Mônica (Org.). *Gênero sem fronteiras*. Florianópolis: Mulheres, 1997.

MACHADO, Lia Zanotta. *Feminismo em movimento*. São Paulo: Francis, 2010.

_____. Gênero, um novo paradigma? *Cadernos Pagu, Campinas, n.* 11, p. 107-125, 1998.

_____. Interfaces e deslocamentos: feminismos, direitos, sexualidades e antropologia. *Cadernos Pagu*, *Campinas, n.* 42, p. 13-46, jan.-jun. 2014b.

_____. O medo urbano e a violência de gênero. In: MACHADO, Lia Z.; BORGES, Antonadia M.; MOURA, Cristina Patriota de (Orgs.). *A cidade e o medo*. Brasília: Verbena: Francis, 2014c. p. 103-125.

_____. *Violência baseada no gênero e a Lei Maria da Penha*. In: BARBOSA, Theresa Karina de Figueiredo Gaudencio (Org.). *A mulher e a justiça*. A violência doméstica sob a ótica dos direitos humanos. Brasília: Amagis, 2016. p. 161-175.

MACHADO, Lia Z.; MAGALHÃES, M. T. B. Violência conjugal: os espelhos e as marcas. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (Orgs.). *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília: Paralelo 15: Universidade de Brasília,1999. p. 177–238.

MELLO, Marília Montenegro P. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MENDES, Soraia da R. *(Re)pensando a criminologia*: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista. Tese (doutorado em Direito). Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

MOORE, Henrietta L. *The subject of anthropology*: gender, symbolism and psychoanalysis. Cambridge: Polity Press, 2007.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Antropologias periféricas versus antropologias centrais. In: _____. *O trabalho do antropólogo*. 2. ed. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Unesp, 2000. p. 107–134.

PATEMAN, Carole. *The sexual contract*. Stanford: Stanford University, 1988.

PEIRANO, Mariza. Antropologia no Brasil (alteridade contextualizada). *In:* MICELI, Sérgio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970–1995)*. v. I. São Paulo: Sumaré, 1999. p. 225–266.

PERROT, Michelle. Où en est en France l'histoire des femmes? *French Politics and Society*, v. 12, n. 1, 1994.

PISCITELLI, Adriana. Dossiê Antropologia, gênero e sexualidade no Brasil: balanço e perspectivas. Apresentação. *Cadernos Pagu, Campinas*, n. 42, jan.–jun. 2014.

RIFIOTIS, Theophilos. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a judicialização dos conflitos conjugais. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 85–119, 2004.

SAHLINS, Marshall. *Ilhas de história*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

SANTOS, Guilherme Crespo Gomes de. *Lei Maria da Penha e intervenção psicossocial*: etnografia sobre masculinidades e possibilidades de politização da justiça a partir da experiência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar do núcleo Bandeirante. Trabalho de conclusão de curso (graduação em Direito). Brasília: Universidade de Brasília, 2015.

SANTOS, Silvia Maria Azevedo dos; RIFIOTIS, Theophilos. Cuidadores familiares de idosos dementados: um estudo crítico de práticas quotidianas e políticas sociais de judicialização e reprivatização. In: GROSSI, Miriam Pillar; SCHWABE, Elisete (Orgs.). *Política e cotidiano*: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006. p. 95–114.

SIMÕES, Júlio; FACCHINI, Regina; CARRARA, Sérgio. *Diversidade sexual e de gênero no contexto sociopolítico brasileiro atual*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, fev. 2016. (Informativo especial da ABA, 2015 – Balanços parciais a partir de perspectivas antropológicas).

STRATHERN, Marilyn. *O efeito antropológico e outros ensaios*. São Paulo: Cosac & Naify, 2014.

_____. *O gênero da dádiva*: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia. Trad. André Villalobos. Campinas: Unicamp, 2006.

_____. Uma relação incômoda: o caso do feminismo e da antropologia. *Mediações*, Londrina, v. 14, n. 2, p. 83-104, jul.-dez. 2009.

TURNER, Victor. Dramas sociais e metáforas rituais. In: _____. *Dramas, campos e metáforas*: ação simbólica na sociedade humana. Trad. Fabiano de Morais. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2008. p. 19-54.

WAGNER, Roy. *A invenção da cultura*. Trad. Marcela Coelho de Souza e Alexandre Morales. São Paulo: Cosac & Naify, 2010.

# Antropologia, prostitutas e migrantes: produção de conhecimento e atuação política

*Adriana Piscitelli*[1]

Em setembro de 2016, participei, no Canadá, de um instigante simpósio sobre política e posicionamento nas pesquisas sobre trabalho sexual.[2] O encontro reuniu 23 pessoas de diversas idades e "etnicidades" que tinham realizado estudos socioantropológicos sobre o tema. Num olhar comparativo, uma das particularidades desse simpósio foi sua composição. Todas/os as/os participantes tinham atuação acadêmica e política e praticamente a metade delas/es tinha trabalhado oferecendo serviços sexuais. Uma constituição análoga seria impensável no momento atual no Brasil, país no qual ainda poucas trabalhadoras sexuais/ativistas[3] têm acesso ao ensino superior. A outra particularidade foi como essa composição afetou as discussões acerca dos efeitos de nossos posicionamentos na produção de conhecimento sobre o tema e da "eficácia" política desses saberes.

Começo mencionando esse seminário porque as reflexões por ele suscitadas foram relevantes para reelaborar as ideias iniciais apresentadas no encontro ABA+60, ocorrido em Brasília em 2015,[4] e que orientaram este texto. Levando em conta o conjunto de questões que surgiram nessas duas reuniões, neste capítulo, faço alguns comentários sobre o posicionamento dos antropólogos e da antropologia na

1 Unicamp. E-mail: piscitelliadriana@gmail.com.

2 2016 York Sex Work Research Symposium. Sexual Economies, Politics and Positionality in Sex Work Research. 30 de setembro de 2016, na Kaneff Tower, York University, Toronto, organizado por Elya Durisin, Kamala Kempadoo, Megan Lowthers, Magdalena Sabat.

3 Utilizo o termo ativistas porque são recorrentes as narrativas sobre estudantes universitárias que fazem trabalho sexual. Isso não quer dizer, porém, que elas estejam engajadas no ativismo voltado para os direitos das trabalhadoras do sexo nem que realizem estudos sobre prostituição ou indústria do sexo.

4 O texto foi apresentando na sessão II, "Antropologia e questões de gênero e sexualidade no Brasil: mais além da participação observante". Agradeço a Camilo Braz, organizador dessa mesa, o convite para integrá-la. Sou grata também aos participantes do seminário pelos diversos comentários.

esfera pública, tema central desse encontro. Tomo como referência a produção de conhecimento e a atuação política de antropólogos que trabalharam no campo dos estudos sobre gênero e sexualidade no Brasil, desenvolvendo estudos sobre prostituição e sobre os deslocamentos vinculados ao exercício dessa atividade através das fronteiras.

Essas duas problemáticas são promissoras para tratar dos desafios enfrentados na relação entre prática antropológica e posicionamento político porque têm se tornado centro de disputa política em arenas que envolvem diversos âmbitos de governamentalidade (FOUCAULT, 2006), instâncias do Estado, Igrejas e movimentos sociais, incluindo os feminismos. Esses enfrentamentos estão longe de se limitar ao Brasil. No entanto, aqui parecem adquirir matizes específicos.

Na primeira parte do texto, reflito sobre os efeitos da articulação entre posicionamento político e produção de conhecimento antropológico sobre essas problemáticas. Na segunda parte, considero alguns dos efeitos desse conhecimento na esfera pública. Concluindo, formulo algumas questões sobre as possibilidades de atuação das/os antropólogas/os nessa esfera.

## Posicionamento político e etnografia

Na segunda metade da década de 1980, Eunice Durham (1986) publicou um texto marcante no qual considerava as dificuldades presentes para a realização de uma ação transformadora na sociedade e, ao mesmo tempo, uma análise dessa prática. A autora chamava atenção para o "problema da identificação política" exigida pelas populações em estudo, que cobram dos investigadores identificação política e atuação, o que conduziria os antropólogos a procurar caminhos para uma aplicação imediata e direta dos resultados de sua pesquisa ou substituí-la por uma ação que beneficiasse essa população. Essa identificação coexistiria com um problema no plano da produção de conhecimento: o risco de explicar as sociedades através das categorias nativas em vez de explicá-las através da análise antropológica.

Essas questões são sugestivas para olhar para a produção sobre prostituição no Brasil. Os trabalhos pioneiros sobre essa proble-

mática foram realizados entre finais da década de 1970 e a primeira metade da década de 1980. Refiro-me à pesquisa de Regina Mazzariol (1976),[5] que analisa a prostituição feminina em Campinas no âmbito da Operação Limpeza, procedimento mediante o qual foi deslocada do centro da cidade para uma zona relativamente distante, num processo de confinamento; o estudo de Jefferson Afonso Bacelar (1982) baseado numa pesquisa realizada no final da década de 1970 sobre famílias de prostitutas na região do Pelourinho, em Salvador; e as dissertações de Maria Dulce Gaspar (1985) sobre prostituição feminina em Copacabana e de Nestor Perlongher (1987) sobre prostituição masculina no centro de São Paulo.

São trabalhos extremamente ricos nos quais os autores mostram posturas de aproximação com seus sujeitos de pesquisa, afastam-se de leituras estigmatizantes e, particularmente no caso da etnografia de Perlongher (1987), explicitam a preocupação por não reforçar as conexões entre prostituição, desvio e delinquência. No entanto, nesses estudos, que foram realizados em momentos anteriores à criação dos grupos organizados de prostitutas, não há uma "identificação política" com os sujeitos em estudo. Nesse ponto, há significativas distâncias entre essas pesquisas e os estudos desenvolvidos a partir dos primeiros anos da década de 2000.[6] Nesses últimos,

5 Refiro-me à pesquisa de Regina Mazzariol (1976, originalmente Tese de Doutorado defendida na Universidade Estadual de Campinas sob orientação de Peter Fry) que analisa a prostituição feminina em Campinas no âmbito da Operação Limpeza, procedimento mediante o qual foi deslocada do centro da cidade para uma zona relativamente distante, num processo de confinamento; o estudo de Jefferson Afonso Bacelar (1982) baseado numa pesquisa realizada no final da década de 1970 sobre famílias de prostitutas na região do Pelourinho, em Salvador; e as dissertações de Maria Dulce Gaspar sobre prostituição feminina em Copacabana (1985, originalmente . Tese de Doutorado defendida no Museu Nacional em 1984 e orientada por Gilberto Velho) e de Nestor Perlongher (1987, originalmente Tese de Doutorado . Defendida na Unicamp sob orientação de Mariza Corrêa) sobre prostituição masculina no centro de São Paulo.

6 Quando Perlongher (1987, p. 33) escreveu sua dissertação, dialogando com o texto de Eunice Durham (1986), deixou clara a diferença entre sua pesquisa e as de outros antropólogos que estudavam grupos organizados de minorias, como os movimentos feministas e gays, nas quais os pesquisadores realizaram um estilo de observação que chegou a uma intervenção ativa no seio do objeto da pesquisa, um alto grau de participação legitimado por razões metodológicas (conhecer desde o interior) e políticas. No entanto, o autor, que era um ativista dos direitos dos homossexuais, afirma que sua observação foi de natureza diferente porque os pros-

são evidentes as inquietações relacionadas com as reivindicações de organizações de trabalhadoras do sexo que, no Brasil, agem como sujeitos políticos, reivindicando direitos, a partir de finais da década de 1980.[7]

Na virada do milênio, o corpo de trabalhos nessa área aumentou de maneira impressionante no Brasil, no âmbito da ampliação e crescente politização dos estudos sobre sexualidade no país, no contexto de uma intensa interação com diversos âmbitos da esfera pública. A expansão dessas pesquisas coincide com um revigorado interesse público na prostituição, no qual a preocupação pela exploração sexual de crianças e adolescentes (LOWENKRON, 2015; OLIVEIRA, 2016; OLIVAR, 2016), que marcou a década de 1990, foi se ampliando, alimentado pela inquietação relacionada com a transnacionalização dos mercados do sexo. Isso se expressou nas ansiedades suscitadas no debate público pelo turismo sexual (BLANCHETTE e SILVA, 2016; SILVA e BLANCHETTE, 2005; PISCITELLI, 2004; AQUINO, 2015; RIBEIRO, 2013), o tráfico internacional de pessoas (SILVA, BLANCHETTE E BENTO, 2013; TEIXEIRA, 2008; PISCITELLI, 2013b; LOWENKRON, 2015) e os casamentos transnacionais associados aos mercados do sexo (PISCITELLI, 2011). Essas inquietações e as políticas alimentadas por elas afetaram seriamente o exercício da prostituição e as mobilidades através das fronteiras de pessoas que, em função da interseção entre marcas de gênero, sexualidade, classe social, idade e "cor", eram vinculadas à prostituição. Parte significativa dos trabalhos antropológicos realizados a partir de 2000 reage a essa situação. É uma produção que dialoga de maneira crítica com políticas que têm restringido o sexo comercial e limitado as mobilidades das pessoas vinculadas à prostituição no país e no exterior.

Essa produção permite perceber que esse embasamento está presente em análises da configuração de um campo acadêmico-político em torno da prostituição, estudando a história e as reivindicações das organizações de prostitutas (TEDESCO, 2005; SIMÕES, 2010; OLIVAR, 2013). Isso é visível em estudos que consideram as

titutos de rua, nesse momento, não costumavam conformar grupos organizados formalmente.

7 A primeira reunião da Rede Brasileira de Prostitutas teve lugar em julho de 1987 no Rio de Janeiro (LENZ, ANDRADE e PERAZZI, 2015).

ações do Estado voltadas para o trabalho sexual e também as ações de redes institucionais não estatais, instituições religiosas e articulações feministas mediante as quais se consolidam e são legitimadas normas vinculadas à regulação do sexo comercial (SKACKAUSKAS, 2014; TAVARES, 2014, 2016; CORRÊA e OLIVAR, 2014). Esse embasamento político está presente em pesquisas que levam seriamente em conta a operacionalização de disposições legais supranacionais relativas a questões como o tráfico de pessoas, com efeitos restritivos nas atividades e deslocamentos de pessoas que são vinculadas ao trabalho sexual (PISCITELLI, 2013b; PISCITELLI e LOWENKRON, 2015a). E também está presente em trabalhos que iluminam a diversidade de dinâmicas sociais e de dimensões de agência presentes nos mercados do sexo (TEDESCO, 2015; LUNA SALES, 2015; LOPES, 2016).

Retomo agora os problemas levantados por Eunice Durham. Parte significativa dos estudos que menciono foi realizada de maneira articulada com uma prática política na arena pública e, às vezes, a partir dessa prática. Como mencionei no início deste texto, no Brasil, diferentemente de pessoas homossexuais que estudam movimentos homossexuais, esses trabalhos só recentemente estão começando a serem produzidos por pessoas que ofereceram serviços sexuais. No entanto, a maior parte desses estudos foi realizado colaborando com a atuação política de prostitutas. Entre esses autores e autoras, há antropólogos que participaram na criação de novos grupos organizados de prostitutas, os apoiaram, integraram organizações voltadas para apoiar seus direitos, fizeram parte da representação deles em relevantes conselhos, inclusive com abrangência nacional, como o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (*Conatrap),* e se manifestaram publicamente através de diferentes meios, inclusive o Comitê de Gênero e Sexualidade da Associação Brasileira de Antropologia, em apoio aos direitos das prostitutas.[8]

Esse engajamento político tem efeitos na produção de conhecimento que mantêm estreitas relações com o posicionamento das/dos pesquisadoras/es. Observo que, nesse campo de estudos, as

8 Ver nota de setembro de 2016 da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e de seu Comitê Gênero e Sexualidade em apoio aos direitos das prostitutas em: http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/5_Nota_da_ABA_e_seu_Comitê_Gênero_e_Sexualidade_Prostituição.pdf.

preocupações que orientam esse posicionamento não são exclusivas à prática antropológica. Elas são compartilhadas com propostas feministas de produção de conhecimento. Refiro-me à percepção da necessidade de realizar uma reflexão crítica sobre o lugar no qual estão situadas/os as/os pesquisadoras/es, examinando suas próprias leituras normativas e levando em conta que elas estão intimamente vinculadas às suas histórias e posições em termos de gênero, classe, raça, sexualidade. Nessas abordagens, considera-se que essas leituras normativas e as perspectivas que informam as agendas de pesquisa são cruciais na produção de um conhecimento que é sempre situado. E a percepção de que a observação e a escuta são necessariamente situados constitui um caminho necessário para a problematização de pressupostos estabelecidos (DAVIDS E WILLEMSE, 2014; NENCEL, 2014; ENGLAND, 2008).

Essas inquietações têm possibilitado que pesquisadoras/es, majoritariamente brancas/os, de classe média e, muitas vezes, heterossexuais olhem para as diversas modalidades de trabalho sexual levando em conta as percepções das pessoas que oferecem serviços sexuais. E, a partir da combinação entre leituras que consideram essas percepções e engajamento político com a defesa de seus direitos, realizaram etnografias inovadoras. As análises dessas/es pesquisadoras/es permitem perceber que parte significativa desses estudos não explica, como preocupava Durham, "as sociedades através das categorias nativas". Nessas pesquisas, que compartilham o trabalho com conceitos "próximos da experiência" (GEERTZ, 2008) dos sujeitos em estudo, esse risco foi evitado a partir do destaque concedido a algumas categorias com relevante alcance analítico.

Uma dessas categorias, sobre a qual não me deterei aqui, é a de agência no âmbito do trabalho sexual e em outras áreas da vida das pessoas que oferecem serviços sexuais.[9] Outra dessas categorias, trabalhada com excelente rendimento analítico, é a de violência. A partir dela, diversos estudos mostram a complexidade das arenas nas quais são formuladas as políticas voltadas para a prostituição, seus efeitos e os diferentes planos das dinâmicas envolvidas no trabalho sexual.

9 Para uma análise de como esse conceito tem sido trabalhado na produção antropológica recente sobre prostituição no Brasil, ver Piscitelli (2014).

Diferentemente dos estudos antropológicos pioneiros sobre prostituição, nos quais a violência, embora registrada,[10] não adquire lugar de destaque, nas pesquisas realizadas a partir do início da década de 2000, ela ocupa um lugar relevante. No entanto, é um lugar diferente daquele atribuído à violência em linhas de discussão neoabolicionistas que combatem o exercício da prostituição (ABREU, 2009), considerando-a como sinônimo de violência e de violação de direitos humanos, e também de perspectivas que, sem serem tão extremas, percebem os espaços e as dinâmicas do trabalho sexual como inerentemente violentos (RIBEIRO e SACRAMENTO, 2005). Os estudos realizados no Brasil concedem destaque à violência considerando os efeitos, nas vidas das/os trabalhadoras/es sexuais, das ações do Estado e de outras instâncias que operam nos processos de governança no âmbito nacional e de instituições que regulam a conduta de Estados e pessoas em planos transnacionais e supranacionais (MANSUR, 2014).

A violência de Estado adquire importância em estudos sobre políticas dirigidas à prostituição de rua e sobre as experiências de trabalhadoras sexuais que se tornaram ativistas em prol dos direitos das prostitutas. A violência policial adquire destaque em diversos estudos, históricos e atuais, nos quais a violência da Polícia Militar é situada no marco de complexas distribuições de poder, considerando inclusive redes criminosas. Nesses estudos, nos quais a violência de Estado dirigida às trabalhadoras sexuais é localizada no âmbito de um intricado campo político, são destacadas as reações das organizações de prostitutas, nas quais elas parecem consolidar suas próprias agendas políticas (OLIVAR, 2013; TAVARES, 2014; SILVA, BLANCETTE E BENTO, 2013).

Paralelamente, esses trabalhos mostram a violência simbólica que permeia as ações de diferentes redes sociais e institucionais que colaboram na consolidação de regras e normas vinculadas ao sexo comercial. Alguns consideram as práticas de não reconhecimento das prostitutas por parte de certos setores do feminismo no Brasil

10 Na forma de coação e intimidações policiais exercidas sobre as pessoas ocupadas na prostituição, prostitutas e as prisões arbitrárias às quais foram submetidas ou da violência ocasionalmente presente nas relações entre prostitutas/os e clientes (MAZZARIOL, 1976; BACELAR, 1982; GASPAR, 1985; PERLONGHER, 1987).

(CORRÊA e OLIVAR, 2014; PISCITELLI, 2016; TAVARES, 2016). Outros mostram como essa violência permeia as relações entre trabalhadoras sexuais e integrantes de organizações de "resgate" de prostitutas vinculados à Igreja católica (SKACKAUSKAS, 2014; LUNA SALES, 2016).

A violência vinculada às disposições de instituições que regulam a conduta de Estados e pessoas num plano transnacional adquire relevância em estudos que consideram as mobilidades vinculadas aos mercados do sexo. Parte significativa desses trabalhos é realizada numa perspectiva que leva em conta as articulações entre Estado e sociedade civil, considerando as configurações de ambos numa leitura transnacional. Isto é, levando em conta a relevância de instâncias supranacionais na regulação da conduta dos Estados e a importância das redes de grupos de ativistas que, centrados em temas específicos, exercem pressão transnacional sobre Estados nacionais e ativismos locais (SHARMA e GUPTA, 2006).

Nesse marco, são analisadas as ações restritivas em termos de mobilidade ancoradas em elaborações nacionais de disposições legais supranacionais voltadas para o tráfico de pessoas, considerando os seus efeitos sobre os deslocamentos de pessoas envolvidas no sexo comercial no Brasil e sobre brasileiras, mulheres e travestis, no exterior (BLANCHETTE e SILVA, 2016; SILVA, BLANCETTE E BENTO, 2013; TEIXEIRA, 2011, 2016; PISCITELLI e LOWENKRON, 2015a). Esses estudos também concedem importância à violência de Estado de outros Estados nacionais, que se materializa nos maus tratos e humilhações, frequentemente acompanhados por deportações, aos quais são submetidos migrantes irregulares que exercem a prostituição por agentes da polícia migratória no exterior (PISCITELLI, 2013b).

A conformação de um campo acadêmico-político de estudos sobre as problemáticas da prostituição e sobre os deslocamentos através das fronteiras vinculados ao exercício dessa atividade tem alimentado abordagens que analisam o trabalho sexual considerando suas relações com diversas dimensões de violência. Essas dimensões são analisadas em relação com dinâmicas que são explicadas levando em conta códigos de gênero, sexualidade e desejo e distribuições diferenciadas de poder que se articulam com diversos

planos dos processos de governança. Assim, um dos efeitos do engajamento político na produção de conhecimento antropológico sobre essas problemáticas no Brasil remete à ampliação das perspectivas analíticas e à complexificação dos marcos explicativos.

Encerrando essa parte, quero destacar que, levando em conta a produção desse campo de estudos, sou otimista em termos dos efeitos do engajamento político na produção de conhecimento. No entanto, como explico na segunda parte deste texto, esse otimismo é mais modesto quando se trata de pensar no impacto desse conhecimento na esfera pública.

## Conhecimento antropológico e esfera pública

No Brasil, os estudos antropológicos sobre prostituição e sobre as vinculações entre essa problemática e o tráfico de pessoas têm sido lidos e citados em documentos produzidos em diferentes instâncias de governamentalidade. Paralelamente, as/os autoras/es desses estudos têm tido uma intensa atuação na esfera pública, resultado de uma ampla "demanda" extra-acadêmica por parte de diferentes instâncias do Estado, de agências multilaterais supranacionais e da sociedade civil, incluindo as organizações de prostitutas. E várias/os antropólogas/os, eu inclusive, se engajaram em pesquisas sobre essas problemáticas encomendadas ou apoiadas pelo Estado e por essas agências.

Essa participação esteve voltada para difundir conhecimento e, a partir dele, apoiar direitos de prostitutas e de migrantes. Paralelamente, ela se tornou material de observação etnográfica sobre as dinâmicas e tensões envolvendo essas problemáticas e sobre o lugar concedido ao conhecimento antropológico nessa arena política. Levando em conta minhas observações e as de minhas/meus colegas, noto que, se um dos principais aportes da antropologia é oferecer ferramentas para mapear as noções e os pressupostos presentes nas arenas políticas, articulando-os aos diferentes grupos de interesse, a *expertise* nesse trabalho não garante evitar a canibalização e reapropriação de ideias, linguagem e conceitos e sua reformulação de maneiras não previstas. Na minha percepção, esse é um dos principais problemas da atuação antropológica vinculada a esses temas na esfera pública.

Essa questão está longe de atingir exclusivamente o conhecimento sobre as problemáticas aqui contempladas. No entanto, nesse caso, essas apropriações são realizadas em espaços particularmente conflitivos. No contexto do crescente conservadorismo que afeta os debates sobre gênero e sexualidade no país, as discussões sobre prostituição e sobre os deslocamentos através das fronteiras a ela vinculados têm lugar na convergência de três linhas de debate, marcadas por tensões. A primeira remete às discussões sobre migração, informando políticas que têm um caráter contraditório. Como assinala Bela Feldman-Branco, elas apresentam vários paradoxos, mostrando um embate entre "*migração como um direito*" e "*migração como caso de polícia*".[11] Nesse embate, o ainda vigente Estatuto do Estrangeiro, articulado com leis que respondem a políticas globais, especialmente a lei antiterrorista e a noção de tráfico de pessoas, tem sido acionado em ações voltadas para deportar pessoas, inclusive em escala massiva.[12]

A segunda linha de discussões, que se articula com a anterior, remete ao tráfico de pessoas, particularmente o combate ao tráfico de pessoas com fins de exploração sexual, embora não se restrinja a essa modalidade de tráfico (SPRANDEL e MANSUR, 2010). Na década de 2000, num momento marcado pela visibilidade de pessoas brasileiras na indústria do sexo no exterior, essa modalidade de tráfico foi acionada para restringir a emigração, sobretudo de mulheres jovens percebidas como pobres, racializadas e sexualizadas e, portanto, vistas como prostitutas. Seguindo os novos rumos das preocupações com o tema no país, na década de 2010, o contexto da realização da Copa do Mundo e das Olimpíadas, e também da construção de gran-

11 Uma nova lei de migração foi aprovada pelo Congresso Nacional em finais de 2016, devendo seguir para o Senado e, depois, para sanção presidencial. Embora considere os migrantes como sujeitos de direitos e revogue o Estatuto do Estrangeiro, da época da ditadura militar, que prioriza a segurança nacional, a nova lei mostra a permanência da securitização. Ver contribuições de Bela Feldman-Branco para o comunicado *Antes y después de Trump, preocupación en torno a las migraciones en la región (dezembro de 2016)*, do grupo de trabalho Migraciones, Desigualdades y Tensiones da Clacso.

12 Um exemplo são as recentes deportações de venezuelanos em situação indocumentada (que inclui populações indígenas) na fronteira da Venezuela com o Brasil pela Polícia Federal, que foram suspensas por uma liminar da Justiça Federal de Roraima.

des obras de infraestrutura, foi palco para a repressão da prostituição em cidades de diversos portes no Brasil (BLANCHETTE e SILVA, 2016; LUNA SALES, 2015; PISCITELLI e LOWENKRON, 2015b).

Finalmente, a terceira linha é o debate sobre prostituição, no qual têm avançado propostas de lei que, caso sejam aprovadas, aumentariam a ilegalidade de seu exercício. No Brasil, a prostituição é reconhecida como ocupação e, embora não seja ilegal, seu entorno é criminalizado quando beneficia terceiras partes, que são aquelas que obtêm benefícios com a prostituição alheia. As propostas de lei às quais me refiro agravariam essa situação, pois pretendem eliminar a prostituição do Código Brasileiro de Ocupações e criminalizar os clientes.[13] Diferentemente do que acontece com outros movimentos vinculados aos direitos sexuais, essa discussão está produzindo o acirramento das divisões entre feministas quanto ao exercício dessa atividade. Uma das particularidades do Brasil no que se refere a esse debate é que, apesar de posicionamentos heterogêneos, até a década de 2010, os feminismos não mostravam posições abolicionistas extremas (CORRÊA e OLIVAR, 2014), apesar de a aproximação entre prostitutas e feministas, presente na década de 1980, ter se diluído parcialmente no contexto das crescentes articulações entre feminismos transnacionais e do privilégio concedido pelo Estado à voz de feministas contrárias ao reconhecimento da prostituição como trabalho (PISCITELLI, 2013a). A partir de 2012, porém, setores feministas abolicionistas, crescentemente visíveis e agressivos, têm manifestado posições contrárias a esse reconhecimento, convergindo, nesse ponto, com os setores mais conservadores do Congresso Nacional e se opondo ao movimento das "putas-feministas" e das pessoas que as apoiam.

Nesse marco, a apropriação de conceitos pode ter efeitos políticos delicados e, às vezes, nefastos. Ofereço dois exemplos de como as noções e a linguagem utilizadas na produção antropológica sobre as problemáticas aqui consideradas são apropriadas e incorporadas,

13 Um deles é o Projeto de Lei 377/2011, de autoria do deputado João Campos (PRB), que, criminalizando os clientes, prevê pena de prisão daqueles que pagarem por serviços sexuais. Em 2016, foi pedida uma indicação para Projeto de Lei (INC 2.371/2016), de autoria do deputado Flavinho (PSB), para que seja retirado do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) o artigo que reconhece as atividades da/do profissional do sexo como uma ocupação.

esvaziadas do sentido original, em movimentos que restringem o alcance político que tinham nos estudos das/dos antropólogas/os.

Quando, na metade da década de 2000, começou a se difundir com força o debate sobre tráfico de pessoas no país, um dos esforços das/dos antropólogas/os que trabalhávamos com essas problemáticas foi marcar as distinções entre prostituição – que, como assinalei, não é crime no Brasil – e tráfico de pessoas com fins de exploração sexual, questionando as reiteradas e problemáticas fusões entre ambas as questões, que ampliavam as possibilidades de reprimir o exercício da prostituição, muitas vezes exercendo violência sobre as prostitutas. No decorrer dos anos, o fato de que há uma distinção entre as duas problemáticas foi amplamente incorporado na retórica de agentes que trabalham em diversos âmbitos de governamentalidade. Aliás, esse é um dos primeiros pontos que passaram a ser recorrentemente destacados em encontros na arena pública. O procedimento consiste em primeiro afirmar que prostituição não é crime e que se diferencia do crime de tráfico de pessoas com fins de exploração sexual. A declaração formal de conhecimento dessa distinção (que é, aliás, uma "frase de ordem" do movimento transnacional de prostitutas organizadas) passa a ser imediatamente seguida pelo seu apagamento.[14] Por esse caminho, a prostituição se torna novamente sinônimo de tráfico.

O segundo exemplo remete à apropriação de uma categoria de análise. Alguns anos atrás, alguns antropólogos estudamos como estava se intensificando a disseminação do debate sobre tráfico de pessoas no Brasil. Essa difusão estava fortemente ancorada no aprimoramento da arquitetura administrativa voltada para enfrentar esse crime e na proliferação de práticas pedagógicas. Na década de 2010, essas práticas foram muito além da realização de cursos e campanhas. Elas incluíram a produção de uma novela de TV exibida em

14 Observo que, até a promulgação da recente Lei de Tráfico de Pessoas (Lei 13.344), sancionada em outubro de 2016, a fusão entre prostituição e tráfico era facilitada pelas divergências entre a tipificação de tráfico de pessoas no Código Penal, segundo a qual o favorecimento no deslocamento para exercer a prostituição no âmbito nacional e internacional configurava tráfico de pessoas, e o Protocolo de Palermo, que, ratificado pelo Brasil em 2004, considerava imprescindível que alguma fase do processo de deslocamento envolvesse fraude, coerção ou abuso de uma situação de vulnerabilidade.

horário nobre e a ativa participação das Igrejas, com particular destaque para o envolvimento da Igreja católica através da Campanha da Fraternidade de 2014. Chamávamos, então, atenção para a capilarização desse debate (PISCITELLI e LOWENKRON, 2015b). Aludíamos aos fluxos descentralizados de poder que se disseminam no tecido social no âmbito do combate ao tráfico de pessoas (FOUCAULT, 1979).

Essa capilarização nos preocupava porque percebíamos que, nessa disseminação, acionando o que alguns especialistas chamam de caráter expansivo do tráfico de pessoas (GALLAGHER, 2015), a noção de tráfico se ampliava, sendo utilizada como um guarda-chuva (SPRANDEL, 2016) para tratar de diversas formas de violência e de violações de direitos que não tinham relação com a tipificação nas leis e para estigmatizar migrantes nas fronteiras (OLIVAR, 2015). Nesse movimento, a expansão da categoria tráfico de pessoas acabava ocultando problemas que tinham particular relevância em algumas cidades estudadas, como o abuso sexual de crianças e adolescentes, e, paralelamente, mediante a repressão ao sexo comercial, ameaçavam os direitos das pessoas que os regimes de combate ao tráfico afirmavam proteger. Fomos percebendo, em pesquisas realizadas em diferentes partes do Brasil, e menciono a realizada por Paula Luna Sales em Fortaleza (2015), que a "capilarização" à qual nos referíamos numa perspectiva crítica ia se tornando um objetivo a ser alcançado em instâncias do Estado voltadas ao combate a esse crime. Pessoas ocupando importantes cargos nessas instâncias afirmavam que a capilarização era um dos seus objetivos e que uma das dificuldades que enfrentavam e precisavam superar era que "não conseguiam capilarizar".

Um segundo problema que se coloca para a prática antropológica na arena pública se refere à utilização de nosso conhecimento na realização de pesquisas governamentais sobre essas problemáticas e nos limites que devemos estabelecer para essa participação. É um dilema que enfrentei mais de uma vez, com respostas diferentes, e que não está inteiramente resolvido.

Nas primeiras ocasiões, na segunda metade da década de 2000, tive dúvidas, mas aceitei coordenar duas pesquisas sobre tráfico de pessoas para o Ministério da Justiça em parceria com agências multilaterais. Pensei, no momento, que era melhor aceitar do que dei-

xar em mãos de algum pesquisador que não estivesse comprometido com a defesa dos direitos de prostitutas e migrantes. Nessas ocasiões, tive total apoio do governo e absoluto controle do processo de realização da pesquisa, da formulação de objetivos, da metodologia a ser utilizada, do treinamento dos pesquisadores, do processamento do material e da realização dos relatórios. Os resultados, satisfatórios para mim e para os integrantes da equipe que realizaram as pesquisas, não foram os esperados em alguns âmbitos do governo. Em um momento de intensa migração (e devolução ou deportação) de brasileiros para países europeus e os Estados Unidos, mostramos que somente cerca de 10% daqueles que regressavam ao Brasil através do aeroporto de Guarulhos como deportados/as ou não admitidos/as afirmavam ter trabalhado na indústria do sexo no exterior. E os casos mais graves de coerção, violência e violações de direitos estavam mais vinculados ao trabalho na construção e no serviço doméstico do que ao trabalho sexual. Apesar dos resultados terem sido diferentes dos esperados, foram publicados, embora sejam pouco citados e não muito visíveis na página *web* que os abriga (SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, 2005, 2007).

Quando, já na década de 2010, no âmbito do revigorado interesse do Brasil nas fronteiras nacionais, foi aberto um edital em parceria com uma agência internacional especializada no controle de fronteiras (na Europa) e na gestão de fluxos de população para coordenar a realização de pesquisas em estados de fronteira no Brasil, decidimos, uma colega antropóloga e eu, nos apresentarmos. Recebemos o termo de referência apenas um par de dias antes da realização da entrevista que decidiria a coordenação do projeto. Percebemos, então, que havia uma formatação e objetivos já estabelecidos e chegamos à conclusão de que, em termos políticos, a realização daquela pesquisa seria negativa. Retiramo-nos, mas a pesquisa foi realizada e, apesar da contestação dos resultados por parte da comunidade acadêmica, inclusive de pesquisadores que dela participaram, esses resultados estão circulando, sendo citados, se tornando fonte de formulações e subsídio para a elaboração de novas pesquisas.

Até hoje me pergunto o que teria acontecido se tivéssemos coordenado esse trabalho. Teríamos conseguido negociar os diferentes

pontos do termo de referência? Teria sido melhor, em termos de efeitos políticos, aceitar do que não aceitar?

Uma terceira questão relativa à prática antropológica na esfera pública se refere à relação da atuação dos antropólogos com as pessoas cujos direitos as/os pesquisadoras/es apoiam. No caso das problemáticas aqui contempladas, refiro-me sobretudo às prostitutas, particularmente às ativistas. Até há pouco tempo, essas relações estavam marcadas pelas alianças. Como assinalei no início, poucos estudos antropológicos sobre essas problemáticas foram realizados por trabalhadoras sexuais. No entanto, num passado recente, trabalhadoras sexuais e suas organizações tendiam a considerar os estudos acadêmicos produzidos em perspectivas não abolicionistas relevantes para as lutas das trabalhadoras sexuais por justiça social e econômica e a incorporar suas/seus autoras/es em suas redes de alianças e até em suas organizações de luta por direitos.

Num contexto marcado pela gradual intensificação de forças abolicionistas, nos últimos anos, o ativismo das prostitutas no Brasil cresceu e se diversificou, com a inclusão de uma nova geração na qual há pessoas com mais anos de educação formal e com intenso ativismo na *web*. No contexto da intensificação do conservadorismo político, elas estão enfrentando violentas reações em vários âmbitos, inclusive por parte de feministas, que se autodenominam *radfems* e se opõem às posições de trabalhadoras sexuais que se consideram "putas-feministas". Nesse tenso processo, é possível perceber, entre algumas trabalhadoras sexuais, certa ambivalência em relação às/aos pesquisadoras/es acadêmicos, considerando que, às vezes, ocupam o lugar que deveria ser destinado a suas vozes, mostrando também uma percepção ambivalente sobre a produção, remetendo à ideia de que não seria equivalente ao conhecimento de dentro, de quem realiza serviços sexuais. Essas reações adicionam tensão à arena política.

Conflitos análogos têm sido enfrentados por pesquisadores em outros movimentos, particularmente nos identitários. Eles adquirem matizes particulares para a prática antropológica, sobretudo para antropólogos que, politicamente engajadas/os, consideram que as relações estabelecidas na pesquisa não devem ser exploradoras e que esta não deve ser realizada apenas pela pura produção de conhecimento, pois este deveria contribuir nas mudanças sociais.

Autoras interessadas nas condições de possibilidade de realização de etnografias feministas chamam atenção para o fato de que ser sensível às dimensões de poder que permeiam o trabalho de campo, particularmente quando se trata de grupos marginalizados, refletir sobre essas dimensões, não faz desaparecer as relações de poder. Elas consideram que a exploração e a possível "traição" são riscos endêmicos nesse trabalho e que a apropriação, mesmo se é apenas "textual", é uma consequência inevitável. Nesse ponto, uma saída, para além das tentativas de minimizar a apropriação das experiências dos sujeitos de pesquisa, procurando uma aliança recíproca com eles, é perceber e mostrar que não se está falando por ou no lugar desses sujeitos, mas sobre suas interpretações dos mundos que eles habitam, lidas, de maneira parcial, a partir dos posicionamentos dos pesquisadores (DAVIDS e WILLEMSE, 2014).

Nesse sentido, vale retomar as experiências do simpósio sobre política e posicionamento nas pesquisas sobre trabalho sexual que mencionei no início deste texto. Nesse encontro, fiquei impressionada com a relação das pessoas participantes com a produção de conhecimento. Longe de marcarem as diferenças entre o conhecimento produzido por acadêmicas/ativistas que realizaram trabalho sexual e as que não, o que estava em jogo era como as reflexões que estavam sendo apresentadas, que compartilhavam o interesse na defesa dos direitos das trabalhadoras sexuais, contribuíam nas lutas por esses direitos no Canadá e no plano global. Nesse ponto, é importante refletir sobre as tensões no Brasil porque, embora sejam compreensíveis, particularmente no atual contexto, cabe perguntar até que ponto são produtivas em termos do avanço desses direitos.

## Considerações finais

Nestas considerações, adiciono uma última reflexão a essa combinação entre leituras otimistas no que se refere ao impacto da participação política na produção de conhecimento e dúvidas sobre os efeitos desse conhecimento na esfera pública. Apesar dessas incertezas, tenho claro que esse conhecimento sobre gênero, sexualidade, prostituição, migrações e tráfico de pessoas, embasando a discussão crítica de propostas de leis e questionando ações de governo, tem

aberto caminhos para implicações políticas positivas. Nesse sentido, devo registrar que a participação e a contribuição de antropólogas/os com conselhos, comitês, Comissões Parlamentares de Inquérito, grupos de trabalho certamente teve efeitos positivos na formulação de políticas públicas e de algumas leis que afetam as problemáticas contempladas neste texto.

Em termos das questões vinculadas a tráfico de pessoas e migrações, essa participação contribuiu para que a proposta de criação de postos avançados de atendimento em aeroportos e portos, inicialmente voltados para identificar vítimas de tráfico de pessoas, fossem dirigidos para auxiliar migrantes em termos amplos. Ela também contribui para que as formulações das novas leis de migração (Projeto de Lei 2.516/2015, ainda em processo de votação) e de tráfico de pessoas (Lei 13.344, sancionada em 2016) estivessem mais dirigidas para a defesa dos direitos humanos do que nas versões iniciais. Já esse sucesso não foi análogo no que se refere à reformulação das leis voltadas para a prostituição (L-012.015-2009), que, longe de avançar no apoio aos direitos das trabalhadoras sexuais, ampliaram as possibilidades de criminalização dessa atividade ao confundir, em diversas passagens, prostituição, que supostamente não é crime, com o crime de exploração sexual (PISCITELLI, 2012).

Concluindo, observo que esse conjunto de aspectos, positivos e negativos, está associado a uma ativa participação política que foi viabilizada pela demanda e pela abertura de diversas instâncias de governamentalidade, muitas delas no âmbito do Estado. O contexto político atual, porém, nos obriga a nos perguntarmos quais serão as possibilidades de futuras intervenções dos antropólogos na esfera pública. Talvez, nesse momento, nossos esforços, indo além das reflexões sobre os acertos e problemas da prática antropológica nessa esfera, precisem se concentrar na reconstrução de nossos caminhos de atuação nela.

Campinas, 13 de janeiro de 2017

## Referências

ABREU, Maria Luisa Maqueda. *Prostitución, feminismos y derecho penal*. Granada: Comares, 2009.

Aquino, Jania Perla Diógenes de. Turistas estrangeiros e mulheres locais: "mercado do sexo" e romance nas noites da praia de Iracema em Fortaleza. *Revista de Antropologia*, v. 58, n. 2, p. 208-234, 2015.

BACELAR, Jeferson Afonso. *A família da prostituta*. São Paulo: Ática, 1982.

BLANCHETTE, Thaddeus; SILVA, Ana Paula. "Brazil has its eye on you": sexual panic and the threat of sex tourism in Rio de Janeiro during the FIFA World Cup, 2014. *Brasiliana* – Journal for Brazilian Studies, v. 4, n. 2, p. 411-454, 2016.

CORRÊA, Sonia; OLIVAR, José Miguel Nieto. The politics of prostitution in Brazil between "state neutrality" and "feminist troubles". In: MURTHY, Laxmi; SESHU, MEENA SARASWATHI (EDS.). *THE BUSINESS OF SEX*. NOVA DELI, 2014.

DAVIDS, Tine; WILLEMSE, Karin. Embodied engagements: feminist ethnography at the crossing of knowledge production and representation – an introduction. *Women's Studies International Forum,* 43, p. 1-4, 2014.

DURHAM, Eunice. A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas. In: CARDOSO, Ruth (Org.). *A aventura antropológica*. São Paulo: Paz e Terra, 1986. p. 17-38.

ENGLAND, Kim. Getting personal, reflexivity, positionality and feminist research. *The professional Geographer*, v. 46, n. 1, p. 80-89, 2008.

Foucault, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. *Seguridad, Territorio, Población*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

GALLAGHER, A. T. Two cheers for the trafficking protocol. *Anti-trafficking Review*, issue 4, p. 14-32, 2015. Disponível em: www.antitraffickingreview.org.

Gaspar, Maria Dulce. *Garotas de programa. Prostituição em Copacabana e identidade social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

GEERTZ, C. *O saber local*: novos ensaios em antropologia interpretativa. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

LENZ, Flávio; ANDRADE, ANA BEATRIZ Pereira de; AQUINO, Henrique Perazzi de. Beijo da rua, um jornal com a voz das prostitutas. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE MÍDIA CIDADÃ, X; CONFERÊNCIA SUL-AMERICANA DE MÍDIA CIDADÃ, V, Bauru, 2015. *Anais*... Bauru, SP: Unesp: FAAC, 22-24 abr. 2015. Disponível em: www.unicentro.br/redemc/2015/anais/DT5/DT5-19.pdf. Acesso em: jan. 2017.

LOPES, Natania Pinheiro de Oliveira. *Experimento em etnografia ou sobre o que nos diz Giovana*: um estudo sobre a prostituição. Tese (doutorado). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, IFCS, 2016.

LOWENKRON, Laura. Consentimento e vulnerabilidade: alguns cruzamentos entre o abuso sexual infantil e o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual. *Cadernos Pagu*, n. 45, p. 225-258, 2015. ISSN 0104-8333. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/18094449201500450225.

_____. *O monstro contemporâneo*: a construção social da pedofilia em múltiplos planos. Rio de Janeiro: Eduerj, 2015.

LUNA SALES, Paula: *"Crimes sexuais" e "extermínio da juventude": um estudo sobre regimes de (in)visibilidade do sofrimento em favelas de Fortaleza.* In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 30, João Pessoa, 2016. *Anais*... João Pessoa, 2016.

LUNA SALES, Paula. Sexo transnacional, exploração sexual e turismo em Fortaleza durante a Copa: efeitos das ações contra o tráfico de pessoas sobre as dinâmicas dos mercados do sexo. In: *SEMINÁRIO TRÂNSITOS, CRIME E FRONTEIRAS. Anais*... Campinas, 2015.

MANSUR, Guilherme Dias. *Migração e crime*: desconstrução das políticas de segurança e tráfico de pessoas. Tese (doutorado). Campinas: Universidade de Campinas, IFCH, 2014.

MAZZARIOL, Regina. *"Mal necessário": ensaio sobre o confinamento da prostituição na cidade de Campinas.* Dissertação (mestrado). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, 1976.

NENCEL, Lorraine. Situating reflexivity: voices, positionalities and representations in feminist ethnographic texts. *Women's Studies International Forum*, v. 43, p. 75-83, mar.-abr. 2014.

OLIVAR, José Miguel Nieto. Banquete de homens: sexualidade, parentesco e predação na prática da prostituição feminina. *Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo*, v. 26, n. 75, fev. 2011. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092011000100005.

_____. *Devir puta*: políticas da prostituição nas experiências de quatro mulheres militantes. Rio de Janeiro: Eduerj, 2013.

_____. "...O que eu quero para minha filha": rumos da indefinição da exploração sexual no Brasil. *Mana*, v. 22, n. 2, p. 435-468, 2016.

_____. Tabatinga. O dia que o tráfico chegou na fronteira. In: *SEMINÁRIO TRÂNSITOS, CRIME E FRONTEIRAS. Anais*... Campinas, 2015.

OLIVEIRA, Alessandro José. *Pedofilias*: doenças e delitos. Tese (doutorado). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, IFCH, Programa de Ciências Sociais, 2016.

Perlongher, Nestor. *O negócio do michê. A prostituição viril.* São Paulo: Brasiliense, 1987.

PISCITELLI, Adriana. Conhecimento antropológico, arenas políticas, gênero e sexualidade. *Revista Mundaú*, n. 1, p. 73-90, 2016.

_____. Exploração sexual, trabalho sexual: noções e limites. In: SEMINÁRIO CORPOS, SEXUALIDADES E FEMINILIDADES, Rio de Janeiro, 2012. *Anais*... Rio de Janeiro: Uerj, set. 2012.

PISCITELLI, Adriana. On "gringos" and "natives". *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology. Brasília: ABA, v. 1, n. 1-2,* jan.-dez. 2004. Disponível em: http://www.vibrant.org.br/issues/v1n1/adriana-piscitelli-on-gringos-and-natives/.

_____. Papéis, interesse e afeto, relacionamentos amoroso/sexuais e migração. In: FAVERO AREND, Silvia; RIAL, Carmen Silvia de Moraes; PEDRO, Joana Maria. *Diásporas, mobilidades e migrações*. Florianópolis: Mulheres, 2011. p. 103-129.

Piscitelli, Adriana. Tensões: tráfico de pessoas, prostituição e feminismos no Brasil. In: FELDAMN-BIANCO, Bela (Org.). *Desafios da antropologia brasileira*. Brasília: ABA, 2013a.

Piscitelli, Adriana. *Trânsitos*: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo. Rio de Janeiro: Eduerj: Clam, 2013b.

_____. Violência e afetos: intercâmbios sexuais e econômicos na (recente) produção antropológica realizada no Brasil. *Cadernos Pagu*, n. 42, 2014.

_____.; LOWENKRON, Laura. Categorias em movimento: a gestão de vítimas do tráfico de pessoas na Espanha e no Brasil. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 67, n. 2, jun. 2015a. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252015000200012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 jan. 2017.

_____. Novas flexões do debate sobre tráfico de pessoas no Brasil. In: *SEMINÁRIO TRÂNSITOS, CRIME E FRONTEIRAS. Anais...* Campinas, 2015b.

Ribeiro, Fernanda Maria Vieira. *Táticas do sexo, estratégias de vida e subjetividades*: mulheres e agência no mercado do sexo e no circuito do turismo internacional em Fortaleza/Ceará. Dissertação (mestrado em Sociologia). Orient. prof. dr. Russell Parry Scott. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-graduação em Sociologia, 2013.

RIBEIRO, Manuela; SACRAMENTO, Octávio. Findings of research in the Spanish-Portuguese frontier. *European Journal of Women's Studies*, v. 12, n. 1, p. 61-81, 2005.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. *Pesquisas em tráfico de pessoas, parte 2. Relatório indícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via aeroporto de Guarulhos*. Coord. Adriana Piscitelli. Brasília, 2005.

_____. *PESQUISAS EM TRÁFICO DE PESSOAS, PARTE 3. Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados (as) e não admitidos(as) que regressam ao Brasil via o aeroporto internacional de Guarulhos. Coord. Adriana Piscitelli. Brasília,* 2007.

SHARMA, ARADHANA; GUPTA, AKHIL. Introduction. In: _____. (Orgs.). *The Anthropology of the State: a reader*. Oxford: Blackwell, 2006. p. 1-43.

SILVA, Ana Paula; BLANCHETTE, Thaddeus. "Nossa Senhora da Help": sexo, turismo e deslocamento transnacional em Copacabana. *Cadernos Pagu*, Unicamp, n. 25, p. 249-281, 2005.

_____.; BENTO, Andressa Raylane. Cinderella deceived: analyzing a Brazilian myth regarding trafficking in persons. *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology. Brasília: ABA, v. 10, n. 2, p. 378-419*, jul.-dez. 2013. Disponível em: http://www.vibrant.org.br/issues/v10n2/ana-paula-da-silva-thaddeus-gregory-blanchette-andressa-raylane-bento-cinderella-deceived/.

SIMÕES, Soraya Silveira. *Vila Mimosa: etnografia da cidade cenográfica da prostituição carioca.* Rio de Janeiro: Eduff, 2010.

SKACKAUSKAS, Andreia. *Prostituição, gênero e direitos: noções e tensões nas relações entre prostitutas e Pastoral da Mulher Marginalizada.* Tese (doutorado). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, Programa de Doutorado em Ciências Sociais, 2014.

Sprandel, Márcia Anita. *"I Go to the Street and Drink the Storm"*: observations about the unpleasantness of the umbrella of human trafficking in Brazil. *Cadernos Pagu*, n. 47, 2016.

_____.; MANSUR, Guilherme. A temática do tráfico de pessoas no contexto brasileiro. *Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, ano XIX, n. 35, p. 155-171, jul.-dez. 2010.

TAVARES, Aline Godoi de Castro. *A organização da zona: notas etnográficas sobre relações de poder na zona de prostituição Jardim Itatinga, Campinas-SP.* Dissertação (mestrado). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Programa de Antropologia Social, 2014.

_____. *Movimento feminista em disputa*: paradoxos entre discursos nacionais e práticas regionais acerca do tema da prostituição no Brasil. Relatório final apresentado a Clacso. Campinas, 2016. Mimeo.

TEDESCO, Leticia. *Atores sociais na batalha: estigma e cidadania entre prostitutas através de uma ONG em Porto Alegre*. Trabalho de conclusão de curso. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

_____. *Explorando o negócio do sexo: uma etnografia sobre as relações afetivas e comerciais entre prostitutas e agenciadores em Porto Alegre*. Dissertação (mestrado). Porto Alegre: UFRGS, 2008.

_____. *No trecho dos garimpos*. Mobilidade, gênero e modos de viver na garimpagem de ouro amazônica. Tese (doutorado). Porto Alegre: UFRGS, Departamento de Antropologia, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social; Amsterdã: VU Amsterdam, Departamento de Antropologia Social e Cultural, 2015.

TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. Europeias e penosas: reflexões sobre a crise econômica no mercado de trabalho sexual na Itália. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 30, João Pessoa, 2016. *Anais...* João Pessoa, 2016.

TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. Juízo e sorte: enredando maridos e clientes nas narrativas sobre o projeto migratório das travestis brasileiras para a Itália. In: PISCITELLI, Adriana; ASSIS, Glaucia de Oliveira; OLIVAR, José Miguel Nieto (Orgs.). *Gênero, sexo, amor e dinheiro*: mobilidades transnacionais envolvendo o Brasil. Campinas: Unicamp, 2011. p. 225-262.

TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. *L'Italia dei Divieti*: entre o sonho de ser *europeia e o babado da prostituição*. *Cadernos Pagu*, n. 31, jul.-dez. 2008. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200013.

# Antropologia e diversidade sexual e de gênero no Brasil: tramas de políticas e saberes

*Júlio Assis Simões*[1]

Gênero e sexualidade constituem campos de estudo cujo desenvolvimento está intimamente relacionado às trajetórias e reivindicações de diferentes movimentações e movimentos sociais, assim como ao enfrentamento das demandas políticas e judiciais associadas à defesa e promoção de direitos. No Brasil, nas duas últimas décadas, a produção intelectual crescente e inovadora na antropologia, articulada ao diálogo com ativistas e gestores de políticas públicas e à participação direta na arena constituída pelas lutas feministas, bem como as que buscam afirmar politicamente as identidades reunidas na sigla LGBT – lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis, transexuais –, acabou por converter essa temática em um dos alvos mais significativos de investimento e presença na esfera pública de antropólogos e antropólogas e da própria Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Este texto procura traçar conexões entre a antropologia e os processos de produção de direitos e sujeitos políticos relacionados à diversidade sexual e de gênero de modo a contribuir para a reflexão mais ampla acerca das tramas que enredam políticas e saberes na prática antropológica, sobretudo no contexto sociopolítico brasileiro atual.[2]

É possível traçar a emergência de uma produção antropológica inovadora sobre sexualidade no Brasil desde meados dos anos 1970,

1 Departamento de Antropologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

2 Este texto é uma versão modificada da comunicação apresentada na sessão "Antropologia e questões de gênero e sexualidade: mais além da observação participante" no seminário ABA+60: os Antropólogos e a Antropologia na Esfera Pública. Cenários Contemporâneos e Políticas para o Futuro, realizado em agosto de 2015 na UnB. Ele resulta de uma reflexão compartilhada com muitos colegas com quem tenho tido o prazer de trabalhar, aprender e colaborar nos últimos anos, vários dos quais fizeram parte da Comissão de Gênero e Sexualidade da ABA em diferentes momentos. Sergio Carrara e Regina Facchini merecem menção especial por conta da estreita proximidade de nossas discussões e trabalhos em conjunto em torno das questões aqui apresentadas. De fato, poderiam ser incluídos como coautores; ainda que, é claro, a responsabilidade por esta versão final seja minha.

a partir de um punhado de pesquisas e análises influentes sobe homossexualidade masculina (CARRARA e SIMÕES, 2007). A partir dos anos 2000, assistimos a uma verdadeira explosão de estudos sobre diversidade sexual e de gênero.[3] Essa expansão se vincula, certamente, à crescente autonomização da sexualidade e das identificações e expressões de gênero como domínios articulados centrais de reivindicação e exercício de direitos – e, em particular, a seus desdobramentos como direitos que se referem a prerrogativas às quais determinadas pessoas e grupos sociais não teriam acesso por estarem submetidos a formas de discriminação e violência social e política por conta de suas sexualidades e/ou expressões de gênero estigmatizadas. É nesses termos que podemos situar a emergência dos direitos sexuais e, num recorte ainda mais particularizante, dos direitos LGBT.[4]

Questões de diversidade sexual e de gênero experimentaram consideráveis avanços em termos de visibilidade e reconhecimento no país desde a virada do milênio. O ano de 2004 pode ser invocado como marco nesse processo, em vista da criação, pelo governo federal, do programa *Brasil sem Homofobia*, destinado a "promover a cidadania" de lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais a

3 Desde o colapso da categoria homossexualidade, não há uma expressão consensual para abarcar o conjunto de trabalhos que se debruçam sobre o amplo espectro da diversidade sexual e de gênero, embora não faltem candidatas. "Diversidade sexual e de gênero" é uma das alternativas empregadas por quem busca um termo menos comprometido com as categorias médicas e psicológicas e com as categorias identitárias reunidas no movimento político (SIMÕES e CARRARA, 2014; CARRARA, 2015).

4 A constituição dos direitos sexuais como parte de uma agenda ampliada de direitos humanos, que busca contemplar os direitos LGBT, é um fenômeno de escala global. Até a década passada, pelo menos, o Brasil teve papel de destaque nos esforços de construção de uma agenda de enfrentamento da violência e discriminação contra pessoas LGBT. Em 2003, o Brasil foi um dos países proponentes, junto à Comissão de Direitos Humanos da ONU, de uma resolução destinada a proteger e promover os direitos de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Em 2008, o Brasil esteve entre as nações que lideraram a apresentação, junto à Assembleia Geral da ONU, da Declaração sobre Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero, a qual foi apoiada por 66 países. De outra parte, dada a polissemia do termo "direitos", neste campo como em outros afins, deve-se considerar sua complexidade em práticas, situações sociais e contextos de disputa. Para uma discussão mais alentada a esse respeito, ver Vianna, 2013 e Carrara, 2015.

partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação. Daí se seguiu a bem-sucedida realização da Primeira Conferência LGBT, em 2008, e foram empreendidas iniciativas de políticas públicas dirigidas a pessoas LGBT em diferentes níveis de governo. No terreno legal, expandiram-se regulações em diversos níveis voltadas a combater a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, assegurando, por exemplo, o uso civil do "nome social" por pessoas trans. Entre os principais avanços obtidos no Judiciário, temos o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, em 2011, da união homoafetiva estável como entidade familiar, garantindo a casais do mesmo sexo direitos até então restritos a casais heterossexuais, como herança, benefícios da previdência, inclusão como dependente em plano de saúde e adoção. Tal decisão ampliou a interpretação legal do significado de família e estabeleceu, na prática, os precedentes para a instituição do casamento civil entre pessoas de mesmo sexo no Brasil (SIMÕES, CARRARA e FACCHINI, 2016).

Esse quadro é fruto de um processo complexo de articulações, discussões e regulamentações envolvendo o poder público, o movimento social organizado, cientistas e representantes de classes profissionais. Nele se evidencia que os direitos LGBT estão na ordem do dia do debate público nacional, ao mesmo tempo que se revelam impasses e desafios persistentes que serão apontados adiante. Vale ressaltar que vozes e formas de atuação na defesa e na mobilização em prol dessa causa têm se ampliado e diversificado para além das pessoas diretamente atingidas e interessadas, incluindo familiares, entidades religiosas e, em especial, diferentes produtores de conhecimento. Documentos de referência de políticas públicas elaborados a partir de processos participativos, como as Conferências de Políticas para LGBT, realizadas em instâncias municipais, estaduais e nacional, mostram resultados de um complexo processo participativo em que integrantes da comunidade acadêmica, notadamente antropólogos e antropólogas, participaram ativamente do processo de formulação de propostas de políticas e contribuíram para definir o escopo de sua ação e implementação (FACCHINI, DANILIAUSKAS e PILON, 2013; AGUIÃO, 2014).

Antropólogos e antropólogas têm desempenhado papel importante, pois, na conformação dessa arena que tem levado à promoção

de direitos LGBT, interferindo na sua constituição como objeto de reflexão e de luta política. Não é raro que praticantes da antropologia atuem também como ativistas e gestores. Tal circulação entre as posições de ativismo e pesquisa não é, porém, uma característica exclusiva dos tempos recentes. Os estudos antropológicos sobre homossexualidades dos anos 1970 e 1980, que formaram a base do campo atual, surgiram ao mesmo tempo que brotava o movimento homossexual hoje conhecido como LGBT.[5] Desde então, antropólogos e antropólogas se envolveram não apenas nos esforços de pesquisa e reflexão, mas em diversos âmbitos de atuação política nessas fases iniciais das lutas e mobilizações contra o preconceito e a discriminação por sexualidade, seja participando diretamente em grupos organizados, seja intervindo no debate público (FACCHINI, DANILIAUSKAS e PILON, 2013; CARRARA, 2013).

As transformações epistemológicas e políticas pelas quais tem passado esse campo de estudos e disputas podem ser recuperadas brevemente aqui. Para tanto, retomo a argumentação desenvolvida em parceria com Sergio Carrara (SIMÕES e CARRARA, 2014), focalizando duas grandes fraturas que conduziram à explosão de sujeitos, temas e abordagens que hoje o caracterizam. Trata-se, em síntese, de apontar a irrupção de múltiplas designações e reivindicações de reconhecimento social e político que tornaram visíveis variadas combinações de apresentação corporal, orientações sexuais e expressões e identificações de gênero a partir do colapso da categoria homossexualidade.

Até os anos 1960, em boa parte por conta da influência da psiquiatria e da medicina legal da época, a sexualidade era vista como emanação de uma natureza corporificada, masculina ou feminina; então, falar de sexualidade era falar sobre o que veio depois a se chamar de gênero. Os estudos antropológicos sobre homossexualidade masculina dos anos 1970 e 1980, que formaram a base do atual campo, se constituíram no contexto da primeira grande fratura, que

5 Entre os trabalhos de orientação antropológica sobre movimento LGBT, reconhecimento e política, incluindo os que tratam de segmentos específicos das "letrinhas", ver, entre outros: MacRae, 1990; Câmara, 2002; Facchini, 2005; Almeida, 2005; França, 2006; Simões e Facchini, 2009; Pelúcio, 2009; Barbosa, 2010; Carvalho, 2010; Aguião, 2014; Ávila, 2014.

chamamos de "emergência *gay*-lésbica", que se expressa na ruptura entre orientação sexual e papel de gênero associado à posição de "ativo" ou "passivo" no ato sexual. Homens "homossexuais", muitos dos quais já se identificando como *gays*, rompiam com as expectativas de feminilidade que, de modo geral, recaíam sobre eles, afirmando, de diferentes maneiras, que não era porque se sentiam sexualmente atraídos por pessoas do mesmo gênero/sexo que se identificavam com o sexo/gênero oposto. Um processo similar, menos visível socialmente, também ocorria com "mulheres homossexuais/lésbicas". Tornava-se concebível, e até mesmo desejável, que os relacionamentos homossexuais envolvessem homens igualmente "viris" e mulheres igualmente "femininas" ou parceiros que pudessem, alternativamente, ocupar posições ou *performances* masculinas e femininas sem se fixar em nenhuma delas. Tratava-se da emergência plena do que o antropólogo Peter Fry (1982) chamou de "modelo igualitário", cujo domínio sobre modelos concorrentes, também presentes na sociedade brasileira, tanto preocupava o antropólogo no início dos anos 1980. No caso da homossexualidade masculina, ao afirmarem essa primeira disjunção entre sexualidade/orientação sexual e identificações/expressões de gênero, *gays se* separavam de "travestis" e "transexuais", negando uma "natureza" ou "condição" comum.

A segunda grande fratura é a que chamamos de "emergência trans", situada na passagem do milênio e simultânea à produção de um campo de direitos LGBT. Em relação especular à primeira fratura, esta se dá a partir da crescente organização política de travestis, de mulheres transexuais e, bem mais recentemente, de homens transexuais. Como havia acontecido anteriormente no caso de *gays* e lésbicas, tais sujeitos passam a articular um discurso público alternativo àquele que, muitas vezes em seu nome ou supostamente em seu favor, vinha sendo feito sobre eles e elas. Embora acarrete consequências sociais e simbólicas distintas da emergência *gay*-lésbica, a emergência trans faz afirmação semelhante, mas em sentido contrário. Tudo se passa como se dissessem: não é pelo fato de nos identificarmos com o gênero/sexo oposto que nos sentimos necessariamente atraídos ou atraídas sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero.

Essas fraturas remetem às elaborações conceituais produzidas em vários campos disciplinares de conhecimento, inclusive na antropologia, para dar conta desses "novos" objetos, traduzindo e, muitas vezes, introduzindo novas complicações teóricas e políticas. A emergência *gay*-lésbica, ao mesmo tempo que possibilitou a conformação de identidades políticas que questionaram os interditos heterossexistas e buscaram afirmar a homossexualidade como uma "existência distinta", foi acompanhada pela crescente hegemonia dos discursos científicos baseados nas ideias teóricas de construção social da sexualidade, que desafiavam a concepção de uma distinção fundada numa natureza, essência ou condição estável. Nas décadas seguintes, ganharam espaço versões crescentemente radicalizadas do construcionismo social, como a chamada teoria *queer*, que acentua o posicionamento antinormativo em relação à sexualidade e elabora uma intensa crítica às construções identitárias baseadas nas fronteiras supostamente estáveis entre homossexualidade e heterossexualidade.[6]

A emergência trans, por seu turno, ao mesmo tempo que se efetivou na organização política de travestis e transexuais separada do movimento de *gays* e lésbicas, no qual não se reconheciam, foi acompanhada pela incorporação crescente de elaborações críticas radicais da conexão supostamente necessária entre sexo biológico, orientação do desejo, prática sexual e expressões e identificações de gênero, como a realizada por Judith Butler (1990, 1993, 2003) – autora influente e frequentemente considerada uma das fundadoras da teoria *queer*. Essas conexões teóricas e políticas contribuíram para dar força à ideia de gênero como categoria relacional e performática, sem suporte em um "sexo natural", mas produzido e mantido por um complexo de regulações sociais e interseções políticas e culturais. Desse modo, torna-se concebível uma multiplicidade de expressões e identificações de gênero para além da dicotomia exclusiva masculino/feminina, além de uma variedade de combinações entre expressões de gênero e orientação de desejo que podem resul-

6 Para um apanhado de reflexões sobre a teoria queer e alguns de seus desdobramentos nas pesquisas de diversidade sexual e de gênero no Brasil, consultar o dossiê Sexualidades Disparatadas, organizado por Richard Miskolci e por mim (MISKOLCI e SIMÕES, 2007).

tar em materializações de inteligibilidade surpreendente – como, por exemplo, a figura de um "homem trans *gay*", isto é, alguém designado como "mulher" no registro de nascimento que passou posteriormente a se identificar como "homem" e que sente atração por outros homens.

A complexidade desses movimentos simultaneamente teóricos e políticos não é, em absoluto, estranha a praticantes da antropologia. Acostumamo-nos a desnaturalizar taxonomias e práticas classificatórias, a tratá-las como produções cultural e historicamente particulares, sujeitas à controvérsia e à transformação. Questionamos as concepções de pessoa que se pretendem fundadas em atributos supostamente essenciais e universalmente válidos e não temos maiores dificuldades em compreender gênero, por exemplo, como uma relação entre sujeitos socialmente constituídos em contextos especificáveis. Interpretamos os "fatos" sobre os quais nos debruçamos como produções simbólicas, combinações singulares entre representações e coisas. Tratamos os "comportamentos" que observamos como ações simbólicas, mesclas igualmente singulares de aspectos técnicos e rituais, que envolvem conformidade e invenção, reprodução e criatividade, coerção e questionamento, disputas e negociações de sentido e valor.

A competência específica da antropologia para a coleta e o registro de experiências sociais, sustentada na "comunicação simbólica que supõe e repõe processos básicos responsáveis pela criação de significados e de grupos" (CARDOSO, 1986, p.103), torna-a especialmente afeita e sensível ao complexo de interações e transações que viabiliza o trabalho de investigação científica, com evidentes implicações políticas. As pesquisas antropológicas constituem espaço de intenso tráfico de pessoas, ideias, linguagens, preocupações e, não menos importante, de legitimação mútua entre pesquisadores e pesquisados. De modo que os pontos de vista dos múltiplos atores sociais que participam desse emaranhado de negociações e compromissos se incorporam, de um modo ou de outro, nos fatos produzidos e configuram o discurso sobre eles. Ter consciência disso é central, sobretudo quando se envolve pessoas e populações tidas como marginais, estigmatizadas e subalternas em busca de reconhecimento e protagonismo político. Não se trata, portanto, de uma

exclusividade do campo de estudos em tela, nem mesmo uma singularidade do momento presente. Chamar atenção para isso implica reconhecer o diálogo complexo e multifacetado a partir do qual é produzido esse conhecimento, que parte do princípio de considerar interfaces cambiantes entre os saberes situados de pesquisadores e das pessoas e populações em foco, tendo sempre em perspectiva as razões sociais e políticas que o tornam importante.

Categorias e conceitos não apenas participam da construção dos objetos, mas também implicam rendimentos políticos variáveis conforme os contextos em questão. Uma antropologia que se situa no diálogo com movimentos sociais, que considera esse diálogo proveitoso e pertinente do ponto de vista teórico não pode deixar de ser também uma antropologia sensível à reavaliação contextual de suas próprias categorias, questões e temas em termos de sentidos e valores políticos. Ilustra bem isso a situação vivida na realização da pesquisa com participantes da Parada do Orgulho LGBT em São Paulo em 2005, da qual participei ao lado de Regina Facchini,[7] Sergio Carrara e Silvia Ramos, sobre as dificuldades de lidar com categorias de "orientação sexual" e "sexualidade" para abarcar coletividades politizadas em termos de "identidades de gênero", as quais acabaram por introduzir alterações no questionário aplicado, levando inclusive a mudar o procedimento da pesquisa com relação à variável "sexo". Em vez de o sexo dos entrevistados e entrevistadas ser apenas anotado pelos pesquisadores, como até então se fizera nas pesquisas similares no Rio de Janeiro, a questão passou a ser formulada da seguinte maneira: "Com que sexo você foi registrado/a ao nascer?". O registro feito a esse respeito em nosso relatório da pesquisa ilustra os embaraços implicados nessa aplicação:

> Desde as primeiras aplicações do questionário, ficou claro que a variável "sexo do/a respondente", que em outros contextos parece ser das mais evidentes ou "naturais", traz enormes desafios quando se pesquisa a população LGBT. O que significa, por exemplo, perguntar para um(a) travesti ou para um(a) transexual "qual seu sexo"? Estaríamos falando do sexo assignado no nasci-

7 Regina Facchini foi a mediadora crucial dessas negociações. Ver, a respeito, Carrara, 2013.

> mento ou do sexo construído ao longo da trajetória de vida? Optamos nesse caso pela pergunta "Com que sexo você foi registrado ao nascer", mesmo que tal questão pudesse parecer estranha para muitos *gays*, lésbicas e bissexuais (CARRARA et al., 2006, p. 15).

Tais negociações de categorias, temas e questões não são raras na atividade de pesquisa antropológica nem põem em risco o compromisso básico com o conhecimento, o rigor e a crítica. Ao contrário, permitem que antropólogos e antropólogas refinem a compreensão de seu próprio ofício, problematizando, por exemplo, em que contextos e condições emergem os seus próprios discursos, e não apenas os discursos de seus "objetos". Escrevendo na época em que minorias desprivilegiadas se constituíam como novos atores políticos no Brasil, na virada dos anos 1970 para os anos 1980 – o contexto que correspondia à fase inicial do movimento homossexual –, Eunice Durham e Ruth Cardoso (DURHAM, 1986; CARDOSO, 1986) alertavam para o risco de que a crítica necessária às ideias de neutralidade e objetividade como formas apolíticas de legitimação científica levasse a uma postura de valorização acrítica da identificação com as populações estudadas, privilegiando a "participação" em prejuízo da observação, sem que pesquisadores investissem mais fundo na análise de seu próprio olhar, do modo de operar de seu próprio discurso e das implicações de seu lugar de fala.

Cientes da inevitável dimensão política da atividade antropológica, aquelas autoras se preocupavam com o modo como a antropologia "contornava" os problemas decorrentes da politização dos temas de que tratava por meio do que Durham (1986, p. 25) chamou de "deslizes semânticos", enquanto permanecia imprecisa em relação à própria posição política dos pesquisadores. Na atualidade, parece importante recuperar essas reflexões em termos de nos resguardarmos contra um procedimento que pode levar a conferir uma espécie de objetividade ingênua às categorias "nativas" e congelar os processos de constituição social de pessoas e coletivos, subscrevendo uma concepção de alteridade como se fosse um encontro de indivíduos plenamente autônomos e autossuficientes que buscam "se identificar". Cabe ressaltar que a intersubjetividade enquanto meio de conhecimento implica não apenas proximidade e afetivi-

dade, mas também estranhamento e surpresa (CARDOSO, 1986, p. 103).

Um sobrevoo pela trajetória recente das relações entre praticantes da antropologia e ativistas do campo de sexualidade, diversidade sexual e de gênero poderá mostrar aproximações e colaborações, mas também desconfianças e divergências entre diferentes modalidades de "saber" e "competência" que se confrontam. É possível delinear essas colaborações e tensões entre pesquisa e ativismo desde o período dos primeiros estudos antropológicos sobre o emergente movimento homossexual. Apoiada nas teorias de construção histórica e cultural de categorias, identidades e papéis sociais, a perspectiva antropológica tendia a mostrar os discursos que promoviam a politização da homossexualidade como parte de um processo mais amplo de geração de identidades sexuais estáveis e estanques (FRY, 1982; FRY e MACRAE, 1983). Tal debate rebatia no próprio movimento, dividido quanto a se constituir ou não em torno de uma "identidade homossexual" (MACRAE, 1990; CARRARA e SIMÕES, 2007). Ao mesmo tempo, antropólogos, antropólogas e estudantes de antropologia desempenhavam uma variedade de papéis e atividades de militância e apoio para a construção e visibilidade do próprio movimento (MACRAE, 1990; FACCHINI, 2005; SIMÕES e FACCHINI, 2009). Momento notável dessa colaboração foram os esforços de apoio à proposta de inclusão da não discriminação da homossexualidade junto à Assembleia Constituinte em 1987 e 1988, quando profissionais da antropologia se destacaram entre os acadêmicos consultados pelo movimento para sustentar a expressão "orientação sexual" como a que melhor conferia concretude e legitimidade à homossexualidade, sem necessariamente entrar em questão sobre suas causas mais profundas (CÂMARA, 2002; FACCHINI, 2005). Como bem notou Carrara (2013), a ambivalência dessa expressão permitia, então, que uma mesma linguagem pudesse ser usada por militantes e pesquisadores, embora em sentidos diferentes.

No momento imediatamente posterior, em que se formularam as respostas à epidemia de HIV-Aids, pode-se reconhecer os contornos do padrão ambivalente de relações ciência-ativismo que persiste na atualidade. A produção de conhecimento científico é convocada por conta de seu potencial de legitimação das demandas do movi-

mento e de sua capacidade de subsidiar a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas – e, nesse aspecto, a antropologia praticada no Brasil já conta com um lastro bastante significativo de contribuições em termos de conhecimentos e recursos humanos. Permanece, porém, a desconfiança de que esse conhecimento produzido em outras instâncias poderá também conflitar, em diversas medidas, com as estratégias ativistas (FACCHINI, DANILIAUSKAS e PILON, 2013, p. 166). Ilustrativo disso é o consenso relativamente problemático em torno da expressão "HSH" – homens que fazem sexo com homens – como parte da estratégia epidemiológica que visa contemplar, numa categoria abrangente, a especificidade de pessoas do sexo masculino que se relacionavam sexualmente com pessoas do mesmo sexo e não se reconheciam nas categorias disponíveis homossexual, *gay* etc.

Quando pensadas no quadro atual de desenvolvimento incipiente de políticas públicas para LGBT, ampliação e relativa institucionalização de espaços de participação da sociedade civil na definição dessas políticas – espaços que, por sua vez, incorporaram um volume crescente de pesquisadores trabalhando nessa temática –, as relações entre pesquisa e ativismo, academia e movimentos se revestem de complexidade ainda maior. Na busca pelo reconhecimento do saber e da competência para tratar de questões afeitas à "comunidade LGBT", pesquisadores e ativistas dialogam, colaboram, legitimam-se mutuamente, mas também podem disputar, competir e divergir. Não é possível, com efeito, tratar "academia" e "ativismo" como blocos homogêneos. Nesse cenário, nem sempre as posições de cientista, ativista e gestor podem ser facilmente distinguidas. Os mesmos indivíduos podem ocupar de forma múltipla e transitória todos esses papéis e lugares, para lembrar uma velha lição da antropologia social britânica. Além disso, atores sociais podem conferir sentidos diferentes a suas ações (CARRARA, 2013). Mais produtivo, como argumentam Facchini, Daniliauskas e Pilon (2013, p. 168), é considerar uma multiplicidade de projetos coexistentes que pode implicar alianças mais ou menos contingentes entre pesquisadores, gestores e ativistas, assim como "disputas entre projetos construídos, a partir de diferentes lugares e perspectivas, por sujeitos que se

identificam com a *causa* e desejam ter possibilidade de intervir nas políticas" (FACCHINI; DANILIAUSKAS e PILON, 2013, p. 168).

Ainda assim, por complexas e eventualmente imprevisíveis que sejam as relações entre os variados atores que corporificam conhecimento, política e gestão, não é daí que provêm as principais dificuldades e ameaças para a promoção de uma agenda de direitos LGBT. Tais óbices se revelam mais no processo de pactuação dessas ações junto às diferentes agências do Estado. O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, lançado em 2009 a partir da sistematização das propostas aprovadas na I Conferência Nacional LGBT, não contou com a chancela de um decreto, portaria ou resolução. A nítida cautela ou mesmo hesitação em endossar esse documento e formalizar sua existência normativa assinala que questões de sexualidade, diversidade sexual e de gênero não despertam a simpatia e o respaldo político que alcançam outras ações no campo dos direitos humanos.

Além disso, a conjuntura política tem se mostrado menos promissora às demandas por direitos LGBT desde o processo eleitoral de 2010, com a crescente influência de setores conservadores no Legislativo, inclusive entre os partidos da base política do governo Dilma Rousseff, como exemplificam os vetos a ações de combate à discriminação e violência contra LGBT nas áreas de educação e saúde.[8] Cumpre ressaltar que a agenda LGBT sempre enfrentou obstáculos no Legislativo, mesmo antes de 2010.[9] A força de setores políticos

8 Um marco significativo do impacto dessa onda conservadora foi a decisão presidencial de suspender, em 2011, o projeto Escola Sem Homofobia após pressão e protestos das bancadas religiosas no Congresso Nacional. Seguiu-se, em 2012, a censura do ministro da Saúde à campanha governamental de prevenção ao HIV-Aids elaborada pelo próprio Ministério, com homens *gays* como foco prioritário, mantendo o bloqueio às tentativas de veicular mensagens pela igualdade da diversidade sexual e contra a homofobia e transfobia no bojo das ações de prevenção.

9 O projeto de lei que visava regular a união civil entre pessoas do mesmo sexo, apresentado em 1995, mesmo depois de sofrer diversas alterações, jamais conseguiu ser levado a votação no plenário. O projeto de lei que visava definir crimes resultantes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e identidade de gênero nos moldes da legislação contra o racismo, apresentado em 2006, acabou arquivado em 2015 depois de enfrentar a resistência de autoridades religiosas cristãs em aliança com médicos e psicólogos ligados a entidades religiosas, que o combateram por meio de alegações de um suposto cerceamento da liberdade de expressão e de reiterados esforços de vincular homossexualidade a pedofilia. O projeto de lei

conservadores aumentou nas eleições de 2014 e não apenas tem bloqueado a agenda de direitos LGBT, mas também vem acelerando o encaminhamento de propostas na direção contrária.

Sob vários aspectos, parecemos vivenciar o diagnóstico feito por Carole Vance para os EUA dos anos 1980: "A direita está tentando reimplantar os acordos sexuais tradicionais e o vínculo, antes inexorável, entre reprodução e sexualidade" (VANCE, 1992, p. 2-3). Uma amostra disso é o estrondoso apoio da Igreja católica e de lideranças de outras denominações religiosas à campanha voltada para estigmatizar a "ideologia de gênero", que resultou na eliminação das referências a gênero, diversidade e orientação sexual dos planos de educação em todo o país. Temos aqui um episódio emblemático de conversão de um conceito cunhado em um campo científico interdisciplinar, em colaboração com movimentações e movimentos sociais, em ameaça à "família" e às "crianças". Como bem notou Regina Facchini, eliminar essas palavras dos planos que preveem metas e ações para educação não suprimirá as numerosas formas de discriminação e violência contra mulheres, homossexuais, travestis e transexuais que permeiam a sociedade brasileira, muitas das quais têm lugar nas próprias escolas. O que poderá desaparecer são os recursos e orientações governamentais para preparar e orientar educadores e estudantes para enfrentar esses graves problemas (FACCHINI, 2015).

Retrocessos podem advir também de forma menos direta. Dados do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq mostram que houve, ao longo da década de 2000, uma notável ampliação de estudos de sexualidade e gênero no Brasil: mais de 70% dos grupos que comportavam esses descritores, registrados por Facchini, Daniliauskas e Pilon (2013, p. 182), tiveram sua data de formação entre 2002 e 2011. Há uma considerável concentração desses grupos em universidades públicas (85%, conforme a pesquisa citada) e sua distribuição regional acompanha o modo como estão distribuídos os programas de pós-graduação no Brasil, com predomínio das ciências humanas. O

que estabelece o direito à identidade de gênero e obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) e os planos de saúde a custear tratamentos hormonais integrais e cirurgias de mudança de sexo sem exigência de diagnósticos, tratamentos ou autorização judicial, apresentado em 2013, tramita morosamente: no momento, aguarda parecer do relator na Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

atual ataque aos programas de pós-graduação, na forma da drástica redução de recursos, pode comprometer seriamente os esforços de produção de conhecimento que têm promovido assessoria a movimentos sociais no debate de políticas públicas para fazer frente aos elevados índices de desigualdade e violência que afetam particularmente lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais.

Enfim, se não podemos desconsiderar os avanços e a riqueza dos processos envolvidos na busca de um conhecimento antropológico aprofundado sobre questões de diferença e desigualdade e, simultaneamente, na luta por justiça social que combine igualdade e diversidade – luta essa que não pode prescindir da meta de valorizar igualitariamente "todas as nomenclaturas possíveis de gênero da sociedade atual, todas as escolhas sexuais e todos os estilos de estética e modos de vida" (MACHADO, 2014, p. 21) –, não é possível desconhecer nem minimizar os riscos postos pelos rumos erráticos e perturbadores da política nacional no momento. Em meio às incertezas, perplexidades, temores, procuremos resistir e investir em condições e alternativas que nos possibilitem seguir produzindo sobre o que efetivamente importa para garantir os direitos fundamentais à vida, à saúde, à dignidade.

## Referências


AGUIÃO, Silvia. *Fazer-se no Estado: uma etnografia sobre o processo de constituição dos "LGBT" como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo*. Tese (doutorado). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2014.

ALMEIDA, Guilherme de. *Da invisibilidade à vulnerabilidade: percursos do "corpo lésbico" na cena brasileira face à possibilidade de infecção por DST e AIDS*. Tese (doutorado). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2005.

ÁVILA, Simone Nunes. *FTM, transhomem, homem trans, trans, homem: a emergência de transmasculinidades no Brasil contemporâneo*. Tese (doutorado). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

BARBOSA, Bruno César. *Nomes e diferenças: uma etnografia dos usos das categorias travesti e transexual*. Dissertação (mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

BUTLER, Judith. *Bodies that matter: on the discursive limits of "sex"*. Nova York: Routledge, 1993.

_____. *Gender trouble: feminism and the subversion of identity*. Nova York: Routledge, 1990.

_____. *Problemas de gênero*: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *Undoing gender*. Nova York: Routledge, 2004.

CÂMARA, Cristina. *Cidadania e orientação sexual: a trajetória do grupo Triângulo Rosa.* Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002.

CARDOSO, Ruth. Aventuras de antropólogos em campo, ou como escapar das armadilhas do método. In: _____. (Org.). *A aventura antropológica.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CARRARA, Sergio. Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 323-345, 2015.

_____. Négocier les frontières, négocier aux frontières; l'anthropologie et le processus de "citoyennisation" de la homosexulaité au Brésil. *Brésil(s)*, n. 4, p. 103-123, 2013.

_____.; SIMÕES, Júlio Assis. Sexualidade, cultura e política: a trajetória da identidade homossexual na antropologia brasileira. *Cadernos Pagu,* Campinas, n. 28, p. 65-99, 2007.

CARRARA, Sergio; RAMOS, Silvia; SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. *Política, direitos, violência e homossexualidade. Pesquisa Parada do Orgulho LGBT – São Paulo 2005.* Rio de Janeiro: Cepesc, 2006.

CARVALHO, Mario. *Que mulher é essa? Identidade, política e saúde no movimento de travestis e transexuais.* Dissertação (mestrado). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011.

DURHAM, Eunice. A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas. In: CARDOSO, Ruth (Org.). *A aventura antropológica.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

FACCHINI, Regina. Falsa ameaça. *O Estado de S. Paulo*, supl. Aliás, 18 jul. 2015. Disponível em: http://alias.estadao.com.br/noticias/geral,falsa-ameaca,1727566.

_____. *Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e a produção de identidades coletivas nos anos 90.* Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

_____.; DANILIAUSKAS, Marcelo; PILON, Ana Cláudia. Políticas sexuais e produção de conhecimento no Brasil: situando estudos sobre sexualidade e suas conexões. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 44, n. 1, p. 161-193, 2013.

FRANÇA, Isadora Lins. *Cercas e pontes: o movimento LGBT e o mercado GLS na cidade de São Paulo.* Dissertação (mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

FRY, Peter. Da hierarquia à igualdade: a construção histórica da homossexualidade no Brasil. In: _____. *Para inglês ver: identidade e política na cultura brasileira.* Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

_____.; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

MACHADO, Lia Zanotta. Interfaces e deslocamentos: feminismos, direitos, sexualidade e antropologia. *Cadernos Pagu,* Campinas, n. 42, p. 13-46, 2014.

MACRAE, Edward. *A construção da igualdade: identidade sexual e política no Brasil da "abertura"*. Campinas: Unicamp, 1990.

MISKOLCI, Richard; SIMÕES, Júlio Assis (Org.). Dossiê Sexualidades Disparatadas. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 28, p. 9-283, 2007.

PELÚCIO, Larissa. *Abjeção e desejo: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de Aids*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2009.

SIMÕES, Júlio Assis; CARRARA, Sergio. O campo de estudos socioantropológicos sobre diversidade sexual e de gênero no Brasil: ensaio sobre sujeitos, temas e abordagens. *Cadernos Pagu,* Campinas, n. 42, p. 75-98, 2014.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. *Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT.* São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

_____.; CARRARA, Sergio. *Diversidade sexual e de gênero no contexto sociopolítico brasileiro atual.* ABA, fev. 2016. (*Informativo especial da Associação Brasileira de Antropologia – Balanços parciais a partir de perspectivas antropológicas*).

VANCE, Carole. Pleasure and danger: toward a politics of sexuality. In: _____. (Org.). *Pleasure and danger: exploring female sexuality*. Londres: Pandora, 1992 [1984].

VIANNA, Adriana. *O fazer e o desfazer de direitos. Experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2013.

Antropologia e Patrimônio Cultural

# A antropologia nos processos de patrimonialização: expansão e perspectivas

*Renata de Sá Gonçalves*
*Izabela Tamaso*

No decorrer dos 60 anos desde sua fundação, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) se consolidou como associação voltada para a discussão crítica do campo da antropologia, particularmente por meio da promoção de eventos científicos no Brasil com abrangência internacional. Um pequeno grupo que participou da primeira Reunião Brasileira de Antropologia, realizada no auditório do Museu Nacional, no Rio de Janeiro, em 1953, se ampliou para dar lugar, atualmente, a reuniões que contam com a participação de mais de dois mil associados e não associados. Algumas das disciplinas que inicialmente tinham suas reuniões junto com as Reuniões Brasileiras de Antropologia fundaram suas próprias associações científicas, a exemplo da Sociedade Brasileira de Arqueologia (SAB) e da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS). Outros grupos cujas fronteiras de áreas, como o folclore, a sociologia e a antropologia, se entrecruzavam, na primeira metade do século XX, como interlocutores próximos (CAVALCANTI e VILHENA, 1990)[1] foram progressivamente, na segunda metade do mesmo século, se constituindo como campos de conhecimento demarcados.

A ABA tem exercido papel decisivo na formação do campo da antropologia desde a segunda metade dos anos 1950 e continua a reformular e inovar, com o advento da pós-graduação em antropo-

1 Os folcloristas, voltados para o que julgavam ser as raízes da nossa nacionalidade, deram grande destaque, principalmente entre as décadas de 1940 e 1950, à descrição dos "folguedos populares". Na década de 1950, a institucionalização do folclore se deu a partir da constituição de museus, institutos, órgãos governamentais (VILHENA, 1997), enquanto a sociologia e a antropologia se constituíram como disciplina acadêmica nas universidades. Na década de 1970, a concepção de patrimônio se expandiria para incluir a preservação de outros bens culturais do "povo brasileiro" anteriormente classificados sob a rubrica do folclore (CAVALCANTI, 2001; GONÇALVES, 2015).

logia em fins dos anos 1960[2] e sua consolidação nas décadas de 1980 e 1990. Sua expansão mais recente ocorre particularmente em princípios desse segundo milênio, exercendo, ao longo do tempo, seu papel de participação e condução de ações políticas e sociais.

Neste artigo, pretendemos apresentar brevemente o processo dinâmico de expansão do campo de estudos antropológicos do patrimônio cultural para indicarmos sua intensificação, na atualidade, como objeto de estudo, bem como de atuação aplicada dos profissionais da antropologia brasileira, mostrando alguns de seus limites, desafios atuais e perspectivas na busca de reconhecimentos de direitos.

## Breve histórico

Nas décadas de 1970 e 1980, o Brasil passou por uma série de transformações políticas, gerando novas configurações no quadro de estudos e intervenção no campo do patrimônio cultural. No contexto da redemocratização brasileira na década de 1980, houve uma expansão da visão de proteção do Estado em relação ao "patrimônio cultural".

Como destaca Abreu (2005), algumas teses e pesquisas sobre patrimônio elaboradas por antropólogos e datadas dos anos 1980 contribuíram para abrir uma nova área de estudos, antes tratada sobretudo por arquitetos e historiadores. A autora destaca o trabalho de Antonio Augusto Arantes, *Produzindo o passado*, publicado em 1984, coletânea que reúne comunicações apresentadas em seminário organizado no momento em que Arantes era presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat). Outra pesquisa importante conduzida por um antropólogo naquele momento é a de

2 O processo de expansão das pós-graduações e de estabelecimento do campo das ciências sociais no país. Vale lembrar que, a partir da reforma de 1968, a moderna pós-graduação no Brasil dá vários saltos quantitativos e qualitativos. Segundo dados apresentados por Martins e Trajano Filho (2004), no ano de 2001, a pós-graduação brasileira contava com cerca de 100 mil alunos matriculados em mais de 2.300 cursos. Nesse contexto, as ciências humanas contavam com 205 cursos de mestrado e 104 de doutorado. A antropologia representava 5% dos programas de pós em ciências humanas (MARTINS e TRAJANO FILHO, 2004, p. 19).

José Reginaldo Santos Gonçalves, intitulada *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil*[3] (ABREU, 2005, p. 38).

Na perspectiva do antropólogo José Reginaldo Gonçalves (2017), os anos 1980 foram um período de mudanças sociais no qual a categoria "cultura" esteve imbuída de um discurso antropológico da diversidade e alteridade, de incorporação de um "outro" não só exótico e distante, mas interno e familiar. O projeto nacional de patrimonialização se pautou principalmente por frear o desaparecimento ou a deterioração de obras artísticas e monumentos históricos, que então se tornavam passíveis de proteção por meio do tombamento, instrumento esse que se aplicou sobretudo a elementos da arte e da arquitetura barroca e católica (GONÇALVES, 2017; FONSECA, 1997).

A "nação" passava a ser pensada na agenda de questões culturais brasileiras como diversidade de "culturas" que compõem a unidade "brasileira" como estratégia política de construção de uma imagem de nacionalidade. Ao analisar as narrativas de intelectuais que estiveram à frente da principal agência de preservação no Brasil, o atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), ao longo do século XX, dos anos 1930 aos anos 1980, Gonçalves (2017) afere uma certa obsessão na busca por uma "identidade brasileira" presente nos discursos de Rodrigo Melo Franco de Andrade,[4] que dirigiu o Setor de Patrimônio de 1937 a 1969, e Aloísio Magalhães,[5] que, de modos distintos, defenderam intensamente o chamado "patrimônio histórico e cultural brasileiro". Gonçalves identifica

3 Originalmente, tese de doutorado defendida no Departamento de Antropologia da Universidade de Virginia, nos Estados Unidos, em 1989. Sua primeira edição foi publicada em 1996 pela editora da UFRJ.

4 Rodrigo Melo Franco de Andrade (1898-1969) foi convidado pelo então ministro da Educação, Gustavo Capanema, para dirigir o Serviço de Proteção ao recém-fundado Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) em 1937. De 1937 a 1969, quando morreu, Rodrigo Melo Franco de Andrade manteve seu cargo de diretor do Patrimônio.

5 Aloísio Magalhães (1927-1982) é frequentemente mencionado nas reflexões sobre esse período como sendo o motivador da proposta de apresentar o Brasil como um país diverso e culturalmente heterogêneo. Ele defendia o chamado "patrimônio histórico e cultural brasileiro" a partir da ênfase na ação dinâmica das expressões culturais e dos sujeitos envolvidos, e não apenas no caráter de excepcionalidade próprio da aferição ao "tombamento". Em 1979, Aloísio Magalhães foi nomeado diretor-geral do Iphan pelo ministro da Educação Eduardo Portella.

uma "retórica da perda" que fundamentava a missão das agências de preservação de resgatar esse patrimônio do processo de declínio.

O foco no "bem cultural", presente na gestão de Aloísio Magalhães, passa a ser fundamental na década de 1980, pois a diversidade nacional é incorporada no discurso institucional por meio da noção de "referências" dos grupos sociais que até então estavam alijados da atuação oficial do órgão e tinham suas manifestações excluídas da pauta oficial porque não se encaixavam em nenhum dos critérios – histórico, artístico e de excepcionalidade – próprios ao tombamento (FONSECA, 2003, p. 116).

Gilberto Velho (2006) problematiza essa expansão da compreensão de patrimônio cultural a partir do relato do tombamento do terreiro de candomblé Casa Branca em Salvador, Bahia,[6] acontecido na década de 1980. Pela primeira vez, a tradição afro-brasileira obtinha o reconhecimento oficial do Estado nacional. Ao relatar o processo do qual fez parte como relator membro do Conselho do Iphan, Velho chama atenção para os aspectos de divergência e conflito de valores e interesses diferenciados dos atores envolvidos, mostrando que as políticas públicas de patrimônio não podem ser dissociadas da heterogeneidade e complexidade da vida social.

O processo de amadurecimento e desenvolvimento dessa orientação para fatos da cultura não material que identificam os diversos grupos culturais da sociedade brasileira levaria ainda mais de uma década até resultar, mais recentemente, em um programa nacional especificamente dirigido ao patrimônio imaterial. Nos anos 2000, sobretudo pela adoção do principal marco legal – o Decreto 3.551/2000 –, verificamos reflexos no texto jurídico da intensificação de uso do repertório conceitual e ideológico presente nas ciências sociais.

Com a criação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial[7] e, desde 2005, a partir da publicação de editais, foram disponibiliza-

6 O tombamento foi decidido em maio de 1984 em reunião do Conselho do Iphan e homologado em 27 de junho de 1986 pelo então ministro da Cultura, Celso Monteiro Furtado, nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

7 O Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), instituído pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, conforme seu texto, viabiliza projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patri-

dos recursos para que equipes de pesquisadores realizassem mapeamentos, inventários, resultando em dossiês que poderiam levar a "registros" como patrimônios nacionais e a futuros planos de "salvaguarda".

No Brasil, portanto, na virada do milênio, o campo se abriu cada vez mais para absorver os antropólogos como pesquisadores, "inventariantes" (TAMASO, 2006) e gestores. Esse se tornou um movimento de múltiplas vozes. Cada vez mais incorporada ao repertório dos grupos populares, em especial daqueles organizados, a categoria "patrimônio" pode ser entendida como polissêmica, tendo determinadas apropriações e compreensões nativas que não correspondem à apropriação jurídica do termo. Seus usos plurais percorrem do plano jurídico ao plano nativo, enunciando concepções, expectativas e estratégias não só distintas nos modos de operar de seus enunciadores, mas frequentemente conflitantes, como mostrou Tamaso (2007).

Os novos desafios foram muito estimulantes para a antropologia brasileira e alavancaram linhas de pesquisa em patrimônios culturais em diversos programas de pós-graduação em antropologia, com a criação de mestrados e especializações em patrimônios culturais, presenciais e a distância, em instituições privadas e públicas. Em busca no diretório de pesquisa do CNPq em 2017, contabilizamos 45 grupos de pesquisa que trabalham diretamente ou indiretamente com o tema do patrimônio. Os referidos grupos estão cadastrados nas áreas de antropologia, arqueologia, arquitetura e urbanismo, artes, direito, educação, história, museologia e turismo. Percebemos maior concentração de grupos de pesquisa na antropologia, totalizando 17.

Notamos ainda um consequente aumento do número de pesquisadores em vários níveis de formação, contemplados com bolsas de iniciação científica e bolsistas de projetos de extensão, passando pelas especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados no tema patrimônio. Além disso, houve ampliação da problemática

mônio cultural brasileiro, com respeito e proteção dos direitos difusos ou coletivos relativos à preservação e ao uso desse bem. É um programa de apoio e fomento que busca estabelecer parcerias com instituições dos governos federal, estaduais e municipais, universidades, organizações não governamentais, agências de desenvolvimento e organizações privadas ligadas à cultura e à pesquisa.

analisada, bem como das áreas geográficas cobertas pelas inúmeras pesquisas.

Nesse contexto de expansão, o Comitê de Patrimônios e Museus foi constituído durante a Reunião Brasileira de Antropologia de Olinda, em 2004, na gestão da professora doutora Miriam Grossi. Em sua primeira gestão (2004-2006), então denominado de Grupo de Trabalho de Patrimônio Cultural, teve Manuel F. Lima Filho e Regina Abreu como coordenador e vice-coordenadora respectivamente. Trabalharam no sentido de divulgar e ampliar as pesquisas relativas aos campos dos patrimônios e dos museus.

Importante enfatizar que o Comitê procurou, desde o início, um diálogo crítico e construtivo com as agências de patrimonialização e de políticas de salvaguarda de forma a se constituir como um interlocutor das práticas e políticas patrimoniais no contexto nacional, regional e local. Desde então, vem discutindo a construção social do conceito de cultura a partir dos estudos antropológicos, bem como as implicações da patrimonialização da cultura na perspectiva do Estado e de grupos e indivíduos "detentores/titulares" de "bens culturais" como categorias organizadoras de políticas públicas.

Nesse sentido, ao Comitê interessou refletir sobre o papel de diferentes atores sociais nas negociações em torno da identificação, do reconhecimento e da salvaguarda dos bens culturais. O estudo do marco jurídico da proteção da diversidade cultural no âmbito nacional e internacional também encerra questões como a valorização da sociobiodiversidade, o conceito de povos e comunidades tradicionais e a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais no âmbito das políticas de patrimônio que merecem cuidado e atenção dos profissionais da antropologia em interlocução com o direito.

O tema dos patrimônios intangíveis assumiu um lugar de destaque nas agendas de pesquisa e eventos nas mais diversas áreas disciplinares, especialmente nas ciências sociais e na história. Na antropologia, o tema tem propiciado o levantamento de diversas práticas e expressões culturais nacionais por meio da produção de monografias, dissertações, teses, artigos e livros. Simultaneamente, tem havido um debate importante sobre o papel dos antropólogos nos processos de patrimonialização (mapeamentos, inventários, registros e salvaguardas) e, sobretudo, na relação da antropologia com

os grupos portadores das "referências culturais" patrimonializadas. No âmbito das publicações da ABA, destacamos três coletâneas: *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e desafios contemporâneos*, organizada por Manuel Ferreira Lima Filho, Jane Felipe Beltrão e Cornélia Eckert em 2007; *Antropologia e Patrimônio cultural: trajetórias e conceitos*, organizado por Izabela Tamaso e Manuel Ferreira Lima Filho em 2012; e *Museus e atores sociais: perspectivas antropológicas*, organizado por Renato Athias, Manuel Ferreira Lima Filho e Regina Abreu em 2016.

Consideramos oportuno aprofundar as reflexões sobre a relação entre o fazer antropológico e os processos de patrimonialização de forma a investirmos no debate acadêmico relativo aos impactos políticos, sociais, culturais e econômicos para os grupos portadores dos patrimônios. Identificamos, na atualidade, uma multiplicidade de sentidos atribuídos aos patrimônios tangíveis e intangíveis, bem como percebemos os aspectos dissonantes e plurais de seus significados e apropriações por parte dos diversos agentes envolvidos nos processos de reconhecimento dos patrimônios imateriais.

Desde o olhar crítico de reflexões produzidas nos anos 1980, como Arantes e Gonçalves, até a ampliação de trabalhos de cunho etnográfico desenvolvidos desde então, observamos nesse campo a atuação direta de profissionais da antropologia, tanto na participação em conselhos, consultorias, quanto na elaboração de metodologias e no desempenho de cargos de gestão pública. Como indica Carvalho (2010), a participação dos pesquisadores, necessariamente, e, em alguma medida, dos grupos informais ou organizados da sociedade civil que são "produtores/detentores" dos bens culturais referenciais, os inventários e pedidos de registro de patrimônio imaterial se constituem também em processos de diagnóstico e projeção de ações visando à garantia das condições sociais e objetivas para a continuidade de tais bens. Esses processos se efetivam na forma de planos de salvaguarda, que são projetos e planos de trabalho mediados e executados, algumas vezes, por antropólogos e pelos grupos interessados em conjunto com o Iphan.

## O cenário atual: a virada do milênio e as pesquisas sobre o patrimônio imaterial

Diante desse cenário, um novo elemento deve ser considerado no exercício da reflexão sobre o campo contemporâneo de pesquisas sobre o patrimônio cultural. O avanço das políticas de patrimônio imaterial e o campo das expressões culturais não podem ser pensados sem considerarmos sua relação com a trajetória e os grupos produtores, que aqui emergem como sujeitos ativos e atuantes dentro dos processos de patrimonialização.

Desse modo, as políticas contemporâneas dirigidas à preservação de patrimônios imateriais têm integrado as agendas de pesquisadores que procuram apontar seus alcances e limites. As novas modalidades de políticas patrimoniais supõem a participação ativa de diversos setores da sociedade civil e dos grupos articuladores do "bem cultural" patrimonializado. Com isso, o campo do patrimônio deixa de se concentrar nos órgãos governamentais e começa a abarcar movimentos sociais, organizações não governamentais e diversos setores das camadas populares (ABREU, 2015). Nesses debates, afigura-se, de forma crescente, uma articulação cada vez mais evidente entre as noções de patrimônio imaterial, educação, direitos e identidades sociais no contexto do exercício da cidadania e ética na pesquisa, temas caros na contemporaneidade.

Vale destacar que o conceito contemporâneo de patrimônio cultural imaterial é amplo, dotado de forte viés antropológico e abarca potencialmente expressões de diversos grupos e camadas sociais. A reflexão crítica sobre esses desenvolvimentos assinala o alcance e os limites das formas de se conceber o patrimônio e de suas consequências para a elaboração de políticas públicas. Como bem apontou Tamaso (2006), o crescimento exponencial das ações orientadas à preservação do passado nas suas várias formas – registros, arquivos, coleções – tem consequências positivas e negativas.

Por outro lado, estamos também atentas às concepções de patrimônio não estritamente jurídicas, considerando que os diversos agrupamentos humanos constituem, guardam, preservam seus saberes e tradições independentemente das políticas governamentais. Nesse sentido, para além dos discursos autorizados dos patrimônios – que atuam no sentido de naturalizar um conjunto de con-

cepções sobre a natureza e os significados dos patrimônios (SMITH, 2006) –, o fazer antropológico tem se dedicado a investigar as concepções e práticas dos grupos portadores dos patrimônios independentemente de reconhecimentos oficiais. Os valores patrimoniais dos sistemas locais são observados na articulação com afirmações de identidade, sentidos de pertencimento, como práticas culturais pelas quais se transmitem memórias e saberes coletivos, atravessados por relações de poder internas e externas aos grupos.

Nessa direção, vale ainda assinalar a participação de antropólogos junto a outras formas e instrumentos de fomento do patrimônio imaterial e das memórias sociais que não passam obrigatoriamente pelas políticas do Iphan e de instituições congêneres. Os chamados "museus comunitários" seriam um exemplo pertinente de modos alternativos de desenvolvimento inovador dos patrimônios intangíveis que acentuam inclusive a agência dos membros dos grupos populares, "tradicionais" e não hegemônicos.

Os debates e ações em torno de novos conceitos de museus no Brasil vêm avançando e são diversos os formatos de organização de acervos, produção, circulação e uso da memória. Motta e Oliveira (2015) nos indicam que, no âmbito do patrimônio e dos museus, nos últimos anos, tal como ocorre em outros países, progressivamente se vem assistindo à construção de diferentes formas de narrativas, memórias, identidades e reivindicações por diversos grupos sociais e étnicos. Segundo os autores, surgem, assim, na esteira do movimento conhecido como museologia social, variados "museus de si" que terminam por colocar em perspectiva as contradições estruturais da sociedade e seus conflitos sociais. Isto é, as novas dinâmicas das políticas de identidade e de memória vêm construindo narrativas sociais sobre diferenças e desigualdades (MOTTA e OLIVEIRA, 2015, p. 106).

Os museus comunitários, populares ou temáticos vêm ganhando espaço significativo. Todas essas abordagens têm apontado para a necessidade do diálogo com diversas disciplinas no entendimento da noção de patrimônio, cujo caráter dinâmico não permite abordagens estáticas nem classificações definitivas. É possível reconhecer os avanços produzidos com a difusão da noção de "patrimônio imaterial". Sua aplicação, bem como os instrumentos conceituais e legais

constituídos em seu entorno, ajudaram a ampliar o escopo do que se considera importante nas culturas humanas, possibilitando um maior protagonismo de grupos e camadas populares nos processos institucionais de reconhecimento de tais patrimônios. No momento em que se torna aguda a consciência de que diversos grupos humanos sofreram violência física e simbólica nos contextos imperiais e coloniais, as políticas para os patrimônios intangíveis têm se mostrado um instrumento sensível na busca de uma reparação desses danos históricos.

O viés antropológico adotado pelas principais instituições de memória patrimonial resultou em um melhor entendimento das culturas como processos sociais dinâmicos em sua difusão, estimulando ainda a produção de conteúdos de excelência, tais como livros, vídeos, CDs, exposições etc. Entretanto, é preciso lançar olhar crítico para os processos de patrimonialização, apontando para seu alcance e limites, de modo a realizar uma reflexão sobre o papel da antropologia e o lugar dos antropólogos nesse debate. É preciso também reconhecer, como bem apontou Gonçalves (2007), que há um risco de "inflacionamento" da categoria patrimônio, com a consequente possibilidade de se perder de vista o potencial da categoria enquanto instrumento analítico. O autor observa que, mesmo considerando a universalidade da categoria, não se pode deixar de qualificá-la em termos culturais e históricos.

Os trabalhos antropológicos sobre o patrimônio cultural expressam, assim, as transformações não só de seu objeto de estudo, mas da própria reflexão antropológica que, obviamente, acompanhou tais transformações. Temos, assim, com o enfoque do patrimônio cultural dentro e fora do país, um campo de estudo fascinante, em que a pesquisa etnográfica se associa plenamente ao estudo, à experimentação e aos debates teóricos.

## Desafios

É desafiador perceber como diferentes agentes sociais em diferentes contextos constroem uma identidade política e afirmativa. Quais são os papéis desempenhados? Nos diferentes museus e exposições,

quais os objetos escolhidos? Quais as estratégias de apresentação desses objetos?

Interessa, portanto, perceber a interlocução, não menos crítica, com os movimentos sociais e coletivos sociais que têm se colocado à frente das demandas por patrimonializações e musealizações por todo o Brasil. Nota-se, aqui, no que tange ao campo da antropologia, que houve, nos últimos 15 anos, um maior número de pesquisas já concluídas e sendo realizadas sobre patrimônios imateriais do que sobre patrimônios materiais. Muito embora saibamos que, na maior parte das vezes, esses dois tipos de patrimônio, tratados com frequência dicotomicamente, nada mais são do que partes de um mesmo sistema simbólico.

Há grande interesse dos antropólogos em observar e analisar: (1) a relação dos grupos portadores dos bens com as agências culturais e de patrimônios; (2) as relações internas ao próprio grupo durante o processo de patrimonialização; (3) os impactos, as mudanças, os ajustes que porventura venham a acontecer em função do novo estatuto assumido pela referência cultural patrimonializada ou em vias de o ser – como, por exemplo, a inserção de apresentações espetacularizadas (OSORIO, 2011) em ocasiões específicas, a adequação das vestimentas a uma estética do mercado turístico, entre outras.

Os processos de patrimonialização, em tempos de consolidação democrática no Brasil, são meios de dar visibilidade aos grupos sociais, muitas vezes reivindicados por parcelas da população que pretendem se fortalecer politicamente ante a sociedade mais ampla. Nesse sentido, apresentam-se como afirmação de acesso a direitos por meio da construção de identidades coletivas particulares. Porém, esse processo é acompanhado também de ação de "objetificação cultural", trazendo dilemas que somente o estudo aprofundado dos modos de apropriação desse movimento pelos grupos vinculados pode revelar.

É oportuno, outrossim, pensarmos o fenômeno das demandas de reconhecimento social pelo acionamento do pedido de tombamento e/ou registro de bens culturais por parte de grupos historicamente invisibilizados em contexto no qual a teoria decolonial cresce sobremaneira no Brasil, seja nas universidades, agências governamentais ou não governamentais, seja nos movimentos e coletivos sociais. A

esse respeito, o que ainda carece de maior detalhamento é em que medida a teoria decolonial, seus conceitos e pressupostos têm sido o substrato no qual se baseiam os portadores de bens culturais, não raro articulados em coletivos sociais, para realizar suas demandas. Assim, em que medida a demanda pela cidadania patrimonial (LIMA FILHO, 2015) encontra nos autores decoloniais (como Mignolo e Quijano, por exemplo) os seus ideólogos? Ou seja, como a demanda por reconhecimento patrimonial é, em última instância, uma prática de ação afirmativa e uma ação de descolonização das práticas, das políticas e das mentes?

Nesse sentido, cabe indagar sobre quais teorias e conceitos antropológicos têm instrumentalizado as interpretações dos antropólogos brasileiros sobre os fenômenos dos patrimônios, especialmente no que concerne às diferenças possíveis entre aquelas investigações que analisam os fenômenos a partir de perspectivas cognitivas, racionais e simbólicas e aquelas que os observam com ênfase nas experiências e *performances*. Certos de que uma e outra abordagem podem ser complementares, talvez seja o momento de chegarmos ao estado da arte das escolhas teóricas no quadro da antropologia brasileira quanto a observarmos qual dessas correntes teóricas tem encontrado mais ressonância nos grupos portadores dos bens culturais, uma vez que a reflexividade nos processos patrimoniais atinge igualmente teóricos, especialistas das agências de salvaguarda, grupos portadores dos bens culturais e público/turistas.

Outra área ainda pouco explorada nas investigações relativas aos processos de patrimonialização ou musealização é a relação do público/usuário com as *performances* culturais que colocam esses bens em comunicação e divulgação. Entenda-se como *performances* culturais tanto as narrativas e os discursos da "conservação patrimonial" (TAMASO, 2007), oficiais ou extraoficiais, quanto as práticas corporais que colocam os patrimônios em ação e movimento e propiciam experiências físicas e emocionais dos bens patrimoniais. Urge observarmos com mais acurácia as *performances* patrimoniais e as experiências sensoriais que elas provocam em todos os grupos envolvidos – desde os agentes executores e participantes até os agentes que compõem o público.

Se, por um lado, o país é referência pela formulação e implementação desse modelo de política, por outro, considera-se um grande desafio a efetivação do processo junto às esferas estaduais e municipais. A dimensão territorial, a complexidade das articulações burocrático-legais e o ainda incipiente investimento em capacitação na gestão pública se apresentam como obstáculos à normatização do direito de salvaguardar o conjunto de conhecimentos tradicionais, a oralidade, os saberes e as manifestações artísticas da população brasileira e para ela como um todo. Há aqui a necessidade do diálogo com outras disciplinas e com outras práticas profissionais na definição do patrimônio e na elucidação de seus significados, cujo caráter dinâmico não permite abordagens estáticas nem classificações definitivas, dada a pluralidade de visões e de experiências dos sujeitos envolvidos nas políticas públicas nessa área.

## Referências


ABREU, Regina. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: TARDY, Cécile; DOBEDEI, Vera (Orgs.). *Memória e novos patrimônios*. Marselha: Open Edition Press, 2015. p. 67-93.

ABREU, Regina. *Quando o campo é o patrimônio*: notas sobre a participação de antropólogos nas questões do patrimônio. *Sociedade e Cultura*, v. 8, n. 2, p. 37-52, jul./dez. 2005.

ARANTES, Antonio Augusto. *Produzindo o passado*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ATHIAS, Renato; LIMA FILHO, Manuel Ferreira; ABREU, Regina. *Museus e atores sociais: perspectivas antropológicas*. Recife: UFPE; Brasília: ABA, 2016.

CARVALHO, Luciana Gonçalves de. *Patrimônio imaterial e cultura popular no Brasil: intercâmbios conceituais e política pública*. In: SEMINÁRIO UFAM, 2010. *Anais...* Manaus: Ufam, 2010.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro (Org.). *Cultura e saber do povo*: uma perspectiva antropológica. *Revista Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 147. p. 69-78, out.-dez. 2001.

_____. *Reconhecimentos*: antropologia, folclore e cultura popular. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2012. (Circuito da cultura popular, 4).

_____.; VILHENA, Luís Rodolfo da Paixão. *Traçando fronteiras*: Florestan Fernandes e a marginalização do folclore. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 75-92, 1990.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ: Iphan, 1997.

_____. *Patrimônio imaterial*: o registro do patrimônio imaterial. *Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial*. 2. ed. Brasília: Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2003. 138p.

GONÇALVES, José Reginaldo dos Santos. *Antropologia dos objetos: coleções, museus e patrimônios. Rio de Janeiro: Iphan: Ibram, 2007. (Coleção Memória, museu e cidadania).*

_____. *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

GONÇALVES, Renata de Sá. *Edison Carneiro e o samba*: reflexões sobre folclore, ciências sociais e políticas de preservação. Brasília: Anuário Antropológico, 2015.

LIMA FILHO, Manuel Ferreira Cidadania patrimonial. *Revista Anthropológicas*, v. 26, n. 2, p. 134-155, 2015.

_____.; BELTRÃO, Jane Felipe; ECKERT, Cornélia (Orgs.). *Antropologia e patrimônio cultural*: diálogos e desafios contemporâneos. Blumenau: Nova Letra: Brasília: ABA, 2007.

MARTINS, Carlos Benedito; TRAJANO FILHO, Wilson. Introdução. In: RIBEIRO, Gustavo Lins; TRAJANO FILHO, Wilson (Orgs.). *O campo da antropologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Contracapa: Brasília: ABA, 2004.

MIGNOLO, Walter. Colonialidade: o lado mais obscuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 94, p. 329-402, 2017.

MOTTA, Antônio; OLIVEIRA, Luiz Antônio de. África, africanidades e afrobrasilidades: performances e dramas sociais como experiências museográficas. In: FURTADO, Cláudio Alves (Org.). *Diálogos em trânsito*: Brasil, Cabo Verde e Guiné-Bissau em narrativas cruzadas. Salvador: UFBA, 2015. p. 47-78.

OSORIO, Patrícia Silva. Os festivais de Cururu e Siriri: mudanças de cenário e contexto na cultura popular. *Anuário Antropológico*, UnB, p. 237-260, 2011.

QUIJANO, Anibal. A colonialidade do poder e a classificação social. In: SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. (Orgs.). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009. p. 74-118.

SANTOS, Mariza Veloso Motta. *O tecido do tempo: a ideia de patrimônio cultural no Brasil (1920-1970)*. Tese (doutorado). Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, 1992.

SMITH, Laurajane. *Uses of heritage*. Londres; Nova York: Routledge Taylor: Francis Group, 2006.

TAMASO, Izabela. A expansão do patrimônio: novos olhares sobre velhos objetos, outros desafios. *Revista Sociedade e Cultura*. Goiânia: UFG, Departamento de Ciências Sociais, v. 8, n. 2, p. 13-36, jul.-dez. 2006.

_____. *Em nome do patrimônio*: representações e apropriações da cultura na cidade de Goiás. Tese (doutorado em Antropologia). Brasília: Universidade de Brasília, PPGAS, 2007.

_____.; LIMA FILHO, Manuel Ferreira. *Antropologia e patrimônio cultural*: trajetórias e conceitos. Brasília: ABA, 2012.

VELHO, Gilberto. Patrimônio, negociação e conflito. *Mana*, v. 12, n. 1, p. 237–248, 2006.

VILHENA, Luís Rodolfo. *Projeto e missão*: o movimento folclórico brasileiro, 1947–1964. Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Artes, 1997. 332p.

# Políticas da cultura na cena pública: patrimônio, museus e o direito à diferença

*Antonio Motta*[1]
*Luiz Oliveira*[2]

Nas últimas décadas, os usos da cultura na esfera pública brasileira estiveram associados a processos de construção democrática. Esse foi o sentido político manifestamente atribuído ao termo tanto em determinadas agendas de ações do Estado e do governo federal quanto como mote para a reivindicação de reconhecimentos e de direitos específicos por parte de grupos populares e étnico-raciais. Sob tal perspectiva, o campo das políticas públicas de cultura se tornou o espaço onde as produções discursivas a respeito da cultura como direito foram sendo construídas, negociadas e apropriadas por diferentes atores sociais que perceberam nessas políticas oportunidades de ganhos sociais.

Nesse sentido, pode-se afirmar que as políticas culturais, entendidas como fundadas em direitos ou constituindo o conjunto dos direitos fundamentais (com base na ordem discursiva pós-Constituição federal de 1988), estiveram a serviço da construção de uma agenda pública para a diversidade. Na produção dessa agenda, as diferenças culturais passaram a informar as construções narrativas a respeito das novas noções de cidadania reivindicadas e negociadas por movimentos sociais junto ao Estado e aos governos.[3]

Foi dessa maneira que, tal como ocorrido em outros países, observou-se no campo do patrimônio e dos museus no Brasil a construção de diferentes narrativas, memórias, identidades e reivindicações por diversos grupos sociais e étnicos. No bojo do movimento conhecido como museologia social, de modo geral caracterizado

1 Professor no Departamento de Antropologia e Museologia da UFPE.

2 Professor na Universidade Federal do Piauí.

3 Sobre políticas culturais e povos indígenas nessa agenda, ver o trabalho de Luiz Antonio de Oliveira (2015). A respeito da relação constitutiva entre cultura e política na mediação entre Estado e movimentos sociais, consultar os textos de Dagnino (2004a, 2004b), Telles (2004) e Alvarez, Dagnino e Escobar (1998).

pelos questionamentos a respeito do papel social das instituições museais, surgiram variados "museus de si"[4] que expuseram as contradições estruturais da sociedade e seus conflitos sociais, construindo narrativas próprias sobre diferenças e desigualdades.

Em suma, tais eventos estão associados às mudanças semânticas e políticas que incorporaram o conceito de cultura (legatário do velho culturalismo) ao campo das políticas públicas. Passou-se, com isso, a contemplar de modo progressivo (a exemplo do que ocorreu com o Plano Nacional de Cultura proposto pelo MinC e aprovado no final de 2010 por meio da Lei nº 12.343) demandas de reconhecimento social e de desenvolvimento econômico de grupos que buscavam, no espaço público, o exercício de maior autonomia ou autodeterminação. Vale acrescentar que esses sentidos e usos políticos da noção de cultura também estão inscritos na ordem discursiva internacional sobre direitos humanos e suas derivações nos direitos culturais, que converteu as tradições culturais, sobremaneira de povos ou grupos étnicos ou tradicionais, em instrumentos políticos para reivindicação de direitos.

A partir desse conjunto de questões, este trabalho objetiva refletir, a partir do campo do patrimônio e dos museus, sobre o cenário contemporâneo dos direitos e das políticas culturais no Brasil e suas implicações na esfera pública tendo como foco cronológico o período de 2003 a 2016. Sugere ainda a necessidade de se adotar uma abordagem antropológica quanto ao uso e ao emprego do conceito de cultura como categoria discursiva e aplicativa no âmbito das políticas públicas para se avançar e problematizar novas questões teóricas nesse campo de investigações da teoria social.

## Cultura na cena política

As diferentes práticas de significação do conceito de cultura, tanto no campo acadêmico quanto nas ações políticas na esfera pública, fazem parte daquilo que Pierre Bourdieu (2004) chamou de "disputas de sentido" ou de "lutas de classificação do mundo social". É impor-

4 Termo proposto por Benoît de L'Estoile (2010) para pensar o processo de construção de identidade nos museus de antropologia e de história, contrapondo os museus de si, fundados na definição de um nós, aos museus dos outros, aqueles que expõem "les choses des Autres".

tante lembrar que essas disputas e lutas colocam em jogo estratégias tanto de dominação quanto de resistência na expressão de racionalidades típicas da esfera pública. Essas racionalidades – associadas à ideia de agência – passam a ser vistas como constitutivas da noção de cultura no âmbito do que se chama de políticas de identidade. Todavia, como se sabe, as construções de sentido e de usos da cultura não têm sido uniformes ao longo do tempo.

Quando considerada na velha perspectiva da *nation-building*, isto é, quando direcionada à construção de identidades nacionais, a cultura é posta a serviço dos processos simbólicos de reprodução e de atualização dos valores monoétnicos e monoculturais dos Estados-nação. Mas nos casos em que o chão social desse Estado-nação era pluriétnico, colocou-se o problema de se imaginar a unidade de sua cultura e identidade – pressuposta por aqueles valores – diante da diferenciação e das desigualdades étnico-raciais e sociais de sua população. Esse foi, por exemplo, o principal dilema da *intelligentsia* brasileira que, de finais do século XIX à primeira metade do século seguinte, esteve invariavelmente preocupada em integrar a realidade nacional à cultura ocidental. Como resposta, o paradigma da mestiçagem – poderosa ferramenta ideológica da cultura brasileira – não só formou tradições nacionais do saber antropológico, mas também direcionou os saberes de gestão das diferenças que orientaram políticas nacionalistas em mais de um período histórico. Tais políticas tinham como objetivo precípuo o apagamento das diferenças culturais e linguísticas da população em nome de uma pretendida unidade étnica nacional. Exemplos paradigmáticos disso são dados pela agenda nacionalista da Era Vargas e pelas políticas indigenistas que, secularmente, visaram a assimilação dos diferentes povos ao corpo integrador da nação.

Já no que se refere às atuais políticas de identidade, a questão cultural traz o problema do reconhecimento e o desafio de articular diferenças e igualdades no campo da política e dos direitos nos Estados democráticos constitucionais modernos. Como se sabe, esse modelo de Estado é fundado na premissa contratual da igualdade entre os indivíduos.[5] Ora, em tal premissa, não há lugar para

5 Nancy Fraser e Axel Honneth problematizam a polaridade entre igualdade social e diferença cultural ao discutirem as relações entre redistribuição e reconhecimento

as diferenças culturais, fazendo com que a ideia de diversidade se apresente como entrave à lógica universalizante e homogeneizadora da ação burocrática estatal. Afinal, essa ação é destinada, em última instância, ao cidadão, definido nas filosofias políticas, teorias sociais e normativas administrativas do Estado moderno como um ator social individual. Além disso, no conjunto das críticas aos usos do conceito de cultura na cena pública, são recorrentes as referências ao seu papel essencializador a reificar diferenças. Nessa lógica, as diferenças seriam tidas como ilegítimas, uma vez que se apresentariam publicamente como fundamento na reivindicação de direitos coletivos em detrimento das igualdades universais. Em outros termos, os direitos coletivos serviriam, na melhor das hipóteses, para a conquista de privilégios particulares, quando não para justificar a perversão de guetos políticos institucionalizados. Ainda de acordo com o mesmo raciocínio, a ideia de igualdade universal, corporificada nos direitos individuais, seria vista como "mais" legítima, pois baseada na ideia de justiça para todos.

Todavia, em contraste com a concepção liberal tradicional de Estado, de cidadania e de direitos em que baseiam, grosso modo, as visões apontadas, a ideia de cultura e suas formas de politização no espaço público, ao informar e acompanhar as mobilizações políticas dos grupos sociais e étnico-raciais, podem conferir maior visibilidade e força política à temática da diversidade ou às estratégias de resistência cultural de diferentes coletivos sociais. Tal fenômeno pode se ligar ainda ao que Stuart Hall (1996) chamou de políticas de representação e novas etnicidades que fazem emergir no interior da diferença – associada à ideia de uma separação radical e intransponível – a *différance* no sentido atribuído por Jacques Derrida, ou seja, uma diferença posicional, condicional e conjuntural (COSTA, 2006, p. 112).[6]

---

como forças motrizes principais na gramática de reivindicações políticas atuais. Reeditando debate anterior entre Charles Taylor e Jürgen Habermas em torno das políticas de reconhecimento em sociedades democráticas de tradição liberal, Fraser e Honneth chamam atenção, a partir de perspectivas diversas, para os aspectos políticos e éticos do reconhecimento na formulação de um conceito ampliado de justiça. Sobre o assunto, ver Taylor e colaboradores (1998) e Fraser e Honneth (2003).

6 Em suas reflexões a respeito dos movimentos antirracistas ingleses da década de 1960, Stuart Hall (1996) distingue dois momentos: o primeiro, denominado "rela-

Dessa maneira, a politização da cultura – bem como seu simétrico inverso, a culturalização da política – tem por efeito dar surgimento a variadas demandas políticas na esfera pública, expressando a crescente complexificação e pluralidade da sociedade civil. Esta passa a ser vista nos imaginários políticos mais contemporâneos por meio de suas diferentes interseções na construção de múltiplas e variadas identidades dos novos atores políticos ou sujeitos de direitos, advindos dos novos movimentos sociais que ganharam maior visibilidade a partir da década de 1970 no Brasil. Nesse sentido, vale ressaltar que, oriundos de diversos estratos sociais, os atores políticos desses movimentos, ao trazerem as reivindicações de mulheres, *gays*, jovens, negros, indígenas e populações do campo para a arena pública, ressignificaram, de certo modo, os sentidos da desigualdade, desafiando teóricos e operadores da política e do direito a lidarem com uma gama variada de demandas cujos denominadores comuns não se reduziam a duas classes sociais antagônicas. Com isso, tais reivindicações passaram a orbitar também em torno de um conjunto de questões associado àquilo que os antropólogos chamam de cultura: distintas formas de organização material e simbólica da vida em sociedade apresentadas pelos diferentes coletivos sociais a reivindicarem direitos de identidade ou à diferença.[7]

Por conseguinte, a presença ou os usos da cultura na cena pública coloca em evidência dilemas que reeditam antigos debates sobre "cultura e sociedade". Sendo assim, a ideia da cultura, traduzida pela imagem das sociedades tradicionais – aquelas orientadas pela lógica natural do parentesco como princípio de organização social –, seria contraposta à lógica que rege a constituição do aparato burocrático

---

ções de representação" – quando se luta pelo acesso ao direito de construção de autorrepresentações com vistas à ressemantização de estereótipos, estigmas e preconceitos –, e o segundo, chamado de "políticas de representação" – etapa em que o próprio sistema de representações passa a ser questionado a partir da compreensão de que seus termos são construções políticas e culturais.

7 Para Inglehart (1971), as demandas pós-materiais dos novos movimentos, numa espécie de "revolução silenciosa", dão mostras de como os valores culturais se transformaram nas novas categorias políticas em sociedades pós-industriais. Diante disso, os grandes esquemas explicativos das teorias sociológicas se tornaram insuficientes, uma vez que as versões do marxismo e do funcionalismo em vigor não estavam preparadas para dar conta das contingências políticas provocadas pela emergência de novos atores no espaço público (ALONSO, 2009).

administrativo do Estado e de sua sociedade civil. Provavelmente, a maior dificuldade em articular essas duas perspectivas reside no fato de que os níveis discursivos que elas instauram, bem como as implicações práticas delas decorrentes, estão associados à justaposição de lógicas, em princípio, excludentes. A primeira aponta para uma ordenação de discursos e de práticas que orientam a constituição de diferentes coletividades sociais e seus sentidos de pertencimento. Já a segunda, fundada em uma ordem discursiva administrada pelo Estado, é baseada no elo contratual entre os indivíduos na criação de instituições que formam um todo social.

É na relação entre essas duas perspectivas que são forjados e negociados, na contemporaneidade, os ideais de justiça social e de cidadania nos quais os direitos individuais de natureza universalista são confrontados com os direitos coletivos de caráter particularista. Na relação entre ambos se dão as transformações – ou atualizações – do modelo liberal da *societas* e a politização da cultura como uma espécie de nova "consciência de classe" por meio de um duplo processo adaptativo.

De um lado, o Estado precisa adequar seu aparato institucional e programas de ação às demandas culturais e políticas postas, na esfera pública, por diferentes atores políticos coletivos. Por outro lado, os grupos sociais e étnico-raciais, diante da lógica sociopolítica do Estado e da sociedade envolvente, lançam mão de estratégias de "formatação" de suas expressões culturais e modos de organização social de acordo com os modelos estatais de cultura e patrimônio com vistas à participação no mercado de editais do governo federal.[8] Esses modelos são percebidos como vias de acesso às políticas públicas ou às ações do Estado das quais esses atores foram historica-

8 Em sua discussão sobre a cultura com aspas, propõe Manuela Carneiro da Cunha (2009) pensar os paradoxos e as reflexividades entre uma visão – ou um uso – pragmática da cultura por parte dos grupos étnicos e os seus "esquemas interiorizados" de percepção, ação e comunicação. Haveria, assim, em função dos processos legais dos seus reconhecimentos como sujeitos de direitos, estímulo à criação de novas formas associativas entre os povos indígenas. Numa direção semelhante, chama atenção Bruce Albert (2000) para a importância do "mercado de projetos" das organizações não governamentais (ONGs), no campo das políticas e dos programas de desenvolvimento sustentável na Amazônia, nas formas de mobilização dos povos indígenas, dando origem a uma etnicidade de resultados.

mente excluídos, com destaque para aquelas relacionadas à garantia daquilo que eles identificam como seus direitos fundamentais.

Nesse sentido, torna-se importante assinalar que a "aura emancipatória" da cultura na cena pública esteve associada às construções discursivas a respeito de um modelo democrático participativo que o governo federal, sobremodo a partir do início dos anos 2000, passou a utilizar como instrumento político de legitimação pública. No campo das políticas culturais, isso se refletiu na criação de programas e ações voltados para os atores sociais da diversidade, cujos direitos culturais, embora reconhecidos pela carta constitucional de 1988, na prática, foram secundarizados pela centralidade das políticas de renúncia fiscal como modelo instituído de política pública de cultura. Consolidado na década de 1990, sob a égide de programas neoliberais dos governos vigentes naquele momento, o incentivo fiscal tem sido apontado como elemento fundamental para a constituição desse campo, fornecendo ao próprio Ministério da Cultura (MinC) uma rotina administrativa e um modelo de funcionamento (GONÇALVES DIAS, 2014).[9]

Não por acaso, quando a ideia de democracia participativa ascendeu à esfera do Poder Executivo, ganhou maior definição, no âmbito das ações do MinC, um conceito de cultura de matriz antropológica como referência manifesta para as políticas públicas de cultura. Sendo assim, nos debates construídos nas instâncias de participação política e nos informes públicos dos programas e das ações do ministério, passaram a ganhar maior visibilidade as demandas dos diferentes atores sociais historicamente alijados do que se chamava de políticas culturais.

Além disso, pode-se dizer que foi nesse contexto, em que as produções discursivas sobre um maior reconhecimento de direitos passaram a ganhar mais espaço na arena pública, que houve algumas transformações no aparato administrativo do Estado. No mesmo ano da promulgação da Constituição federal, por exemplo, foi criada a

9 Criada em dezembro de 1991, a Lei Rouanet instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) em substituição à Lei Sarney. De maneira geral, tais leis demonstraram como a construção da agenda de financiamento público para as políticas culturais estava vinculada aos interesses do mercado e de seus agentes, reproduzindo desigualdades de acesso e concentração de recursos na região Centro-Sul do país.

Fundação Cultural Palmares. No início do primeiro governo Lula, foram criadas a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), com *status* de ministério, e as secretarias voltadas para as políticas da diversidade no âmbito dos Ministérios da Cultura (MinC) e da Educação (MEC).[10]

Foi ainda nesse mesmo momento que, entre outros, passaram a surgir vários museus indígenas como forma de reivindicar o reconhecimento das tradições, das línguas e dos conhecimentos tradicionais dos diferentes grupos étnicos como patrimônio imaterial do Brasil e mundial. A esse respeito, vale lembrar que os povos indígenas reclamaram direito de participação nos editais dos programas Brasil Plural e Cultura Viva do MinC, lançados em 2004, dando surgimento ao Prêmio Culturas Indígenas e à ação dos Pontos de Cultura Indígena.

Em suma, é possível dizer que, nesse contexto em que se propunha uma agenda de aprofundamento democrático no país, cultura e patrimônio passaram a ser percebidos como "passaportes" para a reivindicação de direitos, bem como para a participação na construção e gestão das políticas, sobretudo quando se pensa nos espaços de participação e controle social então criados. Desse modo, no âmbito do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC) do MinC, os colegiados setoriais das culturas dos povos indígenas, das culturas afro-brasileiras e das culturas populares foram constituídos para subsidiar a representação desses segmentos no referido espaço de proposição das políticas públicas de cultura.

---

10 Tratou-se, no caso do MinC, da Secretaria de Apoio à Preservação da Identidade Cultural, criada pelo Decreto nº 4.805, de 12 de agosto de 2003, rebatizada, no ano seguinte, como Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural (SID), sendo ainda transformada, no ano de 2012, na Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC) ao se juntar à Secretaria da Cidadania Cultural (SCC) por meio do Decreto nº 7.743, de 31 de maio daquele ano. No que se refere ao MEC, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) é criada em julho de 2004 através do Decreto nº 5.159, transformando-se, a partir da fusão com a Secretaria de Educação Especial (Seesp), na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) em maio de 2011 por força do Decreto nº 7.480, revogado pelo Decreto nº 7.690 de março do ano seguinte. Sobre o assunto, ver o trabalho de Oliveira (2015).

## Patrimônio e museus no campo da política

Desde a proposta elaborada por Mário de Andrade na década de 1930 até o presente, as políticas culturais e patrimoniais têm passado por significativas mudanças, refletindo as transformações ocorridas na própria dinâmica de organização da sociedade.

Assim sendo, as transformações ocorridas no campo do patrimônio cultural como reflexo das lutas sociais e políticas atuais fizeram com que o foco das ações protetivas do Estado fosse deslocado do "conjunto de bens móveis e imóveis [...] cuja conservação seja de interesse público", vinculado "a fatos memoráveis da história do Brasil" (Decreto-lei nº 25/1937, *art.1º*),[11] para as "formas de expressão", "os modos de criar, fazer e viver" dos "diferentes grupos formadores da sociedade brasileira" (CF/1988, art. 216). Nessa nova ideia de patrimônio que passou a informar o conjunto das políticas públicas na área da salvaguarda de bens culturais no Brasil, o processo de patrimonialização das diferenças ganhou maior institucionalidade com a vigência do Decreto nº 3.551/2000, que criou o inventário e o registro do patrimônio cultural imaterial como forma de regulamentação dos artigos constitucionais 215 e 216.

Na política patrimonial, inaugurada ainda em finais do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso na Presidência da República, as narrativas locais ou de grupos étnicos e raciais ganharão progressivamente maior visibilidade no campo das políticas públicas de cultura, antes centradas apenas na produção das macronarrativas nacionais.

---

11 Apesar da inscrição de bens culturais ligados às expressões populares nos livros de tombo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan) logo no início de suas atividades – como, por exemplo, a da Coleção Museu da Magia Negra da Polícia Civil do Rio de Janeiro no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico em 1938 –, há que se lembrar de que tal fato se dá no contexto de construção do nacionalismo varguista. Isto é, a ideia de bem etnográfico, ligado à promoção do folclore como instrumento ideológico estado-novista, não alterou o programa de políticas patrimoniais que privilegiaram os bens culturais associados às elites econômicas, culturais e políticas do País. Para uma provocativa análise das ações do Sphan/Iphan como "refrigério da cultura oficial" ver o ensaio de Miceli (2001). Sobre o processo de inscrição do Museu de Magia Negra do Rio de Janeiro como o "primeiro patrimônio etnográfico do Brasil", ocorrido no contexto de perseguição policial e psiquiátrica, consultar o trabalho de Corrêa (2009).

Nesse sentido, é sintomático que o primeiro bem cultural imaterial registrado no Livro das Formas de Expressão, criado a partir do referido Decreto 3.551/2000, seja a pintura corporal e a arte gráfica *Kusiwa* dos índios wajãpi do Amapá por meio de uma iniciativa do Museu do Índio, instituição idealizada e criada por Darcy Ribeiro na década de 1950 no âmbito da Funai. A expressão gráfica *Kusiwa* dos wajãpi e o samba de roda do Recôncavo Baiano, também inscrito no mesmo Livro das Formas de Expressão no dia 5 de outubro de 2004, foram reconhecidos pela Unesco como Obras-primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, respectivamente, nos anos de 2003 e 2005.

Dessa maneira, no começo dos anos 2000, há a criação de instrumentos normativos de caráter estruturante para o campo dos direitos culturais, merecendo destaque as políticas de patrimonialização das diferenças que colocaram em perspectiva novos papéis para o Estado e novas possíveis relações deste com os povos tradicionais e étnico-raciais. Como exemplo dessas políticas, o jongo é inscrito, em 2005, como patrimônio cultural imaterial do Brasil no Livro das Formas de Expressão, sendo iniciado seu processo de patrimonialização ainda em 2001, dando visibilidade aos grupos e às comunidades que o praticam, bem como às suas demandas sociais e políticas (CALABRE, 2004).

O inventário e o registro da prática do jongo ocorreram no momento em que o reconhecimento dos direitos territoriais das comunidades quilombolas avançava, com a definição e atribuição de competências das agências responsáveis pela regulamentação e titulação das terras.[12] Além disso, vale lembrar que, com as políti-

12 Com a inclusão do inciso III do artigo 2º pela Medida Provisória 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, a Fundação Cultural Palmares seria a responsável pelos processos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras dos "remanescentes de quilombos". A partir de 2003, com a publicação dos Decretos nº 4.883 e 4.887, ambos de 20 de novembro, a competência para a delimitação e titulação das terras passa a ser do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), pertencente ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Nessa nova configuração burocrático-administrativa, cabe à Fundação Cultural Palmares a emissão de Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, documento que afere oficialmente a autodefinição das comunidades, tornado obrigatório no processo de titulação das terras de quilombo de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 29 de setembro de 2008, do Incra.

cas estatais de promoção das expressões culturais populares e étnico-raciais, teve-se, pela primeira vez, em muitos casos, acesso ao Estado e às suas políticas.

É importante destacar ainda que é reeditada, na nova política de patrimônio, a noção de referência cultural, de inspiração antropológica, que remonta às propostas de Mário de Andrade, na segunda metade da década de 1930, e de Aloísio Magalhães, ainda no final da ditadura militar. Enfatizando a diversidade "dos sentidos e valores atribuídos pelos diferentes sujeitos a bens e práticas sociais", a perspectiva plural das referências culturais, nos dizeres de Fonseca (2000, p. 12-13) "de algum modo veio 'descentrar' os critérios, considerados objetivos, porque fundados em saberes considerados legítimos, que costumavam nortear as interpretações e as atuações no campo da preservação de bens culturais". Assim, o decreto que institucionaliza a política de patrimônio imaterial consolidou as ações de inventário cultural, surgidas no final dos anos 1970, como reflexo de uma maior abertura e de um pretenso aprofundamento democrático, discursivamente capitalizados pelo governo federal, principalmente a partir do início dos anos 2000, como marca de uma política pública de cultura mais popular e democrática.

Como resultado também da Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular expedida pela Unesco em 1989 – surgida a partir de uma reação dos países do Terceiro Mundo, liderados pela Bolívia, contra a definição de patrimônio mundial restrita aos "bens móveis e imóveis, conjuntos arquitetônicos e sítios urbanos e rurais" presente na Convenção sobre a Salvaguarda do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972 –, foi criada, no âmbito do Iphan, uma comissão e um grupo de trabalho sobre o patrimônio imaterial no final dos anos 1990 visando à criação de instrumentos de proteção legal do patrimônio imaterial (IPHAN, 2006, p. 17).[13]

13 Embora, em seu início, o SPHAN tenha optado pelos bens de pedra e cal das elites coloniais brasileiras, o conceito de patrimônio com o qual a instituição trabalhará ao longo do tempo sofrerá transformações, passando, a partir dos anos 1980 – período marcado pela ascensão pública de novos conflitos e atores sociais –, a ser cada vez mais antropologizado. Com a nomeação, ainda em março de 1979, do pernambucano Aloísio Magalhães como diretor-geral do órgão, são iniciadas mudanças no campo das políticas públicas de cultura em ações de valorização da diversidade cultural brasileira consideradas pioneiras.

Tais mudanças ocorreram também no campo dos museus. Em torno deles, houve certamente um consenso: para que sobrevivessem, necessitavam, antes de tudo, se adaptar a mudanças políticas e socioculturais mais amplas, o que exigiu a redefinição de seus papéis no mundo contemporâneo. Tradicionalmente identificados com projetos de construção de nacionalidades, os museus adquiriram, no presente, novos sentidos e significados políticos. Dessa maneira, o que parece importar na atual configuração do campo museal é a crescente fragmentação das grandes narrativas que urdiam os discursos da identidade nacional. Nesse contexto, o que se tem observado é o reconhecimento da diversidade cultural como valor ético e político fundamental.

Assim, na esteira das crescentes mobilizações políticas dos diversos grupos sociais e étnicos, se deu a criação de variada modalidade de museus, como os comunitários, ecomuseus, itinerantes, digitais, entre outras tipologias. Por conseguinte, a diversidade e a dinamicidade do mundo dos museus, acompanhando as mudanças ocorridas na própria organização da sociedade, colocam em evidência as implicações políticas das práticas de colecionamento e de organização da memória na atualidade. Abriram-se aí renovadas possibilidades de interação entre o mundo dos museus e o dos grupos comunitários, que, por meio de tais instituições e de acordo com o modelo ecomuseológico que se instituiu na ordem discursiva internacional a partir do último quartel do século XX, passaram a buscar o reconhecimento de suas identidades e territorialidades específicas na esfera pública.

Observa-se, dessa forma, que, tanto na construção e celebração de narrativas nacionais hegemônicas e homogeneizantes quanto na "dramatização" das contradições e dos conflitos dos diferentes grupos que ameaçariam fragmentar a ideia de unidade nacional, o museu tem sido acionado como importante instrumento político, pondo em evidência as intrínsecas relações entre memória e poder. Não custa lembrar que é em torno dessas relações que surgem os questionamentos atuais a respeito da função social e política dos museus no mundo contemporâneo.

Os casos do Museu de Favela e do Museu da Maré, no Rio de Janeiro, inaugurados em 2006, são exemplos de experiências que

começam a dar maior visibilidade pública ao tema, tratando do problema das diferenças e desigualdades nas periferias dos centros urbanos. É importante destacar que a organização dessas e de outras experiências museais comunitárias se confundiram com um novo momento de mobilização política dos movimentos sociais e das lutas das comunidades periféricas. Em resposta a essas demandas, foi criado, em 2009, o programa Pontos de Memória no âmbito do recém-surgido Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)[14] com o objetivo de apoiar a criação de museus nas regiões metropolitanas atendidas pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) do Ministério da Justiça (MJ), contando ainda com o apoio da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI).

Além das experiências museais de recortes socioeconômicos nas periferias dos espaços urbanos, merecem destaque aquelas de caráter étnico, como a dos museus indígenas, associados a um novo cenário político nas práticas de colecionismo que dão voz aos grupos que constituíram outrora as figuras de alteridade nas macronarrativas nacionais.

Há vários exemplos dessa articulação entre a criação de museus e formas de mobilização política ou de resistência étnica, como a demonstrada pelo pioneiro museu Magüta, dos ticuna, em Benjamin Constant, Alto Solimões, Amazonas, próximo à fronteira do Brasil com o Peru e a Colômbia. O surgimento desse museu remonta a meados da década de 1980, ainda no formato de uma ONG chamada Centro de Documentação e Pesquisa do Alto Solimões, com importante papel político na trajetória de luta do povo ticuna (OLIVEIRA FILHO, 2012b, p. 142). Vêm se formando, nos últimos anos, também redes de museus indígenas, como as observadas em Pernambuco e no Ceará, articulando dezenas de experiências museais diferentes cujo denominador comum é a transformação das práticas de colecionismo em recurso nas lutas políticas dos povos indígenas, além da interface entre os museus e as escolas indígenas.

Com efeito, forças sociais são mobilizadas em torno das narrativas museais, expressando, segundo modelo bourdieusiano, uma

14 O Ibram é criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, sendo regulamentado apenas quatro anos depois, com a publicação do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que também regulamenta o Estatuto de Museus.

luta pela classificação do mundo social em que se busca legitimar publicamente as diferenças culturais. Convém notar que, sob tal perspectiva, os campos semânticos do patrimônio e dos seus processos de musealização são vistos a partir das situações de disputas e negociações de sentido na definição das imagens e dos objetos a serem musealizados. Tem lugar no museu, então, como exemplo de esfera pública, certo "agir comunicativo" no sentido habermasiano, em que indivíduos e grupos sociais buscam dar visibilidade pública a suas especificidades culturais na intenção de fazê-las valer como patrimônio. São, desse modo, os fluxos comunicativos e a construção discursiva das identidades que interessam para a compreensão e a caracterização dos processos atuais de construção das narrativas expográficas ligadas a processos de construção democrática.

## A cultura como direito

Desde a promulgação da Constituição federal de 1988, os direitos culturais no Brasil adquiriram um novo estatuto legal, sendo glosados, no idioma jurídico-administrativo, como direitos fundamentais (CUNHA FILHO, 2000). No plano internacional, oriundos da "segunda geração" dos direitos humanos e dos direitos fundamentais – os chamados direitos econômicos, sociais e culturais –, constituem a discursividade das suas terceiras gerações, estabelecendo, nos fóruns e organismos multilaterais, a legalidade dos direitos de titularidade coletiva ou difusa, como os da autodeterminação dos povos e da conservação e utilização do seu patrimônio histórico e cultural.[15] Complementarmente, foi instituído o ideário da democracia participativa como modelo de organização política do Estado, que, na esfera pública nacional, foi um importante legado constitucional. Tal modelo, no entanto, só vislumbrou maior institucionalidade no país a partir do início dos anos 2000, quando foram ampliados os espaços de participação social já existentes e criados novos

15 Há um debate, no plano dos estudos jurídicos, a respeito do uso da expressão "geração" para designar o processo histórico de reconhecimento dos direitos, sobremaneira os direitos humanos e os direitos fundamentais. A expressão supostamente pressuporia a sucessão cronológica ou superação de um conjunto de direitos por outro. Sendo assim, para alguns, mais correto seria falar de dimensões dos direitos. Sobre essa discussão, ver Diógenes Júnior (2012).

espaços na formulação das políticas públicas, tais como conferências nacionais e instâncias colegiadas em órgãos do governo federal.[16]

Diante do que se propôs discutir neste texto, convém assinalar que, no contexto de instauração de uma nova ordem discursiva pela Constituição federal brasileira, a referência cultural ascendeu à condição de princípio legitimador de "ações patrimoniais" por parte de todos aqueles que se identificam e se sentem detentores de direitos culturais. Dessa feita, as políticas culturais e patrimoniais, bem como os espaços institucionais de participação e controle social das políticas públicas, vêm sendo vistas como ferramentas privilegiadas para o agenciamento de direitos.

É também nesse contexto que emergiram as primeiras iniciativas de patrimonialização das diferenças, ancoradas na categoria do chamado conhecimento tradicional e relacionadas ao campo dos recursos genéticos, da biodiversidade e do patrimônio imaterial, favorecendo, no caso dos povos indígenas, o seu reconhecimento como sujeitos de direitos (CARNEIRO DA CUNHA, 2009).

Com isso, novas demandas políticas e novas maneiras de se imaginar as relações entre Estado e grupos étnicos começaram a se apoiar na nova discursividade para os direitos, que passou a informar, a partir de então, as lutas políticas e sociais dos povos indígenas, afrodescendentes, quilombolas e demais atores sociais da diversidade. No âmbito das novas políticas culturais, o campo do patrimônio e dos museus também pode ser visto como instrumentalizando as lutas sociais e políticas dos grupos étnicos ao favorecer sua mediação com a sociedade nacional e o Estado, servindo, assim, de canal institucional para o agenciamento de direitos e políticas na esfera pública.

16 Nesse sentido, uma das principais estratégias do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) foi o investimento nos dispositivos de participação e controle social, como colegiados, conselhos e conferências, estas últimas promovidas a "marcas" de seu mandato presidencial. No entanto, sua agenda política de participação popular – incluindo programas de redistribuição de renda, como o Bolsa Família – foi também associada, sobretudo por seu antecessor e por grupos ligados a ele, a uma espécie de neopopulismo ou "subperonismo". Para um balanço dos dois governos Lula, ver Anderson (2011).

## Dilemas e desafios em novos cenários políticos

Por mais avanços que se possa atribuir a esse conjunto de ações, derivado das políticas públicas de cultura no período aqui referido, não se deve, contudo, perder a dimensão crítica quanto ao uso e à instrumentalização de tais políticas por parte do Estado brasileiro. Se, por um lado, elas possibilitaram aos movimentos sociais reivindicarem e negociarem novas noções de cidadania, por outro, não cabe pensar que tais políticas (baseadas no reconhecimento e empoderamento dos chamados atores sociais da diversidade) viessem a se tornar vetores capazes de superar as desigualdades sociais seculares do país.

No campo da antropologia, é ainda bastante tímida a pesquisa sobre algumas dessas políticas culturais e o impacto ou ganho social na vida de determinados grupos ou comunidades que se beneficiaram através de editais, faltando, sobretudo, recortes etnográficos que possibilitem abrir novas perspectivas de compreensão e alcance dessas políticas na vida dos indivíduos. Apesar disso, seus praticantes não apenas têm etnografado "ações de Estado", mas também participado de intervenções governamentais, notadamente na esfera das políticas para os povos indígenas. Assim, embora as políticas culturais ainda não gozem de maior prestígio como campo de estudo legítimo para os antropólogos, pode-se afirmar que as preocupações relacionadas ao universo da *policy* (ação administrativa ou política pública) não são estranhas aos seus objetos de estudo. Demonstram, por exemplo, Teixeira e Souza Lima (2010) como vem se constituindo uma "antropologia da administração e da governança no Brasil" a partir dos estudos realizados nos anos 1960, 1970 e 1980 em torno de três grandes feixes temáticos: indígenas, campesinato e espaço urbano. Na mesma direção, Souza Lima e Macedo e Castro (2015) apresentam um estado da arte do tema das políticas públicas nas pesquisas antropológicas nacionais, que passam a se organizar em torno de grupos de pesquisa surgidos pelo menos desde os anos 1980 e 1990 em diferentes instituições.

Já em outros campos disciplinares, como a sociologia, a economia e os estudos culturais, as políticas culturais são mais frequentemente avaliadas a partir de recortes socioeconômicos, nos quais os fatores de impacto são quantificados em detrimento do qualitativo.

Ainda que o uso e o emprego do conceito de cultura enquanto categoria discursiva e aplicativa tenha adquirido certa evidência em determinado momento dos debates sobre essas políticas, o mesmo não se poderia afirmar em relação à presença dos antropólogos nas discussões e decisões sobre políticas culturais e o alcance de suas aplicações e resultados na esfera pública.

Convém notar que, mesmo no momento mais auspicioso, no qual se iniciou a execução das políticas públicas aqui referidas, a chamada cultura imaterial nunca chegou a se equiparar ao patamar de investimentos destinados à cultura material, comumente chamada de "pedra e cal". Malgrado o esforço empreendido pelo Iphan na promoção de uma política do patrimônio imaterial, bem como no diálogo intelectual colaborativo mantido, circunstancialmente, com alguns antropólogos filiados à Associação Brasileira de Antropologia, seu quadro funcional atual permanece muito limitado no que tange à participação de antropólogos em decisões políticas importantes.

Como é sabido, há, historicamente, uma preponderância de arquitetos no quadro de pessoal do Iphan, justificada pelo fato de sua proposta de criação ter sido inicialmente direcionada para o patrimônio histórico edificado. Essa perspectiva de entendimento e de formação de quadros profissionais veio a se modificar nos últimos anos, muito particularmente durante a breve gestão de Antônio Augusto Arantes – entre março de 2004 e janeiro de 2006. Arantes foi o primeiro e único antropólogo a presidir o Iphan, já que tanto seus antecessores quanto sucessores são arquitetos. Durante a gestão de Arantes, foi incentivada e ampliada a área do patrimônio imaterial através da implementação do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI) e da consolidação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI). Tal iniciativa não só possibilitou uma relação mais próxima do Iphan com o campo da pesquisa antropológica, mas também assegurou a presença de alguns antropólogos naquele órgão, por meio de concurso público realizado em 2005, para subsidiar a implementação do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). Vale lembrar que, à época, o INRC era levado a cabo por Arantes, que já vinha acumulando experiência com sua metodologia desde o final da década de 1990.

Por exemplo, o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, conhecido como Depam – que se ocupa da gerência de programas e projetos nas áreas de conservação e gestão de bens culturais de natureza material –, detém, para execução de suas ações, mais de 80% dos recursos financeiros gerais destinados ao Iphan, ao passo que o Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI) se limita a aplicar o montante restante na promoção do imaterial, complementando seu orçamento com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) através da proposição de editais em sua área de atuação. Por sua vez, em 2013, o Iphan integrou sua estrutura administrativa à Diretoria do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Cidades Históricas, tendo sido aquinhoado com generosa dotação orçamentária (na base de R$ 1,6 bilhão) destinada ao restauro de bens históricos e sítios urbanos considerados de memória em 44 cidades de 20 estados da federação.

Provavelmente, o desequilíbrio entre o material e o imaterial em termos de dotação orçamentária e de projetos aprovados se manifeste com bem mais evidência na Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), que se encarrega da avaliação dos projetos encaminhados ao MinC com vistas à obtenção de apoio pelo mecanismo de renúncia fiscal, previsto na chamada Lei Rouanet. No segmento do patrimônio cultural da CNIC – no qual tanto o Iphan quanto o Ibram se encontram devidamente representados –, a grande maioria dos projetos enviados e aprovados com Programa Nacional de Cultura (Pronac), habilitados para captarem recursos financeiros no setor privado, está ligada ao patrimônio material edificado, com foco na restauração e conservação de bens de reconhecido valor histórico.

Se, conforme já apontado, o percentual anual de projetos aprovados pelo Pronac (pelo menos no período de 2010 a 2015) na área do patrimônio material chegou, em média, a 80% do total de projetos enviados e analisados pelo Iphan, o que se destina ao patrimônio imaterial, correspondendo a apenas 20% do total de projetos aprovados, não é efetivamente garantido. Isto é, os projetos aprovados com Pronac não asseguram a captação de recursos na esfera privada, havendo menor chance de captação para os projetos na área do patrimônio imaterial.

Por exemplo, na hipótese de serem aprovados dois projetos – um de restauro de uma igreja barroca mineira, orçado e aprovado no valor de R$ 20 milhões, e outro também de restauro, mas de uma casa quilombola, considerada como exemplo de arquitetura vernacular, com propósito de se transformar num centro de memória, orçado em R$ 70 mil –, provavelmente a igreja barroca, com maior visibilidade, teria mais chance de captar recursos na iniciativa privada. Isso por se tratar de um ícone já consagrado pelo patrimônio material, estrategicamente considerado de maior impacto e visibilidade para ser agregado ao *marketing* cultural da empresa que supostamente a financiaria.

Além disso, a dificuldade para preenchimento de formulários e exigências da própria burocracia que envolve os trâmites de cadastramento do projeto junto à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (Sefic), no MinC, acaba desestimulando e afastando proponentes oriundos de grupos ou minorias étnico-culturais. Daí por que se atribui à Lei Rouanet um caráter elitista, na medida em que referenda a lógica de mercado e, portanto, a cultura hegemônica. Tal postura, paradoxalmente, vai de encontro ao corolário da política que o MinC havia proposto nos governos passados, baseado na democratização do acesso à cultura e aos recursos da renúncia fiscal.

No que diz respeito ao Ibram, o curto espaço de tempo desde sua criação, em 2009, não nos permite esboçar uma avaliação mais sistemática sobre suas dinâmicas internas e programas, que ainda se encontram em processo. Todavia, um fato importante a ser destacado é que, nos primeiros anos de sua fundação, houve uma tentativa de aproximação do Ibram com a antropologia, notadamente através do GT de Patrimônio da ABA. Tal iniciativa envolveu alguns antropólogos nas ações e nos projetos desenvolvidos pelo Ibram, inclusive promovendo, junto com o GT da ABA, dois grandes seminários sobre antropologia e museus, realizados durante a 27ª e a 28ª Reunião da Associação Brasileira de Antropologia.

Nos primeiros anos de sua criação, o carro-chefe do Departamento de Processos Museais (DPMUS) do Ibram foi o p*rograma Pontos de Memória*, cujo objetivo, ainda hoje, é apoiar ações e iniciativas de reconhecimento e valorização da memória social através da criação de museus comunitários calcados nos princípios da

museologia social e da antropologia. Esse programa se propõe a estimular e apoiar o protagonismo comunitário, condição considerada fundamental para que os museus venham a se transformar em instrumento de mudança social e de desenvolvimento sustentável.

A partir de 2013, duas outras gestões se sucederam, acarretando mudanças na estrutura administrativa e nas decisões políticas desse órgão. O que se observa a partir de então é certo retraimento em relação ao paradigma de museus sociais, inicialmente abraçado como projeto político diferenciado do Ibram. Isso vem se dando em favor de uma museologia mais normativa, voltada para a cadeia produtiva da economia dos museus e da cultura. Além disso, essa perspectiva museológica também está direcionada para o fomento de políticas de aquisição e preservação de acervos, sob argumento de que uma das responsabilidades do Ibram é administrar e manter 29 museus em diferentes estados da federação.

Tudo isso se agravou a partir de 2016 com a crise política no país, que ameaçou a continuidade de existência do MinC.[17] Acrescente a esse fato a instabilidade de seus ministros e a interrupção de ações culturais derivadas das políticas implementadas durante a vigência de governos anteriores, aqui comentadas, tendo, inclusive, um impacto negativo tanto no Iphan quanto no Ibram, mas, sobretudo, nos grupos sociais a que se dirigiam as políticas descontinuadas.

Não se deve esquecer que as políticas culturais dependem de arranjos e alianças conjunturais, nem sempre favoráveis, como vem se refletindo no atual momento político do país. Assim, para que as políticas culturais não fiquem apenas confinadas ao campo semântico da boa retórica da cultura nem se tornem uma abstração heurística, talvez o maior desafio a ser enfrentado por antropólo-

17 Logo no início do governo interino do presidente Michel Temer – que ocupou o cargo com o *impeachment* de Dilma Rousseff –, foi publicada a Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que extinguia o MinC e o fazia voltar à condição de secretaria no âmbito do Ministério da Educação. Dez dias depois, com as repercussões negativas e as mobilizações de intelectuais e artistas na cena pública, com ocupações das representações regionais do Iphan, o Ministério da Cultura é recriado por meio da Medida Provisória nº 728, de 23 de maio de 2016, transformada na Lei nº 13.345, de 10 de outubro de 2016, embora notoriamente fragilizado diante da agenda governamental de cortes orçamentários nas pastas do Executivo.

gos e antropólogas nos próximos anos seja uma maior participação e intervenção na esfera pública e em suas decisões políticas.

## Referências


ALBERT, Bruce. Associações indígenas e desenvolvimento sustentável na Amazônia brasileira. In: RICARCO, Carlos A. (Org.). *Povos indígenas no Brasil 1996/2000*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2000. p. 197-203.

ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. *Lua Nova*, São Paulo, n. 76, p. 49-86, 2009.

ALVAREZ; Sonia E.; DAGNINO; Evelina; ESCOBAR, Arturo. Introduction. The Cultural and the political in Latin American social movements. In: _____. (Eds.). *Culture of politics, politics of cultures*: re-visioning Latin American social movements. Boulder: Westview Press, 1998. p. 1-29.

ANDERSON, PERRY. O Brasil de Lula. Revista Novos Estudos CEBRAP, n. 91, novembro, pp. 23-52, 2011.

APPADURAI, Arjun. Deep democracy: urban govermentality and horizon of politics. *Public Culture*, v. 14, n. 1, p. 21-47, 2002.

_____.; BRECKENRIDGE, Carol A. Why public culture? *Public Culture Bulletin*, v. 1, n. 1, p. 5-9, 1988.

ARANTES, Antonio; MOTTA, Antonio (Eds.). Dossier Cultural heritage and museums. *Vibrant* – Virtual Brazilian Anthropology, v. 10, n. 1, 2013.

BANTING, Keith; KYMLICKA, Will. *Multiculturalism and the Welfare State*: recognition and redistribution in contemporary democracies. Oxford: Oxford University Press, 2008.

BEVERLEY, John. *Subalternity and representation*: arguments in cultural theory. Durham: Duke University Press, 1999.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

CALABRE, Lia. Práticas culturais e processos de patrimonialização: a ação das políticas culturais e o jongo do Sudeste como um possível estudo de caso. 2014. *Estudos de Sociologia*, Recife, 1(20), 2004. Disponível em: http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/332/288. Acesso em: 17 jul. 2015.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. "Cultura" e cultura: conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais. In: _____. *Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo: Cosac & Naify, 2009. p. 311-373.

CEDERMAN, Lars-Erik. *Emergent actors in world politics*: how States and nations develop and dissolve. Princeton: Princeton University Press, 1996.

COMAROFF, John; COMAROFF, Jean. *Ethnicity, Inc*. Chicago: University of Chicago Press, 2009.

COOMBES, Anne. *Reinventing Africa*: museums, material culture and popular imagination in late Victorian and Edwardian England. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1994.

CORRÊA, Alexandre Fernandes. *O museu mefistofélico e a distabuzação da magia*: análise do tombamento do primeiro patrimônio etnográfico do Brasil. São Luís: UFMA, 2009.

COSTA, Sérgio. *Dois Atlânticos*: teoria social, antirracismo, cosmopolitismo. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

COWAN, Jane K.; DEMBOUR, Marie-Bénédicte; WILSON, Richard A. (Eds.). *Culture and rights*: anthropological perspectives. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

CRANE, Susan (Ed.). *Museums and memory*. Stanford: Stanford University Press, 2000.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

DAGNINO, Evelina. Confluência perversa, deslocamentos de sentido, crise discursiva. In: GRIMSON, Alejandro (Org.). *La cultura en las crisis latinoamericanas*. Buenos Aires: Clacso, 2004a. p. 195-216.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: _____. (Org.). *Anos 90*: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004b. p. 103-115.

DIÓGENES JÚNIOR, José Eliaci Nogueira. Gerações ou dimensões dos direitos fundamentais? Âmbito Jurídico, Rio Grande, v. XV, n. 100, 2012. Disponível em: www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11750. Acesso em: 10 jan. 2015.

DUMBRAVA, Costica. *Nationalism, citizenship and ethno-cultural belonging*: preferential membership in Europe. Nova York: Palgrave Macmillan, 2014.

FERGUSON, James. The uses of neoliberalism. *Antipode*, v. 41, S1, p. 166-184, 2009.

FONSECA, Cecília Londres. Referências culturais: base para novas políticas de patrimônio. In: INVENTÁRIO NACIONAL de referências culturais: manual de aplicação. Brasília: Iphan, 2000. p. 11-21.

FRASER, Nancy. *Reframing justice*. Assen: Koninklijke Van Gorcum, 2005.

_____.; HONNETH, Axe. *Redistribution or recognition?* A political-philosophical exchange. Londres: Verso, 2003.

GELLNER, Ernest. *Culture, identity, and politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

GENTIL, Geneviève: POIRRIER, Philippe (Eds.). *La politique culturelle en débat*: anthologie, 1955-2005. Paris: La Documentation Française, 2006.

GONÇALVES DIAS, Caio. *Da "antropologia filosófica" ao "do-in antropológico"*: um estudo crítico da ideia de políticas culturais no Brasil. Tese (doutorado em Antropologia Social). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2014.

GRAEBER, David. Radical alterity is just another way of saying "reality". A reply to Eduardo Viveiros de Castro. *Hau: Journal of Ethnographic Theory*, v. 5, n. 2, p. 1-41, 2015.

GRILLO, Ralph. *Pluralism and the politics of difference*: State, culture, and ethnicity in comparative perspective. Oxford: Oxford University Press, 1998.

GUPTA, Akhil; FERGSON, James. Beyond 'culture': space, identy, and the politics of difference. *Cultural Anthropology*, v. 7, n. 1, p. 6-23, 1992.

HALE, Charles R. Neoliberal multiculturalism: the remaking of cultural rights and racial dominance in Central America. *POLAR: Political and Legal Anthropology Review*, v. 28, n. 1, p. 10-28, 2005?

HALL, Stuart. New ethnicities. In: _____. *Critical dialogues in cultural studies*. Nova York: Routledge, 1996. p. 441-449.

_____. The centrality of culture: notes on the cultural revolutions of our time. In: THOMPSON, Kenneth (Ed.). *Media and cultural regulation*. Londres: Sage, 1997. p. 207-238.

HALL, Stuart. The neo-liberal revolution. *Cultural Studies*, v. 25, n. 6, p. 705-728, nov. 2011.

HONNETH, Axel. *Struggle for recognition:* the moral grammar of social conflicts. Cambridge: Polity Press, 1995.

HOOPER-GREENHIL, Eilean. *Museums and the shaping of knowledge*. Nova York: Routledge, 1992.

HORNE, Donald. *The public culture*. Sydney: Pluto, 1984.

INGLEHART, Ronald. The silent revolution in post-industrial societies. *American Political Science Review*, v. 65, n. 4, p. 991-1.017, 1971.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Patrimônio imaterial*: o registro do patrimônio imaterial. Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. 4. ed. Brasília: MinC/Iphan, 2006.

KARP, Ivan; KREAMER, Christine Muller; LAVINE, D. (Eds.). *Museums and communities*: the politics of public culture. Washington: Smithsonian Institution Press, 1992.

KYMLICKA, Will. *Politics in the vernacular:* nationalism, multiculturalism, and citizenship. Oxford: Oxford University Press, 2001.

L'ESTOILE, Benoît de. *Le goût des Autres*: de l'Exposition coloniale aux Arts premiers. Paris: Flammarion, 2010.

LUKE, Timothy. *Museum politics:* power plays at the exhibition. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2002.

METCALFE, Eric William; MILLER, David. GARDNER, John (Eds.). *Are cultural rights human rights?* A cosmopolitan conception of culture rights. Oxford: Bodelein Librar, 2000.

MICELI, Sergio. SPHAN: refrigério da cultura oficial. In: _____. *Intelectuais à brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 357-368.

MILLER, Toby; YUDICE, George. *Culture policy*. Londres: Sage, 2002.

MONNIER, Sophie; FOREY, E. *Droit de la culture*. Paris: Gualino, 2009.

MOTTA, Antônio; OLIVEIRA, Luiz Antônio de. África, africanidades e afro-brasilidades: performances e dramas sociais como experiências museográficas. In: FURTADO, Cláudio Alves (Org.). *Diálogos em trânsito*: Brasil, Cabo Verde e Guiné-Bissau em narrativas cruzadas. Salvador: UFBA, 2015. p. 47-78.

OLIVEIRA, Luiz Antônio de. *Cultura, direitos, políticas*: a construção de uma agenda pública no campo das políticas culturais para os povos indígenas e a diversidade étnica no Brasil contemporâneo. Tese (doutorado em Antropologia). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Antropologia, 2015.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. A refundação do Museu Maguta: etnografia de um protagonismo indígena. In: MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano (Orgs.). *Coleções e colecionadores*. A polissemia das práticas. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2012a. p. 201-218.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Eu evito muito criar coisas que sejam mitos, nas cabeças dos outros e na minha própria. Entrevista concedida a Jorge Eremites de Oliveira e Mario Teixeira de Sá Junior. *Revista Ñanduty*, v. 1, n. 1, p. 137-152, 2012b.

RAY, Larry; SAYER, Andrew. *Culture and economy after the cultural turn*. Londres: Sage, 1999.

RAY, William. *The logic of culture*: authority and identity in the Modern Era. Oxford: Blackwell, 2001.

SCOTT, Lash; FEATHERSTONE, Mike. *Recognition and difference*: politics, identity, multiculture. Londres: Sage, 2002.

SEARLE, John R. *Expression and meaning*: studies in the theory of speech acts. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

SHERMA, Aradhama; GUPTA, Akhil. *The anthropology of the State*. Massachusetts: Blackwell, 2006.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (Org.). *Gestar & gerir*. Estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil. Rio de Janeiro: Nuap: Relume-Dumará, 2002.

_____. O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo. *Revista de Antropologia*. São Paulo: USP, v. 55, n. 2, p. 781-832, 2012.

_____.; MACEDO e CASTRO, João Paulo. Notas para uma abordagem antropológica da(s) política(s) pública(s). *Revista Anthropológicas*, ano 19, v. 26, n. 2, p. 17-54, 2015.

STEINMETZ, George (Ed.). *State/culture*: State-formation after the culture turn. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1999.

STOLCKE, Verena. Talking culture: new boundaries, new rhetorics of exclusion in Europe. *Current Anthropology*, v. 36, n. 1, Special Issue: Ethnographic Authority and Cultural Explanation, p. 1-24, 1995.

TAYLOR, Charles. *Human agency and language*: philosophical papers I. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

_____. et al. *Multiculturalismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

TEIXEIRA, Carla; SOUZA LIMA, Antonio C. A antropologia da administração e da governança no Brasil: área temática ou ponto de dispersão? In: MARTINS, C. B.; DUARTE, L. F. D. (Orgs.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil. Antropologia. São Paulo: Anpocs*, 2010. p. 51-96.

TELLES, Vera da Silva. Sociedade civil e a construção de espaços públicos. In: DAGNINO, Evelina (Org.). *Anos 90*: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 91-102.

URFALINO, Philippe. *L'invention de la politique culturelle*. Paris: Hachette, 2004.

VESTHEIM, Geir. *Cultural policy and democracy*. Londres: Routledge, 2014.

VRDOLJAK, Ana Filipia. *The culture dimension of human rights*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

WILSEN, Edwin N.; MCALLISTER, Patrick (Eds.). *The politics of difference*: ethnic premises in a world of power. Chicago: University of Chicago Press, 1996.

YOUNG, Crawford. *The politics of cultural pluralism*. Madison: University of Wisconsin Press, 1976.

YOUNG, Iris Marion. *Justice and the politics of difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

ZETTERHOLM, Staffan. *National cultures and European integration*: exploratory essays on cultural diversity and common policies. Oxford: Berg, 1994.

# *Fórum Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural* – um breve histórico de sua constituição

*Antonio Augusto Arantes*

A *Declaração para a Proteção do Patrimônio Cultural nas Américas e no Caribe*, publicada a seguir, cria o Fórum Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural a partir de acordo interinstitucional envolvendo diversas associações de antropologia e de arqueologia da região e o Departamento de Antropologia da Unicamp, instituição que, com o apoio da Associação Brasileira de Antropologia, teve a iniciativa de desenvolver esse projeto.

Os estudos e trabalhos práticos sobre inúmeras questões relativas à salvaguarda do patrimônio – tangível ou intangível – têm se ampliado significativamente no âmbito das ciências humanas e, em particular, da antropologia. Esse dinamismo está relacionado com a diversificação das políticas públicas patrimoniais, tendência que, por sua vez, decorre do diálogo e, não raro, do enfrentamento entre agentes públicos e organizações não governamentais.

Essas mudanças têm sido alimentadas intelectual e politicamente por pesquisas de toda sorte e amplitude. Em reuniões de âmbito nacional, regional ou internacional envolvendo pesquisadores, agentes públicos e organizações da sociedade civil, tem sido verbalizada com frequência a necessidade de se criarem mecanismos que promovam o conhecimento crítico da problemática do patrimônio, não somente de forma reativa, em resposta a demandas e problemas decorrentes da aplicação dessas políticas ou da omissão das agências de preservação ante temas graves e recorrentes. Além disso, sente-se falta de mecanismos que facilitem e estimulem o debate e o intercâmbio acadêmicos nessa área e canais de comunicação entre os diversos agentes envolvidos nas políticas patrimoniais. Em particular, coloca-se o desafio de explicitar as particularidades da atuação de antropólogos e de profissionais de áreas afins junto às assim cha-

madas "comunidades patrimoniais" e de estimular a reflexão crítica aprofundada sobre o tema.

A primeira articulação realizada com o intuito de criar tal mecanismo no âmbito regional (Américas e Caribe) ocorreu por ocasião do Fórum das ONGs reunido na 7ª Sessão do Comitê Intergovernamental da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial (Paris, 3-7 de dezembro de 2012). Apesar do grande interesse manifestado pelos presentes (participaram organizações de Belize, Brasil, França, Guadalupe, Jamaica, México, Países Baixos, Peru, República da Coreia, Suíça e Síria), apenas durante a 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, em 2014, a proposta ganhou bases institucionais suficientemente sólidas, com apoio do presidente eleito da ABA e da então presidente da AAA, que responderam favoravelmente à iniciativa que, nessa altura, já havia sido endossada pelo Departamento de Antropologia da Unicamp.

Com o apoio da Universidade Estadual de Campinas, foi reunido, a 11 e 12 de agosto de 2015, o Grupo de Trabalho Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural, com representantes da American Anthropological Association (AAA); Associação Brasileira de Antropologia (ABA); Asociación Latinoamericana de Antropologia (ALA); Canadian Anthropological Society/Sociétè Canadiènne d'Anthropologie (CASCA); Colégio de Etnólogos y Antropólogos Sociales, México (CEAS); Society for American Archaeology (SAA); Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB); e da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), estes vinculados aos Departamentos de Antropologia, de História e ao Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência (CLE).

Os participantes elaboraram um esboço do documento de fundação do Fórum, com o título *Declaração sobre a Necessidade de Proteger e Salvaguardar o Patrimônio Cultural nas Américas e no Caribe*. Em seguida, teve início o processo de ratificação desse acordo. Durante a 30ª Reunião Brasileira de Antropologia (João Pessoa, agosto de 2016), houve nova reunião de representantes dessas mesmas instituições. Após consulta, os integrantes do grupo de trabalho se dedicaram ao aprimoramento de aspectos da declaração, que teve a segunda versão concluída em outubro de 2016. O documento foi oficialmente ratificado por todas as instituições partici-

pantes e esta é sua formulação final. Pretende-se, agora, prosseguir na consolidação do Fórum Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural, tendo como tarefas prioritárias sua consolidação enquanto atrator e estimulador de pesquisas na região e a ampliação de sua capilaridade.

No período subsequente, têm início as atividades propriamente acadêmicas do Fórum, no âmbito de dois congressos da International Union of Anthropological and Ethnological Sciences (IUAES). No Intercongresso em Ottawa, realizado com apoio da CASCA de 2 a 7 de maio de 2007, ocorre o "*Open panel: Heritage in motion*", com três sessões de apresentação de trabalhos e debates. Em 2018, esse painel ocorre em segunda edição, com quatro sessões, no Congresso Mundial de Antropologia realizado com apoio da ABA em Florianópolis. Nesse segundo encontro, é de mencionar também a "*Plenary session: The politics of value in cultural heritage practice*", com participação de antropólogos, arqueólogos e arquitetos do México, dos Estados Unidos, do Brasil e da Austrália.

# Declaração sobre a proteção e salvaguarda do Patrimônio Cultural nas Américas e no Caribe

*Aprovada pelo Grupo de Trabalho Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural em seu Primeiro Encontro, em 12 de agosto de 2015, na Unicamp, Campinas, Brasil. Ratificada por ABA, ALA, CASCA, CEAS, SAA, SAB e Unicamp. Alterada em 18 de novembro de 2016 a partir de discussões ocorridas no segundo encontro desse grupo de trabalho, em 6 de agosto de 2016, em João Pessoa, Brasil, e em consultas subsequentes realizadas por correio eletrônico.*

## Preâmbulo

O segundo encontro do Grupo de Trabalho Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural ocorreu durante a 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, nos dias 4, 5 e 6 de agosto de 2016, em João Pessoa, Paraíba, Brasil. O objetivo dessa reunião foi dar andamento à implementação do fórum Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural. Representantes da American Anthropological Association (AAA), Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Asociación Latinoamericana de Antropología (ALA), Society for American Archaeology (SAA) e do Departamento de Antropologia da Unicamp se reuniram para discutir sobre os procedimentos a serem adotados para a implementação do fórum, sobre a agenda de trabalho do grupo para 2017–2018 e aspectos do texto da Declaração (versão de 23 de setembro de 2015), em resposta a questões levantadas pelo Grupo de Trabalho do Patrimônio Cultural do Executive Board da AAA durante a ratificação daquele documento por essa associação e por outros signatários fundadores[1] do fórum durante a mencionada reunião e em consultas realizadas a partir de então por correio eletrônico.

1 A iniciativa de criar um grupo de trabalho para discutir e deliberar sobre este assunto foi da Unicamp, que sediou e deu apoio financeiro ao encontro inaugural. Os participantes se reuniram em Campinas em 11 e 12 de agosto de 2015 na condição de representantes indicados por suas próprias instituições. A expressão "signatários fundadores" se refere aos participantes dessa reunião, os quais decidiram conjuntamente submeter às suas instituições a proposta de criar um fórum permanente do patrimônio cultural na região e elaboraram a minuta original desta Declaração.

A versão modificada que se publica a seguir responde as preocupações que surgiram após a preparação do texto original da Declaração. Ela foi elaborada por Cristina Oehmichen (ALA), Elizabeth Chilton (AAA) e Antonio Arantes (ABA e Unicamp) e aprovada pelos membros do Grupo de Trabalho Interamericano e Caribenho do Patrimônio Cultural para ser enviada aos signatários convenentes[2] da Declaração para ratificação/rerratificação.

## Declaração

Nós, signatários convenentes da *Declaração sobre a Proteção e Salvaguarda do Patrimônio Cultural nas Américas e no Caribe*, endossamos o acordo a seguir e encorajamos todos aqueles que concordarem com suas metas e objetivos a igualmente endossá-lo.

I. CONSIDERANDO que o patrimônio cultural tem sido definido de várias maneiras em convenções e cartas internacionais, assim como em legislações nacionais; e que todas as definições reconhecem a importância dos recursos e expressões culturais tangíveis ou intangíveis, dinâmicos e mutáveis, que proveem sentidos de identidade e de continuidade às pessoas, em escalas local, nacional e internacional; e que essas definições variam em suas particularidades ao se ajustarem às demandas de comunidades de interesse específicas; nós adotamos, para os propósitos da presente Declaração, esse entendimento compartilhado como definição de trabalho, e

II. CONSIDERANDO que, em face de mudanças sociais, políticas e econômicas, passadas e presentes, têm sido tomadas decisões que afetam a sociedade civil, perturbando profundamente práticas culturais tradicionais, modificando as sociedades de maneiras inesperadas e, com frequência, indesejáveis e ameaçando, por vezes, sua sobrevivência; e que o patrimônio é parte integrante da identidade dos grupos sociais, situando uns em relação aos outros e moldando as suas aspirações de futuro; nós

2 A expressão "signatários convenentes" se refere às instituições representadas pelos participantes do grupo de trabalho que elaboraram a minuta desta Declaração na reunião de agosto de 2015. Essas foram as instituições consultadas no processo de ratificação e rerratificação deste documento.

entendemos que proteger e salvaguardar esse patrimônio é crucial não apenas para esses grupos, mas para a humanidade em geral, e

III. CONSIDERANDO um direito humano inalienável a oportunidade de se envolver com o patrimônio cultural de livre escolha, desde que respeitados os direitos de outrem; e que o patrimônio resulta de negociações complexas na esfera pública entre agentes sociais, instituições do Estado, investidores privados e uma gama ampla de mediadores, entre os quais se incluem pesquisadores acadêmicos, consultores independentes e profissionais trabalhando em instituições públicas e privadas, e

IV. CONSIDERANDO que reconhecemos a existência de diferenças econômicas, políticas e jurídicas entre os vários países das Américas e do Caribe, assim como constatamos que os patrimônios culturais, particularmente os dos povos indígenas e os das populações tradicionais, se encontram, de diversas maneiras, ameaçados em toda a região; afirmamos que pesquisas sobre os patrimônios culturais de todos os segmentos da sociedade são necessárias e que elas devem ser conduzidas, quando apropriado, em colaboração com as comunidades patrimoniais na condição de parceiras em iguais condições, ou seja, incorporadas a todos os estágios da pesquisa, do planejamento à execução, inclusive na documentação dos resultados e no encaminhamento de recomendações, e

V. CONSIDERANDO que a pesquisa sobre o patrimônio cultural deve ser encorajada nas Américas e no Caribe, julgamos necessário fortalecer as teorias e os métodos usados no seu estudo, e

VI. CONSIDERANDO que reconhecemos a responsabilidade dos consultores, assim como dos agentes de instituições públicas ou privadas, afirmamos que toda pesquisa sobre o patrimônio cultural deve ser conduzida de acordo com o código de ética de cada sociedade científica e que todos os produtos derivados da pesquisa, inclusive coleções (i. e., artefatos e registros), devem ser curados de acordo com os protocolos e códigos de ética da museologia e da gestão de coleções contemporâneas, assim

como os adotados pelo International Center for the Study of the Preservation and Restoration of Cultural Property (ICCROM) e outras contribuições relevantes compatíveis com os princípios éticos da antropologia e disciplinas afins, e

VII. CONSIDERANDO que o Estado é um ator-chave na salvaguarda dos patrimônios culturais, é necessário trabalhar com vistas a fortalecer leis e regulamentos de proteção do patrimônio cultural e instar os agentes públicos sobre a necessidade premente de cumprir suas responsabilidades legais de forma transparente para que a salvaguarda do patrimônio se faça no interesse público, e

VIII. CONSIDERANDO que agentes sociais, tais como as organizações da sociedade civil e as populações afetadas,[3] devem ser politicamente fortalecidos em suas negociações com agências públicas ou privadas direta ou indiretamente responsáveis pela implementação de políticas ou projetos relativos ao patrimônio cultural,

ASSIM, as sociedades científicas e instituições acadêmicas signatárias desta Declaração se empenharão em realizar – da melhor forma possível, reconhecendo que esta Declaração é endossada de forma voluntária e sem outras obrigações –, o seguinte:

1. Através do Fórum Interamericano e Caribenho de Patrimônio Cultural, coordenar esforços para estabelecer uma rede de parceiros e encorajar a colaboração entre pesquisadores do patrimônio cultural em todos os subcampos da antropologia e disciplinas afins.
2. Promover simpósios, oficinas e outras atividades como forma de contribuir para a troca de experiências e o aprimoramento do nosso conhecimento sobre o patrimônio cultural, particularmente em relação aos seguintes temas, entre outros:
    a. Relações entre patrimônio tangível e intangível.

3 O termo "populações afetadas" é utilizado aqui no sentido mais amplo possível de modo a incluir qualquer grupo que use o patrimônio como meio de autoidentificação. O termo inclui os assim chamados grupos sociais, indígenas, locais, de descendentes, migrantes, tradicionais e étnicos, sem estar limitado a essas expressões.

b. Relações entre patrimônio, direitos territoriais e representações costumeiras de territorialidade.

c. Relações entre patrimônio e desenvolvimento econômico.

d. O papel do patrimônio, inclusive conhecimentos tradicionais, no desenvolvimento sustentável.

e. Direitos intelectuais sobre expressões culturais e conhecimentos tradicionais.

f. Efeitos das políticas de patrimônio sobre a vida dos que sejam por elas afetados, sejam portadores ou praticantes de patrimônio cultural intangível, sejam proprietários, posseiros ou habitantes de sítios protegidos, unidades de conservação ou de centros históricos urbanos.

g. Ameaças de natureza econômica, política, moral, militar, ecológica, demográfica ou outra à continuidade do patrimônio cultural.

8. Estimular e encorajar a pesquisa, publicação e divulgação de trabalhos impressos ou eletrônicos sobre o patrimônio cultural.

9. Apoiar a criação de organismos independentes e não partidários para monitorar os efeitos das políticas de patrimônio cultural e promover a criação de políticas de patrimônio e instrumentos de salvaguarda quando eles inexistirem.

10. Estimular a capacitação de grupos afetados por projetos ou políticas de patrimônio, bem como de profissionais que atuem em instituições públicas ou privadas.

11. Estimular a inclusão de temas relacionados com o patrimônio cultural na educação formal e informal e promover a capacitação de educadores.

12. Incorporar sociedades científicas e instituições acadêmicas ao fórum como parceiras a critério dos signatários convenentes e seguindo os procedimentos por eles estabelecidos.

## SIGNATÁRIOS FUNDADORES

Jeffrey **Altschul** (ex-presidente, Society for American Archaeology); Antonio Augusto **Arantes** Neto (professor, Departamento de Antropologia, Unicamp); Michel **Bouchard** (presidente, Canadian Anthropology Society/Société Canadienne d'Anthropologie); Flávio Rizzi **Calippo** (vice-presidente, Sociedade de Arqueologia Brasileira); Artionka **Capiberibe** (professora, Departamento de Antropologia, Unicamp); Renata Sá **Gonçalves** (co-coordenadora, Comitê de Patrimônio e Museus, Associação Brasileira de Antropologia); Teresita **Majewski** (co-coordenadora, Cultural Heritage Task Force, American Anthropological Association); Cristina **Oehmichen** (presidente, Asociación Latinoamericana de Antropología e Colégio de Etnólogos y Antropólogos Sociales, México); Silvana **Rubino** (professora, Departamento de História, Unicamp); Antonio Carlos de **Souza Lima** (presidente, Associação Brasileira de Antropologia); Izabela **Tamaso** (coordenadora, Comitê de Patrimônio e Museus, Associação Brasileira de Antropologia); Claudia Marinho **Wanderley** (pesquisadora, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, Unicamp).

## SIGNATÁRIOS CONVENENTES

**AAA** – American Anthropological Association; **ABA** – Associação Brasileira de Antropologia; **ALA** – Asociación Latinoamericana de Antropología; **CASCA** – Canadian Anthropology Society/Société Canadienne d'Anthropologie; **CEAS** – Colégio de Etnólogos y Antropólogos Sociales, México; **SAA** – Society for American Archaeology; **SAB** – Sociedade de Arqueologia Brasileira; **Unicamp** – Universidade Estadual de Campinas, Departamento de Antropologia.

Antropologia, Universidade e Povos Indígenas

# Interculturalizar ou guaranizar a escola? Questão posta ao Brasil plural[1]

*Almires Martins Machado*[2]
*Jane Felipe Beltrão*[3]

## Guaranizar[4] a escola é imperativo

Escola é instituição ocidental; entretanto, "apropriada" pelos guarani em Jacundá, no Pará (Brasil), ganha outro sentido e se torna território de sociabilidade, pois os espaços escolares são ocupados à moda guarani. Na área externa da escola Kariwassu, no alpendre ou embaixo da mangueira existente no quintal, ou ainda na roça, na pesca ou na mata em busca de matéria-prima para confecção de objetos, podem ocorrer "oficinas" (conversas compartilhadas) nas quais se aprende e ensina como produzir artefatos a partir de conhecimentos tradicionais que, ao "migrarem" para a escola, levados pelos adultos maiores (mulheres e homens mais experientes) da aldeia, guaranizam espaços e pessoas a contragosto dos professores que não são mbya guarani.

---

1 Intervenção feita por ocasião da mesa-redonda *A Antropologia Diante dos Desafios da Interculturalidade*, realizada por ocasião do seminário ABA+60: os Antropólogos e a Antropologia na Esfera Pública. Cenários Contemporâneos e Políticas para o Futuro, ocorrido no Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Brasília (UnB) entre 19 e 21 de agosto de 2015. Trabalho fundamentado no diálogo estabelecido com Almires Martins Machado por ocasião da elaboração de sua tese de doutorado (MACHADO, 2015).

2 Membro das etnias guarani e terena, é bacharel e mestre em Direito e doutor em Antropologia. *Endereço eletrônico*: teguara@yahoo.com.br.

3 Antropóloga, historiadora, docente dos Programas de Pós-graduação em Antropologia e Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA) e bolsista de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Endereço eletrônico: janebeltrao@gmail.com.

4 Considerando que Almires Martins Machado (coautor do texto) é guarani/terena, os termos guarani não vêm em itálico, pois o idioma é sua língua materna. A primeira autora (Jane Felipe Beltrão) abre mão dos cânones epistemológicos da antropologia na tentativa de praticar a interculturalidade, visto que a proposta é compreender a escola pela ótica dos indígenas usuários.

No espaço, se potencializa o ser guarani sob a ótica e os modos de ser tradicional ou o ava teé mbya, como afirmam nossos interlocutores, evidentemente naquilo que os protagonistas conseguiram manter e atualizar em suas longas caminhadas, que provavelmente tiveram início na Argentina há mais de 100 anos até chegarem ao Pará.

Nesses espaços apropriados pelo povo guarani ocorrem sessões de grafismo corporal, embora os adultos maiores afirmem que os guarani não usam pintura corporal, salvo em ocasiões especiais. O fato indica uma das muitas mudanças ocorridas e a necessidade de se apresentar a partir de suas insígnias étnicas, requerida de forma contínua pelos não indígenas.

Pergunta-se: é imperativo, para o povo guarani, tornar a escola da aldeia adequada aos objetivos do coletivo indígena? O fato é indício de ausência de práticas interculturais? Ou de interculturalidade desprovida do conteúdo político original, oferecido pelos movimentos indígenas? Se a pressuposição é correta, o desafio é descobrir o que acontece quando se instala a escola em território indígena: como ela é recebida?

## Instituindo a escola indígena

A escola Kuriwassu foi construída e entregue aos guarani em 2003. O nome da instituição foi oferecido pelos interessados e é uma homenagem ao yvyraijá (orientador religioso) Raimundo Guarani, que faleceu em 1998 vítima de acidente de trânsito, que era o xe ramõi (avô) do grupo.

A escola, que pertence ao município de Jacundá, PA, embora a aldeia esteja assentada dentro das fronteiras do município de Rondon do Pará, atende apenas estudantes de ensino fundamental. Aqueles estudantes que obtêm êxito e querem dar continuidade aos estudos, fazendo o ensino médio, são obrigados a se deslocar para a sede do município de Jacundá, que fica a 50 km da aldeia. As dificuldades dos estudantes que cursam o ensino médio começam com a escassez de transporte escolar: o ônibus não vai até o estudante, ele passa próximo da aldeia e, no inverno (período das chuvas na região), por

vezes, a condução escolar nem adentra a estrada vicinal, ficando nas proximidades da PA 150, ponto bastante distante da aldeia.

A Kuriwassu não tem projeto político-pedagógico (PPP), que se encontra em fase final de elaboração; pauta-se por educação bilíngue, usando as línguas guarani mbya e português, que abrange ações de respeito à cultura do coletivo, conquistadas pela mobilidade política do grupo e pelo aprendizado da "gramática" da sociedade civil brasileira, por intermédio da qual os indígenas buscam garantir direitos e interesses da comunidade.

Werá constata que:

> [...] esse lado eu digo que a escola na aldeia, ela tem que respeitar o dia de acordo com os índios, com a comunidade. Eu acho porque não é ainda, [a escola] não respeita a nossa vontade aqui dentro, eles marcam assim um dia que nós temos que 'tá estudando direto, quando não, manda um papel de Jacundá dizendo como pode fazer a merenda. Não é nós que vamos escolher o que vamos fazer amanhã pros meninos, o que que os meninos querem comer. Então tudo já vem marcadinho no papel, tal dia esse aqui, tal dia é esse, tal dia é esse aí. A gente faz isso aqui, aí os meninos não comem, aí se perde. Então eu queria que a gente mesmo fizesse, né? O que que a gente vai dar naquele dia pros meninos, fazer não aquilo escrito. Aqui, os meninos vão comer, então vamos marcar aqui, então isso que eu queria que todo mundo respeitasse, como é nosso jeito dentro da aldeia.

Pelo depoimento, é possível perceber que os guarani não "dominam" os rituais escolares, pois todos vêm ajustados da Secretaria Municipal de Educação (Semed), localizada em Jacundá. Werá informa que nem mesmo a alimentação oferecida na merenda escolar respeita os hábitos alimentares e o gosto dos estudantes guarani, fato que os desagrada profundamente.

A escola integra o cenário da aldeia, mas não diz respeito à vida guarani. Não atende ao desejo, sobretudo dos jovens, de estudar para obter qualificação via diploma em algum curso técnico e/ou fazer graduação em uma instituição de ensino superior. Desejo difícil de alcançar, pois a escola existente não desempenha papel relevante na

vida das crianças, apesar de ser um espaço de suposta transmissão de conhecimentos, mas estes são tanto alheios ao mundo guarani quanto insuficientes para os demais níveis escolares. Aliás, o conteúdo escolar sequer foi discutido de forma participativa com os interessados. A escola, mal comparando, é algo como a opy (casa de orações), com a diferença de que, na primeira, não se utiliza belas palavras; as conversas causam fastio acelerado, os estudantes ficam entediados. Acredita-se que o enfado ocorra, talvez, por não se respeitar o tempo de aprendizagem de cada estudante e tampouco se trabalhar a partir de narrativas que seduzem e encantam na opy.

As sessões/aulas mais interessantes, que trazem movimentação e descontração aos estudantes, dizem respeito à cultura e à língua guarani, pois, embora as crianças entendam a linguagem, poucas se arriscam a pronunciar, a falar na língua, apesar do esforço de Maria Guarani e Edmar Guarani, professores da escola, para que as kiringue (crianças), assim como os demais estudantes (que, vez ou outra, participam da prática) sejam todos, em breve, fluentes na língua materna.

Pensando no assunto, foi elaborado e impresso artesanalmente um livro sobre o modo de vida guarani mbya de Nova Jacundá, pois não há suporte para os trabalhos que objetivam fortalecer a maneira guarani de ser.

## Um pouco do passado

Agora, a partir das observações feitas por Werá, delineia-se e analisa-se o problema enfrentado pela escola. Antes dos não indígenas aportarem em terras guarani e, com eles, a escola, os povos indígenas tinham, por certo, pedagogia e metodologia de ensino. Alguns princípios se destacam, assim acreditam nossos interlocutores.

Primeiro, os pais e a comunidade procuravam educar as crianças para torná-las adultos conscientes dos deveres para com o coletivo, a família e, principalmente, para considerar respeitosamente as narrativas (mitos) tradicionais e a natureza. As crianças aprendiam, desde tenra idade, com os demais membros do povo ao qual pertenciam o ser guarani. A criança aprendia por exemplo e imitação. Os momentos de aprendizagem consistiam em sessões/aulas teó-

rico-práticas (não circunscritas a um determinado espaço), todos na aldeia podiam ser professores, se aprendia com muitos agentes sociais – assim sendo, as crianças não eram necessariamente educadas por essa ou aquela pessoa, a comunidade agenciava o ensino. A sala de aula era a grande e exuberante mãe natureza, as lições, quaisquer que fossem (desde astronomia até conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, passando por física, biologia, geografia, história, filosofia), eram oferecidas durante as caçadas, a pescaria, as excursões de coleta de frutos e raízes e a exploração do território pertencente àquele povo. Nada era apartado do ambiente de convivência e das práticas cotidianas.

À noite, as lições continuavam ao redor da fogueira ou nas *opy* durante festas e rituais. A cada momento, novas lições podiam ser ensinadas. As meninas realizavam o aprendizado com as mulheres da comunidade, elas eram filhas de muitas mães, que ensinavam os deveres e obrigações de mulher e esposa, principalmente articulavam a indicação do papel político na sustentação das bases familiares que compunham os tekoas (aldeias) guarani.

No dia a dia, e em continuidade, se ensinava, no tempo adequado, como participar nos rituais religiosos e em quaisquer outras atividades. A premissa do aprendizado era/é tornar a criança um adulto capaz de ser independente, obter seu sustento sem ajuda de terceiros, trabalhar para o bem comum de sua comunidade e estar pronto, ao final do aprendizado, para o casamento, que se dá como rito de iniciação, quase sempre coincidindo com o início da puberdade, após o qual o iniciado passa a pertencer ao círculo dos adultos, isso por volta dos 12 ou 13 anos. Portanto, a idade adulta e as responsabilidades chegam cedo entre os guarani.

Toda a educação indígena é direcionada para a convivência em um espaço de igualdade, não se exclui ninguém da vida social, porque se busca potencializar, nas práticas sociais, as bases de uma sociabilidade na qual as relações expressam o reconhecimento do indivíduo na condição de sujeito de direito no âmbito da comunidade e, portanto, de igual. É inerente ao processo de reconhecimento da trajetória dos homens e mulheres como *avaetes* (idôneo, verdadeiro) serem portadores do poder da palavra.

O europeu chega e, com ele, o seu etnocentrismo e a sua escola, desprezando todos os métodos de educação indígena; o recém-chegado via no indígena um bárbaro, ignorante, inculto, chamou-o de negro da terra, selvagem, a quem fez guerra por conta de não concordarem com seus métodos "civilizados" de tratar o outro. Os europeus mataram, exterminaram dezenas de milhares de indígenas em nome da civilização para serem donos e senhores dos sertões e do que havia neles, incluindo aí seus habitantes, os legítimos donos da terra.

Com o passar do tempo, surge a escola nas aldeias ou nos redutos onde se amontoavam os indígenas mansos, amigos dos portugueses, cujos filhos participavam da escola, responsabilidade da Igreja católica no período colonial, sendo a mesma uma imposição aos povos indígenas que dela participavam. A escola para indígena, durante o período colonial, primava pela conversão religiosa e o uso de sua mão de obra para todo tipo de trabalho, além da função de "integrar", entendendo que o mesmo era destituído de cultura; essa foi a ferramenta eficiente de destruição das culturas indígenas, significando a destruição das formas de organização social, regras de parentesco e da religião indígena predominante naquela comunidade, desprezando a operabilidade, praticidade e veracidade de suas instituições milenares, baseadas principalmente em sua cosmologia.

Essa é a chamada primeira fase da história da educação escolar indígena no Brasil colonial, fase da educação religiosa. A segunda fase se apresenta com a criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) em 1910 e, posteriormente, com sua substituição, em 1967, pela atual Funai; pode-se inferir que a terceira fase começa a se delinear na década de 1970, conforme Matos e Monte (2006, p. 72):

> De 1500 para cá, é possível perceber que as preocupações com a educação escolar para os índios ganharam contornos mais específicos a partir da década de 1970, momento em que grupos sociais, formados por não-índios, iniciam um processo de assessoria a algumas comunidades indígenas, em busca de um modelo de escola mais respeitoso à diversidade e aos direitos coletivos assegurados mais tarde na Constituição brasileira.

A quarta fase se inicia na década de 1990. Em 1991, promulgou-se o decreto que delegou ao Ministério da Educação a coordenação de políticas públicas e ações em prol da educação escolar indígena em substituição à Funai. É o início do novo processo de política pública para a educação escolar indígena, redundando na Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDBEN) em 1996; no Plano Nacional de Educação em 1998; e no Referencial Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI) também em 1998. A Lei nº 9.394/1996 dedica dois artigos, no título Das Disposições Gerais, à educação escolar indígena: aqui nos interessa o artigo 78, que prevê que o sistema de ensino da União desenvolva sistemas integrados de ensino e pesquisa para a oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, oferecendo lastro à existência de subsistema de ensino voltado exclusivamente para a educação indígena, devendo ter uma estrutura diferente da vigente nas escolas fora das comunidades. A consequência imediata da LDBEN foi a elaboração do Plano Nacional de Educação, fundamentado nas previsões constitucionais que asseguram o direito à educação escolar indígena: artigo 5º, *caput*, CF/1988, artigo 4º, IV, artigo 205, artigo 206, I, artigo 208, I e IV – respectivamente, igualdade de todos perante a lei; todos têm direito a não ser discriminado; todos têm direito à educação; igualdade de condições a todos de acesso e permanência na escola; ensino fundamental obrigatório e gratuito; acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação.

Esse novo despertar se deu na proposição do constituinte de 1988 quando previu as nuances da educação indígena voltada para a valorização do ser indígena e não mais para sua integração na sociedade nacional. Com as normas constitucionais, o indígena deve ser ele mesmo, o que sempre foi, um indivíduo com usos, costumes e dotado de cosmovisão diferente, com reflexos na nova forma de conceber a escola, não mais escola para indígena e sim uma escola indígena, não que isso signifique uma radicalização, não é isso, mas que muita coisa do que pertence à escola formal pode ser aproveitado ou reinterpretado ao paradigma pedagógico indígena, que faz o papel interlocutório no estabelecimento do diálogo dessa transição.

A preocupação com essa interlocução é que merece atenção redobrada para que possa vir a bom termo. Vejamos as palavras

do professor Cosme Constantino Wa'Ore, membro do Conselho de Educação Escolar Indígena de Mato Grosso: "*A formação escolar, no meu ver, tem coisa rara: nem sempre é boa, de vez em quando tá ruim, de vez em quando tá pior. Mas precisa. Precisa para entrar em contato melhor com as pessoas da sociedade envolvente" (MATO GROSSO, 1997, p. 14)*.

Até então, as escolas nas aldeias não eram senão cópias das escolas que existem nas cidades: os mesmos currículos, os mesmos critérios de avaliação, carga horária, estrutura de funcionamento, arquitetura, professores não indígenas, material escolar pautado na cultura do não indígena; a escola era pensada como possibilidade de que os grupos indígenas se integrassem à sociedade nacional, na filosofia do integracionismo, com o pensamento de que o indígena, com o passar do tempo, esqueceria o seu modo próprio de ser, se expressar e conceber o mundo.

A escola era tida como um fator de ascensão social: o indígena sai da sua comunidade, vai para a cidade concluir o ensino médio e, se possível, um curso superior e entra no mundo capitalista ou se torna um assalariado brasileiro; aí está a concretização do discurso integracionista ou da "inclusão", da "ascensão", do fruto produzido pela escolarização do indígena.

No entanto, são muito poucos os que conseguem essa "almejada" ascensão, a grande maioria da comunidade ainda está em situação de abandono escolar. Segundo Matos e Monte *(2006, p. 72)*:

> No Brasil, como no conjunto dos países americanos, a educação escolar foi empregada como um recurso, quase sempre extremamente eficaz, de aniquilação da diversidade. Inúmeras iniciativas de civilização e integração forçada à sociedade nacional foram implementadas pela coroa portuguesa, pelo império e pela república. Mesmo assim, recorrendo a diversas formas de resistência, as sociedades indígenas tentaram domesticar a escola ou, quando isso não era possível, tornaram-se totalmente refratárias a ela.

Nesse raciocínio, Grupioni (2006, p. 43) informa:

> [...] impondo-se por meio de diferentes modelos e formas, cumprindo objetivos e funções diversas, a escola esteve presente ao

> longo de toda a história de relacionamento dos povos indígenas com representantes do poder colonial e, posteriormente, com representantes do Estado-nação.

Ponderamos essa questão e nos indagamos: na atualidade, o que mudou? O movimento indígena tem alcançado melhorias para a educação indígena? O princípio basilar em que as comunidades indígenas acreditam é que a escola só pode ser concebida da forma que eles a entendem, esse é o primeiro passo para que a educação indígena possa produzir bons resultados, ser modelada pela pedagogia e metodologia indígena (cada povo tem a sua), é claro que se deve aproveitar o que está posto e que é bom. A escola precisa se reinventar, se redescobrir a partir dos valores da comunidade, embora não exista um modelo universal, pronto e acabado, de aplicação instantânea.

À falta de assessoria antropológica para os cursos de formação de professores com público-alvo indígena, o que permitiria um mínimo de compreensão por parte dos docentes em relação ao ambiente onde se inserem, os não indígenas fazem comentários do tipo: "os pais índios não têm responsabilidade, vivem levando as crianças para todo lugar, (roça, expedição de coleta, visitas de parentes em outras aldeias, participação em festas etc.), faltam demais às aulas; têm pouco aproveitamento na aprendizagem, não valorizam a escola". Pensa-se que, diante do racismo desenvolvido de forma despudorada pelos professores não indígenas, o que falta mesmo são indígenas em sala de aula como professores, o que pode não resolver o problema, mas fica por certo melhor e menos discriminatório.

Não se atenta para o que é culturalmente importante para o outro, não se valoriza a alteridade, como a característica cultural crucial em uma família. O fato de os filhos acompanharem os mais velhos e os pais em suas atividades é uma forma de aprendizagem e interação social, garantindo a transmissão dos conhecimentos tradicionais via oralidade. A realidade é vivida pelos professores wajãpi, como denotam as palavras do professor Viseni Wajãpi: "se não tem escola, ensino na minha casa. Wajãpi ensina em qualquer lugar. Nós não esperamos a escola, o prédio, a gente vai atrás do ensino". O documento informa peremptoriamente que:

> A SEED precisa conversar com procurador-geral da República e com os wajãpi para achar um jeito do nosso Caixa Escolar ter funcionamento diferenciado. Nós queremos comprar munição e fornecer alimentação tradicional para os alunos na merenda escolar (APINA e APIWATA, 2006, p. 23).

Os wajãpi, no exemplo anterior, não querem merenda escolar vinda da Secretaria de Educação, reivindicam alimentar as crianças a partir da caça e, para tal, precisam que o dinheiro do caixa seja para comprar munição, pois as crianças precisam se alimentar como wajãpi que são. Eles não apenas reivindicam, eles apontam a solução.

Aqui temos as nuances de um primeiro problema, o fato de não se atentar para o tempo das comunidades: cada uma delas tem as suas prioridades, que nem sempre são a escola, e urge ter muito cuidado com reducionismos que se transformam em preconceitos, deduções como "os indígenas são preguiçosos, indolentes, cabeça dura, sem interesse na aprendizagem", que culpam exclusivamente os indígenas por falhas da escola. As autoridades educacionais não pesam os prejuízos de um professor despreparado para estar em uma escola indígena.

O segundo problema é que, na ânsia de resolver as deficiências da escola para índios e transformá-la em escola indígena, a alfabetização bilíngue preconizada não deve ser feita de qualquer modo, com qualquer grafia, ou ainda se resumir ao ensino de cantos, mitos e ritos, como se fossem aulas de teatro, simples ensino de arte. Não se resume à confecção de artesanatos tradicionais, como se fosse simples "trabalhos manuais"; deve ser transmitida a simbologia, a religiosidade que contém cada rito, cada canto, cada mito reproduzido, por quem vive e transmite essa realidade, senão não será uma escola diferenciada, talvez diferente, mas vazia de significados, considerando que a cosmologia não faz parte do currículo escolar.

O ideal, observando o exemplo guarani, seria que teorias e práticas fossem submetidas ao "crivo" da comunidade, mas o que ocorre ainda é a aplicação das normas institucionalizadas do sistema de ensino nas escolas das aldeias, maquiadas como se escolas indígenas fossem.

Diante das exigências legais, as secretarias de educação se apressaram em realizar cursos de qualificação de professores indígenas e não indígenas para que, de qualquer modo, pudessem suprir a falta de professores e atender à demanda interna crescente de estudantes por bancos escolares nas aldeias, haja vista o crescimento da população indígena no país.

O esperado é um professor preparado, é ser professor e não estar professor; a tarefa de ensinar não deve ser pensada como um emprego, mas como a substituição da outrora casa dos homens ou casa das mulheres, isso sem ser pretensioso na substituição de uma instituição por outra. O professor, apesar de não ser um sábio nos moldes de experiência/idade, pode, sim, compreender, assimilar e reproduzir, para sua clientela em sala de aula, os valores holísticos de seu povo. O certo é que, através da língua materna, a criança forma o seu mundo de significados, é o meio pelo qual ela entende o que está a sua volta. Quando se deixa de falar a linguagem, é como se a terra que antes era uma floresta abundante fosse derrubada para dar lugar ao pasto dos bois: vai ser uma terra pobre e sem cobertura, um semideserto; ou, ainda, como os piscosos rios que, perdendo a floresta que os sustenta, ficam com as margens nuas, tornando-se um rio assoreado, sem peixe e com água contaminada, o primeiro passo para que seja um rio morto.

Diante desse dilema, o direito fundamental da pessoa humana à educação segue a passos de tartaruga no que tange à sua implementação: não depende de leis, elas já são inúmeras, das mais avançadas do mundo. Parece-nos que ainda falta o toque magistral de uma caneta no papel, no despacho dos prefeitos e governadores, reconhecendo e implementando a escola como indígena, e também, para não ter o olhar distorcido, no momento de empenhar os recursos recebidos para a educação indígena.

A caminhada com intencionalidade para se chegar à escola "sem males" e que nelas não se veja mais o abandono, a falta de merenda, de professor, de transporte escolar, o desrespeito às cosmologias e às outras formas de educar.

## Encerrando sem concluir

Voltando à problematização inicial, parece que o imperativo do povo guarani de adequar a escola da aldeia aos objetivos do coletivo indígena não é exclusivo do coletivo de Jacundá. O fato é que parece recorrente a certeza da ausência de práticas interculturais. A interculturalidade aparece nas políticas educacionais para povos indígenas, mas a prática não pode corresponder a uma simples tolerância com o que é culturalmente diferente, sem um verdadeiro intercâmbio enriquecedor entre perspectivas diferenciadas. Pelos depoimentos, não há incorporação das práticas educacionais indígenas, embora suas lideranças pleiteiem o respeito às referidas práticas.

Por outro lado, as imposições coloniais se fazem presentes no cotidiano escolar – do planejamento aos materiais didáticos –, simetria é elemento escasso nas ações educacionais. A interculturalidade figura nas propostas educacionais como desprovida do conteúdo político original, enfatizado pelos movimentos indígenas. Entre os guarani ou entre os xavante, a ordem, segundo os protagonistas, é guaranizar, xavantizar tantas quantas forem as etnias presentes no, hoje, território brasileiro para fazer valer os direitos étnicos dos povos indígenas, os quais se encontram inscritos nas normas legais, mas permanecem não observados. Portanto, a questão posta ao Brasil plural continua a necessitar de resposta positiva. E os povos indígenas se perguntam: até quando?

## Referências


BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 20 jan. 2018.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.* Brasília, 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 12 maio 2014.

_____. *Plano Nacional de Educação.* Brasília, 1998. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Plano+Nacional+de+Educa%C3%A7%C3%A3o+proposta+do+Executivo+ao+Congresso+Nacional/3f4d496d-17c6-4a89-83e4-8ebc5bcc86de?version=1.1. Acesso em: 5 abr. 2015.

_____. *Referencial Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI)*. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002078.pdf. Acesso em: 30 abr. 2014.

CONSELHO DAS ALDEIAS WAJÃPI (APINA); ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS WAJÃPI DO TRIÂNGULO DO AMAPARI (APIWATA). *Prioridades dos wajãpi para 2006*. Macapá, abr. 2006. Disponível em: https://www.institutoiepe.org.br/media/docs_indigenas/Prioridades_wajapi_2006_-_Apina.pdf. Acesso em: 29 abr. 2018.

GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *Formação de professores indígenas: repensando trajetórias*. Brasília: MEC, Secad, 2006.

MACHADO, Almires Martins. *Exá raú mboguatá guassú mohekauka yvy marãe'y. De sonhos ao Oguatá Guassú em busca da(s) terra(s) isenta(s) de mal(es)*. Tese (doutorado). Belém: Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em Antropologia, 2015.

MATO GROSSO (estado). SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CONSELHO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA. *Urucum, jenipapo e giz: a educação escolar indígena em debate*. Cuiabá: Entrelinhas, 1997.

MATOS, K. G.; MONTE, N. L. O estado da arte da formação de professores indígenas no Brasil. *In: GRUPIONI, L. D. B. (Org.). Formação de professores indígenas: repensando trajetórias. Brasília: MEC, Secad, 2006*. p. 69-114.

# A rebelião indígena na UFOPA e o desafio da interculturalidade

*Florêncio Almeida Vaz Filho*

Programa de Antropologia e Arqueologia (PAA/UFOPA), Santarém, Pará.

## Introdução

Gostaria de agradecer ao convite para participar desta mesa. Eu me sinto extremamente honrado em estar aqui entre colegas que celebram os 60 anos da ABA. De alguma forma, eu sou um dos frutos desses 60 anos da institucionalização e fortalecimento da Antropologia no Brasil. Foi com professores, textos, debates e pesquisa em antropologia que eu me tornei o que sou hoje: professor, pesquisador e líder indígena consciente da minha identidade e do papel que exerço na academia, junto aos indígenas e na sociedade em geral. Inclusive, hoje atuo como Diretor de Ações Afirmativas na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), com um trabalho voltado para indígenas, negros e quilombolas. Por isso tudo eu sou muito grato à Antropologia.

Em 1992, quando cheguei ao Curso de Ciências Sociais na UFRJ e, todo entusiasmado, queria pesquisar sobre caboclos na Amazônia. Afinal, era assim que grande parte da literatura se referia aos moradores do interior daquela região (VAZ FILHO, 1996). Orientado pelas professoras Regina Novaes e Clarice Novaes, comecei a ter contato com textos mais críticos sobre a história dos povos indígenas na região e com textos sobre etnicidade, identidade e cultura, como as obras de Manuela Carneiro da Cunha (1987) e Roberto Cardoso de Oliveira (1976), entre outros. Li a tese de Vera Calheiros da Mata (1989), sobre os Kariri-Xokó do Nordeste. Foi o primeiro trabalho sobre os indígenas daquela região que conheci. Ao longo daquele projeto e no próprio Curso de Ciências Sociais eu descobri que os tais caboclos da Amazônia (eu inclusive) eram – ou poderiam ser – muito mais índios do que se costumava pensar (VAZ FILHO, 2010). E isso

significou uma enorme guinada sobre minha maneira de me ver no mundo e sobre as possibilidades que se me apresentavam.

Na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA), em Porto Seguro, eu estive em uma mesa coordenada pela profa. Maria Rosario G. de Carvalho, junto com Osmundo Pinho e Gersem Baniwa, discutindo a importância dos nativos negros e indígenas se tornando antropólogos, e também sobre como nós nativos fazíamos antropologia. Inclusive gostaria de registrar a falta que Gersem Baniwa faz nesta mesa. Uma pena que ele não pode estar aqui por motivos de doença. Naquela ocasião eu apresentei um texto intitulado "O nativo revestido com as armas da antropologia" (VAZ FILHO, 2008), onde eu mostrava através da minha trajetória como a antropologia podia se tornar uma arma nas mãos dos próprios indígenas. E ainda hoje esta é a minha condição, ou o lugar de onde eu falo: indígena e antropólogo. O que passarei a expor é resultado da minha observação como indígena, professor e Diretor de Ações Afirmativas na UFOPA.

O termo interculturalidade se refere a trocas, diálogos e interações entre grupos, culturas e pessoas que estejam em condições horizontais para se relacionar. Que estejam em iguais condições para efetuar tais trocas (PAULA, 1999). Se não for assim, o resultado é outra coisa, pois interculturalidade exige o respeito pelo diferente, pelo outro. Este respeito é uma condição para a interculturalidade. Neste sentido, pergunto: o que vemos nas universidade brasileiras nos últimos anos?

## Os indígenas pularam do texto para o debate sobre o texto

Devido às políticas de ação afirmativa, nos últimos anos as universidades passaram a contar cada vez mais com um número expressivo de indígenas, negros e quilombolas. Os indígenas são uma presença que não se pode negar. Estão nos corredores, nas salas de aula e nos vários eventos e mobilizações. Mas como tem sido esta presença? Como ela está sendo assimilada pelo conjunto da academia na prática, uma vez que se trata de algo que não era comum até faz poucos anos? Podemos falar de relações dialógicas e igualitárias entre pessoas que vem de mundos tão diferentes e considerados pelo senso comum em uma escala hierárquica, do tipo mais ou menos civilizado? A universidade tem reconhecido de fato esse outro na sua

diferença e nas suas potencialidades? Como se enfrenta o racismo que está na sociedade como um todo, inclusive na universidade?

Trazendo mais para o nosso campo disciplinar, perguntamos como os professores nos cursos de Antropologia ou de Ciências Sociais estão convivendo com estes indígenas já não objetos de pesquisa, mas estudantes cada vez mais donos de si e levantando questões antes não colocadas em sala de aula? Certamente que há uma grande diferença de uma aula de etnologia indígena quando os nativos estão presentes objetivados apenas no texto, para uma aula onde os indígenas estão, como sujeitos, sentados à frente do professor(a) e discutindo criticamente sobre o que se diz ou se pensa sobre eles. E esta cena está ficando mais comum nos cursos de antropologia e em outros cursos na área das ciências humanas. E o que pode acontecer quando estudantes indígenas se levantam e questionam as próprias práticas e certas concepções dos seus professores antropólogos? São muitas perguntas que podemos fazer. E o debate só está iniciando.

Uma primeira olhada sobre a nova realidade nas universidades, ao mesmo tempo que nos mostra sinais animadores de que estão ficando mais democratizadas e plurais, traz um quadro preocupante que vem se estabelecendo em muitas universidades. E precisamos discutir sobre o preconceito contra indígenas, quilombolas e negros, que se manifestou mais aberto à medida em que estes grupos se tornaram mais visíveis e ativos em várias instâncias da vida acadêmica. Precisamos ampliar o debate porque o clima de acirramento de preconceito e racismo está se refletindo em várias instituições em diferentes Estados do país, envolvendo um ataque a direitos étnicos conquistados, desta vez dentro da própria academia.

O que ocorre com estes grupos é que, de nativos distantes, estes sujeitos hoje passam a integrar o corpo acadêmico das universidades no país e trazem novos desafios para a academia e, especialmente, para as Ciências Sociais, requerendo que ambas se posicionem de forma mais efetiva em relação aos nossos campos de estudo, garantindo que paradigmas teóricos bem resolvidos nos livros, como a alteridade e o combate ao etnocentrismo, saiam do papel para o dia a dia. O que está acontecendo na prática, no entanto, nem sempre está condizente com propostas de respeito aos grupos estudados, e vem gerando problemas em algumas universidades, onde indígenas

afirmam que estão sendo desrespeitados no seu direito à identidade étnica, e sugerem que isso acontece por não se adequarem a um perfil de índio exótico e bilíngue, em total desrespeito a conquistas políticas e sociais de tais comunidades nas últimas décadas.

## A universidade como espaço de reprodução de uma cultura dominante

A escola e a universidade tem sido historicamente espaços de reprodução de um modo de ser, de uma cultura hegemônica. Por isso, muitos indígenas fazem esforço para colocar seus filhos na escola para "aprender a ser gente", e gente de *uma certa maneira*: ser "civilizado" conforme o padrão europeu-brasileiro: falar corretamente Português, ser cristão e ter uma etiqueta urbana. A universidade também opera assim. É o lugar onde as pessoas aprendem um certo jeito de pensar, raciocinar, escrever e falar. Aprendem também um jeito de ser gente. E este jeito foi herdado das primeiras universidades europeias que foi depois reproduzido pelas universidades brasileiras. Ora, mesmo com o grande número de indígenas, negros e quilombolas que entraram nos últimos anos, a universidade não mudou muito o seu jeito de operar e nem o seu projeto civilizatório. Não mudou a política assimilacionista que vai reeducando, adestrando e incorporando à cultura dominante os sujeitos destes grupos diferentes que chegam. Este padrão continua sendo reproduzido.

Nem poderia ser muito diferente, pois a sociedade brasileira não mudou muito. O modo como se organizam e se hierarquizam as classes sociais, os grupos de poder político e econômico continua o mesmo. Assim, a matriz cultural que sustenta esta ordem de coisas e pessoas precisa continuar a mesma. No entanto, a composição social das universidades foi alterada em parte, com a entrada de quem tradicionalmente não estava ali. E estes sujeitos estão passando pelo processo de reeducação, conforme os padrões culturais dominantes.

Nesse esquema, o estudante indígena com maior possibilidade de sucesso e que poderá se *dar bem* na universidade é aquele que mais se adapta à lógica acadêmica estabelecida. É aquele que atenua ou até se desnuda das suas particularidades culturais e étnicas. Terá mais dificuldades aquele indígena que insiste em manter suas particularidades e distinções culturais. Importa mais mostrar-se pro-

dutivista, para enriquecer e sempre atualizar seu Currículo Lattes, preocupando-se mais consigo mesmo enquanto indivíduo e nem tanto enquanto membro de uma coletividade étnica, em nome da qual entrou na Universidade. Importa referenciar-se sempre em autores consagrados na disciplina, autores oriundos do eixo Sul-Sudeste do Brasil ou da Europa e Estados Unidos. Importa menos enfatizar os saberes e tradições do seu povo e os seus mesmos.

Já houve uma grande caminhada, é claro. Com a presença dos indígenas nas universidades, inevitavelmente, houve alguma mudança. Mas o padrão monocultural se mantém como a referência. Gersem Baniwa tem falado em colonização epistêmica. E esse processo continua praticamente o mesmo. Porém, temos que destacar que os indígenas, uma vez dentro das universidades, não ficaram somente "assistindo aulas" ou se adaptando ao ambiente acadêmico. Pela própria necessidade, parte deles foi se agrupando e se mobilizando para reivindicar bolsas e acompanhamento. Logo estes estudantes descobriram que não bastava entrar para a universidade através de algum processo diferenciado de seleção, e que conseguir condições adequadas para estudar e sobreviver lá dentro era um outro desafio. E os estudantes indígenas tomaram várias iniciativas, com apoio de professores e gestores que acolhiam suas propostas e desenvolviam projetos para favorecer a permanência e o aprendizado satisfatório destes estudantes.

Posteriormente, as iniciativas pontuais foram elevadas ao nível de políticas das próprias universidades ou do Governo Federal. Se hoje muitas universidades possuem coordenações, diretorias ou até pró reitorias de ações afirmativas, que garantem uma maior atenção a indígenas, negros e quilombolas, isso foi resultado de cobranças e pressões dos próprios estudantes beneficiados por estas políticas. O mesmo se pode dizer das salas e espaços específicos para os indígenas ou negros em algumas universidades, ou ainda, em nível de Brasil, da Bolsa Permanência do MEC.

A existência desta maloca aqui na UNB como espaço bem visível dos estudantes indígenas é um dos exemplos dos resultados das iniciativas de pressão exercida pelos indígenas diante da estrutura das universidades. Nas demais universidades há salas, pequenas ou um pouco maiores, mas espaços de referência onde estes estudan-

tes indígenas podem usar computadores e fazer suas reuniões. São as "malocas" que os indígenas vão criando nas universidades, sinais de um avanço conquistado por eles mesmos. Podemos dizer que foi principalmente a partir da iniciativa destes grupos, que foi se instituindo nas universidades uma política de ações afirmativas, ainda em construção. Quando os primeiros negros e indígenas entraram nas universidades nada disso existia.

Na UFOPA, a partir de 2010 o Processo de Seleção Especial (PSE) trouxe os indígenas para dentro da Universidade. Mas, uma vez como estudantes da instituição eles tinham que concorrer com outros estudantes por bolsas de apoio à permanência, onde nem todos conseguiam ser contemplados. A vida na cidade, longe dos seus parentes ficou difícil. E eles resolveram se organizar e reivindicar uma forma de auxílio também especial, para garantir sua permanência na universidade. Conseguiram uma bolsa da UFOPA especialmente para os indígenas, sem que tivessem que concorrer com outros estudantes. Criaram o Diretório Acadêmico Indígena (DAIN) que, após várias cobranças e reuniões com pró reitorias e a Reitoria, conseguiu uma sala pequena, com alguns computadores e mesas, que passou a servir como sala de reuniões e de estudos. O DAIN continua pressionando Administração Superior por uma sala maior e com mais mesas e computadores.

Este processo, que ocorre em todas as universidades onde estão os estudantes indígenas, é dinâmico e vai gerando outros desdobramentos, como foi o caso da já citada Bolsa Permanência MEC. Os indígenas continuam pressionando por bolsas para pesquisa e extensão, e outras formas de apoio e acompanhamento. Ao mesmo tempo que estão atentos a atos de racismo de que não raro são vítimas. É algo a se celebrar que os indígenas, uma vez dentro das universidades, vão forçando a uma mudança na configuração das coisas e dos processos. São mudanças ainda limitadas, mas eles continuam exigindo que mudem também as relações entre as pessoas, o que significa questionar hierarquias secularmente estabelecidas.

No entanto, o racismo institucionalizado continua firme, as relações e hierarquias de poder continuam. E quando ocorrem situações onde grupos ou pessoas bem estabelecidas no campo acadêmico se defrontam com esta atuação indígena, elas são obrigadas a apelar

para o tradicional "sabe com quem está falando?" Aí é que nos damos conta de que as resistências contra as mudanças estão bem firmes.

## A rebelião dos estudantes indígenas na UFOPA e suas possíveis lições

E aqui eu gostaria de me referir ao fato que aconteceu no Programa de Antropologia e Arqueologia (PAA), na UFOPA, no primeiro semestre de 2015: uma espécie de rebelião dos estudantes indígenas contra seus professores, e também contra formas de tratamento que recebiam até então na Universidade como um todo. Naquele contexto foi possível constatar como uma tensão pode ficar latente, acumulada durante algum tempo, na forma de mágoas e rancores, e de repente explodir. Quando puderam falar abertamente, os indígenas afirmaram que se sentiam profundamente discriminados por seus próprios professores de antropologia e arqueologia, além de outros estudantes não-indígenas e professores de outros cursos. Quando houve uma oportunidade, aproveitada por aqueles indígenas, foi como o destampar de uma panela de pressão.

Aconteceu, então, que os estudantes indígenas enfrentaram seus professores, irrompendo em reuniões de colegiado, e obrigando-os a lhes escutar. Os professores, ainda tentando manter sua autoridade e argumentação, foram obrigados a escutar a palavra firme dos líderes dos estudantes indígenas: "Não! Agora vocês vão ter que nos escutar! Vocês estão na nossa casa, e precisam nos respeitar". Até a reitora da Universidade foi a uma das tensas reuniões entre estudantes e professores e teve que escutar os desabafos e reivindicações dos indígenas por mais respeito.

Existem atualmente na UFOPA 240 estudantes indígenas que entraram pelo PSE e 15 que entraram pelo Processo Seletivo Regular (PSR), pela cota dos 50% oriundos de escola pública. Estes estudantes são de aproximadamente 20 etnias, e estão distribuídos em todos os institutos, pois para o PSE indígena e quilombola há vagas em todos os cursos. E desde 2011, quando da realização do primeiro seminário sobre o PSE indígena, estes estudantes apresentam relatos de discriminação por parte dos professores, servidores e estudantes não-indígenas. Mas o quadro tem se agravado desde 2014, com o crescimento da animosidade, inclusive entre os próprios indígenas.

Em geral, estes estudantes vêm de três subáreas geográficas e culturais distintas. Há os indígenas da região do baixo rio Tapajós, próximos da cidade de Santarém, com um intenso contato com a sociedade envolvente, que geralmente enfrentam questionamentos sobre sua identidade indígena e sofrem preconceitos pelo fato de só falarem o Português e terem um estilo de vida muito parecido com os demais moradores das comunidades rurais. Há os Munduruku do alto e médio rio Tapajós, que falam sua língua indígena, e são conhecidos pela sua bravura e resistência contra a construção de hidrelétricas no referido rio. Da Calha Norte do rio Amazonas, na região do rio Trombetas, vem os Waiwai, Kaxiuana, Tunayana e outros povos, que falam o Waiwai como espécie de língua franca. Munduruku e povos da Calha Norte falam línguas indígenas e apresentam traços físicos um pouco mais "diferentes" em relação aos moradores da região.

Em fins de 2014, três estudantes waiwai, dos cursos de antropologia e arqueologia, criaram uma tensão quando começaram a falar e divulgar que os indígenas do baixo rio Tapajós eram "falsos índios". Isso veio se somar a um movimento bem maior de políticos, empresários e setores da mídia local que alimentam esta ideia sobre os "falsos índios" na região. Inclusive, a Sentença do Juiz Airton Portela, negando a existência de Terras Indígenas no rio Maró[1], conforme reivindicação dos povos Borari e Arapium que naquela área vivem, é de 26 de novembro de 2014. Tal Sentença atendia perfeitamente aos interesses daqueles setores.

A acusação feita pelo pequeno grupo de waiwai causou tantos problemas e ganhou tanta repercussão que chegou a ser discutida em uma reunião no Ministério Público Federal (MPF) em Santarém, em 25/03/2015, a partir de denúncias feitas pelos estudantes indígenas do baixo Tapajós. Na ocasião, a atitude dos estudantes waiwai foi muito criticada pelos demais estudantes indígenas (inclusive por outros estudantes waiwai e munduruku), por representantes do PAA e outras autoridades da UFOPA. A fala dos três waiwai foi ainda desautorizada pelo Procurador da República, Dr. Luiz de Camões

1 A ABA chegou a lançar uma Nota sobre esta sentença. Veja: http://jornalggn.com.br/blog/mpaiva/nota-da-aba-antropologia-sobre-a-sentenca-judicial-que--nega-a-condicao-de-indigenas-ao-povo-borari-e-arapium Acesso: 13.01.2015.

Lima Boaventura, e pela profa. Dra. Jane Beltrão, vice-presidente da ABA, presentes à reunião.

Note-se que, apesar de os estudantes envolvidos na questão estarem ligados aos cursos de antropologia e arqueologia, os professores do PAA até então não haviam tomado nenhuma iniciativa no sentido de esclarecer o pequeno grupo waiwai sobre o equívoco daquela ideia de "falsos índios". E, ao menos em público, aqueles waiwai não foram advertidos por seus mestres, e continuaram com sua cruzada caluniando os indígenas do baixo rio Tapajós. A maioria dos líderes do DAIN são indígenas do baixo Tapajós, que estão geralmente nos curso de Direito, Antropologia e Pedagogia.

Esta situação de animosidade entre estudantes de diferentes etnias não é um caso isolado, e envolve disputas políticas de legitimidade, por recursos e espaço social que são comuns em outras partes do país e já dispõem de uma boa base de estudos antropológicos. Estas disputas reverberam em diálogos que vêm alimentando a reflexão sobre uma perspectiva de respeito à diversidade de grupos com diferentes momentos de organização social e política, mas semelhantes na busca do respeito à sua identidade étnica. Uma realidade que, se bem processada, passa, sobretudo, pelo respeito às diferenças. Pelo desenrolar dos acontecimentos, no âmbito dos cursos de antropologia e arqueologia na UFOPA, os estudantes entenderam que tal respeito não estava ocorrendo.

Pois bem, aconteceu que o Anarq, um coletivo formado por parte dos professores do PAA, da UFOPA, convidou o doutorando em antropologia Daniel Belik para proferir a palestra "Quem são os muitos Munduruku?". O evento aconteceu no dia 11/05/2015 em uma sala da UFOPA em Santarém, e contou com a presença de muitos estudantes e professores.

Após a apresentação feita pelo pesquisador, um grupo de estudantes da UFOPA pertencente ao povo Munduruku foi para a frente e afirmou que o pesquisador deveria interromper sua pesquisa, pois não teve permissão deste povo para fazer trabalho de campo na Terra Indígena dos Munduruku, já tendo sido expulso cinco vezes de suas aldeias. Em seguida, o grupo leu uma Carta mediante a qual os líderes de organizações Munduruku explicam que "estão apreensivos por causa dos planos do governo federal de construir o Com-

plexo [hidrelétrico] Tapajós" e, nesse contexto, não sabem "quem são as pessoas que chegam". Por isso, sua posição é que "nenhum intitulado 'pesquisador' tem autorização para entrar no território Munduruku"[2]. Pareceu ali que havia já uma tensão ou mesmo um conflito entre as lideranças dos índios Munduruku e o antropólogo Daniel Belik.

Em seguida, o grupo de estudantes Munduruku se retirou da sala, afirmando que não tinha nada mais a fazer ali. Foi, então, que alguns professores de antropologia e arqueologia se manifestaram solidários com os Munduruku, dizendo que um antropólogo não pode fazer pesquisa entre um povo indígena sem seu consentimento. Sugeriram interromper o evento e fazer uma reunião posterior para tratar do assunto e dar uma resposta aos Munduruku. E também saíram da sala. Mesmo que parte dos convidados para a palestra desejasse continuar, o evento foi encerrado, sob o constrangimento do palestrante e da professora, que coordenava os trabalhos.

Tanto professores como estudantes, indígenas e não-indígenas, concordaram com a manifestação dos Munduruku, afinal estavam exercendo um direito de recusar a entrada de um pesquisador em suas terras. O próprio Daniel Belik reconheceu isso em uma Carta que lhes escreveu[3]. De fato, o que aconteceu foi algo que vem se estabelecendo no cenário da academia. Um antropólogo tendo que se deparar com seus "sujeitos de pesquisa" que, neste caso, se mostraram revoltados e afirmando que o mesmo não era bem vindo entre eles, sendo intimado a interromper o seu estudo.

O que vimos na UFOPA é uma cena que pode se tornar comum a partir de agora, com a entrada de milhares de indígenas, negros, quilombolas, ciganos, entre outros grupos étnicos na universidade. Essa questão, certamente desafiadora, pode ser extremamente estimulante para a antropologia, desde que seja aceito o desafio de,

2 "Quem são os muitos Daniel Bellik? [Carta dos Munduruku]" – O documento, postado em 12/05/2015, é assinado por: Movimento Munduruku, Associação Indígena Pusuru, Associação Indígena Pahyhy´p e Estudantes Munduruku. Veja o documento, na íntegra: http://racismoambiental.net.br/?p=180564 Acesso em: 15.03.2016

3 "Carta ao povo Munduruku", da autoria de Daniel Belik, datada de 18/05/2015. Veja a Carta, na íntegra: http://alemdamidia.info/carta-ao-povo-munduruku--direito-de-resposta-concedido-a-daniel-belik/. Acesso em: 15.03.2016.

ampliando o diálogo, garantir o respeito à diversidade, alteridade e direitos destes grupos. Um posicionamento que ainda não parecia muito claro na UFOPA. As coisas poderiam ter parado ali mesmo. Mas foram além.

Diante da insistência de parte dos professores para que o PAA manifestasse apoio público aos Munduruku em relação ao seu protesto diante do pesquisador Daniel Belik[4], os estudantes indígenas das outras etnias do baixo rio Tapajós se sentiram bastante incomodados. Não aceitavam a insistência para com a solidariedade apenas com os Munduruku e, começaram a se articular, até irromper em grande número à reunião do Colegiado do PAA no dia 18/05/2015. Eles apresentaram um documento, que desde o primeiro parágrafo usa de tons bastante fortes com relação aos seus professores de antropologia e arqueologia: "Vimos por meio deste SOLICITAR deste colegiado UM POSICIONAMENTO E AÇÃO com relação a conflitos políticos, e o porquê da omissão deste programa frente a alguns acontecimentos que vem ocorrendo [...]" (Ofício dos Estudantes Indígenas do baixo rio Tapajós, 2015 – Caixa alta no original)[5].

Os estudantes sugerem que a grande preocupação de parte dos professores do PAA com os Munduruku resulta do fato de se tratar de um grupo bilíngue, pois o mesmo interesse destes professores não se direcionaria para os indígenas do Baixo Tapajós. A grande questão apresentada era: por que tanta veemência na defesa dos índios Mun-

4 "Coletivo ANARQ: Nota de esclarecimento ao Povo Munduruku e à comunidade da UFOPA", de 02/06/2015. A Nota foi assinada por 12 professores do PAA. Veja a Nota: http://alemdamidia.info/coletivo-anarq-nota-de-esclarecimento-ao-povo-munduruku-e-a-comunidade-da-ufopa/ Acesso em: 15.03.2015.

5 Ofício Nº 001/2015, enviado pelo Diretório Acadêmico Indígena (DAIN), Conselho Indígena dos rios Tapajós e Arapiuns (CITA) e Grupo Consciência Indígena (GCI), em 18/05/2015, doravante referido aqui como "Ofício dos Estudantes Indígenas do baixo rio Tapajós". O Ofício foi enviado para o Programa de Antropologia e Arqueologia (PAA/UFOPA), com cópia para as seguintes instâncias da UFOPA e instituições: Instituto de Ciências da Sociedade (ICS/UFOPA), Diretoria de Ações Afirmativas - Pró Reitoria de Gestão Estudantil (DAA/PROGES/UFOPA); Pró Reitoria de Ensino (PROEN/UFOPA); Ouvidoria da UFOPA; Ministério Público Federal (MPF); Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Ver o documento na íntegra: http://racismoambiental.net.br/2015/06/02/entidades-de-estudantes-indigenas-denunciam-discriminacoes-contra-o-baixo-tapajos-em-curso-da-ufopa/#comment-47807. Acesso em: 15.03.2015.

duruku do alto e médio Tapajós e quase nenhuma reação em defesa dos índios do baixo rio Tapajós?

Os estudantes indígenas do baixo Tapajós protestavam, conforme suas palavras, porque eram invisibilizados por seus professores, ao mesmo tempo em que outros indígenas, como os Waiwai e os Munduruku do alto e médio rio Tapajós eram sempre citados como exemplo de "os índios". Aqueles estudantes afirmavam que essa situação os machucava profundamente. Nas suas falas, esses estudantes citaram aulas de etnologia onde, com muita naturalidade, uma professora pedia sempre aos alunos waiwai ou aos alunos mundurucu para contarem mitos dos seus povos que tivessem relação com os mitos indígenas de outros povos que estariam sendo estudados naquele momento. Era, portanto, como se os indígenas do baixo Tapajós, também presentes na sala, não tivessem mitos para contar ou como se nem indígenas fossem. Nas reuniões, a própria professora reconheceu que não se dava conta de tal constrangimento causado aos indígenas do baixo rio Tapajós e se propôs a partir dali rever sua postura. Porém, a maioria dos professores teve muita dificuldade em aceitar as falas e os termos do documento dos indígenas.

No referido documento, enviado a Ouvidoria e vários setores da Ufopa e também a ABA, MPF e Funai, os indígenas repudiam a suposta omissão do Colegiado do PAA e da direção da Ufopa diante de conflitos que envolvem os indígenas na instituição. Afirmam que mesmo que o caso já tivesse chegado até ao MPF, os professores do PAA enquanto colegiado não haviam tomado nenhuma iniciativa em relação ao caso. Os indígenas se sentiam discriminados e desassistidos por boa parte dos docentes do PAA, pela falta de atitude no combate a esta situação discriminatória. Questionam, na carta, de forma explícita tal situação, dizendo:

> A sensação que nós, indígenas do Baixo Tapajós, temos é de uma implícita e ao mesmo tempo explícita discriminação manifestada por meio das atitudes e discursos de vários segmentos da instituição, em especial, do próprio corpo docente, não todos. Por vezes, parecemos ser invisíveis a estes profissionais, que, talvez

> tenham as mesmas concepções do aluno Walter Wai wai[6] e do Sr. Juiz Airton Portela. Não somos tratados como indígenas por não sermos bilíngues? Ou por que não somos "exóticos" e selvagens, a ponto de responder aos fatos da maneira como agiria o indígena de suas concepções? Entendemos que para estes profissionais, de uma forma geral, os indígenas que atualmente estão na Universidade são apenas os Wai wai e os Munduruku. Talvez, essa postura, não percebida, apenas, por eles próprios, docentes, esteja contribuindo para alguns grupos étnicos se acharem no direito de ser mais indígenas que outros, gerando toda essa "bola de neve". Nesse sentido, a omissão de tais fatos, para nós, configura-se como uma conivente discriminação. (Ofício dos Estudantes Indígenas do baixo rio Tapajós, 2015)

Este trecho resume bem um quadro preocupante estabelecido nesta universidade, e que serve de exemplo para repensarmos o papel político dos docentes, principalmente os cientistas sociais, dentro e fora de nossas instituições de ensino. Consciente ou não, as escolhas e os silêncios dos professores podem ter repercussões muito negativas para parte dos estudantes.

Situações de discriminação contra os indígenas acontecem não só dentro da Ufopa, é claro. No entanto, este quadro se mostrou bem mais complicado dentro daquela universidade, já que as disputas tinham acirrado uma tensão dentro da instituição. Os estudantes indígenas afirmavam que, além de alunos, havia professores que vinham corroborando ou silenciando diante da intensificação de um discurso discriminatório anti-indígena. Incomodava-os a inércia ou falta de uma posição política ampliada do corpo docente e da própria instituição diante da intensificação do preconceito contra os indígenas.

Eles se ressentiam especialmente pelo fato de os antropólogos e arqueólogos terem se eximido de tomar uma posição mais efetiva diante da Sentença da Justiça Federal em Santarém, que negou aos indígenas do Baixo Tapajós o direito de serem indígenas, através de

6 O documento se refere ao estudante de antropologia Walter Waiwai, que liderava as acusações contra os indígenas do baixo Tapajós, acusando-os de serem "falsos índios".

um discurso de pureza étnica e desrespeito à diferença. Os indígenas afirmam no documento:

> REPUDIAMOS A ATITUDE DO PAA, no que se refere à omissão de parte seu quadro docente frente aos últimos acontecimentos envolvendo a integridade étnica dos povos da região do Baixo Tapajós, a saber: No caso da sentença do Sr. Juiz Airton Portela, a qual negou a existência étnica dos povos Borari e Arapiun, e consequentemente os demais povos da região, Sentença esta com grande repercussão na mídia nacional, que, pela proporção do fato, caberia à categoria, no mínimo, uma nota com parecer antropológico, independente de uma solicitação formal [...]. (Ofício dos Estudantes Indígenas do baixo rio Tapajós, 2015 – Caixa alta no original)

Os indígenas falavam que até esperavam este tratamento da parte de professores de outros cursos da área das engenharias e tecnologias, mas não de antropólogos e arqueólogos. Disseram eles: "Por entendermos que a antropologia é a área do conhecimento que tem melhor embasamento teórico para lidar com assuntos relacionados à questão de pertencimento étnico, não compreendemos o porquê da omissão do PAA [...]" (Ofício dos Estudantes Indígenas do baixo rio Tapajós, 2015). E este teria sido o seu maior choque, ou frustração. Para eles, os antropólogos, especialistas em indígenas, não deveriam ter uma visão segundo a qual existem índios mais índios, índios menos índios ou índios não índios.

Além dos indígenas, os demais estudantes dos cursos de Antropologia e Arqueologia da Ufopa também resolveram se manifestar nas reuniões do Colegiado do PAA e entregaram a sua Carta aos professores no dia 01/06/2015, onde reafirmam o que disseram os indígenas e também se dizem constrangidos e desrespeitados pelos seus professores[7]. Estudantes indígenas e não-indígenas entenderam que estavam sendo vítimas de um processo de colonização acadêmica, e por isso deram ao seu movimento o nome de "Me coloniza! #sqn",

7 "Manifesto dos alunos da PAA/UFOPA no Pará", datado de 01/06/2015. O documento foi enviado pelo Movimento autointitulado "Me coloniza #sqn". Ver o documento na íntegra: http://radioyande.com/default.php?pagina=blog.php&site_id=975&pagina_id=21862&tipo=post&post_id=312 e https://www.facebook.com/mecoloniza/posts/731272166982699:0 Acesso em: 15.03.2015.

que teve página no Facebook, onde os vários documentos sobre o caso foram postados e divulgados[8].

Umas principais ações do Mecoloniza#sqn foi chamar de volta o pesquisador que teve sua palestra interrompida pela saída de parte dos professores do PAA da sala, no dia 11/05/2015. Parte dos professores se opôs a que fosse dada novamente uma oportunidade e espaço para que Daniel Belik pudesse se manifestar sobre o ocorrido. Diante disso, os alunos indígenas e não-indígenas do PAA convidaram o pesquisador para que voltasse à Ufopa, para uma "palestra--continuação", com o lema "Ética e Antropologia – um assunto a debater"[9]. Os estudantes pareciam querer dizer a seus professores que eles podiam discordar dos pontos de vistas e das preferências destes. O evento aconteceu no dia 25/05/2015, quando Daniel Belik fez uma fala expondo seu ponto de vista sobre os fatos e suas reflexões feitas a partir deles. Nenhum dos membros do Anarq que haviam saído no meio da palestra do dia 11/05/2015 esteve presente.

A greve dos professores, servidores técnico-administrativos e estudantes da Ufopa, iniciada em fins de maio de 2015 acabou servindo para dispersar a mobilização dos estudantes do PAA. E os professores do PAA, com algum alívio, após muitas reuniões e discussões sobre o teor do documento e dos protestos indígenas, enviaram aos signatários do documento indígena uma "Nota de esclarecimento", datada de 12/06/2015. Ali dizem que repudiam "de forma veemente qualquer ataque que vise prejudicar a integridade física, cultural, moral e territorial de Povos Indígenas", e que consideram a necessidade de "elaborar formas de apoio mais efetivas por direitos dos Povos Indígenas do Baixo Tapajós, bem como, de outros Povos ameaçados [...]". Dizem ainda que "O PAA considera as acusações de supostos 'falsos índios" infundadas e rejeita firmemente qualquer discriminação ou acusação dessas ordens". Com o esvaziamento da Universidade, poucos indígenas leram a Nota. E talvez nem se preocuparam em ter acesso a ela. Importava que o seu recado já havia sido dado. E pelo conteúdo da Nota, os professores do PAA, após

8 Conferir: https://www.facebook.com/mecoloniza/ Acesso em: 15.03.2016

9 "Palestra: 'Continuação' Quem são os muitos Munduruku?" - Conf. http://www.dceufopa.com/2015/05/palestra-continuacao-quem-sao-os-muitos.html .Acesso em: 29.05.2015.

intensos e debates internos, já estavam considerando seriamente a mensagem dos indígenas.

## Conclusão

Conversando com estudantes indígenas e não indígenas e professores de outras universidades vejo que fatos come este referido acima não ocorrem somente na Ufopa. Mesmo nos cursos da área das Ciências Sociais há profissionais que tem a visão de que existem índios mais ou menos adequados à sua concepção de indígena. Consequentemente, existem índios pouco apropriados aos seus interesses de estudo.

Pode estar acontecendo que a falta de um diálogo e posicionamento mais efetivos do corpo acadêmico como um todo, incluídos aí professores e integrantes da direção das universidades, venha contribuindo para a continuação do quadro de tensão e animosidade envolvendo os estudantes indígenas, negros e quilombolas. Como lembram os estudantes indígenas do baixo rio Tapajós na Ufopa, se isso seria até compreensível nos cursos de exatas, engenharias e tecnologia, no campo da antropologia, de forma clara, beira o desrespeito à própria disciplina, mas, sobretudo, a pessoas que vêm lutando por séculos para ter sua identidade étnica respeitada e que, hoje, se sentem vulneráveis dentro das universidades, espaços que deveriam ser, sobretudo, do ensino e da vivência de perspectivas de valorização da diversidade.

Ocorre que as universidades estão sendo ocupadas cada vez mais por uma diversidade de indígenas: índios com a pele mais clara ou mais escura, índios com o cabelo enrolado ou liso, índios de todo jeito. E aquele índio com os traços físicos estereotipados, com cabelo liso e olho fino, é apenas um dos tipos de índios que encontramos na universidade. Trabalhar com essas diferenças é preciso. E estes indígenas precisam ser reconhecidos, valorizados e respeitados da forma como são.

Na Ufopa, parte considerável dos indígenas prefere os cursos de Direito, Antropologia, Pedagogia, História, Economia etc., cursos na área de Humanas. E essa formação parece lhes reforçar a capacidade de liderança. Tanto que na atual composição da coordenação executiva do Conselho Indígena dos rios Tapajós e Arapiuns (CITA), todos são estudantes na Ufopa. São estes estudantes que estiveram à frente

das grandes mobilizações indígenas nos últimos tempos, como a ocupação do prédio da Justiça Federal em Santarém em dezembro de 2014, para protestar contra a Sentença que negava a existência de Terras Indígenas no rio Maró; a ocupação do prédio do ICMBio, exigindo o cancelamento de um projeto de Crédito de Carbono florestal na área da Resex Tapajós-Arapiuns, em agosto de 2015. Foram também estes estudantes que, em agosto de 2015, que durante a etapa regional da Conferência de Política Indigenista, em Santarém, exigiram e conseguiram da FUNAI as passagens para 25 representantes dos povos do rio Tapajós irem a Brasília para tratar de demarcação de suas terras e da luta contra as hidrelétricas no rio Tapajós.

São estes os estudantes indígenas que estão nas universidades forçando para que se abram mais as portas e para que se abram mais portas. Se a Universidade não tem sido por si mesma intercultural, se não tem favorecido a interculturalidade, os indígenas, negros e quilombolas chegaram para forçar este processo. E é assim que a cara e o jeito das universidades no Brasil estão sendo transformadas. É assim que as universidades estão encarando a necessidade de serem de fato mais interculturais. E este caminho parece que não tem volta. Ao menos no que depender desses estudantes.

## Bibliografia


CUNHA, Manuela Carneiro da. *Antropologia do Brasil*: Mito, História e Etnicidade. 2. ed. São Paulo. Brasiliense, 1987.

MATA, Vera Lúcia Calheiros. *A Semente da Terra*: Identidade e Conquista Territorial por um Grupo Indígena Integrado - Tese de Doutorado apresentada no PPGAS/ Museu Nacional/UFRJ, mimeog. 1989.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, Etnia e Estrutura Social.* São Paulo: Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais, 1976.

PAULA, Eunice Dias de. *A interculturalidade no cotidiano de uma escola indígena.* Cad. CEDES, Campinas, v. 19,N. 49, p. 76-91, dez. 1999

VAZ, Florêncio Almeida. *Ribeirinhos da Amazônia*: Identidade e Magia na Floresta. Revista de Cultura Vozes 90, Petrópolis, março e abril de 1996. p. 47-65.

VAZ FILHO, F. de A. *O nativo revestido com as armas da antropologia.* Trabalho apresentado na 26ª RBA, Porto seguro, BA, 2008.

VAZ FILHO, F. de A. *A emergência étnica de povos indígenas no Baixo Rio Tapajós, Amazônia.* Tese. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), 2010.

# Trajetória de antropólogo indígena e sua importância para os povos indígenas: desafios, conquistas e perspectivas. Funções e desafios dos antropólogos indígenas no Brasil

*Tonico Benites*

Em primeiro lugar, apresento-me como antropólogo e indígena pertencente aos povos guarani e kaiowa, localizados no sul de Mato Grosso do Sul.

Gostaria de apresentar algumas reflexões sobre as funções, os desafios e as conquistas dos antropólogos indígenas ou indígenas formados em Antropologia ante as mobilizações interétnicas e reivindicações diversas dos povos indígenas aos sistemas do Estado-nação brasileiro. Essas reflexões, fundamentadas em minha experiência e posição de antropólogo indígena, podem ser um novo relato para a antropologia brasileira. As experiências relatadas aqui já foram apresentadas e debatidas em diversas mesas-redondas nas quais abordei o tema das funções de antropólogo indígena no contexto contemporâneo de relações interétnicas, de "educação indígena intercultural", de disputa pelos cargos de professores e de conflito pela posse das terras entre os povos indígenas e os não indígenas fazendeiros no Brasil.

Para desenvolver uma breve análise sobre algumas funções dos antropólogos indígenas no contexto atual, é preciso mencionar que um indígena formado em Antropologia é antropólogo-pesquisador e, ao mesmo tempo, membro permanente de um povo indígena, que foi e é participante da rede de movimento e articulação política regional e nacional dos povos indígenas. No contexto histórico contemporâneo, os indígenas, após estudarem, pesquisarem e se formarem em Antropologia, não se desvinculam tanto de seu povo pesquisado quanto de estudos antropológicos e do grupo de pesquisadores da área de antropologia.

Nos últimos 10 anos, observo que alguns indígenas já formados e estudantes de Antropologia passam a assumir a função de relatores e porta-vozes de seus povos; tradutores das reivindicações e dos projetos dos povos indígenas que foram e são enviados aos órgãos do Estado e às organizações das sociedades nacional e internacional. Além disso, um antropólogo indígena já começa a assumir a função de professor da universidade, consultor, perito, assessor e tradutor do governo e da justiça do Brasil. No contexto atual, em que o antropólogo indígena passa a disputar o cargo com antropólogos não indígenas, na ocasião dessa disputa, o antropólogo indígena sempre foi e é desclassificado do cargo concorrido, enfrentando novo desafio para ocupar o cargo disputado com antropólogo não indígena. Há relatos indígenas de que, no seio da universidade pública, quando um antropólogo indígena conseguiu ocupar o cargo concorrido, foi considerado, por uma parte dos antropólogos não indígenas, muito importante, enquanto outros profissionais consideraram negativo e se sentiram incomodados com a presença de antropólogo indígena na universidade.

É importante destacar que, em diversos espaços dos órgãos públicos, nas ocasiões das reuniões e assembleias intercomunitárias e interétnicas, em geral, os antropólogos indígenas foram e são acionados para escrever, explicitar e traduzir algumas políticas públicas e programas sociais dos sistemas do Estado brasileiro para os povos indígenas. Dessa forma, o indígena formado em Antropologia começa a conviver e circular nos dois sistemas socioculturais e políticos, com conhecimentos complexos e distintos. Assim, os antropólogos indígenas passam a traduzir as políticas do governo aos povos indígenas, isto é, esses estudantes indígenas tentam traduzir tanto para os povos indígenas quanto para os agentes do Estado brasileiro.

Gostaria de destacar que, para se formarem nos cursos de Antropologia, os indígenas pesquisam seus próprios povos, como ficará claro a seguir. No momento atual, já como antropólogos/as, continuam pesquisando as demandas dos povos indígenas, que cada povo tem uma trajetória específica, uma luta e resistência histórica diante da política de dominação e territorialização promovida pelo Estado brasileiro ao longo dos séculos XX e XXI.

Destaco que, diante desse fato histórico, hoje, um dos desafios dos indígenas formados em Antropologia é a desconstrução ou descolonização dessas imagens preconceituosas e dos modos de vida negativos dos povos indígenas cristalizados historicamente na educação brasileira. Esses trabalhos árduos de desconstrução de "índios" dos livros didáticos e da grande mídia dominante desafiam o antropólogo indígena no contexto atual.

Destaco ainda algumas de minhas novas experiências, vividas no estado de Mato Grosso do Sul. Para analisar minha atuação como antropólogo indígena, mencionei o contexto da história de luta e resistência de meus povos guarani e kaiowa pelo reconhecimento e demarcação de suas terras tradicionais *tekoha*. Cito que, em meados de 1970 e no início de 1980, diante da resistência e da luta reiterada dos povos indígenas guarani e kaiowa para permanecer nas suas terras tradicionais, o órgão indigenista do governo começou a envolver antropólogos não indígenas na realização de estudos antropológicos sobre as comunidades indígenas e suas terras tradicionais demandadas.

Dessa forma, em meados de 1970, os antropólogos não indígenas passaram a descrever as histórias, os relatos, as reivindicações das terras e, sobretudo, as concepções vitais dos povos indígenas guarani e kaiowa, demonstrando as terras tradicionais específicas ocupadas e demandadas pelos povos indígenas. Assim, as narrações dos indígenas são sistematizadas pelos antropólogos, dando atenção merecida aos relatos e, sobretudo, à memória do povo guarani e kaiowa. Esses relatos indígenas constantes dos relatórios antropológicos contestaram as versões, as argumentações e os documentos oficiais dos fazendeiros, expedidos pelos órgãos do governo. Os povos guarani e kaiowa resistentes e reivindicantes de reconhecimento de suas terras tradicionais eram classificados ou acusados tanto pelos fazendeiros quanto pelos órgãos do Estado como índios criminosos, desobedientes e invasores das propriedades particulares. Naquele contexto histórico, o antropólogo ou estudo antropológico provou de forma oficial que as comunidades indígenas guarani e kaiowa eram habitantes ou moradores originais das terras reivindicadas e pertenceram ao lugar específico desde há muitos séculos; por essa razão, o antropólogo determinou a delimitação da extensão da área ocupada

pelos indígenas reivindicantes. Desse modo, pela primeira vez, em meados de 1980, a antropologia, os antropólogos e estudos antropológicos foram destacados oficialmente entre os povos indígenas guarani e kaiowa e fazendeiros.

Por conta dessa luta histórica pela demarcação das terras indígenas, emergiu uma "mesa de diálogo" promovida pelo governo federal na qual o antropólogo indígena começa a atuar como tradutor no ciclo de discussões acirradas sobre os conflitos fundiários. Entendo que essa tentativa de diálogo entre as lideranças dos povos indígenas e os fazendeiros é um desafio de tradução e atuação dos antropólogos indígenas, visto que se está lidando com um conflito que não se dá primordialmente no interior das comunidades indígenas, mas sim entre povos indígenas e os fazendeiros pela posse das terras, mediado pelos agentes do Estado nacional brasileiro.

Assim, importa ressaltar que, recentemente, em virtude de disputa e conflito fundiário histórico e da judicialização da demarcação das terras indígenas, surge a tentativa de conciliação e diálogo interétnico entre as lideranças dos povos indígenas e os fazendeiros, promovida pelo governo e pela justiça federal, ocasião na qual o antropólogo indígena é demandado para cumprir essa difícil e complexa tradução. Entendo que esse trabalho de antropólogo indígena está sendo fundamental tanto para os povos indígenas quanto para as partes envolvidas nas resoluções do litígio fundiário no Brasil.

Observo que a importância depositada nos antropólogos indígenas se dá sobretudo pelo fato de ser o próprio antropólogo indígena capaz de narrar a sua história, a sua luta e compreender as relações no mundo contemporâneo em que vive. Dessa maneira, os antropólogos indígenas estão sendo vistos pelos membros indígenas como um pesquisador indígena e atualizado. Ao mesmo tempo, o antropólogo indígena é visto como um indicador de possíveis soluções para problemas atuais; colocado, assim, em uma posição de muita responsabilidade. Por isso mesmo, a pesquisa e atuação do antropólogo indígena está sendo constantemente monitorada e analisada tanto pelos indígenas quanto pelos não indígenas.

É relevante considerar que os antropólogos indígenas são requisitados, em várias ocasiões e espaços, para discutir sobre as questões indígenas (demarcação de terras indígenas e políticas públicas vol-

tadas para os indígenas em geral). Dessa forma, antropólogos indígenas sempre estão passando por uma experiência múltipla e desafiadora, uma vez que conseguiram e conseguem debater e perceber, ao frequentar esses diversos espaços, as inúmeras opiniões, propostas e soluções pensadas acerca da situação indígena no Mato Grosso do Sul. As participações dos antropólogos indígenas nesses espaços nos permitiram entender as diferentes "soluções" pensadas para os povos indígenas em suas terras.

Enfim, quero destacar minha trajetória de antropólogo indígena. Sendo minha pesquisa participativa e implicada, posso compreender melhor o modo de ser, agir e pensar dos operadores de direito, dos pesquisadores de universidades, dos agentes indigenistas do Estado e de fora dele (ONGs), do governo e do Poder Judiciário brasileiro.

O curso de mestrado e de doutorado em Antropologia Social me proporcionou uma sólida base para compreender e respeitar as pessoas distintas e suas opiniões sobre os povos indígenas no Brasil.

Os cursos e o trabalho acadêmico foram vividos como um estágio muito árduo, mas também muito significativo para minha formação pessoal e acadêmica. Com base nas experiências adquiridas no curso de Antropologia e durante as pesquisas de campo, posso dizer que a área de antropologia, quando feita com seriedade, torna-se fundamental para entender de forma aprofundada as concepções, os interesses e as necessidades reais das famílias e dos povos indígenas abordados, levando sempre em consideração a sua história e o seu modo de viver e de ser múltiplo.

Como já dito, desde 1990 até os dias de hoje, na condição de estudante indígena e porta-voz do povo guarani e kaiowa, participei ativamente de diversos eventos locais, regionais, nacionais e internacionais. Hoje, como antropólogo indígena, quero mencionar minha participação em congressos, seminários e encontros nos quais pude proferir muitas palestras e denunciar questões graves, abordando temas complexos e polêmicos relacionados à questão da recuperação ou demarcação das terras indígenas, da educação escolar indígena, da saúde indígena, entre outros temas de importância para os guarani e os kaiowa. Em meio a esses eventos e assembleias indígenas importantes, elaborei, muitas vezes a pedido das lideranças indígenas, documentos diversos escritos em português nos quais consta-

vam as decisões e as reivindicações das lideranças. Diante dos problemas aflitivos que atingiam os guarani e kaiowa em geral, escrevi muitas petições e abaixo-assinados indicando as soluções possíveis do ponto de vista que as lideranças indígenas me expunham. Esses documentos foram enviados a múltiplas autoridades (Executivo, Judiciário e Legislativo), assim como a universidades e a pesquisadores de diferentes áreas.

Por fim, como indígena formado em Pedagogia e Antropologia, sinto-me desafiado a disputar cargos com pedagogos e antropólogos não indígenas e, sobretudo, buscar e indicar as possíveis soluções para as demandas reais dos povos indígenas. Assim, assumo uma grande responsabilidade, uma vez que uma das minhas funções é compreender, transcrever e traduzir em documentos escritos os pensamentos, as reivindicações e decisões transmitidas de forma oral pelas lideranças dos povos indígenas. A minha grande esperança é de que os conhecimentos indígenas e as reivindicações escritas dos povos indígenas sejam compreendidas e atendidas pelos sistemas do Estado brasileiro, sobretudo pelas universidades. Como qualquer antropólogo indígena do Brasil, encontro-me no contexto de disputa pelos trabalhos antropológicos e pelos cargos com antropólogos não indígenas, eu, na condição de antropólogo, pesquisador e indígena, entendo que essas experiências múltiplas narradas e vividas foram úteis e, ao mesmo tempo, são desafios novos tanto para minha vida pessoal quanto para minha atuação de antropólogo indígena no sistema do Estado-nação.

Antropologia, migrações e deslocamentos

# Migrações e deslocamentos: políticas nacionais, políticas globais e movimentos sociais

*Bela Feldman-Bianco*

Este conjunto de cinco artigos focaliza questões relacionadas às migrações e deslocamentos na atual conjuntura do capitalismo global. Unindo pesquisa científica e ação social, esses textos visam desconstruir tanto a produção de políticas locais, nacionais ou globais dirigidas a migrantes ou periferias urbanas quanto a constituição de movimentos sociais em prol ou contra essas políticas num cenário brasileiro que inclui populações diaspóricas.

Inicialmente, Feldman-Bianco, em "Memórias de luta: brasileiros no exterior (1993-2010)", nos apresenta o processo de constituição de um movimento social global dos *brasileiros no exterior* por seus direitos de cidadania no Brasil e sua contribuição para a formulação de políticas do Estado brasileiro num período marcado pela redemocratização do país. Expõe como, no contexto de suas lutas contra as políticas restritivas da era Schengen, as lideranças da Casa do Brasil de Lisboa começaram a demandar seus direitos de cidadania no Brasil. Além de explicitar as articulações e diferentes hierarquias que embasam as relações entre migrantes das ex-colônias portuguesas e a antiga metrópole imperial, sua análise traz à tona o papel crucial desempenhado por vários protagonistas na globalização desse movimento social, tais como transmigrantes, Igreja católica, estudiosos e ativistas da questão migratória, núcleos do Partido dos Trabalhadores no exterior e autoridades governamentais. Revela como um conjunto de documentos reivindicativos, resultante de seminários realizados em diferentes países, orientou a formulação de políticas públicas destinadas aos assim chamados "*brasileiros no exterior*" durante a era Lula. Conclui que essas lutas dos transmigrantes brasileiros revitalizaram e expandiram as mobilizações em prol dos imigrantes no Brasil, inclusive as demandas de substituição do retrógrado *Estatuto do Estrangeiro* de 1980, baseado em segurança nacional, por uma nova legislação ancorada em direitos humanos. O fato de a nova lei de migrações incluir também os migrantes

transnacionais brasileiros é inegavelmente resultado dessas mobilizações sociais.

Por sua vez, Marcia Anita Sprandel, em "Lei de migrações: avanços em contextos de atraso", compara a tramitação no Congresso Nacional dos projetos de lei que originaram o Estatuto do Estrangeiro de 1980 e a nova Lei de Migração. Sua análise destaca o forte protagonismo de associações de migrantes, entidades que atuam junto aos migrantes e refugiados, organismos internacionais e especialistas na questão migratória nas audiências públicas no decorrer dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que criou a nova Lei das Migrações (PL 2.516/2015). Mostra como esses protagonistas contribuíram com sugestões concretas para o refinamento de uma legislação baseada em migrantes como sujeitos de direitos e, ainda, se mobilizaram em prol de uma sanção presidencial sem vetos. Ao mesmo tempo, descreve os concomitantes e progressivos embates entre esses defensores dos direitos humanos e aqueles que continuaram a priorizar a defesa da soberania nacional, conjugada à atual retórica que equaciona migrantes à ameaça do terrorismo. Essas polarizações, que inclusive incidiram em manifestações de rua contra a nova legislação, ocorreram com maior vigor a partir da sua tramitação no Senado, quando, entre outros vetos, foram excluídos os artigos referentes ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) de seu texto, culminando, ainda, na sanção presidencial com 18 vetos. Mesmo levando em conta esses retrocessos, Sprandel, como outros ativistas, celebra a criação da nova lei. No entanto, adverte sobre os desafios a serem enfrentados no processo de sua regulamentação dada a contínua retirada dos direitos que vinham se consolidando desde a Constituição de 1988. Esse seu prognóstico, infelizmente, se concretizou: o decreto de lei resultante desse processo de regulamentação respalda a continuidade e até acentuação da segurança nacional e da judicialização da migração, trazendo à tona grandes desafios para os que lutam pelos direitos humanos dos migrantes.

Comparativamente, Igor Machado, em "O Imigrante e o Estado da Diferença, volta-se à análise antropológica da produção da criminalização da migração e dos migrantes nos textos de três distintos projetos de lei que foram encaminhados, respectivamente pelo Senador Aluísio Nunes (antiga PL 288, criada como PL 2516, que

deu origem à Nova Lei de Migração), pela Comissão de Especialistas (criada no âmbito do Ministério da Justiça) e pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), órgão tripartite do Ministério do Trabalho. Seu interesse em examinar a construção da diferença lhe permite discernir como o estrangeiro é imaginado por agentes e atores políticos envolvidos com a produção e as formas de gerenciamento das migrações em suas múltiplas e complexas relações internas, nesses diferentes textos.

No transcurso de sua investigação, Machado contrasta essas propostas às ações do CNIg nos casos omissos com o intuito de entender a configuração mútua estabelecida nesses textos, seja no que tange à forma como o Estado define a diferença, seja no que se refere aos modos como a diferença define o Estado. Argumenta que essa análise evidencia que, apesar dos conflitos, os três projetos de lei pensam a diferença de forma um tanto semelhante, expondo tanto o medo aos migrantes quanto a tendência de criminalizar a migração através de uma hierarquia de alteridades que produz diferenciação entre os migrantes. Desse ângulo, indica que a diversidade de agentes, interesses e disposições políticas resulta numa luta intrínseca no âmbito do Estado em prol da redefinição e constituição de novas topografias girando especialmente em torno de três agentes principais: Ministério da Justiça, Polícia Federal e CNIg. Desse modo, a análise dessas propostas lhe permite explorar melhor como a figura do migrante opera para redefinir o Estado em detrimento de uma política efetiva de migração. Como corolário, sugere que a importância dada à Polícia Federal no PL 2.516 é causa de uma acentuada criminalização da migração e da consequente necessidade de esse órgão gerenciar a política migratória, eliminando, assim, a possibilidade de uma política efetivamente dirigida aos migrantes enquanto sujeitos de direitos.

Na sequência, Guilherme Mansur Dias, em "Governabilidade migratória e organismos internacionais", se volta para o estudo da reprodução de políticas globais de securitização e criminalização de migrantes e, em especial, da noção de tráfico de pessoas. Seu objetivo é refletir antropologicamente sobre o papel de determinadas organizações internacionais – como a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Centro Internacional para Migrações e Desenvolvimento (ICMPD) – na disseminação de práticas de governabili-

dade relativas ao controle de populações, bem como na aproximação entre a temática migratória e o campo da justiça criminal. Parte do pressuposto de que tais organizações não diferem de outras burocracias modernas que funcionam por projetos, treinam pessoal altamente qualificado e respondem a modelos de governança descentralizados associados aos interesses de seus maiores financiadores. Assim, nos mostra que a OIM e o ICMPD, entre outros organismos internacionais, têm seguido diretrizes da União Europeia e exercido influência na padronização de visões hegemônicas sobre o fenômeno migratório e na consolidação de lógicas policialescas e securitizadas de "governança internacional das fronteiras". Argumenta que, como parte de suas estratégias de difusão dessas visões hegemônicas, inclusive para a América Latina, têm reelaborado discursos de direitos humanos para a efetivação de práticas de vigilância e controle da mobilidade que enfatizam simultaneamente a proteção do bem-estar dos imigrantes e a integridade das fronteiras territoriais. A partir de constatações etnográficas, indica que o campo migratório europeu é dominado por especialistas da área de segurança. Desse modo, a abordagem policial se transforma em linguagem rotineira para funcionários que atuam com a questão migratória e que tendem a redefinir questões sociais em termos de "contrabando de migrantes", falsificação de documentos, "tráfico de pessoas" e "imigração ilegal". Reforça-se, assim, a aproximação da questão migratória com o campo da justiça criminal.

Finalmente, Liliana Sanjurjo, em "'*Nossos mortos têm voz*': deslocamentos sociais, afetos e ação política em perspectiva comparativa", se volta para a análise sobre o ativismo de movimentos de familiares de vítimas da violência institucional na Argentina e no Brasil em períodos diversos. Com esse objetivo, compara uma análise etnográfica já realizada sobre as mobilizações de familiares de desaparecidos da ditadura militar argentina (1976-1983) com dados oriundos de sua pesquisa atual, que focaliza dois coletivos: o m*ovimento Mães de Maio de São Paulo e a Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência* do Rio de Janeiro. Como aponta a autora, esses coletivos de familiares se espelham, em certa medida, na luta das *Madres e Abuelas de Plaza de Mayo* argentinas, que as *Mães de Maio* conheceram por intermédio do *grupo Tortura Nunca*

Mais de São Paulo e que inspirou sua própria designação. Argumenta que, tanto no Brasil quanto na Argentina, esses grupos de familiares utilizam a linguagem do parentesco e dos direitos humanos em suas demandas por *memória, verdade e justiça,* em suas interpelações ao Estado e denúncias à comunidade internacional pelas violações cometidas contra seus entes queridos. Nesse sentido, mostra que suas estratégias compartilhadas de ação política conformam um campo de ação que visa construir memórias, visibilizar as vítimas e denunciar a seletividade da violência praticada. Mas, como indica, enquanto, no caso argentino, o movimento de desaparecidos tem destacado a identidade política das vítimas para explicar a violência de Estado, os movimentos de vítimas de violência policial no Brasil têm enfatizado critérios raciais, etários, de classe e territoriais, isto é: são os negros, jovens, pobres que vivem em periferias urbanas ou favelas que sofrem repressão policial. Além do mais, essas construções de sentido para explicar o desaparecimento ou a violência sofrida tendem a ser mais bem desenvolvidas no transcurso de suas mobilizações através do tempo. Assim, atualmente, os movimentos de familiares de vítimas do Estado ditatorial argentino acusam o "terrorismo de Estado", definindo juridicamente a figura de seus desaparecidos como delito de lesa-humanidade. Comparativamente, as ativistas dos movimentos de familiares de vítimas da violência policial estão recorrendo à noção de universalidade de direitos a fim de postular a condição de cidadão da vítima, ressaltando as próprias qualidades morais e as de seus filhos como parte de uma "verdade silenciada".

# Memórias de luta: brasileiros no exterior (1993–2010)[1]

*Bela Feldman-Bianco*[2]

Neste ensaio, o meu intuito é expor as relações entre a constituição de uma *comunidade de brasileiros no exterior*, as mobilizações de transmigrantes do Brasil em prol de seus direitos de cidadania e a formulação de políticas pelo Estado brasileiro num período marcado pela redemocratização do país. Desse ângulo, examino a formação desse movimento social e os correlatos processos de construção e desconstrução de categorias e representações utilizadas na identificação e autoidentificação de migrantes desde o primeiro caso de extradição de brasileiros ocorrido no aeroporto de Lisboa em inícios de 1993. Analiso os desdobramentos desse movimento em contextos diversos durante um período de 17 anos, discernindo, assim, seu processo de globalização e suas conexões com a luta pelos direitos dos imigrantes no Brasil. Privilegio, como fio condutor da narrativa, as mobilizações da Casa do Brasil de Lisboa devido à importância dessa associação e de suas práticas transnacionais na luta pelos direitos dos migrantes tanto no cenário europeu quanto no brasileiro, especialmente entre 1993 e 2010.

Dessa perspectiva, delineio as lutas de lideranças transmigrantes radicadas em Lisboa por seus direitos de cidadania em Portugal pós-colonial e, nesse contexto, os processos de constituição de uma *comunidade de brasileiros no exterior* voltada à demanda de políticas públicas dirigidas às populações desterritorializadas do Brasil. Suas (duplas) mobilizações enquanto "*imigrantes em Lisboa*" e "*emigrantes do Brasil*", no contexto do ingresso de Portugal na

1 Trata-se de versão atualizada do artigo originalmente publicado in *REMHU – Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana* (v. 24, n. 48, p. 45-61, dezembro de 2016), que, por sua vez, é uma síntese de Feldman-Bianco (2011).

2 Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Unicamp, coordenadora do Comitê Migrações e Deslocamentos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e representante da SBPC no CNIg. E-mail: bfb@uol.com.br.

Comunidade Econômica Europeia e subsequente adesão às políticas restritivas do Tratado de Schengen, trazem à tona indagações sobre a relação entre migrações, nações e nacionalismo, bem como entre movimentos sociais e Estados de origem e de radicação de migrantes transnacionais na atual conjuntura global. Foi necessário, portanto, levar em conta as reelaborações das ambíguas relações coloniais entre Portugal e Brasil ante seus reescalonamentos diferenciados na economia política global no bojo da crise do capitalismo das décadas de 1980 e 1990. Consequentemente, tornou-se crucial examinar os espaços de manobra e negociação utilizados por lideranças transmigrantes formadas por brasileiros, luso-brasileiros e até portugueses que haviam emigrado para o Brasil e retornado à Portugal num cenário de recorrentes jogos de semelhanças e diferenças culturais entre os dois países.

Desse posicionamento, argumento que as mobilizações iniciadas na antiga metrópole imperial por transmigrantes brasileiros e de outras ex-colônias portuguesas contra as políticas restritivas do Estado pós-colonial português foram decisivas para a formação de um movimento social de emigrantes brasileiros por seus direitos no Brasil. Além de explicitar a importância das articulações realizadas desde Lisboa, indico o papel crucial desempenhado por vários protagonistas para a globalização desse movimento social, como transmigrantes, Igreja católica, estudiosos e ativistas da questão migratória, núcleos do Partido dos Trabalhadores no exterior e autoridades governamentais. Nesse âmbito, revelo como um conjunto de documentos reivindicativos lançado em colóquios realizados em diferentes momentos e espaços desse movimento social se transformou em pauta de uma agenda interministerial do Estado brasileiro, influenciando a formulação de políticas públicas destinadas aos assim chamados "*brasileiros no exterior*" durante a era Lula. Sugiro, ainda, que essas lutas dos transmigrantes brasileiros revitalizaram e expandiram as mobilizações em prol dos imigrantes no Brasil, incluindo lutas pela substituição do retrógrado *Estatuto do Estrangeiro* de 1980, baseado em segurança nacional, por uma nova legislação ancorada em direitos humanos.

## Novas concepções de nação, políticas de imigração e as construções sociais dos imigrantes na era pós-Schengen

O Brasil, historicamente país de imigração, se tornou também exportador de migrantes mundo afora, atraindo, ao mesmo tempo, novos imigrantes do continente sul-americano, além de chineses e africanos e, mais recentemente, haitianos e refugiados da Síria. Esse reposicionamento na economia política global chama a atenção para a interligação entre emigração e imigração numa conjuntura de internacionalização da economia, flexibilização do capital e do trabalho e predominância de políticas e ideologias neoliberais, trazendo à tona dois processos simultâneos e aparentemente contraditórios. De um lado, surgem, desde meados da década de 1980, novas concepções de nação e nacionalismo que incorporam, por legislação ou por retórica, suas populações emigrantes tanto por parte de ex-metrópoles imperiais quanto de ex-colônias. No caso da União Europeia, a remodelagem das nações, incluindo a ampliação de direitos de nacionalidade e cidadania, foi realizada predominantemente através do *jus sanguinis* (ou direito às raízes), com vistas ao controle da circulação no espaço comunitário europeu. Antigos emigrantes e descendentes passaram a ser identificados como "*cidadãos no exterior*" e "*cidadãos comunitários*" em contraposição aos "*extracomunitários*", delimitando, assim, os direitos de entrada e circulação no espaço comunitário europeu. Por outro lado, desde o Tratado de Schengen, legislações imigratórias europeias, cada vez mais restritivas, fundamentadas em políticas de governança tecnocrata de securitização, criminalizam os cidadãos extracomunitários, sobretudo aqueles em situação indocumentada, criando um virtual *apartheid* europeu (BALIBAR, 2004). Já nos Estados Unidos, país de imigrantes e cujas leis oscilaram entre abertura e fechamento dos portões de imigração de acordo com os fluxos da economia, a associação entre migrantes e terrorismo se inicia em 1996, com a bomba de Oklahoma, e se intensifica no pós-setembro de 2001, com a assim chamada *Guerra contra o Terror*. Se as legislações migratórias de diferentes países historicamente diferenciaram migrantes "*desejáveis*" dos "*indesejáveis*", desde a década de 1990, passou a prevalecer nos países centrais a equação entre migração, terrorismo e tráfico, legitimando, assim, a produção da ilegalidade. Essas legislações restritivas estão em con-

sonância com reconstruções da noção de *tráfico de pessoas* pela ONU (Protocolo de Palermo) e seus diferentes organismos multilaterais. Em consequência, imigrantes passaram a ser representados e percebidos como "*perigo*", "*ameaça*" e "*obstáculo*" aos Estados nacionais. Além do mais, categorias duais têm sido empregadas para classificá-los, identificá-los e diferenciá-los, de forma discriminatória, como "*legais*" *ou* "*ilegais*", "*regulares*" *ou* "*irregulares*", implicando processos de (parcial) incorporação para os migrantes em situação documentada e exclusão, clandestinidade e invisibilidade para aqueles em situação indocumentada.

Existe, portanto, uma relação intrínseca entre essas políticas restritivas que, desde o Tratado de Schengen, têm resultado em deportações sistemáticas, mortes e assassinatos de imigrantes em situação indocumentada e as mobilizações de brasileiros que vivem e trabalham na Europa e nos Estados Unidos em prol do reconhecimento de seus direitos de cidadania no Brasil. Num Portugal pós-colonial que havia se tornado também país de imigração – e, à época, atraía predominantemente seus antigos sujeitos coloniais –, a adesão a Schengen em 1991 e a promulgação de uma Nova Lei de Estrangeiros em finais de 1992 levaram a um aumento de fiscalização nos aeroportos portugueses e, logo no início de 1993, às deportações de brasileiros e cabo-verdianos. Constituindo-se no primeiro caso de extradição de um grupo de brasileiros na era Schengen, essas deportações revelaram os impasses latentes criados por essa nova "lei dos estrangeiros", especialmente nas relações com o Brasil devido à existência de Tratado Bilateral de Igualdade de Direitos entre os dois países. Firmado em 1972 por ocasião das guerras coloniais, esse tratado possibilitou que o Estado colonial português deslocasse para o Brasil uma boa parcela dos contingentes de "retornados" da África.

O rompimento do Tratado de Igualdade de Direitos entre Portugal e Brasil ocasionou conflitos diplomáticos entre os dois países num período em que a migração transnacional de brasileiros era novel e a diplomacia brasileira parecia ainda desconhecer as implicações da nova legislação relacionada à circulação de pessoas no espaço comunitário europeu. Convertidos em um "drama familiar", esses conflitos diplomáticos acionaram jogos identitários baseados na produção de diferenças e semelhanças culturais, sinalizando

fronteiras culturais ambíguas. Nesse cenário, retóricas de irmandade fundamentadas em similaridades de língua, cultura e história entre antigos colonizados e ex-colonizadores possibilitaram espaços de manobra tanto nas negociações bilaterais entre Brasil e Portugal quanto na mobilização de imigrantes das ex-colônias portuguesas na África, que, naquela época, constituíam a maioria da população migrante em Portugal.[3]

Naquela conjuntura histórica, a *Casa do Brasil de Lisboa* (CBL) se tornou protagonista na luta pelos direitos dos imigrantes em Portugal. Fundada em 1992 por brasileiros, lusodescendentes e portugueses com longa vivência no Brasil, em sua maioria profissionais liberais, alguns dos quais antigos exilados contando com influentes redes transnacionais, a CBL dispôs, desde o início, de acesso aos centros de poder em ambos os países. Suas lideranças começaram a se reunir em Lisboa durante a campanha para as eleições presidenciais brasileiras de 1989, quando Lula e sua delegação estabeleceram contato com petistas e simpatizantes radicados na ex-metrópole imperial. Posteriormente, em 1992, em decorrência das mobilizações em favor do *impeachment* de Collor, essas lideranças criaram a Casa do Brasil de Lisboa. No ano seguinte, algumas delas também constituíram um núcleo do PT na cidade, indicando sua contínua participação na política institucional brasileira, bem como a estratégia desse partido de favorecer a criação de núcleos no exterior.

Reconhecida legalmente como associação de imigrantes, a CBL foi definida por um de seus fundadores como "uma associação civil da sociedade portuguesa, ligada aos imigrantes e às coisas do Brasil e dos brasileiros, composta por amigos do Brasil e dos brasileiros, tenham a nacionalidade que tiverem". Ao mesmo tempo que promovia a cultura brasileira e a brasilidade – com suas noites de música brasileira e seus cursos de samba, forró e maracatu –, procurava dar "bastante visibilidade às dificuldades e reivindicações dos brasileiros" (BEHR, 2010). Caracterizou-se, assim, por uma dupla construção social que abarca tanto "[a]s lutas pelos direitos dos cidadãos e a afirmação da prática da cidadania dos (e pelos) imigrantes em Portu-

3 Ver Feldman-Bianco (2011) para uma análise desses conflitos diplomáticos entre Portugal e Brasil e as mobilizações de transmigrantes brasileiros e de ex-colônias portuguesas em prol de seus direitos no Brasil.

gal" quanto "a luta dos emigrantes brasileiros pelo reconhecimento de seus direitos e problemas específicos por parte da sociedade, dos governos e dos vários órgãos do Estado brasileiro".

Devido às suas redes de relações e acesso aos centros de poder em Portugal e no Brasil, a CBL se tornou um importante protagonista nos movimentos sociais contra as políticas migratórias europeias, não só no âmbito de Lisboa, mas também em nível nacional e supranacional. Desde a extradição do primeiro grupo de brasileiros no aeroporto de Portela, passou a reivindicar, junto aos poderes públicos do Brasil e de Portugal, a continuidade do Tratado de 1972 como forma de garantir direitos recíprocos entre portugueses no Brasil e brasileiros em Portugal. Suas ações e estratégias influenciaram uma discriminação positiva em relação aos imigrantes brasileiros e outras ex-colônias lusas no desenho das políticas públicas e legislações portuguesas que culminaram no Acordo Lula de 2003. Suas mobilizações foram fundamentais para a formação de um movimento social global em prol de políticas públicas do Brasil dirigidas à *comunidade de brasileiros no exterior*, que se entrosou e fortaleceu as lutas em favor dos direitos dos imigrantes no Brasil.

## A CBL e a mobilização a favor dos direitos de emigrantes brasileiros no Brasil

Em contraste com outros países da América Latina e do Caribe com longa história de emigração, cujos governos instituíram políticas de inclusão de suas populações desterritorializadas ainda na década de 1980, as primeiras ações do governo brasileiro vieram em 1997, durante a presidência de Fernando Henrique Cardoso, com a formação de conselhos das comunidades junto aos consulados. Convidada a fazer parte do Conselho em Lisboa, a CBL se mobilizou rapidamente. Já em outubro daquele ano, realizou o I Seminário Internacional sobre Emigração Brasileira com apoio do Consulado de Lisboa e do Centro de Estudos de Migrações Internacionais (Cemi) da Unicamp. Reunindo pela primeira vez lideranças transmigrantes de alguns países – como Suíça, Canadá e Estados Unidos, representantes do Ministério de Relações Exteriores (MRE), Congresso Nacional, Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD) e da academia, além de organizações portuguesas –, esse seminário

foi o marco inicial da mobilização em prol dos "*brasileiros no exterior*", categoria construída para ressaltar os direitos de cidadania dos que escolheram viver fora do Brasil. Numa ocasião em que a academia estava começando a pesquisar a emigração brasileira e o MRE tinha pouco conhecimento sobre a questão migratória, esse evento desempenhou papel importante para conscientizar pesquisadores e representantes do poder público sobre a imprescindibilidade de políticas públicas para essas populações desterritorializadas do Brasil, não somente na esfera dos direitos humanos, mas como parte da política externa brasileira.

Como consequência direta desse evento, um grupo de trabalho sobre migrações internacionais foi criado no âmbito da CNPD, que se responsabilizou pelo seminário internacional *Migrações Internacionais: Contribuições para Políticas – Estrangeiros no Brasil e Brasileiros no Exterio*r, realizado no Itamaraty (MRE) em dezembro de 2001 com participação de acadêmicos e representantes de vários ministérios.[4] Mesmo contando somente com a representação dos "brasileiros no exterior" de Portugal, Estados Unidos e Canadá, esse evento foi importante por inserir debates simultâneos sobre emigração e imigração e, nesse sentido, a demanda por uma nova legislação migratória em diferentes esferas do poder público do Brasil.

Seguiu-se o *I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior, como parte do projeto Brasileiros no Exterior*, lançado pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal. Esse projeto resultou de investigação instaurada em Brasília no âmbito da Subprocuradoria dos Direitos do Cidadão dirigida a apurar as causas de um acidente ocorrido com vários brasileiros em uma cidade mexicana próxima à fronteira com os Estados Unidos. Porém, à medida que os desenvolvimentos desse inquérito revelaram a situação crítica da *comunidade de brasileiros no exterior*, decidiu-se planejar um evento de caráter propositivo a fim de se obter maiores informações e dar visibilidade aos brasileiros que migraram para o exterior (MILESI e FANTAZZINI, [s. d.]). Realizado em Lisboa

4 Tanto o grupo de trabalho quanto o seminário foram idealizados pela demógrafa Elza Berquó, então à frente do CNPD, que havia participado do I Seminário Internacional de Emigração Brasileira. Os textos apresentados no simpósio foram publicados em Castro (2001).

em maio de 2002, esse encontro contou com o apoio organizacional da CBL e a colaboração de vários órgãos da Igreja católica. Nesse âmbito, foi criado um grupo de trabalho responsável pela elaboração de propostas de políticas públicas dirigidas aos emigrantes. A destacada atuação do Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH) indicou a importância da Igreja católica na globalização desse movimento social.

Assim como o seminário realizado em 1997, esse *I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior* contou com a participação e interlocução com autoridades governamentais portuguesas e pessoas que trabalham diretamente com imigrantes, além de representantes de associações imigrantes de outras nacionalidades. Resultou num conjunto de reivindicações e propostas conhecido como *Documento de Lisboa*, que se tornou principal referência para a mobilização dos brasileiros na Europa e autoridades governamentais do Brasil, assim como nas lutas em prol dos imigrantes no Brasil.

Ainda em 2002, a cobrança feita pela CBL aos candidatos à Presidência da República em relação às comunidades de brasileiros no exterior deu origem à carta de Lula aos *Brasileiros que Vivem Longe de Casa*. Nessa carta, amplamente divulgada nas comunidades migrantes pelos núcleos do PT que proliferavam no exterior, Lula projeta sua própria experiência como migrante e se compromete a estabelecer políticas para os emigrantes do Brasil.[5]

Em 2003, depois da sua posse como presidente do Brasil, em visita a Lisboa, em meio ao estabelecimento de parcerias bilaterais luso-brasileiras no âmbito do Mercosul e da União Europeia, Lula firmou um tratado sobre contratos de trabalho recíprocos, conhecido como *Acordo Lula*. Visando beneficiar imigrantes em situação indocumentada do Brasil em Portugal e de Portugal no Brasil, esse acordo foi, em grande parte, resultado de demandas e negociações pragmáticas da CBL junto aos representantes do poder público brasileiro, caracterizadas por "*uma política do possível*". Fundamentou-se no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal consolidado em 22 de abril de 2000, durante as celebrações dos "500 anos", que substituiu aquele originalmente estabelecido

5 Disponível em: http://www.casadobrasil.info/spip.php?article118.

em 1972. Incluiu um modelo de legalização de imigrantes brasileiros residentes em Portugal através de contrato de trabalho com o intuito de "concretizar o regime processual de atribuição e registro do estatuto de igualdade aos cidadãos brasileiros residentes em Portugal". Portanto, permaneceu vinculado à lei de imigração portuguesa, a partir da qual a autorização de permanência para estrangeiros interessados em trabalhar no país foi condicionada a um contrato de trabalho. Saudado como "um sinal de amizade entre os dois países" e celebrado uma década após o primeiro caso de deportações de brasileiros na era Schengen, representou, no contexto da legislação portuguesa vigente, discriminação positiva a favor dos brasileiros. Posteriormente, em 2004, um novo processo de legalização extraordinária foi dirigido a todos os imigrantes em situação indocumentada, independentemente de nacionalidade, que incluiu os brasileiros. Apesar da lentidão e dos limites desse processo de regularização, invariavelmente denunciados pela CBL, os brasileiros continuaram a ocupar posição superior entre os demais migrantes, acentuando as ambiguidades de suas relações com Portugal.

Essa discriminação positiva, defendida persistentemente pela CBL, já havia sido incorporada na lei de 2000 no que concerne à autorização de residência em Portugal para os trabalhadores provenientes dos países que fazem parte da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP). Assim, enquanto os imigrantes das ex-colônias portuguesas poderiam solicitar a residência depois de viver em Portugal por seis anos consecutivos, o prazo para os demais imigrantes era de 10 anos. Essa diferenciação indica a persistência de uma política portuguesa reelaborada a partir de antigas hierarquias coloniais na qual os brasileiros se situam logo após os cidadãos comunitários e são seguidos pelos demais cidadãos lusófonos, ficando em último lugar os imigrantes extracomunitários, cuja língua nativa não era o português (BAGANHA, 2001; MACHADO, 2008, 2010).

Em comparação, a lei de nacionalidade, aprovada em Portugal em 2006, é, de certa forma, mais completa. Além do princípio de descendência baseado no *jus sanguinis*, incluiu também o *jus soli* especificamente para o caso de filhos de estrangeiros nascidos em território português cujos pais não se encontrem a serviço do respectivo Estado e sempre que, no momento de nascimento, um dos

progenitores residir legalmente no país há pelo menos cinco anos. Mas, apesar das afirmações do então primeiro-ministro José Sócrates de que essa lei se fundamentava em uma "política de abertura responsável à imigração destinada à inclusão e integração de seus imigrantes", ela continuou a excluir e manter invisíveis aqueles imigrantes em situação indocumentada.[6]

No contexto de sua persistente militância tanto a favor dos imigrantes em Portugal quanto dos emigrantes do Brasil, a realização do I Encontro das Comunidades Brasileiras no Mundo em 2008 foi aparentemente resultado de uma proposta da CBL ao (então) ministro Celso Amorim durante uma das visitas de Lula a Portugal. Não por acaso, essas interlocuções, iniciadas por ocasião das primeiras deportações de 1993, foram moldadas e refletem a longa experiência e práticas de governantes portugueses em relação às suas próprias populações desterritorializadas. Até a designação "*Comunidades Brasileiras no Mundo*" foi calcada na expressão "*Comunidades Portuguesas no Mundo*" relacionada à secular experiência portuguesa mundo afora. Mas enquanto as *Comunidades Portuguesas no Mundo* estão juridicamente amparadas pelo *jus sanguinis*, através do qual a nacionalidade é transmitida por descendência, no caso do Brasil, onde vigora o *jus soli*, as categorias "*brasileiros no exterior*" e "*brasileiros no mundo*" foram ressignificadas para afirmar o pertencimento à nação como parte das mobilizações pelos direitos de cidadania dos emigrantes brasileiros no Brasil. Ao mesmo tempo, lideranças transmigrantes continuaram utilizando as categorias "*emigrantes do Brasil*" e "*imigrantes*" nos países onde viviam para distinguir suas mobilizações no país de origem e no país onde se radicavam. Em outras circunstâncias críticas que implicavam, por exemplo, lutas por direitos de circulação em um mundo sem fronteiras, a preferência era pela categoria "*migrante*", que denota "direito de ir e vir" sem coerções. Constituem, portanto, opções (e construções sociais) estratégicas utilizadas em situações e com objetivos específicos.

Certamente, a CBL desempenhou papel pioneiro na deflagração dessa mobilização em favor de políticas públicas para as populações

6 "José Sócrates defende política de 'abertura responsável' à imigração". Público, 4 nov. 2006.

brasileiras desterritorializadas. No entanto, o processo pelo qual esse movimento se tornou global contou também com outros protagonistas e eventos realizados em outros contextos, como, aliás, reconhecido por um de seus líderes por ocasião da *II Conferência dos Brasileiros no Mundo* em outubro de 2009:

> Uma longa caminhada foi feita até chegarmos à presente conferência. Existem pelo menos cinco documentos que condensam dezenas de documentos de todas as partes do mundo e que devem ser valorizados: o documento de Lisboa (maio de 2002), o Documento de Boston (2005), o Documento de Bruxelas (dezembro de 2007), as conclusões da ata de consolidação de 2008 (I Conferencia dos Brasileiros no Mundo) e o Documento de Barcelona (julho de 2009).

Esses documentos dos vários encontros fazem parte de uma memória que foi sendo construída pelos próprios transmigrantes sobre esse movimento que, iniciado em Lisboa, se estendeu por cidades de vários continentes. Aparentemente, o PT investiu nessas comunidades no exterior mais do que qualquer outro partido político brasileiro. Mesmo que lentamente e em resposta às insistentes e recorrentes reivindicações, o governo Lula, em cumprimento às suas promessas de campanha, finalmente respondeu às demandas dessa população brasileira no mundo, passando a considerá-la, pelo menos retoricamente, como parte de uma propalada "democracia participativa".

## A globalização do Movimento dos Brasileiros no Exterior

Concomitantemente às iniciativas da CBL, desde a década de 1990, com o aumento dos fluxos migratórios e o alastramento de casos de deportações, sucederam-se mobilizações de migrantes brasileiros em cidades de vários países, passando a congregar também diferentes segmentos da sociedade civil no Brasil. Se, quando da realização de *Little Brazil*, primeira etnografia sobre os brasileiros em Nova York, publicada em 1993, Maxine Margolis havia notado a ausência de um movimento associativo, alguns anos depois, começaram a

proliferar associações de imigrantes brasileiros nos Estados Unidos, concentradas predominantemente no estado de Massachusetts.

Mobilizações de ativistas e lideranças comunitárias, em sua maioria formadas por profissionais liberais e acadêmicos, inclusive alguns exilados políticos, resultaram em um Encontro de Lideranças Brasileiras nos Estados Unidos, na cidade de Boston, em 2005 com o objetivo de estabelecer uma agenda comum. Naquela época, havia sido instalada no Brasil uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração, em situação indocumentada, de brasileiros nos EUA, resultando na visita de parlamentares a várias comunidades diaspóricas, sendo dois deles convidados para esse encontro nacional. Contando com uma conferência do senador Edward Kennedy e a presença de autoridades brasileiras – entre as quais o então ministro Luiz Dulci, da Secretaria da Presidência da República e fundador do PT –, essa reunião mostrou o peso dos núcleos do Partido dos Trabalhadores no exterior e de suas redes sociais no Brasil. Indicou também a mobilização dos brasileiros no cenário norte-americano como um grupo étnico empenhado em se transformar em uma "minoria visível" naquele país. Conhecido como *I Brazilian Summit,* esse encontro resultou no Documento de Boston, contendo uma série de reivindicações ao Estado brasileiro.

Pode-se dizer que 2005 se transformou em outro marco da questão emigratória, demandando a atenção do Estado brasileiro. No mês de julho, o dramático assassinato do brasileiro Jean Charles de Menezes pela polícia de Londres, por ter sido confundido com um suposto terrorista árabe, teve grande repercussão no Brasil, trazendo à tona a vulnerabilidade dos migrantes brasileiros em situação indocumentada e a necessidade de acompanhamento permanente da política externa brasileira com respeito aos direitos humanos. Não por acaso, a ideia de criação de um *Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa,* composto por entidades não governamentais e órgãos do Estado, surgiu durante uma audiência pública sobre política externa e direitos humanos na Câmara dos Deputados em setembro daquele ano por iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Também no espaço comunitário europeu, onde predomina o *jus sanguinis*, o Movimento dos Brasileirinhos

Apátridas, iniciado por um jornalista brasileiro radicado na Suíça, se alastrou via internet e conseguiu derrubar uma legislação de 1994 que proibia o registro de filhos de brasileiros nascidos fora do Brasil em repartições consulares e que, portanto, os deixava na condição de apátridas.

Em finais de 2007, ainda no cenário europeu, lideranças do Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH) que haviam participado do *I Encontro Ibérico de Brasileiros no Exterior*, realizado em 2002 em Lisboa, organizaram um novo encontro em Bruxelas. Ao denominá-lo *II Encontro de Brasileiros e Brasileiras no Exterior – Europa*, os organizadores retomaram simbolicamente o *projeto Brasileiros no Exterior*, que havia sido desmobilizado, com o intuito de formar uma rede de organizações na Europa.

> Rede entendida como uma importante ferramenta de defesa dos direitos individuais e coletivos e que viria a somar-se a tantas outras valiosas iniciativas que almejam colaborar na construção de políticas públicas que assegurem condições dignas ao migrante brasileiro (MILESI e FANTAZZINI, [s. d.]).

Destacando-se por introduzir um recorte de gênero à identidade nacional e contando com representantes brasileiros de 11 países europeus (entre os quais a CBL), esse encontro deu origem ao *Documento de Bruxelas, que*, além de subscrever o Documento *de Lisboa* de 2002, retoma e amplia uma proposta de formação de rede originalmente lançada no encontro de Boston, de 2005, visando unir lideranças transmigrantes dos Estados Unidos.

Mas os organizadores do encontro de Bruxelas provavelmente também seguiram recomendações do Fórum Social Mundial das Migrações (FSMM), promovido por setores ligados à Igreja católica, que despontou em 2005 em Porto Alegre (Brasil) e cujas edições bienais desempenham importante papel na globalização de movimentos sociais em favor da questão migratória. Já em sua primeira edição, que estimulou a mobilização dos imigrantes no Brasil, além de pregar a cidadania universal, havia a sugestão de "trabalhar em redes tendo em vista unir e articular as diversas entidades e movimentos sociais na defesa da cidadania".

Realizado através do projeto Diplomacia Parlamentar e Direitos Humanos, patrocinado pela Fundação Alexandre Gusmão, vinculada ao Ministério de Relações Exteriores do Brasil, o encontro de Bruxelas, ao articular a criação dessa rede, propiciou as condições para a mobilização política dos "brasileiros e brasileiras na Europa" durante a I Conferência de Brasileiros no Mundo, realizada no mesmo ano, conforme relatado e contextualizado na apresentação do Documento de Barcelona, pois se

> [o] Documento de Lisboa é a base propositiva e reivindicativa do que ainda hoje não se concretizou [...], em Bruxelas, floresce o que seria a mobilização social e política para o Documento ganhar força e "sair do papel": a Rede de Brasileiras e Brasileiros na Europa. [...] De Bruxelas a Barcelona, é expressivo o diálogo que se estabelece entre a Rede e o Governo do Brasil [...]. E é exatamente a participação intensa da Rede na 1º Conferência que assegura a possibilidade de constituir a principal parceria para a realização do 3º Encontro, o Encontro de Barcelona: o apoio da Organização Internacional das Migrações – OIM (CARVALHO, 2009, p. 7-8).

Organizado pela Subsecretaria Geral das Comunidades de Brasileiros, o *I Encontro dos Brasileiros no Mundo,* em julho de 2008, constituiu um ritual de reconhecimento desses transmigrantes espalhados pelo globo. Se suas remessas de divisas – que chegaram a atingir US$ 7,5 bilhões no ano de 2007 – beneficiam as localidades de onde partem e dinamizam a economia brasileira, esse reconhecimento do Estado brasileiro assinalou seus direitos de cidadania no Brasil e, portanto, legitimou sua construção social enquanto "*brasileiros residentes no exterior*" ou "*brasileiros no mundo*".

Por quase duas décadas, recorrentes pressões junto ao Estado brasileiro por parte de lideranças transmigrantes, organizações religiosas (especialmente as ligadas à Igreja católica), estudiosos das migrações e outros militantes quanto aos direitos de nacionalidade e cidadania de "brasileiros e brasileiras residentes no exterior" tenderam a resultar, muitas vezes, em conquistas pontuais. Mas, em seu conjunto, essas diversas mobilizações, dramatizadas por prisões, crescentes deportações, mortes e assassinatos na Europa e nos Estados Unidos de brasi-

leiros em situação indocumentada, bem como conflitos em situações de fronteira na América do Sul, certamente influíram para que a questão migratória se tornasse foco de uma agenda intergovernamental. A realização do *I Encontro dos Brasileiros no Mundo*, com as reivindicações das lideranças transmigrantes consolidadas em ata, resultou na institucionalização do diálogo entre Estado brasileiro e sua diáspora e, portanto, no compromisso oficial de ações governamentais em prol de seus direitos de cidadania.

Emigrantes brasileiros, reconhecidos pelo poder público do Brasil como "*brasileiros no mundo*" ou "*brasileiros residentes no exterior*", passaram a fazer parte de uma pauta interministerial que incluiu, como importante protagonista, por demanda das lideranças transmigrantes, o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do Ministério do Trabalho. Órgão de caráter tripartite, que envolve governo, entidades sindicais e sociedade civil, com a atribuição legal de discutir e elaborar leis migratórias voltadas para o imigrante no Brasil, o CNIg também passou a formular conjuntos de ações dirigidas à diáspora brasileira.[7] A centralidade de questões relacionadas ao trabalho migrante, junto com discussões sobre a possibilidade de esse órgão ser transformado em um Conselho Nacional de Migrações, uma recomendação feita ainda em 2007 e que consta do Documento de Bruxelas, reflete a inseparabilidade entre imigração e emigração defendida por ativistas e acadêmicos da questão migratória e, especialmente, por setores da Igreja católica com base em sua prática com ambas as populações: imigrantes e emigrantes do Brasil.[8]

Nesse contexto, a substituição do malfadado Estatuto do Estrangeiro do tempo da ditadura militar (1963-1984) por uma lei mais abrangente voltada às migrações e aos migrantes como sujeitos de direitos se tornou bandeira dessa articulação de movimentos sociais. Tanto a anistia concedida pelo presidente Lula aos imigrantes em situação indocumentada no Brasil quanto sua proposta de uma nova lei migratória enviada ao Congresso Nacional (PL 2.655 ou Projeto

7 Vide Feldman-Bianco (2011), que detalha as ações do CNIg e de outros setores governamentais que dizem respeito aos brasileiros radicados em diversos países e continentes.

8 Essa inseparabilidade entre emigração e imigração é constitutiva da nova Lei de Migração, atualmente em fase de regulamentação.

Lula), ambas de 2009, foram respostas a essas mobilizações. No limiar de seu mandato, em dezembro de 2010, atendendo às demandas do Encontro de Barcelona, o presidente Lula instituiu, através de decreto, o *Conselho de Representantes de Brasileiros no Exterior* (CRBE), que representou simbolicamente o final de um ciclo desse Movimento dos Brasileiros no Exterior. Em contraposição, o engavetamento do PL 2.655/2009 no Congresso Nacional e a formulação de novos anteprojetos de lei em 2013 e 2014, num período de inversão das rotas migratórias e chegada de novos contingentes da África, do Oriente Médio, da América do Sul e do Caribe, expressam a continuidade e o fortalecimento dessas lutas, agora predominantemente em prol dos direitos dos imigrantes no Brasil.

## E a luta continua

Essa análise demonstra a importância de uma perspectiva etno-histórica transnacional para o entendimento dos processos sociopolíticos subjacentes à constituição de um movimento social de emigrantes brasileiros por seus direitos de cidadania no Brasil na globalização contemporânea. Através dessa abordagem, o ponto inicial na CBL permitiu delinear a mobilização de imigrantes em Lisboa por seus direitos de cidadania em Portugal desde as primeiras deportações de brasileiros da era Schengen. Ao mesmo tempo, possibilitou descrever a resultante formação, a partir da antiga metrópole imperial, de um movimento social de emigrantes brasileiros por políticas públicas em prol de seus direitos de cidadania no Brasil num período marcado por processos de redemocratização do país.

Ambos os movimentos sociais estão inter-relacionados, trazendo à tona a conexão entre migrações, nação e nacionalismo, assim como questões sobre as especificidades, ambiguidades e espaços de manobra subjacentes nas mobilizações de ex-sujeitos coloniais em antigas metrópoles imperiais. Se pressões das lideranças transmigrantes tenderam a lograr somente conquistas pontuais, na era Lula (2002-2010), as ações do governo brasileiro atenderam a reivindicações que constavam do Documento de Lisboa e de documentos resultantes dos demais encontros. Para além de os brasileiros da diáspora constituírem eleitorado potencial nas eleições presidenciais e suas remessas ativarem economias locais, as políticas governamentais de

incorporação dessa população refletiram o processo de redemocratização do país.

Desde o início de sua luta em Lisboa pelo reconhecimento de seus direitos no Brasil, lideranças transmigrantes fizeram uso estratégico de sua identificação de pertencimento nacional enquanto "*brasileiros no exterior*" *ou* "*brasileiros no mundo*", dirimindo, assim, experiências diversificadas e todos os tipos de diferenças de uma população diaspórica altamente heterogênea e com demandas específicas de acordo com sua localização. Ao mesmo tempo, continuaram a utilizar estrategicamente as categorias "*imigrante*", "*emigrante*" *e* "*migrante*" de acordo com os seus posicionamentos em situações específicas.

Porém, a partir dos Encontros de Bruxelas e de Barcelona, o recorte de gênero começou a subverter essas construções homogêneas, entrando finalmente na pauta de reivindicações no Encontro de Roma de 2010. Essa pauta incluía sugestões de promoção de campanhas institucionais dirigidas à desconstrução de estereótipos históricos sobre a pressuposta sensualidade e permissividade das mulheres brasileiras. Vale lembrar que esses estereótipos haviam sido acionados durante os conflitos diplomáticos de 1993 entre Brasil e Portugal – quando os brasileiros deportados foram referidos como "*mulatinhas de minissaia*", "*vagabundos*" *e* "*travesti*s". Se, no contexto português, a reelaboração dos estereótipos está intrinsecamente ligada às antigas e ambivalentes relações entre metrópole e colônia, em outros países europeus, também se continua a distinguir os brancos civilizados do exotismo e, por extensão, da sensualidade e permissividade racializada dos antigos sujeitos coloniais. Assim, 17 anos após as primeiras deportações de brasileiros na Europa, as conexões entre gênero, trabalho e racialização – inclusive no que tange a *gays*, lésbicas, bissexuais, transexuais e transgêneros – ganharam força nas mobilizações pelos direitos de cidadania no Brasil, trazendo à tona a agência de lideranças femininas e LGBT.

Mas, nessa época, no bojo da crise econômica de 2008-2009 que eclodiu na Europa e nos EUA, o Brasil e seus projetos desenvolvimentistas, assim como outros países sul-americanos, passaram a atrair novos imigrantes. Junto com o retorno de brasileiros da diáspora, jovens profissionais europeus e norte-americanos foram atraí-

dos pela oferta de trabalho em grandes projetos desenvolvimentistas. O país também passou a receber fluxos migratórios de haitianos que escaparam do terremoto de 2010, solicitantes de refúgio da África e do Oriente Médio, assim como migrantes da China e da África que se juntaram aos mais antigos contingentes de bolivianos e de outros países do continente sul-americano que começaram a afluir ainda na década de 1980 em busca de uma vida melhor. Mas, aqui chegando, esses migrantes encontram "políticas de acolhimento, mas não de acompanhamento", como tão bem resumiu o malinês Adama Konate, conselheiro eleito da Subprefeitura da Mooca, cidade de São Paulo.

Num contexto de ausência de uma legislação baseada em direitos humanos, as várias ações governamentais têm sido, em última análise, resultado de demandas das mobilizações da sociedade civil, incluindo Igrejas e academia, protagonizadas cada vez mais pelos próprios imigrantes e refugiados. Mas essas ações se tornaram insuficientes ante os novos fluxos migratórios que chegaram ao Brasil. Apesar de a Constituição de 1988 garantir direitos fundamentais, o país carece de políticas públicas. Por isso, grande parte das responsabilidades do Estado permanece no âmbito das Igrejas e ONGs.

Certamente, uma grande vitória dessas mobilizações de imigrantes e de instituições que trabalham com imigrantes foi a criação, após quase uma década de lutas, de uma Coordenação de Políticas Imigrantes na Prefeitura de São Paulo em 2013, a primeira no Brasil, e o subsequente reconhecimento de que esse órgão deve ser parte de uma política de Estado. Outra vitória foi a instituição, pelo Senado Federal, da Nova Lei de Migração em 2015, apesar da inclusão de demandas feitas por representantes da Polícia Federal (no que se refere às expulsões) e da bancada evangélica (contra o uso da categoria gênero). Entrementes, num aparente paradoxo, o Brasil se alinhou à nova ordem mundial e à agenda global de combate ao tráfico de drogas, tráfico de seres humanos e contrabando. Deve-se atentar para o fato de que a adoção dessa agenda global implica maior controle de fronteiras, tendo já resultado na aprovação, por pressão internacional, de uma lei antiterrorismo que tem o potencial de criminalizar os movimentos sociais e certos migrantes em particular. Diante desse quadro, num contexto marcado pelas políticas neolibe-

rais da era Temer e os vetos à nova lei de migração, as mobilizações em prol dos direitos dos migrantes estão a confrontar novos desafios.

## Referências


BAGANHA, Maria I. A cada Sul o seu Norte: dinâmicas migratórias em Portugal. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de (Org.). *Globalização: fatalidade ou utopia*. Porto: Afrontamento, 2001.

BALIBAR, Étienne. *We, the people of Europe. Princeton:* Princeton University Press, 2004.

BEHR, Gustavo. Entre filas, conselhos e maracatus. *Sabiá*, Lisboa, n. 84, p. 2, mar. 2010.

CARVALHO, Flávio. *Documento de Barcelona*. Conferência Impressa, 2009.

CASTRO, Mary G. (Org.). *Migrações internacionais: contribuições para políticas*. Brasília: CNPD/Ipea, 2001.

FANTAZZINI, Orlando. *Políticas públicas para as migrações internacionais. Brasília, [s. d.]. Disponível em:* http://www.dhnet.org.br/dados/livros/dht/livro_migracoes_fantazzini.pdf. Acesso em: nov. 2018.

FELDMAN-BIANCO, Bela. Caminos de ciudadanía: emigración, movilizaciones sociales y políticas del Estado brasilero. In: _____.; RIVERA SÁNCHEZ, Liliana; STEFONI, Carolina; VILLA MARTINEZ, Marta Inés (Orgs.). *La construcción social del sujeto migrante en América Latina: prácticas, representaciones y categorías*. Quito: Clacso: Flacso: Universidad Alberto Hurtado, 2011. p. 235-280.

FELDMAN-BIANCO, Bela. Portuguese in Brazil, Brazilians in Portugal: constructions of sameness and difference. *Identities: Global Studies in Culture and Power*, v. 4, n. 4, 2001.

MACHADO, Igor José Renó. Exclusão anunciada: reflexões sobre a nova lei de Imigração. *Revista Temáticas*, Campinas, ano 8, n. 15-16, p. 147-151, 2000.

_____. *Reflexões antropológicas sobre as políticas de imigração e o controle de estrangeiros em Portugal*. Texto apresentado na Reunião de Antropologia do Mercosul, 2008. Mimeo.

MARGOLIS, Maxine L. *Little Brazil: an ethnography of Brazilian immigrants in New York City*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

MILESI, Rosita; FANTAZZINI, Orlando. cidadãs e cidadãos brasileiros no exterior: o documentodeLisboa,acartadeBostoneodocumentodeBruxelas.[s.l.],[s.d.].Disponível em: http://www.rede-brasileira.eu/atividades/i_conferencia_comunidades_brasileiras_exterior?TextoRositaMilesieOrlandoFantazzinilaConferenciaRio.pdf.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Brasileiros no Mundo. Disponível em: http://www.brasileirosnomundo.mre.gov.br/pt-br/. Acesso em: nov. 2018.

NOVAS MIGRAÇÕES. *Sesc São Paulo*, 2 fev. 2016. Disponível em: **https://www.** *sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/9732_NOVAS+MIGRACOES. Acesso em: nov. 2018.*

# Lei de Migração: avanços em um contexto de atraso

*Marcia Anita Sprandel*[1]

*Para Giralda Seyferth, que sempre soube.*

A nova lei migratória brasileira (Lei nº 13.445/2017),[2] pelos avanços incontestes que introduz na normativa interna, é um dos mais importantes acontecimentos no campo migratório brasileiro desde 1980. Reivindicado há décadas, o novo marco regulatório para o setor teve trajetória vagarosa,[3] com lapsos de inação e tensões intragovernamentais nos bastidores de sua tramitação. Quando finalmente a matéria avançou no Congresso Nacional e se vislumbrava a satisfação de grande parte das expectativas e reivindicações de comunidades de migrantes e seus mediadores, se deu um processo de ruptura política – por meio do impedimento da presidenta eleita Dilma Rousseff – e o fortalecimento de discursos conservadores e até xenófobos por parte de parlamentares da base de apoio do novo governo.

Embora não tenham conseguido impedir a aprovação da matéria nos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as forças políticas que esses parlamentares representam estavam fortalecidas nas novas configurações do Gabinete de Segurança Institucional e da Casa Civil da Presidência da República, assim como na Advocacia-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgãos responsáveis pelos 18 vetos à nova Lei de Migração, inclusive a artigos considerados imprescindíveis para uma normativa baseada na defesa de direitos.

---

1 Doutora em Antropologia Social pela Universidade de Brasília. Assessora técnica da liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal. Integra o Comitê de Migrações e Deslocamentos da Associação Brasileira de Antropologia.

2 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm.

3 Não tratarei, neste artigo, das tentativas anteriores de alterações legislativas pelo Poder Executivo (projetos de lei enviados pelos governos Collor e Lula). Enquanto o primeiro foi retirado, o segundo foi apensado ao PL 2.516 de 2015 na Câmara dos Deputados.

Neste artigo, é feita breve análise da tramitação no Congresso Nacional dos projetos de lei que originaram, respectivamente, o Estatuto do Estrangeiro, de 1980, e a nova Lei de Migração e dos vetos feitos a esta última, além de observações sobre os desafios que se colocam para a participação social no processo de sua regulamentação.

## Tramitação das leis migratórias

A lei migratória que vigorou no Brasil de 1980 a 2017, Lei nº 6.815/1980 (Estatuto do Estrangeiro),[4] foi apresentada ao Congresso Nacional (onde tramitou como Projeto de Lei 9/1980) pelo general João Batista Figueiredo, num contexto de ditadura civil-militar,[5] Guerra Fria, Operação Condor e vigência da Lei de Segurança Nacional.

Ao analisar os debates parlamentares durante a sua tramitação,[6] evidencia-se a continuidade de uma tradição legislativa que remonta ao Império e na qual o estrangeiro é percebido como uma ameaça (SEYFERTH, 2008). No período ditatorial, no entanto, esse temor teve características próprias ligadas aos conceitos de guerra interna e de subversão.[7]

Por ter sido enviada em caráter de urgência e em função da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, a proposta do Estatuto do Estrangeiro deveria ser apreciada em sessão conjunta do Congresso Nacional dentro do prazo de 40 dias. Na falta de deliberação dentro desse prazo, o projeto seria considerado aprovado por decurso de prazo. Foi o que aconteceu com o PL 9/1980 após o relator rejeitar 32 das 34 emendas apresentadas pela oposição.

---

4 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm

5 Conforme conceituação de Dreifus (1981 apud CAMPOS, 2017).

6 Ver Sprandel (2015).

7 Ao defender que era preciso impedir de ingressar no país, prender, deportar ou expulsar estrangeiros em nome da segurança nacional, a ditadura civil-militar de 1964 aprofundou uma percepção da periculosidade do estrangeiro já presente na legislação migratória e de colonização desde o século XIX, que sempre dialogou com a criminalização, num cenário marcado pelo nacionalismo e sua intolerância para com a diferença cultural ou étnica. Embora as pesquisas de Giralda Seyferth já identificassem, nessas legislações pretéritas, o engajamento político (somado à mobilidade espacial) como outro exemplo de potencial periculosidade do estrangeiro, tal preocupação só seria o foco da legislação em 1980.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 288, de 2013,[8] é de autoria de um parlamentar, senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP),[9] que, na justificativa da matéria, reconhece que "o regime jurídico brasileiro para estrangeiros apresenta defasagem evidente, já que à época em que foi concebido, no início dos anos 80, ainda estávamos em período autoritário e com grandes preocupações de segurança nacional, o que se refletiu na regulação jurídica".[10]

O parlamentar se propõe a inverter a centralidade da norma em vigor. Enquanto o objetivo, no Estatuto do Estrangeiro, seria a proteção diante do outro com base na defesa da segurança nacional, dos interesses do Brasil e do trabalhador nacional, na sua proposta, o objetivo seria a recepção do imigrante com lastro na cooperação internacional, na assistência humanitária, na integração regional.[11]

Quando o PLS 288/2013 tramitava na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, houve uma grande articulação da assessoria do governo (ainda sob a presidência de Dilma Rousseff) com o relator, senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), para que ele incorporasse em seu parecer sugestões da comissão de especialistas criada pelo Ministério da Justiça com a finalidade de apresentar uma proposta de anteprojeto de lei de migrações.[12] É esse texto modificado que chega à Câmara dos Deputados, onde foi criada Comissão Especial para examiná-lo, junto com outros projetos de lei apensados, inclusive o do governo Lula.

Durante a tramitação no Congresso Nacional do PL 9/1980, houve forte resistência da oposição e, externamente, de setores importantes da sociedade, como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Anistia Internacional.

---

8 Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113700.

9 Que contou com a assessoria técnica, para fins de elaboração da matéria, de Tarciso dal Maso Jardim, consultor legislativo do Senado Federal na área de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Dal Maso também foi relator do GT criado pelo Ministério da Justiça em maio de 2013 para elaborar uma nova lei migratória.

10 https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4000103&disposition=inline

11 Ibid.

12 Criada por meio da Portaria nº 2.162/2013 do Ministério da Justiça.

A tramitação do PLS 288/2013 (PL 2.516, de 2015,[13] na Câmara dos Deputados[14]) se deu praticamente sem grandes polêmicas, a não ser pelos discursos destacados adiante quando das votações em plenário das duas casas. Ao mesmo tempo, foi intensa a participação da sociedade civil nas audiências públicas que aconteceram na Comissão Especial. Representantes de entidades, de associações de migrantes e organismos internacionais, além de especialistas,[15] tiveram forte protagonismo nessas reuniões, trazendo sugestões concretas para o aprimoramento do texto da lei.

Em termos de discursos[16] dos governos que encaminharam as duas propostas de lei, em 1980, houve alternância entre argumentos que justificavam o projeto pelo "excesso de casamentos de conveniência" ou pelo "ingresso descontrolado de marginais e traficantes", sendo citado o caso de Ronald Biggs.[17] Além disso, o relator da matéria, deputado Bernardino Viana (PDS-PI), defendeu a proposta de lei recorrendo ao argumento do "interesse nacional", classificando os imigrantes como malfeitores:

---

13 Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1594910.

14 Os projetos de lei recebem numeração diferente quando aprovados na casa de origem e iniciada a tramitação na casa revisora. Conforme o artigo 65 da Constituição, o projeto de lei aprovado por uma casa será revisto pela outra e enviado à sanção ou promulgação, se a casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar. Sendo o projeto emendado, voltará à casa iniciadora.

15 A Associação Brasileira de Antropologia participou do debate por meio de seu Comitê de Migrações e Deslocamentos.

16 A pesquisa de discursos/pronunciamentos relativos a projetos de lei deve ser feita nos sites do Senado (http://www12.senado.leg.br/hpsenado) e da Câmara (http://www2.camara.leg.br) seguindo os seguintes caminhos: no Senado, identificar o projeto em http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias. Uma vez localizado, clicar em "tramitação" e identificar o dia em que foi discutido em plenário. Com essa informação, voltar à página inicial e clicar em "Publicações" e "Diário do Senado Federal", que permite a busca por dia e assunto. Nas pesquisas no site da Câmara dos Deputados, identificar o projeto em http://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada . Localizada a data da discussão em plenário, ir para http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario e clicar em "Íntegra das sessões" na coluna da esquerda.

17 O general Figueiredo, falando sobre o projeto, teria dito que "não se pode admitir no Brasil a entrada de toxicômanos".

> Nós, que estamos no Governo [...], também defendemos os interesses nacionais e não vamos permitir que, neste País, como está acontecendo agora, entrem pelas fronteiras ocidentais, meridionais e setentrionais pessoas de todas as nacionalidades com o intuito de praticar o mal em nosso País, como se esta fosse uma terra de ninguém. (Muito bem!)[18]

Em relação ao PLS 288/PL 2.516, os discursos (tanto do governo Dilma quanto do PSDB, que defendeu a posição de governo no Senado em 2017) se basearam na necessidade de modernização do marco regulatório, que deixaria de ser baseado na segurança nacional para ser baseado na defesa de direitos. Ao instruir o projeto no Senado, o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) registrou esses aspectos, assim como a importância do debate realizado, que traria para deliberação um texto praticamente consensual:

> Antes de mais nada, é importante ressaltar que o texto que chega hoje para a apreciação deste plenário é objeto de longo debate envolvendo, ao longo de mais de quatro anos, dezenas de organismos nacionais, internacionais, laicos, religiosos, ministérios, órgãos governamentais, Forças Armadas, entidades da sociedade civil ligadas ao mundo do trabalho, da segurança de fronteiras, da defesa de direitos humanos e à questão dos refugiados.
>
> Em todos os momentos, ficou claro que era preciso que a questão da migração fosse vista sob um novo prisma, substituindo a ótica anterior, que tinha raízes ainda no Estado Novo, no que se refere à proteção ao mercado de trabalho para os brasileiros, e nos períodos militares, com excessivo enfoque na segurança nacional.
>
> Construído a partir dessas matrizes ideológicas, o antigo Estatuto do Imigrante muitas vezes o enxergava como uma ameaça, alguém que somente seria aceito em nossa sociedade na medida em que trouxesse vantagens econômicas, mas não necessaria-

18 Discurso de Bernardino Viana (PDS-PI). DCN, 27 jun. 1980, p. 1.623.

mente recebesse a devida proteção, muito menos contrapartida por sua contribuição ao nosso desenvolvimento.[19]

Possibilidade diversa de comparação da tramitação das duas matérias pode ser feita a partir das editorias de grandes jornais brasileiros. Enquanto, em 1980, estes criticaram a proposta de lei em tramitação no Congresso, em 2017, as opiniões se dividiram:

| 1980 | 2017 |
|---|---|
| **Estado de São Paulo, editorial de 16 de julho 1980: "O novo estatuto do velho inimigo"**<br>"Se o Ministro da Justiça admite, pelo menos como hipótese, que haja no projeto (leio palavras de S. Ex.ª) 'excessos a serem contidos, disposições inadequadas, omissões a suprir ou erros a corrigir', por que é que o Governo a que serve restringiu ao máximo seu período de tramitação no Congresso? E, se o Governo, pela boca do Subsecretário de Imprensa do Palácio do Planalto, Alexandre Garcia, recomenda a sua criatura, dizendo-a nascida de 8 anos de gestação e de consulta a toda legislação mundial sobre o assunto, por que haveria de furtar tal maravilha de acabamento à contemplação do Congresso, dando-lhe tão pouco tempo para admirá-la? [...] Estamos, na realidade, a assistir a um festival completo de mentira oficial e de hipocrisia governamental que contaminam o conteúdo do projeto e sua exposição de motivos, a formulação que lhe conferiu certa técnica legislativa especialista em facultar abusos de poder e a própria escolha de um regime de urgência para tramitação no Congresso Nacional." | **Estado de São Paulo, editorial de 7 de maio de 2017: "A Lei de Migração"**<br>"Essas críticas são procedentes, pois é inegável que a nova lei peca pelo excesso de leniência na definição das regras de entrada de imigrantes e de concessão de asilo ou proteção a apátridas. Pelos novos critérios, o pedido de residência na prática só poderá ser negado se o interessado tiver sido expulso do Brasil anteriormente, estiver respondendo a crime passível de extradição ou praticado ato de terrorismo. Não há dúvida de que o Estatuto do Estrangeiro estava ultrapassado. Mas substituí-lo por uma lei que, apesar de introduzir inovações importantes, afrouxa o controle migratório e a vigilância das fronteiras num momento em que muitos países fazem o inverso para tentar deter a escalada do crime organizado pode ser um equívoco com consequências imprevisíveis." |

19 *Diário do Senado Federal*, 19 abr. 2017, p. 67. Disponível em: http://legis.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?datSessao=18/04/2017&tipDiario=1.

| 1980 | 2017 |
|---|---|
| **Jornal do Brasil, editorial de 9 de julho de 1980: "Por força de lei"**<br>"O Governo parece haver fechado a questão, fechando o texto. Pois o objetivo da nova lei é fechar. Fechar a fronteira aos imigrantes e, mais que isso, fechar o espírito fraterno com que o povo brasileiro recebe os estrangeiros, e com eles convive, a tal ponto que ao longo de nossa História se evidenciou aqui um processo de aculturação do alienígena, de cuja velocidade, amplitude e profundidade não há exemplo em outro qualquer país. [...] O nosso jeito de receber vai mudar: vamos renunciar, por força da lei, à nossa decantada arte da acolhida a que fez referência Sua Santidade. Não seremos o mesmo país." | **Folha de São Paulo, editorial de 13 de abril de 2017: "Imigração na prática"**<br>"A despeito de algumas dúvidas quanto a seus efeitos, o texto da nova Lei de Migração, aprovado pelo Congresso Nacional, é meritório e merece a sanção presidencial. Sua virtude mais indiscutível é aposentar o arcaico Estatuto do Estrangeiro, legislação dos tempos da ditadura militar repleta de dispositivos inspirados por preocupações caducas – como os que proíbem os não brasileiros de participar de atividades políticas, incluindo 'desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza'. O projeto votado pelo Legislativo pode ser descrito como uma peça moderna e generosa, que desburocratiza as exigências para a entrada de imigrantes e procura combater a xenofobia e o racismo. Não obstante, o texto tem sido alvo de ataques veementes de grupos mais conservadores, que chegam a pedir que o presidente Michel Temer (PMDB) o vete por inteiro. Há grande dose de exagero nas críticas. Parece difícil sustentar, por exemplo, que o novo diploma escancare as fronteiras do país para terroristas e traficantes. [...] Não raro o senso comum vê estrangeiros como ameaça; vários estudos acadêmicos mostram, porém, que sua atração traz mais efeitos positivos do que negativos para o progresso da sociedade. Especialmente num momento em que boa parte do mundo se fecha aos imigrantes, é importante que o Brasil, historicamente forjado por um mosaico de povos e culturas, demonstre entender a importância da contribuição deles." |

## Os discursos de 2016/2017

Trechos de discursos e/ou pronunciamentos de parlamentares durante a tramitação da nova Lei de Migração nos plenários da Câmara e do Senado são indicativos tanto da constância de temores e racismos quanto de novos elementos de análise referidos a posições políticas de segmentos da elite política brasileira que se organizam em "frentes", notadamente a Frente Parlamentar da Agropecuária,

conhecida como "*bancada ruralista*", e a Frente Parlamentar da Segurança Pública, conhecida como "*bancada da bala*".[20]

Ainda durante a tramitação do PLS 288/2013 no Senado, emendas apresentadas pelo senador Lasier Martins (PSD-RS) demonstram a resiliência da narrativa "defesa da segurança nacional + estrangeiro como ameaça". Uma das emendas, rejeitada, determinava a supressão da possibilidade de autorização de residência para estrangeiro que esteja em liberdade provisória ou em cumprimento de prisão cautelar ou de pena criminal por entender que "*isso pode abrir a porta para que indivíduos de conduta duvidosa venham a residir no nosso país*", sem se dar conta de que a supressão criaria um limbo jurídico-administrativo.

A segunda emenda defendia a supressão do tratamento diferenciado dado aos povos indígenas, com o argumento de que "poder-se-ia conceber a possibilidade de territórios indígenas sobrepor-em-se às fronteiras nacionais, o que poderia implicar na temerária criação de áreas em que o livre trânsito de pessoas seria feito sem a fiscalização do governo nacional". Tal supressão, não aceita nesse momento nem nos plenários das duas casas do Congresso Nacional, acabaria sendo feita pelo presidente Michel Temer por meio de veto.

Na Câmara dos Deputados, para onde foi enviada a matéria após sua aprovação no Senado, os trabalhos na Comissão Especial aconteceram com poucos percalços e com resultados satisfatórios em termos de um texto protetivo de direitos. As reações contrárias mais virulentas apareceram quando da votação no plenário, no dia 6 de dezembro de 2016. O partido Democratas (DEM) instruiu o voto pela rejeição do texto, utilizando-se de argumentos xenófobos e alarmistas, como bem demonstram os discursos dos deputados José Carlos Aleluia (DEM-BA), Jair Bolsonaro (DEM-RJ) e Alberto Fraga (DEM-DF), os dois últimos da *bancada da bala*:

> Sr. presidente, em vez de dar emprego aos brasileiros vão dar emprego aos outros de fora? (Alberto Fraga).

20 A Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, conhecida como "*bancada da bíblia*", atuou fortemente na Comissão Especial para a retirada da expressão "gênero" do texto, com sucesso. Assim, onde estava escrito "discriminação de gênero" passou a constar "sem discriminação alguma".

> Vocês estão escancarando as portas do Brasil para todo tipo de gente! A Angela Merkel, atrás do seu quarto mandato, acabou de endurecer a sua legislação sobre imigrantes, porque acabou de ser assassinada uma menina, após ter sido estuprada, caso que comoveu a Alemanha. O comportamento e a cultura deles são completamente diferentes dos nossos. Não podemos, neste momento de crise mundial, escancarar as portas do Brasil para todo tipo de gente! Isso vai virar – desculpem-me o termo – a casa da mãe Joana. Este país é nosso! Não é de todo mundo! Não podemos fazer isso. Até mesmo o Trump ganhou as eleições na Flórida, juntamente com os cubanos, exatamente em função disso. Nós não podemos escancarar as portas do Brasil para o mundo! Nós não comportamos esse tipo de gente aqui dentro, sem controle! [...] Pelo Brasil, peço o voto "não" (Jair Bolsonaro).

> V. Exa. está legalizando a figura do coiote! Quem vier acompanhado de coiote pode entrar! V. Exa. está dizendo isso! Está escrito isso aqui! [...] Nem o Brasil nem nenhum país pode se dispor a abrir as fronteiras para qualquer cidadão que chegue ao aeroporto e se declare, de fato ou de direito, refugiado ou apátrida. Isso é impossível! Nós temos conhecimento da crise em que vive a Europa; da crise que há no Norte, na fronteira com a Venezuela; da crise norte-americana, na fronteira com o México. [...] E mais: a quem necessitar de acolhimento humanitário é autodeclaratório. Eu chego ao aeroporto e declaro: "Eu preciso, por questão humanitária, permanecer no Brasil". Ora, a Polícia Federal ficará com as mãos atadas para exercer um controle de fronteira e isso é um equívoco (José Carlos Aleluia).

Foi grande a tensão no plenário e nas galerias, a ponto de, segundo as notas taquigráficas, o presidente da casa, Rodrigo Maia, demonstrar incômodo diante da atuação em plenário do que ele nominou como "assessoria parlamentar" da Polícia Federal:

> A Polícia Federal participou desse debate na Comissão. E, saindo da Comissão, a Polícia Federal poderia ter debatido esse tema com

os parlamentares. Não é na hora da votação que qualquer assessor parlamentar entra aqui para influenciar o voto [palmas].[21]

No Senado, onde o substitutivo da Câmara dos Deputados nº 7, de 2016,[22] foi examinado na sessão plenária de 18 de abril de 2017, as demandas dos setores de segurança e agrário e de suas frentes parlamentares tiveram como porta-voz o senador Ronaldo Caiado (DEM-GO), da bancada ruralista. Observa-se em seu discurso uma mescla de argumentos historicamente datados (segurança nacional + estrangeiro como ameaça) com outros afetos à pauta da Polícia Federal e às agendas das Frentes Parlamentares da Segurança Pública e da Agropecuária, tais como o temor a supostas restrições à atividade policial e dúvidas em relação à definição de "acolhimento humanitário", "povos indígenas" e "populações tradicionais".

> É um projeto totalmente anacrônico, totalmente fora da realidade e do momento que nós estamos vivendo. Hoje, todos os países estão fortalecendo as suas autoridades policiais de fronteira. [...] A partir de agora, como é que o cidadão, como autoridade policial, vai conseguir impedir a entrada de um cidadão que não cumpre aquelas exigências mínimas? [...] Como é que nós, como é que a autoridade policial vai impedir o cidadão mediante ato fundamentado? Quer dizer, o policial é obrigado a dizer o porquê do impedimento do cidadão para que ele não entre no país. [...] Então, seria melhor se se dissesse: "Olha, a partir de hoje, toda a polícia de fronteira está impedida de identificar quem quer que seja no Brasil". Porque o cidadão diz: "Olha, eu sou indígena". Qual é a avaliação de se dizer se ele é indígena ou não? "Não, mas eu sou de uma população tradicional." Como é que o policial vai dizer se ele é ou não de uma população tradicional? [...] O cidadão chega lá e diz: "Eu sou de uma população tradicional, eu sou indígena". Mesmo estando ele com todo o descumprimento das normas legais, ele tem 60 dias de prazo para poder transitar no

21 http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2016/12/EN0612161849.pdf. Vale registrar que a Polícia Federa foi citada 30 vezes durante a discussão da matéria.

22 A matéria passou a ter essa identificação quando voltou à casa de origem para ser revisada.

> Brasil, para só depois ser deportado. [...] Qual é o parâmetro para definir e avaliar o que é o acolhimento humanitário? [...] Onde é que está o avanço dessa lei no momento em que o Brasil escancara suas fronteiras, sendo um país que tem uma extensão enorme de fronteiras secas, como nós chamamos? [...] Sr. presidente, é ato de soberania. O Brasil não pode renunciar à sua soberania. É inadmissível, no momento que nós estamos vivendo, que o Brasil vá escancarar ainda mais e criar um constrangimento e uma incapacidade total de ação das polícias de fronteira. O cidadão, a partir de hoje, vai ser policial de fronteira para quê? Eu vou chegar lá, eu sou um índio. Aí, como é feito? Tem que ter o DNA para saber? O cidadão vai alegar... Veja bem o quanto é subjetivo. Eu faço parte de populações tradicionais. O que é isso? Qual é a subjetividade de populações tradicionais? Quer dizer, aí o trânsito é livre?

Na reta final de aprovação da nova lei, houve intensa mobilização de setores da sociedade civil pró e contra seu texto. Enquanto os primeiros optaram pelo trabalho de *advocacy* no Congresso Nacional, num corpo a corpo que se mostrou exitoso, posicionamentos contrários à nova lei se deram por meio de manifestações em São Paulo e investimento nas redes sociais, com forte protagonismo de um parlamentar de extrema-direita e de um descendente da família real brasileira. O antagonismo dos discursos era evidente: defesa de direitos *versus* defesa da soberania nacional e temor a "ameaças terroristas".[23]

23 Chama atenção a importância da referência a "*terroristas*" e "*terrorismo*" para justificar a aprovação da lei de 1980 e a rejeição da lei de 2017. "*Terroristas*" eram os "subversivos" de 1980. Agora, manifestações de direita nominaram como "*terroristas*" em potencial os imigrantes de países islâmicos.

Foto 1. Protesto contra a nova Lei de Migração organizada pelo grupo Direita Paulista na avenida Paulista, em São Paulo (SP) – 16 de maio de 2017 (Cris Faga/Fox Press Photo/Folhapress).

Foto 2. Cartaz no protesto contra a Lei da Migração (Cris Faga/Fox Press Photo/Estadão Conteúdo).

Foto 3. Ativistas pedem aprovação do texto em substituição ao Estatuto do Estrangeiro (Alex Ferreira/Câmara dos Deputados).

4. I Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (2014) em São Paulo (Reprodução/Agência Brasil).

5. *Advocacy* no Senado Federal (Carlos Alberto de Souza).

## Vitória com sabor de derrota

Embora a ação de *advocacy* realizada no Senado tenha conseguido manter o texto da Câmara em sua quase totalidade, aconteceram reveses. O principal deles foi a retirada do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) da nova lei migratória por "vício de iniciativa". Como, no texto que veio da Câmara dos Deputados, estava redigido "Conselho Nacional de Migração" e não "Imigração", o relator na Comissão de Relações Exteriores, senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), interpretou que se estaria criando um novo órgão, o que é de competência exclusiva do Poder Executivo.[24]

Rumores de bastidores indicavam que a decisão não foi técnica ou regimental, mas política. O governo Temer seria contrário à existência do CNIg. Na nova correlação de forças, e em conformidade com os grupos políticos instalados no poder, não interessaria o fortalecimento de um conselho de caráter tripartite que, durante mais de uma década, atualizou a legislação migratória por meio de resoluções e portarias que atenderam com celeridade e espírito humanitário às demandas sempre mutantes da realidade migratória. Entre elas, destacam-se o reconhecimento da residência para cônjuge do mesmo sexo, o visto humanitário para haitianos e cidadãos de outros países que tiveram suas solicitações de refúgio negadas pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), a residência para vítimas de tráfico de pessoas e trabalho escravo e a permissão de trabalho, sob certas condições, para alunos estrangeiros com visto de estudo.

A exclusão do CNIg do texto da Lei de Migração apenas prenunciou o que viria. Como muitos outros agrupamentos sociais e políticos do Brasil pós-maio de 2016,[25] os atores sociais envolvidos no trabalho de *advocacy* pela aprovação da nova Lei de Migração foram

24 Isso seria facilmente contornável com uma emenda de redação substituindo o "M" por "I" ou fazendo referência ao fato de o substitutivo da Câmara ter sido resultado também do exame do PL 5.655/2009, de autoria do Poder Executivo, que, em sua ementa, já dizia que a nova lei transformaria o CNIg em Conselho Nacional de Migração.

25 Em 12 de maio de 2016, o Senado aprovou, por 55 votos a 22, a abertura de processo de impeachment, afastando Dilma Rousseff da Presidência até que o processo fosse concluído. Michel Temer assumiu, então, interinamente o cargo de presidente. Em 31 de agosto de 2016, Dilma Rousseff perdeu o cargo de presidente da República após três meses de tramitação do processo iniciado no Senado.

surpreendidos pela velocidade com que se deram os retrocessos em relação aos compromissos com as pautas internacionais de defesa de direitos.

No início de maio de 2017, mais de 100 entidades da sociedade civil e órgãos como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur) enviaram carta ao presidente Michel Temer demandando a aprovação integral do texto sem vetos. A Mensagem nº 163, de 24 de maio de 2017,[26] espantou a todos que participaram das mobilizações pela aprovação da nova lei. Quando se imaginava que seriam, no máximo, um ou dois vetos, foram encaminhados ao Congresso Nacional 18 vetos, entre eles a anistia para migrantes que ingressaram no Brasil sem documentos até 6 de julho de 2016, grande esperança para milhares de imigrantes.

O *site* Migramundo assim informou o acontecido:

> Desde antes da aprovação pelo plenário no Senado, em 18 de abril, a nova Lei de Migração tem sido alvo de constantes ataques e de boatos que circulam nas redes sociais e em meios offline [...]. Grupos conservadores – dentro do governo e em meio à sociedade – enxergam na proposta uma ameaça à soberania nacional e têm intensificado atos contrários à proposta desde a aprovação da nova lei. Tais pressões, vindas especialmente da Polícia Federal, do Ministério da Defesa e do GSI (Gabinete de Segurança Institucional) foram determinantes para os vetos presidenciais. [...] Em São Paulo, pelo menos três protestos foram realizados na avenida Paulista, com argumentos de que a proposta seria "perigosa" por "permitir a islamização" do Brasil e deixar o país vulnerável a terroristas e exigiam o veto integral do texto. [...] Em um dos protestos [...] circulou um panfleto com uma tirinha em quadrinhos de gosto no mínimo duvidoso, no qual muçulmanos eram mostrados estuprando uma mulher cristã, além de uma série de mitos sobre a nova Lei de Migração.[27]

Uma leitura atenta das "razões do veto" presentes na Mensagem nº 163/2017 revela a pouca familiaridade dos novos integrantes da

26 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Msg/VEP-163.htm.

27 http://migramundo.com/nova-lei-de-migracao-e-sancionada-mas-vetos--derrubam-anistia-e-mais-19-pontos/.

Casa Civil da Presidência da República com a pauta migratória em geral, seja em seus aspectos conceituais, consagrados em tratados e fóruns internacionais dos quais o Brasil faz parte, seja em termos de gestão.[28]

As razões do veto à anistia, por exemplo, são uma antítese do espírito desses atos oficiais. De autoria do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e da Casa Civil da Presidência da República, o veto tem a seguinte justificativa:

> O artigo concede anistia indiscriminada a todos os imigrantes, independentemente de sua situação migratória ou de sua condição pessoal, esvaziando a discricionariedade do Estado para o acolhimento dos estrangeiros. Além disso, não há como se precisar a data efetiva de entrada de imigrantes no território nacional, permitindo que um imigrante que entre durante a vacatio legis possa requerer regularização com base no dispositivo.

Ora, as anistias são procedimentos estabelecidos e consolidados pelo Estado brasileiro ao longo da história[29] diante da percepção de que a falta de documentação é o principal fator que conduz os migrantes à informalidade e à precarização do trabalho. Nas experiências anteriores, de 1981, 1988, 1998 e 2009, não houve nenhum problema relacionado à metodologia, sendo que a anistia de 2009 foi elogiada em fóruns internacionais.

---

28 A análise dos vetos apresentada a seguir foi produzida a partir de observações de um coletivo de entidades que vêm trabalhando juntas na defesa de diretos de migrantes, como Instituto Migrações e Direitos Humanos (MDH) e Conectas Direitos Humanos. A responsabilidade sobre as críticas aos vetos, no entanto, é de absoluta responsabilidade da autora.

29 Da década de 1980 para cá, foram quatro as anistias concedidas: Lei 6.964, de 9 de dezembro de 1981; Lei 7.685, de 2 de dezembro de 1988; Lei 9.675, de 19 de julho de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.771, de 8 de setembro de 1998; e Lei 11.961, de 2 de julho de 2009. Todas essas legislações dispunham de uma data-base para a concessão da regularização, sendo sua comprovação atestada por "declaração expressa da data de seu ingresso no país" (Decreto 2.771/1998) ou por "comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento que permita à Administração atestar o ingresso do estrangeiro no território nacional até o prazo previsto no art. 1º desta Lei" (Lei 11.961/2009).

Além da anistia, outra razão de veto surpreendente, sugerido pela Casa Civil da Presidência da República, foi ao conceito de "migrante",[30] considerado

> [...] muito amplo, abrangendo inclusive o estrangeiro com residência em país fronteiriço, o que estende a todo e qualquer estrangeiro, qualquer que seja sua condição migratória, a igualdade com os nacionais, violando a Constituição em seu artigo 5º, que estabelece que aquela igualdade é limitada e tem como critério para sua efetividade a residência do estrangeiro no território nacional.

Acontece que o princípio da igualdade entre nacionais e estrangeiros, previsto no artigo 5º da Constituição, garante os direitos fundamentais e invioláveis e não pode ser restringido, sob nenhuma hipótese, com base na condição migratória ou em critério de residência. O veto, além disso, desconsiderou a decisão dos parlamentares, que definiu ser o termo "migrante" o mais adequado para se referir às dinâmicas complexas da mobilidade humana na contemporaneidade, não mais orientadas segundo a lógica binária da imigração/emigração.[31]

Também foram vetados, entre outros, dispositivos que tratam da revogação das expulsões de migrantes decretadas antes de 1988 (ou seja, no período de exceção); da dispensa do serviço militar de brasileiros por opção ou naturalizados que cumpriram obrigações militares em outro país; e do direito do imigrante de exercer cargo, emprego ou função pública, com os argumentos de vício de iniciativa, "interesse nacional" e "insegurança jurídica".

Os vetos que mais chamam atenção, no entanto, se referem a aspectos considerados mais modernos da nova lei, amplamente defendidos por entidades protagonistas dos direitos de migrantes, organismos internacionais e associações científicas nas audiências públicas que aconteceram na Comissão Especial. São eles:

---

30 Com os vetos, a lei apenas define os conceitos de imigrante e emigrante.

31 Desconsiderou também o fato de o termo "migrante" ser adotado nos principais fóruns regionais e internacionais, onde é utilizada a definição do glossário da Unesco.

**1) Artigo 37, parágrafo único, e artigo 40, IV** – Dispositivos que (i) garantem que a concessão de visto ou de autorização de residência para fins de reunião familiar poderá ser estendida, por meio de ato fundamentado, a outras hipóteses de parentesco, dependência afetiva e fatores de sociabilidade; e (ii) autorizam a admissão excepcional no país de criança ou adolescente que esteja acompanhado de responsável legal residente no país desde que manifeste a intenção de requerer autorização de residência com base em reunião familiar.

Para a Casa Civil da Presidência da República, tais dispositivos poderiam "possibilitar a entrada de crianças sem visto, acompanhada de representantes por fatores de sociabilidade ou responsável legal residente e, com isso, facilitar ou permitir situações propícias ao sequestro internacional de menores".

Além de confuso, o veto é incompatível com o conceito moderno de família, que incorpora pessoas que têm longo histórico de convivência familiar, como prevê o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2013, que define família como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade:

> Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas. [...] Assim, em um âmbito simbólico e relacional, que varia entre os diversos grupos sociais, muitas pessoas podem ser consideradas como "família" (BRASIL, 2013, p. 25).

Ou seja, os dispositivos vetados se referem a uma noção de família que o Brasil já incorporou e considerou válida e necessária no âmbito da real e justa compreensão de abrangência familiar. Além disso, existem mecanismos próprios de resolução caso ocorram abusos.

**2) Artigo 113, § 4º** – Define como "grupos vulneráveis", para os quais não serão cobrados taxas e emolumentos, os solicitantes de refúgio, os requerentes de visto humanitário, as vítimas de tráfico de pessoas, as vítimas de trabalho escravo, os migrantes em cumprimento de pena ou que respondem criminalmente em liberdade

e os menores desacompanhados. Para a Casa Civil da Presidência da República, o dispositivo apresenta impropriedade, "ao arrolar indevidamente como integrante de grupo vulnerável, passível, portanto de benefícios no âmbito da política migratória, os indivíduos que respondam criminalmente em liberdade". Ora, mesmo estes precisam regularizar sua situação migratória e, em sua maioria, não têm recursos para tal. Com o argumento pífio do governo, ficou fora da isenção praticamente a totalidade dos imigrantes que chegam ao país em situação de pobreza.

**3) Artigo 1º, § 2º** – "São plenamente garantidos os direitos originários dos povos indígenas e das populações tradicionais, em especial o direito à livre circulação em terras tradicionalmente ocupadas". Para a Casa Civil da Presidência da República,

> [...] o dispositivo afronta os artigos 1º, inciso I; 20, § 2º e 231 da Constituição da República, que impõem a defesa do território nacional como elemento de soberania, pela via da atuação das instituições brasileiras nos pontos de fronteira, no controle da entrada e saída de índios e não índios e a competência da União de demarcar as terras tradicionalmente ocupadas, proteger e fazer respeitar os bens dos índios brasileiros.

Outro veto mal formulado. O § 2º do artigo 1º, longe de ser inconstitucional, se encontra amparado pelo artigo 231 da Constituição, que versa sobre os direitos dos povos indígenas e determina ser dever do Estado brasileiro "protegê-los e respeitá-los" e cujo parágrafo primeiro delimita o âmbito de aplicação do conceito de livre circulação a que se refere o dispositivo vetado da nova Lei de Migração.

O direito à livre circulação de povos indígenas e populações tradicionais também encontra respaldo em tratados internacionais dos quais o Brasil é parte, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), internalizada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004,[32] e o Acordo sobre Residência para Nacionais dos

32 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm.

Estados Partes do Mercosul e Países Associados,[33] que contempla os indígenas da região.

Finalmente, a prática administrativa referente ao policiamento de fronteira exercido pelo Departamento de Polícia Federal e, quando cabível, pelas Forças Armadas já se orienta pelo respeito à circulação de pessoas indígenas em suas terras. Essa matéria foi regulada pelo Decreto nº 4.412/2002,[34] que assegura o respeito aos usos, costumes e tradições indígenas nas atividades de policiamento, conforme disposto em seu artigo 3º:

> As Forças Armadas e a Polícia Federal, quando da atuação em terras ocupadas por indígenas, adotarão, nos limites de suas competências e sem prejuízo das atribuições referidas no *caput* do art.1º, medidas de proteção da vida e do patrimônio do índio e de sua comunidade, de respeito aos usos, costumes e tradições indígenas e de superação de eventuais situações de conflito ou tensão envolvendo índios ou grupos indígenas.

Ou seja, é plenamente conveniente e são constitucionalmente válidas as disposições previstas no dispositivo vetado, que inscrevia em lei e conferia segurança jurídica a uma prática administrativa correntemente realizada.

## Desafios

Mesmo com os vetos, comemora-se uma nova lei migratória que repudia a xenofobia e a discriminação em seus princípios, desburocratiza o processo de regularização, institucionaliza a política de vistos humanitários, descriminaliza a irregularidade migratória, amplia sobremaneira os direitos dos imigrantes (acesso a serviços públicos e possibilidade de participar de manifestações políticas, por exemplo), garante o devido processo legal em casos de repatriação e inclui um capítulo a respeito dos brasileiros no exterior.[35]

---

33 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6975.htm.

34 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4412.htm.

35 Ver considerações de Camila Asano, coordenadora de Política Externa da Conectas Direitos Humanos, em: http://www.conectas.org/pt/acoes/politica-

No entanto, a nova Lei de Migração ainda vai precisar ser regulamentada. Seu texto exige dois novos projetos de lei (para disciplinar a promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional de imigrantes no Brasil e para disciplinar o direito do imigrante de ter acesso aos serviços públicos de saúde e de assistência e previdência social) e 38 decretos presidenciais.

As entidades defensoras de direitos dos imigrantes, com apoio de organismos internacionais e associações científicas, estão buscando formas de influenciar o processo de regulamentação. Para tanto, participaram ativamente do evento Lei de Migração: Regulamentação e Interfaces com o Pacto Global, organizado pelo Fórum de Participação Social[36] do CNIg e pelo Ministério do Trabalho com apoio do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) e do Ministério da Justiça.

Do evento, resultaram cerca de 30 propostas sobre temas como a concessão de vistos, revalidação de diplomas, acesso a serviços e programas sociais e participação dos migrantes nas decisões sobre migração no país que deverão ser discutidas no Conselho Nacional de Imigração. A expectativa das entidades é que as propostas também subsidiem outras discussões em curso no Executivo sobre a nova lei.[37] Resta saber se as sugestões serão incorporadas pelo Poder Executivo.

Analisando os processos políticos recentes, vemos que – por ingenuidade e/ou certa crença cartesiana na evolução dos mecanismos institucionais – parece nos ter escapado justamente o que Giralda Seyferth insistentemente demonstrou em seus trabalhos: a suspeição contra o estrangeiro, a eugenia, a intolerância e a criminalização, que fazem parte de toda a formulação legislativa dos últimos anos do Império e da República, não deixariam de existir no

---

-externa/noticia/48252-mudanca-de-paradigma.

36 O Fórum de Participação Social (FPS) foi instituído em 2015 como espaço consultivo para sugestões e propostas à formulação de políticas migratórias no âmbito do CNIg e do Ministério do Trabalho. Seu objetivo é promover e ampliar o diálogo entre o CNIg e a sociedade civil a fim de propiciar subsídios para a construção de políticas migratórias no Brasil.

37 http://migramundo.com/sociedade-civil-e-migrantes-fazem-sugestoes-para-regulamentacao-da-lei-de-migracao/.

Brasil contemporâneo como num passe de mágica.[38] Ao contrário, estão aí, alimentadas por narrativas sobre a necessidade de fortalecimento das forças de segurança e pela agenda de retirada de diretos que, com percalços e algumas contradições, vinham se solidificando no país a partir da Constituição de 1988.

Não é à toa que, na segunda década do século XXI, verificamos a resiliência de percepções racistas e preconceituosas que estiveram presentes no processo de formação nacional, sobretudo – mas não só – quando da formulação de políticas migratórias. Um exemplo é a noção de "indesejáveis", que incluía quesitos como raça, cor, origem, faixa etária, estado de saúde e subjetividades ligadas à moralidade, aptidão ao trabalho e segurança nacional, assim como o temor à mobilidade de "ciganos e congêneres" e dos que "se entreguem à prostituição". Tais noções e argumentos têm sido atualizados para justificar (i) o controle de imigrantes originários de países sul-americanos, caribenhos, africanos, árabes e asiáticos, assim como de povos indígenas e populações tradicionais, e (ii) a repressão à prostituição, sobretudo no âmbito da agenda antitráfico de pessoas colocada a partir da Convenção de Palermo.

Acreditar que a trajetória conservadora de construção de leis migratórias e de instituições de controle havia sido interrompida pela redemocratização do país foi um erro justificado, em parte, pelo desconhecimento do papel das elites civis no golpe de 1964 (CAMPOS, 2017). Talvez tenhamos superestimado, da mesma forma, a

38 Para entender a força desse pensamento conservador nos debates atuais, é preciso voltar sempre aos trabalhos de Giralda Seyferth, que mostram como tais filtros e restrições estavam regulamentados em peças legislativas como os Decretos-lei nº 406, de 1938, e 7.967, de 1945, que só foram revogados em 1980. Também é importante lembrar o contexto da construção do sistema de controle migratório brasileiro contemporâneo. Em 1964, o general Castelo Branco sancionou a Lei nº 4.473, que determina, em seu artigo 1º, que a entrada de estrangeiros no território nacional, incluindo o seu impedimento, ficará a cargo das "autoridades de Polícia". Em 1969, a junta militar que assumiu a chefia do governo por força do Ato Institucional nº 12 editou o Decreto-lei nº 941, que definiu caber à Polícia Federal o controle, o registro, a prorrogação do prazo de estada, a expedição de documento de identidade, a expulsão e a naturalização de estrangeiros, além de prover orçamento específico para que o órgão pudesse gerenciar as migrações. Tais informações são importantes para entender, por exemplo, a atuação nunca explicitada da Polícia Federal nas votações em plenário da nova Lei de Migração e seu provável papel na definição dos vetos.

força de pautas exógenas no processo de criminalização das migrações,[39] sobretudo a partir da introdução da agenda antitráfico de pessoas no Brasil. Novos investimentos de pesquisa se fazem necessários para entendermos por que tais pautas encontraram solo tão fértil não só nas burocracias do Estado, mas em segmentos consideráveis da sociedade brasileira.

Ainda em termos de pesquisa, sabe-se que períodos temporais extensos são, por si só, desafiadores. Além disso, a identificação das motivações dos diversos grupos de pressão que estiveram e estão por trás de discursos, articulações e posicionamentos midiáticos exige, cada vez mais, uma visão multidisciplinar, com aprofundamentos teóricos que alicercem percepções mais sofisticadas do Congresso Nacional e do próprio Estado.

É oportuna, nesse sentido, a posição da historiadora Sonia Regina de Mendonça (1998 *apud* CAMPOS, 2017), para quem é preciso partir do estudo da sociedade civil para chegarmos à análise do Estado, não o contrário. A partir dessa orientação, e apoiado em textos de Gramsci e Poulantzas, Campos (2017) faz reflexões que podem ser úteis para a análise de processos legislativos:

> Trabalharemos [...] justamente com essa concepção de Estado como relação social, diferindo-a das noções que o entendem como um sujeito sobre a sociedade, separado da mesma [...], [e com] o conceito de bloco de poder, que se refere à composição diversificada de classes e frações que integram o grupo dirigente em determinado contexto (CAMPOS, 2017, p. 33).

A concepção de Estado como relação social e a identificação da composição dos grupos que o integram em determinado contexto – própria dos historiadores gramscianos –, assim como os estudos

39 Em verbete sobre criminalização das migrações produzido para o *Dicionário crítico sobre migrações internacionais* (no prelo), Guilherme Mansur e Marcia Sprandel apontam que, embora a relação entre migração e crime seja coetânea à formação do Estado nacional moderno e à codificação dos sistemas de justiça criminal a ele referidos, é a partir da década de 1980 que a criminalização das migrações passou a ganhar concretude e prioridade na agenda política de países hegemônicos em função de uma estratégia política neoliberal que consiste em fazer da legislação penal, da narrativa criminal popular e da criminologia ferramentas de governança de questões sociais.

consagrados de Sérgio Buarque de Holanda e Raimundo Faoro sobre o patrimonialismo brasileiro, podem ajudar o antropólogo da política a refletir sobre os dados que obtém em suas etnografias, nas quais a observação direta, o registro de histórias de vida e a análise de discursos, leis, corpos e silêncios não só seguem sendo fundamentais, mas conformam importante contribuição da disciplina para uma maior compreensão das distintas configurações das elites brasileiras, suas práticas de alianças e apadrinhamentos e suas lógicas de reprodução social.

## Referências


BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: nov. 2018.*

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Estranhas catedrais: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar, 1964-1988*. Niterói: UFF, 2017.

SEYFERTH, Giralda. *Imigrantes, estrangeiros: a trajetória de uma categoria incomoda no campo político*. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 26, Porto Seguro, 2008. Mesa-redonda Imigrantes e emigrantes: as transformações das relações do Estado brasileiro com a migração. *Anais...* Porto Seguro, BA, 1-4 jun. 2008. Disponível em: http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_26_RBA/mesas_redondas/trabalhos/MR%2012/giralda%20seyferth.pdf.

SPRANDEL, Marcia Anita. Migração e crime: a Lei 6.815, de 1980. *REMHU – Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, Brasília, ano XXIII, n. 45, p. 145-168, jul.-dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/remhu/v23n45/1980-8585-REMHU-23-45-145.pdf.

# O imigrante e o Estado da diferença

*Igor José de Renó Machado*

Neste texto, pretendo explorar um conjunto de três propostas de renovação da legislação brasileira relativa aos imigrantes. A intenção é explorar os textos como um material que nos diz alguma coisa sobre o pensamento sobre a diferença no Brasil. Dado que os textos versam sobre quem são os estrangeiros, em que condições podem ficar ou não no país e como lidar com eles, acredito que sejam fontes de dados relevantes para compreendermos processos contemporâneos de entendimento das diferenças. Proponho, portanto, uma antropologia desses textos, que não deve se confundir com uma antropologia jurídica.[1] Não pretendo articular uma discussão sobre o sistema jurídico especificamente, tampouco uma antropologia política sobre a formulação de leis no Congresso.[2] Esses temas têm sido largamente explorados por vasta bibliografia e eu teria pouco a acrescentar nessas especialidades. Tomo os textos propositivos como um campo antropológico, assim como antropólogos lidam com arquivos,[3] com literatura[4] ou mesmo com a mídia.[5] As propostas nos permitem, portanto, pensar sobre a diferença independentemente da sorte que elas terão ou teriam: o fato de serem peças completas de imaginação sobre a diferença nos permite tomá-las como um campo antropológico profícuo.

Antes de iniciar a análise, é preciso entender rapidamente como as questões sobre a imigração no Brasil têm sido gerenciadas pelo Estado. Há uma lei, nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que somente está em vigor enquanto a Lei 13.445/2017 não passa a vigorar. Apro-

1 Ver, entre muitos outros, Kant de Lima (1983, 2009), Cardoso de Oliveira (1989, 2010), Merry (1992), Snyder (1981), Moore (2001).

2 Ver, entre muitos outros, Teixeira (1998), Bezerra (1999), Borges (2003), Abreu (2005), Bevilaqua e Leirner (2000).

3 Ver, entre outros, Castro (2008) e Giumbelli (2002).

4 Ver, entre outros, Clifford (1998), Mignolo (1993), Tsao (2011), Sluka (2007).

5 Ver, por exemplo, Rothenbuhler e Coman (2005), Ginsburg, Abu-Lughod e Larkin (2002), Askew e Wilk (2002), Peterson (2003), Rial (2004).

vada recentemente depois de longa tramitação, foi à Presidência, onde recebeu vários vetos, e atualmente está em fase de homologação. Na lei de 1980, foi criada uma figura legal chamada Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que seria a responsável por gerenciar as políticas relativas aos estrangeiros. O CNIg tem uma composição mista, com membros de várias instituições governamentais e alguns assentos para entidades representativas de trabalhadores, da academia e da sociedade civil.

Num cenário onde a lei que rege os processos ligados aos estrangeiros estava defasada, já que o cenário de 1980 é incomensuravelmente diferente do que encontramos hoje em dia, o CNIg tomou a frente do processo e conduziu uma política "por remendos". Isso quer dizer que o CNIg produziu portarias e regulamentos que permitiam uma atualização da política migratória mesmo com a inadequação da lei vigente. Para alguns, esse processo pareceu funcionar ao arrepio da lei, já que as portarias não poderiam ter um estatuto legal superior ao da própria lei, e parecia que algumas delas contrariavam o "espírito geral" da lei vigente. Isso significaria uma contradição jurídica que precisaria ser superada: uma legislação atrasada governada por portarias que a contradiziam, mas que faziam os processos funcionarem.

Essa configuração produziu uma situação inusitada: ante o conservadorismo e a latente aversão aos estrangeiros na lei de 1980, o CNIg tomou medidas de caráter progressista na condução do "gerenciamento da diferença". Essas posturas, evidenciadas na publicação de portarias que atendiam a problemas específicos, como a questão dos haitianos, a flexibilização das questões de gênero na consideração da união familiar, entre muitos outros, tinham relação com uma configuração múltipla do CNIg, com uma tensão entre as diferentes posturas dos representantes e com uma condução progressista dos coordenadores do processo.

O caráter compósito do CNIg é de relevância para nossa análise do processo legislativo de renovação da lei, no qual concorrem diferentes propostas produzidas por diferentes agentes políticos. De uma forma ou outra, essas propostas lidam com a estrutura atual de gerenciamento da diferença, mesmo que não o façam explicitamente. Este artigo examina o substitutivo ao PLS produzido pelo senador

Aluísio Nunes (aprovado com vetos e em fase de regulamentação) e, muito rapidamente, outras duas: a produzida pelo Ministério da Justiça e a produzida pelo CNIg, mas, na verdade, fruto majoritário do Ministério do Trabalho e Emprego.

Esses textos são produzidos por diferentes agentes, representam visões distintas e traduzem um pensamento sobre a diferença em dois níveis: um é o tratamento e as regulações que pesam sobre o estrangeiro e que, de certa maneira, o definem numa perspectiva geral para cada projeto. Isso nos possibilita a produção de uma antropologia da imaginação do estrangeiro que parte da cabeça dos legisladores e atores políticos relacionados à presença dos estrangeiros. Essa é a intenção primeira deste texto: produzir uma reflexão antropológica sobre que tipo de estrangeiro resulta dos processos legislativos em ação presentemente. No que convergem, no que divergem, nos detalhes de cada proposta. Essa antropologia do texto legislativo nos permitirá produzir uma antropologia da diferença imaginada pelos atores de Estado em vários graus.

Outra dimensão nos textos é, de certo ponto de vista, tão importante quanto a primeira: a definição da estrutura de gerenciamento da diferença em si. Que agentes, que ministérios, que instituições gerenciarão a imigração? Que embates estão por trás das propostas no sentido de constituir as estruturas de gerenciamento da diferença? E, por fim, a questão mais importante: como a defesa de determinadas estruturas resulta de uma e em uma definição em si da diferença? Ou seja, a proposição de determinadas estruturas se relaciona com a imaginação da diferença e das medidas propostas para gerenciá-la? A intenção principal, aqui, é produzir uma reflexão essencialmente antropológica sobre a imaginação da diferença tanto no texto das leis quanto na forma de gerenciamento proposta para essas imaginações em suas múltiplas e complexas relações internas.

Nesse segundo aspecto, é preciso considerar algo sobre a diferença que talvez seja mais relevante em algumas propostas legislativas que em outras: o fato de que, ao caracterizar um "sujeito" de Estado (na forma de instituições) que se define por gerenciar a diferença representada pelos imigrantes, refugiados, apátridas, temos que as legislações também são peças de definição não do outro, mas do Estado em si, que passa a se configurar diferentemente para pen-

sar e gerenciar a diferença. Ou seja, uma discussão sobre as legislações de migração é também uma discussão sobre a redefinição do Estado em função dessa diferença. Temos que a diferença opera, assim, em duas pontas que se configuram mutuamente: o Estado define a diferença e a diferença define o Estado.

## Projeto de Lei do Senado nº 288

Como material de análise, escolho o Projeto de Lei 2.516, resultado de uma proposta de Aluísio Nunes alterada e aprovada na comissão de relações internacionais e defesa nacional, numa versão assinada pelo senador Ricardo Ferraço e, posteriormente, aprovada com algumas pequenas mudanças no plenário do Senado. O PL, depois, seguiu à Câmara, onde foi muito modificado, voltando novamente ao Senado para aprovação e seguindo para sanção da Presidência (que o fez, com vetos, em maio de 2017).

Logo em sua apresentação, o PLS 288, que deu origem ao PL 2.516, coloca sua posição quanto à atual administração da diferença: pretende superar a proliferação de "atos normativos infralegais para atendimento de demandas e situações específicas". Ou seja, aqui vai uma crítica direta ao CNIg e à sua forma de administração da diferença "caso a caso", digamos. Como substituir esse processo, entretanto, é absolutamente indeterminado no PL 2.516. Não há uma previsão de instituição que organize as políticas ou mesmo pense nos "problemas atuais"; é como se a própria lei, de alguma forma, resolvesse imediatamente todas as questões. Ou seja, é como se uma nova definição da diferença imediatamente tornasse desnecessária a estrutura que se montou para gerenciá-la. Podemos dizer que essa postura no PL 2.516 nos afirma que o CNIg existe, no final das contas, apenas para definir a diferença, já que ela não é mais definida pela lei atual. Assim, ao definir plenamente a diferença, o novo PL tornaria desnecessária qualquer estrutura para "gerenciamento da diferença". Esse traço permaneceu em todas as modificações e na lei, atualmente em homologação, não há a figura de uma instituição como o CNIg para gerenciar a migração e decidir sobre casos omissos. Na versão que analiso aqui, havia a presença de um CMIg com caráter exclusivamente de regulação e coordenação de políticas migratórias,

que permaneceu presente nesses termos até a versão que seguiu para a Presidência. Mas um dos vetos foi justamente no artigo que dispunha sobre esse órgão, mesmo que de forma anêmica. Assim, na lei que entrou em vigor em 2017 (180 dias após a sanção presidencial, em maio de 2017), não há nenhuma entidade a regular casos omissos ou mesmo a administrar as políticas de migração.

Essa postura "purista", diríamos, tem a seguinte consequência: a única estrutura efetivamente mencionada como responsável pelo gerenciamento cotidiano da diferença é a Polícia Federal, ao passo que o sistema judiciário é chamado a resolver questões específicas. Não há uma saída para a decisão de casos omissos e, pelo teor do projeto (e do texto aprovado em caráter final), pode-se imaginar que ela seria tomada exclusivamente pela PF, num processo de policialização da diferença. Uma vez definida a diferença (o estrangeiro), tudo o mais é apenas uma questão de gerenciamento cotidiano da PF. A consequência efetiva dessa nova regulação da diferença é o fortalecimento da PF como responsável pelo único gerenciamento possível no PL e na nova lei: o gerenciamento cotidiano. Esse poder discricionário do gerenciamento cotidiano significa o processo de encaixe do estrangeiro nas categorias definidas pelo PL por um agente da PF. E o resultado de a PF decidir quem é ou não – ou o que é ou não – a diferença "legal" ou "autorizada" é frontalmente contrário às próprias definições gerais do espírito do PL, que seriam as de uma política que evitaria violações dos direitos humanos. Desnecessário dizer que deixar nas mãos de uma polícia a responsabilidade única de conduzir uma política de migração é um caminho rápido para a violação dos direitos humanos. Nesse sentido, quando a polícia tem o trabalho único de categorizar as diferenças segundo um regulamento específico (a própria lei que se propõe), é necessário reconhecer que não há espaço para flexibilidade. O PL consegue, de fato, eliminar a "proliferação de atos normativos" ao preço de congelar a imaginação da diferença numa postura ainda mais rígida que a da lei de 1980. Afinal, a lei de 1980, pelo menos, possibilitou a criação de uma instituição supraministerial que chamou para si o processo constante de redefinição da diferença à medida que se alteraram imensamente os fluxos de imigrantes no país.

Em resumo, o PL 2.516 e todo seu desenvolvimento dentro do parlamento pensa a diferença de forma essencialmente estanque e não abre a menor possibilidade a uma política efetivamente flexível para sua administração: uma vez definida, o resto é uma questão de a Polícia Federal enquadrar nessas definições os sujeitos "diferentes". A política de gerenciamento da diferença pensada no PL é uma política de enquadramento e nunca de pressuposição de que as diferenças necessitem de uma política de definição flexível e mutante conforme as circunstâncias, e o fato de determinar como ator político único, em última instância, a PF é a prova inelutável dessa perspectiva.

O PL remete muitas das decisões importantes a um futuro "regulamento", sem especificar, entretanto, qualquer singularidade ou mecanismo necessário para regulação das políticas sobre a diferença. O artigo 114 Afirma que o "Regulamento poderá estabelecer competências para os órgãos do Poder Executivo disciplinarem aspectos específicos desta Lei". A competência máxima dos órgãos do Poder Executivo será a de disciplinar a própria lei, e não resolver casos omissos, fechando a porta para uma autonomia de qualquer desses órgãos para decidir ante novas situações causadas pelos fluxos de deslocamento de pessoas para o Brasil. E mesmo essa possibilidade não é efetivamente necessária: o regulamento não precisa delegar competências aos órgãos executivos, ficando, assim, toda a responsabilidade para a PF. É certamente o fim de instituições como o CNIg.

Podemos afirmar que a definição em si da diferença no projeto de lei se dá, efetivamente, por essa negação institucional e pretensão de uma definição simples e precisa da diferença e pretensão, ademais, de prever todas as situações possíveis de chegada de estrangeiros ao país nos modelos de vistos apresentados. Isso porque a própria definição da diferença é simplória: temos migrantes, visitantes (para turistas), imigrante temporário, imigrante permanente, emigrante, fronteiriço, apátrida.

Essas definições seguem o senso comum, modulado por percepções temporais do legislador: a distinção entre dois tipos de diferença imigrante não está nos próprios imigrantes, mas no tempo em que ficam no país – permanente ou temporário. Aos olhos da lei, eles

são distintos, e veremos que isso faz algum sentido dentro de um espírito geral de aversão à diferença que está por trás da legislação. O primeiro sintoma dessa aversão é que o texto da proposta de lei se preocupa mais em definir formas de retirada do estrangeiro do solo nacional do que formas de permanência. O estrangeiro pode ser impedido de ingressar no país (art. 45), ser repatriado (art. 47), ser deportado (art. 48, 49 e 50) e ainda ser expulso (art. 53 a 58).

Em termos gerais, o PL é cercado pela ideia de "expulsão, extradição, repatriação, deportação". Essas categorias ganham muito espaço, fazendo com que o clima geral seja o de criminalização da imigração. Especialmente a parte relativa à extradição é desnecessária e exigiria um PL, pois tem pouca relação com o problema de regulação da migração em si. Quando vem para o texto, o faz com teor criminalizante, assim como o excesso de categorias de expulsão. Essa proliferação de formas de negação da diferença traduz um espírito contrário à diferença na gênese e no DNA dessa peça legislativa: tem um interesse detalhado de deixar a situação da política sobre a diferença sem uma instituição responsável além da Polícia Federal e se preocupa em definir minuciosamente as formas de retirada do estrangeiro do solo nacional. No texto, inclusive, se definem primeiro as formas de expulsão e depois as possíveis formas de naturalização. Ou seja, primeiro destacamos a vontade de evitar a diferença; depois, com o fato de ter, no final das contas, de lidar com a incorporação de alguma diferença no tecido social brasileiro.

Seguem, portanto, os mecanismos de naturalização. Eles são o melhor indício de como a legislação vê a diferença, pois acabam por escalonar quem é mais ou menos aceito para o legislador. É preciso ter residência no território brasileiro por, no mínimo, quatro anos a fim de solicitar a naturalização ordinária, e é preciso também "comunicar-se na língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando". Essa condição básica se encontra em todas as peças legislativas e merece uma atenção especial. O legislador pressupõe que falar português é um indício de assimilação, obviamente, e, por isso, indica esse senão na questão meramente temporal: é preciso ter passado quatro anos no Brasil, mas também se comunicar em português.

O tempo de naturalização pode diminuir para um ano se algumas condições forem preenchidas: ser originário de um país onde se fale português, ter um filho brasileiro, ter um cônjuge brasileiro, ser originário de um país do Mercosul, prestar serviços relevantes ou, ainda, ter comprovada capacidade profissional. As duas últimas são muito vagas e dependem de um futuro regulamento. As quatro primeiras são índices da percepção da diferença: falantes de português ganham um *status* privilegiado, pois parecem ser, de certa forma, menos diferentes que os demais. Eles são imaginados, portanto, como menos diferentes. Membros do Mercosul são equalizados aos falantes de português, indicando novas geopolíticas das políticas internacionais brasileiras. E se o imigrante não tem a sorte de ser visto como menos diferente, ele deve produzir outras formas de assemelhamento.

Essas formas são da ordem do parentesco. A forma de assemelhamento que o torna menos diferente é justamente a formação de família com nacional ou produção de filhos brasileiros. O casamento produz uma diminuição da diferença e o torna menos ameaçador, assim como o nascimento em território nacional faz da criança uma brasileira por direito (*jus solis*), mas se supõe que crescer no Brasil a faz menos diferente. Isso se vê também na concessão de naturalização provisória aos imigrantes que entraram no Brasil antes de completar 10 anos de idade: tendo sido educados no Brasil, são menos diferentes.

Isso também se poderia dizer da naturalização extraordinária para quem provar que ficou no Brasil por 15 anos ininterruptos (aqui sem mencionar o estatuto legal). Imagino que esse artigo (67) pretenda resolver a questão dos imigrantes que permanecerem no país em situação não documentada por 15 anos, não produzindo uma ilegalidade permanente. Esse artigo é uma das poucas boas notícias nessa peça legislativa, pois ultrapassa o medo "definitivo" da diferença: se o estrangeiro ficou aqui durante 15 anos, deve ter, em alguma medida, ultrapassado o limiar da diferença ameaçadora e tem o direito de se naturalizar. Mas, no conjunto, essas medidas de naturalização demonstram uma aversão à diferença, uma vontade de domesticação pela língua, pelo casamento e pela educação no Brasil. Revelam que o legislador tem hierarquias de alteridades

em sua cabeça ao propor as leis e que essas hierarquias constroem um *continuum* que vai do mais ao menos aceitável.

Outra questão fundamental que está no espírito da proposta, junto com a evidente aversão à diferença, é a questão do trabalho. Temos um ambiente legal que possibilita e, de certa forma, até prevê a exploração do trabalho. Ao imigrante em situação indocumentada (que o PL chama, apenas uma vez, de "imigrante não registrado") é prevista em lei (e precisamos destacar o fato de que é prevista em lei) a não cobertura de direitos básicos: ele não pode pedir reunificação familiar, não pode transferir recursos para o país natal, não tem direito de associação, não tem acesso à justiça, não tem isenção de taxas e, finalmente, não tem garantia de ver seus direitos trabalhistas contratuais e legais ressalvados. Isso implica a autorização tácita para uma espécie de escravidão legal, pois, por um lado, não pode reivindicar direitos (pagamento de salário, por exemplo) e, por outro, sequer pode enviar dinheiro para a família no país de origem, marcando uma vontade do Estado de manter no país os recursos do imigrante "não registrado". É um retrocesso em relação a outras propostas, que davam mais chance ao imigrante não documentado de conseguir a documentação sem ser marginalizado. Consideremos também que o legislador já admite que o imigrante fique aqui por 15 anos sem "registro" e que, nesse período, ele não terá acesso a direitos básicos. Isso é uma contradição em relação ao que se diz da intenção inicial do projeto, o de garantir o pleno acesso do imigrante a direitos, a não ser por uma lógica de expropriação do trabalho que cria uma mão de obra de segundo escalão em termos de direitos.

Essa última reflexão nos dá o perfil final dessa peça legislativa: uma lei para promover a precarização do trabalho do imigrante não documentado, uma lei que constrói uma distinção entre as diversas populações imigradas, dando mais facilidade a algumas e menos a outras, assumindo um caráter discriminatório e excludente. Poucas palavras para o PL 2.516: medo e trabalho precarizado, além da policialização da política migratória.

## Outros dois projetos de lei

Os outros dois projetos que comentarei rapidamente estão aqui por uma razão fundamental: eles provêm das estruturas de Estado que lidam cotidianamente com a questão dos imigrantes. São fundamentalmente propostas de definição do estrangeiro e também de definição das estruturas do Estado que lidarão com o estrangeiro. É preciso destacar que ambas foram deixadas de lado e não avançaram dentro do Legislativo, perdendo espaço para a proposta de lei discutida anteriormente.

Uma proposta emanava do Ministério da Justiça, outra do Ministério do Trabalho, ou do próprio CNIg, já que o CNIg está centralizado nesse ministério e faz parte de seu organograma. As duas propostas representavam uma disputa por quem efetivamente seria o centro hegemônico das políticas relativas aos imigrantes: ambas remetiam às estruturas que criam ou remodelam a responsabilidade de lidar com a diferença, sabendo que ela não é passível de uma definição definitiva, como pretende o PL 2.516.

Vou me referir a esses anteprojetos como anteprojeto do Ministério da Justiça (APMJ) e anteprojeto do Ministério do Trabalho (APMT). A característica principal do APMJ é a criação de uma nova instituição para regular a imigração: a Autoridade Nacional Migratória (ANM). Era, portanto, um projeto feito para o Estado em que o estrangeiro aparecia mais como uma desculpa para a criação de mais uma instituição centralizadora do que como objeto de análise. Muda-se a topografia gerencial e, para isso, temos outra imaginação da diferença que, no entanto, não é tão diferente assim. A vantagem dessa instituição é que ela tiraria da PF uma série de prerrogativas na condução das relações com o estrangeiro. Criaria uma estrutura nacional de atendimento que, paradoxalmente, produziria o estrangeiro como um sujeito distinto a quem se dirige uma burocracia especial, acentuando a ideia de imigração ligada à "problema". Ela tiraria do Ministério do Trabalho a centralidade que, a partir do CNIg, lhe confere a lei de 1980.

No APMT, produzido pelo CNIg como uma reação ao projeto do MJ, vemos a vontade de manutenção da atual estrutura do CNIg, com centralidade do MT, mas um novo arcabouço de definição dos imigrantes, apátridas e refugiados (e também emigrantes). O novo CNIg

(que passaria a ser CMIg) é definido em termos simples e diretos em apenas um artigo (106), que também prevê que a composição do CMIg seria objeto de regulamento. O mais interessante na definição do CMIg é a alínea VII do artigo 106, no qual se diz que caberia a ele "solucionar casos omissos e situações especiais". Esse artigo transformaria o modo de operação do CMIg sob a lei de 1980 (aquilo que o PLS 288 critica em sua abertura) em procedimento afirmado pela lei.

Em certo sentido, o APMT não define o imigrante, pois sabe que essa é uma tarefa complexa. Define, em seu lugar, a si mesma, por meio do CMIg, como responsável por definir, ao longo do caminho, as várias diferenças que fatalmente se apresentarão. Ao definir a si mesma, a instituição reconhece a impossibilidade de efetivamente definir a diferença. O APMJ procede da mesma maneira, já que a ANM seria um órgão executivo que teria por incumbência gerenciar toda a diferença e dar conta de situações novas que se apresentassem. Ambas reconhecem a complexidade da diferença, mas cada uma a quer para si e a tem como motor de definição de topografias alternativas do Estado.

Talvez por isso a parte que define os estrangeiros, os tipos de vistos e as formas de naturalização sejam tão parecidas nos dois projetos. O APMT e o APMJ têm regras de naturalização muito semelhantes. No que se refere à questão da hierarquia das alteridades, que estrutura a percepção da diferença, as três peças legislativas são muito parecidas: há um privilégio para os oriundos de países de língua oficial brasileira, que precisam de um ano de residência para pedir a naturalização, assim como os oriundos de países do Mercosul (ou associado); e pressupõem os mesmos mecanismos de facilitação de naturalização para os demais imigrantes, quais sejam, o casamento (união estável) e a produção de filhos brasileiros.

O APMJ, como vimos, tem uma vontade de deslocar a centralidade da PF e do CNIg, substituindo-os por uma agência que teria pleno controle sobre todas as dimensões da chegada, permanência e burocracia para o imigrante. Dessa forma, acaba por destacar o imigrante como sujeito de burocracia específica. O APMT deixa claro, entretanto, algo que vemos apenas nas entrelinhas do APMJ: um desejo de pensar a migração também como fonte de recursos para o Estado. O APMJ, preocupado em manter a estrutura de gerencia-

mento atual, também se preocupa em concentrar recursos dos imigrantes por meio de taxas e facilitando a entrada de imigrantes "com capital".

## Considerações finais

Numa apresentação anterior, na RBA de 2014 (MACHADO, 2014), argumentei que a hierarquização das diferenças nos projetos analisados (o de 2006 e o APMJ) era uma característica permanente desde a lei de 1980 e que tinha enraizamentos antigos, como demonstra Seyferth (1996). Outra constatação era a permanência de um fantasma da segurança nacional nos novos projetos, marcando uma preocupação com o controle da movimentação dos imigrantes, com seu potencial perigo à nação. Esse medo está espalhado nas novas propostas, principalmente no que se refere às formas de perda de nacionalidade por prática de crimes comuns, em posturas claramente contrárias aos direitos humanos que todas as propostas pretendem defender em seus preâmbulos laudatórios.

O que vimos ao estender a análise a outras proposições legislativas, como o PLS 288 e o APMT, é que as mesmas afirmações são válidas, indicando uma unidade impressionante entre os diferentes projetos, justamente no que têm de mais prejudicial ao imigrante: medo e discriminação. Mas novas questões emergiram nesse momento, comparando as proposições recentes. Vimos que o PL 2.516, enquanto peça legislativa, avança na criminalização da imigração por mecanismos alternativos: elimina as estruturas de gerenciamento dinâmico da diferença e congela o quadro de referência das possibilidades, considerando que o próprio PL resolve os problemas que exigiriam uma administração dinâmica por parte do CNIg.

Esse fechamento à dissonância no PLS que efetivamente deu origem à lei é extremamente preocupante, pois tem como corolário a atribuição do gerenciamento da diferença à Polícia Federal, eliminando a possibilidade de uma política mais humanista e afeita, efetivamente, aos direitos humanos. Ao centralizar a gerência em uma polícia, o PL (assim como a lei efetivamente aprovada) institui a imigração como um problema de polícia e, portanto, criminaliza a imigração. As alternativas que partiram do Estado para substituir a

lei vigente, entretanto, perderam muito de sua força política ao centrarem suas energias num embate interno ao Estado pela topografia hegemônica de gerenciamento da diferença. A intenção principal do APMJ não é, surpreendentemente, uma política para o imigrante, mas um imigrante que justifique uma nova instituição que desloque do MT a centralidade no gerenciamento da diferença.

Essa superinstituição que desalojaria a PF, entretanto, não significa uma descriminalização da imigração, pois as lacunas de direitos aos não documentados previstas em lei surgem num espírito de possível exploração do trabalho, no que destaco o potencial para um novo tipo de trabalho precário. A defasagem entre a penalidade para o emprego de imigrantes não documentados e o potencial lucro a ser aferido pela expropriação do trabalho produzido por esse novo coletivo mais que justifica essa afirmação. Por outro lado, a reação interna do governo, a proposta originária no próprio CNIg, pouco fez para avançar a situação, mais preocupada em legitimar a forma atual de gerenciamento da diferença e sempre com um olho no potencial econômico arrecadatório que paira sobre o coletivo dos imigrantes, apátridas e fronteiriços no Brasil. As duas propostas do governo nos indicam muito mais uma visão institucional que toma o imigrante como justificativa de diferentes topografias de poder dentro do Estado do que uma preocupação em efetivamente produzir uma lei que dê conta de enfrentar os desafios da mobilidade humana sem criminalizar ou transformar os imigrantes em potenciais fontes de lucro.

O que podemos dizer como forma de conclusão é que o conflito entre as versões de projetos para uma lei de imigração no Brasil expõe formas de pensar a diferença que não são tão diferentes entre si: todas têm receio e tendem a criminalizá-la, todas defendem uma mesma hierarquia de alteridades que produz diferenciações entre os grupos de imigrantes. O que a diversidade de agentes, interesses e disposições políticas sobre a legislação de imigração nos evidencia é uma luta intestina ao Estado para se redefinir, constituindo novas topografias, desalojando poderes, restruturando formas instituídas e girando em torno de três agentes principais: Ministério da Justiça, CNIg e Polícia Federal. As proposições nos dizem mais sobre a definição desses agentes que sobre os imigrantes em si, restando

definições que autorizam mais ou menos o papel de cada um desses agentes. Assim, a emergência da importância da PF no PL 2.516 nos dá um clima de criminalização acentuado da migração, justificando sua gerência por uma polícia. O Ministério da Justiça, com sua ANM, destaca o imigrante mais como força de trabalho a ser explorada (mantendo o espírito geral de criminalização), ao passo que a permanência do CNIg, na proposta do MT, nos mostra um imigrante como fonte de recursos, além de indicar que seria preciso uma definição dinâmica da diferença para justificar a existência de uma política de "casos omissos" a encargo do CNIg.

Vemos, assim, que uma antropologia do texto das leis nos permite entender como a figura do imigrante opera para redefinir o Estado mais do que para justificar uma política efetiva. E, conforme a redefinição do Estado pretendida, a percepção do imigrante muda ligeiramente como instrumento de justificativa para a própria redefinição: criminoso, trabalhador superexplorado ou fonte de recursos, essas são as perspectivas desse conjunto de propostas legislativas.

## Referências


ABREU, Luiz Eduardo. A troca das palavras e a troca das coisas: política e linguagem no Congresso Nacional. *Mana*, v. 11, n. 2, p. 329-356, 2005.

ASKEW, Kelly Michelle; WILK, Richard R. (Eds.). *The anthropology of media*: a reader. Blackwell Publishing, 2002.

BEVILAQUA, Ciméa; LEIRNER, Piero de Camargo. Notas sobre a análise antropológica de setores do Estado brasileiro. *Revista de Antropologia*, v. 43, n. 2, p. 105-140, 2000.

BEZERRA, Marcos. *Em nome das "bases"*: política, favor e dependência pessoal. Rio de Janeiro: Nuap: Relume-Dumará, 1999.

BORGES, Antonádia. *Tempo de Brasília*: etnografando lugares-eventos da política. v. 21. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2003.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia*, p. 451-473, 2010.

_____. Comparação e interpretação na antropologia jurídica. *Anuário Antropológico*, UNB v. 1, n. 1, p. 23-45, 1989.

CASTRO, Celso. *Pesquisando em arquivos*. v. 82. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CLIFFORD, James. *A experiência etnográfica*: antropologia e literatura no século XX. Rio de Janeiro: UFRJ, 1998.

GINSBURG, Faye D.; ABU-LUGHOD, Lila; LARKIN, Brian. *Media worlds*: anthropology on new terrain. University of California Press, 2002.

GIUMBELLI, Emerson. Para além do "trabalho de campo": reflexões supostamente malinowskianas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais,* v. 17, n. 48, p. 91-107, 2002.

KANT DE LIMA, Roberto. *Por uma antropologia do direito no Brasil.* Pesquisa científica e direito. Recife: Massangana, 1983.

_____. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. *Anuário antropológico, p.* 25-51, 2009-2.

MACHADO, I. J. R. A lei e as propostas: como a diferença vem sendo pensada por meio dos imigrantes no Brasil. In: REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 29., Natal, 2014. *Anais...* v. 1. Brasília: ABA, 2014.

MERRY, Sally Engle. Anthropology, law, and transnational processes. *Annual Review of Anthropology, p.* 357-379, 1992.

MIGNOLO, Walter. Lógica das diferenças e política das semelhanças da literatura que parece história ou antropologia, e vice-versa. *Literatura e história na América Latina*, São Paulo, p. 5-161, 1993.

MOORE, Sally Falk. Certainties undone: fifty turbulent years of legal anthropology, 1949-1999. *Journal of the Royal Anthropological Institute,* v. 7, n. 1, p. 95-116, 2001.

PETERSON, Mark Allan. Anthropology and mass communication: Media and myth in the new millennium. Vol. 2. Berghahn Books, 2003.

RIAL, C. S. Antropologia e mídia: breve panorama das teorias da comunicação. *Antropologia em Primeira Mão*, Florianópolis, v. 9, n. 74, p. 4-64, 2004.

ROTHENBUHLER, Eric W.; COMAN, Mihai (Eds.). *Media anthropology.* Londres: Sage, 2005.

SEYFERTH, Giralda. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, M. C.; SANTOS, R. V. (Orgs.). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz: CCBB, 1996. p. 41-58.

SLUKA, J. Fictive fieldwork and fieldwork novels. In: ROBBEN, A.; SLUKA, J (Eds.). *Ethnographic fieldwork*: an anthropological reader. [s. l.], 2007 [1977].

SNYDER, Francis G. Anthropology, dispute processes and law: a critical introduction. *British Journal of Law and Society*, p. 141-180, 1981.

TEIXEIRA, Carla Costa. *A honra da política*: decoro parlamentar e cassação de mandato no Congresso Nacional, 1949-1994. v. 1. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1998.

TSAO, E. Walking the walk: on the epistemological merits of literary ethnography. *Anthropology and Humanism*, v. 36, n. 2, p. 178-192, 2011.

# Governabilidade migratória e organismos internacionais[1]

*Guilherme Mansur Dias*[2]

Este artigo retoma algumas discussões de minha tese de doutorado (DIAS, 2014), que investiga a articulação entre os campos migratório e de segurança/criminalidade, tendo como foco a reprodução de políticas internacionais e a noção de tráfico de pessoas. É no escopo desse trabalho que analisei a atuação de determinadas organizações internacionais, destacando seu papel na reprodução de mecanismos de governabilidade migratória contemporâneos.[3] Neste espaço, busco refletir sobre o papel de tais organizações na disseminação de práticas de governabilidade concernentes ao controle de populações e na aproximação da temática migratória ao campo da justiça criminal.

## Considerações sobre o "mundo dos projetos"

As organizações internacionais são burocracias modernas assentadas no domínio e na existência de Estados nacionais. Apesar de contarem com estrutura e regimes próprios, sua autonomia é relativa, já que, para funcionar, dependem do consentimento de países e blocos

1 Este artigo é uma versão modificada do texto "Migração, segurança e governabilidade migratória: o papel dos organismos internacionais", publicado originalmente na *Revista Crítica y Emancipación* (nº 11, junho de 2014). Agradeço a Bela Feldman-Bianco pelo convite para publicá-lo nesta coletânea.

2 Doutor em Antropologia Social (Unicamp) e pesquisador associado do Cemi (Unicamp). Realiza atualmente pós-doutorado no PPGSA/UFRJ, no âmbito do projeto Capes-Cofecub "Passagens de fronteiras e cidades seguras. Questões históricas e contemporâneas", com estágio no Centre de Recherche sur le Droit et les Institutions Pénales (Cesdip).

3 A pesquisa etnográfica foi conduzida de 2011 a 2013 nas cidades de Viena e Brasília e contou com a análise das práticas e representações das seguintes iniciativas e organizações de caráter internacional: United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), United Nations Global Initiative to Fight Human Trafficking (UN.Gift), International Organization for Migration (IOM), International Labor Organization (ILO), Organization for Security and Co-operation in Europe (OSCE) e International Centre for Migration Policy Development (ICMPD).

regionais que as financiam. Do mesmo modo, enquanto fóruns de circulação de ideias e mecanismo de cooperação entre os Estados,[4] os organismos internacionais têm ampliado de forma significativa tanto o espectro quanto o âmbito de sua atuação. A ampliação da extensão e influência de suas atividades, por sua vez, corresponde ao aprimoramento de mecanismos de cooperação multilateral vigentes no cenário internacional e tem despertado cada vez mais interesse acadêmico sobre o assunto.

A abordagem antropológica desse campo ocasiona uma série de dificuldades teórico-metodológicas. Talvez a maior delas esteja em se desvencilhar ou lidar com uma pletora de representações e autoimagens produzidas por tais instituições. Como máquinas profissionais de reprodução de categorias, a produção de estudos, relatórios técnicos e material de *marketing* conforma parte fundamental de sua dinâmica de funcionamento. Essa profusão de discursos autorreferenciados tem o intuito de produzir sentido e, por isso, um dos desafios centrais para o analista é o de não se deixar seduzir por sua ambição interpretativa.

Uma primeira e importante constatação na análise da atuação dessas instituições é a de que, embora outorguem um grau de independência elevado a suas intervenções – concebidas como "técnicas" –, elas mantêm uma relação simbiótica e de dependência para com os financiadores de seus projetos. Embora as visões e políticas das organizações internacionais não se reduzam aos interesses dos *donors*, a percepção conjunta de suas práticas é fundamental para alcançar os sentidos mais abrangentes de sua atuação.[5]

---

4 Para Herz e Hoffmann (2004, p. 23), essas organizações são "ao mesmo tempo, atores centrais do sistema internacional, fóruns onde ideias circulam, se legitimam, adquirem raízes e também desaparecem, e mecanismo de cooperação entre Estados e outros atores".

5 Outras pesquisas etnográficas que abordam o papel das organizações internacionais em contextos específicos têm destacado a questão do financiamento como crucial para o entendimento das práticas dessas instituições. O trabalho de Kelly Silva (2004) sobre os processos de *state-formation e nation-building* em Timor-Leste, por exemplo, destaca o financiamento como nó górdio para a compreensão do processo de construção do Estado timorense. Para a autora, "o sistema de doação pode ser tomado como um fato social total (Mauss, 1974) quando tratamos de analisar o processo de construção do Estado em Timor-Leste. Ele está implicado em todas as faces e fases desse empreendimento, condicionando fenômenos tão diver-

No que se refere à questão migratória, a premissa principal para os atores que acessam fundos direcionados passa pelo domínio de uma linguagem burocrática complexa. As organizações que disputam recursos no cenário internacional aliam conhecimento técnico acerca de determinado tópico a um *know-how* exaustivo de manipulação de formulários, prazos e outros itens caros à dinâmica burocrática delineada pelo financiador. Segundo uma funcionária internacional entrevistada em Viena:

> A maior parte de nosso financiamento vem de processos seletivos, competições públicas e abertas nas quais a gente ganha os projetos. Não há uma linha perene de financiamento. Então, por um lado, isso exige que se tenha projetos de ótima qualidade e, por outro, te coloca em uma situação mais instável [...]. Por outro lado, também as agências da ONU trabalham cada vez mais assim [...]. É um ambiente competitivo, as organizações competem pelos mesmos fundos. Essa é, cada vez mais, a forma de se receber recursos. A chave é você aliar conhecimento técnico a uma temática relevante e o domínio e a arte de manipular prazos, formulários, que exigem um conhecimento à parte (Entrevista, Viena, 23 dez. 2011).

Esse mundo de projetos funciona fundamentalmente através de uma rede difusa composta, de um lado, por doadores e, de outro, por um conjunto amplo de instituições e atores que ganham suas vidas como consultores, *experts* ou funcionários internacionais. Tal articulação tem sido engendrada e aperfeiçoada nas últimas décadas com a disseminação de rotinas e práticas administrativas análogas às de empresas privadas e o decorrente aumento da competitividade entre os atores envolvidos.[6]

---

sos como a consolidação de uma língua nacional e oficial aos sistemas de orçamento adotados pelo Estado" (SILVA, 2004, p. 12).

6 Segundo Herz e Hoffman (2004, p. 38), "o novo ativismo da ONU e de suas agências foi uma característica marcante do período pós-Guerra Fria [...]. Nesse período, as organizações internacionais foram muito criticadas pela sua ineficiência, em particular pela alocação de recursos sem a maximização dos benefícios [...]. Em resposta a essas pressões, muitas organizações adotaram práticas administrativas análogas àquelas das empresas privadas, inclusive buscando consultar grupos de interesse específicos".

Outra questão bastante cara ao campo de atuação dos organismos internacionais é o conceito de desenvolvimento – e sua contraparte mais contemporânea, a noção de "desenvolvimento humano". Esse conceito tem sido o catalisador permanente dos discursos que circunscrevem a atuação das mais distintas agências de cooperação técnica e organizações internacionais, configurando seu próprio mote de existência e o esteio conceitual para boa parte de suas intervenções.

Conforme asseverado por Ribeiro (2008), é impossível dissociar a noção de "desenvolvimento" de sua "matriz cultural do Ocidente" e sua vinculação à tradição iluminista por meio do industrialismo, do secularismo, da racionalização e do individualismo. Por outro lado, a noção de "desenvolvimento" vem sendo alvo privilegiado da observação crítica da antropologia por ser herdeira direta da racionalidade iluminista, tendendo a reforçar disposições universalistas da "governamentabilidade" moderna (DUARTE, 2011).[7]

Embora seja crescente o número de autores que propõem a superação da noção de desenvolvimento (GUDYNAS e ACOSTA, 2011; GUDYNAS, 2011; QUIJANO, 2000), tal conceito segue incólume nas representações dos organismos internacionais que lidam com a questão migratória. No âmbito das discussões sobre migração nas Nações Unidas, a ideia central segue sendo a de "reduzir as implicações negativas dos fluxos migratórios, potencializando os benefícios das migrações para o desenvolvimento dos países de origem dos migrantes" tendo por base uma hipotética trajetória linear dos países "pouco desenvolvidos" em direção ao "desenvolvimento".[8]

---

7 Para o autor, além da crescente institucionalização de uma "antropologia do desenvolvimento" (SCHROEDER, 2004) dedicada a entender ações voltadas para o progresso material de populações humanas em situações desprivilegiadas, o autor faz referência a um conjunto enorme de pesquisas antropológicas não propriamente direcionadas a esse campo específico, mas que acabam tangenciando ou refletindo a ideia de desenvolvimento: "Esses trabalhos não se pensam, no entanto, prioritariamente como voltados para uma problemática do 'desenvolvimento' em si. Constituem, assim, não uma especialização disciplinar, mas um foco, a que se pode chamar de 'antropologia e desenvolvimento'" (DUARTE, 2011).

8 Ver, por exemplo, a declaração e as atas do *II Diálogo de Alto Nível em Migração e Desenvolvimento*, realizado no âmbito da Assembleia Geral da ONU em 3 e 4 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.un.org/esa/population/meetings/HLD2013/mainhld2013.html.

Ademais, uma terceira e fundamental questão a ser salientada é o fato de a ampliação temática e numérica dos organismos internacionais corresponder à aposta de Estados nacionais e supranacionais em modelos descentralizados de gestão cada vez mais difundidos contemporaneamente. No que se refere à temática migratória, vale perguntar o que tem embasado essa dinâmica burocrática que envolve Estados nacionais, supranacionais e organismos internacionais na execução de projetos e políticas que tangenciam a mobilidade humana.

Aparentemente, a reprodução de conceitos relacionados ao campo das políticas migratórias – na qual as práticas dos organismos internacionais estão visceralmente implicadas – corresponde a propósitos administrativos e gerenciais que irão, no limite, lidar com o gerenciamento e controle de populações. Nesse sentido, o aparato de instituições que gravita em torno do tema se apoia em modelos de governança descentralizados e induzidos que têm se mostrado demasiado efetivos no controle de populações estrangeiras. Sobre esse ponto serão necessárias algumas linhas adicionais.

## Governabilidade migratória e organismos internacionais

Na chave da aproximação conceitual entre migração e segurança/criminalidade, as pesquisas acadêmicas sobre governabilidade migratória contemporânea têm avançado de maneira significativa. No caso europeu, a etnografia de Gregory Feldman (2011) desnuda de maneira muito competente o vasto, acéfalo e descentralizado mundo das políticas migratórias empreendidas desde o Tratado de Schengen. Para o autor, a governabilidade contemporânea dos fluxos migratórios na Europa deixou de ser feita a partir do clássico modelo administrativo estatal (*raison d'état*), tendo sido transferida para um conjunto de agências que, embasadas na produtividade e no empreendedorismo de seus funcionários, vem se mostrando mais eficiente que modelos coloniais na gestão e no controle de populações.

De certo modo, o ideal dessa "nova" governabilidade migratória abrangeria certo grau de reflexividade, com incentivo ao constante automonitoramento e avaliação por parte dos atores nela implicados

(ANDRIJASEVIC e WALTERS, 2010, p. 986). Assim, a inexistência de uma burocracia única e a utilização de um conjunto de racionalidades de governo aplicadas a distintos domínios de gestão das migrações permitiriam uma confrontação rápida e eficiente das constantes readequações dos fluxos migratórios. Uma observação curiosa a respeito é que os imigrantes-alvo de tais dispositivos compreendem melhor a operatória de sua totalidade do que os técnicos envolvidos no desenvolvimento de suas partes (FELDMAN, 2011, p. 21).

Por sua vez, o papel das organizações internacionais na replicação de estratégias, táticas e tecnologias de governabilidade fronteiriça não tem passado despercebido pelos pesquisadores (ANDRIJASEVIC e WALTERS, 2010; DIAS, 2014; DOMENECH, 2011; SERRANO, 2013; PEREYRA, 2011). Antes de se engajarem em estratégias explícitas de controle migratório, tais instituições agiriam na promoção do ambiente discursivo a partir do qual determinados Estados operam a organização das fronteiras e dos fluxos migratórios, a identificação e classificação de cidadãos e não cidadãos, residentes e "ilegais" (DIAS, 2014, p. 83).

Isso se viabiliza por meio de atividades ordinárias de distribuição de guias técnicos, normas e publicações, treinamento de autoridades e forças de segurança, promoção de eventos e seminários, além de rituais performáticos (reuniões e encontros) que solidificam determinados padrões de comunicação e conduta. Nesse sentido, os organismos internacionais ajudam na criação de um vocabulário técnico restrito que busca amortizar as complexidades referidas ao deslocamento de pessoas no mundo real, sendo parte fundamental do processo de produção de superficialidade caro às representações políticas (ARENDT, 2013).

Nessa chave, é interessante observar a Organização Internacional para as Migrações (OIM). Criada em 1951, em um momento caótico do pós-guerra, a OIM foi concebida inicialmente como um comitê intergovernamental provisório destinado a auxiliar o deslocamento de migrantes da Europa. Diferente do Acnur, fundado no mesmo ano, a instituição baseou sua atuação em princípios econômicos – em vez de humanitários – e não se incorporou à ONU como uma de suas agências (ANDRIJASEVIC e WALTERS, 2010, p. 979). Com o passar dos anos, entretanto, a organização foi se estabele-

cendo como uma instituição de caráter internacional e atuação em outras regiões.

A OIM tem crescido de maneira exponencial nos últimos anos e funciona fundamentalmente por meio de projetos que lidam com a assistência e o retorno voluntário de migrantes, mas também com temas afetos a "migração e desenvolvimento", "tráfico de pessoas", "migração forçada" e "migração regular".[9] De acordo com a coordenadora do Escritório Regional para o Sudeste da Europa, Leste da Europa e Ásia Central, 80% dos fundos da instituição decorrem de projetos acordados entre Estados-membros ou ganhos por meio de competições e editais. Essa dinâmica de funcionamento orientada por projetos tem alicerçado sua expansão de maneira significativa.

O crescimento da OIM nos últimos anos está relacionado justamente a um perfil de atuação adequado a modelos descentralizados de gestão relativos ao mundo dos projetos. Embora sua ampliação também decorra de estratégias organizacionais específicas, ela só toma forma num contexto onde a "gestão ordenada dos fluxos migratórios" se transformou em pauta prioritária para os países do Norte global e onde modelos descentralizados de gestão ganham espaço em detrimento de atuações estatais centralizadas.

Frank Duvell (2003) interpreta que o trabalho da OIM ao longo dos últimos anos tem sido o de alinhar as políticas migratórias do oeste da África e da América Latina às normas e aspirações do Norte global. Nesse sentido, a organização pode ser interpretada como um elemento a mais na consolidação de hierarquias globais de mobilidade que delineiam arranjos de mão de obra afetos ao capitalismo flexível e aos interesses de financiadores do Norte.

Já Andrijasevic e Walters (2010, p. 985) consideram que as intervenções da OIM têm um papel construtivo e constitutivo da maneira como diferentes Estados, através de seus especialistas nacionais, burocratas e polícias, têm compreendido o "problema" da fronteira.

9 Em 2013, a OIM contava com o suporte de 146 membros e 98 observadores, incluindo 13 Estados e 85 organizações internacionais e não governamentais nos níveis mundial e regional, tornando-se a principal organização engajada na "gestão ordenada e segura dos fluxos migratórios globais". A organização está presente em mais de 440 localidades através de escritórios e bases locais, contando com cerca de 7.300 funcionários trabalhando em mais de 2.900 projetos. Em 2010, seu orçamento ultrapassava o valor de US$ 1,4 bilhão.

Os autores defendem que é por meio dessa organização que a mobilidade humana transfronteiriça, assim como a imobilidade dos indivíduos, tem se tornado objeto de governabilidade através de normas técnicas (ANDRIJASEVIC e WALTERS, 2010, p. 987).

> The IOM (International Organisation for Migration) operates on a discursive terrain where borders are not so much concerned with the containment of population and territory as they are with regulating the terms on which global processes will play themselves out in a world which, for all its apparent flux and fluidity, remains segmented juridically and politically into national spaces [...] the contemporary ordering of borders is much closer to a space of nodes and networks, of gateways, filters, and passage points, than it is to the old idea of borders as defensive lines (ANDRIJASEVIC e WALTERS, 2010, p. 985).

Vale lembrar que a expansão da OIM se dá em um contexto no qual os países ricos se mostram relutantes em realizar intervenções sistemáticas em outros Estados, utilizando os espaços das agências multilaterais para expandirem suas estratégias de governabilidade. Nesse caso, conforme notou Souza Lima (2007), outro elemento distintivo da atuação de agências e organismos internacionais é o fato de ela encontrar amparo em saberes e práticas da diplomacia, funcionando muitas vezes como ferramentas de política externa de seus financiadores. Por isso, em analogia ao trabalho de Dezalay e Garth (2002) sobre as grandes ONGs financiadas pelas fundações filantrópicas norte-americanas, não é possível desconsiderar que a competição pela virtude cívica no cenário internacional também decorre da exportação de disputas internas por poder caras a países hegemônicos.

Contemporaneamente, essas instituições têm se adequado a modelos de governança descentralizados e cumprido funções diversificadas. Preocupadas com sua autorreprodução, elas se posicionam num campo competitivo de atores que sobrevivem fundamentalmente do financiamento de Estados nacionais e supranacionais. Desse modo, a dinâmica frenética de produção de informações e conteúdo acerca de determinadas temáticas responde a premissas

que dificilmente destoam de um arcabouço conceitual e pragmático inerente aos interesses daqueles que as patrocinam.

Nas intervenções dos organismos internacionais, a confluência de noções-chave como "humanitarismo", "liberalismo", "segurança" e "desenvolvimento" ajuda a sedimentar uma percepção sobre a mobilidade humana que se pretende hegemônica. Usualmente, o conteúdo dos folhetos, publicações e materiais produzidos repete as linhas gerais dos grandes financiadores do Norte, nas quais os aspectos negativos da gestão das fronteiras são usualmente minimizados por questões relacionadas à segurança e ao eventual esforço em impedir práticas de violações dos direitos humanos dos migrantes. A gestão eficiente das fronteiras, nesse caso, consiste não somente em suavizar o "impacto" que decorre da movimentação de pessoas e prevenir a migração irregular, mas em evitar a perpetuação de práticas criminais associadas à violação dos direitos.

Tal veio interpretativo vem sendo exportado com sucesso para diferentes contextos, inclusive para a América do Sul. O trabalho de Silvana Pereyra, por exemplo, mostra o papel da OIM na construção das categorias "segurança" e "desenvolvimento" no âmbito da agenda da *Conferência Sul-Americana sobre Migrações*, evento que resultou na adoção da "governabilidade migratória" enquanto paradigma pelos diferentes governos da região (PEREYRA, 2011). Eduardo Domenech (2011), por sua vez, tem demonstrado como as estratégias de governabilidade migratória argentinas das últimas décadas incorporaram a linha discursiva dos direitos humanos, resultando em um controle mais rígido e acentuado, com um número bem mais expressivo de repatriações. No contexto brasileiro, igualmente, tal narrativa não tem se instalado sem uma percepção atenta e crítica (DIAS e SPRANDEL, 2010, 2011).

Em síntese, as organizações internacionais que lidam com a governabilidade migratória não diferem de uma série de outras burocracias modernas que funcionam por projetos, respondendo a modelos de governança descentralizados e atrelados aos interesses de seus financiadores centrais. Essas estruturas empregam um conjunto enorme de profissionais bem treinados e vêm ampliando a influência de certa visão sobre o fenômeno migratório que atrela o linguajar dos direitos humanos ao imperativo de controle da mobili-

dade. Nessa seara, organizações com posições institucionais distintas tentam se reproduzir e empreender suas causas e disputas institucionais, operando não necessariamente na contenção de populações ou territórios, mas na organização e no controle eficiente da circulação de indivíduos e populações.

## Migração, segurança e direitos humanos na UE

A unificação conceitual entre os campos migratório e de justiça criminal passou a constituir uma linguagem hegemônica no seio da União Europeia ao longo das últimas décadas (DIAS, 2014). O bloco regional tem buscado reforçar a vigilância das fronteiras externas com propostas de tecnologias cada vez mais dispendiosas e questionáveis do ponto de vista dos direitos de migrantes e viajantes.[10] Tais transformações remetem ao próprio processo de desenvolvimento histórico-institucional do bloco e têm resultado na crescente criminalização de populações estrangeiras, com reflexos nada desprezíveis para aqueles que se deslocam no continente.[11]

Por sua vez, através de seus recursos e projetos, a União Europeia tem influenciado a orientação da política migratória no sentido de vinculá-la ao campo da justiça criminal. Não cabe aqui uma análise institucional extensa acerca das diferentes perspectivas e estruturas do bloco e da maneira ambígua como lidam com a temática das migrações. O mais produtivo, a meu ver, é destacar aspectos relativos às dinâmicas de gestão dos fluxos migratórios e à participação das organizações internacionais na difusão do vínculo entre migração e segurança/criminalidade.

Uma leitura da *Abordagem global da UE para a migração e a mobilidade (2011)* e dos *Relatórios anuais sobre imigração e asilo (2011, 2012, 2013)* deixa entrever as priorizações relativas a essas questões. É com base nesses documentos que muitas organiza-

10 Sobre esse assunto, ver Mulder (2012).

11 Segundo Aas e Bosworth (2013, p. vii): "In Europe, rapidly growing foreign population represent on average 20 per cent of prison inmates, reaching extraordinary highs in countries such as Switzerland (71,4%), Luxembourg (68,8%), Cyprus (58,9%), Greece (57,1%), and Belgium (44,2%). All states have criminalized at least some aspects of immigration, establishing networks of immigration detention centres and extending their powers to deport".

ções desenvolvem seus projetos, já que os editais para concorrência pública seguem, por suposto, as diretrizes conceituais e políticas da *abordagem global* delineada pela Comissão Europeia.

As linhas conceituais desses editais costumam ser bem definidas e os atores que pleiteiam a aprovação de seus projetos devem necessariamente seguir tais orientações.[12] Outra atividade que a UE tem promovido desde 2008 são os *Diálogos em Matéria de Migração, Mobilidade e Segurança*. Esses Diálogos salientam a cooperação com países com tradição de envio de migrantes para a UE ou que pleiteiam a entrada no bloco regional, incluindo a prestação de assistência técnica e o reforço na gestão de suas fronteiras.

Tais Diálogos seguem, usualmente, os interesses da política externa dos principais financiadores do bloco regional e priorizam a intervenção em determinadas regiões e países, tendo em vista acontecimentos sócio-históricos relevantes. Essa dinâmica de atuação da Comissão por meio de projetos, diálogos e iniciativas regionais sinaliza para aspectos referidos à governabilidade dos fluxos migratórios, dado que a flexibilidade de tais instrumentos possibilita um alcance inimaginável a partir de estruturas burocráticas centralizadas.

Nas linhas discursivas desse grande financiador, portanto, o fenômeno migratório segue sendo tomado numa chave essencialmente "securitizada", que incorpora como prioritária a "luta contra a criminalidade transnacional organizada, o terrorismo e a corrupção", fazendo com que o enfoque das políticas recaia usualmente sobre o controle fronteiriço. Por sua vez, a mobilização de uma linguagem restritiva no endereçamento da temática migratória se ancora em noções polarizadas de "vítima" e "violador", servindo para justificar ações de controle e vigilância.

Esses elementos ganharam uma materialidade sensível durante a pesquisa de campo junto a algumas organizações internacionais em Viena. O *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD), por exemplo, é uma organização intergovernamental

12 Em apresentação de um representante da Comissão Europeia realizada em Brasília em 25 de maio de 2011, os objetivos genéricos da "*abordagem global*" foram assim sintetizados: "maximização das vantagens da migração e desenvolvimento, boa gestão da migração laboral, luta contra a migração irregular, proteção dos migrantes da exploração e tráfico de pessoas e promoção do asilo e proteção internacional".

europeia de pequeno/médio porte que lida com a questão migratória. A instituição, fundada por Áustria e Suíça em 1993, num contexto de preocupação com a redefinição de fronteiras europeias, se propôs inicialmente a ajudar os Ministérios do Interior dos antigos países socialistas a desenvolver estruturas para lidar com o controle de fronteiras, provendo bases para a cooperação a partir de um arsenal técnico e de pesquisa aplicada. Esses diálogos foram gradativamente se modificando e incorporando novas regiões e contextos em função do crescimento da organização e das prioridades políticas de seu principal financiador, a União Europeia.

A instituição se sustenta, basicamente, com recursos oriundos da UE. Em uma checagem parcial de suas finanças, 80% das receitas são provenientes da Comissão, enquanto 20% decorrem de doações de países específicos, dependendo fundamentalmente da União Europeia para manter sua rotina de funcionamento (caderno de campo, 21 de maio de 2012). Assim como a OIM, o ICMPD cresce em conjunção com a dinâmica de expansão do mundo dos projetos.

Alguns elementos em sua rotina de funcionamento ajudam a mostrar de que maneira a proeminência da articulação entre segurança e migrações ganha corpo na prática de instituições vinculadas à governabilidade migratória. Enquanto o departamento de Administração de Fronteiras recebe recursos diretamente da UE para ações específicas ligadas à gestão fronteiriça, os demais departamentos precisam se ajustar à concorrência e disputa de fundos de editais públicos. Ou seja, a maneira mais ou menos perene de recebimento de recursos também corresponde às priorizações subtemáticas estabelecidas pela Comissão Europeia.

Na época em que realizei a pesquisa de campo, esse departamento era coordenado por um policial de carreira que havia sido "capacitado" previamente em um projeto do ICMPD no Leste Europeu em 2004. Esse dado se repete em outros departamentos, já que, com ele, quatro ou cinco ex-policiais faziam parte da equipe de funcionários, todos contratados a partir de projetos anteriormente conduzidos em seus países de origem. A aproximação dos campos migratório e de segurança ganha materialidade, nesse caso, no próprio perfil dos funcionários, que vinham das áreas de enfrentamento ao crime.

Além disso, elementos adicionais jogam luz sobre o destaque com que a questão migratória tem se associado ao campo da segurança. Em uma das salas de reunião da organização, por exemplo, sobre uma prateleira adjacente a livros e publicações, consta um conjunto de distintivos de corporações policiais de diferentes países dados como presentes em treinamentos ou seminários organizados pela instituição.

Essa constatação etnográfica reforça a percepção de que o campo migratório europeu contemporâneo vem sendo dominado por especialistas e *experts* da área de segurança que proferem palestras tematizando, por exemplo, a "falsificação de documentos" e as "soluções de fronteira inteligentes".[13] A abordagem policial se torna, assim, uma linguagem rotineira para funcionários que atuam com a questão migratória e a expansão da linguagem criminal se consolida enquanto senso comum ao redefinir questões sociais em termos de segurança e de preocupações com "contrabando de migrantes", "falsificação de documentos", "tráfico de pessoas" e "imigração ilegal".

Em um evento de capacitação e treinamento de autoridades de 14 países dos Bálcãs e do Leste Europeu na área de "tráfico para exploração do trabalho forçado", organizado pelo ICMPD, essa ênfase na "segurança" restou evidente. A *Organization for Security and Co-operation in Europe* (OSCE), que tem uma representante especial para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos, enviou uma funcionária para a mesa de abertura, encarregada de tratar conceitualmente da referida temática.

O próprio fato de uma organização como a OSCE ter uma representação específica para lidar com o tráfico de pessoas evidencia a maneira como a questão da segurança tem avançado sobre pautas afetas à mobilidade humana. Preocupada com o fato de o tráfico de pessoas ser uma "ameaça transnacional muito grave à segurança na região da OSCE", a representante falou da necessidade de se "reu-

13 Cito, por exemplo, minha participação no seminário Travel Documents – How Secure Travel Documents are Today? Security Versus Smart Border Solutions, que contou com a apresentação do sr. André Fake ten Caat, do Centro de Identificação de Fraudes e Documentos do Royal Netherlands Marechaussee em Amsterdã. Viena, ICMPD, 4 de setembro de 2012.

nir esforços" e "empreender atividades conjuntas" contra os males advindos da "escravidão moderna". Ainda em sua fala, o tráfico figuraria como a antítese da "liberdade", que seria "nosso mais profundo valor comum".

O evento era financiado pelo governo da Holanda e o representante do Ministério das Relações Exteriores daquele país, que também participou da mesa de abertura, proferiu uma fala em sintonia com a representante da OSCE e direcionada às preocupações que deveriam orientar as autoridades presentes no encontro. Em sua interpretação, as remessas de imigrantes deveriam ser tratadas como potencial "lavagem de dinheiro" oriunda do tráfico de pessoas e as autoridades deveriam inspecionar com mais veemência as agências de viagem e as casas em que residem muitas pessoas dividindo o mesmo espaço. Nesse caso, o posicionamento do financiador representava o ímpeto de controle das práticas associadas à vida de imigrantes, como a desconfiança acerca do envio de remessas e da coabitação em habitações coletivas.

Muitas vezes, o papel das organizações internacionais acaba sendo o de ressignificar posições mais enfáticas de controle e segurança, o que se dá por meio da reapropriação de retóricas e discursos de direitos humanos. Nesse caso, o momento de sinceridade externado pelo representante holandês poderia ser revisto a partir de argumentos que enfatizam simultaneamente a necessidade de proteção do bem-estar dos imigrantes e da integridade das fronteiras territoriais.[14]

A consequência desse tipo de atuação, portanto, é que ideias mais abertamente restritivas em torno do deslocamento de estrangeiros tendem a ser substituídas por noções de controle eficiente e sistemático, atualizando pressupostos de governabilidade enraizados em

14 A ressignificação que menciono pode ser entrevista no conteúdo de um dos folhetos distribuídos pela OIM (2012): "States closer to the EU predominately focus on the approximation towards the EU standards and good practices with a view of a possible future EU membership, or at least gaining as much benefit as possible from the opportunities offered by the EU within the Eastern Partnership, in particular the facilitated visa regime, whereas other countries aim specifically at enhancing their national capacity to better cope with an unprecedented increase in the cross-border flows of persons and goods, while at the same time ensuring the integrity of their borders and safeguarding their national economies against transnational threats".

instituições estatais. É nesse sentido que o papel das organizações internacionais na difusão de estratégias, linguagens e tecnologias de vigilância e controle de populações deve ser considerado.

## Considerações finais

As reflexões apresentadas buscam descrever o papel de determinados organismos internacionais na padronização de visões hegemônicas acerca do fenômeno migratório e na consolidação de lógicas de "governança internacional das fronteiras". Nesse sentido, foi dado destaque à reapropriação de discursos de direitos humanos para a efetivação de práticas de vigilância e controle, o que concorre para a transnacionalização *de facto* da política migratória (SASSEN, 2003).

Nunca é demais reiterar que, se a legitimidade dessas organizações é potencializada pela imparcialidade que outorgam a suas atividades "técnicas", sua atuação se dá em estreita simbiose e dependência dos financiadores de seus projetos. Por isso, também procurei mostrar como essas instituições têm reforçado a aproximação da questão migratória ao campo da justiça criminal, o que corresponde a interpretações hegemônicas difundidas no âmbito do bloco regional europeu e de grandes financiadores internacionais.

As reflexões expostas enfatizam como essas organizações têm ajudado os Estados que as financiam a construir uma nova semântica da gestão migratória, tornando mais palatável a implementação de sistemas eficazes de vigilância e controle da mobilidade.

## Referências


ANDRIJASEVIC, Rutivica; WALTERS, William. The International Organization for Migration and the international government of borders. *Environment and Planning D: Society and Space*, n. 28, p. 977–999, 2010.

ARENDT, Hanna. *Eichmann em Jerusalém – um relato sobre a banalidade do mal.* São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

COMISSÃO EUROPEIA. *Ação da UE em matéria de pressões migratórias – uma resposta estratégica.* Bruxelas: UE, 2012.

_____. *2º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo*. Bruxelas: UE, 2011.

_____. *3º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo*. Bruxelas: UE, 2012.

_____. *4º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo*. Bruxelas: UE, 2013.

_____. *Programa Temático – Migração e Asilo (2007-2013)*. Abordagem global para as migrações. Bruxelas: UE, 2008.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant G. *The internationalization of palace wars: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American States*. Chicago: The University of Chicago Press, 2002.

DIAS, Guilherme M. *Migração e crime: desconstrução das políticas de segurança e tráfico de pessoas*. Tese (doutorado em Antropologia Social). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2014.

_____.; SPRANDEL, Marcia A. A temática do tráfico de pessoas no contexto brasileiro. *Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana (REMHU)*, *n.* 35, p. 155-170, 2010.

_____. Reflexões sobre políticas para migrações e tráfico de pessoas no Brasil. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana (REMHU)*, Brasília, n. 37, p. 59-77, 2011.

DOMENECH, Eduardo. La governabilidad migratória en la Argentina: hacia la instauración de políticas de control con 'rostro humano'. In: CONGRESO DE LA RED INTERNACIONAL DE MIGRACIÓN Y DESAROLLO, IV, Quito, 2011. Quito, Ecuador: Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, 18-20 maio 2011.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Antropologia e Desenvolvimento: o estado das artes. In: *CONFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO (CODE), II. Anais... ABA, 2011.* (Projeto Desafios e perspectivas antropológicas).

FELDMAN, Gregory. Illuminating the apparatus: steps toward a nonlocal ethnography of global governance. In: SHORE, Cris; WRIGHT, Susan; PERÒ, David (Eds.). *Policy worlds: anthropology and the analysis of contemporary power*. Nova York: Berghan, 2011.

FELDMAN, Gregory. *The migration appartatus: security, labor, and policymaking in the European Union.* Standford: Standford University Press, 2012.

FRANK Düvell. "Human Rights watchdogs condemn IOM" Statewatch Bulletin, May, 2003.

GEIGER, Martin; PÉCOUD, Antoine. *The politics of international migration management*. Houndmills; Basingstoke: Palgrave Macillan, 2010.

GUDYNAS, Eduardo. Buen vivir: germinando alternativas al desarrollo. *América Latina en Movimiento*, Quito, n. 46, p. 1-462, 2011.

_____.; ACOSTA, Alberto. La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa. *Utopía y Praxis Latinoamericana, v.* 16, n. 53, p. 71-83, 2011.

HERZ, Mônica; HOFFMAN, Andrea R. *Organizações internacionais: história e práticas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

INTERNATIONAL CENTRE FOR MIGRATION POLICY DEVELOPMENT (ICMPD). *EU Cooperation Instruments in the Field of Migration, Border Management & Protection*. [s. l.], 2013.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. In: _____. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Pedagógica e Universitária, 1974.

MULDER, Frank. Os segredos da fortaleza Europa. [s. l.], 2012. Disponível em: http://www.presseurop.eu/pt/content/article/2804511-os-segredos-da-fortaleza-europa?xtor=RSS-9.

NICAISE, Natacha C. La construction sociale de la générosité et la politique de développement européenne. *Revue Tiers Monde*, n. 200, p. 767-783, 2009.

PEREYRA, Silvana Santi. El nuevo orden migratorio global: el papel de la Organización Internacional para las Migraciones (OIM). In: *ENCUENTRO DEL CENTRO DE REFLEXIÓN EN POLÍTICA INTERNACIONAL (CERPI), V; JORNADAS DEL CENTRO DE ESTUDIOS SUDAMERICANOS (CENSUD), III, La Plata, 2011. Anais... Argentina:* Universidad Nacional de La Plata, 2011.

QUIJANO, Aníbal. El fantasma del desarrollo en América Latina. *Revista Venezolana de Economía Y Ciencias Sociales*. Caracas: Universidad Central de Venezuela, v. 6, n. 2, p. 73-90, 2000.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento. *Novos Estudos Cebrap*, n. 80, p. 109-125, 2008.

SASSEN, Saskia. *Los espectros de la globalización*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2003.

SCHROEDER, Peter. Antropologia do desenvolvimento: uma bibliografia introdutória. *Revista Anthropológicas*, v. 15, n. 2, p. 199-226, 2004.

SERRANO, Maria Luz Estupiñán. *Acerca de la gobernanza y la gestión migratória*. Crítica del papel de la OIM em el gobierno de la migración internacional y regional. Clacso, 2013. (*Série Documentos de Trabajo)*.

SILVA, Kelly Cristiane da. *Paradoxos da autodeterminação: a construção do Estado-nação e práticas da ONU em Timor-Leste*. Tese (doutorado em Antropologia Social). Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. Notas (muito) breves sobre a cooperação técnica internacional para o desenvolvimento. In: SILVA, Kelly Cristiane da; SIMIÃO, Daniel Schroeter (Orgs.). *Timor-Leste por trás do palco: cooperação internacional e a dialética da formação do Estado*. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

The Borders of Punishment: Migration, Citizenship, and Social Exclusion edited by Katja Franko Aas, Mary Bosworth. Oxford nd London: Oxford University Press, 2013

# "Nossos mortos têm voz": deslocamentos sociais, afetos e ação política em perspectiva comparativa[1]

*Liliana Sanjurjo*[2]

Diante do recrudescimento de políticas de criminalização da pobreza, que operam deslocamentos de pessoas e populações por meio do assassinato, do desaparecimento forçado, do encarceramento e de novas formas de expulsão (Sassen 2014)[3] , observa-se em diversos espaços nacionais a emergência de coletivos de familiares de vítimas de violências, que colocam suas demandas em linguagem de parentesco e de direitos humanos, tomando o feminino, o vínculo materno, os laços familiares e os afetos que deles derivam, como imperativo para a ação pública/política e para a denúncia daquilo que é concebido como *violência de Estado*."

Baseada em diferentes pesquisas etnográficas sobre o campo de ativismo de movimentos de familiares de vítimas da violência institucional na Argentina e no Brasil, busco examinar criticamente as relações entre gênero, parentesco, política e práticas sociais de memória, bem como os dispositivos de gestão da vida e da ordem social em contextos etnográficos particulares. Tomo, como ponto de partida, uma etnografia sobre o movimento de familiares de desa-

1 Texto baseado em pesquisa de doutorado, realizada no PPGAS/UNICAMP com financiamento da FAPESP, e em pesquisa de pós-doutorado, realizada no PPGAS/UFSCar e, atualmente, no PPCIS/UERJ, com financiamento da CAPES. Agradeço a todas/os interlocutoras/es dessas pesquisas, sobretudo aos familiares, a quem devo e dedico este trabalho. Quero também registrar meu agradecimento à Bela Feldman-Bianco pela orientação ao trabalho e pela continuidade dos diálogos críticos sempre pertinentes, assim como expressar meu agradecimento à Adriana Vianna pela sugestão de atentar para os "trânsitos" e "circulações" das mães ativistas do Brasil, sugestão que levou às reflexões aqui realizadas. Uma versão expandida desse texto foi originalmente publicada em inglês na revista Vibrant, dossier "Urban Peripherie" (*Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology, v. 14, n.3. September to December* 2017).

2 Doutora em Antropologia Social pelo PPGAS/Unicamp, pós-doutoranda pelo PPCIS/Uerj e pesquisadora associada do Centro de Estudos de Migrações Internacionais (Cemi) do IFCH/Unicamp.

3 Para uma noção crítica da noção de deslocamentos sociais, ver também Feldman-Bianco (2015).

parecidos da ditadura militar argentina (1976-1983)[4] para refletir sobre um estudo de caso que estou atualmente realizando no Brasil no qual acompanho coletivos organizados no período democrático e integrados por familiares de vítimas da violência policial nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro – respectivamente, o m*ovimento Mães de Maio e a Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência.*

A partir do enfoque comparativo, argumento como as relações estabelecidas entre esses coletivos permitem a construção de estratégias compartilhadas de ação política, bem como a produção de sentidos comuns ante as desigualdades e violências sofridas. O intuito é problematizar em que medida os deslocamentos (por vezes transnacionais) desses ativistas colocam em circulação práticas, saberes, experiências e repertórios de ação política, conformando um campo de ação que se dirige a construir memórias, visibilizar as vítimas e denunciar a seletividade da violência perpetrada.

## Memória, verdade e justiça

> Primero buscamos a los desaparecidos. Primero los buscamos porque no podíamos pensar que tantos miles habían muerto, que los habían matado [...]. Después, cuando nos dimos cuenta de que no los encontrábamos, realmente comenzamos a reivindicarlos como militantes, revolucionarios, socialistas.[5]

> Em Junho de 2012, foi exumado o corpo do guerrêro Edson Rogério, no cemitério Areia Branca, em Santos (SP). Ele, que era gari e trabalhava naquele dia com atestado de licença médica, mesmo assim foi assassinado durante os Crimes de Maio de 2006, na Baixada Santista, por grupos de extermínio ligados direta ou indiretamente à Polícia Militar do Estado de São Paulo. Sua mãe, a guerrêra Débora Maria da Silva, é uma das fundadoras do nosso movimento Mães de Maio. A exumação foi uma vitória parcial

4 "Familiares de desaparecidos y detenidos por razones políticas, Madres de Plaza de Mayo, Abuelas de Plaza de Mayo e H.I.J.O.S. (Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio)."

5 Depoimento registrado em 12 de julho de 2007 em Buenos Aires. O filho e a nora de Nadia desapareceram em julho de 1977.

> da Débora, de nosso movimento e de tod@s que lutam contra o Genocídio Periférico no Brasil [...]. O pedido da exumação poderia (e ainda poderá) significar um importante passo na luta pelo Direito à Memória, à Verdade e à Justiça para o caso de Edson e para todas as vítimas dos Crimes de Maio de 2006 [...]. Nós do "Mães de Maio" acreditamos que essa "vitória" possa estimular a federalização dos Crimes de Maio, assim sendo, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal poderiam passar a investigar os assassinatos praticados por agentes policiais. Além da importante criação da Comissão Nacional da Verdade e da Justiça para os Crimes do Estado Democrático contra a Juventude Pobre, Negra e Periférica (de 1988 até os dias de hoje). 13 de Junho de 2013, Movimento Mães de Maio da Democracia Brasileira.[6]

O primeiro depoimento é de Nadia de Ricny, integrante das *Madres de Plaza de Mayo*, coletivo conformado por mães de desaparecidos políticos da última ditadura civil-militar argentina (1976-1983). O que fica evidente nas narrativas das *madres* é a centralidade atribuída à trajetória política de seus filhos. Elas mobilizam categorias – como "*militante*", "*revolucionário*", "*socialista*" –, para localizá-los num dos lados do campo de disputa política e ressignificam os ideais defendidos por eles, tal como o de "*justiça social*". Essas *madres* afirmam tornar próprias as bandeiras de luta de seus filhos, impondo como necessidade a continuidade dos ideais pelos quais lutaram (e morreram) os desaparecidos. Transformam, assim, os afetos, o parentesco e o imperativo de memória numa ação explicitamente política.

Desde abril de 1977, quando começaram a protestar na *Plaza de Mayo*, *madres* e outros familiares procuraram tornar público um problema que as autoridades militares insistiam em ocultar: a existência de milhares de desaparecidos políticos no país. Após décadas de incessante ativismo, suas demandas por "*memória, verdade e justiça*" se ampliaram e ganharam legitimidade social: condenação penal dos responsáveis por *crimes de lesa humanidade*; esclarecimento da *verdade* sobre o destino das vítimas; *restituição* da iden-

6 Texto do movimento *Mães de Maio* de 13 de junho de 2013. Disponível em: http://maesdemaio.blogspot.com.br/. Acesso em: 10 set. 2013.

tidade dos filhos de desaparecidos *apropriados* ilegalmente;[7] reivindicação dos ideais políticos defendidos pelos tombados; construção de uma memória coletiva sobre a ditadura. Longe de haver um consenso em torno dessas demandas, as mesmas se constituem em um campo permanente de disputa política no país, sobretudo no que se refere aos sentidos atribuídos ao passado ditatorial e aos desaparecidos, bem como às políticas institucionais a serem implementadas a fim de reparar o legado de violações.

Já o segundo testemunho se refere a um texto divulgado pelo movimento Mães de Maio, coletivo brasileiro conformado por mães de jovens moradores das periferias da cidade de São Paulo e da Baixada Santista vítimas da violência policial no episódio que ficou conhecido como Crimes de Maio. Os Crimes de Maio fazem referência aos homicídios e casos de desaparecimento forçado cometidos pela polícia militar do estado de São Paulo entre 12 e 20 de maio de 2006. Sob a justificativa de que a cidade de São Paulo estava sob ataque da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC), a Polícia Militar viria a executar cerca de 600 jovens residentes em zonas periféricas de São Paulo e da Baixada Santista. Ainda que em resposta a um contexto histórico distinto (período democrático e periferias das cidades brasileiras), de forma semelhante às Madres de Plaza de Mayo na Argentina, integrantes do movimento Mães de Maio de São Paulo transformam os afetos e os vínculos familiares com as vítimas da repressão em imperativo para a atuação política e para a denúncia pública daquilo que designam como "violência de Estado".

Como parte de sua estratégia de luta política para o reconhecimento de direitos (e aqui ganha ênfase o *direito à vida*), as *Mães de Maio* e outros coletivos de familiares de vítimas da violência policial no Brasil colocam em ação *performances* públicas e mobilizam narrativas, categorias e figuras que são próprias ao repertório da militância de familiares e vítimas das ditaduras militares: exigem a responsabilização penal dos agentes do Estado acusados de violações

7 "*Apropriação*" é a categoria empregada para se referir a um grupo de aproximadamente 500 crianças, filhas e filhos de desaparecidos políticos, sequestrados durante a ditadura militar. Em outros momentos (SANJURJO, 2013, 2014), explorei as polêmicas que envolvem o processo de "*restituição*" da identidade das crianças desaparecidas, examinando como o sangue se converte em instrumento crítico para afirmação de memórias e verdades sobre a ditadura argentina.

aos direitos humanos; clamam por "*memória, verdade, justiça, liberdade e reparação*"; afirmam a existência de um *genocídio*, especificamente "*periférico, da juventude pobre e negra*"; propõem a constituição de uma "*Comissão Nacional da Verdade e da Justiça para os Crimes do Estado Democrático contra a Juventude Pobre, Negra e Periférica (de 1988 até os dias de hoje)*". Desse modo, o *movimento Mães de Maio* busca interpelar o Estado e a sociedade recorrendo à mesma linguagem que confere capital social e político aos familiares de vítimas das ditaduras civis-militares.

Contudo, enquanto na Argentina o movimento de familiares de desaparecidos põe em relevo a identidade política das vítimas para explicar a violência de Estado – no período ditatorial, a definição do "inimigo" teria sido diretamente política[8] –, no Brasil, as Mães de Maio e outros coletivos de familiares de vítimas da violência policial no período democrático buscam enfatizar o critério racial (negros), etário (jovens), de classe (pobres) e territorial (periferias/favelas) da repressão perpetrada.[9] Diferenças à parte, em ambos os casos, é do campo de luta por "memória, verdade e justiça" que esses ativistas, pautados nos vínculos familiares que guardam com as vítimas da violência institucional, buscam reconhecimento social, afirmar narrativas, memórias e identidades, bem como abrir os caminhos legais para a responsabilização penal de agentes do Estado acusados de violações.

## Dos sentidos e valores dos mortos e da violência

O esforço empreendido na reconstrução da memória e da trajetória dos tombados, bem como de "*limpeza simbólica" (MACHADO DA SILVA, 2008; MACHADO DA SILVA e LEITE, 2007)* das vítimas ("*mi hijo no era terrorista*" ou "*meu filho não era bandido*"), parece

8 Como aponta Feierstein (2007), diferentemente do caso guatemalteco, onde o racismo contra a população indígena articulou a figura étnico-política do "índio comunista", na experiência ditatorial argentina, a figura do "delinquente subversivo" se desvinculou de referências étnicas ou raciais.

9 Para uma análise que trata da Rede de *Comunidades e Movimentos Contra a Violência*, ver Farias (2007, 2014), Vianna e Farias (2011) e Vianna (2013). Para trabalhos outros que tratam da mobilização de familiares de vítimas da violência no Rio de Janeiro, ver Araújo (2007, 2014), Birman e Leite (2004), Catela e Novaes (2004), Leite (2003, 2004).

ser um dos eixos norteadores das ações dos familiares de vítimas da violência de Estado na Argentina e no Brasil. Através do trabalho de mobilização, esses familiares buscam imprimir sentidos específicos aos eventos de violência sofridos, significando-os ora como episódios de violência excepcional, ora como parte da violência rotineira e cotidiana cometida pelo Estado contra grupos específicos da população nacional. Além do mais, concomitante à luta dos familiares por "justiça", moralidades são postas em disputa, imprimindo valorações às vítimas e aos perpetradores, sendo o julgamento moral das partes do conflito central para a construção de memórias e verdades, bem como para a redefinição dos sentidos da própria morte.

Como já discuti em outro momento, tanto durante a ditadura militar quanto na presente forma democrática, os governos colocam em ação enunciados valorativos para justificar, sobretudo moralmente, as políticas estatais de segurança e os atos repressivos perpetrados contra aqueles categorizados como seus "inimigos internos", atualizando dispositivos de gestão da vida e da ordem social em contextos fortemente marcados pela morte violenta. Gestão, portanto, que tem o assassinato como possibilidade mais ou menos presente e que culmina em processos de categorização, hierarquização e construção de fronteiras sociais.[10] São assim construídas, pública e conjunturalmente, distintas grades de inteligibilidade que permitem a justificação de medidas letais por parte do Estado contra aqueles que são considerados inimigos a serem combatidos, medidas que foram colocadas em termos de "combate e guerra à subversão e segurança nacional", no caso da ditadura militar, ou de "combate ao crime, guerra às drogas e segurança pública" na presente forma democrática.[11]

---

10 Parte das reflexões apresentadas aqui começaram a ser delineadas em outro texto (SANJURJO e FELTRAN, 2015), em diálogo com Gabriel Feltran, a quem agradeço pelas análises críticas desenvolvidas conjuntamente. Ver também Feltran (2011, 2014) para uma análise acerca da relação entre violência, política e formas de gestão da morte nas periferias de São Paulo.

11 Seguindo Machado da Silva (2008) e Misse (2011), as expressões "*segurança nacional*" e "*segurança pública*" (poderíamos acrescentar também "*violência urbana*") não são tomadas aqui como categorias analíticas, mas como representações na medida em que conformam categorias de entendimento que conferem sentido à experiência de vida nas cidades, consolidando representações para a compreensão de práticas e relações às quais elas se referem.

Tal produção discursiva, da qual deriva um recorte moral do conjunto da população nos termos da guerra do bem contra o mal, tem como uma de suas principais consequências a suspensão da validade da vida de sujeitos e grupos cujo estatuto político – e, muitas vezes, também o estatuto legal – se encontra suspenso. Seguindo Butler (2006, 2010), torna-se pertinente indagar sobre as circunstâncias e perspectivas que fazem com que certas vidas sejam lamentadas e dignas de luto em público, enquanto outras não o são, já que entendidas como vidas animando corpos que devem tombar numa "guerra justa" (eram "terroristas", "delinquentes", "subversivos", "traficantes", "do crime organizado"); corpos deslocados da humanidade, considerados pelo poder como desimportantes, supérfluos, vidas que deveriam ser corrigidas ou que não mereceriam ser vividas.

No caso da ditadura militar argentina, o governo ditatorial justificaria moralmente a repressão se apresentando como combatente de uma "guerra" travada "em nome de Deus", pela "defesa nacional", pelos "verdadeiros valores da nação" e da cultura "ocidental e cristã" contra o "inimigo subversivo" e o "ateísmo marxista". Atrocidades seriam, assim, justificadas como sequelas, excessos, imprecisões ou equívocos (fatos supostamente inevitáveis nas guerras) cometidos no contexto de uma ação legítima.[12] "Subversão" se tornaria a categoria englobante utilizada para delimitar as fronteiras de pertencimento à nação. A figura do "delinquente subversivo" surgia, então, como identidade dissonante da ordem social. Nessa operatória, o governo ditatorial criminalizava a oposição política, produzindo uma nova categoria de pessoa, os *detenidos-desaparecidos,* que, encarcerados clandestinamente e assim deslocados da vida social, eram condenados à morte silenciosa, perdendo seu estatuto político e legal: seriam os cadáveres sem nome ou história, os corpos destituídos de identidade e privados do direito ao luto (CALVEIRO, 2008; CATELA, 2001; CRENZEL, 2008). Ao serem excluídos dos sistemas de inscrição da morte, a aposta era na impossibilidade da memória dos desaparecidos pela ausência do corpo.

Foi através de uma série de disputas políticas, simbólicas e jurídicas na qual se encontram empenhados há mais de 30 anos que os

12 Para análises acerca das narrativas militares sobre a repressão ditatorial na Argentina, ver Filc (1997), Salvi (2008, 2010) e Sanjurjo (2016).

coletivos de familiares de desaparecidos na Argentina foram adquirindo legitimidade social, consolidando publicamente um conjunto de representações sobre o passado ditatorial. Enquanto, na década de 1980, os familiares buscaram *despolitizar* a questão dos desaparecidos (afirmando que as vítimas não eram terroristas, mas sim *"bons jovens, estudantes, trabalhadores e pais de família")*, atualmente, se empenham precisamente em demonstrar o que faziam as vítimas *politicamente* para que fossem transformadas em alvos da repressão. Ou seja, se, no período de transição democrática, as histórias de militância dos desaparecidos se viram silenciadas, esse silêncio deve ser lido diante de um contexto de alta adesão aos discursos que justificavam a violência letal. Para não integrar a alteridade negativa da ditadura ("*subversão*"), a denúncia da repressão perderia seu contorno ideológico, dando lugar à construção de uma narrativa humanitária que convertia os desaparecidos em "*vítimas de graves violações aos direitos humanos*".[13] Foi somente na segunda metade da década de 1990 que a memória dos desaparecidos começou a ser definida em termos políticos, sendo agora reconhecidos como seres produtores de política ("*militantes populares*", "*socialistas*", "*revolucionários*") assassinados devido aos projetos políticos que encarnavam.

Atualmente, a argumentação se dirige a comprovar que o Estado teria executado um plano sistemático de tortura e extermínio contra um grupo específico da população nacional argentina, definido previamente segundo critérios políticos. Tal entendimento, condensado sob os termos "*terrorismo de Estado" ou "genocídio por razões políticas*", é constitutivo do processo de elaboração de sentidos do desaparecimento e da violência sofrida como "*crime político*". O processo de construção desses sentidos, que inclui o esforço de definir e categorizar juridicamente a figura do "*desaparecimento forçado*" como "*delito de lesa-humanidade*", é parte de uma luta histórica travada pelo movimento de familiares de desaparecidos em prol da realização de "justiça" e da elaboração de uma narrativa sobre esse "*evento crítico*" (DAS, 1995, 2007). Compreendido, portanto, como um episódio de violência excepcional, os familiares procuram marcar e sustentar a distinção entre o homicídio e o desa-

13 Para uma discussão sobre a despolitização do relato sobre a ditadura argentina no período de transição democrática, ver Crenzel (2008), Feld (2002) e Jelin (2008).

parecimento forçado, defendendo uma tipificação penal específica (crime de *lesa-humanidade*, de natureza imprescritível) e salientando as suas implicações sociais particulares, que decorreriam de uma forma de supressão radical de pessoas cuja caracterização central seria a tentativa de apagamento físico e simbólico do "outro".

Já no Brasil contemporâneo, o que se evidencia – seja através das estatísticas de homicídio, seja através das denúncias de organismos de direitos humanos e coletivos conformados por familiares das vítimas de ações policiais – é que o recurso à violência institucional se constitui também como um instrumento fundamental da atual forma de governo conhecida como democracia, através da ação direta que criminaliza determinados segmentos da *população* para, em seguida, deslocá-los, expulsá-los, encarcerá-los ou exterminá-los como parte de procedimentos administrativos. As cifras de homicídio e as denúncias dos familiares expõem precisamente a seletividade dessa violência de Estado, caracterizada pelo flagrante recorte racial (negros), etário (jovens), de classe (pobres) e territorial (favelas/periferias) da população majoritariamente vitimada.

A violência letal dirigida a essa população é justificada e legitimada moralmente como um mal necessário da política de "*segurança pública*" visando combater o "*crime*" que se propaga em favelas e periferias. As denúncias de homicídios (decorrentes de intervenção policial e usualmente registradas como "autos de resistência" ou "mortos por resistência", a depender do estado da federação) não têm seguimento jurídico e são recebidas publicamente com indiferença ou silêncio. Além do mais, como destacam Mallart (2014) e Godoi (2011), não apenas "suspeitas" de serem criminosos, mas também passagens pelo sistema de justiça criminal e pelo sistema carcerário operam como critério privilegiado de seleção, marcando uma linha entre aqueles que devem morrer e os que podem viver. Chacinas como os Crimes de Maio de 2006 evidenciam como a "ficha criminal" e "indícios de passagem" funcionam como critério para a ação letal e, muitas vezes, o desaparecimento forçado.

Como reação a esse processo, de maneira crescente e cada vez mais articulada no plano nacional e transnacional, distintos coletivos de familiares de vítimas da violência policial se organizam para denunciar a repressão e buscar legitimidade para suas demandas por

"memória, verdade e justiça". A intenção é crescer em capacidade de legitimação pública, consolidando sentidos acerca dos mortos, das mortes e da violência sofrida a fim de assegurar direitos em sua vida cotidiana. O esforço pela construção da memória das vítimas – que se expressa no lema "Nossos mortos têm voz" das Mães de Maio – emerge como uma questão crucial da militância dos familiares como forma de se contrapor ao silenciamento e à indiferença sobre essas mortes. Diante do crescente processo de criminalização dos moradores das periferias e favelas e da alta adesão aos discursos políticos e morais que justificam a violência letal (eram "bandidos", "traficantes", "suspeitos"), os familiares primeiramente se forjam como militantes políticos, buscando se distanciar da alteridade negativa construída pelo regime discursivo de "combate ao crime". Procuram, assim, valorizar moralmente as vítimas, afirmando que seus mortos eram "pessoas honestas", "trabalhadores", "estudantes", "pais de família", "não tinham relação com o tráfico".

Mais recentemente, pode-se observar também como as mães que são ativistas junto ao movimento Mães de Maio e à Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência, durante os atos públicos que protagonizam, começam a recorrer à noção de universalidade de direitos através de falas nas quais postulam que "mesmo se meu filho fosse traficante, era um cidadão, não poderia ter sido executado sumariamente pela polícia". Além do mais, através da construção de uma ampla rede de articulação política – que inclui juristas, defensores públicos, pesquisadores, movimentos sociais, organizações nacionais e internacionais de direitos humanos e coletivos de familiares de vítimas da violência institucional do Brasil e de outros países do continente –, essas mães vêm buscando conformar representações públicas sobre as violências padecidas e, desse modo, como propõem Das e Walton (2015), vão dando forma e substância à atual forma de governo designada como "democracia" no Brasil contemporâneo.

## Deslocamentos sociais, afetos e ação política

> Quando a gente tem um filho assassinado, a gente não tem direito ao luto, a gente tem que se jogar na luta. Porque a polícia, uma

> parte da sociedade e a grande mídia sempre colocam os nossos filhos como suspeitos, querendo legitimar esses assassinatos. A gente tem que se jogar na luta para mostrar a verdadeira face do que acontece. Porque realmente é um genocídio. São assassinatos que têm endereço, que são as favelas e as periferias. É muito difícil porque, para a polícia, não basta somente tirar a vida dos nossos filhos. É preciso também criminalizá-los. Eu carrego a foto do Johnatha no meu peito, mas eu tenho a consciência de que a imagem dele não representa só ele. Representa vários jovens que são assassinados todos os dias. Eu falo em nome de várias mães e de vários filhos que foram assassinados. [...] As mortes dos nossos filhos e nas favelas não importam, não têm visibilidade aqui. Por isso, sentimos a necessidade de sair lá fora para gritar e dar visibilidade ao que acontece aqui, para mostrar o que está acontecendo. Para nós, é importante que a verdade seja mostrada.[14]

Com essas palavras, Ana Paula Oliveira, membro da Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência e do coletivo Mães de Manguinhos, se pronunciaria durante uma coletiva de imprensa organizada no Rio de Janeiro, no dia 20 de junho de 2016, junto a integrantes do movimento Mães de Maio e do Fórum de Juventudes do Rio de Janeiro, para a recepção de ativistas do movimento norte-americano Black Lives Matter. Passar do luto à luta para combater a violência e a criminalização que acomete as populações que residem nos territórios da pobreza, para construir a memória dos mortos e afirmar que as vidas de seus filhos e das favelas importam, bem como para mostrar a verdade do que acontece no cotidiano dessas comunidades, se apresenta como um imperativo para essa mãe, que se tornou ativista após o assassinato de seu filho Johnatha. Ana Paula salienta ainda a importância da realização de denúncias no plano internacional para que a violência sofrida possa adquirir alguma visibilidade social.

14 Fala de Ana Paula Oliveira em 20 de junho de 2016. Ana Paula é mãe de Johnatha de Oliveira Lima, jovem de 19 anos executado por policiais militares da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) em 14 de maio de 2014 na favela de Manguinhos, no Rio de Janeiro.

Tem sido crescente a articulação entre esses coletivos de familiares no Brasil. Pode-se dizer que as mães ativistas da *Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência do Rio de Janeiro e das Mães de Maio* de São Paulo já trabalham de forma integrada, participando, em ambas as cidades, de atos públicos que organizam em memória de seus mortos e dos episódios de violência que viveram. Em maio de 2016, as mães do Rio de Janeiro viajaram especialmente a São Paulo para participar de uma série de atividades organizadas pelo movimento Mães de Maio por conta do aniversário de 10 anos dos Crimes de Maio. Por outro lado, as ativistas das Mães de Maio realizaram viagens periódicas ao Rio de Janeiro para participar das atividades da Rede. Em maio de 2015, por exemplo, estiveram presentes em um ato na favela de Manguinhos em memória da morte do filho de Ana Paula Oliveira.[15]

O que vale destacar aqui é a importância dessa rede de articulações para que suas demandas cresçam em legitimidade e visibilidade pública. Mais recentemente, essas mães vêm ampliando o seu campo de ação no plano transnacional, realizando campanhas de denúncia em outros países. As Mães de Maio, por exemplo, através da campanha "Jovem Negro Vivo", promovida pela Anistia Internacional, viajaram, no início de 2016, a Nova York e lá entraram em contato com o movimento norte-americano Black Lives Matter. Posteriormente, como já mencionado, receberam ativistas desse movimento no Brasil, assim como coletivos de familiares de outras partes do continente, como foi o caso da recepção, em junho de 2015, da Caravana 43 Ayotzinapa, integrada por familiares de alguns dos 43 estudantes desaparecidos em 2014 na cidade de Iguala, México. As mães

15 Durante o ano de 2015, as mães de São Paulo e do Rio de Janeiro protagonizaram diversas atividades no Rio de Janeiro: debates públicos; realização da *"Vigília das Mães"* em memória da Chacina da Candelária; audiências públicas; realização do evento "*25 anos de Acari 1990-2015*", em homenagem às vítimas da Chacina de Acari e das *Mães de Acari*, pioneiras desse tipo de mobilização no Brasil; participação do lançamento do relatório *Você matou meu filho*, parte da campanha "*Jovem Negro Vivo"* promovida pela Anistia Internacional visando divulgar os dados referentes aos homicídios decorrentes de intervenção policial entre 2010 e 2014 no Rio de Janeiro. Poderiam ainda ser mencionadas inúmeras outras atividades que esses coletivos realizam conjuntamente, além daquelas levadas a cabo junto a familiares de outras regiões do Brasil, como é o caso do movimento *Reaja ou Será Mort@* de Salvador, Bahia.

de São Paulo, do Rio de Janeiro e os familiares dos estudantes mexicanos se reuniram na favela da Maré (Rio de Janeiro) para denunciar os desaparecimentos forçados e a violência de Estado vivida em distintas regiões da América Latina, bem como para debater estratégias de mobilização conjunta.

Desse modo, os deslocamentos (por vezes transnacionais) dessas ativistas colocam em circulação práticas, saberes, experiências e repertórios de ação política. Em grande medida espelhadas na luta das Madres e Abuelas de Plaza de Mayo argentinas – que as Mães de Maio viriam a conhecer por intermédio do grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo, servindo de inspiração para a designação do movimento –, os coletivos de familiares no Brasil também emergem na cena pública colocando suas demandas por "memória, verdade e justiça" em linguagem de parentesco e de direitos humanos, ancorados nas relações de consanguinidade e afeto que seus integrantes guardam com as vítimas da violência. Dessa forma, procuram interpelar o Estado e denunciar à comunidade nacional e internacional as violações cometidas em pleno governo democrático.

Suas ações se baseiam no reconhecimento de que compartilham um vínculo de parentesco com pessoas assassinadas e desaparecidas nas mãos de membros das forças de segurança, mobilizando (afetiva e estrategicamente) representações de gênero, do lugar do feminino, do vínculo materno e dos laços familiares na vida social. E se é possível dizer que a figura da mãe se encontra associada à ideia de afeto, de natural, de doméstico, bem como de cuidado e geração da vida, a imagem que essas ativistas marcam é o da "mãe" que deixa o seu lugar doméstico "natural" para ocupar espaços públicos onde suas denúncias possam ganhar sentido e repercussão social. Lançando mão de retóricas e performances semelhantes às utilizadas (e consagradas) pelas organizações de familiares de desaparecidos das ditaduras argentina e brasileira, essas mães ativistas igualmente recorrem à figura da "vítima" (SARTI, 2011), aos laços de parentesco, às metáforas do corpo, bem como às narrativas de dor, do sofrimento e do luto.[16] Se apresentam, ainda, como portadoras de uma "verdade silenciada", forjando uma narrativa e uma memória reativa para

16 Para uma etnografia que trata das mobilizações de familiares de mortos e desaparecidos da ditadura no Brasil, ver Azevedo (2016). Para trabalhos que exploram as

contestar os discursos que justificam a violência letal, ressaltando as qualidades morais de si próprias e de seus mortos.

Assim como o parentesco, a dor emerge como um eixo estruturante, fortalecendo os laços entre essas mães. Quando colocada em circulação como valor, a dor ajuda a legitimar e fundamentar a sua autoridade moral (PITA, 2005), revelando os sentidos e os valores que fundamentam as ações dos familiares, que expressam suas demandas por "memória, verdade e justiça" em termos de obrigações morais, familiares e políticas. Como apontam Das e Randeria (2015), quando a violência e a pobreza estão imbricadas, as vidas dependem de novas éticas e estéticas por meio da reelaboração de categorias como parentesco e comunidade.

Além disso, num processo que poderíamos denominar de essencialização estratégica (BRAH, 2006), essas mães vêm se servindo (e explorando) o potencial político da noção de "direitos humanos", dando lugar à construção de uma narrativa humanitária que convoca o interlocutor a se sensibilizar, "enquanto ser humano", com as violências padecidas. Convertendo o lema "Nossos mortos têm voz" em uma questão crucial de sua militância, as mães reagem à violência com sua voz e seu corpo: vestem imagens (fotografias dos mortos) e evocam memórias para restituir "verdade", relações, projetos de vida e direitos, conformando uma cultura material e imaterial que se dirige a transmitir memórias e "vivificar" os mortos e desaparecidos. Colocam, assim, à disposição corpos, afetos e objetos para representar as vítimas e denunciar a "violência de Estado".

Para além da construção de estratégias e repertórios de ação política compartilhados, cabe relevar em que medida os deslocamentos dessas mães ativistas e as articulações estabelecidas entre esses coletivos de familiares levam à produção de sentidos comuns ante as desigualdades e violências sofridas. Débora Maria da Silva, do movimento Mães de Maio, me relatou que as mães brasileiras apenas começaram a utilizar o termo "terrorismo de Estado" após contato

---

vinculações entre dor, emoção e ação política entre familiares de vítimas da violência no Rio de Janeiro, ver Araújo (2014), Freire (2010), Leite (2003), Vianna (2013) e Vianna e Farias (2011). Para o caso argentino, ver Pita (2010), Salvi (2010) e Zenobi (2014). Ver também Lacerda (2015) para um etnografia que explora as relações entre sofrimento, parentesco e política na região amazônica (Altamira, Pará).

com as Madres de Plaza de Mayo. Além disso, a noção de "genocídio" também passaria a ser amplamente mobilizada para significar a violência experimentada nas periferias brasileiras. Contudo, tal noção ganharia, no Brasil, novos sentidos através das vozes desses familiares quando reiteradamente denunciam, em seus atos e discursos públicos, que "o genocídio no Brasil tem cor [negro], tem idade [jovem], tem classe [pobres], tem gênero [masculino] e tem endereço [periferias/favelas]".

Atualmente, a ação desses movimentos se dirige a denunciar que a "ditadura para os pobres nunca acabou", que as populações que residem nas periferias e favelas vivenciam, em pleno regime democrático, tanto violências de caráter excepcional, através de chacinas – como os Crimes de Maio, que teriam vitimado um número maior de pessoas do que a própria repressão ditatorial, se contabilizadas apenas as vítimas da ditadura oficialmente reconhecidas[17] –, quanto violências cotidianas que têm lugar nas ações rotineiras das forças de segurança nos territórios da pobreza. Além do mais, tais coletivos, junto a diversos outros atores políticos, chamam atenção para os impactos da militarização e para os efeitos do Estado penal na vida das populações das periferias. Por isso, às demandas por "memória, verdade e justiça", soma-se a demanda por "liberdade", em referência ao aumento da população carcerária e às políticas de encarceramento massivo. Dessa forma, buscam demonstrar que a ideia de "genocídio da juventude pobre, negra e periférica" não é uma ideia abstrata, mas encontra materialidade por intermédio de metodologias diversas, tais como a política de combate às drogas, o encarceramento, o desaparecimento forçado e as execuções sumárias.

17 Durante a ditadura militar brasileira, empregou-se tanto a violência massiva contra populações consideradas ameaçadoras quanto uma violência seletivamente voltada para as vozes politicamente dissonantes. Pesquisadores que se dedicam a identificar os restos de desaparecidos políticos na vala de Perus, em São Paulo, ao analisar o total de ossadas ali depositadas junto aos arquivos do Instituto Médico Legal (IML/SP) (laudos necroscópicos, certidões de óbito e livros de fotografias de vítimas), evidenciam a existência de uma massa de "mortos desconhecidos" vitimada pelas forças de segurança que jamais foi lembrada ou digna de luto público.

## Considerações finais

Através da construção de redes de solidariedade e ação política com coletivos de outras partes do continente (como o Black Lives Matter e os familiares dos estudantes desaparecidos de Ayotzinapa), os coletivos de mães de vítimas da violência policial no Brasil forjam comunidades transnacionais pautadas em identidades de raça e classe ("povo pobre e preto") acionando uma posição comum de marginalidade/subalternidade (expressa pelo termo periferia/periférico), o que nos leva a problematizar, seguindo Gupta e Ferguson (1992), como a diferença e a desigualdade não devem ser mapeadas apenas em sua localização territorial, mas recolocada considerando múltiplas grades a fim de perceber como a conexão e a contiguidade podem variar devido à classe, ao gênero e à raça. Ao longo das atividades do "Julho Negro", organizado para a passagem dos ativistas do Black Lives Matter pelo Brasil, ficou evidente como as mães ativistas passariam a reivindicar que "a luta e a solidariedade é internacional, sem fronteiras", ao passo que ressaltariam a importância do diálogo para aprender a enfrentar problemas que lhes seriam comuns. Como afirmou uma ativista de Ferguson no Rio de Janeiro, "Os racismos podem ser diferentes, mas os nossos ancestrais são os mesmos. Viemos da resistência e a luta está em nós. A nossa vida depende da solidariedade. Não seremos exterminados".

Desse modo, esses coletivos de mães buscam compreender os processos de criminalização e violência vividos como um problema social de ordem global, tal como diversos pesquisadores vêm buscando fazer, ainda que desde outro lugar de locução. Com seu permanente ativismo e recorrendo a um lugar de fala particular (de mãe periférica, de vítima, daquela que sofre "na própria carne"), apoiados no testemunho, na voz e no corpo como *lócus* de manifestação política, esses coletivos de mães do Brasil procuram construir não só memórias para seus mortos, mas também analisar criticamente a violência de Estado que experimentam, tal como quando afirmam existir

> [...] um sistema que foi feito para nos destruir, a camada da sociedade empobrecida. Ser pobre não é crime, mas nós somos criminalizadas, incluindo nossos filhos. E eu não estou aqui para gritar

> pelo meu morto. Estou aqui para gritar por todos os mortos do passado e do presente. [...] Porque mãe não precisa de lei nem de dia, mãe é legítima. Nós queremos a memória dos nossos filhos. Nós demos à luz, nós demos a vida. E ninguém vai fazer a gente esquecer o pedaço que arrancaram de nós. Mãe não tem que provar que filho não era traficante, que não era ladrão. Não interessa. O que interessa é que eram vidas humanas e no Brasil não tem pena de morte. [...] Nós denunciamos que existe a vala de Perus, existe o memorial do tempo da ditadura, mas existe muito mais na democracia, onde as valas continuam, onde os massacres continuam, onde os pobres são exterminados e jogados nas valas clandestinas. Não existe o fim da ditadura porque a periferia está militarizada. A periferia, para nós, é a senzala, os presídios, para nós, são os navios negreiros. E a chibata se transformou nas balas de revólver que matam os nossos filhos na democracia.[18]

Ancorando-se, assim, numa demanda pelo reconhecimento de suas palavras e de seus mortos, essas mães transformam os afetos em instrumento político para a condenação da violência. Dessa forma, engajam-se em ações que as aproximam de uma questão política fundamental presente no pensamento crítico e propositivo de Judith Butler (2010): a necessidade de empreender uma luta contra as forças que procuram regular o afeto e o luto público de maneira diferencial. Se a ausência de luto público e indignação diante das mortes de seus familiares é uma reação moral regulada por regimes de poder e formas de regulação do afeto (que se dirigem a apoiar o esforço bélico e limitar a capacidade de sentir e lamentar a perda dessas vidas), uma vez que a capacidade de respostas afetivas estão mediadas e realizam certos marcos interpretativos e de reconhecimento, o que essas mães procuram fazer é precisamente questionar esses marcos interpretativos e oferecer condições afetivas para a crítica social.

Por conseguinte, essas mães buscam denunciar os regimes discursivos que apelam ao "bem comum" para fazer a guerra ou para

18 Fala de Débora Maria da Silva, integrante do movimento *Mães de Maio, em 11 de junho de 2015, durante o evento "Indignos de vida: extermínio e resistência", que reuniu, no Rio de Janeiro, ativistas das Mães de Maio, mães da Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência e representantes do grupo Tortura Nunca Mais.*

matar em nome da "democracia" e da "segurança pública", bem como condenam a existência de formas diferenciais de considerar as populações e de reagir afetiva e moralmente a certas formas de violência. Mobilizando afetos (raiva, sofrimento, indignação, amor/dor de mãe, esperança), clamam pelo reconhecimento das vidas de seus filhos mortos, que também deveriam ser meritórias de defesa, valor, luto e memória. E se Butler (2010) afirma que a guerra sustenta as suas práticas atuando sobre os sentidos, anestesiando os afetos e restringindo aquilo que podemos sentir a fim de que possamos apreender o mundo de maneira seletiva, o que as Mães de Maio e outras mães de vítimas da violência policial procuram fazer é justamente que as mortes de seus filhos sejam vistas, ouvidas e sentidas pelos demais. No lema "Nossos mortos têm voz" está condensada essa intenção, assim como está expressa uma forma de resistência à violência, à desigualdade de direitos e à indiferença.

Observa-se, assim, como essas mães imprimem sentidos às violências padecidas e se forjam como atores políticos por meio de um processo cotidiano de articulação com agentes e pessoas que as ajudam a lidar com saberes, informações e recursos. Ao se conectarem local e transnacionalmente, essas mulheres se engajam em lutas, assim como na aprendizagem de linguagens e formas de lidar com as distintas instituições, leis e burocracias estatais a fim de assegurar direitos em suas vidas cotidianas (DAS e RANDERIA, 2015). Com suas ações políticas – recorrendo à justiça, às leis disponíveis e à redes de solidariedade nacionais e transnacionais –, as mães ativistas vão dando forma e substância à atual forma de governo designada como "democracia" no Brasil contemporâneo (DAS e WALTON, 2015). É numa modalidade diferente que o Estado brasileiro se constitui para os moradores das periferias e favelas do país: um "Estado genocida", como denunciam as Mães de Maio. Desse modo, vemos como as práticas de governo e os dispositivos governamentais de territorialização, destinados ao controle da mobilidade espacial, bem como de hierarquização de determinados segmentos sociais, são vividos e tematizados por esses coletivos de familiares que residem às "margens do Estado" (DAS e POOLE 2004) e cujas vidas sofrem intervenção policial cotidiana sob a justificativa de "pacificar" territórios que estariam sob o domínio da "violência criminal".

## Referências


ARAÚJO, Fabio. *Das "técnicas" de fazer desaparecer corpos: desaparecimentos, violência, sofrimento e política.* Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

_____. *Do luto à luta: a experiência das Mães de Acari.* Dissertação (mestrado). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia Social, 2007.

AZEVEDO, Desirée de Lemos. *"A única luta que se perde é aquela que se abandona": etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil.* Tese (doutorado). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, 2016.

BIRMAN, Patrícia; LEITE, Márcia. Movimentos cívico-religiosos no Rio de Janeiro e alguns de seus impasses: o caso do Mural da Dor. In: _____. (Orgs.). *Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz.* Brasília: Pronex/CNPq; Porto Alegre: UFRGS, 2004.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. *Cadernos Pagu*, n. 26, p. 329-376, 2006.

BUTLER, Judith. *Marcos de guerra. Las vidas lloradas*. Buenos Aires: Paidós, 2010.

_____. *Vida precaria: el poder del duelo y la violencia.* Buenos Aires: Paidós, 2006.

CALVEIRO, PILAR. *Poder y desaparición. Los campos de concentración en Argentina.* Buenos Aires: Colihue, 2008.

CATELA, LUDMILA DA SILVA. *No Habrá Flores en la Tumba del Pasado: la experiencia de reconstrucción de los familiares de desaparecidos.* La Plata: Al Margen, 2001.

_____.; NOVAES, REGINA REYES. Rituais para a dor. Política, religião e violência no Rio de Janeiro. In: BIRMAN, Patrícia; LEITE, Márcia (Orgs.). *Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz.* Brasília: Pronex/CNPq; Porto Alegre: UFRGS, 2004.

CRENZEL, EMILIO. *La historia política del nunca más. La memoria de los desaparecidos en la Argentina.* Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2008.

DAS, VEENA. *CRITICAL EVENTS. An anthropological perspective on contemporary India.* Nova Deli; Oxford: Oxford University Press, 1995.

_____. *Life and words: violence and the descent into the ordinary.* Berkeley: University of California Press, 2007.

_____.; POOLE, DEBORAH. State and its margins: comparative ethnographies. In: _____. (Eds.). *Anthropology in the margins of the State.* Novo México: School of American Research Press, 2004.

DAS, VEENA; RANDERIA, SHALINI. Politics of the urban poor: aesthetics, ethics, volatility, precarity: an introduction to Supplement 11. *Current Anthropology*, 56,

supl. 11 – *Politics of the urban poor: aesthetics, ethics, volatility, precarity*, p. S3-S14, 2015.

DAS, VEENA; WALTON, MICHAEL. Political leadership and the urban poor: local histories". *Current Anthropology*, 56, supl. 11 – *Politics of the urban poor: aesthetics, ethics, volatility, precarity*, p. S44-S54, 2015.

FARIAS, JULIANA. *Estratégias de visibilidade, política e movimentos sociais: reflexões sobre a luta de moradores de favelas cariocas contra violência policial.* Dissertação (mestrado). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, 2007.

_____. *Governo das mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro.* Tese (doutorado). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, 2014.

FEIERSTEIN, Daniel. *El genocidio como práctica social: entre el nazismo y la experiencia argentina.* Buenos Aires: Fondo de Cultura Economica, 2007.

FELD, Claudia. *Del estrado a la pantalla: las imágenes del juicio a los ex comandantes e Argentina.* Madri: Siglo XXI de España, 2002.

FELDMAN-BIANCO, Bela. Apresentação. Deslocamentos, desigualdades e violência do Estado. *Ciência & Cultura*, n. 67, p. 20-24, 2015.

FELTRAN, Gabriel. A gestão da morte nas periferias de São Paulo: um dispositivo entre governo e crime (1992-2011). In: SOUZA LIMA, A. C.; GARCÍA-COSTA, V. (Orgs.). *Margens da violência: subsídios ao estudo do problema da violência nos contextos mexicano e brasileiro.* Brasília: ABA, 2014.

FELTRAN, Gabriel. *Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo.* São Paulo: Unesp: CEM-Cebrap, 2011.

FILC, Judith. *Entre el parentesco y la política: familia y dictadura 1976-1983.* Buenos Aires: Biblos, 1997.

FREIRE, Jussara. Quando as emoções dão formas às reivindicações. In: COELHO, M. C.; REZENDE, C. B. (Orgs.). *Cultura e sentimentos: ensaios em antropologia das emoções.* Rio de Janeiro: Faperj, 2010. p.168-196.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre efeitos sociais do encarceramento. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, n. 8, p. 138-154, 2011.

GUPTA, Akhil; FERGUSON, James. "Beyond culture": space, identity, and the politics of difference. *Cultural Anthropology*, v. 7, n. 1, p. 6-23, 1992.

JELIN, Elizabeth. La justicia después del juicio: legados y desafíos en la Argentina postdictatorial. In: FICO, C.; FERREIRA, M.; QUADRAT, S. (Orgs.). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas.* Rio de Janeiro: FGV, 2008.

LACERDA, Paula Mendes. *Meninos de Altamira: violência, luta política e administração pública.* Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

LEITE, Márcia Pereira. A linguagem dos sentimentos e a missão como política: religião, violência e movimentos sociais no Rio de Janeiro. In: *ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS*, Caxambu. *Anais*... Caxambu, 2003.

LEITE, Márcia Pereira. As mães em movimento. *In: BIRMAN, Patrícia; LEITE, Márcia (Orgs.). Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz. Brasília: Pronex/CNPq; Porto Alegre: UFRGS, 2004.*

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Introdução. Violência urbana, sociabilidade violenta e agenda pública. In: _____. (Org.). *Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Faperj, 2008.

_____.; LEITE, Marcia Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? *Sociedade e Estado*, v. 22, n. 3, p. 545-591, 2007.

MALLART, Fábio. Cadeias dominadas: a Fundação Casa, suas dinâmicas e as trajetórias de jovens internos. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.

MISSE, Michel. *Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

PITA, María Victoria. *Formas de morir y formas de vivir. El activismo contra la violencia policial*. Editores del Puerto: CELS, 2010.

_____. Mundos morales divergentes. Los sentidos de la categoría de *familiar* en las demandas de justicia ante casos de violencia policial. In: TISCORNIA, S.; PITA, M. (Orgs.). *Derechos humanos, tribunales y policías en Argentina y Brasil: estudios de antropología jurídica*. Buenos Aires: Antropofagia, 2005. p. 205-235.

SALVI, Valentina. Entre el olvido y la victimización: transformaciones en la narrativa sobre la "reconciliación nacional". In: MEDVESCIG, Claudia; OTERO, Rocío; SALVI, Valentina; VILLA, Alejandro. *La sociedad argentina hoy frente a los años '70*. Buenos Aires: Eudeba, 2010.

SALVI, Valentina. *Nem burocratas, nem cruzados: militares argentinos – memórias castrenses sobre a repressão*. Tese (doutorado). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, 2008.

SANJURJO, Liliana. La sangre no miente: memória, identidade e verdade na Argentina pós-ditatorial. *R@U. Revista de Antropologia Social do PPGAS-UFSCAR*, n. 5, p. 200-224, 2014.

_____. Los juzga un tribunal, los condenamos todos: memórias e verdades em disputa nos tribunais argentinos. In: FONSECA, C.; SCHRITZMEYER, A.; O'DWYER, E.; SCHUCH, P.; SCOTT, P.; CARRARA, S. (ORGS.). *Antropologia e Direitos Humanos 6*. Rio de Janeiro: Mórula, 2016.

SANJURJO, LILIANA. *Sangue, Identidade E Verdade: Memórias Sobre O Passado Ditatorial Na Argentina*. Tese (Doutorado). Campinas: Universidade Estadual De Campinas, Programa De Pós-Graduação Em Antropologia Social, 2013.

_____.; FELTRAN, Gabriel. Sobre lutos e lutas: violência de Estado, humanidade e morte em dois contextos etnográficos. *Ciência & Cultura*, n. 67, p. 40-45, 2015.

SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. *Caderno CRH*, UFBA, v. 24, n. 61, p. 51-61, 2011.

SASSEN, SASKIA. *Expulsions: brutality and complexity in the global economy*. Cambridge, Massachusetts; Londres: Harvard University Press, 2014.

VIANNA, ADRIANA. Tempos, dores e corpos: considerações sobre a "espera" entre familiares de vítimas de violência policial no Rio de Janeiro. In: BIRMAN, P.; LEITE, M.; MACHADO, C. (Orgs.). *Dispositivos urbanos e tramas dos viventes: ordens e resistências*. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

VIANNA, ADRIANA; FARIAS, JULIANA. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu, n.* 37, p. 79-116, 2011.

ZENOBI, DIEGO. Familia, política y emociones: las víctimas de Cromañón entre el movimento y el Estado. Buenos Aires: Antropofagia, 2014.

# Sobre os autores

**Adriana Gracia Piscitelli**

Antropóloga e feminista, é pesquisadora A da Universidade Estadual de Campinas, no núcleo de Estudos de Gênero Pagu da Unicamp, professora do Programa de Doutorado em Ciências Sociais e da pós-graduação em Antropologia dessa universidade. É pesquisadora 1B do CNPq. No momento, integra o Comitê de Migrações da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), associação na qual coordenou o Comitê de Gênero e Sexualidade. Nos últimos 20 anos, desenvolveu estudos sobre a transnacionalização dos mercados do sexo e do casamento e sobre tráfico internacional de pessoas.

**Alexandra Barbosa da Silva**

Professora associada I da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Doutora e mestre em Antropologia pelo PPGAS do Museu Nacional/UFRJ. Membro do Comitê de Laudos Antropológicos da ABA e assessora da presidência da ABA para laudos periciais (gestão 2015-2016). Foi líder da comissão organizadora da 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada em João Pessoa em agosto de 2016. Desenvolveu pesquisas na zona da Mata Sul pernambucana em acampamentos e assentamentos rurais e, posteriormente, se dedicou a abordar a relação dos guarani kaiowá de Mato Grosso do Sul com o território, tomando em consideração o processo de territorialização sofrido por esses indígenas e os conflitos daí decorrentes. Atualmente, tem os investimentos de pesquisa também voltados para os povos indígenas da Paraíba: os tabajara, do litoral sul, e os potiguara, do litoral norte. Em ambos os casos, analisa as ações e as relações desenvolvidas no ambiente e no território, enfocando as ecologias domésticas que as movem. Tem trabalhado em consultorias a órgãos governamentais (Ministério Público Federal) e não governamentais e na realização de perícias e laudos antropológicos. Integra o Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento (Laced) e é líder do Grupo de Estudos em Território e Identidade (Geti). No Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFPB, integra as linhas de pesquisa "Território, identidade e meio

ambiente" e "Políticas sociais e desenvolvimento". Áreas de interesse: etnologia indígena, relações interétnicas, indigenismo e estudos rurais.

**Almires Martins Machado**

Liderança guarani/terena, formou-se bacharel em Direito pela Universidade da Grande Dourados (Unigran), tornou-se mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA) e doutor em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da mesma instituição (PPGA/UFPA). Como pessoa indígena, foi um dos pioneiros na obtenção de títulos de pós-graduação. Vive e trabalha no Mato Grosso do Sul, atuando em cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e na pós-graduação em História Indígena.

**Ana Paula Mendes de Miranda**

Professora associada II do Departamento de Antropologia e professora permanente do Programa De Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (UFF). Bolsista de produtividade 2 do CNPq. Integrante da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ABA (2015-2016, 2017-2018). Coordenadora adjunta da área de Antropologia – Arqueologia (mestrados profissionais) da Capes (2018-2021). Pesquisadora do Instituto de Estudos Comparados de Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/UFF).

**André Dumans Guedes**

Doutor em Antropologia Social pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (PPGAS/MN), foi bolsista de pós-doutorado da Faperj (no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – IPPUR/UFRJ) e da Capes (no PPGAS/MN). Atualmente, é professor do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais da UFF e do Programa de Pós-graduação em Sociologia da mesma instituição.

**Andréa de Souza Lobo**

Antropóloga, professora da Universidade de Brasília (UnB), atuando no Programa de Pós-graduação em Antropologia. Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, nível 1. Coordenadora do grupo de pesquisa Etnologia em Contextos Africanos (Ecoa). Realiza pesquisa em Cabo Verde desde o final da década de 1990 sobre organização familiar em contextos de fluxos de pessoas, objetos e valores. É autora do livro *Tão longe, tão perto. Famílias e movimentos na ilha de Boa Vista de Cabo Verde (*UniCV; ABA, 2014). Foi tesoureira adjunta (2013-2014) e tesoureira (204-2016) da ABA.

**Antonio Arantes**

Ex-presidente e membro do Conselho Diretor da ABA, é professor titular colaborador do Departamento de Antropologia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), vice-presidente do Comitê Científico Internacional do Patrimônio Imaterial do Icomos e *chairperson* do *Interamerican and Caribbean Cultural Heritage Forum.* Foi presidente dos conselhos de defesa do patrimônio cultural de Campinas (Condepacc), do Estado de São Paulo (Condephaat) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Publicou livros e artigos sobre cultura e política, com ênfase em questões relativas ao patrimônio e à dinâmica cultural.

**Antonio Carlos de Souza Lima**

Professor titular de Etnologia do MN/UFRJ. Bolsista de produtividade em Pesquisa IB (CNPq) e Cientistas do Nosso Estado (Faperj, 2014-2018). Ocupou diversas posições na Associação Brasileira de Antropologia, inclusive as de vice-presidente (2002-2004) e presidente (2015-2016), e continua como integrante de seu Conselho Científico (2017-). Desde janeiro de 2017, é editor de *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology* (http://www.vibrant.org.br/). Desde abril de 2018, é coordenador da área de Antropologia e Arqueologia junto à Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes).

**Antonio Motta**

Mestre em História Moderna e Contemporânea pela Université de Paris-Sorbonne e doutor em Antropologia Social e Etnologia pela École des Hautes Études en Sciences de Paris. É professor no Departamento de Antropologia e Museologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e professor no Programa de Antropologia de Iberoamérica da Univerdade de Salamanca, Espanha. Foi *visiting scholar e research* na Universidade de Oxford, Reino Unido, e no LSE Human Rights, da London School of Economics and Political Sciences. Foi titular da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) na área do Patrimônio Cultural e é membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico Nacional do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan.

**Bela Feldman-Bianco**

PhD em Antropologia (Columbia), com pós-doutorado em História (Yale), é professora colaboradora do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Unicamp e bolsista 1A do CNPq. Suas pesquisas e publicações sobre migrações transnacionais combinam análises de cultura e política em perspectiva comparativa. Foi presidente da ABA (2011-2012), representante da área de Antropologia e Arqueologia da Capes (2005-2007) e co-coordenadora do GT Migración, Cultura y Política da Clacso (2010-2013), entre outras atividades. Atualmente, coordena o Comitê Migrações e Deslocamentos da ABA e é conselheira do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), onde representa a SBPC.

**Camilo Braz**

Professor associado I de Antropologia, docente dos Programas de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGAS) e em Sociologia (PPGS) e pesquisador do Ser-Tão, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade, na Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestre em Antropologia Social e doutor em Ciências Sociais pela Unicamp. Pós-doutor em Ciências Sociais pela Universidad de Buenos Aires (UBA). Membro da Latin American Studies Asociation (Lasa)

e da Red del Laboratorio Iberoamericano para el Estudio Sociohistórico de las Sexualidades (Red Liess). Editor da *revista Sociedade e Cultura* (UFG) e editor associado da *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (RBCS). Sócio efetivo da ABA, atuando como membro do Conselho Editorial, do Conselho Científico (eleito na 30ª RBA em 2016) e do Comitê de Gênero e Sexualidade, do qual foi vice-coordenador no biênio 2015-2016.

**Carla Costa Teixeira**

Doutora em Antropologia pela UnB (1997), mestre em Antropologia pelo MN/UFRJ (1991) e graduada em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio, 1984). É professora associada 4 da UnB e foi professora visitante na Simon Fraser University, Canadá, durante seu pós-doutoramento (2009-2010). Tem experiência de pesquisa em antropologia da política e da saúde, atuando nos seguintes temas: etnografia das instituições e da vida política e políticas de governo para a saúde indígena. Foi tesoureira (2002-2004), secretária-geral (2006-2008), diretora regional (2014-2016) da ABA e exerceu sua representação na Comissão Intersetorial de Saúde Indígena do Conselho Nacional de Saúde (MS) (2006-2010, 2015-2016). É líder dos grupos de pesquisa Antropologia Política da Saúde (CNPq) e Etnografia das Instituições e das Práticas de Poder (CNPq).

**Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos**

Professor adjunto do Departamento de Antropologia da UnB. Pesquisador associado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (InEAC). Membro do Comitê Quilombos e tesoureiro da ABA (biênio 2017-2018).

**Carmen Rial**

Professora titular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, 1982-2018). Foi presidente da ABA entre 2013 e 2015. Antes disso, foi diretora nas gestões de Gustavo L. Ribeiro (2002-2004) e de Bela F. Bianco (2011-2013), secretária no 28ª RBA (2012) e organizadora da 29ª RBA. Integrou o comitê de Antropologia Visual, a Comissão de Ética e a Comissão de Relações Internacionais. Participou da criação

da revista *Vibrant* (2004) e foi sua coeditora de 2004 a 2017. É presidente do World Council of Anthropological Associations (WCAA, 2018-2020) e co-coordenadora da World Anthropological Union (WAU, 2018-2020), cargos aos quais pôde concorrer por ter sido delegada da ABA.

**Claudia Fonseca**

Doutora pela Universidade de Paris V e Pós-doutorado pela Universidade de Montreal, é professora no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Seus interesses de pesquisa incluem parentesco, gênero, ciência e direito, com ênfase nos temas de direitos humanos e tecnologias de governo. Foi secretária-geral da ABA (1992-1994), membro do Conselho Científico (2000-2002) e coordenadora da Comissão de Direitos Humanos (2013-2015).

**Fabio Mura**

Doutor e mestre em Antropologia Social pelo PPGAS/MN. Professor do Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Membro da diretoria da ABA (2017-2018), coordenador do Comitê de Laudos Antropológicos e integrante da Comissão de Assuntos Indígenas dessa associação.

**Florêncio Vaz de Almeida Filho**

Indígena do povo maytapu, da região no baixo rio Tapajós, Pará. É graduado em Ciências Sociais pela UFRJ (1994), mestre em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ, 1997) e doutor em Ciências Sociais/Antropologia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA, 2010). Professor no Programa de Antropologia e Arqueologia (PAA) na Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

**Gersem José dos Santos Luciano (Gersem Baniwa)**

Índio baniwa, professor adjunto da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas (Ufam), onde foi diretor de Políticas Afirmativas. Graduado em Filosofia pela Ufam (1995), mestre e doutor em Antropologia Social pela UnB (2006-2011). Recebeu Prêmio

Capes de Tese 2012. Como liderança indígena militante, foi dirigente da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (Foirn), da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileia (Coiab) e diretor-presidente do Centro Indígena de Estudos e Pesquisas (Cinep). No campo profissional, foi professor indígena entre 1986 e 1988 na aldeia Carara-Poço; secretário municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira, AM, no período de 1997 a 1999; gerente do Projeto Demonstrativo dos Povos Indígenas no Ministério do Meio Ambiente no período de 2000 a 2004; perito local da embaixada da Alemanha entre 2005 e 2006; conselheiro do Conselho Nacional de Educação no período de 2006 a 2008; coordenador geral de Educação Escolar Indígena do Ministério da Educação no período de 2008 a 2012. Integra novamente a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (2018).

**Glaucia Maria Pontes Mouzinho**

Antropóloga. Professora do Departamento de Ciências Sociais da UFF/Campos dos Goytacazes e professora permanente do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas da UFF. Pesquisadora do INCT/InEAC.

**Guilherme Mansur Dias**

Mestre e doutor em Antropologia Social pela Unicamp. É membro do GT Migración: Desigualdades y Tensiones (Clacso) e pesquisador associado do Centro de Estudos de Migrações Internacionais (Cemi/Unicamp). Realizou pós-doutorado no Centre de Recherches Sociologiques sur le Droit e les Instituitions Pénales (Cesdip), no âmbito do projeto "Passagens de fronteiras e cidades seguras – questões históricas e contemporâneas" (Capes/Cofecub).

**Igor José de Renó Machado**

Antropólogo, professor do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Membro do Comitê Migrações e Deslocamentos da ABA.

**Izabela Tamaso**

Professora da Faculdade de Ciências Sociais e dos Programas de Pós-graduação em Antropologia Social e Interdisciplinar em Performances Culturais da UFG. Integra o Comitê de Patrimônios e Museus da ABA desde 2008, tendo sido coordenadora em 2010-2012 e 2014-2016. É membro suplente dos Conselhos Consultivos do Iphan e do Ibram. Atua principalmente com os seguintes temas: patrimônios culturais, *performances* culturais, antropologia visual, cultura popular, memória e educação.

**Jaime Garcia Siqueira Jr.**

Graduado (1989) e licenciado (1988) em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (USP), mestre em Antropologia Social pela mesma instituição (1993), doutor em Antropologia Social pela UnB (2007) e pós-doutor, também em Antropologia Social, pela Universidade de Lisboa (2016). Professor adjunto (licenciado) da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), trabalhou na sede da Funai em Brasília durante oito anos, onde exerceu a função de coordenador geral de Gestão Ambiental, coordenando também o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI). Sócio efetivo da ABA desde os anos 1980, tem mais de 30 anos de atuação indigenista e atualmente é coordenador executivo do CTI.

**Jane Felipe Beltrão**

Antropóloga e historiadora, docente titular da UFPA, atuando nos Programas de Pós-graduação em Antropologia e Direito. Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, nível 1C. Líder do grupo de pesquisa *Cidade, Aldeia & Patrimônio*. Nos últimos 15 anos dedica-se ao programa de *Políticas Afirmativas para Povos Indígenas e Populações Tradicionais*. É associada à ABA desde 1973. Ao longo da vida profissional, participou de inúmeras gestões e representou a ABA em muitas oportunidades. Começou a atuar na Diretoria como membro do Conselho Fiscal (2002-2004); mais adiante, foi escolhida diretora regional (2004-2006); na sequência, foi secretária-geral (2008-2010), atuou como membro do Conselho Científico, participou de

diversos comitês, comissões e prêmios, atuando especialmente no Conselho Editorial. Foi vice-presidente entre 2015 e 2016 e, em 2017-2018, está no Conselho Editorial, na Comissão de Direitos Humanos e no Comitê de Laudos.

**Júlio Assis Simões**

Antropólogo. Professor do Departamento de Antropologia da USP e pesquisador líder do Núcleo de Estudos dos Marcadores Sociais da Diferença (Numas). Foi membro da diretoria da ABA por duas gestões (2008-2010 e 2015-2016) e integra atualmente seu Comitê de Gênero e Sexualidade.

**Lia Zanotta Machado**

Presidente (2017-2018), participante do Comitê de Sexualidade e Gênero da ABA, vice-presidente, e secretária-geral da ABA (1990-1992). Professora titular de Antropologia da UnB, doutora em Ciências Humanas (Sociologia) pela USP (1980). Autora dos livros *Feminismo em movimento* (2010), *Desafios institucionais no combate à violência contra as mulheres* (2007) e *Estado, escola e ideologia* (1994), de artigos e organizadora de coletâneas referentes a antropologia de gênero, saúde, violência, segurança e práticas jurídicas.

**Liliana Sanjurjo**

Bacharel em Ciências Sociais, mestre e doutora em Antropologia Social pela Unicamp. Atualmente, é pós-doutoranda junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), pesquisadora associada do Centro de Estudos de Migrações Internacionais (Cemi) do IFCH/Unicamp e integrante do Comitê Migrações e Deslocamentos da ABA. Autora do livro *Sangue, identidade e verdade: memórias sobre o passado ditatorial na Argentina* (UFSCar, 2018).

**Lucía Eilbaum**

Mestre e doutora em Antropologia pela UFF. Professora do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-graduação em Antropologia da mesma universidade. Coordenadora do Grupo de Etnografias em Antropologia do Direito e das Moralidades (Gepadim/

Nufep/UFF). Desde 2009, é pesquisadora do INCT-InEAC e membro do Equipo de Antropologia Política y Jurídica da Universidad de Buenos Aires, Argentina. Jovem Cientista do Nosso Estado/Faperj desde 2017. Desde 2015, é coordenadora da Comissão de Direitos Humanos da ABA.

**Luiz Oliveira**

Mestre e doutor em Antropologia pela UFPE, professor de Antropologia na Universidade Federal do Piauí (UFPI) e pesquisador colaborador da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRGN). É pesquisador no Observatório de Museus e Patrimônio (*Observamus*) no Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFPE e tem atuado nas seguintes áreas temáticas: museus, patrimônio, políticas culturais, educação.

**Marco Paulo Froes Schettino**

Antropólogo. Mestre em Antropologia Social pela UnB. Perito do Ministério Público Federal (MPF). Ex-chefe do Departamento de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas da Fundação Nacional do Índio (Funai). Atual secretário executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Professor colaborador do Núcleo de Estudos da Amazônia do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da UnB.

**Marcia Anita Sprandel**

Integra o Comitê de Migrações e Deslocamentos da ABA. Mestre em Antropologia na área de campesinato e etnicidade (Museu Nacional) e doutora em Antropologia da Política (UnB). É assessora técnica no Senado Federal e consultora da Organização Internacional do Trabalho.

**Paula Lacerda**

Doutora em Antropologia pelo PPGAS/MN. Professora adjunta da Uerj. Foi secretária adjunta da ABA na gestão 2015-2016.

**Parry Scott**

Professor titular do Departamento de Antropologia e Museologia da UFPE, coordenador do núcleo Família, Gênero e Sexualidade (Fages), coordenador da área de Antropologia na Capes (2014-2017). Diversas funções na ABA desde os anos 1980: diretor, conselheiro científico, conselheiro fiscal e membro do Comitê de Gênero e Sexualidade, do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Patrice Schuch**

Professora do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social e do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UFRGS. Seus temas de pesquisa privilegiam as áreas dos direitos humanos, políticas públicas, tecnologias de governo e ética em pesquisa antropológica. Atualmente, é membro da Comissão de Direitos Humanos da ABA (gestão 2017-2018), da qual foi diretora na gestão 2015-2016.

**Patricia Osorio**

Professora no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social e no Programa de Pós-graduação em Estudos de Cultura Contemporânea da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), universidade na qual ocupa atualmente o cargo de pró-reitora de Pesquisa. Sócia da ABA, foi tesoureira adjunta na gestão 2015-2016 e é membro do Comitê Patrimônio e Museus e do Conselho Editorial. Coordenadora do grupo de pesquisa Estudos de Cultura Popular – Caleidoscópio, atua nos seguintes temas: cultura popular e patrimônios.

**Raquel Oliveira Santos Teixeira**

Pesquisadora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (Gesta-UFMG) e professora adjunta do Departamento de Sociologia da mesma instituição. Doutora pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFMG (2014). Integra a Assessoria Especial de Meio Ambiente para Apoio à Presidência da ABA (gestão 2017-2018).

**Renata de Sá Gonçalves**

Professora do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFF. Colaboradora do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan. Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado (Faperj) desde 2018. Coordena o Núcleo de Antropologia das Artes, Rituais e Sociabilidades Urbanas (NaRua/UFF). Integra, desde 2015, o Comitê de Patrimônios e Museus da ABA, tendo atuado como vice-coordenadora no período 2015-2016. Atua principalmente com os seguintes temas: cultura popular, festas (carnaval), ritual e simbolismo, políticas culturais, educação, gestão e preservação do patrimônio cultural.

**Roberto Kant de Lima**

Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFF e do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida (UVA). Professor colaborador do Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança da UFF. Pesquisador 1-A do CNPq. Cientista do Nosso Estado/Faperj. Coordenador do INCT-InEAC/UFF. Ex-vice-presidente, ex-presidente e membro da Comissão de Direitos Humanos e ex-membro do Conselho Científico da ABA. Agraciado com a medalha de mérito Roquette Pinto da ABA.

**Sérgio Ricardo Rodrigues Castilho**

Antropólogo, doutor em Antropologia Social pelo MN/UFRJ. Professor associado I da UFF, onde é, no momento, chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais. Foi secretário-geral da ABA na gestão 2015-2016. Atua nas seguintes áreas: antropologia da política e do Estado; pobreza e desigualdade; meios de comunicação a distância. É integrante dos seguintes grupos de pesquisa do CNPq: Laced; Etnografia das Instituições e das Práticas de Poder; Fronteiras e Transformações das Práticas Estatais e Políticas.

**Tonico Benites, *Ava Verá Arandú***

Indígena guarani kaiowá. Professor bilíngue de língua guarani e português, tradutor, líder e porta-voz da Assembleia Geral (*Aty Guasu*) do povo guarani e kaiowá desde 1993. Licenciado em Pedagogia pela

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS, 2004), sua monografia de conclusão de curso, intitulada *Ava Ñe'e,* tendo sido publicada em 2015 pela editora da UEMS. Em 2009, obteve o título de mestre em Antropologia Social pelo PPGAS/MN, com dissertação que foi publicada com o título *A escola na ótica dos Ava Kayowá. Impactos e interpretações indígenas* (Contracapa, 2012). Em 2014, tornou-se doutor também pelo PPGAS/MN. Entre os anos 2013 e 2014, foi professor visitante na Faculdade Intercultural Indígena da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Em 2017, estabeleceu o vínculo de pesquisador colaborador e iniciou seu pós-doutorado no PPGAS/MN, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro (Faperj).